SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 733/2018

Lei n.º 0733/2018, de 12 de novembro de 2018.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA YAZAKI DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Abatiá, a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA YAZAKI DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR, associação civil de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 31.446.447/0001-12, com sede na Rua José Pacheco, nº 08, neste Município.
Art. 2º - A Associação deverá prestar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Parágrafo Único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, cópia do relatório.
Art. 3º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.
V - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
VI - Utilize recursos públicos em desacordo com a legislação vigente;
VII - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:FEAB33CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 051/2018

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas.

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes Órgãos:
Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Verônica Ribeiro da Silva (titular)
Daniely Cristine Bueno (suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (titular)
Erica Socorro Nascimento da Silva (suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Anivalda Vieira Negrão Garcia (titular)
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro (suplente)

- Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
Maycon Vieira da Silva (titular)
Carlos Alves da Silva (suplente)

- Poder Executivo
Vânia da Costa (titular)
Adilson Anacleto do Carmo (suplente)

Representantes da Sociedade Civil:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Olímpio Rosa Braga Neto (titular)
Denise Fernanda da Cruz Roque (suplente)

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Asilo São Francisco de Assis
Ilza de Mello Manzini (titular)
Jéssica Fernanda Rodrigues Mendes (suplente)

- Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
Ariovaldo da Silva Rocha (titular)
Eudácio Cardoso de Siqueira (suplente)

- Associação Evangélica Raiz de Jessé
Valéria Machado da Silva Rocha (titular)
Valdinei Aparecido Roque (suplente)

- Movimento dos Vicentinos
Rosângela Carlos Baptista (titular)
Cintia Aparecida Bressani (suplente)

Abatiá, 12 de novembro de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:51787899

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2018

Portaria Nº 198 de 13 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, 10 (dez) dias de férias ao servidor, **CLAUDECI DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2013/2014**, referente aos 10 (dez) dias restantes das férias coletivas ano 2017, a partir de **19/11/2018,** com retorno em **29/11/2018.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Novembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D08419CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Moises Kerscher de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG n° 7.846.664-2/PR e CPF nº 038.431.249-73, matricula 2551, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:33598A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que está **SUSPENSA** a licitação supramencionada, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE**.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou pelo e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 12 de novembro de 2018.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:084A78EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018

SÚMULA: "Outorga ao Ilustríssimo Senhor Antônio Ilson Kotoviski Filho o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor Antônio Ilson Kotoviski Filho.

Artigo 2º - O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3°- A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção do título.

Artigo 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

VANDERLEI GIARETTA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:4B618A58

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018

SÚMULA: "Outorga ao Ilustríssimo Senhor Anibal da Silva Rosa o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor Anibal da Silva Rosa.

Artigo 2º - O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3°- A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção do título.

Artigo 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

VANDERLEI GIARETTA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:306669F1

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a validação de inscrição do Programa Governamental Centro de Convivência Estrelar, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizado na Rua Professora Mafalda Klapowski, nº 43, São Venâncio – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83504-550, registrado neste conselho sob o nº 01, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:32FB24E4

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a validação de inscrição da entidade social Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 78.568.458/0001-39, localizado na Rua Tereza Fonseca de Camargo, nº 61, Jardim Dourados – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83507-490, registrado neste conselho sob o nº 03, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:4A7F94A7

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a validação de inscrição do Programa de Acolhimento Institucional executado pela entidade social Desafio Jovem Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.670/0001-24, localizado na Rua Vereador Wadislau Bugagalski, nº 3827, Botiatuba – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83511-000, registrado neste conselho sob o nº 34, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:9FDA4E38

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 037/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a validação de inscrição da entidade social CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, localizado na Rua Thomas Edilson, nº 42, Maracanã – Colombo/PR – CEP 83408-488, registrado neste conselho sob o nº 36, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:14BDD1C9

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 038/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a inscrição da entidade social PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.793.397/0001-88, localizado na Rua Hermes Fontes, nº 315, Bairro Batel – Curitiba/PR – CEP 80.440-070, registrado neste conselho sob o nº 48, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:575E41E2

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 039/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a validação de inscrição da entidade social MARIA MÃE DA IGREJA -ÂMI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.897.808/0001-00, localizado na Rua Wadislau Bugalski, nº 6956, Lamenha – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83.507-270, registrado neste conselho sob o nº 30, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:05D12A0C

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 040/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a validação de inscrição da entidade social ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.968.386/0001-54, localizado na Rua José Carlos Colodel, nº 194, Santa Terezinh – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83.501-140, registrado neste conselho sob o nº 11, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:5E29231F

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a validação de inscrição da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA ESPECIAL PROFESSORA ROSA BINI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.779/0001-98, localizado na Rua Piraquara, nº 500, Jardim Gramados – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83.504-110, registrada neste conselho sob o nº 32, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:9F03EEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/11/18 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/11/18 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO TRAILER, PARA SERVIR DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO ANIMAL – CASTRA MÓVEL".**

Valor Máximo: **R$ 133.280,00 (cento e trinta e três mil duzentos e oitenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **744985**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 12 de Novembro de 2018.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5E86CA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 006/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se, no Auditório da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizado no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 07/2018 de 09/01/2018, Geronimo Teider Rocha - presidente da comissão, Marion Scheffer de Andrade Silva - membro da comissão, Telma Roberta Perussi - membro da comissão, Larissa Lima da Cunha - Departamento de Licitações, Amauri Domakoski – Diretor do Departamento de Licitação, Valtemir H Santos, Vereador – Zeno Litka RG 68.34692-4 – Marcus Antônio de Oliveira RG 13.026.039-0 morador da Rua Maria Conzatti Quintana - Juraci da Silva RG 5.866.350-6 morador da Rua Maria Conzatti Quintana e na presença dos representantes das Empresas Licitantes interessadas de acordo com os envelopes entregues até o horário limite de 08:30 da data de 12/11/2018, procedeu-se o recebimento dos Envelopes n.º 01 (Documentação de Habilitação) e Envelopes n.º 02 (Proposta de Preços) da Licitação modalidade **Tomada de Preços N° 06/2018**, cujo objeto é a "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: TRAVESSA ANJO DA GUARDA, MARIA CONZATTI QUINTANA, JOSÉ GORAS E ORQUÍDEAS – BAIRRO SÃO VENÂNCIO**" Cujo valor máximo é de **R$ 782.603,02 (Setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e três reais e dois centavos),** sendo o prazo para a execução da obra de **90 (noventa) dias**. O presidente da comissão iniciou a sessão pública informando que foram recebidos ambos os envelopes, denominados envelope nº 1 e Envelope nº 2, contendo as Documentações de Habilitação das Licitantes e Propostas de Preços para o presente certame licitatório, cujas empresas participantes estão abaixo citadas:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP	18.330.394/0001-01	EPP
2	UNITE CONSTRUTIRA DE OBRAS EIRELI	01.584.022/0001-09	EPP
3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME	72.124.837/0001-53	EPP

Ato contínuo o presidente procedeu o credenciamento dos representantes das Licitantes conforme abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	NOME DO CREDENCIADO	CPF	CONDIÇÃO
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68	EPP
2	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP	FABRÍCIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30	EPP

O Presidente da Comissão solicitou aos membros da comissão e representantes das licitantes presentes que verificassem a integridade dos envelopes e rubricassem as abas afim de evidenciar e comprovar que nenhum envelope estava rompido. Na seqüência o presidente determinou a abertura dos envelopes, um a um, em sequência.

Os representares das empresas rubricaram todas as páginas. O presidente abriu a palavra para que os licitantes se manifestassem, nenhum teve consignações para apresentar. Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas e demais presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA
Membro da Comissão

AMAURI DOMAKOSKI
Diretor do Departamento de Licitação

LARISSA LIMA DA CUNHA
Departamento de Licitação

TELMA ROBERTA PERUSSI
Membro da Comissão

VALTEMIR H SANTOS
Vereador

MARCUS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Munícipe

JURACI DA SILVA
Munícipe

ZENO LITKA
Munícipe

Pelos Representantes Da Empresa:

EMPRESA LICITANTE	ASSINATURA
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	
FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9B0589C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DISPENSA 009/2018

DISPENSA 009/2018
PROTOCOLO 0018.0014974/2018
OBJETO: Constitui objetivo deste Termo de Referência selecionar organizações da Sociedade Civil – OSCS, sem fins lucrativos, para oferta de 03 (TRÊS) vagas do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças de 0 a 12 e de 13 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, na modalidade Abrigo Institucional.
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
08.243.0013.2.059 - Termo de Colaboração com Assist. à Criança e ao Adolescente
*3.3.50.43.00 – 1000 Subvenções Sociais **410***
*3.3.50.43.00-1941 Subvenções Sociais **972***
Valor: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E10EA118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 60/2018 – REF. PSS 2018

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 001/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O resultado dos pedidos de Recurso contra a classificação provisória da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para o cargo de **ENFERMEIRO** de acordo com os itens 3 e 4 o Edital nº 59/2018.

PROTOCOLO	NOME DO CANDITADO	RECURSO
0018.0159504/2018	KATIANY C. NEUMANN ZONATTO	**INDEFERIDO**
0018.0159614/2018	ROSANGELA NODARY DE CASTRO	**INDEFERIDO**
0018.0159483/2018	FRANCINE DADONA NEVES	**INDEFERIDO**
0018.0159501/2018	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	**INDEFERIDO**
0018.0159503/2018	ALEXANDRE VASEL GARCIA	**INDEFERIDO**

Almirante Tamandaré, 12 de Novembro de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3C3B0530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2018.
Protocolo nº0018.0159108/2018
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**
Prazo:O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 516.975,40**, **(quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**
Data de Assinatura: 24.10.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	Sec. Mun. da Família, Ação, Desenvolvimento Social e Cultura
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 428
3.3.90.32.00 - 1939	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 922
3.3.90.32.00 - 3939	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 923
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1013
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 440
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 441
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 880
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 895
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 476
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 477
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 490
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 491

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:CCA5B90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2018.
Protocolo nº0018.0159759/2018
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ITAVOL COMECIAL EIRELI – EPP.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE A SER INSTALADO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY.**
Prazo:O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 64.090,00 (sessenta e quatro mil e noventa reais).**
Data de Assinatura: 09.11.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamento e Material Permanente 681

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:0FDEEE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO REVISÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Convocação pública para revisão do Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério de Almirante Tamandaré – PR (Lei Complementar 06/2006) e da outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições, em conjunto com os profissionais da Rede Municipal de Ensino do município de Almirante Tamandaré, e considerando:
- A urgência de revisão e atualização da Lei Complementar 06/2006;
- As mudanças e alterações nas legislações estaduais e federais relacionadas ao exercício da função do magistério e outras especificidades do Serviço Público;
- A fundamentalidade de processos transparentes, que promovam e facilitem o controle social do direito à educação;
- O compromisso com o servidor público de carreira no desempenho de suas atribuições e a urgência de atualização conforme demandas sociais do tempo presente;
- A necessidade de adoção de critérios públicos para revisão de textos e normas que versem sobre a atuação e desempenho de função do servidor público tamandareense;
- A necessidade de alinhamento legal-institucional entre as normas que regem o serviço público e as demandas sociais de direitos;

Art. 1º - Tornam público os procedimentos metodológicos estabelecidos para a **revisão do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação**, conforme segue.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º- Ficam convocados, todos os profissionais enquadrados na lei 06/2006 e sociedade em geral, para revisão do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.
Art. 3º - Versarão e conduzirão esta revisão, os seguintes princípios:
Transparência e Publicidade dos atos;
Estratégias horizontais de participação e deliberações;
Intersetorialidade na Educação;
Responsabilidade jurídico –orçamentária;
Valorização do Servidor Público.

DA ESTRATÉGIA
Art. 3º - A revisão será conduzida por Comissões de Trabalho (CTs) e suas deliberações serão validadas em assembleias ampliadas e/ou com representantes eleitos e utilizarão de diferentes ferramentas e tecnologias para consulta pública.

Art. 4º - Esta revisão apresentará como metodologia de trabalho:
Comissão Geral: Responsável pela elaboração do relatório de avaliação e proposição de alterações, assim como sistematização e redação final do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo.
Comissão de Representantes de Classe: Responsável pela interlocução entre os trabalhos da Comissão Geral e servidores que representa e estão no cotidiano das Unidades.
Assembleias Gerais: Espaços democráticos para construções coletivas de pautas e revisão de pontos a serem alterados no Plano de Cargos e Salários já em vigência.

Art 5º - A Comissão Geral será composta por:
- 1 (um) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- 1 (um) Representante da Secretaria da Fazenda;
- 1 (um) Representante do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré;
- 1 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré;
- 1 (um) Representante da Secretaria de Recursos Humanos;
- 1 (um) Representante do Legislativo Municipal;
- 5 (cinco) representantes de territórios, escolhidos democraticamente, entre os membros da Comissão dos Representantes de Classe, sendo 1 representante por território, conforme Instrução Normativa 01/2018.
- 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação – órgão gestor.
- 4 (quatro) representantes do órgão gestor geral da política municipal de educação, sendo 1(um) servidor lotado no Núcleo de Educação Infantil, 1(um) servidor lotado no Núcleo de Ensino Fundamental (Séries Iniciais), 1 (um) servidor lotado no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos e 1(um) servidor lotado no Núcleo de Educação Especial, Inclusão e Diversidade.

Art. 6º - A Comissão de Representantes de Classe será composta por 1 (um) representante eleito entre os pares que estão lotados em cada uma das Unidades Educacionais.
Art. 7º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Comissão Geral com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e serão abertas para a participação dos servidores e/ou qualquer cidadão.
Art. 8º - A Comissão Geral deverá em seu primeiro encontro, já convocada para o dia 14 de novembro de 2018 as 14h30m no auditório Alido Lindner, localizado no Centro Administrativo Dirceu Pavoni da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, deliberar sobre cronograma de trabalho e deverá dar publicidade ao ato.
Art. 9º - Os casos extraordinários serão resolvidos, a partir do ato de posse da comissão geral, pela mesma, devendo atentar-se aos princípios desta normativa e prezando pela celeridade em resposta as solicitações.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:3D1BFD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.106/2018

‘’Dá denominação a próprio público que especifica.‘’

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Arena Poliesportiva Super Arena Luiz **Fernando** de Faria **‘’Ligeirinho’’**, sito a Rua Domingos Scucato, 1350 – (Parque Ambiental Anibal Khury) na localidade de Monte Santo, Município de Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AEA842FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei nº 1.818/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a Comissão Técnica de Avaliação de Benefícios, para análise quanto ao incentivo empresarial e desenvolvimento econômico do Município, que privilegiarão os segmentos econômicos mais relevantes e competitivos para o desenvolvimento e crescimento econômico, constatando os pedidos de benefícios fiscais que atendam aos requisitos de admissibilidade e de concessão dos benefícios previstos da Lei nº 1.818/2014.

Art.2º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída no Art.1º:

I- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho:
Valdecir Giareta;
Anna Karina Brandt Lovato.

II- Secretaria Municipal de Governo:
Cezar Manfron.

III Secretaria Municipal de Urbanismo:
Gerson Ferreira.

IV Secretaria Municipal de Fazenda
Fábio Augusto da Silva;
Elenice Buzato.

V- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Julio Cesar Ferreira do Nascimento.

VI- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Simone Kravetz

VII- Secretaria Extraordinária de Planejamento e Gestão:
Telma Perussi.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CCC6C20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 102/2018

"Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, as datas de vencimento do IPTU/TSU para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 9º, § 1º, 11, inciso I; 25 e 221 todos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m.2) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2019 e a URM - Unidade de Referência Municipal, sofrerão reajuste inflacionário de 4,20% (Quatro virgula vinte por cento) aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de Setembro de 2017 a agosto de 2018, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal, passando-se a URM para o valor de R$ 216,06 (duzentos e dezesseis reais e seis centavos).

Art. 2º Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/TSU do exercício de 2018: O desconto a ser concedido para pagamento integral em cota única será de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. Art. 1º Art. 2º

_____

FORMA DE PAGAMENTO | DATA DE VENCIMENTO |

Cota única 11/03/2019
1.ª parcela 11/03/2019
2.ª parcela 10/04/2019
3.ª parcela 10/05/2019
4.ª parcela 10/06/2019
5.ª parcela 10/07/2019

Art. 3º O desconto a ser concedido para pagamento integral em cota única será de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5F5C555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 103/2018

"Altera o valor da Unidade de Custeio (UVC) indexador referencial de que tratam os artigos nº 107 e seguintes da Lei Complementar 14/2009, de 17/12/2009 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 69, IV, art. 107 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 014/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º O valor da UVC (Unidade de Valor para Custeio), de que trata o art. 108 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17/12/2009, passa a ser de R$ 143,14 (cento e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto 146/2017 de 20 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 7 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A89F4105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 619/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 449, de 9 de agosto de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:478B4D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 107/2018

‘’Dispõe sobre a convocação 14ª Conferência de Saúde do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2018, fica convocada a 14ª Conferência de Saúde do Município para o dia 20 de março de 2019 ás 14:00 horas.

Art. 3º - O tema central da Conferência será; **“DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO – CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.**

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convenções Edson Dalke, localizado a Rua Rachel Cândido de Siqueira, 533 - Jardim São José, Almirante Tamandaré.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 8 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AFDD465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 620/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, “d”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 171/2017 a imediata apuração dos fatos noticiados no ofício n.º 067 - CGM da Controladoria Geral Do Município, instaurando o procedimento de sindicância sob n.º 0018.0015788/2018.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, para efeitos da contagem do prazo concedido, deverá ser respeitada essa mesma data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de Novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C7074EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0011601/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SIRLEI DO ROCIO GABARDO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1668, Nível N3-23, portadora do RG nº 4.627.110-6/PR, e inscrita no CPF sob nº 027.067.939-10, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir do dia 12 de novembro de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.203,60 (três mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:167BA092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 101/2018

"Aprova o Regulamento do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos pertencentes ao quadro geral e à área da Saúde do Município de Almirante Tamandaré, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos previsto nas Leis Complementares 20/2011 e 23/2012, revoga o Decreto 977/2015 e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 35 a 44 da Lei Complementar 20/2011 e nos artigos 39 a 52 da Lei Complementar 23/2012 e suas alterações**,**

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento que disciplina o processo para a Progressão por Mérito Profissional dos Servidores Públicos Efetivos pertencentes ao quadro geral e da área da Saúde do Município de Almirante Tamandaré, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 20/2011, e 39 e seguintes da Lei Complementar nº 23/2012, consiste na passagem de uma Referência para outra, sempre na mesma Classe.

Art. 2º. A progressão por mérito ocorrerá de forma horizontal, consistindo na passagem de uma Referência para outra, sempre na mesma classe, passado o período do estágio probatório, e obedecerá ao interstício de 36 (trinta e seis) meses, não coincidindo com a progressão por tempo de efetivo serviço público e com a progressão por qualificação profissional.

Art. 3º. O procedimento de progressão por mérito considerará o resultado da avaliação de desempenho prevista nos artigos 35 a 44 da Lei Complementar 20/2011 e nos artigos 39 a 52 da Lei Complementar nº 23/2012, que é um processo contínuo que permite aos servidores avaliar o seu desempenho profissional e aprimorar as suas habilidades pessoais e profissionais, e ao Município conhecer o potencial dos seus servidores, a fim de lhes propiciar o desenvolvimento na carreira.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. São pré-requisitos básicos para concorrer à progressão:
I. Ter cumprido o estágio probatório;
II. Apresentar a documentação necessária à avaliação, especificada em edital pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que o divulgará com antecedência mínima de 2 (dois) meses;
III. Não ter sofrido qualquer penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, regulado por lei o decreto, no período de 36 (trinta e seis) meses antecedentes ao processo de avaliação e durante o período de sua realização, até a divulgação do resultado final do processo;
IV. Estar em efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado, resultante da provação em concurso público;
V. Não incidir em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39 da Lei Complementar 20/2011 e no artigo 45 da Lei Complementar 23/2012.

Art. 5º. A progressão na carreira por Mérito Profissional será composta pelas seguintes etapas:
I - Pontuação obtida na avaliação de competências (Anexo I);
II – Pontuação obtida na avaliação de qualificação profissional (Anexo II), que se baseará na apresentação e validação de documentação comprobatória de:
a) participação em congresso, encontro, grupo de estudo, jornada, oficina, seminário, simpósio, palestra, mesa redonda, painel, fórum, conferência;
b) participação em cursos de capacitação, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados/credenciados pelo município ou não;
c) participação em conselhos instituídos por legislação municipal, estadual ou federal;
d) participação em bancas de concursos públicos realizados pelo Município de Almirante Tamandaré;
e) participação em comissões instituídas por decreto do Chefe do Executivo Municipal;
f) participação, como docente, em programas e cursos de capacitação e qualificação promovidos pela Prefeitura;
g) trabalhos publicados, exceto monografias de conclusão de curso profissionalizante, e
h) registro de produção junto a órgãos competentes.

Art. 6º. A pontuação relativa à avaliação de competências será de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com os critérios de avaliação previstos nos artigos 8º a 13 deste Decreto, e a pontuação relativa à qualificação profissional, da mesma forma, será de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com os critérios dispostos no artigo 14 e 15.

Parágrafo único. A pontuação final dada no Formulário de Gestão Profissional, aferida pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, consistirá na soma aritmética dos pontos obtidos na ficha de avaliação de competências (Anexo I) e na ficha de avaliação da qualificação profissional (Anexo II).

Art. 7º. Poderá o servidor estável em efetivo exercício do cargo, avançar 01 (uma) ou 02 (duas) referências a cada procedimento, a saber:
I. 01 (uma) referência, se atingir pelo menos 7 (sete) pontos na pontuação final;
II. 02 (duas) referências se atingir entre 9 (nove) e 10 (dez) pontos na pontuação final.

Art. 8º. Conceder-se-á progressão por mérito, independentemente de avaliação de competência, mediante requerimento, nos seguintes casos:
I. Quando no exercício de cargo em comissão ou efetivo, mas respondendo por encargos de direção, chefia, assessoramento superior ou equivalente;
II. Aos servidores que, independentemente da idade, tiverem completado trinta e cinco anos de contribuição no serviço público, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher.
Parágrafo Único. A critério da Administração Municipal, a avaliação de desempenho/competência funcional, poderá ser automática quando o servidor não apresentar nenhuma falta injustificada, não tiver se afastado por licença médica e não tiver advertido durante o período avaliado.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 9º. O processo de avaliação de competências será efetuado em três etapas, sendo uma a cada ano, de acordo com a Ficha de Avaliação de Competências constante do Anexo I, sendo que a pontuação utilizada para os fins do artigo 6º consistirá na média aritmética das três avaliações anuais.

§ 1ª. As avaliações anuais dispostas no caput ocorrerão preferencialmente no mês de janeiro, de acordo com o cronograma determinado pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o período de observação para fins de avaliação do servidor deverá durar pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Para a realização do processo de avaliação de competências será utilizado formulário único para todos os cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro geral do Município de Almirante Tamandaré, conforme Anexo I.

Art. 10. A metodologia a ser adotada para o processo anual de avaliação de desempenho é:
I. Avaliação pela chefia imediata;
II. Avaliação pelo próprio servidor (autoavaliação);
III. Avaliação por membro da equipe (pares).
§ 1º. Para efeito da avaliação, definem-se como membros da equipe os servidores que desempenham atividades no mesmo setor de lotação do avaliado ou aqueles que utilizam os seus serviços.

§ 2º. O servidor avaliado que tiver mudança de chefia imediata no período de observação terá sua avaliação realizada por aquele que permaneceu mais tempo nessa função.

§ 3º. A chefia imediata, o servidor avaliado e a avaliação a equipe preencherão formulário único.

Art. 11. Serão avaliados os servidores efetivos e estáveis do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos pertencentes ao quadro geral e à área da Saúde, e aqueles em exercício de cargo comissionado, ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento superior ou equivalente.

Art. 12. A Comissão Permanente de Avaliação e Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos encaminhará a cada Secretário Municipal a Ficha de Avaliação de Competências, que, depois de preenchidas, deverão ser encaminhadas para a referida Comissão, que procederá a análise e fixação da pontuação para o resultado final da avaliação.

Art. 13. Os 20 (vinte) campos de avaliação serão respondidos com a nota 1 se insuficiente, com a nota 2 se regular, com a nota 3 se bom, com a nota 4 se muito bom e com a nota 5 se excelente, sendo que a avaliação da chefia imediata terá peso 50, a autoavaliação terá peso 25 e a avaliação pelos pares terá peso 25.

Art. 14. A média de cada etapa será obtida utilizando as notas das avaliações parciais, adotando a média ponderada dos valores atribuídos a cada avaliação parcial e os pesos descritos no caput, por meio da fórmula a seguir:

POA = [(((∑PFC1a20)/20)*50)+(((∑PFA1a20)/20)*25)+(((∑PFE1a20)/20)*25)/100
Onde:
POA = pontos obtidos na avaliação do período de observação;
PFC = ponto de cada fator da avaliação da chefia imediata;
PFA = ponto de cada fator da autoavaliação do servidor;
PFE = ponto de cada fator da avaliação da equipe (pares) do servidor.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 15. Para os fins da avaliação da qualificação profissional do servidor:
I. No caso da participação em cursos de capacitação, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados/credenciados pelo Município ou não, serão computados, por evento, 1 (um) ponto a cada 10 horas, até o limite de 50 (cinquenta) horas;
II. No caso da participação em Congressos, Encontros, Grupos de Estudo, Jornada, Oficina, Seminário, Simpósio, Palestra, Mesa Redonda, Painel, Fórum, Conferência, Conselhos Instituídos por Legislação Municipal, Estadual e Federal, Bancas de Concursos Públicos no Município, Comissões Instituídas por Decreto Municipal, Docente em Cursos promovidos pelo Município, Trabalhos Publicados, e Registro de Produção junto a Órgãos Competentes, será computado 1 (um) ponto por certificado apresentado, até o limite de 5 (cinco) pontos.
Parágrafo único. A pontuação máxima obtida na soma dos fatores dispostos nos incisos I e II não poderá ultrapassar 5 (cinco) pontos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Do resultado parcial e final da avaliação do servidor para fins de progressão por mérito caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data a ciência do resultado, à Câmara de Recursos Administrativos.

Art. 17. A avaliação referente à progressão por mérito em curso, correspondente ao ano de 2018, utilizará como parâmetros o Decreto 977/2015, tendo em vista a mudança dos critérios de avaliação, com vistas à observância da segurança jurídica.

Art. 18. Os efeitos funcionais e financeiros passarão a incidir a partir de 30 de janeiro do ano em que ocorrerem as Progressões por Mérito Profissional, conforme a publicação e homologação do resultado final da progressão.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 977 de 17 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E8D1693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **TEREZINHA COSTA PEREIRA**, Matrícula nº 1121, RG nº 1.443.570, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 16 de agosto de 2018 ao dia 14 de setembro de 2018, conforme processo protocolado sob nº 0018.0013123/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D08201D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **TEREZINHA COSTA PEREIRA**, Matrícula nº 1121, RG nº 1.443.570, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 17 de setembro de 2018 ao dia 16 de outubro de 2018, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014653/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:20B7BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 611/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **OZANI APARECIDA MANGOLIN GONÇALVES**, Matrícula nº 5101, RG nº 4.064.343-5, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir do dia 15 de agosto de 2018 ao dia 13 de setembro de 2018, conforme processo protocolado sob nº 0018.00013324/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:350AAEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ELVIRA DA GRAÇA TORRES PEREIRA**, Matrícula nº 737, RG nº 2.060.910-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – 40 horas, a partir do dia 10 de agosto de 2018 ao dia 9 de setembro de 2018, conforme processo protocolado sob nº 0018.0012781/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9D382389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 612/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ELVIRA DA GRAÇA TORRES PEREIRA**, Matrícula nº 737, RG nº 2.060.910-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – 40 horas, a partir do dia 13 de setembro de 2018 ao dia 12 de outubro de 2018, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014532/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8F789B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **NEURI MARGARIDA ROSE**, Matrícula nº 3915, RG nº 3.388.607-1, CPF nº 666.889.229-91, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a 31 de maio de 2018 até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0013342/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B8009A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 551/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 006/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Robson Costa – Rg nº 8.583.256-5; - Presidente;
Cristina Samia Yebahi – Rg nº 4.358.045-0;
Fabio Hoffmann – Rg nº 8.304.007-6;
Janete Fagundes Branchi – Rg nº 4.551.901-5;
Tatiana Tomal Brondani dos Santos - Rg nº 6.447.758-7.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:56E52EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2018

Súmula: Decreta recesso na Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, resolve e decreta[1]:

Art. 1º Fica decretado recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), no período integral em complemento ao feriado do dia 15 de novembro "*Proclamação da República*".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se; Publique-se e Dê Ciência

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:ED583B1C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de obras para Execução de 23 (Vinte e três) Melhorias Sanitárias Domiciliares, nos perímetros urbano e rural no Município de Altamira do Paraná.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DE ENVELOPES: 30 de Novembro de 2018, às 09:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com, apartir do dia 13 de Novembro de 2018.
RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital poderá ser retirado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:963C9256

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

CONTRATO Nº 200/2017 - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** E A EMPRESA **ANDRADE E BEE LTDA - ME** NA FORMA ABAIXO:

O ***MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,*** situado na Rua Cantú, 180 - Centro, PR, CNPJ 78.069.143/0001-47 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA** portador da cédula de identidade R.G. n. º *5.770.361-0 SSP/PR*, inscrito no CPF sob n. º *804.135.609-53*, e a empresa **ANDRADE E BEE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 18.322.634/0001-26, com sede a Rua Amazonas, 795 - CEP 87.320-000 Roncador - PR, neste ato representada pela representante legal Sra. **HELOISA BEE,** inscrito no RG:12.537.839-0 e CPF: 097.988.729-16, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Número do processo 1028424-69/2015 - Convênio 826431, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Tomada de Preços 007/2017*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO - Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica alterada o prazo de execução da obra e prazo de vigência do Contrato nº 200/2017, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, a partir do seu vencimento.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 31 de Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Andrade e Bee LTDA – ME
HELOISA BEE
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7EA33C31

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

CONTRATO Nº 201/2017 - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** E A EMPRESA **ANDRADE E BEE LTDA - ME** NA FORMA ABAIXO:

O ***MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,*** situado na Rua Cantú, 180 - Centro, PR, CNPJ 78.069.143/0001-47 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA** portador da cédula de identidade R.G. n. º *5.770.361-0 SSP/PR*, inscrito no CPF sob n. º *804.135.609-53*, e a empresa **ANDRADE E BEE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 18.322.634/0001-26, com sede a Rua Amazonas, 795 - CEP 87.320-000 Roncador - PR, neste ato representada pela representante legal Sra. **HELOISA BEE,** inscrito no RG:12.537.839-0 e CPF: 097.988.729-16, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Número do processo 1035317-90/2016 - Convênio, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Tomada de Preços 007/2017*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO - - Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica alterada o prazo de execução da obra e prazo de vigência do Contrato nº 200/2017, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, a partir do seu vencimento.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 31 de Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Andrade e BEE LTDA – ME
HELOISA BEE
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:19B9B073

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0160/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: NV GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.312.843/0001-72, com sede na Rua José Bonifácio, 494 - A, Bairro Centro, CEP: 16.010-380, Município de Araçatuba, Estado São Paulo, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Realização de Treinamento, no dia 14 de novembro de 2018, na Área de Pagamento de Precatórios Municipais, para servidor do Município de Altamira do Paraná**.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO: Curitiba – Paraná**.**

Valor Máximo: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2018.

PAGAMENTO: A vista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0069.2003 COORDENAÇÃO/ ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 13, inciso II e artigo 25, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada promover cursos de serviços técnicos enumerados no art. 13, da Lei nº 8.666/93, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Além disso, o curso a ser realizado, no dia 14/11/2018 na cidade de Curitiba – PR é de extrema necessidade, pois visa qualificar e proporcionar ao Procurador Jurídico do Município maiores conhecimentos sobre o Assunto "Pagamento de Precatórios Municipais", visto que o Município possui débitos com precatórios judiciais e foi informado pelo TJ/PR, sobre a necessidade de inclusão destes débitos na Lei Orçamentaria do próximo ano. Além disso, a qualificação dos servidores esta previsto nos parágrafos 2º e 7º, do artigo 39 da Constituição Federal. Salientamos ainda, que os preços ora praticados estão de acordo com os praticados pelo mercado, garantindo economicidade a Administração Municipal. Por fim, encaminhamos em anexo, solicitação do Procurador Jurídico, Autorização da Prefeita Municipal, certidões, declarações, atestado de capacidade técnica, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 12 de Novembro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:68ADAFD2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2018 DE 19/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

17 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 270,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

60 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

76 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
78 - 3.3.90.39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 110,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

90 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

101 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

109 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 700,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

112 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 4.600,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

162 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.100,00

07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

374 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

377 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

487 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

226 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

304 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

466 - 3.3.90.39.00.00 512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

329 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
332 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

347 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
351 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

Total Suplementação: 21.880,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

7 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270,00

02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

10 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

42 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

72 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.800,00

74 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 510,00
77 - 3.3.90.36.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

114 - 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
115 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

172 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.600,00

07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

376 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

378 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 400,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135. READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS

295 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

323 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 50,00
484 - 3.3.90.36.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 300,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

348 - 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO 50,00
350 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00

352 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00

Total Redução: 21.880,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 19/10/2018.

PREFEITA
Elza Aparecida da Silva Aguiar

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:57EFC81D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2018 DE 19/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinqüenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

58 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

76 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

302 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

309 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

477 - 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

326 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

328 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

Total Suplementação: 15.150,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 6.650,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 5.500,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1501 3.000,00
Total da Receita: 15.150,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 19/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FD00489D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2018 DE 19/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

109 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.400,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

260 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 250,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

280 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

419 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
289 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

Total Suplementação: 6.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 19/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:85142E67

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2018 DE 22/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.982,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
32 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.882,00

03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

33 - 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

302 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

306 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

309 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

328 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 18.982,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 8.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.482,00
Total da Receita: 18.982,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 22/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:753BCC62

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2018 DE 29/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.895,00 (setenta mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

46 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 210,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

53 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

73 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

359 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.000,00

81 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

84 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15,00
360 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
85 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

152 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.300,00

153 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 870,00
154 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

361 - 3.1.90.05.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00

193 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
381 - 3.3.90.14.00.00 494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
487 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

384 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

202 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

387 - 3.1.90.05.00.00 494 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 100,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

391 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

222 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

300 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

345 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

Total Suplementação: 70.895,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

23 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.300,00

24 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.450,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

45 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.380,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

54 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

66 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.900,00

68 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.100,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

83 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

164 - 3.1.90.05.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

194 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

390 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.100,00

Total Redução: 70.895,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 29/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:394131D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 063 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando o resultado final do Concurso Público do FUNPESPA, realizado de acordo com o Edital nº 001/2015, homologado em 14 de maio de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do FUNPESPA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de novembro de 2018.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71D30E76

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, compareceu à Sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, o Senhor **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, portador do RG 8.556.649-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 043.478.419-22, nomeado pela Portaria n.º 063/2018 de 12 de novembro de 2018, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** C.H de 40 Horas semanais, Salário Mensal R$ 1.160,91 (um mil e cento e sessenta reais e noventa e um centavos).
Prestou o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do Cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos.
E para constar, lavrou-se o presente Termo que será assinado pelo Presidente do FUNPESPA e pelo Servidor.

Andirá - PR, 12 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7133BC3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 211/2018 PREGÃO Nº 113/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COOPAGRAN, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.260.688/0001-28;**

VIGÊNCIA: 12.11.2018 a 11.11.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A2BC998

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.955 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando a Portaria nº. 11.882, de 17 de outubro de 2018, no qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 05 de novembro de 2018, a *Servidora Pública Municipal* ***SIMONE ZANON****, Diretora do Departamento de Contabilidade;*

Considerando a Portaria nº. 11.883, de 17 de outubro de 2018, no qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 20 de novembro de 2018, a *Servidora Pública Municipal* ***SIMONE ZANON****, Diretora do Departamento de Contabilidade;*

Considerando a necessidade de um responsável técnico no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal AURENILSON CIPRIANO, para exercer a responsabilidade técnica como CONTADOR, por 10 (dez) horas semanais no Município de Andirá, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 05 de novembro de 2018.***

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***09 de novembro de 2018,*** *75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F12F95D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.956 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando a Portaria nº. 231 de 22 de outubro de 2018, no qual concedeu 05 do período remanescente das férias, a partir do dia 05 de novembro de 2018 a Servidora Pública Municipal, LILIAN NAOMI NAKAHARA*;*

Considerando a Portaria nº. 232 de 22 de outubro de 2018, no qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 12 de novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal, LILIAN NAOMI NAKAHARA;

Considerando a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal AURENILSON CIPRIANO, para exercer a responsabilidade técnica como CONTADOR, por 10 (dez) horas semanais no SAMAE, no período de 05 de novembro a 26 de novembro de 2018.

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 05 de novembro de 2018.***

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***09 de novembro de 2018,*** *75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45F2771C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.957 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*KELLEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA*		
	VÂNIA KONO		
Gestor:	*LAUDICEA MELLO PEREIRA*		
	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Contrato nº	*094/2018*	***Vigência:***	*12.11.2018 a 11.11.2019*
Modalidade:	*PREGÃO*		
Nº licitação	*113/2018*		
Contratado:	*COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COOPAGRAN*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*		
Valor:	*R$ 87.000,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***12 de Novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E7F0963

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 050/2018

Ratifico a dispensa nº. 050/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **SENAT- SEVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **73.471.963/0040-53**, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), **Contratação** de Empresa Especializada para aplicação de Curso Especializado para Condutores de Veículos, para atender ao pedido das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência e Educação Profissionalizante; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Novembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23FFBB22

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO
A revogação do **TERMO DE RECISÃO** de ATA DE REGISTRO DE SERVIÇO Nº 030/2018, entre o município de Andirá e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**, CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

Andirá, 09/11/2018

PAULO FILIPE PIMENTEL
Representante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:053410EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 11.958 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DIRCEU LUIZ*, Secretário Municipal de Finanças de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.*

RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar o Servidor* ***GLEISON ESNEDER MANICARDI*** *a realizar no máximo 40 horas de serviço extraordinário, no mês de novembro de 2018.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***12 de novembro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:765595F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 044/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do grupo **"A" infectantes** – (A3 - ossada humana e resíduos de exumação), para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos **Grupos A – INFECTANTE**, para coleta de resíduos oriundos de exumação de urnas funerárias nos cemitérios municipais de Antonina/PR, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 213/2018, adjudico e homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 044/2018**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDORES:

CNPJ: 07.067.001/0001-00 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais – sendo eles caracterizados como do Grupo "A" Infectantes – em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução CONAMA Nº 5/1993, Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004.	Kg	12.000	R$ 6,30	R$ 75.600,00
Total Geral					**R$ 75.600,00**

Antonina, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:7FEC4BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2018 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2018

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 067/2018 e Tomada de Preços Nº 004/2018**, após Parecer Jurídico nº 210/2018, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 12.125.303/0001-10, estabelecida na Avenida Paranaguá, Nº s/nº, Bairro Flamingo, CEP 83.260-000 – Matinhos/PR, o resultado referido processo licitatório e em conformidade com a ATA que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final. Valor da proposta R$ R$ 159.990,97 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para as assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:9E01DF74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2018

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Infraestrutura para realização do **EVENTO PARABÉNS ANTONINA E FESTIVAL GOSPEL, conforme as especificações descritas no termo de referência no anexo I**.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 047/2018**, em favor das empresas abaixo:

ITEM 02: TENDA.
Empresa: ALÔ EVENTOS EIRELI.
CNPJ nº 02.293.359/0001-20
Endereço: Rua Sapopema, nº 91 – A, Bairro Santa Cândida.
CEP 82.650-450 – Curitiba - PR
Valor: R$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais).

ITEM 03: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – FESTIVAL GOSPEL.
Empresa: ALÔ EVENTOS EIRELI.
CNPJ nº 02.293.359/0001-20
Endereço: Rua Sapopema, nº 91 – A, Bairro Santa Cândida.
CEP 82.650-450 – Curitiba - PR
Valor: R$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

ITEM 04: 01 (UM) MINI TRIO ELÉTRICO – EVENTO PARABÉNS ANTONINA.
Empresa: RFO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ nº 28.536.820/0001-11
Endereço: Rua Luiz Bonato, nº 195, Bairro São Gabriel.
CEP 83.407-080 – Colombo – PR
Valor: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Valor Total do Pregão Presencial: **R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais).**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0A37B804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 15/2018 - COMUSAN

RESOLUÇÃO N.º15, de 08 de novembro de2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre aprovação das Pré-Conferências Municipais de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária realizada 30 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 044/2008 de 12 de dezembro de 2008, considerando necessidade da avaliação da política de saúde e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) nas áreas rural e urbana do município de Antonina;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a realização de duas Pré-Conferências, as quais antecederão a 11ª Conferência Municipal de Saúde, conforme disposição de localidades e datas abaixo.

I- Área rural, compreendida pelos bairros do Cedro, Faisqueira, Bairro Alto, Cachoeira, Rio do Nunes e Faisqueirinha, será realizada no dia 09/02/2018, no salão da Capela do Divino Espírito Santo na comunidade do Bairro Cachoeira.

II- Área Urbana, compreendida pelos bairros do Km-4,Barigui, Batel, Tucunduva, Saivá, Caixa D'Água, Maria Luíza, Laranjeira, Graciosa, Portinho, Centro, Penha, Matarazzo, Ponta da Pita e Pinheirinho, será realizada no dia 16/02/2018, no Teatro Municipal de Antonina.

Art. 2º- As Pré-Conferências Municipais de Saúde constituirão, conforme determina o Capítulo II, Seção II, Art. 196 da Constituição Federal, a participação da sociedade, como um dos princípios fundamentais do SUS, identificando os principais problemas da localidade ou segmento.

Art. 3º- Os problemas trazidos pelas entidades e participantes, deverão ser agrupados por temas, sendo que os macroproblemas serão priorizados, conforme gravidade, urgência, governabilidade e tendência.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 08 de novembro de 2018

IRENE DA IGREJA BRANDES
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 15 de 08 de novembro de 2018 em 09/11/2018.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:10F220B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ANJOS INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ/MF sob n. 07.596.789/0001-34;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Reginaldo Assunção da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F370787E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES E NUNES LTDA,** CNPJ/MF sob n. 17.558.902/0001-40;
OBJETO: Fica corrigido, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor unitário da consulta constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, que doravante passa a ser de R$ 30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 42.868,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) no período constante no terceiro termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Leandro Augusto Vieira Nunes
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0DB07529

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARQUES E NUNES LTDA,** CNPJ/MF sob n. 17.558.902/0001-40;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 04/01/2019, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Leandro Augusto Vieira Nunes
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:90E8F244

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 080/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/12/2018, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Luciana da Silva
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8A54B177

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 036/2017 PREGÃO Nº 030/2017 – PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços, as eventuais aquisições pelo Município, de gêneros alimentícios das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017 e as propostas das empresas, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68**
Total do fornecedor: R$ 82.863,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais)
• **IRMÃOS CASCONE LTDA – ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 586.077,62 (Quinhentos e oitenta e seis mil e setenta e sete reais e sessenta e dois reais)
• **A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 22.499.940/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 74.454,50 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
• **L. A. FARIA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 22.203.443/0001-12**
Total do fornecedor: R$ 70.815,00 (Setenta mil, oitocentos e quinze reais)
• **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.351.505/0001-57**
Total do fornecedor: R$ 93.692,00 (Noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais)
• **QUITANDA ALGO MAIS LTDA – ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49**
Total do fornecedor: R$ 61.515,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais)
• **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME, CNPJ: 10.740.072/0001-29**

Total do fornecedor: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C6A815AB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, considerando, encaminhamento de comprovação da representação legal da impugnante R&M ALIMENTOS EIRELI*;* considerando, ainda, a necessidade de diligência junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social para dirimir dúvidas a respeito dos questionamentos apontados; torna público a suspensão da data e horário de protocolo, abertura das propostas de preços e início da fase de disputa de preços.

- Obs: A decisão acerca da impugnação supra mencionada e/ou eventuais retificações ao edital, a data e horário de protocolo dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, bem como a data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 12 de novembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8952D11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-PARCERIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 19.630.874/0001-50, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Camilo Ramalho Mata, s/nº, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.396.936-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.087.389-32, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2018, Processo de Chamamento Público nº 004/2017, firmado em 1º/02/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 08/2018 com término em data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), que deverá ser pago em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) cada, a partir de fevereiro/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Associação Esportiva de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:114DAED8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 255/2018

DECRETO Nº. 255/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELAINE BRUNA DA SILVA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 4738/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ELAINE BRUNA DA SILVA,** registrada sob a matrícula, nº 3035-1, ocupante do cargo de Técnica em Saúde, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8842C57C

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 256/2018

DECRETO Nº. 256/2018

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor pública Municipal de Balsa Nova ODIVALDO GARBIN, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5302/2018** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ODIVALDO GARBIN,** registrado sob a matrícula, nº 4127-1, ocupante do cargo de Motorista, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2BEBAF93

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 095/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 095/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A3D COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Fornecimento de equipamento – Ambulância simples remoção.
VALOR: R$ 178.477,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais) por todo o objeto contratado.
PRAZOS: Até 150 (cento e cinquenta) dias para o fornecimento do equipamento, e de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a vigência do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.1151-4.4.90.52.52.00.303;
12.001.10.301.0016.1151-4.4.90.52.52.00.1010.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 09 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EC71D6D4

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A3D COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 16.561.822/0001-81, com sede a Avenida Maurilio Biagi, 800 - CEP: 14020-750 - Bairro: Santa Cruz do José, Ribeirão Preto – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5913/2018
OBJETO: Fornecimento de equipamento – Ambulância simples remoção.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 178.477,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.1151-4.4.90.52.52.00.303;
12.001.10.301.0016.1151-4.4.90.52.52.00.1010.
PRAZOS: Até 150 (cento e cinquenta) dias para o fornecimento do equipamento, e de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a vigência do contrato.

Balsa Nova, 09 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ED22F57A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 96/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 96/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: RODRIGO MOREIRA MUNIZ.
OBJETO: Prestação de serviços de agência de turismo ou viagem, com objetivo de contemplar idosos atendidos pelas Políticas de Assistência Social dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
VALOR: Até R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 45 (quarenta e cinco) dias para a execução e vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.241.0015-2128-3.3.90.39.99.99.000;
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 12 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:313F31EF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo
24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa RODRIGO MOREIRA MUNIZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.807.888/0001-63, estabelecida a Avenida São João, n. 156, centro, Contenda - PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação dos serviços de agência de turismo ou viagem, com objetivo de contemplar idosos atendidos pelas Políticas de Assistência Social dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de até R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), com prazo de execução até 45 (quarenta e cinco) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
13.002.08.241.0015-2128-3.3.90.39.99.99.000;

Balsa Nova, 12 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6D7E35FB

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 63/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 63/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 63/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 27/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2FE1A746

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 55/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 55/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 55/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 28/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:923B63E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 043/2018

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz – PR, no período de 22 de Dezembro de 2018 a 20 de Janeiro de 2019 e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os costumes locais e, inclusive, nacionais, no sentido da diminuição das atividades econômicas posteriores as festividades de final de ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir o decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz, no período de 22 de Dezembro de 2018 a 20 de Janeiro de 2019, com exceção dos serviços essenciais que pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Artigo 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais, os relacionados a saúde, a limpeza pública, a coleta de lixo, a vigilância de bens públicos e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único – O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores, da forma a não sofrerem interrupção.

Artigo 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr normalmente no dia 21 de Janeiro de 2019, inclusive.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 12 de novembro de 2.018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6867EA57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 044/2018

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz, no dia **16 de Novembro de 2018**. Exceto nos setores que por sua natureza não admitem paralisação.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 12 de novembro de 2.018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D9926461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.685 /2018

Súmula: Revisar e Instituir um Novo (Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos) do Município de Barra do Jacaré- Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná aprovou e eu *Adalberto de Freitas Aguiar*, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
ART. 1º. Em simetria ao artigo 19, inciso XIX da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, (PGRSU), parte integrante da presente Lei, fica revisado e instituído um Novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

ART. 2º. Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Barra do Jacaré devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

ART. 3º. Fica Revogada a Lei 466/2012-PGRSU e as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, em 12 de novembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B5B828AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM DE ESPETÁCULOS PIROTÉCNICO.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa H. C. ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 18.084.106/0001-86, Rodovia: Benedito Lucio Machado - Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R$ 11.955,50 (Onze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de novembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:86EDA02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, Srª VANESSA DOS SANTOS LAURO ROSA – Matr, 672-1, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 06 de novembro de 2018 à 04 de maio de 2019*, *com retorno em 05/05//2019*, conforme requerimento e Atestado Médico da Drª Camila Iga (CRM-PR 34.518) protocolados sob nº. 8893 em 12/11/2018.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 06/11/2018.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de novembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CBB0298D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 187/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT
Valor.....: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2018 Término: 11/11/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2018
Recursos.....: Dotação: 1.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (241), 1.048.4.4.90.52.00.00.00.00 (399)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 171/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

Bela Vista da Caroba, 12 de Novembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F222D477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 013/2018
Dispensa de Licitação n.º 005/2018
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: BET & BERTOCHI LTDA – ME, inscrito no CNPJ 15.100.430/0001-52.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática (Notebook e Apresentador Wireless).
Valor da despesa: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 12/12/2018

Bituruna - PR, em 12 de Novembro de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:843B9955

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 013/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. GERSON LUIS LANZARINI, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 005/2018, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas para a realização das gravações e filmagens das sessões plenárias do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BET & BERTOCHI LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.100.430/0001-52, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 320, sala 01, Centro, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Bituruna, 12 de Novembro de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:37781EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil de dezoito, às dezessete horas no Gabinete do Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, contando com a presença de autoridades e demais convidados ocorreu a transmissão de cargo do Prefeito Municipal quando o Senhor Claudinei de Paula Castilho passou o cargo que ocupava ao Vice-Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Marcante conforme parágrafo segundo do artigo setenta da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Municipal nº 2023/2018 que autoriza viagem internacional ao Chefe do Executivo Municipal de Bituruna para participação na Missão Técnica Internacional – Cooperação Territorial, Comitê do Território do Iguaçu, organizado pelo Sebrae (PR) com destino à Alemanha, Suíça e França. E para constar este ato, foi lavrada o presente termo que vai assinado pelos presentes.

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:0A4F362A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2018

PORTARIA Nº 296/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida pela portaria nº287/2018 de 01 de novembro de 2018 da Servidora Eliceia Zaluski, portadora da CI/RG nº. 5.911.312-7 e inscrita no CPF 040.931.129-40 nomeado através do portaria 266/98 para exercer o Cargo em e Professora. A pedido e com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:59F683E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2018

PORTARIA Nº 297/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

READEQUAR: A Servidora Soila Aparecida Soares, nomeada através do Decreto n° 043/2005 portadora do CI/RG 7.146.187-4 e inscrita no CPF n°051.497.669-17 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 90(noventa) dias a partir de 09 de novembro de 2018, passando a exercer suas funções na área administrativa junto ao Peti- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Conforme Lei 832/2016 art. 39, I,§1º. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1D600674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2018

PORTARIA Nº 298/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Izabel C. de Oliveira, portadora da CI/RG n.º 7.766.314-2 e inscrito no CPF n.0.081.562.993-1 nomeada através do decreto 109/11 para exercer o cargo Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 10/05/2017 à 10/05/2018 que

serão gozados a partir de 31/10/18 a 14/11/2018 conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1DC80433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2018

PORTARIA Nº 299/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, portadora da CI/RG nº.8.041.311-4 e inscrita no CPF 776.170.709-00 nomeado através do portaria 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/04/2017 à 02/04/2018 e 1/3 referente ao mesmo período, que serão fruídas nos dias 06/11/2018 a 05/12/2018. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EA464BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E CONSUMO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.498,03 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até onze dias de novembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A7496D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GABRIEL FERREIRA , 11 sala 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: lindouro– Pinhão/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.460.912/0001-95

OBJETO (S): OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 44.160,40 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.306.0505.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3120	05.003.13.392.0562.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3410	05.004.27.812.0552.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3820	06.001.10.301.0601.2082	372	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4990	07.002.08.244.0702.2106	770	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6440	09.001.20.606.0901.2136	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEONARDO ANDRÉ VERZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0BD2E025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183 2018

DECRETO Nº 183/18
Data 13/11/18

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 245/18, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 245/18, que atribuiu o seguinte valor pelo bem imóvel para alienação:

Lote nº 13 da quadra 10, com área de 525,00m².....R$ 80.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 13 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F6AE47A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246 2018

PORTARIA N° 246/2018
DATA: 12/11/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias a Secretária de Educação, lotada na Secretaria de Educação, conforme segue:

Nome: ROSILANGE DE FATIMA PARIS DAROS
Função: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00

Data: 12/11/2018 a 13/11/2018.

Justificativa: Curso promovido pelo MEC – Ministério da Educação, com objetivo de aprofundar o conhecimento de dirigentes da Gestão para a Educação Municipal (GEM).

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F1ACE524

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de 1 monitor de sinais vitais, 1 bomba de infusão e 1 detector fetal de mesa, com display, digital para utilização nos veículos de transporte sanitário e/ou atendimento no pronto atendimento municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 12 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BFF29317

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de 1 monitor de sinais vitais, 1 bomba de infusão e 1 detector fetal de mesa, com display, digital para utilização nos veículos de transporte sanitário e/ou atendimento no pronto atendimento municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 12 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4DF22B7C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 1 monitor de sinais vitais, 1 bomba de infusão e 1 detector fetal de mesa, com display, digital para utilização nos veículos de transporte sanitário e/ou atendimento no pronto atendimento municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 12 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D69A6636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 159

DECRETO Nº 000159/18 de 19 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.128.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.128.0003.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:832EFAC6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:J. DA ROSA & CIA LTDA- ME**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades realizadas pelo Departamento de Assistência Social.
VALOR: **R$ 57.317,42** (Cinquenta e sete mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 09/11/2018 a 09/05/2019.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 89/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4EC8922A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:ABRAO MOREIRA CAMARGO- ME**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades realizadas pelo Departamento de Assistência Social.
VALOR: **R$ 19.602,11 (Dezenove mil seiscentos e dois reais e onze centavos)**
VIGÊNCIA: 09/11/2018 a 09/05/2019.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 89/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1545218C

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta de ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL, para a realização de Show junto às festividades de aniversário do Município a ser realizado no dia 01/12/2018, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e

segundo o estatuído no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais**), em favor de ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul, 12 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F64F79F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:J. DA ROSA & CIA LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de produtos natalinos para distribuição aos participantes do SCFV.
VALOR: **R$ 28.536,00 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)**
VIGÊNCIA: 09/11/2018 a 09/02/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 111/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E225BE65

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITARIA EMPORIO DO SABOR- ME**
OBJETO: aquisição de produtos natalinos para distribuição aos participantes do SCFV.
VALOR: **R$ 3.576,00 (Três mil quinhentos e setenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: 09/11/2018 a 09/02/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 111/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2B302600

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2986/2018

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquinas e Guardião, em caráter temporário e excepcional para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:47CB1C70

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 634/2018

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para o ano 2018, a qual fica assim constituída.

MARCIO MACHADO DE SOUZA	Assessoria Jurídica
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSE TIECHER	Departamento de Administração
GRACIANI BETTI HEMMING	Departamento de Saúde e Saneamento
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 12 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D9CC2134

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 4/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 4/2018

EDITAL 01/2018

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito **Orasil Cezar Bueno da Silva**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório

Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquinas e Guardião em caráter temporário e excepcional para o ano de 2019, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 19 de novembro de 2018 à 04 de dezembro de 2018, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito a Rua São Paulo nº 62 centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos e feriados.
– Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- Cada candidato poderá optar por increver-se em duas (2) áreas de atuação, dentre as relacionadas no item 2.
- A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 634/2018, após análise dos documentos apresentados junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Bom Jesus do Sul.

1.12 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.13 - A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
Cadastro Reserva	Enfermeiro	Ensino Superior – Registro no COREN	40 hrs	2.872,06
Cadastro Reserva	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	Ensino Fundamental Completo.	40 hrs	970,07
Cadastro Reserva	Motorista de veículo	Ensino Médio Completo, CNH "D" e Curso de transporte coletivos de passageiros	40 hrs	1.449,30
Cadastro Reserva	Professor de Anos Iniciais	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior.	40 hrs	2.455,64
Cadastro Reserva	Professor de Educação Infantil	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior.	40 hrs	2.455,64
Cadastro Reserva	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Higiene Dental e Registro no Órgão da Classe.	40 hrs	1.345,88
Cadastro de Reserva	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante com registro no CRO	40 hrs	996,10
Cadastro de Reserva	Professor de Educação Física	Formação em ensino de graduação plena superior em Educação Física	40 hrs	2.455,64
Cadastro de Reserva	Professor de Língua Inglesa	Formação em ensino de graduação plena em Letras e Inglês	40 hrs	2.455,64
Cadastro de Reserva	Professor de Língua Espanhola	Formação em ensino de graduação plena em Letras e Espanhol	40hrs	2.455,64
Cadastro de Reserva	Professor de Artes	Formação em ensino de graduação plena em Artes	40 hrs	2.455,64
Cadastro de Reserva	Auxiliar de Enfermagem – Em extinção	Ensino médio completo e curso profissionalizante e registo no conselho	40 hrs	1.165,41
Cadastro de Reserva	Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo e curso profissionalizante e registo no conselho	40 hrs	1.759,74
Cadastro de Reserva	Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo, CNH "C" e curso de Operador de Máquinas com carga horária minima de 16 horas	40 hrs	1.759,74
Cadastro de Reserva	Psicólogo	Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe	20 hrs	1.435,95
Cadastro de Reserva	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 hrs	1.049,79
Cadastro de Reserva	Guardião	Ensino Fundamental Completo	40hrs	970,07

Os cargos de que trata o presente edital é de Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquina e Guardião.

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem e inscrição no COREN/PR.
Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva **"Programa ESF".**
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Atendimentos aos Programas das Especificidades da Saúde da Família:
Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de interesse da instituição
Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
Supervisiona equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança;
Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídio aos diagnósticos;
Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;

Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;

Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos e demais procedimentos necessários à recuperação do bem estar do paciente;
Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de recebimento, confecção e distribuição de alimentos, utilizando matérias e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Compreende a força de trabalho que se destina a preparar refeições e merendas nas escolas públicas e outros órgãos da administração direta ou não, selecionando os alimentos, temperando-os, refogando-os e dando o tratamento adequado, de modo a atender o programa de alimentação, previamente definido;
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos de acordo com orientação recebida;
Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas;
Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizada, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo;
Acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado;
Requisitar material e mantimentos, quando necessários;
Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
Compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público municipal;
Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
Lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados, preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros;
Guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULO
Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "D" e Curso de transporte coletivos de passageiros.
Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz veículos automotores como carros de passeio, caminhonetes, ônibus e caminhões, entre outros, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de pessoas e cargas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a manutenção;
Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
Realiza o transporte de passageiros, entre outros, sempre que se fizer necessário;
Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeiras, entre outras, sempre que se fizer necessário,
Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veiculo para evitar acidentes,
Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais e setores da Prefeitura;
Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR ANOS INICIAIS
Requisitos: Formação em curso superior, de licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica escolar (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
- Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- Cumprir os dias letivos e horas, previstos em calendário;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao
desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específico para tal ato.

- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos: Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior

Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem levando em consideração a faixa etária das criaças; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe)
- Cumprir os dias letivos e horas aulas, previstos em calendário escolar;
- Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança;
- Desenvolver aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;
- Planejar atividades específicas, apropriadas à faixa etária dos grupos de crianças;
- Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Higiene Dental e Registro no Órgão da Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua sob a supervisão do dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia. **"Programa ESF".**

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Recebe os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades;
Realiza trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz;
Faz aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo;
Presta instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes;
Ministra palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas;
Supervisiona a aplicação de flúor nas escolas;
Realiza a raspagem da placa bacteriana;
Marca os procedimentos realizados na ficha de cada paciente, para que assegurem uma sequência ordenada do trabalho;
Elabora relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor;
Participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;
Executa tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável;
Aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
Desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;
Colabora em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS: Ensino médio completo e curso específico na área e inscrição no CRO/PR

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao odontólogo e executa tarefas auxiliares ao trabalho do odontólogo, visando a agilização dos serviços**.**

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Prepara o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo;
Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
Zela pela manutenção e limpeza dos aparelhos e equipamentos e peças;
Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
Colabora com limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo, CNH C e curso de Operador de Máquinas com carga horária minima de 16 horas.

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;

Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção nas estradas;
Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;
Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras entre outros;
Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas;
Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Colabora na limpeza das máquinas, mantendo-as apresentáveis;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena superior em Educação Física

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
- Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;
- Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específico para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Letras e Inglês

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola (plano de ensino, plano de aula, diário de classe);
- Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;
- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Particiar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Letras e Espanhol

Atribuições

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe)
- Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;

- Executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica;
- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ARTES
REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Artes

Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe).
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe)
- Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem;
- Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional;
- Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade;
- Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade;
- Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação;
- Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar;
- Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação;
- Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
- Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato.
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Cumprir as regras internas da Instituição;
- Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REQUISITOS: Ensino médio completo e curso profissionalizante e registo no conselho
Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Presta atendimento à comunidade quanto à execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado dos mesmos;
Verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
Realiza curativo, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, o retorno, bem como procede a retirada de pontos;
Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
Presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
Presta atendimentos básicos a nível domiciliar;
Auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
Participa de campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
Preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
Prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
Requisita os materiais necessários para o desempenho de suas funções;
Orienta o paciente no período pós-consulta;
Administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições, respectivamente;
Identifica os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio destas doenças notificadas;
Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REQUISITOS: Ensino médio completo e curso profissionalizante na área e registo no conselho
Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende as necessidades dos pacientes portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras, atua sob supervisão do enfermeiro, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e a utilização de aparelhos de auscultara e pressão, verificando e registrando as anomalias;
Faz curativos simples, utilizando noção de primeiros socorros ou observando prescrições, a fim de proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
Prepara os pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas;
Prepara e esteriliza material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, permitindo a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
Orienta pacientes, efetua aplicações de vacinas, elabora carteirinhas de controle, com prazos determinados para o retorno do paciente;

Aplica injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento dos pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer;
Presta atendimentos domiciliares, conforme solicitações e sob orientação do superior imediato;
Efetua a coleta de materiais para exames laboratoriais;
Trabalha nos setores que forem determinados pelo superior imediato;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO
REQUISITOS: Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe
Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, com a finalidade básica o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas. **"CRAS - Piso Paranaense".**
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;
Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;
Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;
Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
GUARDIÃO
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce a vigilância do pátio e instalações da Prefeitura bem como dependências escolares, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades que atentem à segurança dos munícipes e de bens públicos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Executa a ronda noturna ou diurna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando-se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas;
Registra sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda;
Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa tarefas básicas de visitas domiciliares, levantando dados e levando informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral quanto a prevenção de doenças e promoção de saúde.**"Programa Pacs".**
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Orienta a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
Ministra medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos;
Efetua visitas domiciliares seguindo instruções do seu superior;
Realiza trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações;
Atua em campanhas de prevenção de doenças;
Auxilia na elaboração de relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
Inspeciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
Organiza o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas;
Encarrega-se de efetuar a marcação de exames preventivos e agendamento de consultas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Realiza outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

- Para atuar nos cargos: **Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Enfermeiro e Psicólogo**:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/12/2008 á 04/12/2018.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**PONTOS**

II - Para atuar no cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem em Extinção, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Guardião:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/12/2008 á 04/12/2018.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**30 pontos**

III – Para atuar nos cargos: **Motorista de Veículo e Operador de Máquinas**:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo, CNH exigida para o cargo e curso exigido para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 04/12/2008 á 04/12/2018.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**30 pontos**

DO DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

2º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

3º - candidato com maior idade;

4º - Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 04 de dezembro de 2018.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e Departamentos Municipais de Educação e Cultura á partir do dia 06 de dezembro de 2018.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- O candidato terá os dias **10 e 11 de dezembro de 2018**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, por meio de requerimento (modelo em anexo III).
- Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **12 de dezembro de 2018**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e Departamento Municipal de Educação e Cultura.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquina e Guardião e 20 (vinte) horas no cargo de Psicólogo.

- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 02 de janeiro de 2019** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e Departamento Municipal de Educação e Cultura.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.
- O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.
- No decorrer do ano corrente, o profissional convocado pelo Município de Bom Jesus do Sul, através da Divisão de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.
– O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano corrente.

DA ADMISSÃO:

- A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.
- Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, sito à Avenida Ipiranga, 72, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada neste edital. Decorrido este prazo, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o ano de 2019, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

– A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajustes aplicados os servidores do Município de Bom Jesus do Sul.
– É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

- Este Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano (01/01/2019 a 31/12/2019), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

- **O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional esta lotado.**

- Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

- Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2018.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____

Justificativa
_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2018.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ACBB4769

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2985/2018

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para o ano 2019, a qual fica assim constituída.

MARCIO MACHADO DE SOUZA	Assessoria Jurídica
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSE TIECHER	Departamento de Administração
GRACIANI BETTI HEMMING	Departamento de Saúde e Saneamento
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 12 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0D296FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2018

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 100/2018, Processo de Registro de Preços nº. 075/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rodovia PR 573, KM 20, na cidade de BRAGANEY- PARANÁ, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Adail Hemerich, CPF: 502.486.189-20 e RG: 3.532.822-0, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 3, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18,19.	ADAIL HEMERICH & CIA LTDA,CNPJ:01.080.920/0001-20	R$ 65.246,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 09/11/2018 até 08/11/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2DFA809A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2018

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 100/2018, Processo de Registro de Preços nº. 075/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS-EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 2528, na cidade de CASCAVEL- PARANÁ, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Juliano Spindula, CPF: 036.093.189-88 e RG: 8341932-6, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2, 4, 5, 6, 7, 9, 13.	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS-EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72	R$ 64.610,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 09/11/2018 até 08/11/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5A6DAC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N°. 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018

Objeto: 1.1 - Constitui o presente objeto a aquisição de 03 (três) Veículos Zero Quilômetros para a Secretaria de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário nos Municípios do APSUS, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I.

I – Em busca da ampla concorrência no Pregão no 118/2018, suprimi-se da descrição do item no 01, constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, a seguinte especificação: C**into Traseiro Central de 3 Pontos**, ficando a descrição do item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R$
01	VEICULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 0 KM, HATCH, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PESSOAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO/MODELO MÍNIMO: 2018/2019, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, MÍNIMO 8 VÁLVULAS, MÍNIO 3 CILINDROS, COM CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM AIRBAG DUPLO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, COM TRIO ELÉTRICO, FREIOS ABS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM, PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA SOM, COM ALARME ANTI-FURTO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS LATERIAIS 3 PONTOS, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 280 LITROS. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE NÃO PODENDO SER INFERIOR A 01 ANO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADO CONFORME MODELO CEDIDO PELO MUNICÍPIO.	03	44.000,00	132.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 132.000,00**	

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão, inclusive os valores máximos de cada item do Termo de Referência.

Informações: **(45) 3245-1235**

Braganey, 12 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BC619A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2019

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sede da Câmara Municipal de Cafeara, à Avenida Brasil, 188, Centro, foi realizada audiência pública para discussão e apresentação do projeto de lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o ano de dois e mil e dezenove. A audiência foi divulgada por meio de alto falante da Prefeitura, carro de som, publicação no site oficial da Câmara Municipal de Cafeara e publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo estas publicações realizadas pela Câmara Municipal de Cafeara no dia sete de novembro de dois mil e dezoito e pela Prefeitura Municipal de Cafeara no dia oito de novembro de dois mil e dezoito. O senhor Marcos Rogério Soares, representante da Prefeitura Municipal de Cafeara, deu início à audiência informando os valores do Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2019, contidos no PL nº 21/2018, que Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício do 2019, em R$ 17.436.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). São R$ 9.890.600,00 (nove milhões, oitocentos e noventa mil e seiscentos reais), do Orçamento Fiscal e R$ 7.545.400,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social. Deste montante, o Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 14.586.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais) e em R$ 13.702.000,00 (treze milhões, setecentos e dois mil reais) para o Poder Executivo. Feitas as demonstrações e observações de praxe, o senhor Marcos apresentou os desdobramentos das receitas do Executivo, do Legislativo e do Fundo de Previdência Municipal. Foi dada oportunidade para ampla discussão, e o vereador Jairo questionou os valores destinados a algumas pastas, como por exemplo, a de destinação aos idosos, considerando o valor estar abaixo do que deveria ser destinado. O senhor Marcos explicou que se houver necessidade de acrescimentos, faz-se uma suplementação. Por fim, após a apresentação do Orçamento, todos os presentes deram por satisfeitos quanto ao conteúdo e justificativas.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:9757CAF4

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

OBJETO: Aquisição de bandeiras e mastros para o plenário da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: Big Band Bandeiras Ltda ME, CNPJ nº 81.229.858/0001-24, no valor de R$1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

TOTAL: R$1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Cafeara – PR, 12 de novembro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1579BC59

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 190/2018
Processo Dispensa Nº. 113/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº. 113/2018, de 12/11/2018, para o qual tem como objeto: "QUADROS DE FOTO AÉREA E ARQUIVO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PARANÁ" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME - CNPJ Nº 11.419.119/0001-10 no valor total de R$5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Cafeara - PR, 12/11/2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A522C177

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 242/2018
Processo DISPENSA nº 113/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR. - CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado (s):
Nome: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME - CNPJ Nº 11.419.119/0001-10.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93.
Data de Assinatura: 12/11/2018.
Objeto: "QUADROS DE FOTO AÉREA E ARQUIVO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PARANÁ".
VALOR: R$5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:77A571CF

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata n° 30 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR.

No dia vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezoito estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fizeram se presente Patrícia Marcelino da Silva, Géssica Fernanda Tomadon, Barbara Amanda da Silva, Cleber de Marchi Fabrin, Ellen Nunes Domingos, Lorena Ribeiro da Cruz e Rita Alencar Maximo. Dando início foi realizada a leitura da ata da Assembleia de nomeação dos novos membros deste conselho e explicado aos que não se fizeram presente na assembleia, quais as funções dos conselheiros, a importância do conselho ser ativo, foi falado de se tratar de um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, e frisou-se o fato da necessidade da participação de todos para que se de quórum e as reuniões aconteçam mensalmente conforme previsto no regimento interno, pois a não realização pode implicar em perda de recursos para o município. Em seguida foi falado novamente a respeito de alterar a lei municipal do Conselho e o regimento interno, pois ambos encontram-se desatualizados e não mais atendem às necessidades desse colegiado, pois conforme discutido em reuniões passados o fato da gestora do fundo ser a presidente do CMDCA, causa inconsistência, pois a mesma terá que se auto fiscalizar, além da mesma gerenciar todo recurso do fundo e ao fim a prestação de contas ser feita por outra pessoa, que no caso é a senhora Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira secretaria municipal de Assistência Social. Além de outras alterações foi pensado em incluir na lei o pagamento de diárias aos conselheiros não governamentais, para representar o órgão em capacitações, reuniões ou eventos fora do município, e ainda organizar a questão referente ao conselho tutelar. Todos estiveram de acordo com as mudanças e eu a qual subscrevo

esta ata, juntamente com a Lorena nos responsabilizamos em conversar com o Joel representante jurídico da prefeitura municipal para fazermos as devidas alterações. Em seguida Lorena colocou a disposição o cargo de presidente, portanto por votação foi escolhida para ocupar seu lugar a senhora Barbara Amanda da Silva e como sua vice a senhora Géssica Fernanda Tomadon, haja vista que a senhora Thais Fernanda Tomadon que era a vice presidente cumpriu seu mandato de quatro anos desligando- se assim automaticamente deste conselho. Por fim, foi colocado para conhecimento do grupo que foi realizada visita na entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais por mim e pela Lorena, onde colhemos dados, documentos e assinaturas para manutenção da mesma nos registros do CMDCA, sendo assim não há impedimentos para emitir o certificado de regular funcionamento que a APAE nos solicitou, e todos estiveram de acordo, portanto posteriormente será emitido. Sem mais a tratar a reunião deu-se por encerrada e eu Sizely de Campos Pires Romero Lavrei a presente ata, que após lida e achada em conforme será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:402D8942

GOVERNO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Informamos que as contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA do Município de Cafeara, inscrito no CNPJ nº 21.197.175/0001-00, serão abertas e movimentadas pela servidora, Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, Senhora BÁRBARA AMANDA DA SILVA, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.550.882-0 SSP/PR e CPF nº 083.724.329-70, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR e pela Tesoureira Municipal, Senhorita GÉSSICA FERNANDA TOMADON, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10730634-0 - SESP-PR e do CPF nº. 083.655.419-12, residente e domiciliada no Sítio Água do Bom Jardim, s/nº, na cidade de Cafeara-PR.

Os poderes delegados à Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara e a Tesoureira são:

Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Cafeara, 12 de novembro de 2018.

BÁRBARA AMANDA DA SILVA
Presidente do FMDCA de Cafeara

GÉSSICA FERNANDA TOMADON
Tesoureira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5B5E3E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 441/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **BENEDITO ANTONIO RAPOZO,** matricula 007994-1, ocupante do Cargo efetivo de **PINTOR** lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Público, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos à implementação do direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F4C7BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 442/2018 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/11/2018, o Servidor **CLISTENE LUCAS BRUSTOLIN MIRANDA CHAGAS** matricula 008200-1 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR SECRETARIA I,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:979C357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 9/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Resolução N. 9/2018

Aprova Comissão Especial, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar de Denúncia referente falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada em **18 de outubro de 2018**, ata n.º 06/2018 no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º1.294/2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º

1.389/2015 que Regulamenta o Conselho Tutelar, com o respaldo da deliberação da reunião Ordinária de 18/10/2018 do CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.389/2015, Art. 3º, Seção III, que trata das competências dos Deveres conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.294/2013, que trata das competências do CMDCA;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n.1.389/2015, Art.40 que trata das competências do CMDCA, Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados a crianças e adolescentes; e Art.46 - tomar as providências que julgar necessário e realizar apuração sumaria, instaurar sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares, para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n.1.389/2015, Art.42 que dispõe que as denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiro Tutelar serão encaminhadas e apreciadas pela Comissão Especial, composta por 03 (três) membros do CMDCA, a ser instituída por meio de Resolução do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução n. 04/2018 de 20/09/2018 – CMDCA, através da qual foi constituída a Comissão Especial de Apuração Sumária da denúncia;

CONSIDERANDO que após a apuração Sumária a Comissão Especial apresentou Parecer Favorável a abertura de Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2018, nos termos do Art.52, da Lei Municipal n. 1.389/2015;

CONSIDERANDO a aprovação do parecer da Comissão Especial de Apuração Sumária da denúncia, pela plenária Ordinária do CMDCA realizada em 01/10/2018.

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes no relatório apresentado pela comissão de apuração sumária, bem como atendendo à solicitação constante no ofício 659/2018 (MPPR – 0204.18.000380-6) do Ministério Público do Estado do Paraná, no qual passam a figurar como autoridade processante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar abaixo nominada, e como indiciada a conselheira tutelar Evelyn Thainara Sales.

Art.2º DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: Sra. Dulce Terezinha Hanauer (Presidente), Sra. Isolde Bernadete Haveroth Pastre e Zaira Denize Fortunato de Almeida, a qual deverá cumprir os prazos previstos na Lei Municipal n. 1.389/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 12 de novembro de 2018

MAYARA KELLY TREVISOLLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0DCA798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 10/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCÊNCIA DE CAFELÂNDIA

Resolução N.10/2018

Determina a autuação do processo administrativo disciplinar em face da conselheira Evelyn Thainara Sales e determina a citação da indiciada.

A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela resolução n. 9/2018, neste ato representada por sua presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais n.1.294/2013 e n. 1.389/2015 e:
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.389/2015, Art. 3º, Seção III, que trata das competências dos Deveres conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.294/2013, que trata das competências do CMDCA;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n.1.389/2015, Art.40 que trata das competências do CMDCA, Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados a crianças e adolescentes; e Art.46 - tomar as providências que julgar necessário e realizar apuração sumaria, instaurar sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares, para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n.1.389/2015, Art.42 que dispõe que as denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiro Tutelar serão encaminhadas e apreciadas pela Comissão Especial, composta por 03 (três) membros do CMDCA, a ser instituída por meio de Resolução do CMDCA;

CONSIDERANDO que após a apuração Sumária a Comissão Especial apresentou Parecer Favorável a abertura de Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2018, nos termos do Art.52, da Lei Municipal n. 1.389/2015;

CONSIDERANDO a aprovação do parecer da Comissão Especial de Apuração Sumária da denúncia, pela plenária Ordinária do CMDCA realizada em 01/10/2018.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária da Reunião do CMDCA realizada na data de 18/10/2018, que aprovou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, devido a Resolução 09/2018 – CMDCA.

RESOLVE:

Art.1º AUTUAR o processo Administrativo instaurado pela resolução n.09/2018 com o seguinte número de autos: 1/2018;

Art.2º DETERMINAR A CITAÇÃO pessoal da conselheira EVELYN THAINARA SALES, para que nos termos do art. 54, & 2º da Lei Municipal 1.389/2015, possa acompanhar todas as fases do processo, designando data e hora para interrogatório da mesma, ficando a citada ciente de que, nos termos do art. 58 da Lei retro citada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, podendo ou não fazê-lo por meio de procurador devidamente constituído, sob pena de revelia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 12 de novembro de 2018

MAYARA KELLY TREVISOLLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8E52BA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 153-1/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 153-1/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

Aos seis dias de novembro de dois mil e dezoito, (06/11/2018), às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto n° 129/2018. Também foram convidados a participarem: a Srta. Michelli Lazzeri da Silva Oliveira, CPF nº 108.288.169-48 e o Sr. Eduardo Henrique Roecker, CPF nº 084.029.204-00, lotados no Departamento de Marketing da Prefeitura de Cafelândia, para o escrutínio da Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para contratação de empresa especializada em agência de publicidade para atender o Município de Cafelândia, na Tomada de Preço nº 007/2018. A lista dos inscritos: **Gabriel Vitor Turatto**, Jornalista, CPF: 078.739.199-94, residente em Cascavel-Pr; **Gilmar Bosquete**, Radialista, CPF: 453.522.089-15, residente em Assis Chateaubriand-Pr; **Benedito Leal da Silva**, Radialista, CPF: 901.157.089-87; **Amilcar José Bueno**, Jornalista, CPF: 085.457.619-37; residente em Cafelândia-Pr; **Natielle Kaiomi Fragozo de Almeida**; Jornalista, CPF: 105.397.479-55, residente em Cascavel-Pr; **Joziane Mota Schimdt**, Jornalista, CPF: 047.446.289-74, residente em Cafelândia-Pr. Após o sorteio, ficam eleitos por ordem: **Joziane Mota Schimdt, Natielle Kaiomi Fragozo de Almeida, Benedito Leal da Silva.** E como suplentes pela ordem:**, Gabriel Vitor Turatto e Gilmar Bosquet.** Assim, conforme §9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/10 os eleitos não mantém qualquer vínculo com o órgão responsável pela licitação. E conforme art. 109 da Lei 8.666/93 dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação recursal. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h20min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitações e presentes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

DULCE T. HANAUER DE SALES
Membro

MICHELLI LAZZERI DA SILVA OLIVEIRA

EDUARDO HENRIQUE ROECKER

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0199C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 158/2018

ATA Nº 158/2018

Aos doze dias de novembro de dois mil e dezoito (12/11/2018), às 14:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 165/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 113/2018, cujo objeto é aquisição de empilhadeira a combustão, para serviços de transporte, organização e carregamento de materiais reciclados processados no barracão da associação de catadores, em atendimento ao convenio com a itaipu binacional n° 4500047062-cv, com a secretaria municipal de agricultura do município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência e Anexo I do presente Edital. O Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação da seguintes empresas: **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.035.925/0001-36, sediada em Belo Horizonte - MG, não enviou representante; **HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 28.179.515/0001-10, sediada em Taubate – SP, representada pelo Sr. Maurici Moratelli, devidamente inscrito no CPF n°839.795.499-68. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a fase de ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata. Abriu-se o envelope de habilitação da empresa vencedora, estando de acordo com o edital. Sem manifestação em apresentar recursos quanto ao resultado da licitação. Assim, adjudica-se ao vencedor e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14:30min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

HC RENTAL MÁQUINAS EIRELLI – EPP
Maurici Moratelli
Representante Legal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA54ED30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 157/2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 157/2018.

Aos doze dias de novembro de dois mil e dezoito, (12/11/2018), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 164/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 112/2018, cujo objeto consiste no registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de marmitas e lanches, no atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela lei municipal nº 1.593/2018, conforme as especificações completas do termo de referência do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.622.937/0001-52, sediada em Cafelândia-PR, representado pela Sra. Cleudenice Pin Alves, devidamente inscrito no CPF nº 031.336.719-10; e, **RESTAURANTE WILCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 86.734.183/0001-94, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Sidnei Wilchen, devidamente inscrito no CPF nº 048.637.169-74. Todas as empresas protocolaram seus envelopes de proposta de preços e de habilitação dentro do prazo do edital e também apresentaram suas credenciais para participação na sessão de licitação. Assim, seguiu-se para a fase de abertura e análise das propostas de preços estando de acordo com o edital. As empresas prosseguiram na fase de lances cujos relatórios passam a fazer parte do processo e da presente ata. As empresas vencedoras apresentaram documentos de habilitação conforme exigência do edital. O Pregoeiro adjudica os vencedores conforme relação anexa. O processo segue para o Departamento Jurídico e em posteriormente ao Chefe do Executivo para considerações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h40min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Pastelaria Casa Nostra LTDA - ME
CLEUDENICE PIN ALVES

Restaurante Wilchen LTDA
SIDNEI WILCHEN

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F6651569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **LUCAS TEIXEIRA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.344.892/0001-03, endereço TRAVESSA JONAS BENTO DE DEUS, 82 - CEP: 87309113 - BAIRRO: JARDIM FRANCISCO F. ALBUQUERQU, CIDADE Campo Mourão/PR E-MAIL brigadamourao@hotmail.com, TELEFONE: (44) 99944-5691 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS TEIXEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 1.260.265.36, devidamente inscrito no CPF N° 098.101.409-75.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE TENDAS, SEGURANÇA DESARMADA, SOCORRISTAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUCAS TEIXEIRA DA SILVA

Vigência: 08/11/2018 a 07/11/2019.

Data da Assinatura:08/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1FBCB8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **M G JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.996.020/0001-20, endereço AV. GILBERTO PIOVESAN, 1290 FUNDOS - CEP: 87370000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Moreira Sales/PR E-MAIL granasom@hotmail.com, TELEFONE: (44) 99798521 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MOACIR GRANA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG Nº 52711479, devidamente inscrito no CPF N° 746.457.069-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE TENDAS, SEGURANÇA DESARMADA, SOCORRISTAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 11.469,60 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MOACIR GRANA JUNIOR

Vigência: 08/11/2018 a 07/11/2019.

Data da Assinatura:08/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:10C0F4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.888.592/0001-79, endereço RUA SAUL GUIMARAES DA COSTA, 305 - CEP: 86802670 - BAIRRO: LOTEAMENTO SANTA CÂNDIDA, CIDADE Apucarana/PR E-MAIL luzzishows@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3423 5050 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI, portador da cédula de identidade RG Nº 31626820, devidamente inscrito no CPF N° 363.940.689-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE TENDAS, SEGURANÇA DESARMADA, SOCORRISTAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI

Vigência: 08/11/2018 a 07/11/2019.

Data da Assinatura:08/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68E57C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **R C TIMOTEO MEIRELLES -SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.383.072/0001-06, endereço RUA DR. PLINIO COSTA, 457 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL manasmodas10@gmail.com, TELEFONE: 45-9 9954-6800 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAQUEL CATIA TIMOTEO MEIRELLES, portador da cédula de identidade RG Nº 8054632297, devidamente inscrito no CPF N° 019.782.850-78.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE TENDAS, SEGURANÇA DESARMADA, SOCORRISTAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 20.809,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Nove Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RAQUEL CATIA TIMOTEO MEIRELLES

Vigência: 08/11/2018 a 07/11/2019.

Data da Assinatura:08/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9B8FF5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.143.759/0001-38, endereço RUA MARIA JOSE DE CASTRO CONSALTER, 11 - CEP: 87707050 - BAIRRO: JARDIM MONÇÕES, CIDADE Paranavaí/PR E-MAIL , TELEFONE: 45 99969 8598 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILMAR AMANCIO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 7.380.397-7, devidamente inscrito no CPF N° 005.523.269-84 .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE TENDAS, SEGURANÇA DESARMADA, SOCORRISTAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA A REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 97.400,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e GILMAR AMANCIO DOS SANTOS

Vigência: 08/11/2018 a 07/11/2019.

Data da Assinatura:08/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D6513CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°168/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n°114/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de livros didáticos que serão destinados para a clientela escolar da rede pública municipal, na área de educação infantil para o ano letivo de 2019. Tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, o material deve ser elaborado nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases Curriculares para Educação Infantil, com volumes únicos e anuais para crianças de 04 e 05 anos, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 28 de novembro de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,12 de novembro de 2018.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Decreto nº 128/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DD68446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata

nº 157/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 128/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 164/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 112/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E LANCHES, NO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
RESTAURANTE WILCHEN LTDA CNPJ 86.734.183/0001-94 PRACA BRASILIA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	29.500,00	VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA CNPJ 10.622.937/0001-52 AV: PRESIDENTE VARGAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	54.000,00	CINQÜENTA E QUATRO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C6BB9C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1732/2018

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1732/2018
Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
361-3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
420-3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
370-4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00
Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 09/11/2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:56A3A232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237/2018

DECRETO Nº 237/2018

SÚMULA: Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora CECILIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula sob n.º 10025031, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FDF7CD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 38/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 026/2018 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 02.554.948/0001-14

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	13	Unid.	Curso: Transporte Escolar Carga Horária: 50 (cinquenta) horas/aula Metodologia: Diretivo-Prática Recursos Didáticos: Datashow, TV e DVD Conteúdo Programático: Legislação de trânsito; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Cidadania; Respeito ao Meio Ambiente; Prevenção de Incêndio.	R$ 393,00	R$ 5.109,00

Valor Total	R$ 5.109,00

Valor Total Homologado-R$ 5.109,00 (cinco mil, cento e nove reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0162/2018, na modalidade, Dispensa: nº 026/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:62A7EDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0162/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0162/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolares.
EMPRESA: BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 02.554.948/0001-14
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 5.109,00 (cinco mil, cento e nove reais).
Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolares.

Califórnia, 12 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:32AD07E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2018 DISPENSA Nº 026/2018.

Extrato processo Licitatório nº 0162/2018
Dispensa Nº 026/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolares.

RAZÃO DA DISPENSA: Justifica-se a presente solicitação, uma vez que visa atender as exigências das leis vigentes, que aponta a necessidade de capacitar/especializar os servidores em cargos de motoristas do Transporte Escolar que trabalham com veículos do Poder Público, sendo solicitados a estes profissionais portar o certificado de capacitação para transportes de alunos. Diante disso, sendo fundamental investir na segurança e aprimoramento desses profissionais que transportam todos os dias em número grande de alunos em nosso município, destaca-se que para aquisição dos mesmos serão utilizados os recursos do SALARIO EDUCAÇÃO.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.554.948/0001-14 Valor: R$ 5.109,00 (cinco mil, cento e nove reais). A seguir.
Fornecedor: BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 02.554.948/0001-14
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV
DATA: 12/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D633E282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°133/2018

Extrato do Contrato n°133/2018
Processo Licitatório n° 147/2018
Edital de Tomada de Preços nº 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Ruas Municipais – etapa I.
VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 01/11/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 442.156,94 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Fornecedor: ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP
CNPJ: 27.737.464/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 418.705,71 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e cinco reais e setenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 09/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:349AECEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 29 de Novembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Topografia . Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 12 de Novembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE5B8DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 672 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO nº 672/2018 12 de novembro de 2018

Sumula: Dispõe sobre o corte de gastos no Município de Campina do Simão/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 63, IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando, a constante diminuição da arrecadação e dos repasses de ICMS, aliada ao aumento dos gastos com combustíveis e demais exigências comumente feitas aos entes públicos, seja por Lei ou por exigências de outros poderes;
Considerando a necessidade de cumprir o determinado na LRF (LC 101/2000) e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conjunto com os demais municípios da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná,
Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia dos recursos públicos bem como recomendação da Associação dos Municípios do Paraná - AMP;
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho em turno único de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam paralisados todos e quaisquer serviços a serem efetuados por máquinas do Município, salvo aqueles de caráter emergencial, assim definidos pelo setor competente;
Art. 2º. - Ficam suspensas todo e qualquer realização ou pagamento de horas extras a servidores do Município, salvo aquelas de necessidade extrema e caráter emergencial, assim definida pelo setor competente;
Art. 3º - Ficam proibidas quaisquer contratações de pessoal em cargos de comissão, chefia e assessoramento, salvo por iminente necessidade caracterizada como especial ao juízo da autoridade competente;
Art. 4º - Ficam proibidas novas contratações e novos pagamentos de quaisquer gratificações no âmbito do Município, ressalvadas aquelas de caráter emergencial, assim definidas pela autoridade competente, podendo serem reduzidas as atuais gratificações.
Art. 5º - Fica estabelecido para os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, horário especial de expediente a partir de 13 de novembro de 2018.
Parágrafo Primeiro - O horário especial de expediente de que trata este Decreto será cumprido das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, exceto para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo que cumprirá expediente das 12:30 (doze e trinta) horas às 18:30 (dezoito e trinta) horas, a partir de 13 de novembro de 2018.
Parágrafo Segundo - Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho como as atividades do Conselho Tutelar.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Campina do Simão, 12 de novembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:A9F1D65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2018

Altera a Lei 211/2002, na forma que dispõe

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. ° - o artigo 1º da Lei Municipal nº 211/2002 passará a conter a seguinte redação:

Art. 1º - fica denominada "ESTRADA LUFRIDO JUNIOR MENEGUSSO", a Rua registrada sob o cód. CM 162, que tem início na Rua João Jacob Manfron Neto (Conceição dos Correias) ao lado do posto de saúde e término na Barra de Santa Rita, na divisa com o município de Almirante Tamandaré, totalizando a extensão de 9.105,00 metros.

Art. 2. ° - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:46FC9475

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1044/2018

Acrescenta alínea "a" no inciso quinto do artigo primeiro da Lei Municipal nº 608/2010.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O inciso quinto do artigo primeiro da Lei Municipal 608/2010, de Campo Magro passará a conter a seguinte redação:
V – Prova de inscrição no respectivo conselho municipal.
a) Na impossibilidade de comprovar a inscrição no respectivo conselho municipal, seja pela sua inexistência, pela sua inoperância ou por outro motivo justificável, tal fato deverá ser declarado pelo presidente da respectiva entidade e a declaração suprirá a exigência.

Art. 2º -Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:106715EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1045/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cardápio da merenda escolar oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino e centros de educação infantil (CEI).

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Secretaria Municipal de Educação divulgará o cardápio da merenda escolar oferecida pela aos alunos da rede municipal de ensino e centros de educação infantil (CEI) do Município de Campo Magro.

Art. 2° - O Cardápio da Merenda escolar deverá ser divulgado/entregue mensalmente por meio de:
I - no site eletrônico da Prefeitura de Campo Magro.

Art. 3° - O cardápio mensal será divulgado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ao inicio de cada mês de sua validade, conterá informações sobre os produtos utilizados nas refeições fornecidas as diferentes classes de alunos e será assinado pelo nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelo Art. 11 e Art. 12 da Lei Federal 11.947/2009.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E62FD4B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1056/2018

Denomina-se José Santos Raganhan praça pública situada no bairro Boa Vista I, neste Município e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Passa a ser denominado de**JOSE SANTOS RAGANHAN**, a praça conhecida popularmente como Parque dos Sabias ou Parque Portal Passauna situado na Avenida Norte Sul, localidade Boa Vista I, Município de Campo Magro, PR.

Art. 2º-O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de novembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0949DCCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	780	7.900,00
TOTAL			7.900,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02– FUNDO MUN.DO DIREITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.073 – Piso Básico Variável II			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	780	17.600,00
TOTAL			17.600,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	780	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 26.500,00 (Vinte e Seis e Quinhentos Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	780	3.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	780	4.000,00
TOTAL			7.900,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02– FUNDO MUN.DO DIREITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.073 – Piso Básico Variável II			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	780	7.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	780	9.900,00
TOTAL			17.600,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	780	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de novembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0C06F8DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, gestão 2018-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:

I – MARISA ALEX KLOSS – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – JANETE COSTA – TITULAR - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – TITULAR - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - ALTAIR DOS SANTOS – TITULAR - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V - CAROLINE WOSNIAK – TITULAR – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - OSVALDO PATRZYK – TITULAR - Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
VII - MÔNIKA REGINA LUSTOSA POLATI – TITULAR - Representante da Associação Ita Wegman;
VIII - JOZIANY SILVA FERNANDES – TITULAR - Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec – FEAK;
IX - AMANDA ATAELE LOVATO – TITULAR - Representante da Fundação Solidariedade;
X - JANETE VIEIRA NUNES MIRANDA – TITULAR - Representante do Instituto de Bem com a Vida;

Art. 2º - Ficam designados como membros Suplentes representantes das instituições do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:

I - DIEGO CARAZZAI TAVARES – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – NOELEI A. COLODEL MENEGUSSO – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – TADEU LUIZ MANFORN JUNIOR – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – SIMONE MARIA NUNES – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V – SILVETE SCORSIN – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – JOSE FERNANDES GIRALDELLO – SUPLENTE - Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
VII – ANDRÉIA SOUZA VAN HALS – SUPLENTE - Representante da Associação Ita Wegman;
VIII – VIVIANY ESTEVO DA SILVA – SUPLENTE - Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec – FEAK;
IX – GIULIANA MIRANDA – SUPLENTE - Representante da Fundação Solidariedade;
X – VÂNIA LUCIA SLAVIERO – SUPLENTE - Representante do Instituto de Bem com a Vida.

Art. 3º - Fica designada como **Presidente** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I - JOZIANY SILVA FERNANDES.

Art. 4º - Fica designado como Vice- Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I – ALTAIR DOS SANTOS.

Art. 5º - Fica designada como Secretária Executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I - VENEZA PEDRINA BARBIERI

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B883520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

Objeto: *Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento e reposição de vidros e acessórios em geral e serviços de instalação e manutenção de portas de vidro e mola hidráulica, para fins de registro de preços, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.*

Ao décimo segundo dia do mês de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), **às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília**, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
STABACH CONSTRUÇÕES	31.594.968/0001-17	Bruno Stabach	9.820.988-3	**ME**
RLP CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE VIDROS	28.346.782/0001-34	SEM PROCURADOR	SEM PROCURADOR	**ME**

No ato do credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal
De Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.
Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que a melhor proposta foi da licitante **STABACH CONSTRUÇÕES** no valor de **R$ 190.765,15.**
Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **STABACH CONSTRUÇÕES.**
Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.
Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 09h45min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	***MARCOS ROBERTO BARRETO***	*Ausente*
Equipe de Apoio	***JONATHAN ALEXANDER***	
	MAESTRELLI NUNES	
Stabach Construções	***BRUNO STABACH***	
RLP Construção Civil E Comércio De Vidros	Sem Procurador	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:496CC245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados), abrangendo os seguintes

serviços: balanceamento/alinhamento/geometria, retífica geral de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/11/2018 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 12 de Novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F09F5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 178/2018

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional da Proclamação da Republica.

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 16 de novembro de 2018.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EEEACCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por motivo de falecimento o servidor **ILVIO PEDROSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG N° 4.225.497-5/PR e inscrito no CPF N° 586.132.429-87, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 285/1994, matrícula: 719-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em **06 de Novembro 2018**.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:911CD9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ADRIANA OLIVEIRA BATISTA,** brasileira, casada, portadora do RG N° 7.131.493-6/PR e inscrita no CPF N° 062.075.179-70, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** – Nível 04, nomeada pela Portaria nº 131/2008, matrícula: 1973-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em **05 de Novembro 2018**.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:02EE5833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o membro da Comissão de Processo de Sindicância, nomeada pela **Portaria nº 502/2018**, como segue:

- ANA LUCIA PEDROSO – Professora, pela servidora **FABIANA CARMEN DE CARLI** – Psicóloga.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a **PORTARIA Nº 502/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4300B5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Lei Municipal nº 1.423, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Ceder os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para comporem Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para o **CIS CENTRO OESTE** - Guarapuava, com ônus para o município.

EDIMARA MATHIAS TAVARES – CPF 026.612.359-73 – PEDAGOGA - ocupante do cargo efetivo - PROFESSORA.
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA – CPF 702.565.359-49 – ENFERMAGEM – ocupante do cargo – ENFERMEIRA - CLT.
VILMA DE FATIMA XAVIER – CPF 303.631.369-91 – ADMINISTRAÇÃO – ocupante do cargo efetivo – ADMINISTRADORA.

Parágrafo Único: A presente cessão será somente pelo tempo de realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado do CIS Centro Oeste/Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F934A2C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BOMBA DE CALOR PARA AQUECIMENTO DE PISCINA, DESTINADOS À DOAÇÃO E CESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - APAE, CONFORME LEIS MUNICIPAL Nº. 1.462/2018 E 1.463/2018.** Conforme segue:

FALCO & FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME com o valor total de **R$ 5.259,00** (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais).

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA-ME com o valor total de **R$ 15.255,11** (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

Os itens 009, 010, 017 foram considerados **DESERTOS.**

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 20.514,11** (vinte mil quinhentos e quatorze reais e onze centavos).

Candói/PR, em 12 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:92E2C76A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BOMBA DE CALOR PARA AQUECIMENTO DE PISCINA, DESTINADOS À DOAÇÃO E CESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - APAE, CONFORME LEIS MUNICIPAL Nº. 1.462/2018 E 1.463/2018.** Conforme segue:

FALCO & FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME com o valor total de **R$ 5.259,00** (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais).

ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA-ME com o valor total de **R$ 15.255,11** (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

Os itens 009, 010, 017 foram considerados **DESERTOS.**

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 20.514,11** (vinte mil quinhentos e quatorze reais e onze centavos).

Candói/PR, em 12 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4532293C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 112/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA LAR.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 29 de novembro de 2018.
Horário: 10h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BFC6DF07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NA ANENIDA SANTA CLARA - BAIRRO SANTA CLARA, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº.**

843923/2017/ME/CAIXA, e ADJUDICA ao licitante o objeto da licitação conforme segue:

BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP: adjudicado o objeto da licitação pelo valor total de **R$ 393.989,43** (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Candói/PR, em 12 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3A0D6423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 27 de novembro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de gravação de matérias e som de rua (carro ou moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar campanhas, informativos e atos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento a solicitação n. º 10568/2018.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 27 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 14.666,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC390767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 27 de novembro de 2018 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches em eventos e campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência 10575/2018, que integra este edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 27 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 20.971,80 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FAD3DA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 1116/2018 de 12.1.2018
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 150/2018 de 15.10.2018, que teve como objeto a contratação de empresa (s) localizada (s) as margens da rodovia, na região da cidade de Irati - PR, para o fornecimento de combustíveis (diesel-S-10 e gasolina), conforme Termo de Referência/solicitação 10555/2018, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município. Considerando o Menor Preço Por Item, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a sua compatibilidade de acordo com as exigências constantes do edital e legislações aplicáveis, fica vencedora a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, com o valor de R$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta reais), para o fornecimento integral do objeto, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 478/2018.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 150/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa localizada as margens da rodovia, na região da cidade de Irati - PR, para o fornecimento de combustíveis (diesel-S-10 e gasolina), visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta reais).
RECURSO: A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento:
03.01.2.107.3.3.90.30.01.02.00.00-45/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.01.02.00.00-543/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.01.03.00.00-543/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.01.02.00.00-544/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.01.03.00.00-544/2018
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir desta assinatura.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:07700465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 152 2018

PORTARIA N. º 1117/2018 DE 12.11.2018
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE,***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 152/2018 de 18.11.2018,** destinado a contratação de empresas para a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10559/2018, para estruturação dos serviços de atenção básica de saúde, destinados a UBS Primavera e UBS Santa Mônica, em atendimento a proposta 09401.856000/1160-03 do Programa do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: ***ALVES E SARTOR LTDA-ME*** com os itens n. º 02 e 20 no valor de R$ 1.480,00 – ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME*** com o item n. º 16 no valor de R$ 2.425,00 - ***CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME*** com os itens n. º 07, 12 e 18 no valor de R$ 3.324,00 - ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA-EPP*** com os itens n. º 09 e 11 no valor de R$ 2.649,00 - ***DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI*** com os itens n. º 05, 06 e 14 no valor de R$ 1.389,00 - ***ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA*** com os itens n. º 04, 08, 13, 17, 19 e 22 no valor de R$ 4.523,60 - ***G. DA SILVA DORING – ME*** com o item n. º 21 no valor de R$ 2.900,00 - ***M.K.R. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP*** com o item n. º 03 no valor de 1.780,00 - ***MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 8.645,00 - ***PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 10 e 15 no valor de R$ 1.315,00, conforme relatório de classificação. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R$ *30.430,60 (trinta mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 479/2018 a 488/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 152/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ALVES E SARTOR LTDA-ME, C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME, CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA – EPP, DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, G. DA SILVA DORING-ME, M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA e PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10559/2018, para estruturação dos serviços de atenção básica de saúde, destinados a UBS Primavera e UBS Santa Mônica, em atendimento a proposta 09401.856000/1160-03 do Programa do Fundo Nacional de Saúde (FNS).
VALOR: R$ 30.430,60 (trinta mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.01.1.131.4.4.90.52.12.00.00.00-711/2018
13.01.1.131.4.4.90.52.42.00.00.00-711/2018
13.04.1.322.4.4.90.52.08.00.00.00-777/2018
13.04.1.322.4.4.90.52.12.00.00.00-777/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:19836DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 1118/2018 de 12.11.2018.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 151/2018 de 17.10.2018, destinado a contratação de empresas para a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10560/2018, em atendimento a proposta 09401.856000/1170-01 do Programa do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME com os itens n. º 02, 05 e 10 no valor de R$ 6.072,00 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA com os itens n. º 04, 06, e 09 no valor de R$ 1.465,00 - MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME com o item n. º 01 no valor de R$ 4.800,00 - PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os itens n. º 03, 07 e 08 no valor de R$ 3.230,00, conforme relatório de classificação. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 15.567,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 489/2018 a 492/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 151/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME, ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME e PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10560/2018, em atendimento a proposta 09401.856000/1170-01 do Programa do Fundo Nacional de Saúde (FNS).
VALOR: R$ 15.567,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.**
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.01.1.131.4.4.90.52.42.00.00.00-711/2018
13.04.1.318.4.4.90.52.08.00.00.00-746/2018
13.04.1.318.4.4.90.52.08.00.00.00-746/2018
13.04.1.318.4.4.90.52.34.00.00.00-746/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BA72EE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018
PROCESSO Nº 215/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender famílias carentes do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/11/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 12 de novembro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5FD8B1CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2018/-DP

PORTARIA Nº 113/2018 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público nº 001/2016.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve

Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, os seguintes candidatos: KENNYD GABRIEL FERREIRA MATIAS, RG nº 5.432.413-5, CARLO HENRIQUE LEITE, RG nº 8.476.689-5 e SIMONE ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.339.719-7;
Art. 2º. Os candidatos deverão apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato;
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente portaria;
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 12 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:92D4EB2D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.607 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã *ROBERTA KELLEN DIAS YOSHITANI*, ocorrido na data de 12 de novembro de 2.018;
CONSIDERANDO que a falecida já prestou relevantes serviços ao município como Assessora Jurídica do Chefe do Executivo no período de 2.012/2.013;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao município, tanto em âmbito político quanto empresarial, pelas famílias Ramos Yoshitani e Dias, vimos prestar merecida homenagem;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade, **DECRETA:**

Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 12 de novembro de 2.018 (inclusive), em razão do falecimento da ilustre cidadã *ROBERTA KELLEN DIAS YOSHITANI*, com as providências de praxe.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 12 de novembro de 2.018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:EF4CF0C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1002/2018-

SÚMULA: Instauração de Tomada de Contas Especial

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, resolve:

Artigo 1º.: Designar, o Sr. Djalma Gervasio da Cunhas Controle Interno para instauração de Tomada de Contas Especial ref. Ao processo 47178/12 conforme oficio de intimação 16/18 –ODI/CMEX: Oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Artigo 2º .: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F947C914

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 012/2018

Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Maria Aparecida Miranda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3112, de 13 de novembro de 2014 que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio, constituída pelos seguintes profissionais:
Maria Aparecida Miranda, que presidirá a Comissão;
Ana Maria de Lima
Ana Neri Luciano
Izoni Maria da Silva

Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Ainzara Rossi Salles
Membros efetivos:
Mara Lucia Vitor da Luz
Aline Roberta Ferraz
Graziela Maria Gama
Joelma Aparecida Batista

II - Centro Municipal de Educação Infantil Marinha Fogaça de Oliveira
Membros efetivos:
Fabiane Suinomori de Oliveira
Adriana Domingues Cardoso
Tatiane Cristina Proença

III - Centro Municipal de Educação Infantil Raymunda Santana Salles
Membros efetivos:
Sidinéia das Dores do Nascimento Soares
Debora Romero Correa Gigliuci
Patrícia Parmezan Rodrigues
Marcela dos Santos Imoto

IV - Centro Municipal de Educação Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva
Membros efetivos:
Cyntia Barros da Silva
Adriana Domingues Cardoso
Zelinda Marques de Andrade da Silva

V - Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F.
Membros efetivos:
Eliana Benedita Teles Dias
Gilmar Xavier Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Alessandra Rosa Carriel
Rosimeire Granadier

VI - Escola Municipal Joaquim do Prado – Ensino Fundamental
Membros efetivos:
Fátima Yoko Ikeda Mattos
Ivanete Batista Leite de Souza
Ilaine Bernardino da Silva

VII - Escola Municipal José Salles – E.I – E.F
Membros efetivos:
Glaucia Keila Cabral Santos
Carlos Manoel Menezes Bueno
Karolyne Maria da Silva Sanches
Ana Paula dos Santos
Tatiana Martins Torres de Oliveira

Parágrafo único: Cada Comissão será presidida pela direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 12 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 032/2018 - RG. 3.666.027-9

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:66D546AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 013/2018

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Maria Aparecida de Miranda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3110, de 13 de novembro de 2014 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Maria Aparecida Miranda
Ana Maria de Lima
Ana Neri Luciano
Izoni Maria da Silva

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - CMEI - Ainzara Rossi Salles
Membros titulares:
Mara Lucia Vitor da Luz
Aline Roberta Ferraz
Graziela Maria Gama Leite
Membros suplentes:
Maria Helena Rocha
Joelma Aparecida Batista

II - CMEI - Marinha Fogaça de Oliveira

Membros titulares:
Fabiane Suinomori de Oliveira
Adriana Domingues Cardoso
Roberta de Souza Rosa Almeida
Membro suplente:
Tatiane Cristina de Proença

III - CMEI - Raymunda Santana Salles
Período da Manhã
Membros titulares:
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Debora Romero Correa Gigliuci
Camila França Dias Couto
Suelen Capote de Paula e Silva
Membro suplente:
Alice Kinue Tokunaga Sato

Período da Tarde
Membros titulares:
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Debora Romero Correa Gigliuci
Danielle Cristina Dias Soares
Maralise Pereira de Abreu
Membro suplente:
Marcela dos Santos Imoto

IV- CMEI - Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva
Membros titulares:
Cyntia Barros da Silva
Adriana Domingues Cardoso
Zelinda Marques Andrade Silva
Membro suplente:
Eva Aparecida Pereira

V - Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Eliana Benedita Teles Dias
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Ivone Aparecida de Miranda
Heloisa Cristie cater Keder
Membros suplentes:
Bárbara Said Rodrigues
Kelly Regina da Silva Rodrigues

Período da Tarde
Membros titulares:
Eliane Benedita Teles Dias
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Nilce Mara Silva e Yamashita
Marina Azevedo Gotardi
Membros suplentes:
Ana Maria da Silva Leite
Márcia Granadier Escorsin

VII - Escola Municipal Joaquim do Prado – Ensino Fundamental
Membros titulares:
Fátima Yoko Ikeda Mattos
Ivanete Batista Leite
Membro suplente:
Ilaine Bernardino da Silva

VIII - Escola Municipal José Salles – E.I – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Glaucia Keila Cabral Santos
Carlos Manoel Menezes Bueno
Karolyne Maria da Silva Sanches
Shirlei Aparecida Ribeiro França
Ana Paula dos Santos
Membro suplente:
Tatiana Martins Torres de Oliveira

Período da Tarde
Membros titulares:
Glaucia Keila Cabral Santos
Carlos Manoel Menezes Bueno
Karolyne Maria da Silva Sanches
Tatiana Martins Torres de Oliveira
Ana Paula dos Santos
Membro suplente:
Shirlei Aparecida Ribeiro França

Parágrafo único: Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 12 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 032/2018 - RG. 3.666.027-9

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A4E8938D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JORNAL O PARANÁ S/A
CNPJ: 21.819.026/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo de Execução: 12 meses.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 12/11/2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0EE650FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 66/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PADRAO TRIFASICO 125ª, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA				CNPJ: 00.389.774/0001-56	
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid	IMPLANTAÇÃO DE PADRAO TRIFASICO 125ª, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA	4.190,00	12.570,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 12 de novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:16F44D90

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TP Nº 14-2018

TOMADA DE PREÇO: 14/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO RURAL DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E A MUNICIPALIDADE.

Com base na Lei 8.666/93 a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos: Fica **retificado** o edital em epigrafe haja vista alteração na composição da planilha de custos. Desta forma fica reaberto o prazo de distribuição do edital sendo remarcada a abertura da sessão para o dia **05/12/2018 às 10:00** horas, sendo que a planilha correta já se encontra no site do prefeitura a disposição dos interessados.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 12 de novembro de 2018.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E079945B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 29/11/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CEDB8D48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2018 - ID Nº 16618

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2018 - ID Nº 16618
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CBL COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA MODELO BCA-41 MANCALIZADA SEM MOTOR, PARA CAMINÃO AUTO FOSSA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:35238833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO II NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2017

ALTERAÇÃO II NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 041/2017 do CONIMS, através da **ATA n. º 003/2017** do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Aprovação de valores para atendimento Médicos Ambulatoriais, considerando ainda a ATA da Reunião do Conselho de Prefeitos n. º 003/2018 e **Resolução n. º 163/2018** de 09 de novembro de 2018 em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de consultas especializadas, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRIA 16 HORAS MENSAIS – **(80)** CONSULTAS P/MÊS	R$ 6.400,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA 08 HORAS SEMANAIS – **(20)** CONSULTAS P/SEMANAL	R$ 6.400,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 12 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA574398

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO V NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO V NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 013/2018 do CONIMS, através da **Resolução n. º 155/2018** de 18 de outubro de 2018, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento e OPMs na tabela de Credenciamento, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROCEDIMENTOS		
408020370	PONTE – TROMBOENDARTERECTOMIA DE CAROTIDA	3.078,40
OPM		
702050059	CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL/VENOSA	96,20
702040363	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20 CM (PTFE)	25,27
702040339	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGÂNICO C/ COLAGENO	420,90
702040444	PATCH INORGANICO (20 CM2)	88,81

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 19 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53DF7458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	DEMAIS

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e de comum acordo procedeu-se à abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:52266FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 2/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	356.400,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D2A96F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 110/2018 - RP MATERIAIS C.B.U.Q.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 110/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA REPAROS COM "C.B.U.Q." EM VIAS PÚBLICAS. Valor máximo estimado: R$ 267.319,89. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B48D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA 7/2018 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 7/2018
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 02 de janeiro do ano de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 7/2018, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, exclusivo para Implantação de Instituição de Ensino para de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio. Julgamento: Técnica. Oferta Mínima R$ 367.100,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AC9620A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018 - QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DO ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA, para INSCRIÇÃO de entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, na área do esporte, para futura celebração de Contrato de Gestão de estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, instalação e desenvolvimento de escolinhas, treinamento e práticas esportivas, entre outras atividades de incentivo ao esporte a serem definidas oportunamente: Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.diariomunicipal.com.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFF84B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DO ESPORTE

EDITAL Nº 12/2018 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DO ESPORTE

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, bairro São Miguel, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.703/2018, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, **na área do esporte, para futura celebração de Contrato de Gestão de estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, instalação e desenvolvimento de escolinhas, treinamento e práticas esportivas, entre outras atividades de incentivo ao esporte a serem definidas oportunamente**, mediante as condições a seguir:

I – DA QUALIFICAÇÃO
1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos do artigo 2º, I e artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.703/2018 (Anexo II) e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal acompanhado de cópia simples do Estatuto Social e Atas de Eleição e Posse da atual Diretoria Estatutária e Conselho Administrativo, registrados em cartório, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) estruturação mínima composta pelos órgãos de administração abaixo mencionados, cuja composição e atribuição deverão constar do ato constitutivo: 01 (um) conselho de administração e 01 (uma) diretoria estatutária;
d) previsão de participação no Conselho de Administração de representantes do Poder Público e de membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) a obrigatoriedade de publicação anual no Boletim do Município dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão;
f) a previsão, no caso de associação civil, da aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento desassociado ou membro da entidade;
h) a previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Chopinzinho, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, na proporção dos recursos e bens por ele alocados;

1.2. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social o Conselho de Administração da entidade deve estar estruturado quando do requerimento de qualificação na forma prevista no artigo 3º e incisos da Lei Municipal nº 3.703/2018, **não sendo admitidas cláusulas que condicionem ou vinculem a estruturação do Conselho de Administração à celebração do futuro contrato de gestão**.

II – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O requerimento e as cópias dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Referência: ETITAL Nº 12/2018 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DO ESPORTE – Requerente: (Nome da Organização)

III – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de 14 de novembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, bairro São Miguel.

IV – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
4.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pela Divisão de Licitações e Contratos, a qual emitirá parecer prévio acerca da regularidade da documentação, verificando os requisitos estabelecidos neste edital e na Lei Municipal nº 3.703/2018.
4.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados, a Divisão de Licitações e
Contratos solicitará a apresentação da via original do Estatuto Social, sendo que o próprio agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestará a autenticidade.
4.3. Os autos serão submetidos à Procuradoria Municipal para parecer jurídico acerca da regularidade formal do processo e se a entidade preencheu os requisitos legais objetivos.

V – DO RESULTADO
5.1. Da análise realizada pela Divisão de Licitações e Contratos e Procuradoria Municipal, opinando pelo deferimento ou não o pedido de qualificação, o processo será encaminhado para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração e do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 3.703/2018.
5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.
5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será comunicado ao requerente por e-mail, ficando o processo à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.
5.3.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:
5.3.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

5.3.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.
5.3.2. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação prevista no item 5.3, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, no 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, durante o horário de expediente (das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira), podendo juntar novos documentos na hipótese da documentação apresentada estiver incompleta, devendo a Divisão de Licitações e Contratos e Procuradoria Municipal opinar pelo acolhimento ou não do recurso apresentado, submetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
5.3.3. Havendo o DEFERIMENTO do recurso de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.
5.3.4. No caso de não acolhimento do recurso, o resultado será comunicado ao requerente por e-mail, ficando o processo à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

VI - CONTRATO DE GESTÃO

6.1 Embora não seja requisito para a qualificação como organização social, a associação que tiver interesse, futuramente, em firmar Contrato de Gestão com o Município de Chopinzinho, de acordo com a Lei Municipal 3.703/2018 e o Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não poderá ter em seu Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, Conselho Fiscal, unidade gestora de transferência ou responsável pela prestação de contas, os seguintes agentes e/ou servidores públicos:
a) agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor público investido em cargo comissionado vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
c) servidor público investido em função gratificada vinculado ao Poder Executivo Municipal, responsável pelo controle interno, prestação de contas de transferências voluntárias, membros da comissão de licitação e àqueles que atuem em processos licitatórios ou de chamamento público da unidade administrativa a que se encontrem vinculado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau."

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

Chopinzinho/PR, 12 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL Nº 12/2018
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DO ESPORTE

MODELO DE REQUERIMENTO
(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal …… (Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na ……. (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº ……, e-mail ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) …… (Nome), ……. (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área do Esporte, de acordo com a Lei Municipal nº 3.703/2018.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

(Local e data)
REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo

ANEXO II

LEI N.º 3.703/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Qualificação
Art. 1º O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta lei.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.
Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta lei habilitem-se à qualificação como organização social:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, de membros da entidade e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Chopinzinho, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário da área de atividade correspondente ao seu objeto social, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e o Prefeito Municipal.
Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3° O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;
III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.
Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI – aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º.
§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o "caput" deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
§ 2º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.
§ 3° A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.
Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário da área correspondente à atividade fomentada.
Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - estipulação dos limites e critérios para despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.
Parágrafo único. O Secretário da área de atuação da entidade deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º O Secretário da área de atuação da entidade presidirá uma Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.
§ 1º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:
I – 02 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área, quando existir, ou pelo Prefeito;
II – 01 (um) membro indicado pela Câmara Municipal de Chopinzinho; e,
III – 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.
§ 2º A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2°, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no "caput".
§ 4º A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
§ 5º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.
Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
Art. 11. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.
Art. 12. O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais
Art. 13. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.
Art. 14. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.
§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
Art. 15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.
Art. 16. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.
§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.
§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.
§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.
Art. 17. São extensíveis, no âmbito do Município de Chopinzinho, os efeitos do art. 13 e do § 3º do art. 14, ambos desta lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Lei e a legislação específica de âmbito municipal.
Seção VI
Da Desqualificação
Art. 18. O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. A organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
Art. 20. Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
Art. 21. A organização social que absorver atividades de entidade municipal extinta no âmbito da área de saúde deverá considerar o contato de gestão, quanto ao atendimento à comunidade, os princípios do Sistema Único e Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 22. Sem prejuízo do disposto nesta lei, poderão ser estabelecidos em decreto outros requisitos de qualificação de organizações sociais.
Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 04 DE ABRIL de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO III

EDITAL Nº 12/2018

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DO ESPORTE

MODELO DE FORMULÁRIO
(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

.....(Nome da Entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ/MF nº ....., e-mail ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) ....., vem, à presença de Vossa Excelência, para atender o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal 3.703/2018, de 04 de abril de 2018, para indicar:

Membros do Poder Público:	
Nome Completo	Cargo que ocupa

Membros Eleitos dentre os Associados:	
Nome Completo	Cargo que ocupa

Pessoas de Notória Capacidade Profissional e Reconhecida Idoneidade Moral:	
Nome Completo	Cargo que ocupa

Conselho Fiscal, unidade de gestora de transferência ou responsável pela prestação de contas:	
Nome Completo	Cargo que ocupa

Nestes Termos,
Pede deferimento.

(Local e data)
Representante legal
Assinatura, Nome Legível e Cargo”

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0281F898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA 7/2018 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2018

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 4/2018, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 3.730/2018 e suas alterações e demais legislações aplicáveis a espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **02 DE JANEIRO DE 2019, às 14hs00min**, nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel**, descrito no item 3 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme abaixo se segue:

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

3. DO OBJETO E DO PRAZO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

3.1 Constitui objeto desta Concorrência Pública a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO,** de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, que deverá ser formalizado através de contrato de concessão de direito real de uso de bem imóvel, pelo período de **180 (cento e oitenta) meses**, regida por este Edital e seus anexos.

3.1.1. O imóvel citado no item 3.1 **será destinado exclusivamente à Implantação de Instituição de Ensino para de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio**, tornando-se deles concessionários os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento e ofertarem a melhor oferta de locação mensal pela cessão.

3.1.2. Descrição do imóvel:

Tabela I – Especificações do Imóvel			
Item	**Área do Terreno**	**Descrição do Imóvel**	**Finalidade/Uso**
01	1.862,30 m²	Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação.	**Implantação de Instituição de Ensino para de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio**
OFERTA MÍNIMA - R$			**367.100,00**

3.2. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL** será de **180 (cento e oitenta) meses**, contado da data da assinatura do contrato.

3.2.1. As importâncias pagas a título de ocupação durante o prazo da concessão, serão consideradas amortizações e ensejarão, desde que cumpridas todas as obrigações da lei, do contrato e do edital, a outorga da escritura definitiva de propriedade à concessionária ou a seus sucessores, mediante requerimento do interessado.

3.2.2. O pagamento relativo ao valor do imóvel adjudicado poderá ser procedido mediante pagamento integral à vista ou a prazo.
3.2.3. No caso de exercício pelo concessionário da faculdade de pagamento do valor superior ao inicialmente contratado ou mediante pagamento à vista, a outorga da escritura definitiva de propriedade ocorrerá mediante pagamento integral do valor adjudicado em licitação, sujeito o concessionário aos demais encargos e condições do contrato, sob pena de sua resolução, independentemente de ter amortizado o custo do imóvel objeto da concessão.

4. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL E DAS OBRIGAÇÕES INERENTES

4.1. A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel acima identificado à iniciativa privada, tem por fim:
4.1.1 - Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a uma finalidade pública, com a construção de uma escola;
4.1.2 - Salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade comercial a ser executada pelo futuro concessionário;
4.1.3 - Obter, pela concessão, a edificação e operação dessa unidade comercial que incremente a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

4.2. Ao participarem desta licitação, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem do imóvel público para o fim específico, segundo este ato convocatório e seus anexos.

4.3. As concessões de uso - resolúvel – condicionam-se, durante a vigência do contrato respectivo, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão o concessionário, previstas neste Edital e nos seus anexos específicos, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos imóveis ao Município.

4.4. **Constituem, assim, compromisso imperativo do futuro concessionário - e pressupostos para a validade e manutenção do contrato - sob pena de sua rescisão**, segundo este Edital e o ajuste que celebrarão com o Município, entre outros expressamente indicados nesses instrumentos, as seguintes:

a) A manutenção do imóvel cedido em Concessão de Direito Real de Uso será de responsabilidade do Concessionário.

b) O Concessionário não poderá dar finalidade diversa do estipulado neste Edital e no Contrato de uso ou finalidade ilícita ao imóvel;

c) A presente Concessão de Direito Real de Uso extinguir-se-á, não cabendo ao Concessionário qualquer indenização, quando:

c.1 No prazo final, de acordo com o item 3.2 do Edital;
c.2 Por utilização do bem ora cedido, diversa do estipulado na Lei Municipal nº 3.730/2018, nos Termos deste Edital e no Contrato de Concessão;
c.3 Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d) O objeto da presente Concessão não poderá ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros, sob pena de revogação da Concessão;

e) Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão;

4.5. As obrigações que os licitantes assumirão, quando da formulação de proposta, converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão de direito real de uso. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com os vencedores.

4.5.1. Por constituir essa modalidade de concessão em um direito resolúvel, este será extinto pelo descumprimento das cláusulas resolutórias pactuadas no contrato, inclusive – e principalmente – as relacionadas ao eventual desvio de finalidade ou ao inadimplemento das obrigações e prazos relacionados à edificação, implantação, funcionamento efetivo entre outros encargos estabelecidos na lei, contrato e no edital, sem que caiba a indenização de benfeitorias realizadas pelos concessionários, nem restituição de valores de qualquer natureza que tenha despendido o concessionário durante a concessão de direito real de uso.

4.6. O prazo máximo para início do funcionamento da instituição será de 06 (seis) meses, a contar da data do visto de conclusão ou término da obra.

4.7. Nos casos fortuitos ou de força maior, tal como definidos no Código Civil Brasileiro, supervenientes à data de assinatura do contrato e devidamente caracterizados e comprovados, os prazos referidos no item anterior, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

4.8. Em caso de pedido de recuperação judicial não aceito pelo Poder Judiciário e de falência decretada, o bem público, objeto deste contrato, se reverterá imediatamente para o Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMAS DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, no exercício legal e regular de suas atividades e idôneas para licitar e contratar com a Administração

Pública, que tenham retirado o edital e que, até a data de abertura dos envelopes de documentação:

a) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta;

b) Não estejam reunidas em consórcio;

c) Não tenham em seus quadros, integrantes que se enquadrem nas vedações previstas no Anexo VIII do Edital - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93);

d) Tenham realizado a visita ao imóvel contemplado nessa licitação, na forma dos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste item 5.1, ou declarado formalmente a dispensa de visita (conforme modelo constante do Anexo IX). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação nesta Concorrência Pública o sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação e/ou a rescisão do contrato, se vencedor do certame, caso posteriormente se apure causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo – **Constitui-se condição essencial e indispensável de participação na presente Concorrência Pública a visita às áreas referidas neste instrumento,** para que os licitantes as conheçam, verifiquem as condições físicas e as características do imóvel e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas, **ou a declaração formal de dispensa de visita.**

Parágrafo Terceiro - A visitação ao imóvel poderá ser feita pelo responsável técnico da licitante, pelo representante legal ou por pessoa vinculada à proponente, munida de procuração ou carta de credenciamento com poderes para representá-los e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. **A visitação deverá ser previamente agendada pelo interessado, em dias úteis, no horário de 08 horas às 17 horas, na Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone: (46) 3242-8630, ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, pelo telefone (46) 3242-3828, e ocorrerá até o segundo dia útil que antecede a data do certame.**

Parágrafo Quarto – Quando da vistoria aos locais, **os proponentes receberão um Atestado de Visita Técnica, a ser obrigatoriamente incluído no envelope de documentação de habilitação, como exige o subitem 8.1.3 deste Edital. Os licitantes que não realizarem a visitação, e, portanto, não obtiverem o atestado, deverão obrigatoriamente incluir a Declaração de Dispensa Formal de Visita (modelo anexo IX, sob pena de inabilitação.**

5.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser obtido gratuitamente na Divisão de Licitações e Contratos em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas), com a apresentação de uma mídia digital (CD, Pen Drive...).

5.3. Os licitantes poderão obter a cópia integral do edital e de seus anexos no sítio da internet desta Prefeitura (www.chopinzinho.pr.gov.br). Os que optarem por acessar o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nesse mesmo sítio e também as publicações no Órgão Oficial de Divulgação de Chopinzinho, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.4. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica e de quaisquer ônus os interessados que retirarem o edital pela internet (www.chopinzinho.pr.gov.br).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.2. O Município de Chopinzinho poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

6.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, o Município se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

6.5. As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pelo Município no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

6.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações, à **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná**, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 17h, nos dias úteis, ou ainda pelo e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br.

6.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação serão formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

7.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Técnica serão apresentados em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes.

7.2. Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e a Proposta Técnica, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, fechado, lacrado e rubricado pelo proponente.

7.3. O envelope da **Habilitação** conterá os documentos descritos no **item 8 (oito)** deste edital e seus subitens **e será entregue em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelo proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
ENVELOPE - "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 7/2018
PROPONENTE: (Nome da empresa)

7.4. A **Proposta Técnica** deverá atender ao disposto no **item 9 (nove)** e seus subitens e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
ENVELOPE - "B" - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº. 7/2018
PROPONENTE: (Nome da empresa)

7.5. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU A DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA, NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos do subitem 8.1.3-a, sob pena de inabilitação.

7.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do Envelope "A".

7.6.1. Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão Permanente de Licitações:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do parágrafo único deste item, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

d) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitações para autenticação;

e) O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante;

f) A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa;

g) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitações implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento pública ou particular (com firma reconhecida) conferirá poderes ao representante para atuar em nome do proponente nesta Concorrência Pública, bem como para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV deverá **estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "A" **–** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **– conterá os seguintes documentos,** apresentados em original, por cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para sua conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - todos válidos na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica

8.1.1.1. O licitante deverá incluir entre os documentos de habilitação, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório:

a) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

b) Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

d) Declaração de Não Parentesco conforme o Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III, do Artigo. 9º da Lei 8.666/93. (conforme modelo constante do Anexo VIII).

e) Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.

f) Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

g) Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.1.1.2. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de sua firma:

a) Registro Comercial, no caso de firma empresário;

b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;

c) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal

8.1.2.1. **Todas as certidões e comprovações relacionadas nas alíneas deste item devem ser válidas na data de abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93:**

a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;

c) Certidão de regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

d.1) Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; d.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais; d.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

8.1.3. Da Regularidade Técnica:

a) **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela Administração Municipal, comprovando que o interessado realizou a visita técnica a

que se referem o item 5.1, letra 'd' e §§ 2º, 3º e 4º e o item 7.5 deste edital, ou a **Declaração Formal de Dispensa de Visita (modelo anexo IX)**.

b) Comprovação de registro e autorização de funcionamento junto ao Ministério de Educação e Cultura – MEC ou declaração firmada pela empresa obrigando-se pela apresentação do registro e autorização no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do imóvel e rescisão contratual, bem como a perda das construções e benfeitorias realizadas no imóvel e demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

8.1.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

9. PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO

9.1 A Proposta Técnica/Plano de Negócio, que é classificatória, contida no Envelope 2, deverá ser apresentada com a observância da forma dos requisitos mínimos indicados a seguir:

a) ser redigida sem emendas, entrelinhas ou rasuras, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, contendo endereço completo, telefone e a referência ao número desta Concorrência, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante e rubricada em todas as vias;

b) conter o valor da oferta;

c) número de empregos que serão gerados;

d) faturamento anual estimado;

e) outros indicativos;

9.2 Para a apresentação da Proposta Técnica/Plano de Negócios poderá ser seguido o modelo apresentado no anexo IX do Edital.

9.3 A Proposta Técnica/Plano de Negócios apresentada integrará e vinculará a empresa quanto ao valor da oferta, número de empregos que deverão ser gerados e faturamento anual, entre outros elementos, bem como cria direitos e obrigações entre as partes quando do requerimento mensal do subsídio (desconto) aplicado nas parcelas.

10. PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA NA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIOS

10.1 A proposta de preço, redigida segundo os termos do Anexo II deste edital, elaborada pelo proponente e assinada pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado.

10.1.1**. A proposta de preço**, tal como expresso no Anexo II deste Edital, deverá conter:

a) O preço proposto para o pagamento da concessão de direito real de uso;

b) O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

c) As condições de pagamento (conforme opções dispostas no item 12).

10.1.2. **Observações Gerais sobre a proposta de preços**:

a) A oferta mínima a ser ofertada, deverá seguir o estipulado no subitem 3.1.2 do Edital (Descrição do Imóvel e Oferta Mínima).

b) A correção das parcelas de preço e as consequências do atraso no pagamento ou do inadimplemento encontram-se previstas no item 12 deste ato convocatório.

c) Ao apresentar proposta técnica/plano de negócio, fica subentendido que o licitante:

c.1) Conhece as condições e exigências para concessão de direito real de uso, expressas neste Edital e em seus Anexos;

c.2) Concorda em efetuar os pagamentos ao Município de Chopinzinho na condição e nos prazos especificados neste Edital;

c.3) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

c.4) Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

1 - Cumprirá as exigências ambientais, a empresa deverá observar o Nível de Poluição, de modo a quem vier se instalar deverá atender ao disposto na legislação ambiental, como uma das condições de se candidatarem à concessão da área;

2 - Apresentará ao Município de Chopinzinho/PR, o Plano de negócio, com cronograma físico, financeiro e executivo da obra.

c.5) Anui e está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido.

c.6) Anui e está ciente de que não cabe indenização ou nem restituição de valores de qualquer natureza que tenha despendido o concessionário durante a concessão de direito real de uso.

c.7) Está ciente da proibição de ceder ou transferir, a qualquer título, o imóvel a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, bem as edificações que nelas serão erigidas, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

c.8) Está ciente da indisponibilidade do bem concedido para alienações.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos nos Envelopes "A" e "B", a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

11.1.1. Serão aceitas propostas enviadas com antecedência, pelo Correio ou outros meios de transporte, ficando a responsabilidade de entrega da documentação reservada ao proponente.

11.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas VIA FAX ou E-MAIL.

11.1.3. Após o horário estabelecido não será recebida nenhuma proposta ou documento integrante desta.

11.2. A Comissão Permanente de Licitações verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 5) e as estabelecidas no subitem 7.2 (protocolo em tempo hábil).

11.3. Constatado pela Comissão que qualquer dos proponentes não protocolizou tempestivamente os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, ao participante, seus envelopes: "A" e "B" devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

11.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes "A", contendo a Documentação de Habilitação, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

11.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Permanente de Licitações, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todos os participantes serão intimados na própria ata, consignando-se nela os licitantes que foram habilitados e os que não, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 desatendidos pelos inabilitados.

11.6. Serão devolvidos aos participantes declarados inabilitados os Envelopes "B" (proposta técnica/plano de negócios), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

11.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – **caso não tenha havido desistência do prazo recursal** - o Presidente da Comissão procederá:

a) abertura dos envelopes "B" (proposta técnica/plano de negócios) dos proponentes habilitados, os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

11.8 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das propostas técnicas e planos de negócios. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 3.730/18, subsidiariamente poderá ser utilizada a Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 9 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas.

11.9 O julgamento das propostas será objetivo, levando-se em consideração a somatória simples de pontos.

11.10 Para levantamento dos pontos obtidos, serão levados em consideração as informações da Proposta Técnica/Plano de Negócios, comparadas à Tabela – Anexo II da Lei Municipal nº 3.730/18, explicitada a seguir:

ANEXO II

Geração de empregos	Valor de Oferta	Pontos	Faturamento Anual	Pontos
3 Pontos por Colaborador	0 a 10% do Mínimo do Edital	0	até 100.000	0
	11 a 20%	10	100.001 a 300.000	7
	21 a 30	20	300.001 a 600.000	10
	31 a 40	30	600.001 a 1.000.000	20
	41 a 50	40	1.000.001 a 2.000.000	30
	51 a 60	50	2.000.001 a 3.000.000	40
	61 a 70	60	3.000.001 a 4.000.000	50
	71 a 80	70	4.000.001 a 5.000.000	60
	81 a 90	80	5.000.001 a 6.000.000	70
	91 a 100	90	6.000.001 a 7.000.000	80
	acima de 100%	100	7.000.001 a 8.000.000	90
			8.000.001 a 10.000.000	100
			Acima de 10.000.000	120

11.11 Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta técnica/plano de negócios.

11.12 Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

11.13 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento da licitação será realizado pela **Comissão Permanente de Licitações**, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 – No julgamento das Propostas Técnicas/Plano de Negócios, será observado o valor mínimo previsto para o valor ofertado, de acordo com o subitem 3.1.2 do Edital (Descrição do Imóvel – Oferta Mínima), sob pena de desclassificação.

12.3 – Na medida que a proponente oferecer oferta superior ao mínimo previsto, para obter maior pontuação, ficará vinculado ao pagamento do valor ofertado.

12.14 Das sessões públicas lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, proclamando o resultado classificatório, e deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

12.15. Será considerado vencedor do certame e terá sua oferta homologada, o proponente que apresentar a **MAIOR SOMATÓRIA SIMPLES DE PONTOS** obtidos.

12.16. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, ato contínuo, ou para o qual os licitantes serão convocados por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

12.17 Do resultado do final do julgamento das propostas técnicas / planos de negócios caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis.
12.18 Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

12.19. Serão desclassificadas as propostas técnicas/planos de negócios que:

a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93, inclusive as de pagamento;

b) Não se refiram à integralidade do imóvel;

c) Apresentem proposta financeira com valor inferior ao preço mínimo estipulado, conforme estabelecido no subitem 3.1.2 do Edital e Anexo I (Termo de Referência).

d) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

e) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

f) Não estiverem de acordo com as condições do Edital;

g) Apresentarem mais de uma proposta financeira para a concessão de direito real de uso do bem imóvel;

h) Não contenham a assinatura do (s) representante (s) legal (is) dos proponentes, ou estiverem preenchidas com emenda, rasura, de forma incorreta ou ilegível quanto à identificação do imóvel pretendido, ao preço ofertado e as condições de pagamento;

12.20 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

12.21 Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

12.22 A Comissão Permanente de Licitações, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis nas propostas, desde que não afetem o seu conteúdo.

12.23 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação de habilitação e/ou proposta técnica/plano de negócio), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
12.24 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONSEQUÊNCIAS DO ATRASO OU INADIMPLEMENTO

13.1. O pagamento dos valores ofertados pela cessão onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guias de recolhimento próprias, da seguinte forma:

13.1.1 Condições de pagamento:

13.1.1.1 - A alienação do imóvel poderá ser procedida mediante pagamento à vista ou a prazo.

a) No caso de alienação mediante pagamento à vista, no ato da assinatura do contrato, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel adjudicado, não se aplicando o subsídio de que trata o Art. 23 da Lei Municipal nº 3.730/2018.
b) No caso de pagamento a prazo, o saldo poderá ser parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas fixas, tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses para pagamento da primeira parcela, contados da data do início das atividades, podendo ser aplicado o percentual de 60% (sessenta por cento) de subsídio no valor mensal da parcela, desde que atenda-se os termos da Lei Municipal nº 3.730/18, Título II, Capítulo I, **Art. 23**, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores após a formalização do contrato;
c) Ocorrendo atraso no pagamento da primeira parcela após o prazo estipulado para seu início, implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do imóvel, fixado no contrato de concessão de direito real de uso.
d) A multa referida no parágrafo anterior deverá ser paga em parcela única e simultaneamente ao cumprimento do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, acrescida de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic a partir do vencimento, e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, para imediata execução fiscal, podendo o Município se valer das garantias eventualmente fixadas.
e) O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.
f) A remuneração mensal pelo uso do imóvel poderá ser de valor superior ao inicialmente contratado, quando houver manifesto e expresso interesse do concessionário.
g) No caso de exercício pelo concessionário da faculdade de pagamento do valor superior ao inicialmente contratado ou mediante pagamento à vista, a outorga da escritura definitiva de propriedade ocorrerá mediante pagamento integral do valor adjudicado em licitação, sujeito o concessionário aos demais encargos e condições do contrato, sob pena de sua resolução, independentemente de ter amortizado o custo do imóvel objeto da concessão.
h) Serão suportadas pelo concessionário o pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a concessão.
i) O Município não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido o concessionário durante a concessão de direito real de uso.
j) Desde a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
k) O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

13.1.2 do Subsídio à Concessão de direito Real de Uso

a) O subsídio à concessão de direito real de uso de bem imóvel será determinado em processo administrativo específico, mediante requerimento mensal do interessado, até o dia 10 (dez) de cada mês, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, instruindo-se o procedimento com os seguintes documentos:
I – requerimento escrito, podendo ser substituído por formulário padronizado, disponibilizado pela Administração;
II – número de colaboradores contratados, comprovado documentalmente, tais como CAGED ou registro de empregados, assinado por profissional contábil;
III – faturamento do mês anterior, assinado por profissional contábil;
IV - prova de regularidade fiscal, a cada 6 (seis) meses, para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei.
b) O subsídio de que trata o caput deste artigo será concedido em forma de desconto sobre o valor mensal da parcela, observada a seguinte fórmula: ONDE:

NRC = Número real de colaboradores contratados
NCP = Número de colaboradores prometidos no plano de negócio
FMA = Faturamento do mês anterior
FMP = Faturamento médio previsto no plano de negócio
AD = Apuração do desconto
PDC = Percentual de desconto concedido na parcela

$$AD = \left(\frac{NRC}{NCP} + \frac{FMA}{FMP} \right) \times \frac{100}{2}$$

PDC = AD x 60%

c) - O subsídio previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento).
d) - Não se aplicam os subsídios previstos nesta Seção às obras ou serviços de conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias, sendo de execução obrigatória pelo concessionário, quando decorrentes de expressa previsão legal, editalícia ou contratual.
e) - Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE deferir o subsídio de que trata esta Seção, preenchido os requisitos necessários.
f) - Havendo a diminuição de 50% (cinquenta por cento) ou mais da mão-de-obra proposta no Plano de Negócios, não será concedido o subsídio de que trata esta Seção, devendo a autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE instaurar processo administrativo para revisão, suspensão, cancelamento ou devolução dos subsídios concedidos, sob pena de responsabilidade solidária.
g) - Na hipótese de diminuição de mão-de-obra de que trata o parágrafo anterior, a empresa será notificada para regularizar a situação no prazo de 3 (três) meses, sob pena de tornar-se inadimplente e incorrer nas sanções previstas no Art. 24 da Lei Municipal nº 3.730/2018.
h) - Deferido o subsídio na forma dos parágrafos antecedentes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE expedirá ofício à Secretaria Municipal de

Finanças, para que lance o desconto no documento de arrecadação de valores.

14. DA ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

14.1. O imóvel abaixo relacionado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município Chopinzinho, e terão como valores iniciais:

Tabela I – Especificações do Imóvel			
Item	**Área do Terreno**	**Descrição do Imóvel**	**Finalidade/Uso**
01	1.862,30 m²	Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação.	**Implantação de Instituição de Ensino para de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio.**
OFERTA MÍNIMA - R$			**367.100,00**

15. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E PRAZOS DE ADEQUAÇÃO

15.1. O Município convocará formalmente o vencedor desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente e previamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Nos casos fortuitos ou de força maior, tal como definidos no Código Civil Brasileiro, supervenientes à data de assinatura do contrato e devidamente caracterizados e comprovados, os prazos referidos neste item 14 e em seus subitens poderão ser prorrogados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

16.1 Dar ao bem imóvel cuja concessão de direito real de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato – expressa no Plano de Negócio – sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

16.2 - Cumprir as exigências ambientais, a empresa deverá observar o Nível de Poluição, de modo a quem vier se instalar deverá atender ao disposto na legislação ambiental, como uma das condições de se candidatarem à concessão da área.

16.3 - Apresentar ao Município de Chopinzinho/PR, o Plano de negócio, com cronograma físico, financeiro e executivo da obra.

16.4 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas, principalmente as relacionadas aos prazos constantes do Plano de Negócios e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da escritura pública de cessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

16.5 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município.

16.6 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do cessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.
16.7 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP, se for o caso.

16.8 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

16.9 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que são objeto da cessão e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

16.10 Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

16.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do terreno quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

16.12 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

16.13 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

16.14 A concessão de direito real de uso de bem imóvel não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

16.15 Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas no item ___ e nos itens correlatos do Edital.

16.16 Arcar com o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão de Direito Real de Uso, do objeto da presente licitação.

16.17 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

16.18 Observar acerca da indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo de 07 (sete) anos, contados da data da celebração do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

17.1. Expedir as licenças e alvarás para a utilização do imóvel, sua localização, edificação de infraestrutura e funcionamento da empresa que nele se instalarão, desde que observados os prazos estabelecidos neste Edital e no contrato, segundo as leis locais de regência da matéria.
17.2. Fiscalizar permanentemente o estrito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo cessionário.
17.3. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificadas.
17.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
17.5. Extinguir a concessão e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
17.6. Zelar pela efetiva destinação do imóvel às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público, cujo descumprimento implicará nas penalidades legal e contratualmente cominadas.

17.7. Exercer as demais atribuições e poderes que lhe confere o contrato de concessão.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A responsável pela gestão do contrato será a Servidora Francineli Dalmolim, CPF: 038.791.409-95 - Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e para acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos, serão designados através de portaria especifica aos Servidores: Talita Baseggio Kaminski, CPF: 059.345.999-76 – como Fiscal do Contrato e Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 – Substituto Fiscal, ambos Engenheiros Civis lotados na Divisão de Planejamento e Projetos – Secretaria de Administração.

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

19.2. **Entre as penalidades possíveis de aplicação**, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Município de Chopinzinho, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

d) Aplicam-se ainda ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
19.3 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.
19.4 – A aplicação das penalidades pecuniárias terão como parâmetros os valores de avaliação do imóvel, previsto no subitem 3.1.2.

19.5. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A cessão parcial ou total do imóvel e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem

aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) A decretação de falência ou a denegação do pedido de recuperação judicial da empresa concessionária ensejando a convolação em falência;

f) A dissolução da sociedade ou cessão por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária; mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) O não pagamento ou o atraso da regularização do débito devido à Administração, na forma da lei específica;

j) O desvio de finalidade na utilização do imóvel cedido, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

l) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

19.6. A **rescisão do contrato** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no item 19;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;

c) Judicial, nos termos da legislação;

19.7. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá a devolução do imóvel ao Município, para quem a posse reverterá, ficando este autorizado a dela reintegrar-se.
19.8. Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, o concessionário será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o saldo devedor atualizado, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, sem a incidência de custas e honorários, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias;
19.8.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da concessão dos incentivos de que trata esta concessão.

19.8.2 Ocorrendo à hipótese de inadimplência prevista, bem como não regularizada a obrigação pendente ou pago o saldo devedor atualizado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução amigável do bem, considerará configurado o esbulho, podendo se valer o Município da ação de reintegração de posse, e, se conveniente à Administração, executar o saldo devedor em ação autônoma, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre valor corrigido, podendo se valer das garantias eventualmente fixadas, bem como do contrato como título executivo extrajudicial.

19.8.3 Na hipótese de inadimplência prevista no parágrafo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a imediata inscrição, como Dívida Ativa, dos débitos constituídos com todos os acréscimos previstos, para subsequente cobrança por ação executiva, se não forem pagos nos prazos estabelecidos.

19.8.4 Constitui também inadimplemento contratual a inobservância do dever do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a ofensa a lei, regulamentos, edital, plano de negócios e do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A impugnação será feita tempestivamente pelo licitante e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, não o impedindo de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

20.4 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada em cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

20.5 Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas em qualquer ato, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

a) De habilitação ou inabilitação de licitante;

b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

20.6 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.7 Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

20.8 Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

20.9 Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

20.10 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20.11 Os recursos e impugnações deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, onde será emitido comprovante de recebimento.

21. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS IMÓVEIS

21.1. Nas hipóteses indicadas neste Edital, especialmente em os seus itens 4, 12, 15 e no item 18, além de naqueles casos previstos em itens correlatos deste instrumento e nas situações e hipóteses contempladas nas cláusulas específicas do contrato de concessão, poderá ser revogado o contrato e extinta a concessão de direito real de uso e a reversão da posse do bem para o Município, que nela se reintegrará.

21.1.1. Ocorrendo a revogação por inadimplência contratual do concessionário, este não terá direito a qualquer devolução ou reembolso de valores, nem retenção do imóvel por benfeitorias de qualquer natureza ou espécie, nem fará jus a indenização por elas, a qualquer título, incorporando-se elas o imóvel cuja posse reverterá ao Município.

22. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

22.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes constam da minuta respectiva, que integra o Anexo VI deste ato convocatório e cujas disposições obrigam mutuamente as partes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 198/2018, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

23.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DO DIREITO DE RECURSO
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA.

23.3. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo III, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope “A” – Documentação ou anexado ao mesmo.

23.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

23.5. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, O Município de Chopinzinho poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

23.7. A Comissão Permanente de Licitação aplicará a Lei n.º 8.666/93, e, ainda, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, para a solução de casos eventualmente omissos neste Edital.

23.8. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.9. Os casos de rescisão do contrato são os previstos neste Edital, no contrato de concessão de direito real de uso e, ainda, no que couber, os definidos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada a rescisão nos moldes dos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 7/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Justificam e motivam a presente concessão de direito real de uso de bem imóvel pertencente ao Município, aprovada pela Lei Municipal Nº 3.730/2018 de 10 de setembro de 2018, Anexo I, Item 2, aos propósitos de:

1.1.1 Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a uma finalidade pública, com a construção de uma escola;

1.1.2 Salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade comercial a ser executada pelo futuro concessionário;

1.1.3 Obter, pela concessão de direito real de uso, a edificação e operação dessa unidade comercial que incremente a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação.

2.2 O bem imóvel cuja concessão onerosa do direito real de uso é objeto deste certame **será destinado exclusivamente à instalação de Instituição de Ensino**, e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital de Concorrência Pública.

2.3 O imóvel a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência, conforme Descritivo abaixo, e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas:

Tabela I – Especificações do Terreno			
Objeto	**Área do Terreno**	**Descrição do Terreno**	**Finalidade/Uso**
1	1.862,30 m²	Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação.	**Implantação de Instituição de Ensino para de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e, Ensino Médio**

3 – DO PREÇO – TIPO MAIOR OFERTA PO ITEM

3.1 Pela concessão de direito real de uso onerosa do bem imóvel do objeto deste Termo de Referência a licitante ofertará lance mínimo, observando o item 10 (dez) – Estimativa dos Valores do Terreno – deste Termo de Referência.

3.2 O imóvel aqui relacionado constante no item 2.3, foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Município de Chopinzinho que determinou o valor, lançado no item 10 deste Termo de Referência.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

4.2 Além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos no Edital, as empresas também deverão atender a Lei Municipal Nº 3.730/2018 de 10 de setembro de 2018, Título I, Capítulo IV, Art. 12, quanto:

4.2.1 As exigências ambientais, a empresa deverá observar o Nível de Poluição, de modo a quem vier se instalar deverá atender ao disposto na legislação ambiental, como uma das condições de se candidatarem à concessão da área;

4.2.2 Apresentação de Plano de negócio, com cronograma físico, financeiro e executivo da obra.

5 – DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSO DE DIREITO REAL DE USO

5.1 **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL** será de **180 (cento e oitenta) meses**, contado da data da assinatura do contrato.

5.2 As importâncias pagas a título de ocupação durante o prazo da concessão, serão consideradas amortizações e ensejarão, desde que cumpridas todas as obrigações da lei, do contrato e do edital, a outorga da escritura definitiva de propriedade à concessionária ou a seus sucessores, mediante requerimento do interessado.

5.3 O pagamento relativo ao valor do imóvel adjudicado poderá ser procedido mediante pagamento integral à vista ou a prazo.

5.4 No caso de pagamento a prazo, o saldo poderá ser parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas fixas, tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses para pagamento da primeira parcela, contados da data do início das atividades, podendo ser aplicado o percentual de 60% (sessenta por cento) de subsídio no valor mensal da parcela, desde que atenda-se os termos da Lei Municipal nº 3.730/18, Título II, Capítulo I, **Art. 23**, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores após a formalização do contrato;

5.4.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da concessão dos incentivos de que trata esta Lei Municipal nº 3.730/18.

5. 4.2 Ocorrendo atraso no pagamento da primeira parcela após o prazo estipulado para seu início, implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do imóvel, fixado no contrato de concessão de direito real de uso, devendo esta ser paga em parcela única e simultaneamente ao cumprimento do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, acrescida de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic a partir do vencimento, e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, para imediata execução fiscal, podendo o Município se valer das garantias eventualmente fixadas.

5.4.3 Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, o concessionário será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o saldo devedor atualizado, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, sem a incidência de custas e honorários, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias;

5.4.3.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da concessão dos incentivos de que trata esta concessão.

5. 4.3.2 Ocorrendo à hipótese de inadimplência prevista, bem como não regularizada a obrigação pendente ou pago o saldo devedor atualizado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução amigável do bem, considerará configurado o esbulho, podendo se valer o Município da ação de reintegração de posse, e, se conveniente à Administração, executar o saldo devedor em ação autônoma, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre valor corrigido, podendo se valer das garantias eventualmente fixadas, bem como do contrato como título executivo extrajudicial.

5.4.3.3 Na hipótese de inadimplência prevista no parágrafo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a imediata inscrição, como Dívida Ativa, dos débitos constituídos com todos os acréscimos previstos, para subsequente cobrança por ação executiva, se não forem pagos nos prazos estabelecidos.

5.4.3.4 Constitui também inadimplemento contratual a inobservância do dever do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a ofensa a lei, regulamentos, edital, plano de negócios e do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

5.4.4 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

5.5 No caso de exercício pelo concessionário da faculdade de pagamento do valor superior ao inicialmente contratado ou mediante pagamento à vista, a outorga da escritura definitiva de propriedade ocorrerá mediante pagamento integral do valor adjudicado em licitação, sujeito o concessionário aos demais encargos e condições do contrato, sob pena de sua resolução, independentemente de ter amortizado o custo do imóvel objeto da concessão.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Fica a empresa vencedora obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Administração em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente.

6.2 Os projetos de construção que não forem aprovados pela Divisão de Planejamento e Projetos, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo.

6.3. O prazo máximo para o início das obras será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do Alvará de Construção, devendo a construção seguir o cronograma físico, financeiro e executivo apresentado junto ao Plano de Negócios.

6.4. O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 6 (seis) meses, a contar da data de conclusão das obras.

6.5 Nos casos fortuitos ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura do contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nos itens 6.1, 6.3 e 6.4, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

7 – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsável pela gestão do contrato será a Servidora Francineli Dalmolim - Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e para acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos, serão designados através de portaria especifica os Servidores Talita Baseggio Kaminski – como Fiscal do Contrato e Ronaldo Miotto Martins – Substituto Fiscal, ambos Engenheiros Civis lotados na Divisão de Planejamento e Projetos – Secretaria de Administração.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Dar ao bem imóvel cuja concessão de direito real de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato – e também expressa no Plano de Negócio – sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

8.2 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas, principalmente as relacionadas aos prazos constantes do Plano de Negócios e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da escritura pública de cessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

8.3 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município.

8.4 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do cessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

8.5 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP, se for o caso.

8.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

8.7 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que são objeto da cessão e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

8.8 Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do terreno quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

8.10 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

8.11 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

8.12 A concessão de direito real de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

8.13 Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas no item ___ e nos itens correlatos do Edital.

8.14 Arcar com o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão de Direito Real de Uso, do objeto da presente licitação.

8.15 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

8.16 Observar acerca da indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo de 07 (sete) anos, contados da data da celebração do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

9.1 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelos concessionários, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DO TERRENO

10.1 O imóvel abaixo relacionado, bem público do patrimônio de Chopinzinho, foi avaliado através da Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme tabela I e terá como valor inicial e Laudo de Avaliação anexos:

Tabela I – Especificações do Terreno

Objeto	Área do Terreno	Descrição do Terreno	Valor do Terreno
1	1.862,30 m²	Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação.	**R$ 367.100,00**

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As propostas que serão ofertadas pelos licitantes serão válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de apresentação.

11.2 Condições de pagamento:

11.2.1 100% (cem por cento) do valor ofertado a ser quitado no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data de assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação de sua proposta, como estabelece o item 12 do Edital;

11.2.1.1 No caso de alienação mediante pagamento a vista, no ato da assinatura do contrato, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel adjudicado, não se aplicando o subsídio de que trata, na Lei Municipal nº 3.730/18, Título II, Capítulo I, Art. 23.

11.2.2 Parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas fixas, tendo-se como prazo de carência de até 12 (doze) meses para pagamento da primeira parcela, contados da data do início das atividades, podendo ainda ser aplicado o percentual de subsídio de 60% (sessenta por cento) do valor mensal da parcela, desde que atenda-se os termos da Lei Municipal nº 3.730/18, Título II, Capítulo I, Art. 23, sendo de responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores após a formalização do contrato.

11.2.2.1 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.3 A remuneração mensal pelo uso do imóvel poderá ser de valor superior ao inicialmente contratado, quando houver manifesto e expresso interesse do concessionário;

11.3.1 No caso de exercício pelo concessionário da faculdade de pagamento do valor superior ao inicialmente contratado ou mediante pagamento à vista, a outorga da escritura definitiva de propriedade ocorrerá mediante pagamento integral do valor adjudicado em licitação, sujeito o concessionário aos demais encargos e condições do contrato, sob pena de sua resolução, independentemente de ter amortizado o custo do imóvel objeto da concessão.

Chopinzinho, setembro de 2018.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 7/2018

Prezados Senhores,

Tendo adquirido e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa: ____, sediada à _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente **PROPOSTA TÉCNICA** referente à Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, a título oneroso, de imóvel situado no Município de Chopinzinho/PR, na forma prevista no Edital supra.

Nesta oportunidade, a Empresa proponente declara que:

a) O (s) bem (ns) imóvel (is) cuja concessão de direito real de uso é oferecida pelo Município atende às nossas expectativas;

b) O Valor da proposta para a Concessão do Direito Real de Uso é de: R$_____(_____).

c) O valor do lance que ora ofertamos a título de pagamento da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, será pago da seguinte forma:

1 – (Descrever uma das opções previstas no item 12 do Edital).

d) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

e) Declaramos ainda, que concordamos e assumimos todas as responsabilidades e obrigações previstas no Edital e apresentamos anexo, o Plano de Negócios.
LOCAL E DATA:

Assinatura
Nome (s) do (s) Sócio (s) ou representante (s) legal (is):
Cargo:
CPF: RG:

PLANO DE NEGÓCIOS

Ao formular a Proposta Técnica, apresentamos o PLANO DE NEGÓCIOS, **na forma prevista no Edital, declarando-se ciente de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de Negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão de direito real de uso e constarão das respectivas escrituras públicas.**

Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre vencedora da licitação.

Assumimos a obrigação de respeitar e cumprir os prazos previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município, independente das demais penalidades previstas nesses instrumentos

Comprometemo-nos ainda:

a) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento e cronograma físico, financeiro e executivo da obra junto à Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente.

b) Cumprir o prazo máximo para o início das obras que será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Alvará de Construção, devendo ser concluída conforme cronograma de execução.

c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do visto de conclusão das obras.

1. Assumimos igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Municipal e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Chopinzinho/PR:

	Ano	Empregos
1º ano		

b) Obter faturamento na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

	Ano	Faturamento (em R$)
1º ano		

c) No que se refere aos dados e requisitos de ordem econômica e financeira, tem os seguintes propósitos e com eles se compromete junto à Administração pública:

c.1) Necessidade de financiamento (em R$):

d) Quadro de usos e fontes (em R$)

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Terreno			
Estudo/projetos/desenvolvimento			
Obras Civis/Instalações			
Máquinas/Equipamentos			
- Nacionais			
- Importados			
Outros investimentos			
Capital de giro			
FONTES DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Recursos próprios (%)			
Recursos de terceiros(%)			
-Outras fontes			

e) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão, obriga-se a:

e.1) Apresentar projeto (reunião para apresentação da proposta).
e.2) Entregar os projetos (plantas e projeto digitalizado) à Secretaria de Administração de Chopinzinho.
e.3) Preparar do terreno (limpeza, terraplanagem, infraestrutura).
e.4) Legalizar a transferência (registro em cartório, abertura da empresa no município de Chopinzinho).
e.5) Desenvolver o projeto (Arquitetônico, engenharia).
e.6) Finalizar as etapas do projeto.
e.7) Iniciar as atividades comerciais.

f) Quanto a sua linha de produtos e origem do capital:
f.1) Produtos:
f.2) Origem do Capital
( ) Paranaense ( ) Nacional ( ) Estrangeiro
Quanto à carga tributária efetiva que estima será gerada pela implantação e funcionamento da empresa no imóvel cedido:

Imposto	Percentagem	Modo de cobrança

g) Outros dados que informa:

g.1) Breve histórico da empresa: (observação: explanar)

g.2) Projeto: ( ) Novo ( ) Expansão ( ) Transferência

g.3) Ramo de atividade:

g.4) Breve descrição do projeto:

g.5) A empresa possui outras unidades no Paraná? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade)

g.6) Principais mercados
( )% Paraná
( )% Outros estados. Cite quais:
( )% Exportação

OBSERVAÇÕES:
Local e data.

_____
Nome e assinatura do Representantes (s) legal (is):

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 7/2018

Empresa: _____
CNPJ: _____

A Empresa licitante acima identificada, neste ato representada na forma de seu estatuto ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-la na licitação em epígrafe e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

_____
Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):
CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 7/2018

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de Concorrência Pública nº _____ , Processo Licitatório nº 198/2018, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

_____
Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):
CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 7/2018

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

_____
Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):
CPF:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº _7/2018
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2018

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 76.995.414/0001-60, estabelecido com sede administrativa à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº. 8.124.995-4/SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 009.378.889-40, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública nº 7/2018, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 198/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES

1.1. **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO,** de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, que deverá ser formalizado através de contrato de concessão de direito real de uso, pelo período de **180 (cento e oitenta) meses**, regida por este Edital e seus anexos.

1.1.1. Descrição do imóvel:

Tabela I – Especificações do Imóvel			
Item	**Área do Terreno**	**Descrição do Imóvel**	**Finalidade/Uso**
01	1.862,30 m²	Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação.	**Implantação de Instituição de Ensino para de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio**

1.1.2. O imóvel citado no item 1.1 **será destinado exclusivamente à Implantação de Instituição de Ensino para de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Ensino Médio**, tornando-se dele concessionário o proponente que preencheu as exigências de habilitação, as demais condições do Edital e ofertarem a melhor oferta pela concessão, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital da Concorrência Pública nº __2018, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONCESSÃO

2.1. O valor da Concessão de Direito Real de Uso será de R$_____ (_____);

2.2. O pagamento dos valores ofertados pela cessão onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guias de recolhimento próprias, da seguinte forma:

2.2.1 Condições de pagamento:

2.2.1.1 - A alienação do imóvel poderá ser procedida mediante pagamento à vista ou a prazo.

a) No caso de alienação mediante pagamento à vista, no ato da assinatura do contrato, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel adjudicado, não se aplicando o subsídio de que trata o Art. 23 da Lei Municipal nº 3.730/2018.
b) No caso de pagamento a prazo, o saldo poderá ser parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas fixas, tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses para pagamento da primeira parcela, contados da data do início das atividades, podendo ser aplicado o percentual de 60% (sessenta por cento) de subsídio no valor mensal da parcela, desde que atenda-se os termos da Lei Municipal nº 3.730/18, Título II, Capítulo I, **Art. 23**, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores após a formalização do contrato;
c) Ocorrendo atraso no pagamento da primeira parcela após o prazo estipulado para seu início, implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do imóvel, fixado no contrato de concessão de direito real de uso.
d) A multa referida no parágrafo anterior deverá ser paga em parcela única e simultaneamente ao cumprimento do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, acrescida de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic a partir do vencimento, e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, para imediata execução fiscal, podendo o Município se valer das garantias eventualmente fixadas.
e) O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.
f) A remuneração mensal pelo uso do imóvel poderá ser de valor superior ao inicialmente contratado, quando houver manifesto e expresso interesse do concessionário.
g) No caso de exercício pelo concessionário da faculdade de pagamento do valor superior ao inicialmente contratado ou mediante pagamento à vista, a outorga da escritura definitiva de propriedade ocorrerá mediante pagamento integral do valor adjudicado em licitação, sujeito o concessionário aos demais encargos e condições do contrato, sob pena de sua resolução, independentemente de ter amortizado o custo do imóvel objeto da concessão.
h) Serão suportadas pelo concessionário o pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a concessão.
i) O Município não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido o concessionário durante a concessão de direito real de uso.

j) Desde a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
k) O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

2.2.2 do Subsídio À Concessão de direito Real de Uso

2.2.2.1 O subsídio à concessão de direito real de uso de imóvel será determinado em processo administrativo específico, mediante requerimento mensal do interessado, até o dia 10 (dez) de cada mês, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, instruindo-se o procedimento com os seguintes documentos:
a – requerimento escrito, podendo ser substituído por formulário padronizado, disponibilizado pela Administração;
b - número de colaboradores contratados, comprovado documentalmente, tais como caged ou registro de empregados, assinado por profissional contábil;
c - faturamento do mês anterior, assinado por profissional contábil;
d - prova de regularidade fiscal, a cada 6 (seis) meses, para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei.
e - o subsídio de que trata o caput deste artigo será concedido em forma de desconto sobre o valor mensal da parcela, observada a seguinte fórmula: ONDE:

NRC = Número real de colaboradores contratados
NCP = Número de colaboradores prometidos no plano de negócio
FMA = Faturamento do mês anterior
FMP = Faturamento médio previsto no plano de negócio
AD = Apuração do desconto
PDC = Percentual de desconto concedido na parcela

NRC / NCP + FMA / FMP
AD = (----------) x 100
2
PDC = AD x 60%
f) - O subsídio previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento).
g) - Não se aplicam os subsídios previstos nesta Seção às obras ou serviços de conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias, sendo de execução obrigatória pelo concessionário, quando decorrentes de expressa previsão legal, editalícia ou contratual.
h) - Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE deferir o subsídio de que trata esta Seção, preenchido os requisitos necessários.
i) - Havendo a diminuição de 50% (cinquenta por cento) ou mais da mão-de-obra proposta no Plano de Negócios, não será concedido o subsídio de que trata esta Seção, devendo a autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE instaurar processo administrativo para revisão, suspensão, cancelamento ou devolução dos subsídios concedidos, sob pena de responsabilidade solidária.
j) - Na hipótese de diminuição de mão-de-obra de que trata o parágrafo anterior, a empresa será notificada para regularizar a situação no prazo de 3 (três) meses, sob pena de tornar-se inadimplente e incorrer nas sanções previstas no Art. 24 da Lei Municipal nº 3.730/2018.
k) - Deferido o subsídio na forma dos parágrafos antecedentes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE expedirá ofício à Secretaria Municipal de Finanças, para que lance o desconto no documento de arrecadação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Município convocará formalmente o(s) vencedor(es) desta Concorrência Pública para assinar(em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da **CONCEDENTE**, de multas e sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

3.4. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.5. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** será de **180 (cento e oitenta) meses**, contado da data da assinatura do contrato.

3.6. O prazo máximo para início do funcionamento da instituição será de 06 (seis) meses, a contar da data do visto de conclusão ou término da obra.

3.7. Nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste Contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nos itens 3.5, 3.6, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A **Contratada** obriga-se a:

4.1.1 - Dar ao imóvel cuja concessão de direito real de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato – expressa no Plano de Negócio – sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

4.1.2 - Cumprir as exigências ambientais, a empresa deverá observar o Nível de Poluição, de modo a quem vier se instalar deverá atender ao disposto na legislação ambiental, como uma das condições de se candidatarem à concessão da área.

4.1.3 - Apresentar ao Município de Chopinzinho/PR, o Plano de negócio, com cronograma físico, financeiro e executivo da obra.

4.1.4 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas, principalmente as relacionadas aos prazos constantes do Plano de Negócios e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da escritura pública de cessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

4.1.5 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município.

4.1.6 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele,

concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do cessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

4.1.7 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP, se for o caso.

4.1.8 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

4.1.9 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que são objeto da cessão e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

4.1.10 Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

4.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do terreno quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

4.1.12 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

4.1.13 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

4.1.14 A concessão de direito real de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

4.1.15 Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas nos itens correlatos do Edital.

4.1.16 Arcar com o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão de Direito Real de Uso, do objeto da presente licitação.

4.1.17 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão de direito real de uso, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

4.1.18 Observar acerca da indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo
de 07 (sete) anos, contados da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1. O Contratante obriga-se a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelos concessionários, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o presente contrato estipulam para o Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

6.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsável pela gestão do contrato será a Servidora Francineli Dalmolim, CPF: 038.791.409-95 - Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e para acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos, serão designados através de portaria especifica aos Servidores: Talita Baseggio Kaminski, CPF: 059.345.999-76 – como Fiscal do Contrato e Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47 – Substituto Fiscal, ambos Engenheiros Civis lotados na Divisão de Planejamento e Projetos – Secretaria de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

8.1. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA,** não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

8.2. O pessoal que a **Concessionária** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **Concedente** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

8.3. Na hipótese de a **Concedente** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

8.4. A **Concessionária** ressarcirá a **Concedente** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

8.5. A **Concessionária** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

9.2. **Entre as penalidades possíveis de aplicação**, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.

b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento

da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Município de Chopinzinho, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

d) Aplicam-se ainda ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
9.3 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.
9.4 – A aplicação das penalidades pecuniárias terão como parâmetros os valores de avaliação do imóvel, previsto no subitem 3.1.2.

9.5. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A cessão parcial ou total do imóvel e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) A decretação de falência ou a denegação do pedido de recuperação judicial da empresa concessionária ensejando a convolação em falência;

f) A dissolução da sociedade ou cessão por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária; mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) O não pagamento ou o atraso da regularização do débito devido à Administração, na forma da lei específica;

j) O desvio de finalidade na utilização do imóvel cedido, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

k) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

9.6. A **rescisão do contrato** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Nona deste Termo;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;

c) Judicial, nos termos da legislação;

9.7. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá a devolução do imóvel ao Município, para quem a posse reverterá, ficando este autorizado a dela reintegrar-se.
9.8. Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, o concessionário será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o saldo devedor atualizado, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, sem a incidência de custas e honorários, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias;
9.8.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da concessão dos incentivos de que trata esta concessão.

9.8.2 Ocorrendo à hipótese de inadimplência prevista, bem como não regularizada a obrigação pendente ou pago o saldo devedor atualizado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução amigável do bem, considerará configurado o esbulho, podendo se valer o Município da ação de reintegração de posse, e, se conveniente à Administração, executar o saldo devedor em ação autônoma, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre valor corrigido, podendo se valer das garantias eventualmente fixadas, bem como do contrato como título executivo extrajudicial.

9.8.3 Na hipótese de inadimplência prevista no parágrafo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a imediata inscrição, como Dívida Ativa, dos débitos constituídos com todos os acréscimos previstos, para subsequente cobrança por ação executiva, se não forem pagos nos prazos estabelecidos.

9.8.4 Constitui também inadimplemento contratual a inobservância do dever do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a ofensa a lei, regulamentos, edital, plano de negócios e do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **Concessionária** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

11.1. Para a contratação do objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 7/2018, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 198/2018, em nome do Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da concessionária, que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE

13.1. A Contatada deverá observar acerca da indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo de 07 (sete) anos, contados da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei 271/67, bem como a Lei Municipal nº 3.730/2018 e suas alterações, no que for compatível.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Chopinzinho, XX de XXXXXXXX de 2018.
CONCEDENTE:

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

CONCESSIONÁRIA:

Representante Legal da Contratada
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00

_____
TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

_____
TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2018- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°

À: Comissão Permanente de Licitações Chopinzinho – PR
REFERENTE: Concorrência n° --/201-

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante_____
RG: _____
CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº _7/2018

OBJETO: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO,** de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Residencial Casarão II, denominado Lote 09, da Quadra nº 06, com área de 1.862,30 m², matrícula sob nº. 23.078 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica ao local do objeto da Concorrência em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à concessão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Municipalidade.

Local e data.

(*Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável*)

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2810F5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 PROCESSO: 27857/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude.
Contratada: FERNANDA JANTSCH REI - ME**,** inscrita no CNPJ nº 23.732.869/0001-26.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais, jogos escolares e demais eventos realizados pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor R$: 183.510,24 (cento e oitenta e três mil quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018
Assinatura: Márcio Strapasson

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:49E65E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017 PROCESSO: 6430/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.429.437/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de Informática (notebooks, projetores, microcomputadores e servidores), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 511.315,00 (Quinhentos e onze mil, trezentos e quinze reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:72E529A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017 PROCESSO: 6430/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.975.908/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de Informática (notebooks, projetores, microcomputadores e servidores), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D1E06D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017 PROCESSO: 6430/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: LEONARDO A VERZA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.460.912/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de Informática (notebooks, projetores, microcomputadores e servidores), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 655.290,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A751D217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 PROCESSO: 24099/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: EXTIMPLAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF nº. 82.359.399/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de identificação e iluminação de emergência para os prédios públicos municipais e da frota de veículos leves e pesados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F540ADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 PROCESSO: 24099/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, CNPJ/MF nº. 85.241.693/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de identificação e iluminação de emergência para os prédios públicos municipais e da frota de veículos leves e pesados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 44.155,00 (Quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D808C037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 PROCESSO: 24099/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: COMERCIAL COLOMBO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF nº. 22.093.201/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de identificação e iluminação de emergência para os prédios públicos municipais e da frota de veículos leves e pesados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8CD3ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 PROCESSO: 18103/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.092.633/0001-16.
Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centros de Convivência de Idosos, Projetos Pró-Criando, CRAS, Casas Lar, Programa PEMSE, Programas do governo Federal, Oficinas de culinária, Corpo de Bombeiros e demais unidades, programas, eventos e reuniões da Secretaria), Secretaria Municipal da Saúde (Prontos Atendimentos, Central de Ambulância, CAPS AD, CAPS II, Campanha de Vacinação, além de reuniões e eventos a serem realizados pela Secretária), Secretaria Municipal da Administração (Guarda Municipal, Central de Monitoramento além de reuniões e eventos a serem realizados pela Secretaria), reuniões, eventos e assessoramento realizados pelas demais Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor R$: 751.146,48 (Setecentos e cinqüenta e um mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5982AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 PROCESSO: 25586/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA, CNPJ n.º 08.219.262/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:499A65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 PROCESSO: 25586/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n.º 06.175.908/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil, trezentos reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:59321692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 PROCESSO: 25586/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 06.194.440/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 110.521,84 (Cento e dez mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:09B09F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 PROCESSO: 25586/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOSUL LTDA**,** CNPJ/MF nº. 04.971.211/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 88.552,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:27363711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 PROCESSO: 25586/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ n.º 08.849.206/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 53.435,30 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FF2F4793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 PROCESSO: 25586/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ n.º 25.341.162/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 71.518,90 (Setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F72DF3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 PROCESSO: 29199/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Agricultura
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO**,** inscrita no CNPJ sob n.º 17.952.459/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de hortifruti, incluindo a prestação de serviços de montagem de sacolas e entrega, para manutenção das atividades do Programa Coleta Verde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 394.000,00 (Trezentos e noventa e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17: D.O. 19.02.20.605.0032.2102.339039 – Fonte 1.000, Desdobramento 99.99.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E9376FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 PROCESSO: 16524/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: HOT SWAP INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ n.º 01.191.323/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção "preventiva e corretiva", com fornecimento de peças para equipamentos de informática, visando atender as diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação.
Valor total: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/17: D.O.: 15.01.12.361.0010.2051.339039, Fonte: 1.107, Desd.: 17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:40C8973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018 - HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018,** que tem por objeto a objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer longarinas de 03 lugares (Modelo Aeroporto), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – PR.
Lote nº. 01 (ME/EPP)
PROPONENTE VENCEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
VALOR UNIT: R$ 1.392,00 / TOTAL: 34.800,00.
Lote nº. 02 (Livre Concorrência)
PROPONENTE VENCEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
VALOR UNIT: R$ 1.392,00 / TOTAL: R$ 104.400,00.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZOS VIGÊNCIA: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos com apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 12 de novembro de 2018.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FC4DFACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 PROCESSO: 1218/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária de Obras e Viação.
Contratada: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 03.078.090/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa C para execução de obras de pavimentação em vias públicas, conforme quantidades e especificações descritas no edital, nas seguintes condições:

Valor R$: 2.391.300,00 (dois milhões trezentos e noventa e um mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8F3B6ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2018. PROCESSO: 35245/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA inscrita no **CNPJ nº 13.919.051/0001-63**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: 78.464.50,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5BA49E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2018. PROCESSO: 35245/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: D.W. RENALDIN ME inscrita no **CNPJ nº 24.215.591/0001-82**.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: 26.545,00 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 12 DE NOVEMBRO de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D7B9D74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2018. PROCESSO: 35245/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: NORTE INDÚSTRIA GRÀFICA, inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: 54.100,00 (cinqüenta e quatro mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 12 de novembro de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A75F36B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2018. PROCESSO: 35245/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.665.084/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 12 de novembro de 2018
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E2B9C1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO: 2371/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas,

conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Percentual de desconto: LOTE Nº. 01 – Veículos leves multimarcas – Exclusivo para ME/EPP.
DESCONTO: 62,00% (sessenta e dois por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
LOTE Nº. 02 – Veículos médios multimarcas – Exclusivo para ME/EPP.
DESCONTO: 61,00% (sessenta e um por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F4C6E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO: 2371/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ n.º 95.420.972/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Percentual de Desconto: LOTE Nº. 03 – Veículos pesados máquinas marca Caterpillar – Livre Concorrência.
DESCONTO: 52,00% (cinquenta e dois por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
LOTE Nº. 05 – Veículos pesados máquinas marca Case – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 48,00% (quarenta e oito por cento)..
VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
LOTE Nº. 06 – Veículos pesados máquinas marca JCB – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 48,00% (quarenta e oito por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
LOTE Nº. 07 – Veículos pesados máquinas marca Fiatallis – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 47,00% (quarenta e sete por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
LOTE Nº. 08 – Veículos pesados máquinas marca John Deer, Valtra, Green Horse, New Holand, Muller e Tema – Livre Concorrência
DESCONTO: 47,00% (quarenta e sete por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
LOTE Nº. 09 – Veículos pesados máquinas marca John Deer, Valtra, Green Horse, New Holand, Muller e Tema – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 47,00% (quarenta e sete por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C59F3765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO: 2371/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: MECÂNICA AIRES LTDA**,** com CNPJ sob nº 77.991.438/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Percentual de desconto: LOTE Nº. 04 – Veículos pesados máquinas marca Caterpillar – Exclusivo para ME/EPP.
DESCONTO: 52,00% (cinquenta e dois por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:522211B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO: 2371/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 08.699.477/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Percentual de desconto: LOTE Nº. 10 – Veículos pesados ônibus e caminhões multimarcas – Livre Concorrência.
DESCONTO: 69,00% (sessenta e nove por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
LOTE Nº. 11 – Veículos pesados ônibus e caminhões multimarcas – Exclusivo para ME/EPP.
DESCONTO: 69,00% (sessenta e nove por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 35.000,00 (trintas e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6974DBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO: 2371/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Percentual de desconto: LOTE Nº. 12 – Veículos motocicletas marca Honda – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 23,00% (vinte e três por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4073D66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. PROCESSO: 27723/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **assentamento de meio fio e execução de calçadas,** serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e poços de visita, com fornecimento dos materiais, conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Valor R$: 1.735.415,00 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 12 de novembro de 2018
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CFE6E934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. PROCESSO: 27723/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, **serviços de construção de caixas de captação**, caixas de ligação e poços de visita, com fornecimento dos materiais, conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Valor R$: 255.000,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 12 de novembro de 2018
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3A40A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. PROCESSO: 27723/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, **CAIXAS DE LIGAÇÃO** e poços de visita, com fornecimento dos materiais, conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Valor R$: 430.873,80 (Quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 12 de novembro de 2018
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:62460E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. PROCESSO: 27723/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.786.919/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de meio fio e execução de calçadas, serviços de construção de caixas de captação, caixas de ligação e **POÇOS DE VISITA**, com fornecimento dos materiais, conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Valor R$: 258.815,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil oitocentos e quinze reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 12 de novembro de 2018
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:22B73604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 PROCESSO: 4562/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME, CNPJ n.º 00.943.564/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de gases medicinais empregados no tratamento ou prevenção de doenças, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 185.198,00 (Cento e oitenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CA1A499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2018. PROCESSO: 3321/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal de Saúde.
Contratada: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÒRIOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Teste Rápido de Gravidez (TRG), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor R$: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 12 de novembro de 2018
Assinatura: ANTONINHO BARTH

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B3B17DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento com mão de obra de instalação, de vidros incolor, canelado, fume, temperado e espelho para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII que integra o Edital.
Data: 28 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EE942E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19749/2018
ERRATA - RESULTADO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ:
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Designados pela Portaria n°. 037/2018 de 24 de janeiro de 2018 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2018**, que tem por objeto a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações e a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Colombo e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
...
LEIA-SE:
A comissão de Seleção de projetos composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designada pela Designados pela Resolução n°. 13/2018 de 18 de julho de 2018, emite o resultado do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2018**, que tem por objeto a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações e a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Colombo e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
...
Demais itens permanecem inalterados.

Colombo, 12 de novembro de 2018.

TATIANE BERNARDO BRITO
Conselheiro Sociedade Civil

SILVANA MARIA TANIGUTI MACIEL
Conselheiro Sociedade Civil

LUCIMARA ALANO
Conselheiro Sociedade Civil

ROSIMERI ARAUJO
Conselheiro Governamental

RODRIGO COLERE
Conselheiro Governamental

(Designados pela Resolução n°. 13/2018 de 18 de julho de 2018)

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CA826B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2018

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração de área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) no Parque Municipal da Uva, destinado a implantação de Parque Infantil durante a 54º Festa da Uva de Colombo.
Data: 14 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3F9E6576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 PROCESSO: 22354/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Contratada: S.B. DOS SANTOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ME, CNPJ n.º 17.348.587/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alimentação para os funcionários do Parque Municipal Grutas do Bacaetava, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 8.135,40 (Oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de novembro de 2018.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:131B39EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 PROCESSO: 6970/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME, CNPJ n.º 10.494.712/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freio, fluídos hidráulicos e graxas, para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 46.304,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de novembro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CE1CF770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO 001/2018 AO CONTRATO Nº 090/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Processo:24748/2018.
Contratante: Município de Colombo, Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada:VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21.
Objeto: Reequilíbrio de valores para execução de obra de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública do município de Colombo: Rua São João, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor em R$ 20.877,71 (Vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualnº 1450/2017, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1010.449051; Desdobramento 02.02; e, Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de novembro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:B71A9ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 113/2018

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Antonio Angelo Padilha, classificado em 34º posição, em razão de não comprovar o requisito básico para contratação, item 9, letra D do Edital do PSPS 003/2018;
II– Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 094/2018, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Fernando de Siqueira Rosa	38°	Motorista	003/2018

Colombo, 12 de novembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B5D079AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 114/2018

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I– Em decorrência da exoneração do servidor Ronaldo da Silva Nascimento Filho, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Helizeu Geziel de Andrade	09°	Motorista Socorrista	003/2018

Colombo, 12 de novembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:02FBD75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 115/2018

Processo Seletivo Público Simplificado 004/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Talita Farias Miksza Skrepetz, classificada em 05° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 105/2018, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Emanuela Carla dos Santos	06º	Cirurgião Dentista - 20 horas	004/2018

Colombo, 12 de novembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A20E3674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 116/2018

Processo Seletivo Público Simplificado 004/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração da servidora Natalia da Costa Rosa, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Fabio Aurélio Franco	21º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018

Colombo, 12 de novembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9E5D6774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 117/2018

Processo Seletivo Público Simplificado 004/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Bruna Araujo Pavan, classificada em 15° posição e Bruna Cabral Meira Chaves, classificada em 16° posição;
II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Natali Farias Dezontini, classificada em 11° posição, Juliana Pelizon Silva, classificada em 12° posição, Hettore Key Oliveira Murakami, classificado em 13° posição, Liliam Tamie Takayassu, classificada em 17° posição, Helena Reback Graichen, classificada em 18° posição e Antony Hendi dos Santos, classificado em 19° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 108/2018, convocar o(s) Finais de Lista aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Marcelle Rocha dos Santos	02º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018
Fernanda Perin Maia da Silva	03º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018
Jean Alexsandro Mendes	04º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018
Fabricio Perdona Bem	07º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018
Marcelle Cavalini Soares	08º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018
Ivana Tabalipa Giublin	09º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018
Bruna Araujo Pavan	15º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018
Bruna Cabral Meira Chaves	16º	Médico Generalista - 20 horas	004/2018

Colombo, 12 de novembro de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:08A27EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2018
OBJETO: Contratação de empresa para impressão de adesivos para aplicação nos veículos da frota municipal para o programa "Reciclagem Premiada" (Contenda Recicla).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte 000
VALOR TOTAL: R$ 720,00 (Setecentos e vente reais).
FORNECEDOR: ALEXANDRE GAVLETA 00756278929 – CNPJ: **25.193.393/0001-28**.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/11/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:3F4662C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente e de informática.
VALOR TOTAL: R$ 31.465,85 (Trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
CONTRATADA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **81.715.427/0001-78**.
DATA: 08/11/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:64A4E9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2018

Objeto: Aquisição de Veículo para o transporte sanitário/APSUS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/11/2018 às 08h30min. do dia 30/11/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 30/11/2018 às 10h:00min. do dia 30/11/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 30/11/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 12 de novembro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:AE834897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2018

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra nos veículos (caminhão e ônibus) que compõem a frota do Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/11/2018 as 08h30min. do dia 04/12/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 04/12/2018 as 13h30min. do dia 04/12/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 04/12/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 12 de novembro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A57DEDCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada de Agência de Turismo ou viagens para execução de Serviços de Turismo com a inclusão de fornecimento de almoço para o grupo da melhor idade "De Bem Com A Vida" e Grupo Adolescentro**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ R$ 40.442,60** (Quarenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/11/2018 às 08h30min. do dia 30/11/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 30/11/2018 às 13h:30min. do dia 30/11/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 30/11/2018.

Informações Complementares: O Edit al poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 12 de novembro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B0ABEBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0033/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

– OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, ANO 2018/2019, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 KG, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, NOS TERMO DO CONVÊNIO Nº 188/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/11/2018 às 09:00 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

– **VALOR TOTAL:** R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

– INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 12 de novembro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6C788200

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 007 /2018 DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 007 /2018

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 160/2018 do Poder Executivo Municipal, do dia 09 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o feriado nacional da Proclamação da República no dia 15 de novembro, quinta-feira.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo Municipal a data de 16/11/2018, sexta-feira, como ponto facultativo.
Art. 2º. Fica explícito que os servidores deste Poder Legislativo Municipal deverão retornar as atividades normalmente às 08 horas do dia 19/11/2018;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 12 de novembro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD40D1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 150/2018 - MEMBROS DO CMMA

Sumula: "Nomeia membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n° 634/2017,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA**, para o mandato de 02 (dois) anos:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS
GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR – Secretário Municipal da Viação, Obras e Serviços Urbanos;
VANDERLEI TAIOCK – Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente

MEMBROS NÃO COVERNAMENTAIS

Representantes dos Setores Empresarial, Comércio, Indústria ou Agricultura
EVERALDO TABORDA – devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 016.052.669-81
VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA – devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 047.544.519-88.

Representantes de Entidades Ambientais, Organizações não governamentais, Associações de bairro ou Associações de Produtores Rurais
EDILSON RODRIGUES – Representante da Associação dos Colaboradores do Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro, devidamente inscrito no CPF n° 677.310.909-49;
DENILSON CARLOS STELLE – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, devidamente inscrito no CPF n° 759.362.679-20;
EDIMAR FERNANDO DA SILVA – Presidente da Associação do Bituva dos Machados, devidamente inscrito no CPF n° 038.296.309-77.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 09 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:093D5644

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 112/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME**
CPF/MF nº 24.042.809/0001-44
Objeto: **Contratação de serviços complementares na área de saúde para atuar na Sede do Município de Fernandes Pinheiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolverão as atividades atribuídas ao cargo: Matheus da Rocha Pinheiro CRM/PR: 40021, João Marcos Filipaki CRM/PR: 34333 e José Epimenides de Siqueira Neto CRM/PR 22414**
Prazo de execução: 12 meses

Valor: O valor da hora trabalhada do objeto desse contrato é de R$ 100,00 (cem reais), firmando o Valor Global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data: 12/11/2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B6E02E90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.151/2018 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em virtude do Feriado "Proclamação da República" do dia 15 de novembro de 2018, fica estabelecido recesso administrativo no dia 16 de novembro de 2018, não havendo expediente durante todo o dia.

Parágrafo único – As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades que, por sua natureza, não admitem paralização, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6485B49F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 124/2018 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 809/2018 de 08/11/2018, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA, servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 4901 e 4902, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 06/11/2018 a 20/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:720EC60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018
Processo n° 152/2018

OBJETO: A aquisição de um Veículo tipo Sedan Zero Quilometro para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao uso do Conselho Tutelar deste Município, conforme especificações do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias da Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 26 de novembro de 2018 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 12 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8D317A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.076, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO N° 3.076, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS OBJETO DE LEILÕES DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no caput do art. 17 e no art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1° -Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis objeto de Leilões do Município de Flórida, que ficará encarregada de avaliar os bens do Município para fins de alienação, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis:

I- GILMAR MOREIRA, inscrito sob nº RG: 3.065.570-2 e CPF: 443.452.169-15;

II- JORGE ALEXANDRE, inscrito sob nº RG: 9.350.913-7 e CPF: 074.448.339-58;

III- ADEMILSON A. RIBEIRO, inscrito sob nº RG: 5.991.115-5 e CPF: 024.746.929-75;

IV- JOSÉ CARLOS GUSMÃO, inscrito sob nº RG: 624.284 e CPF: 189.048.749-04;

V- EMERSON PASTRE, inscrito sob nº RG: 5.834.360-9 e CPF: 016.995.919-89;

VI- JÚNIOR CÉZAR ANDRUSZIEWICZ, inscrito sob o nº RG: 8.530.735-5 e CPF: 047.300.819-00.

Art. 2° - Os bens móveis objeto de leilões, de que trata este Decreto, referem-se aos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis.

Art. 3º - Sua convocação se dará sempre que necessário, por simples ato do Prefeito Municipal, Chefia de Gabinete ou Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° - Os trabalhos da comissão de que trata o art. 1º deste decreto serão registrados em ata.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 12 de novembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7A0FE6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
478_18 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 478 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 22585-1, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de informado abandono de emprego.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - THEO HANAUER, CPF n.º 833.014.530-15;

II - RAQUEL EUNICE LAUTERT, CPF n.º 031.099.129-37;

III - DAIANE FEHMBERGER, CPF n.º 081.791.539-75.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7CC4956

ASSESSORIA LEGISLATIVA
533_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 533 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 066 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI, CPF n.º 718.245.619-20, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.505,11 (Tres mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7588A038

ASSESSORIA LEGISLATIVA
534_18 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ -INEZ LOCKS SAUER

DECRETO MUNICIPAL N.º 534 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede aposentadoria proporcional por invalidez à servidora INEZ LOCKS SAUER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 067/2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º da Constituição Federal, e aos artigos nº 22 e 24, II, da Lei Municipal nº 3141/2004 – Invalidez Permanente.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora INEZ LOCKS SAUER, CPF n.º 628.341.429-04, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-10.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 600,56 (Seiscentos reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 50,26% do vencimento de ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-11 e 20% referente aos adicionais por tempo de serviço, referente à média das 80% maiores remunerações, garantindo o salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF. - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela média salarial desde julho/94. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI.
Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B9C1D3A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
536_18 - REGULAMENTA 4106_13 - PRAZO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL N.º 536 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta o art. 62 da Lei n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 que "dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base Lei n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Para benefício da licença para tratamento de saúde que trata o art. 62 e subsequentes da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, o servidor do quadro permanente deve:

I - apresentar documento pessoal com foto;

II - apresentar atestado médico contendo o CID;

§ 1º O atestado médico contendo o CID do inciso II deve ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da data de emissão do atestado, sob pena de indeferimento do benefício da licença para tratamento de saúde, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo.

§ 2º Em caso de internamento ou imobilidade absoluta, o servidor deve encaminhar representante ao Departamento de Recursos Humanos para agendamento da perícia.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º e seus incisos e parágrafos acarretará em falta não justificada, até a data em que apresentar o documento, sendo vedado o reconhecimento dos dias anteriores ao apresentado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B497628

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS ROSANE FELTRIN _ NOVEMBRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE FELTRIN**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 098/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 08/11/2018 a 30/07/2019
SALÁRIO: R$1.165,51mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA:08/11/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:68A2A9C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVOS NOVEMBRO 2018

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LOURDES PEREIRA DA SILVA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 081/20171º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 02/11/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 01/11/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRI INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 065/20181º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 02/11/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 01/11/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE KLOTZ**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 082/20171º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 06/11/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 01/11/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALANA SKIBINSKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 045/20181º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 11/11/2018a 19/12/2018

DATA ASSINATURA: 01/11/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA DOS SANTOS CASTILHOS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 084/20171º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 15/11/2018 a 15/11/2019

DATA ASSINATURA: 01/11/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVANI DAS CHAGAS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 056/20171º Aditivo – Prazo – SÚMULA 244
PERÍODO: 30/11/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 01/11/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERGINIA DE GOIS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 081/20171º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 30/11/2018 a 19/12/2018

DATA ASSINATURA: 01/11/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A467CE09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 003 - AMARBEM

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 003/2018
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: AMARBEM – Associação Marrecas do Bem Estar ao Menor
OBJETO: Permissão de uso não oneroso tem por objeto 01 (um) veículo automotor, tipo camioneta, Renault Kangoo, Modelo Aut1616, cor prata, ano/modelo 2010/2010, 95CV, chassis 8AIKC1Y05AL500189, RENAVAM 00253865662, de propriedade do PERMITENTE, para utilização pela PERMISSIONÁRIA no cumprimento de suas finalidades estatutárias, em prol do interesse público.
Vigência: 01 (um) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR.,09 de outubrode 2018.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1652968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de novembro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 de novembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F6826965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de novembro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de novembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0FFCF637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.

OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 9534/2018, o Departamento Jurídico opinou pele deferimento da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, e mais 180 (cento e oitenta) dias para execução.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, até dia 27 de junho de 2019.
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 28 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3BAC7E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2018.
OBJETO: Contratação do Sr. Sergio Jonikaites, vencedor do concurso realizado pela Municipalidade, para atuar no papel de Papai Noel durante os festejos natalinos, até o dia 23 de dezembro de 2018.
CONTRATADO: SERGIO JONIKAITES
CPF nº 498.589.479-68
VALOR R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8AC51930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) viagens de 06 (seis) dias cada para a cidade de Fortaleza - CE, para duas pessoas, em período de baixa temporada, de acordo com o previsto no regulamento do Concurso de Decoração Natalina Natal Encantado – Francisco Beltrão 2018.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:040BB645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 143/2018
Pregão Presencial n° 68/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 68/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de gases Medicinais comprimidos e armazenados em cilindros para serviço médico de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro - Pr.

General Carneiro, 12 de Novembro de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DB9B1050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.018.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.018.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.018.

DATA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2.018.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MOACIR FORTIS portador da Cédula de Identidade n° 854.743-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 156.725.739-91, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº. 191, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Oportunizar aos alunos da Educação Básica na modalidade de Educação Especial, transporte escolar por meio de assistência financeira em caráter suplementar, considerando que é dever das três esferas governamentais; União, Estado e Município, a garantia de atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

METAS: Ofertar escolarização para um total de 215 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados na educação infantil, ensino fundamental e na educação de jovens e adultos. Ainda, oportunizar aos mesmos, atendimento voltado a saúde como: Primeiros socorros, acompanhamento da medicação, orientações de higiene bucal, acompanhamento no atendimento odontológico, pediátrico e neurológico.

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: Ceder a Organização da Sociedade Civil sete Professores Regentes para 20 horas, um Professor para 40 horas e um Técnico de Enfermagem para 40 horas para o atendimento do Objeto e Metas deste Acordo de Cooperação.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 31 de dezembro 2.018.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 09 de novembro de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MOACIR FORTIS
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:8B2E01E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 808/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1630 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de Novembro de 2018, foi publicada a Portaria nº. 808/2.018, onde foi escrito indevidamente a data de exoneração.

Onde se lê:
"...em 08 de Novembro de 2017..."

Leia-se lê:
"...em 08 de Novembro de 2018."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",NEM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBE80C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2016

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado Empresa A. ROBERTO TENCYZNA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.231.251/0001-51, com sede em Paula Freitas, Estado do Paraná, na Rua Gustavo Schwartz, nº 100, Sala 1, Centro, CEP.84.630-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ROBERTO TENCYZNA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 104/2016, referente a Tomada de Preços nº 008/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A **Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais 08 (oito) meses, a partir de 01 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), devendo ser pago em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp.246) 11.02.04.121.0005.2.019.3.3.90.35.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 09 de novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
A. Roberto Tencyzna - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:444BE5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado a empresa **VIVERE – ARQUITETURA E AVALIAÇÕES**

LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Mourão nº 665, Jd. Morumbi CEP: 87.360-00, inscrita no CNPJ sob o nº 22.266.303/0001-93, neste ato representado pelo senhor IAGO FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 083.414.719-06, portador da cédula de identidade RG. nº 10.434.173-0, residente e domiciliado na Rua Campo Mourão nº 665, Jardim Europa, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 242/2017 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 242/2017, oriundo da Tomada de Preço nº 010/2017, mediante acordo amigável entre as partes, autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **08 de novembro de 2018**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 08 de novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

IAGO FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA
Vivere Arquitetura E Avaliações LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D4BFED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado a empresa **CALIXTO E GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Marques , nº 351, Cento, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.522.193/0002-36, neste ato representada pela Srª. NEIDE CALIXTO, inscrito no CPF nº 884.422.509-30, portadora da RG nº 4.404.293-2 SSP-PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Moisés Lupion, nº 716, Apartamento 404, Centro, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 433/2018 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 433/2018, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2018, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **25 de outubro de 2018**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

NEIDE CALIXTO
Calixto e Garcia Serviços Médicos LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E52E342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2016

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado Empresa A. ROBERTO TENCYZNA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.231.251/0001-51, com sede em Paula Freitas, Estado do Paraná, na Rua Gustavo Schwartz, nº 100, Sala 1, Centro, CEP.84.630-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ROBERTO TENCYZNA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 104/2016, referente a Tomada de Preços nº 008/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A **Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais 08 (oito) meses, a partir de 01 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), devendo ser pago em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp.246) 11.02.04.121.0005.2.019.3.3.90.35.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 09 de novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
A. Roberto Tencyzna - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:424DABC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 096/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 328/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2.018
CONTRATADO: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 40.000 KM e AQUISIÇÃO de peças para o veículo RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO, placa BBY 7410, frota 152, em período de garantia no concessionário autorizado tendo em vista a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 885,68 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações
DATA: 12/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D2DC8AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE RESULTADO

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018.

O Município de Goioerê, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados o Resultado Final, após a fase recursal da Licitação modalidade Concorrência nº 003/2018; Processo nº 188/2018, Tipo de Licitação Melhor Técnica e Preço, Objeto: CONTRATAÇÃO de Agência de Propaganda para prestação de serviços publicitários, cuja empresa vencedora foi a META PROPAGANDA LTDA – EPP.

Goioerê, 12 de novembro de 2018.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5F538E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2.018

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
CONTRATANTE: Município de Goioerê
CONTRATADO: META PROPAGANDA LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de Agência de Propaganda para prestação de serviços publicitários.

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE CUSTOS INTERNOS - Baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: desconto de 50% (cinquenta por cento);
PERCENTUAL DE HONORÁRIOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS COMPROVADOS - De suprimentos e serviços realizados por fornecedores especializados, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: desconto de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento);
PERCENTUAL DE HONORÁRIOS A SEREM COBRADOS DO MUNICÍPIO - Incidentes sobre os custos de suprimentos ou serviços realizados por fornecedores quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do suprimento ou serviço: desconto de 5% (cinco por cento);

Data da homologação: 12/11/2018

Goioerê, 12 de novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:821D3CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 156/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), para atender as Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 28/11/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), para atender as Secretarias deste Município.

Goioerê, 12 de novembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C4F831E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2.018
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Windows Server, Licença Server e Windows, Memórias e serviço de instalação e configuração, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

DATA: 12/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A8F69AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PP 086 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Contratação de Instituição Financeira, Autorizada pelo Banco Central, para gestão e operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do município de Goioxim. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 27 de novembro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 12 de novembro de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6BCE2610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 29/11/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 29/11/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 29/11/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 12 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6E41FA56

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de telhas metálicas do tipo termo-acústica, a serem utilizadas nas instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 04/12/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 04/12/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 04/12/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 12 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AA6CE28F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de telhas metálicas do tipo termo-acústica para a cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, do Município de Guaíra-PR.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

PUBLIQUE-SE

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 12 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CE569CFB

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 13/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: WIKI SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.
Objeto: INCLUI-SE no contrato nº 13/2018, instalação de 03 (três) equipamentos de rastreamento em 03 (três) veículos tipo ambulância pertencente a frota do CONSAMU. O valor O valor do aditivo será de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), sendo que tal valor se refere a R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) em equipamentos e R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)

referente as mensalidades dos equipamentos por mais 06 (seis) meses, prazo de encerramento do contrato.
Firmado em: 12 de novembro de 2018.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Vinicius Salamon

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E77C0809

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **28/11/2018, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA BASE CENTRAL E NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU Oeste – CONSAMU. POR UM PERÍODO DE 12 MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 28/11/2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 13 de novembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:87B1A52F

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **29/11/2018, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DEVIDO A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS/LOCAIS PARA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, E EQUIPAR NOVOS AMBIENTES DO CONSAMU, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 29/11/2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 13 de novembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B93CAAE9

PROJUR
PORTARIA Nº 455/2018 DATA: 08.11.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 428/2017, 1.021/2017, 1.648/2017, 1.809/2017, 3.536/2017, 4.019/2017 e 3.018/2018, 3.024/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cleyton Sampaio Barbosa	14.723.213-6 SESPII/PR	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Daniele Fank	7.518.418-2 SESPII/PR	2016/2017	14/01/2019 a 23/01/2019
Debora Cristina Jucoski de Souza	6.543.553-5 SESPII/PR	2017/2018	22/11/2018 a 21/12/2018
Enoque Amintas de Medeiros	197.625 SESPII/MS	2016/2017	01/12/2018 a 30/12/2018
Helena Hilgert	3.322.650-0 SESPII/PR	2016/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 SESPII/PR	2015/2016	26/11/2018 a 21/12/2018
Liviston Ruberti Silva	5.629.509-7 SESPII/PR	2016/2017	01/01/2019 a 05/02/2019
Lucimar Marques Damasceno Kontovski	9.629.325-9 SESPII/PR	2017/2018	19/11/2018 a 18/12/2018
Marlene Rochinski	6.958.189-7 SESPII/PR	2017/2018	19/11/2018 a 18/12/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F0F9A795

PROJUR
PORTARIA Nº 458/2018 DATA: 12.11.2018

Ementa: transfere de lotação a servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.980/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal abaixo mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Leila Cristina de Paula /Recepcionista	3.850.802-4 SESPII/PR	Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/CAPS - Efeitos	08/11/2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 08.11.2018.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0607A9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 027/2018

RESOLUÇÃO Nº. 027/2018

Concede Título de Cidadão Honorário de Guaraci, nos termos da Resolução 008/2018.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, ADÃO SILVÉRIO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos dos arts. 110 e 111 do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido à Senhora MARCIA HERNANDES DA DALTO DE OLIVEIRA, o título de "CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados como Dentista no Centro de Saúde, Escolas e Creches do Município e Distrito de Bentópolis.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 7 de novembro de 2018.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:3453E700

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 028/2018

RESOLUÇÃO Nº 028/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder ao Vereador SELMO ROSA DE ARAÚJO, (02) duas diárias, para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 13 e 14/11/2018, a fim de finalizar processo de captação de recursos para o Município de Guaraci/PR, junto à Secretaria de Agricultura e Assembleia Legislativa, através do Deputado Tiago Amaral.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 12 de novembro de 2018.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:14D6309B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1516/2018.

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÁS AMPTURAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

FAZ SABER

QUE CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Guaraci o PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS, a ser desenvolvido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Programa de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos membros de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

II - assistir o paciente diabético, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

III - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância do tema, juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

IV - estimular por meio de campanhas anuais, a necessidade do auto-exame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando à detecção do diabetes;

V - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde e locais de atendimento ao público da Administração Pública Municipal de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes diabéticos;

VI - realizar campanha anual de conscientização, por meio da realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede de ensino, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético poderão ser organizadas em parcerias com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam se dar de forma ampla, atingindo o maior número possível de pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci/PR**, aos **12** dias do mês de **novembro** de **2018**.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E26D997

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1517/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DA INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

LEI:

Art. 1° - As pessoas jurídicas de direito público ou privado, que prestam serviços de fornecimento energia elétrica e de fornecimento de água, quando da necessidade de interrupção ou suspensão destes serviços, deverão comunicar à comunidade:

I- sobre o local abrangido;

II– com antecedência de 24 horas (vinte e quatro horas);

III– mencionando o tempo previsto para a duração da interrupção ou suspensão; e

IV– sobre outros esclarecimentos necessários ao consumidor.

Art. 2º - A comunicação prévia à comunidade, referida no art. 1º desta Lei, será obrigatória apenas nos casos de suspensão e interrupção programada, não abrangendo os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. Os casos fortuitos ou de força maior que levem a suspensão ou a interrupção temporária dos serviços púbicos mencionados no art. 1º desta Lei deverão igualmente ser informados à comunidade assim que forem diagnosticados.

Art. 3º - O aviso de comunicação de suspensão ou interrupção dos serviços públicos, mencionados no art. 1º desta Lei, deverá ser feito, no mínimo:

I - no site da concessionária na internet;

II - num dos meios de comunicação local, rádio, jornal ou fanpage de rede social.

III – à Prefeitura Municipal de Guaraci, para que seja divulgado em seus meios de comunicação (site da internet, fanpage em rede social, carro de som, etc.).

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Lei, implicará na aplicação de
sanções a serem regulamentadas pelo Executivo Municipal no prazo de noventa dias a contar da promulgação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci/PR**, aos **12** dias do mês de **novembro** de **2018**.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C298547

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1518/2018.

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

FAZ SABER

QUE CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Guaraci-PR (CONSEG de Guaraci);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci/PR**, aos **12** dias do mês de **novembro** de **2018**.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F48C4AE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2018

SÚMULA: DESIGNAR REPRESENTANTE DA PREFEITURA JUNTO AO COMPDEC COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **SINEY EDUARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** para ser representante da Prefeitura junto ao COMPDEC – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil , para praticar todos os atos;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **12** dias do mês de **novembro** de **2018**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B60BDDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 220/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a seu favor e a favor do Chefe de Gabinete, Alisson Gustavo Vieira da Silva, para visita ao Palácio do Iguaçu, para assinatura de convênio, visita a Secretaria de Administração, ao Gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral e Douglas Fabricio, TCE, Ministério Público, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, Casa Civil e Instituto da Águas no dias 12 a 14 de Novembro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB753D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3943/2018

SÚMULA**:** Concede aposentaria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e artigo 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Marli Tuschinski Giacomeli**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 30 horas, Nível 28, Classe III, matricula 1021/9, portadora do RG nº 4.833.369-9, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.378.999-06, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral - com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.008,59, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2018, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EAB58D67

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3268/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3943/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Marli Tuschinski Giacomeli** Matricula **1021/9** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.833.369-9 SSP/PR** e **CPF 021.378.999-06**, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** a partir de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:314CF995

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3269/2018

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 2729/2016**, que concede Licença sem Remuneração ao servidor **Junior João Magalhães**, portador do documento de Identidade Civil RG/PR n.º 8.632.021-5 SSP/PR, operador de escavadeira – Mat. 2374/4, a partir de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4C85ABAE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3270/2018

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Junior João Magalhães**, matricula**2374/4** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 8.632.021-5 SSP/PR** e **CPF 053.198.249-12**, do cargo de **Operador de escavadeira**, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:49EABB2C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2018

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Adriana Barbosa Corona, Matrícula 1-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2017 a 10/01/2018.

Art. 2º O gozo de férias será de 05 (cinco) dias à serem usufruídas entre 19/11/2018 a 23/11/2018, restando ainda mais 15 (quinze) dias que deverão ser gozadas até a data de 10/01/2019 nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 405/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 12 de Novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:70C41D7A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2018

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando as comemorações relativas ao Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Guaraniaçu celebrado em 14 de Novembro bem como Feriado Nacional da Proclamação da República celebrado em 15 de Novembro,

RESOLVE

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaraniaçu-Pr, nos dias 16 de Novembro de 2018 (Sexta-feira).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 12 de novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:0B9786F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 94/2018

DECRETO 94/2018

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 38/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2018 , crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 96.300,00 (Noventa e Seis Mil e Trezentos Reais), para suplementação das seguintes dotações: Anulações Externas

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00001	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	11.300,00
3.3.90.30.00.00 – Fonte 00001	**Material de Consumo**	4.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.72.39.00.00 – Fonte 00001	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Fonte 00001	**Material de Consumo**	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 00001	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	56.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior serão utilizados a anulação externa de dotação Prefeitura Municipal de Iguaraçu, nas seguintes dotações:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento Da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2050	**Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 000	**Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	96.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de Novembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EEE4F7E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2018 PROCESSO Nº 102/2018

Inexigibilidade nº 013/2018 - Chamamento Público - nº 07/2018 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para Contratação de 30 hrs para Veterinário destinado Secretaria Municipal de Saúde através do chamamento 007/2018, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 07/2018:

CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294.

Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.

CREDENCIADA:- F. Sette Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Avenida Brasil, nº 181 – sala 01 – Centro– Iguaraçu/Paraná, inscrita no CNPJ 14.180.018/0001-27.

BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.

DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de 30 hrs para Veterinário destinado a Secretaria Municipal de Saúde através do chamamento 007/2018, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 07/2018.
DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 meses, entre os dias 05 de Novembro de 2018 e 04 de Novembro de 2019 e vigência por igual período.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.

PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.

DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 31 de Outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:04F1F814

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2018 PROCESSO Nº 102/2018

Inexigibilidade nº 013/2018 - Chamamento Público - nº 07/2018 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Assistência Social para Contratação de 40 hrs em Psicologia para a Secretaria Municipal de Assistência Social através do chamamento 007/2018, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 07/2018:

CREDENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaraçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.

CREDENCIADA:- Aline Nunes Marques da Silva Fernandes, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Manoel Abrantes Filho, nº 14 – sala 01 – Jd. Colina Verde– Iguaraçu/Paraná, inscrita no CNPJ 31.027.111/0001-15.

BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.

DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de 40 hrs em Psicologia para a Secretaria Municipal de Assistência Social através do chamamento 007/2018, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 07/2018.

DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 meses, entre os dias 01 de Novembro de 2018 e 31 de Outubro de 2019 e vigência por igual período.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n° 8.666/93.

DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaraçu (PR), 31 de Outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:43135AE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2018

OBJETO: Contratação de 40 hrs em Psicologia para a Secretaria Municipal de Assistência Social e 30 hrs para Veterinário destinado a Secretaria Municipal de Saúde para suprir as necessidades do nosso Município através do chamamento 007/2018.
EMPRESA CONTRATADA: Aline Nunes Marques da silva Fernandes Clinica de Psicologia e F. Sette Comercial LTDA Clinica de Veterinário.
Vigência Contratual: 12 (doze) meses
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 31 de Outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:380BB446

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TP Nº. 006/2018 TOMADA DE PREÇO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 87/2018, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado sob o n.º 006/2018 com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, Aquisição de Equipamentos e outros para destinação a Assistência Social desta municipalidade através de recursos do Governo do Estado através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

• **ADJUDICO,** os contratos com as Empresas Oficio 2 Papelaria Ltda - EPP com cadastro no CNPJ sob o n.º 04.026.757/0001-05 com sede na Rua Presidente Getúlio Bargas, 908 – SL 1 – Centro – Assaí – PR e V. Ambrozio Informática – ME, com cadastro no CNPJ sob o nº 01.578.641/0001-90 com sede na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187- Bairro Julio Zacarias - Nova Esperança/PR.

• Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 31 de Outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:10EC7F2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 153/2018

Contrato n° 153/2018
Assunto: Tomada de Preço 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: V. Ambrozio – Informática ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Ezequias de Carvalho, 187 – Nova Esperança – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.478.641/0001-90
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e outros para destinação a Assistência Social desta municipalidade através de recursos do Governo do Estado através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis)meses.

VALOR CONTRATUAL:R$ 7.288,00 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se a Tomada de Preço n.º 006/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. 31/10/2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FC51755B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 154/2018

Contrato n° 154/2018
Assunto: Tomada de Preço 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Oficio 2 Papelaria Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Presidente Getulio Vargas, 908 – sala 01 - Assaí – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.026.757/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e outros para destinação a Assistência Social desta municipalidade através de recursos do Governo do Estado através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis)meses.

VALOR CONTRATUAL:R$ 7.288,00 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se a Tomada de Preço n.º 006/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. 31/10/2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BB792F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000097/18 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000097/18 de 9 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.304.0010.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.305.0010.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E1DF3509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 055/2018, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70	VOLMIR G. REIS, CNPJ: 03.893.075/0001-37	102.955,00
VALOR TOTAL	R$ 102.955,00	

Iguatu, 12 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C4F1B939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 236/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Atualiza valores da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Código Tributário Municipal Lei Municipal 522/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para o exercício financeiro de 2019, em 10,80% (dez inteiros e oitenta décimos por cento), de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços Médio, acumulado dos últimos 12 meses da data deste, índice aplicado à correção de débitos tributários municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5DE4190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da data da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Colégio Estadual Carlos Gomes, situado na Avenida Carlos Gomes n.º 500, Centro, no dia 20 de novembro de 2018, terça-feira, das 08h às 12h.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 12 de novembro de 2018.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:99AB66A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de outubro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.718.913-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 025.601.799-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através das Portarias nº. 070/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria nº. 037/2010 de 01 de fevereiro de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:960E8819

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2018, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 05 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1213BF63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de novembro de 2018, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 07 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1731145F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.313.907-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.692.958-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6371E784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1034/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2018.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:27E2C11F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1035/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:86093C4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF5EFAC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2018, por 01 (um) dia e ½ (meio), **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CRISTIANA FRANCISCO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.834-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.974.649-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 391/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:070CF05A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM**

PESSOA DA FAMILIA a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B61272B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2018, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A48C28CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 026/2018

Súmula: Propostas aprovadas na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Iporã-Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizada pelo CMDCA no dia 30 de outubro de 2018;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar as propostas formuladas por ocasião da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo elas:
- Fazer com que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA tenha primazia na articulação intersetorial da Política Municipal da Criança e do adolescente que engloba as políticas de saúde, educação e assistência social - competência municipal;
- Discutir com o Poder Público local a possibilidade de destinar 5% das vagas de emprego no futuro abatedouro de aves que está sendo implantado no município, para fazer a inclusão social dos adolescentes cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família – competência municipal;
- Fortalecer o sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município promovendo o alinhamento de atuação de cada um dos integrantes conforme preconiza o ECA, através da elaboração de Fluxograma de atendimento e a disponibilização de capacitações anuais – competência municipal;
- Fazer cumprir a Lei 15.075/2006 – que assegura a contratação de profissionais de Psicologia e Serviço Social, para atuação nos colégios e em Escolas Públicas, tendo em vista o desenvolvimento do trabalho intersetorial e acesso aos serviços de proteção social - competência Estadual;
- Garantir que os setores públicos e privados, que atendem crianças e adolescentes, estejam com o número de funcionários equivalente as suas normativas, cabendo ao CMDCA a fiscalização deste serviço – competência municipal;
- Implantar o programa Jovem Aprendiz e custear cursos técnicos para adolescentes de baixa renda – competência municipal
- Desenvolver trabalhos no âmbito escolar, esclarecendo sobre a violência através das redes sociais – competência municipal;
- Organizar e promover campanhas de prevenção em relação ao bulling, para as crianças e adolescentes e suas familias nas escolas municipais, estaduais e particulares – competência municipal;
- Estimular os empresários locais e os munícipes que se enquadrarem na tabela de imposto de renda, para que ao fazerem a dedução do seu imposto de renda, possa destiná-lo ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, bem como divulgar para a população os valores arrecadados – competência Municipal;
- Convidar o CMDCA, os conselhos e os secretários das políticas, para debaterem durante o período de elaboração das leis orçamentárias, a alocação de recursos para atender com prioridade a criança e o adolescente nas suas respectivas políticas públicas – competência municipal;
- Realizar parceria entre o CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de promover a realização de audiência pública ou de relatórios divulgando a prestação de contas do Fundo Municipal da infância e da Adolescência ao término de cada ano vigente – competência municipal;
- Promover a alteração de lei de criação e implementação dos conselhos de direito municipais, estaduais e nacional para a inserção obrigatória de representação de adolescentes com o direito a voz e voto nos conselhos da criança e do adolescente – competência municipal, estadual e Federal;
- Criar, Manter, efetivar e dar continuidade, aos grêmios e conselhos escolares, discutindo as propostas elaboradas pelos alunos da escola, bem como, garantir apoio para participação dos alunos com estrutura física, equipamentos e financeiramente para sua efetivação – competência municipal e estadual;
- Criar parcerias com setor privado e público objetivando a contratação de jovem aprendiz – competência municipal;

- Criar e implementar associações de moradores mirins, sendo esta de forma descentralizada, como instrumento de discutir ações direcionadas aos seus direitos e deveres, levando em consideração o contexto do qual estes vivenciam – competência municipal;
- Incluir o CMDCA e o Conselho Tutelar no Plano Municipal de Capacitações, planejamento que será realizado no início de cada ano, participando tanto de capacitações com a rede prestadora de serviços, quanto de capacitações específicas para os mesmos – competência municipal;
- Encaminhar as atas das reuniões do CMDCA para publicar juntamente com as resoluções no diário oficial do município, com a finalidade de dar mais transparência e visibilidade as ações do conselho, bem como estimular o controle social por parte da comunidade civil – competência municipal;
- Estimular e conscientizar a participação dos conselheiros do CMDCA, de atores da rede prestadora de serviços, de conselheiros tutelares e de adolescentes nos Forúns nacional e Estadual dos Direritos da Criança e do Adolescente, visando posteriormente instituir o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – competência municipal.

Art 2º. Incorporar as propostas elaboradas na Conferência às propostas de leis orçamentárias que são elaboradas pelo Poder Público municipal;

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de novembro de 2018.

LUCIANA UDENAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C1F9A48D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 027/2018

Súmula: Prorrogar a convocação do 1º suplente do Conselho Tutelar MARCOS ROBERTO PEREIRA para cobrir vaga temporária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 07 de novembro de 2018 e o atestado médico da Conselheira Tutelar Iziane Nathiely Silva Paulino apresentado dia 12/11/2018;

Resolve:
Art. 1°. Prorrogar a convocação do suplente **MARCOS ROBERTO PEREIRA** para cobrir vaga temporária do afastamento médico da conselheira tutelar Iziane Nathiely Silva Paulino, por mais sessenta dias, conforme atestado médico.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de novembro de 2018.

LUCIANA APARECIDA UDENAL FERREIRA VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:41FA8F18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CDB1FFD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 059/2018-PMI
PROCESSO Nº 103/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras e parcelas de serviço de lubrificação em veículos e maquinas da frota municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 26 de novembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 12 de novembro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:51C94B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 07/2018
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADOR "A Câmara na fiscalização da contratação da administração pública".
Fornecedor: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ 28.140.811/0001-07
Valor Estimado: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Período: 07/11/2018 a 09/11/2018

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:64D98A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2018; Proc. Administrativo: nº 52/2018. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Prestação de Serviços para realização de Oficina de Panificação e Confeitaria, destinados ao atendimento dos usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Resolução nº 009/2017 do CMAS.O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: T H RODRIGUES & CIA LTDA.; CNPJ: 10.144.555/0001-60, com o valor de R$ 4.744,10 (quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); Tubarão Licitações Eireli EPP;CNPJ: 29.310.533/0001-51, com o valor de R$ 11.590,90 (onze mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos); W.A.Marques & Marques Ltda-Me., CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 3.360,30 (três mil e trezentos e sessenta reais e trinta centavos).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima para a assinatura dos Contratos, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:14D04FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 056/2018
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 051/2018
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, novo/zero hora conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 874927/2018; e Contratação de Empresa para 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n.º 872275/2018.
PREÇO MÁXIMO: Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, valor total de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais); e 01 Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras Nova, valor total de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 08.001.20.608.0027.1114-44.90.52.00.00, fonte 01000 e nº 08.001.20.608.0027.1114-44.90.52.00.00, fonte 31757, para Aquisição da Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras Nova; e nº 08.001.20.608.0027.1116-44.90.52.00.00, fonte 01000 e 08.001.20.608.0027.1116-44.90.52.00.00, fonte 31759, para Aquisição da Patrulha Mecanizada - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **04 de dezembro de 2018**
ABERTURA: dia **04 de dezembro de 2018**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 12 de novembro de 2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:65688025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 007/2018 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2018, às 19 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 007/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar os procedimentos para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá que terá como tema: **"Democracia e Saúde: Saúde com Direito – Consolidação e Financiamento do SUS"**. E como eixos temáticos: **I –** Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS; **II –** Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde; **III –** Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do SUS, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde.
Art. 2º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Ø Presidente: Jusélia Braga do Vale
Ø Coordenador Geral: Larissa Santos Gomes
Ø Coordenador Adjunto: Neuza Maria Cherubim
Ø Secretária Executiva: Vanessa Ferreira Gonçalves
Ø Relator Geral: Osvaldo Pereira Junior
Ø Coordenador de Comunicação e Informação: Dulcineia Aparecida Santin
Ø Coordenador de Articulação e Mobilização: Carlos Justino da Silva

Art. 4º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 6º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 07 de Novembro de 2018.

FLÁVIO MIQUELATO
Presidente do C.M. S

Homologada em 08 de Novembro de 2018.

FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D2CAA620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4240/2018

SÚMULA: Decreta ponto facultativo o dia 16 de Novembro do corrente ano, para os servidores públicos da administração pública, direta, indireta e autárquica e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Itambaracá, o expediente do dia 16 de Novembro (sexta-feira), posterior ao Feriado da Proclamação da República.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:49DC2C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 031/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1.222,52 M² E EXTENSÃO DE 162,59 METROS, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, E SINALIZAÇÃO NA RUA ANTÔNIO ALVES DE FARIA – SÃO MARCOS T3.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE novembro DE 2018.
DA VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2018 A 19 DE MAIO DE 2019

.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:77CC29C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2018/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 17/2018, de 12 de novembro de 2018;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes membros:
I - na condição de representantes dos órgãos governamentais:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- ELIZABETE MESSIAS SILVA – Titular;
- RODRIGO SIELSKI – Suplente;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
- CAROLINA ALVES SPELTZ – Titular;
- MARCELLE FABIANE BONTORIM – Suplente;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- ANA PAULA GODOY – Titular:
- JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA – Suplente;

d) Representante do CRAS e Cadastro Único:
- RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA – Titular;
- SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Suplente;

II - na condição de representantes dos órgãos não governamentais/Sociedade Civil:
a) Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe:
- IDIMAR MACHADO – Titular;
- ABEL FURQUIM – Suplente;

b) Representantes da APMI Itaperuçu/PR:
- CILMARA STRESSER WOSCH– Titular;
- ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL – Suplente;

c) Representantes da Igreja o Ministério de Libertação do Rebanho de Deus:
- IRAN JOSÉ MIRANDA – Titular:
- FABIO DE LARA SANTOS – Suplente;

d) Representante da Associação União Central Itaperuçu:
- VILMAR WOZNIAK – Titular;
- JOSE PEREIRA – Suplente;

III- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social -Através da Portaria nº 143/2018, de 14 de junho de 2018: IRONILDA DE FATIMA PORTES.

Art. 3º. O Conselho que trata esta Resolução elegeu o Presidente e o Vice-Presidente, ficando assim constituído:
Presidente: **ELIZABETE MESSIAS SILVA**
Vice-Presidente: **IDIMAR MACHADO**

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de novembro de 2018.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E1264456

GABINETE DO PREFEITO
PSS 01/2018 – EDITAL 01 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 01/2018, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 229/2018 de 05 de Novembro de 2018. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Serviços Gerais** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
03°	GILMARA APARECIDA SANTOS DE FRANÇA	8.389.081-9

Itaperuçu, 12 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D677532D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Mariana Zen de Lara,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.594.678-1/PR, matricula Nº 4316-1** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Jurídicos.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:719DE8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Constitui e Nomeia a Comissão de Estudo e Adequação do Plano de Cargos, Salários e Valorização do Magistério Público Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir e nomear membros para compor a **C**omissão de **E**studo e **A**dequação do **P**lano de **C**argos, **S**alários e **V**alorização do **M**agistério **P**úblico **M**unicipal de **I**taperuçu, conforme segue:

I– REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
MARILEI DO ROCIO SILVA – CPF: 048.860.239-40

II– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
JOELMA ARASZEVSKI FERREIRA - CPF: 946.300979-53
SILMARA DE FRANÇA PASKE – CPF: 018.634.209-83

III– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
ALAITE FARIA DE JESUS – CPF: 031.864.809-14
ELISÂNGELA APARECIDA DA LUZ LARA – CPF: 042.378.369-67

IV– REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:
IARA CRISTINA MIRANDA FARIA – CPF: 792.282.599-49

V– REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ROSANGELA MACHADO DE CASTRO – CPF: 016.750.869-58

VI – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
E.M. AHC: EILI DE Fª MOREIRA M. BRANCO – CPF: 021.443.069-31
E.M. MRJB: GIANE DE FÁTIMA LARA – CPF: 686.614.839-34
E.M. JAS: LILIANE GARCIA – CPF: 050.530.589-54
E.M. FBT: FRANCISCO CARLOS DA SILVA CAETANO – CPF: 062.614.869-30
E.M. CÂNDIDOS: SANDRA MARIA ALVES – CPF: 037.359.819-09
PRÉ E.M. PINGO DE GENTE: NAIANE MACHADO PEDROSO – CPF: 094.195.729-27
CMEI DALZIRA B. SANTANA: MERY T. B. DO CARMO NASCIMENTO – CPF: 042.613.409-50
CMEI DONA CINDINHA: MARIANA DE MIRANDA – CPF: 088.610.289-85
Parágrafo único. A **C**omissão de **E**studo e **A**dequação do **P**lano de **C**argos, **S**alários e **V**alorização do **M**agistério **P**úblico **M**unicipal de **I**taperuçu, será Coordenada pelo Consultor Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Secretariado por um membro representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Os membros da Comissão tem a função de estudar e adequar o **P**lano de **C**argos, **S**alários e **V**alorização do **M**agistério **P**úblico **M**unicipal de **I**taperuçu, conforme a Meta 18 do PME Lei nº 494/2015.

Art. 3º - Os membros participantes da **C**omissão de **E**studo e **A**dequação do **P**lano de **C**argos, **S**alários e **V**alorização do **M**agistério **P**úblico **M**unicipal de **I**taperuçu, exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A4D42811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2018

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Requerimento nº 05/2018 e artigo 68, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaí

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário regimental, para que as sessões ordinárias e eventuais extraordinárias tenham início às 20:00 horas, durante a vigência do Horário de Verão instituído pelo Governo Federal, referente ao biênio 2018/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2018.

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:81E2B9B2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 314/2018 - 12/11/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.000,00 – (Cento e setenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1277/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior e cancelamento de dotações, no valor total de R$ 176.000,00 – (Cento e setenta e seis mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2043 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1840 - 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 60.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2043 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1940 - 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 2.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.302.1001.2046 - Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.122.0801.2049 - Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2250 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 8.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 176.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações e do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 2.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600 - 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 14.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1068 - Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3110 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

b) Superávit Financeiro
00495 Atenção Básica 160.000,00
TOTAL 176.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:407FF58C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 226/2018
LICITAÇÃO Nº 004/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 226/2018
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 004/2018
Tomada de Preço nº 003/2018
OBJETO: Fornecimento pela contratada ao contratante de 1.006 doses de sêmen bovino de diversas raças, para o PIA – Programa de Inseminação Artificial.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Kessler e Oliveira Representação Comercial Ltda-Me
Aditivo de valor R$ 3.437,00
Valor global anterior: R$ 13.748,00
Valor global com aditivo: R$ 17.185,00
Vigência: até 29/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

KESSLER E OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME.
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:9D5416D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 176/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 176/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018,
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para a frota Municipal.
LICITAÇÃO DESERTA.
HOMOLOGAÇÃO: 12.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3681BEB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 344/2018 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 055/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 344/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 055/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Cras - Centro de Referencia da Assistência Social., (lotes: 003, 005 e 006), sistema de Registro de Preços.
CONTRATADO: A G Rossato Distribuidora - Me CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 71.033,50
VIGÊNCIA: 06/11/2018 a 05/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 06.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA GOMES ROSSATO
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5D329B2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 345/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 173/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 345/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 173/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 49.264,23
VIGÊNCIA: 08/11/2018 a 07/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 08.11.2018.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANACLETO FERRARI
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:977F7E37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 346/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 131/2018 PREGÃO N.º 093/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 346/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 131/2018
PREGÃO N.º 093/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de 01(um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, marca Marcopolo, modelo Volare V8L, 0KM e demais especificações constantes do edital e da proposta, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 275.800,00
VIGÊNCIA: 09/11/2018 a 09/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2018.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AD9A5623

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 347/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 347/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Contratação de serviço de instalação e fornecimento de internet para a Academia de Saúde, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: ELICKSON TORNO ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 898,80
VIGÊNCIA: 09/11/2018 a 08/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2018.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ELICKSON TORNO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9795BD91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 348/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 348/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Contratação de serviço de monitorização individual externa de radiação (dosimetria padrão de tórax), sendo 02 dosimetros pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 336,00
VIGÊNCIA: 09/11/2018 a 08/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2018.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F2B3EEBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 349/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 349/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de crachás de identificação completos com cordão personalizado, sendo o crachá nas medidas de 85,5x54mm, contendo foto, para as Unidades de Saúde e Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MILLENIUM TECNOLOGIA RELÓGIO PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 861,00
VIGÊNCIA: 09/11/2018 a 08/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2018.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9C66D622

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 350/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 168/2018 TOMADA DE PREÇO N.º033/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 350/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 168/2018
TOMADA DE PREÇO N.º033/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Obra- Preparação de terreno, construção e fechamento com gradil metálico para a Escola com 12 salas localizado na Rua Engenheiro Miguel Padilha, s/n - Sec. Mun. de Educação e Cultura.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 68.739,26
VIGÊNCIA: 12/11/2018 a 11/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 12.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5189F29B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 182/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 182/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018
(Lei Federal n°10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Caminhão novo, zero km, tração 6x4, pot. min. 290 cv, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com caçamba basculante – Convênio nº 850089/2017 -SICONV.
Sessão de julgamento: 28/11/2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
10002267822601107544905200000328 4
10002267822601107544905200000328 1
10002267822601107544905200000328 0
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6BFCD6BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 312/2018

DECRETO Nº 312/2018

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017- Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSELHA MARILEI CHOPEK CHANHUKA,** RG N.º 7.859.859-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura,

com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:291B32CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2018

PORTARIA Nº 156/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a **ANDRE LUIS PRADO PEREIRA, Chefe de Divisão,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (2**0**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.02.17 a 01.02.18, para o período concessivo de 12 de novembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7F7BAE14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2018

PORTARIA Nº 157/2018

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI,** Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.05.16 a 02.05.17, para o período concessivo de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D536F045

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 313/2018

DECRETO N.º 313/2018

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **CAROLYNE BYCZKOVSKI, Farmacêutica,** exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997, **a qual prestará jornada de trabalho de 40 horas semanais pela responsabilidade Técnica da Farmácia.**

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 33,31% (trinta e três virgula trinta e um por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:071F1D57

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 315/2018

DECRETO N.º 315/2018

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a pedido a Sra. **VERA LUCIA RIBINSKI, RG Nº 99732393 PR**, do cargo de Nutricionista, a partir de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:15649826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0152/2018

Dispõe sobre transferência do feriado de Aniversário do Município de Ivatuba para dia 16 (sexta-feira) de novembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica transferido o feriado de comemoração do 57º (quinquagésimo sétimo) aniversário do Município de Ivatuba para o dia 16 (sexta-feira) de novembro de 2018, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 09 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C0F6407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Juliana Mara Mazola – matrícula nº 499, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/04/2017 à 24/04/2018, a partir de 09/11/2018 retornando em 24/11/2018, conforme Processo Administrativo nº 1800/2018 – PMI de 18/10/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A60DB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Alves do Amaral – matrícula nº 540, detentor do cargo de Assessor Especial CC3, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 à 01/03/2018, a partir de 13/11/2018 retornando em 13/12/2018, conforme Processo Administrativo nº 1916/2018 – PMI de 07/11/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B469310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FUNDEB

BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO AO 5º BIMESTRE DE 2018

RECEITAS		
FUNDEB – 60% .....:	105.121.13	175.201,89
FUNDEB – 40% .....:	70.080.76	
Aplicações financeiras - 40% .....:	182.39	182,39
Contas a pagar .....:	70.039,02	70.039,02
Soma .....:		**245.423,30**
DISPONIBILIDADES		21.895,83
Saldo para o próximo bimestre – Bol. Caixa .	21.895,83	
Soma .....:		**21.895,83**
TOTAL .....:		***267.319,13***
DESPESAS		
FUNDEB - 60%		150.704,25
Vencimentos e vantagens fixas .....:	141.486,27	
Obrigações patronais .....:	9.217,98	
FUNDEB – 40%		34.318,58
Vencimentos e vantagens fixas .....:	22.195,92	
Obrigações patronais .....:	12.122,66	
Material de consumo .....:	0,00	
Outros Svs. de terceiros – pessoa jurídica.....:	0,00	
CONTAS A PAGAR .....:	0,00	0,00
Despesa extra – encargos sociais	0,00	0,00
Soma .....:		**185.022,83**
DISPONIBILIDADES		82.296,30
Saldo para o próximo bimestre – Bol. Caixa .	82.296,30	
Soma .....:		**82.296,30**
TOTAL .....:		***267.319,13***

IVATUBA, 12 de novembro de 2018

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:12FD5034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 10/2018

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
Transferências de recursos do PNATE	978,14	01/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	3.643,75	02/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	8.715,41	03/10/18
PAB/SUS – Piso de atenção básica – PAB FIXO	6.976,67	04/10/18
PNAE – Programa merenda escolar	3.390,80	04/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	1.340,67	09/10/18
Transferências da cota-parte do FPM	292.420,52	10/10/18
Transferências da cota-parte do ITR	16.898,66	10/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	15.194,14	10/10/18
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Assistência financeira complementar	101,40	15/10/18
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Incentivo financeiro ao municípios	758,46	15/10/18
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Assistência financeira complementar	1.926,60	16/10/18
PAB/SUS – ATENÇÃO BÁSICA – Agente Comunitário de saúde	4.056,00	16/10/18
PAB/SUS – Piso de atenção básica variável	12.560,00	16/10/18
Transferências do salário educação	8.314,15	16/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	4.890,07	16/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	24.841,61	17/10/18
Transferências da cota-parte do FPM	1.865,88	17/10/18
Transferências da cota-parte do ITR	721,91	19/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	2.046,71	19/10/18
MAC – apoio à implementação da rede cegonha	982,66	19/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	6.134,75	23/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	9.515,12	24/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	9.645,07	26/10/18

Programa – FNDE construção de quadras – PAC II	35.697,45	26/10/18
FNAS – Comp. p/ gestão do programa BF e do Cad. Único (SUAS)	1.430,00	30/10/18
Transferências de recursos do PNATE	978,14	30/10/18
Transferências da cota-parte do FPM	218.018,46	30/10/18
Transferências de recursos do FUNDEB	11.619,49	30/10/18
Transferências financeiras do ICMS – desoneração LC nº 87/96	1.608,95	31/10/18

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E7D2CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA SETEMBRO E OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2018

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	117.552,00
Dotação atualizada .....:	98.352,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	12.302,11
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	67.315,37

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de outurbro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Crc-pr 013462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C7D9A9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 025/2018

PORTARIA Nº 025/2018

DORALICE DA CRUZ LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **16/11/2018,** (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do feriado de Proclamação da República no dia 15/11/2018 (quinta-feira).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 12 de novembro de 2018.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:041D51E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 056/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 136/2018

O pregoeiro municipal juntamente com a comissão de licitação, torna público o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial n.° 056/2018, Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa do Rama de Atividade para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Gerador Energia Hospital Municipal**, para que surta os efeitos legais, as propostas das empresas vencedoras, comunica-se aos interessados o resultado conforme segue:

Lote 1: ***PESENTE & PELAIS LTDA - EPP,*** *CNPJ: 02.776.642/0001-02, VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);*

Lote 2: ***PESENTE & PELAIS LTDA - EPP,*** *CNPJ: 02.776.642/0001-02, VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);*

Lote 3: ***PROMARCK GERADORES COM. E SERVIÇOS LTDA - ME,*** *CNPJ: 04.298.489/0001-80, VALOR: R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais);*

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5EA4AD57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 067/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E APOIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS PARA O PRAZO DE 12 MESES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

A Empresa: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, CNPJ: 07.311.835/0001-01, com o valor global: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D7615F2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 067/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP

CNPJ: 07.311.835/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E APOIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS PARA O PRAZO DE 12 MESES.

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:89FB902B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 18-2018

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2063	**Controle e Segurança de Tráfego Urbano**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – cód. 611	10.000,00
3509	Gerenciamento de Trânsito – Exercícios Anteriores	
SOMA		**10.000,00**

Artigo 2º - Para suprir a dotação acima, será utilizado como recurso o SUPERAVIT FINANCEIRO DA FONTE 509 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO.

SUPERAVIT DA FONTE	VALOR
3.509 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	10.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1A38F7BD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 19/2018

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) como segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2063	**Controle e Segurança de Tráfego Urbano**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – 610	45.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**45.000,00**

Artigo 2º - Para suplementar a dotação acima, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte despesa, conforme segue:

Cancelamento parcial da seguinte dotação:

06	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058	**Conservação, limpeza e melhoria em Parques, Praças e Jardins**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 105	45.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**45.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9E22007B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 795/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 08/11/2018, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., no horário das 8 às 14h, conforme o processo n°.2215/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4F0A4E78

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 796/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, administrador, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr., ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., no dia 09/11/2018, no horário das 10h00 às 16h00, conforme protocolo n°.1812/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F0AD6B23

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 800/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$135,42 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 22,23 e 25 de novembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2223/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BC865F11

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 801/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,22,23 e 24 de novembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2224/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:73FA4518

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 802/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$135,42 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20,22 e 25 de novembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 2225/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:136F9DD0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 803/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,14,15,17,19,21,22 e 23 de novembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 2226/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5A932122

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 804/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 13,15,18,20,22 e 25 de novembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº. 2228/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:68CDA4D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 805/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,13,14,16,19,20,21,22,23 e 24 de novembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 2227/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7CE83D05

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 806/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,13,14,16,19,20,21,22 e 23 de novembro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 2229/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7D871294

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 807/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,13,14,16,19,20,21,22,23 e 24/11/2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 2232/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:00BD1A68

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 808/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,13,14,16,17,19,20,21,22 e 23/11/2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº. 2233/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3FE4544B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 809/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,14,17,19,22 e 24/11/2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº. 2234/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:00CBF018

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 810/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,13,14,15,16,19,20,21,22 e 23/11/2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2235/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FB0D96F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 811/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,13,14,16,19,20,21,22 e 23/11/2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 2237/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3A1D0264

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 812/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 12,13,14,15,16,19,20,21,22 e 23/11/2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 2238/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DF6C46EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 813/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$. 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do Sr. MURILO LUIZ ROSSETO, servidor público municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 12/11/2018, para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará para participar da "Capacitação para o Controle e Manejo de Animais Peçonhentos: Escorpiões", na 17ª Regional de Saúde na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h e retorno previsto às 18h, conforme protocolo nº. 2249/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:173CA337

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 814/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$. 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do Sr. RONALDO SILVA DE OLIVEIRA, servidor público municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 12/11/2018, para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará para participar da "Capacitação para o Controle e Manejo de Animais Peçonhentos: Escorpiões", na 17ª Regional de Saúde na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h e retorno previsto às 18h, conforme protocolo nº. 2250/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9328DBB5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 815/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. DANIELLI SOUZA DE LIMA, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 11/11/2018, para encaminhamento de menores ao Instituto Médico Legal, na cidade de Londrina – Paraná, no horário das 08h00min às 17h00min, conforme o processo 2264/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8307122B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 816/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 14,16,19,21 e 24/11/2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 2236/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:41487A74

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 817/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$. 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. JAQUELINE SILVA MARCELINO, Assistente Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 13/11/2018, para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará para participar do Encontro Regional das Comissões Municipais de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h e retorno previsto às 14h30, conforme protocolo nº. 2251/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FE62E946

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 818/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$. 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, Psicóloga, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 13/11/2018, para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará para participar do Encontro Regional das Comissões Municipais de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h e retorno previsto às 14h30, conforme protocolo nº. 2252/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AFDC6A05

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 819/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$. 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, Assistente Social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para o dia 13/11/2018, para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará para participar do Encontro Regional das Comissões Municipais de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h e retorno previsto às 14h30, conforme protocolo nº. 2253/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8FD79384

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 820/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o **feriado do dia 15 de novembro de 2018 (5ª feira) – Proclamação da República,**

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia **16/11/2018** (sexta –feira) aos servidores públicos municipais, mantendo-se os serviços essenciais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F5D8CF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 048/2018

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 05 de novembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAB0F055

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 57/2018

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica considerado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 16/11/2018,

Art. 2° - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de novembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E3CFC14

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º23.811, de 09.11.2018, **Denise Aparecida Torres Alves**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Cozinheira** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº8163303-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

DENISE APARECIDA TORRES ALVES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E936F0FF

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 503.777-47

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: RETIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 10.05.20.608.0041.1063 - APLICAÇÃO VÍNCULO 4.4.90.51.00.00.638 – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL – OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 5.562.115,00
AS PARTES RATIFICAM TODOS OS DEMAIS TERMOS, CONDIÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO ORA ADITADO E PELO PRESENTE INSTRUMENTO NÃO MODIFICADOS, PASSANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE INSTRUMENTO, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
DATA E ASSINATURAS: 06/11/2018. CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO E PAULO CESAR FIATES FURIATI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF181A6E

GABINETE
DECRETO Nº 23810, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Nomeia Comissão de Fiscalização de Manutenção e Demais Ações Pertinentes aos Lotes Urbanos.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Comunicado Interno nº 036/17, do Gabinete do Prefeito Municipal;
Considerando o Parecer nº 051/2017, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 1783, de 19.05.2014 – Código de Posturas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E DEMAIS AÇÕES PERTINENTES AOS LOTES URBANOS, a qual deverá aplicar o determinado no Parecer nº 051/2017, da Procuradoria Geral do Município, e que será composta pelos membros:

MÁRCIO BENEDITO DAS NEVES
Fiscal de Obras e Posturas

JOEL ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas

JOSIANE PALMER DA SILVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Novembro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F60C240

GABINETE
DECRETO Nº 23811, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Nomeia DENISE APARECIDA TORRES ALVES, para provimento do cargo de COZINHEIRA(O).

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 530/18, de 05.10.2018, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 23425/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 12.11.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA(O), abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°	
DENISE APARECIDA TORRES ALVES			8.163.303-7/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"B"	1	40 HORAS	OPERACIONAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Cozinheira exonerada a pedido, a partir de 17.10.2018, conforme Decreto nº 23.787, de 19.10.18.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AEB486B

GABINETE
DECRETO Nº 23812, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Nomeia DARTAGNAN REICHERT GORNISKI, para provimento do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 29/18, de 07.08.2018, do Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o Processo Digital nº 23427/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.11.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°	
DARTAGNAN REICHERT GORNISKI			4.181.551-5/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	"C"	1	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Fiscal Tributário exonerado a pedido, a partir de 01.08.2018, conforme Decreto nº 23.651, de 24.07.18.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:503BFBBF

GABINETE
DECRETO N° 23813, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1372, de 15.09.97,

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 107/18, do Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
Considerando o Processo Digital nº 23444/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica convocada a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA, com o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", a ser realizada no dia 22 de Março de 2019, das 08h às 18h, no Clube Recreativo 7 de Setembro.

Art. 2° – Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA, integrada pelos senhores:

- ADÃO GOMES DOS ANJOS
- AMÉLIA ROSEANE ROSSI DE CARVALHO
- LÚCIA LEINEKER
- SEMIRAMIS MARIA AMORIN VEDOVATTO
- BENEDITO ROBERTO PINTO
- ADOLFINA VARGAS MACHADO
- JOESELI GERALDINO SCHNEIDER
- ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
- ALUANA DA LUZ F. S. GOSLAR
- SIMARA DE LURDES BITTENCOURT

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E0328A2

GABINETE
DECRETO N° 23.814, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.103,12 (Cinco Mil, Cento e Três Reais e Doze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05 01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Dívida Contratual	
930: 3.3.20.93.00.00.931 – Indenizações e Restituições	R$ 2.103,12
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
827: 3.3.90.30.00.00.498– Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.103,12**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 931, conta bancária nº 647.052-9	R$ 2.103,12
Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta bancária nº 256-6	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.103,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5311083

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 37, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Silmara Aparecida Coelho Pinto.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 30/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 05/11/18, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora SILMARA APARECIDA COELHO PINTO, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "11", portadora da CIRG n°. 6.093.039-2/PR e do CPF nº. 534.419.589-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.881,99 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 34.583,88 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECC0D486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
André Luis Alberti Pires	Contador

Lapa, 09 de novembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:330929E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Cristiane Adão	Técnico de Enfermagem
Dircelia Sarnick da Silveira	Técnico de Enfermagem

Lapa, 09 de novembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D62936AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste

departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Fernanda Meira Pinto	Assistente Social

Lapa, 09 de novembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B143A84

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2018

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O PAGAMENTO DAS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ACOLHER E DAR FORMAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.
VALOR TOTAL: DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA A 31/12/2018
ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2018

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

ALVAREZ CHERUBINI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B73E0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIS CENTRO OESTE, no uso das atribuições estatutárias a ele conferidas convoca todos os consorciados interessados e em dia com suas responsabilidades financeiras, para o registro de Chapas concorrentes a diretoria do Consórcio, para o biênio 2019/2020, conforme regulamentação que segue:

A – Das Disposições Gerais
1.A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas e que sigamas exigências deste edital.
2. A eleição acontecerá no dia 14 de dezembro de 2018 com início às 09h00min, na sala de reuniões do CIS - Centro Oeste.
3. Todo o processo eleitoral será coordenado pela atual diretoria, sendo esta a autoridade maior do consórcio até a posse da nova diretoria.

B – Da Composição e Inscrição das Chapas
1. As chapas candidatas devem apresentar os nomes para todos os cargos previstos no Estatuto Social da Entidade, conforme formulário constante no **Anexo I** deste edital sendo:
a. Presidente;
b. Vice Presidente;
c. Secretário;
d. Tesoureiro.
2. As chapas deverão se inscrever por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cisadm@outlook.com, ou na sede do CIS Centro Oeste, na Rua Professora Leonidia, n° 1203 – Centro, Guarapuava - PR.
3. O prazo limite para inscrição das chapas é dia 30 (trinta) de novembro de 2018 às 17h00min.
4.Não havendo inscritos ou a inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação daúnica chapa reconhecidamente válida, poderá ser composta CHAPA por aclamação no dia da realização da Assembleia convocada para a eleição.
5.Na condição de haver inscrição de chapa única sem impugnação, a nova diretoria seráeleita sem votação, por aclamação.

C – Da Impugnação das Chapas
1. O prazo limite para impugnação da chapa é dia 05 de dezembro de 2018, às 17h00min.
2. As propostas de impugnação serão julgadas e efetuadas pela atual diretoria executiva observando irregularidades relativas a este edital.
3. As propostas de impugnação poderão ser feitas por qualquer Ente associado que se encaixe nos quesitos deste edital.
4. As propostas deverão, obrigatoriamente, serem feitas e enviadas obedecendo ao mesmo mecanismo da inscrição das chapas, identificadas e apresentando justificativa.
5. Caso ocorra a impugnação justificada de qualquer chapa, a Diretoria Executiva realizará a comunicação escrita à mesma e aos demais membros do Consórcio.

D – Dos Votantes e Candidatos
1. Poderão votar e serem votados todos os Entes Consorciados devidamente representados pelos seus Gestores, desde que encontrem-se quites com suas obrigações estatutárias.
1.1 Terá direito a voto os Gestores ou representante legal devidamente autorizado por procuração específica.

E – Da forma de votação
1. Havendo mais de uma chapa regularmente inscrita e havendo a necessidade formal da eleição, esta transcorrerá na data prevista no item A-2, desde que haja quórum mínimo previsto no estatuto da Entidade.
1.1. O horário de votação será durante a assembleia devidamente convocada para a referida eleição, na data prevista no item A-2, na sala de reuniões da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE.
F – Da posse
1. A posse será feita sem formalidades por meio de documentos no dia 02 de janeiro 2019.

Guarapuava, 09 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do CIS CENTRO OESTE
Guarapuava/PR

ANEXO I
...,.....de.....de 2018.

A Comissão Eleitoral - CIS.

Requeremos a inscrição da CHAPA a seguir nominada, para a diretoria do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, para o biênio 2019/2020:
.....
Presidente
.....
Vice Presidente
.....
Secretário

.....
Tesoureiro

Nos termos, pede deferimento.

_____
Gestor Candidato

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A74AFF6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE PREGÃO 023/2018

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 023/2018- SRP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.516/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste torna público que fará **realizar-se as 09:30 horas** do **dia 28/11/2018**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 023/2018– Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO CIS-CENTRO OESTE,**", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 01 de Novembro de 2018.

JOÃO LUISTRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:134AC09C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0116/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO MEDINDO 12X08, LOCALIZADO NO LOTE 20, QUADRA 25, SITUADO NA RUA SÃO PAULO, S/N, PRÓXIMO AO PRAÇA CENTRAL, EM LARANJAL-PR.
VALOR: R$ 1.500 (um Mil e Quinhentos Reais), mensais, pelo período de 12 meses, totalizando assim o importe de 18.000,00 (Dezoito mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

PAGAMENTO: O pagamento será mediante depósito bancário.
CONTRATADO: Armindo Zubko brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1411789-0, inscrito no CPF n. 684.884.679-15 residente e domiciliado na localidade de Rio das Ervas, zona rural do Município, Laranjal – Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação dos Correios, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo e da Lei nº 002/2017.

Laranjal, 12 Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:313EE637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0116/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 030/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 12 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3E93373A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2018
Procedimento Licitatório nº 0116/2018
Dispensa de Licitação nº 0302018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: Armindo Zubko brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1411789-0, inscrito no CPF n. 684.884.679-15 residente e domiciliado na localidade Rio das Ervas de zona rural do Município, Laranjal-PR,
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO MEDINDO 12X08, LOCALIZADO NO LOTE 20, QUADRA 25, SITUADO NA RUA SÃO PAULO, S/N, PRÓXIMO A PRAÇA CENTRAL, EM LARANJAL- PR. (LOCAÇÃO DO CORREIO).
DATA DO CONTRATO: 12 de Novembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 Meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), mensais, pelo período de 12 meses, totalizando assim o importe de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A8580F3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 021/2018
Procedimento Licitatório nº. 0117/2018
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

DATA DE ABERTURA: 29 de Novembro de 2018 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 12 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9765ABDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: C. K. YOKOTA MÓVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.340.669/0001-83, com sede RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA DA UBS CENTRO, INCLUINDO ENTREGA/INSTALAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D7B104D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018
PREGÃO SRP Nº 53/2018
Aos 09/11/2018 (nove dias de novembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 53/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.688.060/0001-81, com endereço na AVENIDA SÃO PAULO , 418 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 31457033 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.116.839-91, residente e domiciliado em RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO TERMO DE REFERENCIA.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 9 de Novembro de 2018

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Dihosmed Comercio De Medicamentos EIRELI
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1CDAF6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018
Dispensa de Licitação Nº 024/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: **ADRIGIL EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:01.481.959/0001-97, com sede na Rua Saldanha Marinho, 2230, Bairro Centro , cidade de Guarapuava – PR, neste ato representado por sua bastante procuradora **TANEA DOS SANTOS MARCONDES,** inscrita no CPF/MF sob o nº647.715.479-04, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 086/2018, Dispensa de Licitação nº 024/2018.
DATA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2018
VIGÊNCIA: 30/11/2018
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:D8DD9977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 033/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2018 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.187/2018-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da Empresa FORTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°06.256.063/0001-90, para realizar a manutenção e conserto da Impressora Plotter HP T520.

Contratado: Fortec Soluções e Serviços em Informática Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e cinte reais).

Dotações Orçamentárias:

08.001.04.122.0020.2038 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento;
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código reduzido: 860, 863

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 12 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C35B259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 675/2018

PORTARIA Nº. 675/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUCIANA SANCHES DA SILVEIRA SANTIM,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 11118, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/11/2018 a 09/12/2018, com retorno ao trabalho na data de 10/12/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A74EF3BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 676/2018

PORTARIA Nº. 676/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/10/2018 a 28/11/2018, com retorno ao trabalho na data de 29/11/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:166715A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 677/2018

PORTARIA Nº. 677/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5018/2018 de 09/11/2018;

Resolve:

Conceder ao servidor **FLAVIO ANTONIO DE SOUZA,** CPF/MF nº. 570.721.089-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, matrícula nº. 959661, férias pelo

período de trabalho prestado entre 13/06/2015 a 12/06/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/12/2018 a 30/12/2018;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/12/2018 a 10/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:633A7AF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO:

Pelo presente termo, fica anulado o número da Portaria nº. 657/2018, destinado à identificação dos atos desta espécie, em face da sua não utilização.

Loanda 12 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:69157F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 175/2018

DECRETO Nº. 175/2018

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **OUTUBRO/2018,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2018	Outubro	5221,84	0,40%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0DA4BBAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 160/2018

DECRETO Nº. 160 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as festividades alusivas à **EXPOLOANDA 2018**;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica estabelecido "**Horário de Funcionamento Especial FACULTATIVO"** para a Feira do Produtor Rural do Município de Loanda-PR, no mês de novembro do corrente ano, em especial na semana em que ocorrem as festividades alusivas à **EXPOLOANDA 2018**, conforme abaixo descrito:

Dias 14, 15, 16 – Das 18h00min às 22h00min;
Dias 17 e 18 – Das 06h00min às 12h00min;

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8E6796F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 663/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Função
Araci Mariano de Araujo Mongeleski	6.918.154-6	Educadora Infantil
Cristina Patrícia Dias Bernardes	276.791	Servente
Michael Henrique Bonetti Jorqueira	8..070.238-8	Representante do Cons. Escolar

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C6372AAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 664/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Segmento
Isabelle Ortiz Padovini	9.474.993-0	Professora
Carlos Eduardo Gonçalves Martins	7.688.971-6	Secretario Escolar
Ligiane de Collo da Silva	10.989.436-2	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:05E3E163

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 665/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Segmento
Ademilson Nunes da Silva Filho	10.527.740-7	Educador Infantil
Maria Claudina Fernandes Sartori	4.780.899-5	Servente
Fabiana Aparecida de Jesus	8.918.125-6	Representante do Conselho Escolar

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:BAF0951B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 666/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Segmento
Josiane Maciel de Andrade	10.265.292-4	Educadora Infantil
Josiane Alves dos Santos	798.751-20	Representante da APMF
Lourdes Marques Ribeiro	4.251.053-0	Servente

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:AF8339DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 667/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Segmento
Elaine Marcelino Yamato	7.710.074-1	Educadora Infantil
Tágide Mariana Flauzino	7.688.971-6	Servente
Renata Alves Biadola	10.989.436-2	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:81861C5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 668/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Segmento
Angelica Thaís Batista	10.817.228-2	Educadora Infantil
Oreni Costa da Silva	4.168.875-0	Servente
Simone Araújo Negrisoli Avila	10.638.877-6	Conselho Escolar

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E0782D3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 669/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Função
Luanny Cristiny da Silva Oliveira	12.420.199-3	Educadora Infantil
Karen Carolina Rodrigues de Souza	9.547.903-0	Servente
Regiane Pereira Vial dos Santos	7654464-6	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:1AF392F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 670/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Alvehy Alves de Assis, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Segmento
Antonio Euclides Ribeiro	3.425.529-6	Professor
Debora Cristina Rodrigues	10.223.350-6	Representante APMF
Terezinha Rosa de Oliveira	5.272.167-9	Servente

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2C5826F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 671/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Maria da Glória D'Áviz, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Segmento
Katia Regina Batista Botelho	1.126.070	Professora
Valdelice Elias dos santos	6.196.863-6	Servente
Roseli Gonçalves	7.819.416-2	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2DA4445F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 672/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Função
Eliane Aparecida da Silva	6612210-7	Professora
Gilmara da Silva	6152881-4	Representante do Conselho Escolar
José Antonio Monteiro Sabino	981272-8	Secretario Escolar

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9C0EA3FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 673/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Função
Maria Aparecida Maciel de Andrade	5620516-0	Professora
Cleiton Rodrigues do Nascimento	10383822-3	Secretário Escolar
Vanessa Soares	981272-8	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9C7E6A83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 674/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Eleição de Diretor da Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	R.G	Função
Wesley de Lima Alexandre	12586449-0	Secretário Escolar
Marli da Costa Massambani	77343423	Professora
Carla Dantas de Oliveira da Silva	4615642-5	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:1FC74F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.
O MUNICÍPIO de **LOBATO/PR** , torna público que às 09h30min do dia 28 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO(DIAS)
1	Mini Caminhão Comercial Leve	1,00	83.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249 - 1414 - E-mail licitacao- lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, Lobato/PR, , das 08h00 às 12 horas.

Lobato/PR, 12 de novembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:09C64EBE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a aplicação das Cláusulas 5.ª à 8.ª insertas na r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018 expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá, Estado do Paraná.

Tania Martins Costa, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Cláusula Décima da r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018 – GEPATRIA - Maringá,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar aos Agentes Públicos e Políticos do Poder Executivo Municipal, o dever de serem observadas as disposições da r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018, expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único **-** Deverão os Agentes Públicos responsáveis pelas Unidades Administrativas de Compras e Licitações; Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio; Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações; Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, fiel observância e cumprimento dos deveres insertos nas Cláusulas 5.ª à 8.ª da r. Recomendação Administrativa citada no caput, cujo conteúdo, integra o presente ato administrativo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

CLÁUDIO ROGÉRIO MALACRIDA	***IVAIR SPACINI DOS SANTOS***	***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
CI/RG: 23.023.107-X	3.485.629-0/SSP-PR	CI/RG: 5.300.383-4/PR
Procurador Jurídico	Controlador Interno	Pregoeira Oficial
KELI CRISTINA CAVALARI	***FLÁVIA REGINA GONÇALVES***	***SEBASTIÃO CHECON***
CI/RG: 7.567.531-3/PR	CI/RG: 5.403.054-1/PR	CI/RG: 3.079.859-7/PR
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA	***JOSUÉ CRUZ***	***MIGUEL QUEIROZ NETO***
CI/RG: 10.308.970-0/PR	CI/RG: 3.264.834-7/PR	CI/RG: 3.810.841-7/PR
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO	***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***	***CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA***
CI/RG: 1.932.745/PR	CI/RG: 5.186.331-3/PR	CI/RG: 5.185.499-3/PR

JOSIAS GONDOLFO
CI/RG: 14.883.056/PR
Membro da CPL

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:65E4B531

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 326, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Acolhe e Introduz a Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – Aquisição de Medicamentos, na forma de proceder da Gestão do Poder Executivo.

Tania Martins Costa, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 65 e ss. da Lei Orgânica desta Municipalidade, e no quanto consta da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher e introduzir a Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – *Aquisição de Medicamentos*, no âmbito da administração pública deste município.

Art. 2º. Determino sejam cientificados formalmente, neste documento, a procuradoria jurídica, controladoria interna, pregoeiro, equipe de apoio do pregão/equipe de licitação, comissão de licitação, secretário municipal de saúde, entregando-lhes via da referida Recomendação e desta Portaria.

Art. 3º. Designo os servidores **Álvaro Pereira Gil Cordão - RG 1.932.745-PR,** Diretor do Departamento Municipal de Saúde, **Dr. Silvio Fernandes Tolentino, RG 6.823.626-6-PR,** Médico e **Lilian Cristina Bento, RG. 7.568.661-7-PR,** Enfermeira, para compor Comissão Municipal de Medicamentos para atender o quanto orienta a cláusula segunda e parágrafos da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018.
§1.º - Esta comissão será responsável por formatar a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, com o objetivo de implementar uma gestão no sentido de identificar mês a mês quais são os medicamentos corriqueiramente dispensados pelo município (Farmácia Básica e/ou Unidade de Pronto Atendimento e outras), promovendo documento formal subscrito pelos mesmos, até o dia 10 do mês subsequente, o qual servirá como histórico dos fármacos dispensados à população, identificando o fármaco (inclusive princípio ativo) e a quantidade dispensada (além de outras informações que porventura entendam relevantes).
§2.º - Todas as páginas do REMUME deverão ser assinadas por cada um dos três representantes indicados no 'caput' deste, sendo que na última, além da assinatura, constará o nome, o cargo, o RG do servidor e a menção a esta Portaria.
§3.º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de eficácia desta Portaria (publicação em órgão oficial do município e da cientificação formal da equipe nomeada), a primeira lista deverá ser formalizada e subscrita pela equipe, devendo ser rerratificada trimestralmente, com emissão de novo documento e nova data e assinatura da comissão nomeada.
§4.º - A metodologia de definição de identificação e quantificação dos medicamentos para formulação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, deverá ser motivada e incluída no próprio ato/relação formalizada pela comissão.
§5.º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a lista REMUME à equipe de licitação e também encaminhar o documento para publicação no site do Município, em aba correlata com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo a equipe de licitação utilizar sempre a lista REMUME mais atualizada.
§6.º - No cumprimento de sua missão, os integrantes da comissão deverão ler e aplicar o teor da Recomendação Gepatria Maringá n. 04/2018 do qual seguem cientificados.

Art. 4º. A REMUME – Relação Municipal de Medicamentos servirá de base para nutrir os procedimentos licitatórios de aquisição de medicamentos, nele não podendo ser incluídos outros diversos dos constantes da REMUME, ressalvado devida justificação e motivação.
Parágrafo único - A equipe de licitação ficará vinculada à lista de medicamentos REMUME e também deverá formalizar a publicação dessa lista (que constará de anexo ao procedimento licitatório correspondente) conjuntamente com o procedimento licitatório no portal de transparência no tópico 'licitações'.

Art. 5º. Determino seja colhida assinatura de todas as pessoas indicadas nesta Portaria, em todas as páginas, seguindo-se a publicação da RA 04/2018 e desta Portaria no órgão oficial, bem como inclusão na página inicial do município na aba correspondente.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Cientifiquem-se.

Publique-se.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Ciente:

Comissão Municipal De Medicamentos Para Formulação Do REMUME:

1. ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO - RG 1.932.745-PR
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

2. DR. SILVIO FERNANDES TOLENTINO, RG 6.823.626-6-PR
Médico

3. LILIAN CRISTINA BENTO, RG. 7.568.661-7-PR
Enfermeira

CLÁUDIO ROGÉRIO MALACRIDA	***IVAIR SPACINI DOS SANTOS***	***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
CI/RG: 23.023.107-X	3.485.629-0/SSP-PR	CI/RG: 5.300.383-4/PR
Procurador Jurídico	Controlador Interno	Pregoeira Oficial
KELI CRISTINA CAVALARI	***FLÁVIA REGINA GONÇALVES***	***SEBASTIÃO CHECON***
CI/RG: 7.567.531-3/PR	CI/RG: 5.403.054-1/PR	CI/RG: 3.079.859-7/PR
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA	***JOSUÉ CRUZ***	***MIGUEL QUEIROZ NETO***
CI/RG: 10.308.970-0/PR	CI/RG: 3.264.834-7/PR	CI/RG: 3.810.841-7/PR
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO	***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***	***CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA***
CI/RG: 1.932.745/PR	CI/RG: 5.186.331-3/PR	CI/RG: 5.185.499-3/PR
Equipe de Apoio	Presidente CPL	Membro da CPL
JOSIAS GONDOLFO		
CI/RG: 14.883.056/PR		
Membro da CPL		

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:A56AF095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2018 - CMAS

Aprova a Prestação de contas dos Recursos utilizados na Política da Assistência Social do município de Lupionópolis no terceiro trimestre do ano de 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,** em Reunião Plenária realizada no dia oito de novembro do ano de dois mil e dezoito, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18º, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.
RESOLVE:
I - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos utilizados na Política de Assistência Social no terceiro trimestre de 2018, após apreciação deste Conselho;
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de novembro de 2018.

MARCIA MARIANO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:07EC614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CMDM

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Lupionópolis.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM,** em Reunião Plenária realizada no dia oito de novembro do ano de dois mil e dezoito, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei Nº 04 de 02 de maio de 2017;
RESOLVE:
I – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Lupionópolis, na forma do anexo único da presente Resolução.
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de novembro de 2018.

FRANCIELI APARECIDA LIBERATO
Presidente do CMDM

ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – CMDM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei Municipal Nº 04/2017, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à mulher, com sede no município de Lupionópolis, estado do Paraná, e abrangência em todo o seu território municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social reger-se-á por este Regimento Interno.
Parágrafo Único: São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, CMDM e Conselho.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDM
Art. 2º O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração pública do município de Lupionópolis, a fim de garantir a promoção e proteção das mulheres, assim como atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero e exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município de Lupionópolis. Para isso, apresenta as seguintes competências:
I – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem
a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os
aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas
públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a
legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na
vida socioeconômica, política e cultural do município de Lupionópolis;
III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a
participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e
garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para
tais fins;
IV – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do
Município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da
mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da
política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de
direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI – Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável
pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as
atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos
municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII – Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos
interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas
legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e
internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio
sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e
reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos
assegurados às mulheres;
XII – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que
digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe

sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da
mulher;
XV – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento
Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às
mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI – Elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVII - apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da data de promulgação
desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em
consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e
Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVIII – Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.
Art. 3º Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com a finalidade de eleger novas representantes.
§ 1º – Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o CMDM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.
§ 2º – Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão as suas integrantes, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMDM

Capítulo I
DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA
Art. 4º O CMDM é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil assim distribuídos:
§ 1º – A representação do Poder Público com 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º – A sociedade civil organizada é composta por 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes de entidades ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres eleitas em Assembleia específica para este fim, sendo que cada entidade terá direito a concorrer a uma única vaga no Conselho.
§ **3º** – A função de conselheira do CMDM não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município.
§ 4º – Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenada por este.
§ 5º – As representantes titulares do CMDM serão substituídas, em suas faltas e impedimentos, pelas suas respectivas suplentes.

Capítulo II
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º A eleição das conselheiras não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao CMDM, atenderá ao que dispõe a Lei Municipal Nº 04/2017, adotando-se os procedimentos previstos na regulamentação própria a ser elaborada pelo Conselho.

Capítulo III
DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 6º Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I – Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
III – Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV – Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privadas;
V – Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da mulher;
VI – Renúncia;
VII – Apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento;
VIII – Repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas.
Art. 7º A perda de mandato da organização ou entidade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer das suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
Parágrafo único. A conselheira titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela suplente e a suplência será ocupada pela participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição.
Art. 8º As representantes, titulares ou suplentes, do CMDM poderão ser substituídas por motivo de impedimento ou força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para a formalização da nova nomeação.
Art. 9º Será substituída, necessariamente, a conselheira que:
I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – Apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega para a Secretaria-Executiva do Conselho;
III – Apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
IV – For condenada por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria das conselheiras presentes na sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMDM, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
§ 2º Caso seja determinada a substituição de conselheira, caberá à respectiva integrante do CMDM a indicação de sua nova representante, sob pena de perda do mandato.
Art. 10º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão temporária, sendo um governamental e um da sociedade civil, ambos indicados pelas comissões permanentes instituídas.
Parágrafo Único. Para emissão do parecer, será composta uma comissão de ética de caráter temporário a qual poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa, ouvido a indiciada e testemunhas, juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias
Capítulo IV
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS
Art. 11º As conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM têm a obrigação de dirigir justificativa de ausência à Presidente do CMDM, via Secretaria-Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.
§ 1º – Cabe, ainda, às conselheiras titulares, que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM, a obrigação de comunicar sua suplente.
§ 2º – A Secretaria-Executiva expedirá convocação à conselheira suplente para a substituição da titular no evento ou reunião.
§ 3º – As conselheiras suplentes que não puderem comparecer para substituição da titular deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria Executiva.

Capítulo V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 12º O CMDM tem como estrutura:

I – Mesa diretora composta de presidente e vice-presidente;
II – Secretaria-Executiva;
III – Comissões Permanentes;
IV – Plenário.

Seção I
DA PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE

Art. 13º A presidente e a vice-presidente do CMDM serão eleitas entre suas integrantes, na segunda reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos.
§ 1º Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada ano;
§ 2º Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por uma coordenadora escolhida entre as novas conselheiras.
Art. 14º Compete à presidente do CMDM:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Representar o CMDM em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, *ad referendum* do Conselho;
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho;
IV – Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;
V – Manter as demais integrantes do CMDM informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VI – Encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;
VII – Formalizar, após a aprovação do CMDM, os afastamentos e licenças às suas integrantes;
VIII – Determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDM;
IX – Requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMDM;
X – Submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver;
XI – Instituir as comissões deliberadas pelo CMDM;
XII – Decidir e expedir Atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;
XIII – Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.
Parágrafo Único. No caso do inciso XII, deverá a presidente justificar os Atos e decisões praticados ao Plenário do CMDM, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.
Art. 15º A presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela vice-presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.
Parágrafo Único. Será substituída a integrante da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, cabendo à entidade, órgão ou instituição da integrante substituída proceder à nova indicação.

Seção II
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 16º A secretária-executiva do CMDM será indicada pela Secretaria Municipal responsável pela política da mulher e aprovada pelo próprio Conselho.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal responsável pela política da mulher assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 17º À Secretaria-Executiva do CMDM compete:
I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Seção III
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 18º As Comissões terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões ao Plenário no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.
§ 1º As Comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência para tratar de assuntos específicos, assim como do apoio técnico da Secretaria Municipal responsável pela política da mulher, durante suas reuniões, na garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.
§ 2º As funções de presidente e relatora das Comissões serão escolhidas internamente pelas próprias integrantes.
§ 3º As Comissões reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em horários programados e anteriores à reunião plenária, mediante calendário anual previamente enviado a todas as Conselheiras.
§ 4º As Comissões registrarão suas conclusões em relatório por escrito para arquivo na Secretaria-Executiva do Conselho e apresentarão em Plenário.
Art. 19º São 4 (quatro) as Comissões Permanentes, cada uma formada por, no mínimo, 02 (duas) conselheiras, respeitando-se o princípio da paridade, sendo que a quarta Comissão será instituída apenas após a criação do fundo municipal, sendo que as Comissões estão assim designadas:
§ 1º Comissão Permanente de Políticas Básicas;
§ 2º Comissão Permanente de Garantias de Direitos;
§ 3º Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação;
§ 4º Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal.
Art. 20º Compete à Comissão Permanente de Políticas Básicas:
I – Formular as propostas do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município;
II – Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;
III – Propor ao Plenário e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da mulher no Município;
IV – Propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da reunião plenária.
Art. 21º Compete à Comissão Permanente de Garantias de Direitos:
I – Zelar pelos direitos das mulheres, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento de mulheres no âmbito do Município;
II – Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos das mulheres, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
III – Requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem à proteção e à garantia dos direitos das mulheres;
IV – Estimular a criação de Fóruns Permanentes e espaços de participação social para promoção dos direitos de mulheres;
V – Interagir, permanentemente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.
Art. 22º Compete à Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação:
I – Acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos profissionais que atuam na garantia de direitos das mulheres;
II – Propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia de direitos da mulher;
III – Subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da mulher;
IV – Promover e participar de debates permanentes entre o CMDM e os Conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;
V – Propor mecanismos de articulação entre o CMDM e os demais Conselhos municipais para integração das ações e facilitação dos programas relativos à mulher.
Art. 23º Compete à Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal:
I – Propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal voltados à garantia dos direitos da mulher;

II – Analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao Conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;
III – manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
IV – Propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;
V – Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos;
VI – Acompanhar a proposta orçamentária municipal;
VII – sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a assegurar os interesses das mulheres, garantindo a igualdade de gênero.
Art. 24º O Conselho poderá deliberar pela criação de Comissões Temporárias, vinculadas ao CMDM, cuja área de abrangência, estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.
Art. 25º A Comissão Especial de Ética será formada por 04 (quatro) conselheiras titulares ou suplentes, presidida pela mais votada. As conselheiras serão escolhidas em votação secreta e de forma paritária.

Seção IV
DO PLENÁRIO
Art. 26º Ao Plenário, que é composto pelas conselheiras presentes na reunião, compete deliberar matérias relativas à política de garantia de direitos das mulheres, no âmbito municipal, e acompanhar e fiscalizar em todos os âmbitos as ações de sua competência.
Art. 27º Para melhor desempenho do CMDM, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área dos direitos da mulher, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Capítulo VI
DO FUNCIONAMENTO DO CMDM
Art. 28º O CMDM reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado em plenária e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de sua Presidente ou da maioria absoluta de suas representantes, observado em ambos os casos o prazo mínimo de 7 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.
§ 1º Para a convocação das Reuniões Extraordinárias, o prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.
§ 2º O CMDM tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.
§ 3º Durante a sessão plenária, cada representante titular do CMDM terá direito a um único voto por matéria.
Art. 29º As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:
I – Abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II – A ata da reunião anterior deverá ser enviada às conselheiras com 7 (sete) dias de antecedência para apreciação da mesma;
III – Apreciação e assinatura da ata, para que ela possa ser anexada à lista de presença do dia em que foi discutida e aprovada. Os assuntos porventura pendentes de aprovação devem ser tratados preliminarmente para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação;
IV – Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.
§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:
I – A Presidente dará a palavra à Relatora da Comissão respectiva, que apresentará seu parecer ou relatório, por escrito e verbalmente;
II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes na reunião, por ordem de inscrição;
III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§ 2º O parecer da Relatora deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva Comissão.
Art. 30º A conselheira que não se julgar suficientemente esclarecida poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.
§ 1º É facultado à conselheira solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
§ 2º Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento à Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Art. 31º Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelas conselheiras, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32º O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM.
Parágrafo Único. Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão; quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.
Art. 33º Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.
Art. 34º As despesas de transporte, estada e alimentação das representantes titulares do CMDM que residam fora do município de Lupionópolis serão custeadas com recursos do órgão municipal responsável pela coordenação da política da mulher.
Parágrafo Único. Por ocasião da posse do CMDM, as conselheiras a serem empossadas se responsabilizam pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.
Art. 35º As delegadas da Conferência Municipal serão eleitas conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser elaborado e aprovado pelo CMDM.
Art. 36º As sessões e convocações do CMDM e da Conferência Municipal serão públicas e procedidas de ampla divulgação.
Art. 37º Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.
Art. 38º Nenhuma conselheira poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art. 39º O Conselho acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 40º Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em sessão plenária do CMDM.
Art. 41º Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas lideranças do movimento organizado de mulheres e de representantes da Prefeitura, será homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 42º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Lupionópolis, 12 de novembro de 2018.

FRANCIELI APARECIDA LIBERATO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:818EA0AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N° 03/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2018
AVISO DE EDITAL – LEILÃO Nº 03/2018
Comunicamos aos interessados que será realizado por esta Prefeitura, no dia 04 de dezembro de 2018, às 10h00 na Rua São Paulo, 185 (Pátio da Prefeitura Municipal), Leilão para a venda de veículos diversos, discriminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site:

http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C78E512D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ 04.254.088/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II e III do contrato 113/2017, conforme determinações contidas na cláusula VII, 7.1 do mesmo instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência inicialmente estabelecido em 18 (dezoito) meses fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, conforme disposto na supramencionada cláusula contratual, a qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo seu término, portanto, em 29/05/2020;

2.2. As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Contratação de serviço de diária em casas de apoio (pousadas) no município de Campo Largo/PR para pacientes com vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de tratamento quimioterápico e procedimentos cirúrgicos, mediante parecer social emitido por profissional responsável.
QTD. LICITADA: 600
QTD. ADITADA: 600
R$ UNITÁRIO: R$ 57,00
R$ TOTAL: R$ 34.200,00

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B5514358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2018

I – OBJETO: Revisão programada de 30.000 km do veículo Gol, placas BBK 8280, com ano 2017/ modelo 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, exigida pelo fabricante em concessionária autorizada para manutenção da garantia de fábrica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O veículo citado no item I - Objeto necessita revisão programada de 30.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções periódicas e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE: A empresa escolhida para execução deste objeto é **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**, **CNPJ 76.564.624/0006-08**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
É também a empresa que forneceu o veículo citado no item I – Objeto, a este Município, através do processo de Pregão Presencial Nº 030/2017.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (60.8 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.246,13 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos)**, a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DA DECIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41900852163.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES: O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de novembro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:981EC351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2018

I – OBJETO:

Revisão programada dos 20.000 km dos veículos Chevrolet Spin 1.8L LTZ, 2018, placas BCE-0263 e BCE-0265, pertencentes à Secretaria de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os veículos citados no objeto da presente dispensa necessitam de revisão de 20.000 km em concessionária autorizada, para não perderem garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
É também a empresa que forneceu o veículo citado no item I – Objeto, a este Município, através do processo de Pregão Eletrônico Nº 020/2018.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.969,74 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20182078787.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de novembro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:51318903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 172/2018 de 21 de maio de 2018, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo Senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência nº 004/2018, do tipo Maior Lance ou Oferta, com as seguintes características:

OBJETO: Permissão de uso das salas n° 01 e 02 localizadas no Terminal Rodoviário e das salas tipo lanchonete localizadas no Ginásio Municipal de Esportes e Estádio Claudinor Machado, neste município.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17/12/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 13/11/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/11/2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C80A6CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 066/2018

Processo Administrativo: 188/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 066/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino e demais materiais e equipamentos para aplicação e conservação destes visando atender o Setor de Atendimento Veterinário da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

DANIELE BURKO – ME: R$ 522,00

PONTA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA LTDA: R$ 71.670,00

TOTAL GERAL: R$ 72.192,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4A209739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2018

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01.

DOMICÍLIO: Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, CEP 84.570-000, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão médico/ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 448.896,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **12 de novembro de 2018 encerrando em 02 de abril de 2019**, totalizando **142 (cento e quarenta e dois)** dias.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:63038D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS MALLET-PR RESOLUÇÃO 0011/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS RESOLUÇÃO 0011/2018

Súmula: Aprova o Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunidos

extraordinariamente no dia 12 de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:
Art 1 º - Aprovar e apreciar a apresentação do plano de ação da Deliberação 055/2016 qual é recurso destinado para ser utilizado com custeio e investimento para o acolhimento.
Art 2º - Aprovar o gasto deste recurso através de investimento para o uso dos acolhidos de aparelhos celulares os quais serão entregues como presente de natal para três acolhidos, no valor total de aproximadamente quatro mil reais.
Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 12 novembro de 2018.

AMANDA FERNANDES
Vice Presidente do CMDA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DFBF735F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 447/2018

Súmula: "Dispõe sobre o valor dos emolumentos a serem pagos pela aquisição de concessão a prazo fixo de terrenos/lotes dos Cemitérios Municipais e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei Municipal n. 208 de 26 de dezembro de 2000,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores dos emolumentos a serem pagos pelos interessados na aquisição de concessão a prazo fixo de terrenos/lotes do Cemitério Central do Município de Mandirituba, Paraná, conforme segue:

I – 246 UFM, conforme localização;

II – 197 UFM, conforme localização;

III – 148 UFM, conforme localização.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes valores dos emolumentos a serem pagos pelos interessados na aquisição de concessão a prazo fixo de terrenos/lotes do Cemitério de Areia Branca dos Assis, Mandirituba, Paraná, conforme segue:

I – 148 UFM, conforme localização;
II - 99 UFM, conforme localização;
III – 74 UFM, conforme localização.

Art. 3º Os valores estabelecidos nos artigos 1º e 2º poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes em valores iguais cada parcela, através de boleto a ser emitido em nome do Concessionário.

§ 1º Havendo atraso no pagamento das parcelas incidirá sobre a parcela em atraso correção monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente e cobrança de juros moratórios à razão de 01% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor corrigido.

§ 2º Havendo inadimplemento do pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, sem prejuízo da cobrança dos consectários legais previstos no parágrafo anterior, fica automaticamente cancelada a Cessão de Uso Perpétuo, desde que não tenha ocorrido sepultamento na respectiva gaveta.

§ 3º Caso tenha ocorrido sepultamento não incidirá o disposto no parágrafo anterior, sendo que serão cobradas todas as parcelas inadimplidas e todos os acréscimos legais tratados no § 1º deste artigo.

§ 4º A fruição do prazo de Concessão de Uso Perpétuo se iniciará da data da emissão do Título Provisório de Concessão de Uso Perpétuo.

§ 5º O Título Provisório de Concessão de Uso Perpétuo será emitido quando do pagamento da primeira parcela nos casos de parcelamento.

Art. 4º O Poder Executivo e os adquirentes deverão observar o disposto na Lei Municipal n. 208 de 26 de dezembro de 2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Os adquirentes somente poderão realizar edificações no terreno/lote do cemitério após a quitação integral do valor do emolumento pela aquisição da concessão a prazo fixo.

Art. 6º Somente poderá ser permitido o sepultamento antes da quitação integral do valor do emolumento pela aquisição da concessão a prazo fixo, mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Em caso de sepultamento nos Termos do Art. 6º deste Decreto, e constatada a falta de pagamento de uma ou mais parcelas devida(s) do Termo de Concessão, após 05 (cinco) anos do sepultamento, deverá a família providenciar a retirada dos restos mortais e dar destinação adequada aos mesmos, retornando o terreno/lote para o Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº036/2015.

Mandirituba, 05 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:94EDC70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 24/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Praça Bom Jesus, 44	Nr.: 24/2018-DL	
	Processo Administrativo:	143/2018
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Processo de Licitação:	152/2018
	Data do Processo:	08/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	152/2018		
b) Licitação Nr.:	24/2018-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	09/11/2018		
e) Data da Adjudicação:	09/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E ROÇADA		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
REALIZA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA (36567)					
1 Contratação de empresa para execução de serviços de roçada, limpeza em bosques, praça, proprios públicos e logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem, carregamento e destinação de resíduos gerados.	M²	60.000,00	0,0000	0,19	11.400,00
Total do Fornecedor					11.400,00
Total Geral					11.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.332.3.3.90.39.00.00.00.00 (409) Saldo: 27.322,88

Mandirituba, 9 de Novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2C1672F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 237 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS,** RG: 7.214.277-2/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, Classe S-24, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FA4D4107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2842/2018 - 12.11.2018

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 252/18 de 12 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 2738/2018 de 19 de março de 2018 que concede Férias a Servidor Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI,** portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 19 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.**2017** a 02.01.**2018**, conforme Processo nº 107/18 de 20 de março de 2018 e Processo nº 252/18 de 12 de novembro de 2018. Sendo 10 (dez) dias restantes a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ADB48447

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 43-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 43/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/11/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 30/11/2018, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/11/2018, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 31/10/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B1970D46

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 91-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 91 de 2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em realização de palestras organização de conferencias com temas diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2018.

CONTRATADO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR IES ZOOM LTDA.
VALOR CONTRATADO: 9.257,40 (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:00C47006

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 2838/2018 - 07.11.2018

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea "a" e Certidão de 06 de novembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento ao Servidor Público Municipal **Sr. FERNANDO GANDIN,** portador do RG sob n° 9.123.633-8 SESP/PR, conforme Matrícula n° 100048-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 09 de novembro de 2018 a 16 de novembro de 2018.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B6EB3CB2

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 2839/2018 - 07.11.2018

Súmula: Concede Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea "a" e Certidão de 06 de novembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento a Servidora Pública Municipal **Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTET,** portadora do RG sob n° 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula n° 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 09 de novembro de 2018 a 16 de novembro de 2018.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E8BA6234

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 2841/2018 - 12.11.2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 253/18 de 12 de novembro de 2018, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 2742/2018 de 20 de março de 2018 que concede Férias a Servidora Pública Municipal e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 2789/2018 de 09 de julho de 2018 que concede Férias a Servidora Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 103-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III e conforme Matrícula nº 103-2 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 19 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2016** a 15.09.**2017**, conforme Processo nº 110/18 de 20 de março de 2018 e Processo nº 253/18 de 12 de novembro de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4D1976EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1174/2018 - 09.11.2018

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 16 de novembro de 2018 (Sexta-feira), devido ao feriado de 15 de novembro de 2018 – Proclamação da República (Quinta-feira).
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8504B232

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2840/2018 - 08.11.2018

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 350/18 de 08 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 07 (Sete) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG sob nº 9.926.263-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 956-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 08 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo 03.03.**2018** a 03.03.**2019,** conforme Processo nº 350/18 de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6EA387FA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0175/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0175/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 063**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA		**MATR.**	**001062-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/11/2018	01/11/2018	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NAS SEMANAS DE 24/10 A 01/11/2018. PARA O CEONC E HOSPITAL DOS OLHOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NOME(S) PACIENTE(S)			
TEADOLINO MARQUES		STELA FOGAÇA	
ROSENILDA MARQUES		JAIME BLASIUS	
JOSÉ ALUPP FOGAÇA		JANE BLASIUS	

Manfrinópolis – Pr, em 12 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:F734C160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 118/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS GRÁFICOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LONQUINI GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (CARIMBOS), DESTINADOS AOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEDE, RODOVIÁRIO, ESPORTE, TURISMO, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

22 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
38 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
47 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
83 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
91 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
145 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Ex...
146 – 01495 – Atenção Básica.
179 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
180 – 01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
238 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
239 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
250 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
251 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exercício Corrente.
252 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente.
283 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
300 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
340 – 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
307 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
319 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
320 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão (SUAS)
321 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bo.
365 – 33936 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
361 – 33940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 7.049,30 (SETE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 28.266,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) PARA R$ R$ 35.315,30 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).

MARILENA-PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC7ED220

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360/18

Exercício: 2018
Decreto nº 360/2018 de 09/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1558/2017 de 21/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.500,00 (one hundred twenty thousand five hundred and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
111 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
172 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
176 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência Noroeste do Paraná	do
185 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
200 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
312 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**120.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
99 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
101 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
183 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
198 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
243 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**120.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E6CBD604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 010/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: BRUNO FREIRE CAVALHEIRO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 065/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.072,70 (Um mil e setenta e dois reais, e setenta centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D34B0B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 010/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PAULO JOSE JACINTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 047/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.312,58 (Um mil trezentos e doze reais, e cinqüenta e oito centavos) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3F67EED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 011/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IEDA IARA SALVADOR MIRANDA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 047/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.312,58 (Um mil trezentos e doze reais, e cinqüenta e oito centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F388ABDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 015/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 047/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.312,58 (Um mil trezentos e doze reais, e cinqüenta e oito centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C0996F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 016/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARIA RAIMUNDA PINTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 047/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.312,58 (Um mil trezentos e doze reais, e cinqüenta e oito centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A9763BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 017/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCI DE FREITAS BORBA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 047/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.312,58 (Um mil trezentos e doze reais, e cinqüenta e oito centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9F4F1BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 018/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PAMELA MARTINS BISSON
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 047/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.312,58 (Um mil trezentos e doze reais, e cinqüenta e oito centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:88C11C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 021/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JUSSARA APARECIDA DOS REIS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 047/2017.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 1.312,58 (Um mil trezentos e doze reais, e cinqüenta e oito centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011 e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B65BF336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS FESTIVOS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 26 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$359.999,96 (trezentos e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 06 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1DFE494E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 12 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C22ADEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2018 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 12 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D1481D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE CONCRETO BETUMINOSO USINADO – (CBUQ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até as 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 12 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:681F15C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 12 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2BE7F125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2018 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 03 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.301.987,25 (um milhão trezentos e um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 12 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7F9E4830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 05 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$275.415,20 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 12 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:57DBAC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2018

PORTARIA Nº 883/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 059/2018-P, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08,

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
7639/2	Julio Cesar da Silva Medune	29/10/2018 a 27/11/2018 (30) dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:28216421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2018

PORTARIA Nº 884/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 059/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **MONICA SALVADORI,** matrícula nº 7773/9, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 29 de outubro a 27 de dezembro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8ABE6384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2018

PORTARIA Nº 885/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 059/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **NATHALIA BATTISTELLA,** matrícula nº 7492/6, ocupante do cargo público de Engenheiro Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2018 a 29 de janeiro de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A70F952E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2018

PORTARIA Nº 886/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 059/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSELIANE RAMOS COSTA,** na matrícula nº 6692/3, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, a contar de 31 de outubro de 2018 a 28 de abril de 2019, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CA311981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2018

PORTARIA Nº 887/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARCIELLE SOUZA DE ABREU,** matrícula nº 6273/1, da função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL,** simbologia, FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, concedida pela Portaria 227 de 02 de janeiro de 2017.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E36CAAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
SÚMULA: RECEBE SERVIDORES EFETIVO NOS TERMOS DE CESSÃO AFINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Resolução nº 017/2018, de 12 de novembro de 2018.

Súmula: Recebe servidores efetivo nos termos de cessão afins de prestar serviços de assessoria Jurídica no Consórcio Cid Centro e da outras providencias.

O Presidente e o Secretário Executivo no uso das atribuições conferidas no Estatuto, Contratos de Programas recebe servidor (a) municipal em documento próprio emitido pelo Município a favor do Consórcio Cid Centro.

Artigo 1º fica estabelecido que por ato de cessão dos municípios servidores efetivos afim de prestar serviços de Assessoria Jurídica ao Consórcio Cid Centro.

Artigo 2º o(a) servidor(a) para desempenho de suas funções no Consórcio Cid Centro, o qual coordenara o setor de Assessoria Jurídica, que por ato de portaria nomeia respectivos servidores a funções e atribuições especificas após sua formalização efetuada pelo Município.

Artigo 3º os servidores nomeados por ato de portaria do Consórcio Cid Centro, ficam submissos a cumprir as atribuições das respectivas portarias em cargo horária própria.

Artigo 4º caberá a portaria fixar eventuais gratificações pelos serviços prestados pelo Consórcio Cid Centro, nos Municípios partes integrantes consorciados em suas unidades de produção de origem animal.

Parágrafo 5º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/Pr, 12 de novembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Consórcio CID Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:38AC081E

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 007/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
SUMULA: NOMEIA ASSESSOR JURIDICO.

PORTARIA N º 007/2018, de 12 de novembro de 2018.

SUMULA: Nomeia Assessor Juridico.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUIZ CLÁUDIO SEBRENSKI, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 451.002.259-04, na OAB/PR sob nº 15.651, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.331.198-2SSP/PR, para o exercício das funções de Assessoria Jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO) durante o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º O Servidor nomeado, é cedido do Município do Turvo/Pr, através da portaria nº 392/2018, datada e assinada em 09 de novembro de 2018 e publicação meio oficial do Município;

Art.3° Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art.4° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Pr, 12 de novembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Município do Turvo
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:72E5FDEC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49 - 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2018
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 27 de Novembro do ano de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço para Aquisição de um veículo novo 0 Km, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através da deliberação nº 038/2018 – CEAS/PR. (Programa Família Paranaense), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

12 de outubro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:1A94C882

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOEL GRUCHOVSKI E CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **JOEL GRUCHOVSKI E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço estabelecido na Avenida das Araucárias s/n, Mato Rico PR, CEP 85.240-000 MATO RICO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.828.154/0001-40 representada neste ato pelo senhor Joel Gruchovski, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.821.941-2 SSP/Pr e inscrito no CPF sob o nº 033.568.819-57, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 119/2018, referente ao Pregão Presencial nº 43/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com

fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na execução da ampliação do Pre escolar, sito no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com área de ampliação de 125,00 m².

Cláusula Segunda – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era **JOEL GRUCHOVSKI & CIA LTDA - ME**, e agora passa a ser **J. C. ZOCANTE E CIA LTDA**, permanecendo o mesmo número do CNPJ, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados no processo licitatório Pregão presencial nº 43/2018.

Sub Cláusula Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além dos documentos encartados do processo licitatório Pregão Presencial nº. 43/2018, que já foram citados na cláusula 02 deste termo, este termo está respaldado **artigo 65, caput, da Lei n. º. 8.666/93**. também no documento encartado do processo licitatório em epígrafe.

Cláusula terceira – DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato original, totalizando um valor total de R$ 1.291,15 (um mil duzentos e noventa e um reais e quinze centavos), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de novembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE CARLOS ZOCANTE
J. C. Zocante e CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:DFF74004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 80 (oitenta) Luminárias de LED com Potência de 140W – Marca BRIGHTLUX, para serem utilizadas nas Avenidas Dona Madalena, Papa João XXIII e Av. Rolândia.
VALOR: R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 12/11/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9EB98BAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 160(cento e sessenta) CONECTORES e 400(quatrocentos) Mts de CABO PP 2 VIAS, BITOLA 2,5MM, para serem utilizados na Instalação de Luminárias nas Avenidas Dona Madalena, Papa João XXIII e Av. Rolândia.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 12/11/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DD7FE35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2017

1° Termo Aditivo ao Contrato 014/2017

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
Objeto: Prestação de serviços de administração de estagiários para a Câmara Municipal de Morretes, segundo nível de ensino e quantidades estimadas.

Valor do Contrato: Conforme reajuste do INPC, dos últimos 12 (doze) meses, equivalentes a 3,590% o valor global do presente aditivo é de R$ 35.241,12 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: de 08 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:B41F83BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 007/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO 2º CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Maurício Porrua, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei nº 461/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descrito abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato(a)	Localidade da Vaga	Ordem de Classif.
675898	SOLANGE DA SILVA MACHADO	Morretes/PR - Centro	1ª

Função: TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA I – 1 vaga

Função: AGENTE LEGISLATIVO I – 3 vagas

Inscrição	Nome do Candidato(a)	Localidade da Vaga	Ordem de Classif.
676902	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	Morretes/PR – Centro	1ª
672610	ALDRIN VINICIUS C. MOREIRA DOS SANTOS	Morretes/PR – Centro	2ª
675727	BIANCA MILENA DE PAULA	Morretes/PR – Centro	3ª

Art. 2º - O Candidato deverá protocolar na sede da Câmara Municipal de Morretes, até a data limite, os documentos abaixo indicados (relação de documentos admissionais), acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação:
Ficha de Dados Cadastrais do candidato aprovado devidamente preenchida – Anexo I;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
Certidão da Justiça Eleitoral (HTTP://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitacao-eleitoral) e Quitação eleitoral (HTTP://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais - Crimes eleitorais).
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefone para Contato;
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Informações da conta bancária (CAIXA ECONOMICA FEDERAL);
Duas fotografias 3x4 – iguais e recentes;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);
Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença do mês corrente;
Fotocópia do RG e CPF do(a) cônjuge;
Fotocópia do documento de quitação das obrigações militar, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; bem como comprovação de registro e regularidade no Conselho de Classe CRA para o cargo de Tecnólogo em Gestão Pública
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento de Polícia Civil.
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça / Policia Federal, (HTTP://www.dpf.gov.br/ Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo cartório Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Paraná ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal, bem como de que não percebe aposentadoria, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII e § 10º da CF.
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço Público.
Caso portador de deficiência, preencher Declaração informando tipo da deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Ultima Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP/NIT, se possuir os dois, verificar se possuem o mesmo numero, e caso possuam números diferentes, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Parágrafo único – Os documentos devem estar atualizados sendo que todas as Certidões solicitadas deverão estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias. As cópias devem ser autenticadas ou, caso não autenticadas deverão estar acompanhadas dos originais para que o Servidor habilitado da Câmara Municipal de Morretes proceda à autenticação.
Art. 3º - O(s) candidato(s) convocado(s), deverá(ao) apresentar TODOS os documentos indicados no artigo acima, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste, na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, Centro, Morretes/PR, nos horários das 08h00min as 14h00min.
Art. 4º - Com a entrega dos documentos por todos os candidatos, reunir-se-á a Comissão Organizadora do 2º Concurso Público da Câmara Municipal de Morretes juntamente com o setor competente para proceder à análise dos documentos e estando regular remeterão ao Presidente da Câmara que expedirá chamamento/convocação, através de agendamento, para realização do exame admissional médico psicológico, estando ainda o candidato sujeito à aprovação.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de novembro de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

NOME COMPLETO					
CPF					
RG		**EMISSOR**		UF	
DATA NASC.	/ /	SEXO	( ) MASC ( ) FEM		
NATURALIDADE		UF	IDADE:	ESTADO CIVIL:	
NOME DO PAI					
NOME DA MÃE					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
BAIRRO		**CIDADE**			
CEP		ESTADO			
TELEFONE FIXO	( )	TEL. CELULAR		( )	

DADOS DOS DEPENDENTES

NOME				
CPF		RG		EMISSOR/UF
NOME				
CPF		RG		EMISSOR/UF

OUTRAS REFERÊNCIAS

NOME BANCO		**DATA ABERTURA**
AGÊNCIA		**CONTA N.º**
PIS/PASEP Nº		**CARTEIRA DE TRABALHO Nº :**

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:CA5EDD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 24/2018 – CMDCA

ONDE SE-LÊ:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido extraordinariamente no dia 30 de Novembro de 2018 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

LEIA-SE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido extraordinariamente no dia 30 de Setembro de 2018 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:EB4A40F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 395/2013;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora Marilene de Paula Santana, portadora da cédula de identidade 3.531.913-1/PR e CPF 632.045.259,53, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para atuar como *Avaliadora do Imóvel – Campo de Futebol do Cruzeiro Sport Club*, localizado na Rua Trinta e Um de Outubro, nº 153, Morretes-PR, com intuito de celebrar contrato de locação para o desenvolvimento do Projeto Social referente à implantação de uma escola de futebol para crianças carentes do Município de Morretes.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:8ECA74D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 99/2018 assumir emprego público, de 16/10/2018;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 18 de outubro de 2018, sob o Regime da CLT, a Srª. **ISABELA BROSKA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.947.748-6/PR, CPF nº 075.638.159-29, PIS/PASEP 146.36405.27-3, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:45E472FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **28 de novembro de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ERICA GERSTEMBERGER GONÇALVES	0172044005	25º
DIRCE MARIA FIZZO	0294944005	26º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ALAN RICARDO SILVEIRA	0371035005	15º

FARMACÊUTICA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	0381245005	2º

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
CAMILA SCARDANZAN GURSKI	0280750005	8º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	0212538005	57º
REGINALDO BRAGA ROCZKONESKI	0059638005	58º
JULIANA FARIAS ALIONÇO	0087438005	59º
ROSELI PEREIRA	0202838005	60º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação

ROSANE BASTOS	0142802005	20º
ELISANGELA GOMESKOWALSKI	0355902005	21º
MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	0070502005	22º
PATRICIA REGINA MAXIMO	0313502005	23º
RÚBIA DE FÁTIMA BORGES SILVEIRA	0387102005	24º
VIVIANE BELO VIANA GONÇALVES	0240002005	25º
MARILENE ESPERANÇA DERIO	0251502005	26º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:

OBS: os exames para todos os cargos compreende:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 12 de novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:352A7618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2018

Súmula: Nomeação da Comissão de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 20/97,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Osmair Costa Coelho – Prefeito Municipal
PRESIDENTE ADJUNTO – Selma Sellmer Lopes – Vice-Prefeita
II – COORDENADOR – Dorival Borba
COORDENADOR ADJUNTO – Bruno Duarte Valesco
III – ADMINISTRATIVO – Elaine do Rocio Delay
IV – APOIO LOGÍSTICA – Marcelo Foss
V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Edson Alves
VI - APOIO OPERACIONAL – Juvenal Machado e Josemar Alves Cordeiro

VII - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)

Fausto Ariel Simão – Secretário Municipal de Agricultura
Luciane Costa Coelho – Secretária Municipal de Governo
Selma Sellmer Lopes – Secretária Municipal de Educação e Esporte
Paulo Ribeiro Schmidt Júnior – Secretário Municipal de Administração
João Alberto Pereira – Secretário Municipal de Infraestrutura
Luciano Cardoso – Representante da Câmara Municipal de Morretes
Ivan Luiz Matsuzava – Representante da Polícia Militar
Giulliano Henrique Henares Albano – Secretário Municipal da Fazenda
Patricia Polidoro Miranda – Secretária Municipal de Ação Social
Sarita Terezinha Machado – Representante da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde
Lucia Hissae Shingo – Secretária Municipal de Saúde
Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda
Bruno Duarte Valesco – Coordenador de Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Sérgio Maurício – Representante da Caixa Econômica Federal
Denilson de Medeiros – Representante do Banco do Brasil S.A.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER
Antonio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil
Cristiano Meduna – Representante do Corpo de Bombeiros
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental
Francisco Antonio Torres de Oliveira – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAP)
João Luiz da Cruz Silva – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR)
Gilmar Dalitz – Chefe do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal
de Infraestrutura
Neuzeli Brudeck Cordeiro – Diretora Geral Hospitalar do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin
Rosane Jovina da Silva – Representante da COPEL Distribuição S.A.
Pedro Domingos Ribeiro – Coordenador de Comunicação do Governo.
Fernando Andriolli Pereira – Juiz de Direito da Comarca de Morretes
Dalva Marin Medeiros – Promotora de Justiça da Comarca de Morretes

Lizzandra Leslie de C. O. E. G. Neves Santos – Chefe do Departamento de Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)

Izaltino Tonetti – Representante da Associação de Moradores do Barro Branco, Capituva e Sapitanduva
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular
Marcos Antonio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Ronaldo Negrão Filho – Representante da APAE
Josemari do Rocio Malucelli Pulsides – Representante da Pastoral da Criança
Luiz Carlos Santos Felis – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club
Arilda Porcides Sant' Ana – Representante do Clube de Desbravadores
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José
Mário Tadeu Bellaver – Representante do Banco Itaú S.A.
Marlo Mucke Baron – Representante do Banco Bradesco S.A.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO)
Antonio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO)
Eliana Reynaldo – Voluntária do Hospital da Cruz Vermelha

Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central
Luiz Augusto Dias de Souza – Representante do Rotary Club de Morretes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o Decreto nº 131/2018.

Morretes, 12 de Novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:59C49531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGAO 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 10/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/12/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de emissora de rádio para a prestação serviços mensais de radiodifusão em frequência Modulada (FM) para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do município.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 12 de novembro de 2018.

KARINA MAIER
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A9CB4A5A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 10/2018

PORTARIA N.º 010/2018

Súmula: Designa o Pregoeiro, e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

JOSÉ LUIS MOCELLIN, Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02,

R E S O L V E:

DESIGNAR como Pregoeiro, e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Karina Maier	CPF: 063.464.419-06
Equipe de Apoio	Joelson Gregolin	CPF: 026.209.339-19
Equipe de Apoio	Jaci Giotti	CPF : 938.780.529-87

Gabinete da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 01 dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B167B420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3218/2018

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo em todas as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 16 de novembro de 2018,** em função do feriado da Proclamação da República.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F968B04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 09/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor dos proponentes: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA – ME, CNPJ 97.546.883/0001-71, no valor de R$ 13.966,50 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP, CNPJ 12.162.386/0001-17, no valor de R$ 19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); REGAILO INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ 16.987.823/0001-92, no valor de R$ 4.840,60 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos); SOLO COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 11.102.277/0001-41, no valor de R$ 3.108,80 (três mil, cento e oito reais e oitenta centavos); e CODICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 11.289.565/0001-57, no valor de R$ 8.135,70 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R$ R$ 49.716,60 (quarenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) referente à aquisição de materiais de processamento de dados para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 12 de novembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:EE3F9F0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **ADJUDICAR** o Pregão Presencial N° 10/2018 em favor do proponente M MOBILE EIRELI**,** inscrito no CNPJ sob n° 15.764.033/0001-85, no valor total de R$ 24.458,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), e também **HOMOLOGAR** o presente processo, referente à aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 12 de novembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C1891D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 768 PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 768

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Em virtude do Decreto Municipal nº 12.483 de 05/11/2018, que decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de novembro de 2018, data subsequente ao feriado nacional comemorativo à Proclamação da República, comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto acima mencionado.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:B09AB22F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.498 DE 12/11/2018 - CONSTITUI COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.700/1994;

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência aos Processos de Sindicância e Administrativos disciplinares no Município de Palmeira;
Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniados;

Considerando que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

Considerando a necessidade de se constituir Comissões compostas por membros tecnicamente capacitados para a condução de processos desta natureza;

Considerando a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório;

Considerando o disposto no Procedimento Administrativo n° 10497/18, bem como o relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Constituídas as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuação no âmbito do serviço público municipal, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.700/94, compostas por servidores efetivos, pertencentes ao quadro próprio do município, estruturadas da seguinte forma:

I - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 01:

Rosilene Mattia Calixto - Matricula 102505 - Presidente;
Wilson Carlos Hass - Matricula 203332 - Membro;
Gislaine Sviech Valle - Matricula 203875 - Membro;
Rodrigo Maidl de Souza - Matricula 203378 - Suplente.

II - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 02:
Maria Carolina de Góes - Matricula 203828 - Presidente;
Viviane Aparecida Kavalkeviski - Matricula 203882 - Membro;
Sandro Miguel Iasiak - Matricula 203586 - Membro;
Patricia Genary Matricula 203644 - Suplente.

III - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 03:
Tatiana Padilha de Oliveira - Matricula 203365 - Presidente;
Luis Eduardo Wonsttret - Matricula 203342 - Membro;
Mauricio Ripka - Matricula 203830 - Membro;
Marcia Regina Wansovicz - Matricula 203575 - Suplente.

IV - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 04:
Kiriaki de Freitas Rodrigues - Matricula 203352 - Presidente;
Valdice Batista - Matricula 203575 - Membro;
Rodrigo Maidl de Souza - Matricula 203378 - Membro;
Gislaine Swviech Valle - Matricula 203875 - Suplente.

V - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 05:
Raquel Haide Santos Aldrigue Graczyk - Matricula 203962 - Presidente;
Elizangela Gelinski Marques - Matricula 203509 - Membro;
Marcia Regina Wansovicz - Matricula 203575 - Membro;
Mauricio Ripka - Matricula 203830 - Suplente.

VI - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 06:
Marina Gross Gonçalves - Matricula 203941 - Presidente;
Patricia Genary - Matricula 203644 - Membro;
Osmair Mioduski - Matricula 203535 - Membro;
Sandro Miguel Iasiak - Matricula 203586 - Suplente.

VII - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 07:
Marlana Sanson - Matricula 203874 - Presidente;
Conceição Rocha Buge - Matricula 102451 - Membro;
Vanilda Czelusniak - Matricula 201634 - Membro;
Sinthia da Silva de Souza - Matricula 203735 - Suplente.

VIII- Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 08:
Naiana Kapp Silva - Matricula 203652 - Presidente;
Sandra Mara Hipolito Padilha - Matricula 203524 - Membro;
Sinthia da Silva de Souza - Matricula 203735 - Membro;
Vanilda Czelusniak - Matricula 201634 - Suplente.

Parágrafo único. Os servidores que integrarão as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um período de 06 (seis) meses, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

Art. 2º As Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar relacionadas no artigo anterior serão convocadas na ordem cronológica da abertura dos respectivos processos, cuja responsabilidade pelo primeiro procedimento a ser instaurado após a vigência deste Decreto, é atribuída à Comissão disposta no inciso I do artigo primeiro deste decreto, e assim sucessivamente.
Parágrafo único. A publicação da abertura do processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar deverá conter o número e composição da comissão responsável pela condução dos procedimentos, na forma prevista neste Decreto, ato este que servirá como convocação oficial dos respectivos membros.

Art. 3° Quando, em razão da limitação, afastamento e/ou impedimento, o membro da comissão convocada alegar impossibilidade de analisar o caso apresentado, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, as razões visando justificar a sua recusa.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caberá o suplente substituí-lo, e na impossibilidade e/ou insuficiência de membros legalmente aptos a autoridade nomeante, de forma justificada, respeitando a ordem, convocará a próxima comissão para a condução dos trabalhos.

Art. 4º Os membros das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira, Lei nº 1.700/94, aplicáveis ao objeto deste.

§ 1º A designação para integrar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos devidamente justificados, de suspeição e impedimentos legais.
§ 2º A participação dos servidores nas Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

§ 3ºA constituição das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não afetará os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Art. 5º As Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderão adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando a ampliação da isonomia, impessoalidade, ampla defesa, contraditório nos procedimentos, evitando-se, desta forma, a dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6DAB2E6C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.961 DE 12/11/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA ROSILENE MATTIA CALIXTO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 11517/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: XXXIV Congresso Estadual de Secretarias Municipais de SAúde do Paraná – COSEMS PR, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 2018, na Cidade de Maringá - PR.
a) **Rosilene Mattia Calixto** – Enfermeira – CPF – 014.620.749-10, 3 diárias, no valor total de R$ 905,30 (novecentos e cinco reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 14.001.10.301.0030. 2.115.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1495

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A06D0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.499 DE 12/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.111. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logísticas
716 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 1.200,00

Total Suplementação: R$ 1.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
429 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.200,00

Total Redução: R$ 1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0AC9E89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.500 DE 12/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 700,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforçoda seguinte dotação orçamentária.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
722 - 3.3.90.95.00.00 000INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO R$ 700,00

Total Suplementação: R$ 700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.128.0030.2.116. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
443 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 700,00

Total Redução: R$ 700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0B88F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 21/2018 – AGENTE COMBATE À DENGUE PSS – SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

Processo nº. 11697/2018

Distrato nº. 21/2018

Distratante: SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE COMBATE À DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.342,42 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 05/11/2018 à 04/11/2019.

Distrato a partir de: 12/11/2018

Data: 12/11/2018.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AC2723A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DAIANA AGOTTANI SANSON.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 09 de novembro de 2018.

DAIANA AGOTTANI SANSON
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A06C1162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - FRANCIELI BOAVENURA.

Palmeira, 12 de novembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 13 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10965/2018.

Professor:

· **FRANCIELI BOAVENURA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4C8CD8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017 - ANDERSON DOS SANTOS.

Palmeira, 12 novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 09/11/2018 e telefone, da candidata **ANDERSON DOS SANTOS** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº03/2017.
Sendo assim, a candidata não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A5BF2520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - CAMILA ORNIESKI CONSTANTE.

Palmeira, 12 de novembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 13 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 11099/2018.

Professor:

· **CAMILA ORNIESKI CONSTANTE**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:99B5E464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.497 DE 12/11/2018 - NOMEAÇÃO DE ALINE PACHESKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10474/2018:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada *ALINE PACHESKI*, portadora do RG nº. 10.436.258-3 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 089.138.659-98, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Atenção Integral à Saúde*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Novembro de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:709F0677

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 14.962 DE 12/11/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EZEQUIEL CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11614/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.22.661.0016.2.055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ezequiel Carneiro	*049.071.459-50*	*R$ 500,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:556E4A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 437/2018

O Sr. Paulo Sérgio Guedes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 14/2018, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ESCRIPEL COMERCIO DE MOVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.698.870/0001-08, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Conselheiro Sinimbu, no 232, Centro, representada pelo Sr. Celso Luiz Escomassão, portador do CPF no. 640.279.539-91, e pela Sra. Helena Cristina Santos Escomassão, portadora do CPF no. 910.975.849-68, visando a aquisição de mesas e cadeiras giratórias ergonômicas para escritório, com recursos próprios, a partir da emissão de nota de empenho.

Paranaguá, 12 de Novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:50EDBA3E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 437/2018

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 14/2018, que objetiva a aquisição de mesas e cadeiras giratórias ergonômicas para escritório, com a empresa ESCRIPEL COMERCIO DE MOVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 05.698.870/0001-08, valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 12 de Novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:EFEA5637

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO CONTRATO 233/2018 DISPENSA 39/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 62/2018
Dispensa nº 39/2018
Contrato n° 233/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**BOLIBOX ESQUADRIAS DE FERRO LTDA**
Cnpj:	79.206.314/0001-03
Objeto:	"*AQUISIÇÃO DE TELAS, MOSQUETEIRO, PORTAS, JANELAS, RALO PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO – ESTRUTURAS DE SEGURANÇA*"
Justificativa:	Conforme determinação da vigilância sanitária
Dotação orçamentária:	01.002.2002 – 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente
Valor da contratação:	**R$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais)**
Prazo:	60 dias
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	09/11/2018

Paranaguá, 12 de novembro de 2018.

JEMIMA ALIANO
Diretora Administrativa Financeira /CPL

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8038B15C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2018
Pregão Eletrônico 001/2018 – Processo Administrativo nº 2018/04/1100

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. – CNPJ: 69.034.668/0001-56
DATA: 26/10/2018.
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, através de cartão com chip eletrônico de segurança.
TIPO: Menor Preço **(taxa de Administração Zero)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.899,52 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 001/2018 – Processo Administrativo nº 2018/04/1100.
CONTRATO: nº 002/2018 de 26/10/2018.
EMPENHO: Conforme Dotação Orçamentária
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.: Rodrigo Salzano
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Yasmin Nassar

Fiscal do Contrato:
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA
Matrícula: 90048.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:CC5792E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes (JALECOS), destinados aos Profissionais de Educação para uso nas unidades da rede escolar do Município de Paranaguá/Paraná. ID. 742931, está **SUSPENSA,** por não haver tempo hábil para respostas aos questionamentos. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BDDCB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1447

PORTARIA Nº 1.447

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, considerando o disposto no Decreto nº 207/2017, e tendo em vista o contido nos protocolos sob n.ºs 2.220 e 3.668/2018,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 96 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3.815 de 06 de julho de 2016, adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Administração:

Matrícula	Nome	Cargo
11606-1	Diego de Souza	Técnico de Segurança do Trabalho
6090-1	Wagner Fanini	Técnico de Segurança do Trabalho

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:339F998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.448

PORTARIA Nº 1.448

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.231/2018,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JOSIANE ALVES MARTINS, Monitora, matrícula n° 9920-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05/11/2018 e término em 03/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:A540CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 979

DECRETO Nº 979

"Exonera, a pedido, Cristiano Cordeiro Itice, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe as Leis Municipais Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, e no protocolado sob nº 36.551/2018, resolve,

EXONERAR:

a pedido, CRISTIANO CORDEIRO ITICE, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Governamentais, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeto Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:6A0A7BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.449

PORTARIA Nº 1.449

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor **THIAGO BALDUINO GOLTZ**, jardineiro, matricula nº 94.219-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B6523E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, torna público e para o conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada, tendo como o objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina e etanol) e lavagem veicular destinados ao Consórcio CICA, com data de abertura para o dia 12 de novembro de 2018 às 10h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Paranavaí, 12 de novembro de 2018

VICTOR HUGO DE MATOS CHAB
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3752D08A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 324/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/11/2018 até 30/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 09 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:40455EA1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 13/11/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFG3808	277490A000133369	04/09/2018	55412
AGB5415	277490A000132799	04/09/2018	55412
ALA7490	277490A000132798	04/09/2018	55412
AMM4253	277490A000133355	04/09/2018	55412
AMP9993	277490A000133360	04/09/2018	55412
APC8390	277490A000133356	04/09/2018	55412
ASP4413	277490A000133370	04/09/2018	55412
ASW7196	277490A000132791	04/09/2018	55412
ATU7113	277490A000133354	04/09/2018	55412
ATW3610	277490A000133361	04/09/2018	55412
AUB6206	277490A000132793	04/09/2018	55412
AVB0869	277490A000132800	04/09/2018	55412
AVN4714	277490A000132796	04/09/2018	55412
AVW9785	277490A000132792	04/09/2018	55412
AXN3370	277490A000133368	04/09/2018	55412
AXV9241	277490A000133174	01/09/2018	55412
AYB1738	277490A000132795	04/09/2018	55412
BVO8001	277490A000133362	04/09/2018	55412
CYG4937	277490A000133363	04/09/2018	55412
CYK8058	277490A000132794	04/09/2018	55412
ERH7504	277490A000133351	04/09/2018	55412
HSG5738	277490A000133352	04/09/2018	55412
JTS5143	277490A000132797	04/09/2018	55412
JVP8493	277490A000133366	04/09/2018	55412
LNP7439	277490A000133367	04/09/2018	55412
LRQ9785	277490A000133173	01/09/2018	55412
NJM5225	277490A000133357	04/09/2018	55412
QOA3931	277490A000133353	04/09/2018	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A65FCF71

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 022/2018, no valor de R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco mil e quatrocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 12.050,03
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 8.000,00
TOTAL		R$ 20.050,03
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
	Serviço de contabilidade	R$ 2.475,00
	Taxa de Inscrição e Arbitragem	R$ 1.500,00
	Fornecimento de Alimentação	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 5.475,00
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	SALÁRIO	R$ 41.648,10
	13º SALÁRIO	R$ 3.077,40
	FÉRIAS	R$ 4.460,00

	FGTS	R$ 3.805,09
	INSS	R$ 6.409,69
	PIS	R$ 474,68
TOTAL		**R$ 69.874,97**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		**R$ 95.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 06 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C52841F1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 023/2018, no valor de R$ 74.800,00(Setenta e Quatro mil e Oitocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 7.300,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 5.855,22
TOTAL		**R$ 12.155,22**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
	Serviço de contabilidade	R$ 2.475,00
	Taxa de Inscrição e Arbitragem	R$ 800,00
	Fornecimento de Alimentação	R$ 1.500,00
TOTAL		**R$ 4.775,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	SALÁRIO	R$ 33.497,04
	13º SALÁRIO	R$ 2.560,56
	FÉRIAS e 1/3 constitucional de férias	R$ 3.663,33
	FGTS	R$ 3.135,38
	INSS	R$ 13.621,55
	PIS	R$ 391,91
TOTAL		**R$ 56.869,78**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		**R$ 74.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 06 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:34CBDB83

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Eliza Tomita da Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.126.231-3 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 635.326.629-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 024/2018, no valor de R$ 45.400,00(Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 1.888,68
	Uniformes, Tecidos e aviamentos	R$ 3.626,00
TOTAL		**R$ 5.514,68**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Contador (serviço de contabilidade)	R$ 2.475,00
TOTAL		**R$ 2.475,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 21.902,79
	13º Salários	R$ 1.574,93
	Férias	R$ 1.711,88
	1/3 de ferias	R$ 570,63
	INSS	R$ 8.804,11
	FGTS	R$ 2.590,78
	PIS	R$ 255,20
TOTAL		**R$ 37.410,32**

TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$ 45.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 07 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZA TOMITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9F0C41FD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 025/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 025/2018, no valor de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**RECURSOS HUMANOS**	
	Vencimentos e salários	R$ 31.779,62
	13º SALÁRIO	R$ 2.392,95
	FÉRIAS	R$ 3.504,07
	INSS	R$ 12.636,12
	FGTS	R$ 2.990,10
	PIS	R$ 370,03
TOTAL		**R$ 53.672,89**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material Esportivo	R$ 4.697,11
	Combustível	R$ 380,00
	Uniforme	R$ 4.500,00
TOTAL		**R$ 9.577,11**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Fornecimento de alimentação	R$ 800,00
	Taxa de inscrição e arbitragem	R$ 160,00
	Despesas com escritório de contabilidade	R$ 2.590,00
TOTAL		**R$ 3.550,00**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		**R$ 66.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 05 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BD3231BF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RITMICA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 026/2018, no valor de R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**RECURSOS HUMANOS**	
	Vencimentos e salários	R$ 14.916,30
	INSS	R$ 7.250,21
	FGTS	R$ 1.314,22
	PIS	R$ 204,69
	13º SALÁRIO	R$ 1.610,00
	Multa rescisória	R$ 1.145,36
	Rescisão	R$ 4.141,79
TOTAL		**R$ 30.582,57**
02	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Uniforme, Tecido e aviamentos.	R$ 5.177,48
TOTAL		**R$ 5.177,48**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**	
	Estagiários	R$ 2.640,00
TOTAL		**R$** 2.640,00
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Escritório de Contabilidade	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$ 3.000,00**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		**R$ 41.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/06/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 05 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6675AB7E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **Roberto Osono Peralta**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25619127X inscrito no CPF/MF sob nº. 116.903.858-12, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 029/2018, no valor de R$ R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	RECURSOS HUMANOS	
	Vencimentos e salários	R$ 9.667,63
	INSS	R$ 2.650,33
	ferias	R$ 908,25
	FGTS	R$ 812,21
	PIS	R$ 101,55
	13º SALÁRIO	R$ 626,70
TOTAL		R$ 14.766,77
02	MATERIAL DE CONSUMO	
	Uniforme, Tecido e aviamentos.	R$ 1.858,23
TOTAL		R$ 1.858,23
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
	Escritório de Contabilidade	R$ 2.475,00
TOTAL		R$ 2.475,00
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		R$ 19.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 05 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROBERTO OSONO PERALTA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3A546828

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE PARANAVAÍ E NOROESTE DO PARANA - ACORRENOR

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Corredores de Paranavaí e Noroeste do Paraná - ACORRENOR,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.610.905/0001-53, neste ato representado pelo **Andre Ricardo Franco,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.412.776-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 884.979.099-68, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 041/2018, no valor de R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1-VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 4.465,16
	Combustível	R$ 8.664,84
	Suplemento	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 14.630,00
02	TRANSPORTES DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	Locação de Transporte	R$ 9.300,00
	Hospedagem	R$ 1.800,00
TOTAL		R$ 11.100,00
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	
	Inscrições de Atletas	R$ 270,00
TOTAL		R$ 270,00
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		R$ 26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 05 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRE RICARDO FRANCO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:430017E9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 031/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TRIATHLON

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Amigos do Triathlon,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.889.493/0001-01, neste ato representado pelo **Jair Marcel Mendes Cardoso,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.188.456-3 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 027.467.448-30, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 031/2018, no valor de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 1.200,00
	Peças de reposição para bicicletas	R$ 7.740,28
TOTAL		R$ 8.940,28
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
	Contador	R$ 2.136,00
	Inscrições de competições	R$ 1.239,00
	Federação - Anuidade	R$ 460,00
TOTAL		R$ 3.835,00
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	PESSOAL SALARIOS	R$ 20.398,94
	13º SALARIO	R$ 1.960,36
	FGTS	R$ 1.981,85
	PIS	R$ 278,55
	INSS	R$ 10.402,40
	RESCISÃO	R$ 5.106,85
	MULTA RESCISÓRIA	R$ 7.002,62
TOTAL		R$ 42.024,72
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		R$ 54.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 05 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JAIR MARCEL MENDES CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B50A2D0F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 032/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 032/2018, no valor de R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 4.320,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 6.201,42
TOTAL		R$ 10.521,42
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
	Serviço de contabilidade	R$ 1.665,00
	Taxa de Inscrição e Arbitragem	R$ 950,00
	Fornecimento de Alimentação	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 3.615,00
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	SALÁRIO	R$ 19.883,37
	13º SALÁRIO	R$ 1.430,03
	FÉRIAS	R$ 2.072,51
	FGTS	R$ 1.853,33
	INSS	R$ 7.992,63
	PIS	R$ 231,71
TOTAL		R$ 33.463,58
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		R$ 47.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 06 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7F5D98DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 034/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO JUDÔ DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Judô de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.000.093/0001-30, neste ato representado pelo **Pedro Gonsalves de Lima,** inscrito no CPF/MF sob nº. 050.354.489-24, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 034/2018, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 3.946,49
TOTAL		R$ 3.946,49
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
	Honorários Contábeis	R$ 2.475,00
	Anuidade associação, inscrições atletas e eventos, cursos	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 12.475,00
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	SALARIOS	R$ 20.435,63
	13º SALÁRIO	R$ 1.561,99
	FÉRIAS + 1/3 SALÁRIO	R$ 2.263,75
	FGTS	R$ 1.848,79
	INSS	R$ 7.237,23
	PIS	R$ 231,12
TOTAL		R$ 35.578,51
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 05 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO GONSALVES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A881BFE0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO JIU JITSU DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO JIU JITSU DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Fabio Kazuyoshi Chiku, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.045.526-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 005.960.469-79, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 038/2018, no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Uniforme, Tecido e aviamentos, Kimono, faixas e camisetas	R$ 2.124,22
TOTAL		R$ 2.124,22
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
	Escritório de Contabilidade	R$ 2.365,00
TOTAL		R$ 2.365,00
03	RECURSOS HUMANOS	
	Vencimentos e salários	R$ 5.937,44
	13º SALÁRIO	R$ 429,34
	Férias e 1/3 de férias	R$ 533,33
	FGTS	R$ 553,62
	INSS	R$ 2.387,55
	PIS	R$ 69,50
TOTAL		R$ 9.910,78
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		R$ 14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/06/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 07 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

FABIO KAZUYOSHI CHIKU
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6B44362E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 14/11/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMB9268	116100E008232814	20/09/2018	61810
AMB9268	116100E008232813	20/09/2018	61810
AMB9268	116100E008232812	20/09/2018	61810
AMB9268	116100E008200571	20/09/2018	58191
AOK8623	116100E008200193	21/09/2018	61810
AOK8623	116100E008200188	21/09/2018	61810
AOK8623	116100E008200191	21/09/2018	61810
AOK8623	116100E008200190	21/09/2018	59670
AZY9649	116100E008200817	17/09/2018	57380
BNR9132	116100E008200816	17/09/2018	57380
MAR4548	116100E008200186	21/09/2018	61220

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:24A258E1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E APDE - ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária **Maria Dêis Klososki** e de outro lado APDE - ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.949.052/0001-71 , neste ato representada por Ilton Donizeti Bigoto, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.932.309-9 SSP PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 009/2018, no valor de R$ 110.055,00 (cento e dez mil, e cinquenta e cinco reais) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
01	**Vencimentos e Salários**	**R$ 110.055,00**
	Pessoal - salário	R$ 92.452,34
	Hora extra	R$ 7.162,64
	Insalubridade	R$ 3.056,58
	Adicional por tempo de serviço	R$ 4.318,75
	Vale alimentação	R$ 2.869,85
	Férias	R$ 194,84
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 110.055,00**

1.2– Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
01	Vencimentos e Salários	R$ 110.055,00
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 110.055,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/02/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:40E2077E

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2018

Onde lê-se:

9. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para o desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
419	R$ 196,01	R$ 82.128,19	R$ 985.538,28

Lê-se:

9. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Para o desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal	Valor Total (12 meses)
395	R$ 207,92	R$ 82.128,40	R$ 985.540,80

Tendo em vista esta errata, o prazo de 30 (trinta) dias contar-se- á a partir de 14/11/2018.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:36DA1A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTCA.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeado através do Decreto nº 18.933/2018, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que pelo contido no referido processo e para melhor análise com relação às condições previstas em edital, verificou-se a necessidade de agregar informações e esclarecimentos ao processo de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTCA**.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 22 de novembro de 2018, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e via e-mail às empresas que retiraram o referido edital.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROBERTO DELMANDE SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 18.933/2018

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:68F9C1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2013

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
(ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

CONTRATO Nº 149/2013

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 149/2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** atual Razão Social da empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA,** Secretário Municipal de Comunicação Social, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.382.518-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 025.962.939-19, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, atual Razão Social da empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Funcionários, nº 26, Bairro Cabral, C.E.P. 80.035-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **81.078.289/0001-63**, representada neste ato pelo titular, Sr. **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado à Rua Gregório de Matos, 525, Bairro São Lourenço, C.E.P. 82.200-110, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.058.918-3/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 354.307.029-00; conforme 14ª Alteração Contratual que transformou a sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Curitiba/PR – Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 1.150.659, em 13/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, mediante expressa solicitação de secretaria municipal titular de uma das dotações orçamentárias previstas, compreendendo: a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; b) Assessoramento na confecção e realização de informativos de utilidade pública – campanhas de esclarecimento e conscientização - direcionados aos mais variados veículos de comunicação social; c) Produção de periódicos informativos – diários mensais, anuais e em datas especiais e comemorativas – das atividades e dos resultados em parceria com as secretarias detentoras das dotações orçamentárias previstas neste Edital; d) Contratação, desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisa de opinião pública sobre necessidades, satisfação e comportamento junto aos segmentos de interesse do contratante; e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público alvo, os meios de comunicação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; f) Elaboração e registro de marcas, expressões, logotipos e de outros elementos de identificação e fixação de programação visual (cores, placas etc); g) Contratação, assessoramento e supervisão no planejamento, criação, produção e execução de projetos de marketing direto, com suporte a banco de dados webmarketing (denominação dadas as ações de divulgação criadas e desenvolvidas a partir da e para a internet. Pode ser considerado a transposição para a internet daquilo que é para as mídias convencionais utilizando os elementos da WEB: multimídia, lúdica, de amplitude mundial global e com recursos tecnológicos avançados), documentários, audiovisuais institucional, projetos multimídia, documentários fotográficos das atividades da contratante e demais ferramentas de comunicação e marketing, além de supervisão de serviços terceirizados e assessoramento das demais atividades que venham a ser necessárias para a melhor divulgação e implementação das ações do contratante; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 004/2013; com valor atual estimado por meio do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 149/2013 de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: FORMALIZAR A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
O presente instrumento tem por objeto formalizar, para todos os efeitos legais, a alteração da Razão Social da empresa Contratada, passando de: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA. para **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, conforme 14ª Alteração Contratual que transformou a sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, registrada no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Curitiba/PR – Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 1.150.659, em 13/09/2018, tendo em vista que a referida alteração não prejudicará a execução dos serviços contratados, vez que não houve modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, conforme disposto no artigo 78, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 149/2013), datado de 02 de dezembro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Trade Comunicação e Marketing EIRELI
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Titular
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:CAFC7CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço MENOR PREÇO POR ITEM, e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, destinado a Secretarias Municipais de Saúde, Administração Pública, Desenvolvimento Econômico, Proteção à vida Patrimônio Público, Corpo de Bombeiros, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura e Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 14/11/2018 às 08:30 horas do dia 04/12/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 04/12/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/12/2018.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1307, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

BENJAMIM MARÇAL COSTA	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município	Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:86134FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.649/2018 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$31.000,00(trinta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO	
08.03(1538)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DE DESENV. URBANO	
15.451.0002.2.105	Atividades de Convênio com Estados c/ Estados e União	
101006..03.99.01.1875	Nº Processo 0389.760-16- Projeto Técnico Social Conj. Res. Francisco Luis de Assis	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
TOTAL		**31.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá doprovávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

101006..03.99.01.1875	Nº Processo 0389.760-16- Projeto Técnico Social Conj. Res. Francisco Luis de Assis	31.000,00
TOTAL		**31.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de fevereiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CFB97542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.303/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$412.000,00(quatrocentos e dozemil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(402)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(359)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(305)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(184)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(181)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	124.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1723)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
100518.09.02.06.1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamento e material permanente	125.000,00
TOTAL		**412.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.02(444)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	

1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(198)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.023	Manutenção UPA	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários (Livres)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	217.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1551)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção a Saúde	
100518.09.02.06.1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
44.90.52	Equipamento e material permanente	125.000,00
TOTAL		**412.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7AC02B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.304/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$70.000,00(setenta e mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(129)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.272	Incentivo Estadual do APSUS	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.30	Material de Consumo	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo Provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:90DA27B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.305/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$58.000,00(Cinquenta e oito mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1540)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.023	Construção e Instalação UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	
300500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	58.000,00
TOTAL		**58.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	58.000,00
TOTAL		**58.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,12denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CCAB28D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 44, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando que houve a interrupção das férias do servidor Luciano Beltrame, conforme Portaria nº 33, de 30 de julho de 2018;

Considerando que o servidor ficou com saldo de férias, relativo ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2017;

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias ao servidor **LUCIANO BELTRAME**, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, de 19 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:A02C5066

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 45, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI do artigo 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo Municipal, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:5DED5473

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 46, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, inciso XXIX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Pato Branco,

PREGOEIROS:
Bárbara Santos Klein; e
Ronaldo Roldão.

EQUIPE DE APOIO:
Eliana Scariot Amorim;
Márcia Regina Zanoelo; e
Matheus Moraes Costa.

Art. 2º Ficam os pregoeiros autorizados a assinar os editais, avisos e adjudicar os certames licitatórios.

Art. 3º A investidura dos membros da Equipe de Pregão será de 1 (um) ano, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:03FD1BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018/GP

Errata Extrato Inexigibilidade nº 08/2018/GP – Processo 236/2018, publicado na Edição Nº 1629 do dia 09/11/2018. Onde leu-se: "Frederico Demário Pimpão – Secretário Municipal de Administração e Finanças" leia-se: "Frederico Demário Pimpão – Secretário Municipal de Engenharia e Obras". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7D6E15BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 103/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Z3 Soluções em Produtos e Serviços Ltda – ME. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva (troca de peça), do equipamento de Diagnóstico Médico de Radiologia Computadorizada – CR Sigma II – da marca Konica Minolta, o qual faz parte do Equipamento de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção corretiva (troca da lâmpada de apagamento) e manutenção preventiva, deverão ser executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço e os mesmos deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, situada na Rua Marechal Deodoro, 2021, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco- PR. O prazo para execução do objeto será de até 05 dias úteis, após solicitação formal por parte da contratante. O prazo de vigência será de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 3.890,00. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil do mês, após a execução dos serviços. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigo 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pato Branco, 12 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:834782B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 188/2018/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Hídrica Engenharia Química LTDA EPP. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos e estudos ambientais necessários para o Licenciamento Ambiental de Operação e Regularização - LOR, do empreendimento denominado Garagem Municipal, que compreende: Encaminhamento do Processo de Licenciamento da Atividade PAGAMENTO: O pagamento se dará da seguinte forma: 50% do valor: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal; e os restantes 50% do valor: Em até 15 (quinze) dias após a entrega total do serviço, com a apresentação da nota fiscal. do Posto de Lavagem de Veículos Pesados e Oficina de Manutenção; Elaboração do Projeto Ambiental da Atividade do Posto de Lavagem de Veículos Pesados e da Oficina de Manutenção, incluindo o reuso da água de lavagem; Encaminhamento do Processo de Licenciamento da Atividade de Abastecimento, com Tanques Aéreos e SASC, (tanques enterrados); Elaboração de Projeto Ambiental da Atividade de Abastecimento, com Tanques Aéreos e SASC (tanques enterrados); Encaminhamento do Processo de Licenciamento da Autorização Ambiental para remoção do sistema SASC, instalado(troca de tanques); Elaboração do Laudo Técnico sobre a existência ou não de contaminação decorrentes da operação da Usina de Asfalto, com orientações para a remoção da mesma, em atendimento das necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R$ 12.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 120 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento se dará da seguinte forma: 50% do valor: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal; e os restantes 50% do valor: Em até 15 (quinze) dias após a entrega total do serviço, com a apresentação da nota fiscal. DOT. ORÇ.: 06.04 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras 26.782002.02.314.000 Departamento de Manutenção de Frotas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (386 - 2631) Reserva 661. DO FISCAL DO CONTRATO: Antonio Cezar Soares – Chefe da Divisão de Políticas Ambientais da Secretaria de Meio Ambiente. DO GESTOR CONTRATUAL: Nelson Bertani – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 07 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CEZAR AUGUSTO MARTINI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:691A1C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2018 - PROCESSO N° 240/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo item de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados á elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de novembro de 2018.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:180F5D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 PROCESSO Nº 239/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura – PRODEAGRI, Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 14 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de novembro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9B7AFACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 168/2018.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Após análise das propostas de preços a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes: A.E.M Oeste Comercial EIRELI - ME; Comercial Pato Branco Ltda; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco; Distribuidora de Alimentos ATM Ltda - EPP; Empório Realle Ltda - ME; Juca Embalagens Trielle Ltda - ME; Paraná Foods Comércio Eireli - EPP; PQ Comércio de Alimentos Ltda - ME e Vaccarin & Alff Ltda - EPP apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. Para os itens que houve empate entre as proponentes, foi realizado o sorteio mediante autorização das empresas. Em cumprimento ao Item 10 do edital, a Divisão da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Análise de Amostras, realizou análise das amostras dos Itens conforme dispõe o Edital, emitindo assim, o Resultado de Análise de Amostras, que segue com a presente ata. Para o item 245 - Queijo, tipo ricota, à base de soro de leite, leite e ácido láctico, registro no ministério da agricultura, identificação do produto, marca da fabricante, prazo de validade, unidade de fornecimento, embalagem com aproximadamente 350 gramas, verificou-se que o preço constante em edital encontra-se acima do mercado, em analise ao processo administrativo, constatou- que as cotações colhidas para balizar o preço máximo do edital traziam como unidade de medida Quilo - Kg, assim como a Planilha de Médias. Porém, na Requisição de Necessidades n.º 224/2018 consta a unidade de medida Unidade - Un, assim como no edital. Assim, foi realizada pesquisa para averiguar se preço máximo admitido em edital, bem como o preço cotado pela proponente Empório Realle Ltda ME, condiz com os preços praticados em mercado. Em pesquisa ao Banco de Preços conclui-se que a média de preços proposto em outra licitação para o referido produto em embalagem de quilo é de R$ 26,49 (vinte e seis e quarenta e nove reais). Já para o referido produto com embalagem de 400 gramas, o preço médio proposta é de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos). Nesse interim, o preço apresentado pela proponente Empório Realle Ltda ME não condizem aos preços praticados no mercado em sua apresentação conforme edital, ou seja, aproximadamente 350 gramas. Considerando o critério de aceitabilidade de preços, a Comissão Permanente de Licitação decide desclassificar o preço ofertado para o item 245 da proponente Empório Realle Ltda ME, visto que o preço não condiz com o praticado no mercado. Não houve a aplicação dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, pois não apurou-se a incidência de empate ficto, nos termos da legislação. Em atendimento ao Item 8.4 do edital, foram realizadas as adequações dos valores. Diante de todo o exposto, o Resultado de Classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial

do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município, decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame. Os anexos da ata estão disponíveis no site do município (www.patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 12 de Novembri de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

LICIANE PUTTKAMER E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D0961678

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 29/11/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHO3358	116100E008126260	3/10/2018	65300
AIY8419	116100E007807944	7/10/2018	60412
AOQ9540	116100E008126263	4/10/2018	60501
ASD6535	116100E008067944	4/10/2018	55411
AUR3561	116100E007807975	7/10/2018	54600
BCF5262	116100E007819413	7/10/2018	54010
EPI8890	116100E008050628	3/10/2018	59910
LWZ7955	116100E008050182	7/10/2018	60502
MEV4785	116100E008050303	4/10/2018	61732
MHS3126	116100E008126410	3/10/2018	55411
MHU8406	116100E008051555	3/10/2018	67770
MQW6368	116100E008050223	5/10/2018	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FDD6FD1D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 30/11/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ1078	277510A000118942	19/9/2018	55412
ASL0421	277510A000119209	19/9/2018	55412
AVF1172	277510A000119394	19/9/2018	55412
AVR4748	277510A000119600	19/9/2018	55412
AXM9357	277510A000119623	19/9/2018	55412
AZN7618	277510A000119752	19/9/2018	55412
AZR8251	277510A000118943	19/9/2018	55412
BAD3102	277510A000119393	19/9/2018	55412
CYB9092	277510A000119039	19/9/2018	55412
DTZ2667	277510A000119751	19/9/2018	55412
MAY4983	277510A000119622	19/9/2018	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2468648F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 03/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIV5153	277510A000133671	9/8/2018	53710	506198681

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3D956896

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 06/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADQ1988	277510A000118971	25/7/2018	55412	R$ 195.23
AKC2288	277510A000118844	25/7/2018	55412	R$ 195.23
ANS5179	277510A000119009	25/7/2018	55412	R$ 195.23
AOU1593	277510A000119269	25/7/2018	55412	R$ 195.23
APS1494	277510NIC0009827	16/10/2018	50020	R$ 195.23
ARG0206	277510NIC0009826	16/10/2018	50020	R$ 130.16
ARN8819	277510A000119270	25/7/2018	55412	R$ 195.23
ASK6295	277510A000118920	25/7/2018	55412	R$ 195.23
AUU6533	277510A000118843	25/7/2018	55412	R$ 195.23
AXL5722	277510A000118970	25/7/2018	55412	R$ 195.23
BBD0902	277510A000119452	25/7/2018	55412	R$ 195.23
BDG2307	277510A000119407	25/7/2018	55412	R$ 195.23
BEJ1963	277510A000118842	25/7/2018	55412	R$ 195.23
DFV2008	277510A000119408	25/7/2018	55412	R$ 195.23
FUQ9576	277510NIC0009825	16/10/2018	50020	R$ 195.23
MKJ9215	277510A000119011	25/7/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4F3158BD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 05/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKC5152	277510A000119666	27/9/2018	55412
IBX6855	277510A000119763	29/9/2018	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B460BFD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 24/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços**,** ***para ampla participação em empresa em geral*****,** objetivando a contratação de empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços de Assessoria Atuarial e Previdenciária, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas e fornecimento de ferramenta informatizada para simulação e concessão de benefícios, conforme descrito no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** critério de julgamento **"*menor preço global*",** e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria.

O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS, DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018,** junto à sala de reuniões da sede Administrativa do PATOPREV, na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Centro, CEP: 85.501-045, em Pato Branco - PR.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede do PATOPREV, na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3225-6167, e-mail: patoprev@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de novembro de 2018.

MARCIA GIRARDI SCOPEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:CF1A098D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº 24/2018

1. PREÂMBULO

1.1 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 03/2018, torna público aos interessados, devidamente **inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pato Branco, até 03 (três) dias anteriores à data adiante fixada**, **ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei nº 8.666/93,** que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, ***não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte***, destinada à contratação dos serviços abaixo especificados, solicitados pelo Departamento Administrativo do Instituto, conforme autorização constante no processo, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** critério de julgamento **"*menor preço global*"** e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os **Documentos de Habilitação**, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a **Proposta de Preços**, dos interessados dar-se-á até às **09 *HORAS, DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018,*** junto ao **Departamento Administrativo**, na sede Administrativa do Instituto, sito a Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1ª andar, Centro, CEP: 85501-045 em Pato Branco - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às 09h15 (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02 - (dois) Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

1.4 - O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede no Instituto, na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1ª andar, Centro, CEP: 85501-045 em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Para retirada Edital e seus anexos, na sede da Patoprev, os interessados deverão apresentar pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3225-6167, e-mail: patoprev@patobranco.pr.gov.br e patoprev@patobranco.pr.gov.br;

2. OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços de Assessoria Atuarial e Previdenciária, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à Fiscalização e Acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas e fornecimento de ferramenta informatizada para simulação e concessão de benefícios, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1Assessoria Atuarial e Previdenciária:

a) Efetuar a avaliação atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais no. 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal no. 9.717, de 17/11/1998, Lei Federal no. 10.887, de 18/06/2004, Portaria no. 204, de 11/07/2008 e suas alterações, Portaria no. 403, de 10/12/2008 e demais alterações, contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, Benefícios Concedidos, Contingência para Ajuste do Plano, Plano Anual de Custeio;

b) Diagnóstico acerca da situação de Equilíbrio Atuarial com mensuração de valor de Superávit ou Déficit Atuarial;

c) Modelagem Atuarial, englobando a elaboração, simulação e apresentação de cenários que possibilitem o equilíbrio atuarial, conforme exigência do artigo 40 a Constituição Federal;

d) Projeção Atuarial do Fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio com exigências da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Ministério da Previdência Social;

e) Elaboração de Nota Técnica Atuarial contendo a metodologia e bases técnicas utilizadas;

f) Relatório das Provisões Matemáticas conforme o Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência;

g) Elaboração por responsável técnico do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao novo Plano de Custeio, a ser enviado ao Ministério da Previdência Social - MPS;

h) Assessoria para responder a questionamentos do MPS, relativos à gestão Atuarial.

i) Parecer Atuarial referente às Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, Benefícios Concedidos, Contingência e para Ajuste do Plano e à solvência do Plano de Benefícios;

j) Parecer acerca da qualidade da base de dados;

k) Cálculo das alíquotas de contribuição que possibilitam o equilíbrio atuarial exigido pela Constituição Federal

3.2 Apoio à gestão jurídica e normativa

a) Acompanhamento e apoio na elaboração de texto de minuta do Decreto que irá estabelecer novo Plano de Custeio e Amortização do déficit técnico atuarial;

b) Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo duvidas pertinentes;
c) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do RPPS, quando não mais representarem a realidade existente do plano previdenciário;
d) Consultoria sobre o impacto no RPPS em caso de alteração de legislação previdenciária;
e) Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS.

3.3Apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS:
a) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
b) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências

3.4Apoio técnico previdenciário e operacionalização:
a) Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa, quando necessário;
b) Realização de 01 (uma) visita técnica a cada 90 (noventa) dias, se houver necessidade, à critério da Contratante;
c) Capacitação dos servidores do RPPS quanto as regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem como à montagem do processo de aposentadoria e pensão;
d) Apoio técnico, presencial ou remoto;
e) Atendimento a Consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;

3.5APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES:
a) Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
b) Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;
c) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
d) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
e) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, apoio na montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR;
f) Apoio na elaboração de parecer técnico sobre regras de aposentadorias e pensões.

3.6APOIO AOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NO PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) Apoio no preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, no encaminhamento dos demonstrativos contábeis conforme exigências do MPS, nas respostas ao MPS de notificação de NIAs e NACs.
b) Auxílio na elaboração da Política de investimentos do RPPS.
c) Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao Ministério da Previdência Social.
d) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
e) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

3.7FORNECIMENTO DE FERRAMENTA INFORMATIZADA PARA SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIO:
Licença de concessão de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. Que contemple:
a) Cadastro de informações do RPPS;
b) Cadastro dos Pensionistas; e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições; Obs.: Deve permitir a importação dos dados cadastrais e dos salários de contribuição diretamente da folha de pagamento do RH do Município.
c) Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
d) Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentaria considerando:
i - Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.
ii - Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.
e) Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão e emitir os documentos necessários para a homologação da aposentadoria.
f) Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle das pensões concedidas, emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.
g) Extinção de benefícios: controle dos benefícios que foram concedidos, ativos e extintos.
h) Ferramenta que possibilite calcular a de média dos salários de Contribuição;
i) Extrato Individualizado quer permita apurar as contribuição vertidas e emita a relação de contribuição juntamente com o saldo individual;

4. VALOR MÁXIMO
4.1 O valor máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 8.740,00** (oito mil, setecentos e quaretna reais) mensais, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de **R$ 104.880,00** ***(cento e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)***.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Faz-se necessário a contratação dos serviços técnicos, objeto da presente contratação, para que o Instituto RPPS possa dar celeridade as solicitações de aposentadoria, pensão e demais atividades que já estão sendo solicitadas, sem prejuízo aos seus beneficiários, bem como fornecer aos seus servidores treinamento adequado ao fiel cumprimento das normativas legais, conforme justificativa detalhada no Termo de Referência.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.1 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e mediante solicitação formal da Contratante através da emissão da Nota de Empenho.
6.2 Os serviços deverão prestados pelos profissionais da Contratada de forma on line, por acesso remoto, via telefone, via emails e pela realização de 01 (uma) visita técnica presencial a cada 90 (noventa) dias, se houver necessidade, à critério da Contratante.
6.3 Para os demais serviços o atendimento é de caracter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise, respeitando os prazos legais determinados para a apresentação dos demonstrativos.
6.4 O prazo de execução do objeto e vigência do contrato será pelo período de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento, nos termos do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
7.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
7.1.1- Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme **item 9.2** deste edital.

7.1.2 - Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
7.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
7.2.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
7.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 9.666/93, quando aplicado pelo município de Pato Branco.
7.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
7.2.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.
7.3 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o certame.
7.4 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
7.5 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
8.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo a documentação e propostas deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

8.2 - Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, a licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por representante/procurador, sendo que esta condição deverá ser formalizada através de carta de Credenciamento, por instrumento público ou instrumento particular, **com firma reconhecida,** comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
9.1 - O Envelope nº 1, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter:
9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.
9.1.1.1 - Caso o Certificado de Registro Cadastral esteja com o prazo de vigência expirado até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo na Divisão de Licitações do Município de Pato Branco até o dia **27 *de novembro de 2018.***
9.1.2 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
9.1.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
9.1.4 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao Edital e seus anexos, e, em se sagrando vencedor(a) do referido certame licitatório, disponibilizará de profissionais qualificados, e e atenderá a todas as condições estabelecidas e obrigações assumidas (conforme modelo em anexo).
9.1.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
9.1.6 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
9.1.7 - Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar:
9.1.7.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a proponente executou ou vem executando a contento serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
9.1.7.1.1 - Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, será **indispensável** o reconhecimento de firma da assinatura do emitente.
9.1.7.1.2 - Em se tratando de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, o reconhecimento de firma da assinatura do emitente será dispensada pela presunção de legitimidade do documento
9.1.8 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as proponentes DEVERÃO apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
a) ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte*** (conforme modelo em anexo).
b) ***Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado,*** com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
c) ***Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017),*** já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício, **ou Certificado de Registro Cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que conste a receita bruta do último exercício social (2017).**
9.1.8.1 - Caso não seja apresentado algum dos documentos solicitados, nas alíneas **"a", "b" e "c",** do item 9.1.8 não será concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
9.1.8.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
9.1.8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.1.8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.1.8.6 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

9.2 - A licitante que não tiver o Certificado referido no **Item 9.1.1** e que atender a todas as condições de cadastramento, **deverá promovê-lo junta à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco em até 03 (três) dias antes da data de recebimento dos**

envelopes, na forma prevista no artigo 22, §2º da Lei nº. 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

***I** - registro comercial, no caso de empresa individual.*

***II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

***III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

***IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

***I** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).*

***II** - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

***III** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Divida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

***IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

***V** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.*

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

***I** - **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis referente ao último exercício social (**2017**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.*

9.3 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

9.4 - Não será admitida a complementação posterior de documentos, salvo na hipótese em que todas as licitantes forem inabilitadas, situação em que poderá ser aplicado o disposto no art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - Todos os documentos deverão estar dentro dos envelopes e dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Instituto, ou ainda por publicação oficial.

9.6 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

9.7 - Não será aceito a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.8 - O caderno da documentação preferencialmente deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes, todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, apresentando ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta de preços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada pela proponente contendo Razão social, endereço, CNPJ, telefone, email, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, **caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta**, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

10.1.1 - **Descrição completa dos serviços, conforme disposto no item 2 deste Edital,** sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

10.1.2 - **Valor mensal e valor global proposto para a execução total do objeto,** não podendo ultrapassar o valor máximo estipulado no item 4 deste Edital, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

10.1.3 - **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

10.2 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3 - Serão **desclassificadas** as propostas que ultrapassar os valores máximos estipulados neste Edital, as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, **que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento** ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

10.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11. PROCEDIMENTO

11.1 - Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

11.2 - Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 9** deste Edital.

11.3 - Os envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes consideradas inabilitadas, serão devolvidos, lacrados, no ato da sessão, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.4 - Os envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes consideradas inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetuar a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

11.5 - Serão abertos os Envelopes nº 02 - Propostas de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 10** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.7 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do processo, resultará na rejeição de sua proposta.

11.8 - Julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com o estabelecido no **Item 12** deste Edital.

11.9 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.10 - A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados e classificados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o ”***menor preço global”*** e que atenda a

todos os requisitos exigidos neste edital, inclusive os requisitos exigidos no **item 13 deste edital.**

12.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

13 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA

13.1 - Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, após a empresa ter sido declarada vencedora provisoriamente, deverá apresentar no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

13.1.1 - Comprovação de possuir profissional na área jurídica, com inscrição do respectivo responsável na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

13.1.2 - Comprovação de possuir profissional na área Atuarial, devidamente registrado e regular junto ao Instituto Brasileiro de Atuários – IBA.

13.1.3 - Comprovação de possuir profissional na área Contábil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.4 - Declaração individual dos profissionais apresentados para atendimento ao item acima, autorizando sua inclusão na equipe da técnica da contratada para a execução do objeto da presente licitação;

13.1.5 - Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionado acima, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Em caso do profissional responsável ser dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do ato constitutivo da empresa;

13.2 - Se a proponente não atender as exigências editalícias, terá sua proposta desclassificada e Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante certificação de execução emitida pelo Gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal;

14.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.3 - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01.09.272.0059.2359 – Patoprev - Previdência Social – Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais" - 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.

14.4 - O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - O resultado de cada fase da licitação será publicado no site do Município de Pato Branco (http://www.patobranco.pr.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato.

15.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente o edital, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

15.3 - A proponente deverá indicar a Comissão todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.4 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.5 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender integralmente aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

15.6 - O resultado final da licitação será submetido à homologação pelo Diretor Presidente do Instituto.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O valor contratado poderá ser reajustado pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

16.2 - O reajuste dar-se à mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

16.3 - O valor recomposto somente será repassado após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias após a comunicação, nos casos em que o contrato for encaminhada via correio, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

17.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.3 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

18.2 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.

18.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

18.4 - Não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco sublocá-lo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

18.5 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas dos funcionários da contratada.

18.6 - A contratada se responsabilizará por eventuais perdas e danos à contratante em função de erro, negligência e imperícia na execução de seus serviços.

18.7 - Responsabilizar-se pela prestação total dos serviços, objeto da presente contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades

vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante e a terceiros.
18.8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do consumidor - Conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
18.9 - Arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia de pessoal da empresa, assim como salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessário para a execução desse contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
19.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato.
19.3 - Garantir à contratada acesso às suas instalações.
19.4 - Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com ônus total à contratada.
19.5 - Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
19.6 - Comunicar imediatamente a contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços para que seja providenciada a regularização.
19.7 – A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal do contrato, a quem caberá fiscalizar a execução dos serviços de acordo com as condições definidas nas atividades a serem desenvolvidas, comunicando a contratada as falhas e/ou irregularidades que constatar, as quais deverão ser sanadas de imediato, sob pena de advertência por escrito, sendo permitido ao responsável designado, ter livre acesso a qualquer tipo de controle ou informação sobre os serviços.
19.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto Municipal 8.296/2018.
II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
21.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
21.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

22. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA
22.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:
22.1.1 - Multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.
22.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.
22.1.3 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

23. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data da notificação formal pela Contratante, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no *item IV* desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
24.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)habilitação ou inabilitação do licitante.
b)julgamento das propostas.
c)anulação ou revogação da licitação.
d)indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
II-representação, no prazo de 5 (cinco)dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
§1oA intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§4oO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§5oNenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
24.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min.
24.3 - O recurso deverá ser protocolado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46)3225-6167.

25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
25.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
25.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
25.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
25.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone (46) 3220-6167.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.2 - Na hipótese de todas as Licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, poderá ser fixada as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas financeiras, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
26.3 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
26.4 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
26.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das Licitantes.
26.6 - Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
26.7 - O acolhimento das propostas e sua classificação final no certame licitatório não geram direito adquirido às proponentes à adjudicação do serviço que constitui o objeto desta licitação.
26.8 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta financeira.
26.9 - Sempre que solicitado, a licitante deverá disponibilizar seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira da Licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital e seus anexos.
26.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente Edital, com a renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

27. ANEXOS DO EDITAL
27.1 - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:
27.1.1 - Anexo I - Minuta do futuro Contrato de Prestação de Serviços.
27.1.2 - Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
27.1.3 - Anexo III - Modelo das Declarações.
27.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração para Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
27.1.5 - Anexo V - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
27.1.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e dispõe de pessoal qualificado.

Pato Branco, 13 de novembro de 2018.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL
Contrato nº ___/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede ____,em _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº ___, RG nº ___, residente e domiciliado em ___, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de ***Tomada de Preços nº 01/2018***, **Processo n° 24/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços de Assessoria Atuarial e Previdenciária, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas e fornecimento de ferramenta informatizada para simulação e concessão de benefícios, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I – Assessoria Atuarial e Previdenciária:
a) Efetuar a avaliação atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais no. 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal no. 9.717, de 17/11/1998, Lei Federal no. 10.887, de 18/06/2004, Portaria no. 204, de 11/07/2008 e suas alterações, Portaria no. 403, de 10/12/2008 e demais alterações, contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios a

Conceder, Benefícios Concedidos, Contingência para Ajuste do Plano, Plano Anual de Custeio;
b) Diagnóstico acerca da situação de Equilíbrio Atuarial com mensuração de valor de Superávit ou Déficit Atuarial;
c) Modelagem Atuarial, englobando a elaboração, simulação e apresentação de cenários que possibilitem o equilíbrio atuarial, conforme exigência do artigo 40 a Constituição Federal;
d) Projeção Atuarial do Fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio com exigências da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Ministério da Previdência Social;
e) Elaboração de Nota Técnica Atuarial contendo a metodologia e bases técnicas utilizadas;
f) Relatório das Provisões Matemáticas conforme o Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência;
g) Elaboração por responsável técnico do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao novo Plano de Custeio, a ser enviado ao Ministério da Previdência Social - MPS;
h) Assessoria para responder a questionamentos do MPS, relativos à gestão Atuarial.
i) Parecer Atuarial referente às Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, Benefícios Concedidos, Contingência e para Ajuste do Plano e à solvência do Plano de Benefícios;
j) Parecer acerca da qualidade da base de dados;
k) Cálculo das alíquotas de contribuição que possibilitam o equilíbrio atuarial exigido pela Constituição Federal.

II - Apoio à gestão jurídica e normativa
a) Acompanhamento e apoio na elaboração de texto de minuta do Decreto que irá estabelecer novo Plano de Custeio e Amortização do déficit técnico atuarial;
b) Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo duvidas pertinentes;
c) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do RPPS, quando não mais representarem a realidade existente do plano previdenciário;
d) Consultoria sobre o impacto no RPPS em caso de alteração de legislação previdenciária;
e) Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularidade do RPPS.

III – Apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS:
a) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
b) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências

IV - Apoio técnico previdenciário e operacionalização:
a) Elaboração de Pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa, quando necessário;
b) Realização de 01 (uma) visita técnica a cada 90 (noventa) dias, se houver necessidade, à critério da Contratante;
c) Capacitação dos servidores do RPPS quanto as regras previdenciárias de aposentadorias e pensões, bem como à montagem do processo de aposentadoria e pensão;
d) Apoio técnico, presencial ou remoto;
e) Atendimento a Consultas referentes à concessão de benefícios aos segurados do RPPS;

V – Apoio aos serviços técnicos previdenciários na concessão de aposentadoria e pensões:
a) Apoio na montagem e análise do processo e na elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
b) Apoio na montagem dos processos de aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao TCE-PR;
c) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;
d) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
e) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, apoio na montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR;
f) Apoio na elaboração de parecer técnico sobre regras de aposentadorias e pensões.

VI – Apoio aos serviços técnicos previdenciários no preenchimento dos demonstrativos de prestação de contas:
a) Apoio no preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, no Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, no encaminhamento dos demonstrativos contábeis conforme exigências do MPS, nas respostas ao MPS de notificação de NIAs e NACs.
b) Auxílio na elaboração da Política de investimentos do RPPS.
c) Acompanhamento dos atos legais e orientação no encaminhamento da legislação ao Ministério da Previdência Social.
d) Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;
e) Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

VII – Fornecimento de ferramenta informatizada para simulação e concessão de benefícios:
Licença de concessão de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. Que contemple:
a) Cadastro de informações do RPPS;
b) Cadastro dos Pensionistas; e dos servidores ativos, contendo: Dados Pessoais, Salários de Contribuições; Tempo de Serviço Anterior; Tempo Dedutível; Segmentação de Carreira; Registro de Contribuições; Obs.: Deve permitir a importação dos dados cadastrais e dos salários de contribuição diretamente da folha de pagamento do RH do Município.
c) Cálculo de Tempo de Contribuição: para cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
d) Análise de Direitos do Servidor: que permita analisar as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. Que possibilite fazer simulações e montagem de processos na concessão de aposentaria considerando:
i - Aposentadoria por Tempo de Serviço: Regras de Transição; Regras do Direito Adquirido; Regras Permanentes.
ii - Aposentadoria por Invalidez: Integral e Proporcional.
e) Concessão de Benefícios: possibilidade de fazer a simulação da concessão e emitir os documentos necessários para a homologação da aposentadoria.
f) Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo: controle das pensões concedidas, emissão de memórias de cálculos e concessão de novas pensões.
g) Extinção de benefícios: controle dos benefícios que foram concedidos, ativos e extintos.
h) Ferramenta que possibilite calcular a de média dos salários de Contribuição;
i) Extrato Individualizado quer permita apurar as contribuição vertidas e emita a relação de contribuição juntamente com o saldo individual;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R$..... mensais, totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
I - Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e mediante solicitação formal da Contratante através da emissão da Nota de Empenho.
II - Os serviços deverão prestados pelos profissionais da Contratada de forma on line, por acesso remoto, via telefone, via emails e pela

realização de 01 (uma) visita técnica presencial a cada 90 (noventa) dias, se houver necessidade, à critério da Contratante.
III - Para os demais serviços o atendimento é de caracter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise, respeitando os prazos legais determinados para a apresentação dos demonstrativos.
IV - O prazo de execução do objeto e vigência do contrato será pelo período de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento, nos termos do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante certificação de execução emitida pelo Gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal;
II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
III - O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a seguinte Dotação Orçamentária:
18.01.09.272.0059.2359 – Patoprev - Previdência Social – Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais" - 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
II - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar esse instrumento, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.
III - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
IV - Não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco sublocá-lo a nenhuma pessoa física ou jurídica.
V - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas dos funcionários da contratada.
VI - A contratada se responsabilizará por eventuais perdas e danos à contratante em função de erro, negligência e imperícia na execução de seus serviços.
VII - Responsabilizar-se pela prestação total dos serviços, objeto da presente contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante e a terceiros.
VIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do consumidor - Conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
XIX - Arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia de pessoal da empresa, assim como salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessário para a execução desse contrato.

CLÁUSULA OITIVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
II - Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato.
III - Garantir à contratada acesso às suas instalações.
IV - Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com ônus total à contratada.
V - Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
VI - Comunicar imediatamente a contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços para que seja providenciada a regularização.
VII – A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal do contrato, a quem caberá fiscalizar a execução dos serviços de acordo com as condições definidas nas atividades a serem desenvolvidas, comunicando a contratada as falhas e/ou irregularidades que constatar, as quais deverão ser sanadas de imediato, sob pena de advertência por escrito, sendo permitido ao responsável designado, ter livre acesso a qualquer tipo de controle ou informação sobre os serviços.
VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto Municipal 8.296/2018.
II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data da notificação formal pela Contratante, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
I - O valor contratado poderá ser reajustado pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a

substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.
II - O reajuste dar-se à mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.
III - O valor recomposto somente será repassado após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Pr. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, __ de _____ de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO
Contratante

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Edital Tomada de Preços nº 01/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua ___, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe, que tem por objeto a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria atuarial e previdenciária, visando a prestação de serviços de Assessoria Atuarial e Previdenciária, apoio à gestão jurídica e normativa, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões; Apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários no preenchimento dos demonstrativos na prestação de contas e fornecimento de ferramenta informatizada para simulação e concessão de benefícios, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Valor mensal Proposto: _____(_____).
Valor Global Proposto: _____(_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

Modelo I
DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Edital Tomada de Preços nº 01/2018

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº ____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

Modelo II

DECLARAÇÃO
(opcional)

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Edital Tomada de Preços nº 01/2018

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de Habilitação, podendo assim, a Comissão dar seguinte ao certame, referente à Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n° 01/2018.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Edital Tomada de Preços nº 01/2018

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa **ou** empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO III ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Edital Tomada de Preços nº 01/2018

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DISPOE DE PESSOAL QUALIFICADO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Edital Tomada de Preços nº 01/2018

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao Edital e seus anexos, e, em se sagrando vencedora do referido certame licitatório, disponibilizará de profissionais qualificados e atenderá a todas as condições estabelecidas e obrigações assumidas.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Proponente

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:6BD571F4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.412, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Convoca a XI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** a Resolução nº 202/2017 do CONANDA e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional da Criança e do Adolescente no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2018 (quinta-feira), das 13h00 às 17h30min no Largo da Liberdade, sito à Rua Ararigboia, 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco, Estado do Paraná, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Pato Branco e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.**Art. 2º** O Tema Central da Conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências".

Art.3º A XI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º As despesas da XI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D339136D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	40.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-40.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de categorias de Base , equipes de rendimentos e participações em jogos oficiais	40.000,00
2.240	Manutenção das Atividades do Secretario de Esporte	-10.000,00
2.146	Atleta Talento	-10.000,00
2.221	Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	-20.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de categorias de Base , equipes de rendimentos e participações em jogos oficiais	
3.3.90.33 – 000 (1139)	Passagens e Despesas com locomoção	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETARIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das Atividades do Secretario de Esporte	
3.3.90.30 – 000 (1130)	Material de Consumo	-5.000,00
3.3.90.39 – 000 (1132)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-5.000,00
Subtotal		**-10.000,00**
16.02	**DEPARTEAMENTO E ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.146	Atleta Talento	
3.3.90.32 – 000 (1133)	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	-10.000,00
2.221	Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	
3.3.90.30 – 000 (1135)	Material de Consumo	-20.000,00
Total		**-40.0000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C460E303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 25/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
OBJETO: Aquisição de um Terreno medindo 1.668m², visando a ampliação do Cemitério Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.434/2018, de 15 de março de 2018.
FORNECEDOR: GOSVINO GELLER e DULCE MARIA GELLER ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 40.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Paula Freitas, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A6DF9928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2018
HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2018
CONTRATADO: GOSVINO GELLER e DULCE MARIA GELLER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de um Terreno medindo 1.668m², visando a ampliação do Cemitério Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.434/2018, de 15 de março de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 12/11/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:40664FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 226/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GOSVINO GELLER e DULCE MARIA GELLER
Valor.....: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Vigência.....: Início: 12/11/2018 - Término: 12/11/2019
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 25/2018
Recursos....: 10001 15.451.0014.1.003 4.4.90.61.00.00.00.00 1000 – Aquisição de Terrenos (311).
Objeto.....: Aquisição de um Terreno medindo 1.668m², visando a ampliação do Cemitério Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.434/2018, de 15 de março de 2018.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AEC2DB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 168/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2017
CONCORRÊNCIA N.º 02/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SERRALHERIA E FIAÇÃO ALDOCAR LTDA - ME – CNPJ: 27.707.498/0001-83
Objeto: Concessão de direito real de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à instalação de atividade industrial e/ou comercial no ramo de atuação de serralheria e fiação.
Fundamentação: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
1. DA RESCISÃO
1.1 Assim, declaram as partes que, fica rescindido o Contrato n.º 168/2017 - Processo Licitatório n.º 93/2017 - CONCORRÊNCIA nº. 02/2017, a partir de 13 de novembro de 2018.
2. DO FORO
2.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Serralheria e Fiação Aldocar LTDA - ME

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5AF00FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Professora Amazília, nº 460, sala 03, centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, inscrito no CNPJ nº: 10.501.209/0001-92, neste ato representado pelo Sr. IRAPUAN FELIZ DOS SANTOS, RG: nº. 18ª R/ 1.794.152 SSP/PR e CPF nº 579.522.219-49, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 17 de novembro de 2016 o Contrato de Execução de Serviços nº 162/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 093/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2016, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 50 Mbps da Prefeitura, Secretaria, Posto de Saúde, e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas/PR, conforme descrito e especificado no ANEXO I.
1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação, **a partir de 17 de novembro de 2018**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos"

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 12 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5C69506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.113/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **EZEQUIEL OLEKSICHEN**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos - símbolo- CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.077/2017 de 13 de julho de 2017.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BDEE6E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	U	2.395,00	REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, QUE TERÁ O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL: DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS", CONTENDO: 1) PALESTRA MAGNA; 2) COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO; 3) COORDENAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL;

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Lei Municipal nº 1.036/2015 - dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelece em seu capitulo I, art. 4º:
Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada três anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento próprio.

O art. 5, apresenta:
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

Neste sentido, a Resolução nº 202/2017/CONANDA, além de dispor sobre a convocação da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece o prazo para os demais entes federados realizarem as suas respectivas conferências, que, no caso dos Municípios, deve acontecer entre maio a novembro de 2018.
3.2. A X Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin possui comissão organizadora definida pela Resolução nº 006/2018/CMDCA, comissão esta que elaborou a programação do evento (documento anexo), que deverá contar com palestra proferida sobre o tema principal "Proteção integral: diversidade e enfrentamento às violências" e também sobre os eixos temáticos:
Eixo I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Destaca-se que, para maiores esclarecimentos do público, faz-se necessária a orientação por um palestrante que detenha conhecimento amplo sobre a temática e sobre os direitos das crianças e adolescentes.
3.3. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
3.4. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
3.5. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.005.174/0001-14, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 134/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Uni Orç	Descrição
2060	02005	3.3.90.39.00.00

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2018.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:032CAE03

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 212/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin,12 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES - ME
Endereço.....: RUA. AURELIO FONTANA DE PAULLI 175 CENTRO
Cidade.....: UNIÃODA VITORIA
CNPJ.....: 15.005.174/0001-14
Valor da Despesa..... : R$ 2,000,00 (dois mil reais);
Pagamento.....: a vista
Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:F3645142

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35 /2018
HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2018
CONTRATADO: CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR
VALOR DA DESPESA: 2.000,00 (dois mil reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 12 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:5E604D93

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE 2 ESPETÁCULOS CIRCENSE UM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRO NO PERÍODO DA TARDE PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ESPETÁCULO CIRCENSE	U	2,00	1.666,67	3333,34
Total					3.333,34

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Visando o entretenimento das crianças matriculadas nas escolas municipais e aproveitando a oportunidade da passagem de um circo pela cidade de Paulo Frontin fez se necessária a referida a contratação dos espetáculos alusivos ao DIA DA CRIANÇA.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.995.790/0001-79, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 147/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075.3390.39	1000	420/2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de outubro de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:ED73F70F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS EXCEDENTES AO OFERTADO PELAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO, PELO GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÙNICO DE SAÚDE, PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 30/11/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 12/11/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9ABA6CC1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 211/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA
Endereço.....: RUA VIRIATO CORREA 118 BAIRRO FAZENDINHA
Cidade.....: CURITIBA – PR
CNPJ.....: 06.995.790/0001-79
Valor da Despesa..... : R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
Pagamento.....: a vista
Objetivo:.....: CONTRATAÇÃO DE 2 ESPETÁCULOS CIRCENSE UM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRO NO PERÍODO DA TARDE PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:724B55E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2018
CONTRATADO:TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 ESPETÁCULOS CIRCENSE UM NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRO NO PERÍODO DA TARDE PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
VALOR DA DESPESA: <VALOR 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 12 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:55D1E167

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - FMS

JUSTIFICATIVA
Inexigibilidade nº 04/2018
Processo Licitatório nº 30/2018
Credenciamento

O Plano Operativo e/ou Termo de Referência é parte integrante do edital do Credenciamento - Inexibilidade nº 04/2018, Processo Administrativo nº 30/2018 e do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de exames de análises clínicas, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial quando: (Lei 8.666/93)

Art. 198. As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II – atendimento integra, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III – participação da comunidade.
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (Constituição Federal)

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.
§ 1° Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.
§ 2° Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
§ 3° (Vetado).
§ 4° Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei 8.080/90).

1- Justificativa
Os exames credenciados são serviços auxiliares a serem solicitados em caráter de emergência no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.
A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que as cotas dos exames do SUS não atenderem a demanda de procedimentos realizados através da Secretaria de Saúde.
Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

2 - Objetivo Geral
Execução dos exames a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem autorização expressa em na Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Guido Ivan de Carvalho e Lenir Santos, assim se referem ao tema:

*"*A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente."

"Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema

Único de Saúde – é autônoma, **nos limites de seu território**, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde."

"(...) no caso do SUS, o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que formula, executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde."

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Paulo Frontin-Pr, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.
Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)
Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de Paulo Frontin pode recorrer à iniciativa privada.
Com isso o ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).
Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, *caput* e § 1º da Constituição Federal:
"Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
***§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**."*
É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular.
No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 8.666/93.

3. Do Sistema de Credenciamento

Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.
Assim, a Lei de Execuções Penais (Lei n° 7.210, de 11-07-84 e alterações posteriores), em seu art. 149, I, afirmava competir ao juiz da execução *"designar a entidade ou programa comunitário ou estadual, devidamente credenciado ou conveniado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões".*
Por sua vez, o Decreto n° 1.651, de 28-09-95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu art. 3°, I, "f", refere-se a *"instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços".*
Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.394, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, prevê, dentre as atribuições da União e dos Estados, *"autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 9°, inciso IX, art. 10, inciso IV, respectivamente) e dos Municípios *"autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 11, inciso IV).
Referidos exemplos são trazidos à colação com o escopo de demonstrar que a Administração Pública vem se utilizando do credenciamento para, no dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, *"delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria".*
O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.
Cabe, porém, ressaltar que, embora a figura do credenciamento esteja principalmente voltada para a execução, por particulares, dos serviços instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades de polícia administrativa, não se cinge exclusivamente a isso, pois alguns serviços de natureza pública ou de interesse público também são objeto de credenciamento, como é o caso de atividades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares através de credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 8.666/93.
Este entendimento é balizado pelo TCU conforme TC-008.797/95-5 – Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica. Neste estudo interno, o eminente Ministro Homero Santos advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação muito semelhante ao aqui proposto. *In verbis:*

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional
2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;
8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em brando)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998. (Fonte: MPPR)

Portanto, encontra-se fortemente consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito, mas somente o é na hipótese em que se configure a inviabilidade de competição.
É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.
Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei n° 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente.
Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

4 - Objetivos Específicos
• Possibilitar o acesso a serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
• Viabilizar a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
• Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;
• Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

5- Caracterizações da Contratada
A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros dos Municípios de Paulo Frontin em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas.
A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.
São competências e/ou funções da contratada:
- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS; - Atender as diretrizes o PNH
– Programa Nacional de Humanização.
- Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais.
- Disponibilizar profissional durante 24h (vinte e quatro horas) durante toda a semana (sábados, domingos e feriados) para atendimento de Urgências e Emergências do Hospital Municipal.
- Realizar as coletas de Urgências e Emergências no Hospital Municipal São Sebastião em Paulo Frontin.

6 – Regulações, Controle, Avaliação e Auditoria
Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população do município.
O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Administração da Secretaria de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.
Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde.
Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.
Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame.
Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Administração da Secretaria de Saúde, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada.
Cabe ao Departamento de Administração da Secretaria de Saúde informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.
Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.
Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Administração da Secretaria de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde.
Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

7 - Meta Qualitativa
• Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.
Os usuários contatados deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos.
Eventualmente o Departamento de Administração da Secretaria de Saúde poderá enviar correspondência aos médicos da rede pública municipal solicitando a avaliação técnica dos resultados dos exames apresentados pelos usuários do SUS.
Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.
Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

8 – Descrição do Objeto
Contratação de Unidades Privadas de Saúde, prestadoras de serviços, interessadas em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde.

9 – Razão da Escolha
Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica e declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

10 – Do preço e sua justificativa
Os valores dos exames tomam como referência a Tabela Própria do município devidamente aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de julho de 2018. E a mesmo poderá sofrer atualizações.

11 – Dotação Orçamentária

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1660	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2018	1806	03.003.10.302.1005.2049	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

EDIANE MARIA SVIDINICK
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:580DC132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 94/2018

SUMULA: Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e da outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e na Lei nº 869/2013 de 09/09/2013,

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei nº 869/2013, de 09 de setembro de 2013, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Capítulo II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

II - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

III - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

IV - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

V - publicar no órgão oficial do município todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação, referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VIII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais.

Capítulo III
RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Capítulo IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade do Fundo da Infância e Adolescência será centralizada na Contabilidade Geral do Município.

Capítulo V
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10º As execuções das despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Município e nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11º A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de Assistência Social a cargo do Poder Público.

Capítulo VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12º O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14º A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em doze de novembro de dois mil e dezoito. (12/11/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:A52AF3F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2018

SÚMULA: Delega funções administrativas a Secretária de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar funções administrativas, com reservas de poderes, a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a Senhora **SIRLAINE INES LINK GATTINI**, RG nº 4.067.660-0, e CPF nº 581.079.839-04, para que, em conjunto com o Prefeito Municipal, junto à Agencia 0907-5 do Banco do Brasil, no que se refere as contas inscritas junto ao CNPJ nº 31.202.847/0001-82, movimente todas as contas correntes, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passe recibo e de quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, baixar arquivos de remessa e retorno, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – DDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (12/11/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:12B15467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2018

SÚMULA: Delega funções administrativas a Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar funções administrativas, com reservas de poderes, a Secretária de Assistência Social, a Senhora **IEDA ELIZABETE BEN ENGELS**, RG nº 6.314.929-2 SSP/PR, e CPF nº 017.641.399-50, para que, em conjunto com o Prefeito Municipal, junto à Agencia 0907-5 do Banco do Brasil, no que se refere as contas inscritas junto ao CNPJ nº 00.167.826/0001-40, movimente todas as contas correntes, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passe recibo e de quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar

saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, baixar arquivos de remessa e retorno, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – DDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (12/11/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:B7715A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL Nº 02/2018
O Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2018.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
142574	ENGENHEIRO CIVIL	ROBSON SUSIN	104394493
142586	ENGENHEIRO CIVIL	TIAGO MAURO BARBIERI	84350001
142596	ENGENHEIRO CIVIL	BÁRBARA GRIEBEL	4097176251
142612	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO BUDKE RODRIGUES	4108022924
142620	ENGENHEIRO CIVIL	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	42685435-4
142630	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON LUIZ VILLA	10583769
142639	ENGENHEIRO CIVIL	KARINA TAIZA TOMÉ	10373066-0
142641	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS HENRIQUE BORGES	107058478
142650	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON MIGUEL SARTORI	109578118

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 14 de Novembro de 2018
.
SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:
NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2.8 E SEGUINTES SUBITENS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
142560	ENGENHEIRO CIVIL	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	1151644
142583	ENGENHEIRO CIVIL	HARIDASA FERREIRA CARVALHO	17059878
142624	ENGENHEIRO CIVIL	LEYZIANNE LOURES LEITE	MG-18.903.530
142633	ENGENHEIRO CIVIL	ANGELA MARIA MULLER	106630232

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

VALDANE LOCATELLI
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:416AB595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

Detentor da Ata: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.
CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30
Objeto: Registro de Preços para Exames Radiológicos em atendimento a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 49.212,86 (quarenta e nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0014.2029-3390395099/11.001.10.301.0014.2030-3390395099
Data de assinatura: 09 de novembro de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C539510A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 867/2018

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 16 de novembro de 2018;

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3E346C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 868/2018

Dispõe sobre a criação o Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito de Pinhal de São Bento, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos daLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelece notificação compulsória de violências praticadas contra a população municipal na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 737, de 16 de maio de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, e estabelece diretrizes de monitorização, de assistência interdisciplinar e intersetorial e contempla o estabelecimento de processos de articulação com diferentes segmentos sociais para prevenção e redução desses eventos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 936, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios e preconiza ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 687, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde e inclui a prevenção da violência como prioridade e o estímulo à articulação intersetorial que envolva a redução e o controle de situações de abuso, exploração e turismo sexual;

CONSIDERANDO que é necessária a articulação dos serviços envolvidos no atendimento à pessoa em situação de violência para o planejamento de ações de intervenção, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada o Comitê Municipal de Enfrentamento a Violência, a ser composta pelos seguimentos e representantes a seguir elencados:

I – Secretaria de Assistência Social;
01 Representante do Órgão Gestor da Assistência Social;
01 Representante do Centro de Referência da Assistência Social;

II- Secretaria da Educação;
01 Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Educação;
01 Representante das Escolas Municipais;

III – 01 representante da Educação Estadual

IV – Secretaria da Saúde;
01 Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Saúde;
01 Representante dos Serviços Ofertados pela Secretaria de Saúde;

V- 01 Representante do Conselho Tutelar

VI- 01 Representante da APAE;

VII – 01 Representante da Polícia Militar;

Parágrafo Primeiro: Para cada titular será indicado um suplente.

Parágrafo Segundo: Poderão ser convidados outras representações para participar de ações e debates que envolvam a temática.

Art. 2º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias ou Órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

§ 1º O Membro do Comitê Municipal de Enfrentamento a Violências que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, perderá automaticamente seu cargo, devendo ser outro membro indicado pela Secretaria ou Órgão competente para assumir as funções imediatamente, devendo, para a próxima Reunião, ser indicado um suplente.
§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social oficiar os respectivos a fim de solicitar as respectivas indicações e encaminhá-las ao Prefeito Municipal para nomeação.

Art. 3ºO comitê é considerada um órgão de caráter consultivo e propositivo, e terá como atribuições:

I - Coordenar e implementar a execução de ações ao enfrentamento as violências, as quais, deverão ser elaborado juntamente com as organizações afins;

II - Articular e realizar parcerias junto aos diversos seguimentos da sociedade local, para que possam desenvolver ações integradas quanto à prevenção e combate à violência;

III - Por meio de um Observatório Municipal mapear e divulgar os dados sobre violência existentes no Município;

IV - Promover ações que visem à sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade acerca da problemática da violência;

V - Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões da pessoa em situação de violência e de suas famílias, objetivando otimizar os resultados.

Art. 4ºA Comissão será presidida por um membro eleito pelos seus integrantes, na forma do Regimento Interno.
Art. 5ºA Comissão elaborará seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município dos novos membros desta Comissão, que regulamentará a sua forma de funcionamento e atuação, bem como o modo de eleição de sua Mesa Diretiva, sem prejuízo ao disposto neste Decreto e demais legislações vigentes.

Art. 6ºO mandato dos membros da Comissão será de 3 (três) anos, com direito a recondução.

Art. 7º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão considerados de relevante interesse público, e por isso não serão remunerados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desse Decreto, correrão por conta de verba orçamentaria própria.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, em 12 de novembro de 2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:67712682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 76/2018, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/11/2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria de Assistência Social do município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/11/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/11/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 12/11/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:10A172E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 77/2018, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/11/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel e Etanol) para utilização pelos veículos maquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/11/2018, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/11/2018, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 12/11/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:EF0028A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 10/2018

Sumula, aprova Prestação de Contas do Exercício 2017- DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS ANO: 2017, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do Programa BPC na Escola.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 12 de Novembro de 2018, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas do ano de 2017- **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2017**, referente ao Bloco de Proteção Básica que compreende os recursos do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS e Bloco do Programa BPC na Escola destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a Prestação de Contas do ano de 2017 do **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2017**, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do programa BPC na Escola, destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 12 de Novembro de 2018.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:962A86EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 93/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo médico hospitalar, para suprir a demanda do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 28 de novembro de 2018, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.000.889,97 (um milhão oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B0FA0ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.807/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** DELBA VICENTINI CREMASCO ME, com sede na Rua 24 de outubro, 635 – Santa Cruz – Itapira-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.138.598/0001-78. **Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de **01 (uma) ensiladeira**, em atendimento às necessidades Município de Piraquara**. Valor global**: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **Prazo de entrega/vigência**: O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de compra ou empenho e o prazo de vigência é de 130 (cento e trinta) dias. **Data da assinatura:** 01/11/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA92C325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.807/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10.789, Cidade Industrial, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.310.589/0012-01. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de **01 (um) trator agrícola**, em atendimento às necessidades Município de Piraquara**. Valor global**: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais**). Prazo de entrega/vigência**: O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de compra ou empenho e o prazo de vigência é de 130 (cento e trinta) dias. **Data da assinatura:** 01/11/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF4C3902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de esquadria de alumínio com vidro comum e película de controle solar para a entrada principal da UBS Maria Francelina dos Santos, localizada na Rua: Juri Danilenko, 2935 - Guarituba - Piraquara/PR, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura: 28 de novembro de 2018, às 13:30 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 14.691,02 (Quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e dois centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A9B6399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 20.744/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 20.744/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2018,** que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, conforme modelo FEBRABAN, referente ao ano de 2019, pelo período de 09 (nove) meses, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 731, fundos, bairro Santo Antonio, Joinville/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.190.847/0001-07, vencedora do **item 1**, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1204813E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO Nº 17.468/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as recomendações do Despacho da Secretaria de Saúde, do Processo Licitatório nº 17.468/2018 – Pregão Presencial nº 67/2018, **DECIDO pela anulação parcial da fase externa**, devido aos vícios apontados quanto ao valor máximo dos itens, apontada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FB2AFCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO Nº 14.801/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 23/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Despacho da Comissão de Licitação, **DECIDO pela anulação parcial da fase externa – referente a fase das propostas,** do Processo Licitatório n.º 14.801/2018 – Concorrência n.º 23/2018, devido ao vício apresentado na fase de classificação, a superveniência de razões de interesse público, e os princípios da economicidade e ampla concorrência. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas interessadas interporem recursos no prazo

legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:23196A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO Nº 14.844/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 22/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Despacho da Comissão de Licitação, **DECIDO pela anulação parcial da fase externa – referente a fase das propostas,** do Processo Licitatório n.º 14.844/2018 – Concorrência n.º 22/2018, devido ao vício apresentado na fase de classificação, a superveniência de razões de interesse público, e os princípios da economicidade e ampla concorrência. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6AF6489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 22.020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.020/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina com locação de material decorativo (compreendendo instalação/desinstalação e manutenção de ornamentação natalina pela contratada), e a contratação de empresa para a aquisição de material para decoração natalina (com instalação/desinstalação e manutenção a cargo da contratante), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ELTON CARLOS FERREIRA EIRELI**, com sede na Rua Toledo, nº 258, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.028.780/0001-05, vencedora do **item 1, lote 2,** pelo valor total de R$ 29.949,40 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **MC SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Marcus, nº 144, Centro, Tupa/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.588.573/0001-88, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, e 40**, **lote 1**, pelo valor total de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 235.949,40** (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4CBB1B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO Nº 14.639/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 21/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Despacho da Comissão de Licitação, **DECIDO pela anulação parcial da fase externa – referente a fase das propostas,** do Processo Licitatório n.º 14.639/2018 – Concorrência n.º 21/2018, devido ao vício apresentado na fase de classificação, a superveniência de razões de interesse público, e os princípios da economicidade e ampla concorrência. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8DF2AD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.414/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 12.967/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018,** que tem por objeto a aquisição de semiperecíveis e carrinho transporte para atender as necessidades das Secretarias Municipais **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Padre Alberto Muller, nº 590, Barracão 9, bairro Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.038.893/0001-46, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 24, 29, 40, 57, 80, 81, 97, e 99**, pelo valor total de R$ 601.188,38 (seiscentos e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos); **CAFE TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA**, com sede na R BR 476 - KM 225, S/N, bairro Ouro Verde, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.864.788/0001-38, vencedora dos **itens 6 e 14**, pelo valor total de R$ 167.338,80 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Alfredo Pinto, nº 1.535, bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.893.077/0001-94, vencedora dos **itens 7, 15, 23, 26, 46, 47, 58, 68, 69, 70, 75, 82, 83, 84, e 85**, pelo valor total de R$ 165.060,90 (cento e sessenta e cinco mil, sessenta reais e noventa centavos); **GM DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Avenida Paraná, nº 1.741, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos **itens 17, 21, 25, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 63, 64, 66, 71, 74, 91, 92, 93, 101, 103, 104, 105, 106,** pelo valor total de R$ 89.028,29 (oitenta e nove mil, vinte e oito reais e vinte e nove centavos); **ITAVOL COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Luiz Massuquetto, nº 324, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.976.220/0001-09, vencedora dos **itens 8, 16, e 35**, pelo valor total de R$ 119.869,70 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA**, com sede na Rua Thomaz Liss, nº 308, bairro Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos **itens 18, 22, 27,**

41, 42, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 65, 67, 72, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 98, 100, e 102, pelo valor total de R$ 328.601,47 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.471.087,54** (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:17E3CE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N.º 14.590/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 20/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI; e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão de Licitações, julgando **IMPROCEDENTE** o recurso interposto e mantendo a decisão anteriormente tomada, a fim de declarar as empresas **CH ENGENHARIA CIVIL LTDA** e **ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, **CLASSIFICADAS**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A28D2C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL PROCESSO Nº 8.757/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, **DECIDO** pela anulação parcial da fase externa, do Processo Licitatório n.º 8.757/2018 – Pregão Presencial n.º 78/2018, devido ao vício apresentado no momento do credenciamento. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCA90503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.496/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** OLARIA PROJETOS DE ARTE E EDUCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ sob nº. 04.554.921/0001-57, com sede na Rua 21 de abril, 158, Alto da XV – Curitiba-PR. **Objeto:** Contratação direta de Lia Dias Marchi, que utiliza o nome artístico de Lia Marchi, por intermédio da empresa Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda ME, para realizar Oficinas Temáticas de Educação Patrimonial e Cultura Popular do Estado do Paraná, com carga horária de 20 horas, para servidores do Município**. Valor global**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Prazo de execução/vigência**: O prazo da execução será de até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados á partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 01/11/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AB7DE736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19857/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Pregoeira, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de Empresa para Serviço de Chaveiro para atender as necessidades das secretarias do município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, foi declarada **DESERTA**, devido à inexistência de qualquer interessado em participar do pleito.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C76FEF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19857/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Pregoeira, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de Empresa para Serviço de Chaveiro para atender as necessidades das secretarias do município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, foi declarada **DESERTA**, devido à inexistência de qualquer interessado em participar do pleito.

Piraquara, 12 de novembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70D7B700

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 7073/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
MARIA ANGELA TELLES MATTA AVANCI	12/11/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:654B60D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7075/2018

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006".

D E C R E T A
Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de Novembro de 2018:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
484961	ANDERSON DE AGUIAR	AGENTE DE SAÚDE	18	19
784921	MARIA GERINA DE MOURA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	02

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
484881	MARIA REGINA DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	16

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
784761	RUPERTO DARIF	TÉCNICO DESPORTIVO	02	03
784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TÉCNICO DESPORTIVO	02	03
784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	02	03

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 7056/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 12 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FEF89A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

RETIFICO o Extrato da Ata para Registro de Preços nº 33/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/10/2018, Edição 1620, sob o Código Identificador 80E8DEC8, nos termos que segue:

Onde se lê:
"SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Filipe Gabriel Soares Denipotti"
Passará a ler:
"SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcio Antônio Tozzi"

Pitangueiras, 12 de novembro de 2018.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Divisão de Licitação e Compras

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:70BCE812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 4872

DECRETO Nº. 4872
Data: 09 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2309 de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
000180– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Exc.)

000220– 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00 (Exc.)

000250– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Exc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
000440– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00 (Exc.)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
000660– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00 (Exc.)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Vicinais
000730– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00 (Exc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
000970– 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
104– Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00 (Can.)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
001380– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00 (Exc.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133– DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

002300– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000– Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00 (Exc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação , Conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2046 – Ensino Pré Escolar
001230– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
104– Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00 (Canc.)

Excesso de Arrecadação	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	R$ 85.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	R$ 24.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	R$ 55.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	R$ 20.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R$ 141.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do Mês de Novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:00EF0E11

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 089/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2018

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA – ME
LOTE: 01.
ITENS: 01, 19, 20, 21, 22, 23, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 54 .
LOTE: 02.
ITENS: 01 e 03.
VALOR TOTAL: R$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).

EMPRESA: CLAUDINA COMIRAN ME
LOTE: 01.
ITENS: 02, 07, 08, 11, 13, 15, 17, 18, 33, 34, 37, 53
VALOR TOTAL: R$ 32.355,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
LOTE: 01.
ITENS: 05, 06, 09, 10, 12, 14, 16, 26, 28, 31, 32, 40, 41, 51, 52, 56, 57, 58, 60
LOTE: 02.
ITENS: 02 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 40.956,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME
LOTE: 01.
ITENS: 03, 04, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 38, 46, 47, 48, 55, 59.
VALOR TOTAL: R$ 34.169,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais).

DATA: 26 de outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:012B8339

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Seleção de sociedade empresária visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:
2.1 - CLAUDINA COMIRAN ME
ISMAEL HENZ – ME
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME
BELINKI E SOUZA LTDA – ME
Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:
3.1 – BELINKI E SOUZA LTDA – ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015, Vila Maria Delani, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 19, 20, 21, 22, 23, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 54 do lote 01 e nos itens 01 e 03 do lote 02, totalizando a importância de R$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).
3.2 – CLAUDINA COMIRAN ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.281.091/0003-45, com sede na Rua Belém, n°2574, Centro, município de Realeza, estado do Paraná classificada em 1º lugar nos itens 02, 07, 08, 11, 13, 15, 17, 18, 33, 34, 37, 53 do lote 01, totalizando a importância de R$ 32.355,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
3.3 – J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1100, sala 03, centro, município de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 05, 06, 09, 10, 12, 14, 16, 26, 28, 31, 32, 40, 41, 51, 52, 56, 57, 58, 60 do lote 01 e nos itens 02 e 04 do lote 02, totalizando a importância de R$ 40.956,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta e seis reais).
3.4 – PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 06.226.040/0001-32, com sede na Rua Padre Cirilo, 366, centro, município de Capanema, estado do Paraná classificada em 1º lugar nos itens 03, 04, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 38, 46, 47, 48, 55, 59 do lote 01 totalizando a importância de R$ 34.169,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 089/2018 de 11 de outubro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 22 de

outubro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2018.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EF514790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 120/2018
Dispensa de licitação nº 41/2018
Objeto: Aquisição de 1,40 m² de vidro incolor, 01 janela fumê 04 folhas 2,18x1,43, 01 janela fumê 4 folhas 1,50x1,43 e 01 cantoneira fumê para a Escola Municipal Anibal Khury Neto.
Contratada: Izaias Izidio Silva Porecatu ME, CNPJ nº 08.050.259/0001-59.
Valor: R$ 1.642,00 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.30.00.00-633
Data de Assinatura: 06/11/2018
Vigência: 90 (noventa) dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E1E25FC9

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 134/2018, dispensa de licitação nº 43/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de desmontagem e montagem de raio X, no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1246, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Comp Tecnologia Ltda ME, CNPJ nº 09.467.409/0001-97 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 12 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E6F62DDA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 135/2018, dispensa de licitação nº 44/2018, que tem por objeto a aquisição de produtos para manutenção da piscina pública, no valor de R$ 8.157,00 (oito mil cento e cinquenta e sete reais) com a dotação orçamentária 2.039.3390.30.00.00-617, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa J. Escudeiro & Cia Ltda ME, CNPJ nº 13.417.155/0001-70 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 12 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:674B644E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2018

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CLARICIO MARICATTO FILHO 39756629991

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 122/2018, dispensa de licitação nº 40/2018, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Claricio Maricatto Filho 39756629991, CNPJ nº 13.901.856/0001-80, sediada à Avenida Paranapanema, 570, Jardim Metrópole, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de seu representante legal Claricio Maricatto Filho, RG nº 14183760 SESP/PR, CPF nº 397.566.299-91 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 601,90 (seiscentos e u reais e noventa centavos) representando um percentual de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) do valor inicial do contrato, referente a 70 m² de grama.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***CLARICIO MARICATTO FILHO 39756629991***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A6E63778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água de aproximadamente 16.000 litros, com mão-de-obra, equipamentos e materiais atendendo às exigências ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho para o Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 72.159.817/0001-18, com endereço na R Pioneiro Olinto Mariani, 753, Bairro Jd Diamante, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.024-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:72D3DB29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para assinar convênio com DETRAN e tratativa de assuntos com o Secretário Estadual de Saúde e no DER – Departamento de Estradas e Rodagem, nos dias 13 e 14/11/2018, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E5B0D45D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

LICITAÇÃO Nº 120/2018 - PREGÃO Nº 69/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **VIAÇÃO GARCIA LTDA – CNPJ 78.586.674/0001-07**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 55.072,80 (Cinqüenta e Cinco Mil e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:ACB700D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 53/2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR	14/03/2017 A 13/03/2018	19/11/2018 A 23/11/2018

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de novembro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:47D00B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018 - PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018 - PREGÃO ELETRONICO nº 88/2018 – OBJETO: oregistro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais. DETENTOR DA ATA: ELMO PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 03.999.762/0001-31. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 68.262,87 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete reais). DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F5E81766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2018 - PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2018 - PREGÃO ELETRONICO nº 86/2018 – OBJETO: registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de informática para manutenção da rede de dados. DETENTOR DA ATA: I.L MENDES JUNIOR EIRELI pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24. DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 166.906,22 (cento e sessenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 08 DE Novembro de 2018

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:98EC1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2018 – Pregão eletrônico. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (caminhão, retroescavadeira e motocultivador), execução do CTR de Repasse 1.004.402-03/2017 convênio SICONV 85118/2017 proposta 29523/2017, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Contratado: **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.467.856/0001-03 .Valor: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:10CE5EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2018

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO**
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Eletronico nº 87/2018. Data de homologação: 19 de Outubro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.l. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: 1) SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.525.513/0001-00 no valor de R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

Quatro Barras, 12 de Novembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:17F693A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 215/2018. ONDE SE LE DISPENSA 53/2018- LEIA SE 53/2017. Objeto: Locação de imóvel para ampliar o projeto da secretaria de Esporte Lazer e Juventude e atender eventos das demais secretarias (Salões da Paróquia São Sebastião) CONTRATANTE: Município de Quatro Barras, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39. - CONTRATADA: mitra da diocese são jose dos pinhais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.782.380/0001-75 DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA do contrato firmado entre as partes em 23/09/2018, nos termos previstos em sua Clausula quarta, tendo sido prorrogado conforme 1° Termo aditivo, que prorrogou o contrato até 24/09/2019. Com o Presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato de 24/09/2018 até 24/09/2019. –DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, é R$ 76.400,00 (setenta e seis mil quatrocentos reais) O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, conforme processo administrativo nº 15016/2018 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FC619B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO : 13832/2018 E 18535/2018. PARECER TÉCNICO: REFERENTE À ANÁLISE DE AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 104/2018.

Processo : 13832/2018 e 18535/2018. Parecer Técnico: Referente à análise de amostras e fichas técnicas.
Pregão Presencial SRP N° 104/2018. OBJETO DA LICITAÇÃO **– :** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis em atendimento às necessidades do PNAE e demais secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. Ao(s), 12(doze) dia do mês de novembro de 2018, ás 09h00min (nove horas), na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido o prazo de envio de amostras e fichas técnicas relativos aos primeiros classificados, temos: **1) MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 27.486.278/0001-77 – lotes aprovados: LOTE 01 – Cota principal - Panificação, LOTE 02 – Cota reservada - Panificação; LOTE 03 – Cota exclusiva – Panificação especial; LOTE 08 – Cota principal – Carnes; LOTE 09 – Cota reservada - Carnes; LOTE 12 – Cota exclusiva - Embutidos; LOTE 13 – Cota principal - Laticínios; LOTE 14 – Cota reservada - Laticínios; **2) PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** – CNPJ: 21.424.240/0001-93 – não apresentou amostras para os **lotes:** LOTE 10 – Cota principal – Aves; LOTE 11 – Cota reservada – Aves. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso. Declaramos **DESERTO o lote 15.** Declaramos **FRACASSADOS os lotes 10 e 11**. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Agora Paraná), no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) no site e portal da prefeitura e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 (doze) de novembro de 2018.**OBS: O teor das análises na íntegra encontra-se disponível no site: www.quatrobarras.pr.gov.br.**

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F884B38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 95/2018. Data de homologação: 08 de novembro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. 1) SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - CNPJ: 74.357.443/0001-70 com percentual de desconto de 14,68%,

Quatro Barras, 12 de novembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3DEC550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 92/2018. Data de homologação: 12 de novembro de 2018. Objeto daHomologação: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira vida, dentro das normas certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da Frota Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido EditalAdjudicado em favor dos seguintes fornecedores: 1) FABIO L. SZYCHTA EIRELI - CNPJ: 25.115.613/0001-03 no valor de R$ 9.465,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), 2) IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ: 03.805.667/0001-50 no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), 3) RK2 PNEUS EIRELI CNPJ: 03.805.667/0001-50 no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Quatro Barras, 12 de novembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:584D1E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 93/2018

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 93/2018. Data de homologação: 7 de novembro de 2018. Objeto daHomologação: Aquisição de 01 (um) veículo van adaptado destinado ao transporte intra e intermunicipais de pacientes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirantes, entre os serviços de saúde ofertados pelo SUS, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Adjudicado em favor dos seguintes fornecedores: 1) 737 COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ: 28.832.115/0001-61 no valor de R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

Quatro Barras, 12 de novembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:785F796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através de sua Comissão de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6407/2018, torna público para conhecimento dos interessados que alterou os termos do edital, bem como reabriu o prazo para apresentação de propostas no procedimento licitatório em epígrafe, que contém as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM), com elaboração de metodologia, produção de subsídios, colaboração na instrumentação e elaboração necessárias para reavaliar as Diretrizes Gerais de Ordenamento Territorial e Gestão do Planejamento estabelecidas no Plano Diretor do Município de Quatro Barras – PR, considerando novos estudos do território municipal e a participação social, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 29 de novembro às 09h00.

DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2018 às 09h00.

Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 de novembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:93190332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LEONICE DO ROCIO VIDOLIN MILANI, RG 2.067.873-9 /PR, cargo efetivo de "Professor" para desempenhar suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 01 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 08 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8628C64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6471/2018

Súmula: Nomeia a Senhora JACQUELINE JOICE BERTAPELI SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Servidora Municipal Senhora JACQUELINE JOICE BERTAPELI SANTOS, RG nº 55150117/PR, cargo efetivo de "Secretaria", para exercer em comissão o cargo de "Gestor Público", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 08 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A98F6B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06437/18 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018
RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .23.695.0022.2.052 (74) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (661) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1511 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .23.695.0022.2.052 (73) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (591) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 23 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7A29578E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 13 de novembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º- AprovarPlano de Ação do aceite ao Co-financiamento Estadual – PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social IV 2018 - Deliberação nº 038/2018 CEAS.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 13 de novembro de 2018.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D54286BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 397/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 06/11/2018 a 06/01/2019, para DAIANA APARECIDA DE MELO, RG nº 9.170.610-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FF4C5D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.153, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o art. 3° da Lei 1.037/2017,

Decreta:

Art. 1° Altera membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar composto dos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
LUANE CRISTINE PEDRON DA SILVA

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação;
EDSON KAZUO KARASAWA

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
ANGELA SANTOS FRANÇA

IV - Representante de pais dos alunos;
JOÃO ERNANI RIBAS

Art. 2° As competências do Comitê serão as constantes no art. 2° da Lei Municipal 1.037/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 1.008 de 12 de maio de 2017, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBB76609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 396/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a portaria n° 176, de 02 de junho de 2018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de novembro 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B04236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 398/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 25136/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG nº 9.470.708-0/PR, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2DC38F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I – Lei n° 1.088, de 18 de julho de 2018

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**31.265,12**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	26.752,98
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	1.879,60
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	3.187,77
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	0
TOTAL GERAL	**-555,23**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:387059FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Assinatura do Primeiro Termo Aditivo Convenio 691/2017, Acompanhamento do Depósito Proporcional da Contrapartida de Convenio, Audiência no Tribunal de Justiça, Solenidade de transferência de recurso da Assistência ao Idoso na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **11/11/2018 á 13/11/2018;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´ Oeste, 12 de novembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DD79DE20

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03.01/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL Nº 03.01/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torma público o presente Edital de resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição do concurso público 01/2018 conforme edital Nº01.01/2018.

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	STATUS
53	ALINE MOREIRA DE CAMARGO	Deferido
50	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	Deferido
48	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	Deferido
41	FERNANDO HENRIQUE RAVANELLO	Deferido
35	VÂNIO MACHADO DA LUZ	Deferido
34	PAULO JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	Indeferido-
26	JOSIANE CAETANO DA SILVA	Deferido
14	SANDRA MARIZE MESQUITA	Indeferido-

Rancho Alegre do Oeste, 12 de Novembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:0AD263B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/07/2018

SUMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Suely Alves Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- “Designar membros para comporem a**COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, responsáveis pela Requisição, Utilização, Guarda e Prestação de Contas dos Bens e Serviços da Administração Municipal” pelo período de 04 de setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, os seguintes servidores:

SETOR	NOME	CPF
Departamento de Administração	Titular: Valdiney Soares de Mello	708.840.729-91
	Suplente: Thiago de Souza Mourão	053.480.889-90
Setor de Compras	Titular: Wanderley Pereira da Silva	815.569.269-87
	Suplente: Maria Aparecida Dias	586.457.999-87
Departamento de Saúde	Titular: Viviane Ribeiro da Luz da Silva	008.136.779-12
	Suplente: José Firmino de Campos	835.603.199-00
Departamento de Educação	Titular: Adriana Amaro Alves Pepece	793.508.369-04
	Suplente: Sandra Nunes Machado	034.564.859-56
Departamento de Assistência Social	Titular: Rubens Bernardes da Silva	152.463.889-72
	Suplente: Rose Silva Moreira	022.968.869-14
Departamento de Cultura	Titular: Ivone Vieira de Brito	049.123.899-19
	Suplente: Vanessa Bortolucci Terto Pereira	053.471.889-28
Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	Titular: Arnaldo Iadicola	490.762.489-15
	Suplente: Valdir dos Anjos Santos	025.104.659-10
Departamento de Fazenda	Titular: Valdeir Batista da Silva	793.507.049-00
	Suplente: Lucimar Sestak Lima	815.568.029-00

Art. 2º- Somente na ausência do Titular Responsável, os Suplentes designados ficarão responsáveis pelo setor com suas devidas atribuições legais.

Art. 3º- O exercício das funções de integrante da Comissão Incumbida de**Recebimento de Bens, Serviços e de outras Providências**, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2018, revogando a Portaria 082/2018.

Paço Municipal “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D´Oeste, 10 de outubro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D078A817

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 286/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **RUBENS BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Secretaria Estado do Esporte e Turismo/Deputado Alexandre Curi solicitar 120 pares de tênis para usuários das Férias Felizes, participar dia 19/11/2018 a partir das 13h30min horas da reunião com a Associação Nacional da APMIs, Provopar verificar liberação do Projeto NATAL ENCANTADO na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **18/11/2018 a 20/11/2018;**
IV – Cidade de Curitiba Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 12 de novembro 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2A0F5CFD

SAÚDE
PORTARIA 287/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ANTÔNIO AMARO ALVES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes para tratamento em Curitiba:
Franciele Aquino, Thamara Rodrigues e Vilma Rodrigues, Rosimari Rodrigues, Wesley Ferreira Machado e Acompanhante, Arlete Soares na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **11/11/2018 a 14/11/2018;**
IV – Cidade de Curitiba PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 12 de novembro 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:CAF09D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1915, DE 12 DE NOVEMRO DE 2018

Corrige os valores mencionados no Art. 4º da Lei nº 1337, de 11 de setembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 4º da Lei 1337 de 11 de setembro de 2013, que criou a RENASCENFEST;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam corrigidos os valores mencionados no Art 4º da Lei 1337/2013, com base na variação do IGPM/FGV, verificada no período de outubro de 2017 a setembro de 2018, cujo índice é de R$ 10,05%.
Art. 2º. Os valores passam a ser de R$ 56.316,99 para as despesas iniciais do Art. 4º e de R$ 168.952,06, para as despesas mencionadas no final do mesmo Artigo.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:8A258387

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1916, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa Lurdes Dall Agnol Stiz como Leiloeira, para fins do Decreto nº 1913/2018, edital de Leilão nº 002/2018.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 53 da Lei 8.666/93, e,

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora **Lurdes Dall Agnol Stiz**, inscrita no R.G. nº 40114653 e no CPF nº 603.558.679-15, ocupante do cargo de Secretaria de Finanças, como leiloeira, na licitação na modalidade de Leilão nº 002/2018, para alienação dos bens descritos no Decreto nº 1913/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4657DFC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 013/2018

OBJETO: Concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de renascença dos equipamentos agrícolas relacionados abaixo, adquiridos com recursos de convênio do município com a secretaria da agricultura e abastecimento – SEAB convênio nº 172/2018/ PRT 15.268.785-0, conforme Lei Municipal 1601 de 29 de outubro de 2018.
ABERTURA: 19 de dezembro de 2018, às **09h00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br .
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 13/11/2018 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 12 de novembro de 2018.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F85606E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:
Onde se lê:
7.2.3. Para comprovação da Capacidade Técnica:
A documentação relativa á Capacidade Técnica consistirá, em:
7.2.3.1 – Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
Leia-se:
7.2.3. Para comprovação da Capacidade Técnica:

A documentação relativa á Capacidade Técnica consistirá, em:
7.2.3.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, prestados a outros municípios, que comprovem a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público, em nome da proponente;
7.2.3.2 – Apresentar relação dos profissionais devidamente qualificados que manterão contato com a contratante durante a vigência do contrato, especificando nome e qualificação;
7.2.3.3 – Comprovação de vínculo da pessoa jurídica contratada e os profissionais apresentados na relação do subitem 7.2.3.2;
7.2.3.3.1 - A comprovação deverá ser apresentada através de Contrato Social, Carteira de trabalho assinado ou Contrato de Contratação de Serviços devidamente registrado em cartório;
7.2.3.4 – Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina devidamente especializada em Medicina do Trabalho;
Fica alterada a data da realização do certame:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 10 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 10 de dezembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 12 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:83268470

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Kelli Simone Nezello para o cargo em comissão de Chefe Da Divisão de Vigilância e Saúde.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Kelli Simone Nezello**, portadora do R.G. nº 4.552.675 SESP/SC, inscrita no CPF nº 047.663.049-50, para o cargo em comissão de **Chefe Da Divisão de Vigilância e Saúde**, Nível CC-10, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:03F5E984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 266

Decreto nº 266/2018

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 245/2018 que Institui o Comitê de Investimentos como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam alocações de recursos e elaboração da Política de Investimentos do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – FUNPRI e altera membros para integrar o referido comitê.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao disposto na Portaria MPS/GM nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a portaria MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o comitê de Investimentos dos recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Reserva do Iguaçu, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos e como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos.

Art. 2° - Os membros do Comitê de Investimentos serão servidores efetivos, estatutários; com grau de instrução de, no mínimo, o Ensino Médio; preferencialmente qualificados, com Certificação por entidades de reconhecida capacidade técnica no mercado brasileiro de capitais.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, entre eles , a Diretora Previdenciária o Gestor de Investimentos e mais 01 (um) servidor.

Art. 4° - Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FUNPRI, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
II – Analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;
III – As reuniões do Comitê deverão ser promovidas mensalmente onde os membros serão convocados via Oficio;
IV – Analisar conjunturas, cenários e perspectivas de mercado;

V – Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e renovação de ativos;
VI – Avaliar riscos e propor alterações nos investimentos;
VII – Propor auditoria ou demais medidas que entender cabíveis como forma de salvaguardar os investimentos da Instituição;
VIII – Zelar pelo cumprimento da política de Investimentos, sugerindo modificações;
IX – Elaborar anualmente projeto de política de investimentos, a ser aprovada pelos conselhos competentes, conforme leis e resoluções vigentes, até 30 de novembro de cada ano.

Art. 5º - Poderá o Comitê de Investimentos solicitar a contratação, mediante processo de credenciamento e licitação, consultoria de investimentos reconhecida no mercado para auxiliá-lo no
Seu processo de tomada de decisão, bem como de profissionais reconhecidos no meio para auxiliar sua composição e andamento.

Parágrafo único. Poderão os membros do Comitê, além disso, valerem- se da opinião de pareceres, notas técnicas, requisições de outras áreas e afins.

Art. 6º - A acessibilidade ás informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS, assim também como as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da própria Autarquia.

Art. 7º – Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pelos seus membros, sob a presidência do Presidente, que além de seu voto, decide, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê, atendendo as disposições legais e normatizações do Ministério da Previdência Social e do Banco Central do Brasil e demais órgãos que disciplinam o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 8º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimentos do FUNPRI:
Luciano Henrique Padilha
Dinameires de Almeida
Junior Pinheiro Lima

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o Decreto nº 245/2018, datado de 17 de agosto de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 05 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:AE732672

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 270 2018

Decreto nº 270/2018

SÚMULA: Decreta RECESSO e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso no dia 16 de novembro de 2018 em razão do Feriado Nacional do Dia da Proclamação da República do Brasil, no dia 15 de novembro, devendo permanecer os serviços público essenciais.

Art.2º - Os serviços públicos essenciais continuarão sendo prestados normalmente.

Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:8E448E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 072/2018** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIOS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E GRAXA PARA CHASSIS INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO/APLICAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, as proponentes **AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.027.755/0001-05** tendo como valor total a importância de R$ 106.833,08 (cento e seis mil oitocentos e trinta e três reais e oito centavos); **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.919.674/0001-45** tendo como valor total a importância de R$ 64.720,50 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos); **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.436.050/0001-90** tendo como valor total a importância de R$ 40.023,40 (quarenta mil e vinte e três reais e quarenta centavos); totalizando o valor de R$ 211.576,98 (duzentos e onze mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos),estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 12 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:19E53FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 075/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 28/11/2018,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 075/2018,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ATRAVÉS DO REPASSE ONG Nº 874483/2018 - OPERAÇÃO 1060418-56 - PROGRAMA PRONAT",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Técnica em Compras
Pregoeira – Decreto 286/2018

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:B23CE433

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 076/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 29/11/2018,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 076/2018 - SRP,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Técnica em Compras
Pregoeira – Decreto 286/2018

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:B5662EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 077/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 30/11/2018,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 077/2018,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, AMBULÂNCIA TIPO A, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME PORTARIA Nº 2.048/GM/MS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Técnica em Compras
Pregoeira – Decreto 286/2018

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:F5E1590E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

O município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **14 de dezembro de 2018**, no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 285/2018, com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, cujo o objeto é a contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de seleção competitiva pública por tempo determinado para vagas de emprego público, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2018.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Técnica em Compras
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:F7D38AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 938/2018

LEI Nº 938/2018

Ratifica protocolo de Intenções e Autoriza ingresso no Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU -, celebrado com municípios da região dos Campos Gerais e que pretende a instituição de um consórcio público para executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências, do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção anexo à presente Lei.

Art. 2º- Fica autorizado o ingresso do Município de Rio Azul no Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU -, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º- O Município de Rio Azul contribuirá, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo CIMSAMU nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em estatuto da entidade que será devidamente redigido e aprovado, conforme as condições predeterminadas naquele documento, cujas despesas serão custeadas atendendo a previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 09 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AEA84678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 218-2018

Exercício: 2018
Decreto nº 218/2018 de 01/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 12/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	

- 4.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
276 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 01 de novembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:5EED25D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 020/2018

Aceite Plano de Ação PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos (Deliberação CEAS nº 39/2014) para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2018, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR E APROVAR o Plano de Ação do Incentivo PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos (Deliberação CEAS nº 39/2014) para o ano de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 9 de novembro de 2018.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6A6B84FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.266/2018

Súmula**:** "Dispõe sobre o desligamento da servidora estatutário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a servidora estatutário, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
3764-1	Lindamir Machado dos Santos Luciano	699.003.969-87	Cozinheira	05/11/2018

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de novembro 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:11DD019B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.267/2018

Súmula: "Exonera detentores de cargos comissionados, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de novembro 2018 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Industria e Comercio		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Jessica da Luz Spaer	12.366.129-0	Secretária Municipal Industria e Comércio

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 05 de novembro 2018 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Finanças		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Anderson Carlos Garcia	9.461.998-0	Divisão Elaboração e Execução Orçamentaria

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de novembro 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C56DA6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, que tem por objeto aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa "C" e "F", Saibro Britado e Brita Graduada, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:27/11/2018 Às 14h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 09 de novembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CEC5ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

O Município de Rio Branco do Sul comunica que fará a reabertura do**PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018**, que tem por objeto contratação de empresa em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para prestação dos Serviços de Limpeza Urbana (Posto de Serviço de Coletores; Varrição de Vias e Logradouros Públicos, Capina e Limpeza de Prédios Municipais, Limpeza de Praças, Parques e Jardins, Limpeza de Galerias, Bueiros, Sarjetas e Boca de Lobo, Capina e Limpeza de Estradas Vicinais, Pintura de Meio-Fio, Coleta de: Resíduos Vegetais, Entulhos e Caliças, Plantio de Árvores e Grama), com disposição final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/11/2018, às 8h30min,NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência localizado no site da Prefeitura do Município (www.riobrancodosul.pr.gov.br).

Rio Branco do Sul, 09 de novembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C41EA758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Licitação/Modalidade: Concorrência nº 001/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo a execução de obras de engenharia civil na Continuação/Conclusão da Construção de Unidades de Creche Pro infância tipo 2 - Educação infantil, pela Metodologia Construtiva Convencional conforme definido pela Resolução CD/FNDE nº 13/2012, pactuadas entre o Município de Rio Branco do Sul e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE contidas na Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso PAC 2 7010/2013, nos termos das especificações detalhadas e contidas no Edital da Licitação e em seus Anexos.

A comissão permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 5.165, de 30 de janeiro de 2018, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que, em sessão reservada da mesma, datada de 09/11/2018, às 15:30 horas, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes e constante da referida Ata da Sessão Reservada, foi proferido o seguinte julgamento:

Licitantes habilitados: Construtora Messina Ltda. - EPP; e Fortaleza Engeclin Ltda. - EPP.

Licitantes inabilitados: Excelência Pinturas EIRELI; e Piomix Construtora EIRELI - ME

Rio Branco do Sul, 09 de novembro de 2018.

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B45DE3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

EDITAL Nº 003/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA AS CONSTANTES FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PELA COPEL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os Artigos 196 e 198 e seus Parágrafos do Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que será realizada "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 28 de novembro (quarta-feira), às **18h**, tendo como local o Salão de Festas da Igreja Nossa Senhora Aparecida, sito à rua João Nepumoceno Camargo Madeira nº 115, Bairro Bom Jesus, Rio Negro – PR, **para discutir e apresentar soluções para as constantes faltas de energia elétrica no interior do Município de Rio Negro pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:13D50D41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para **AVALIAR** parte de um imóvel rural, área esta que será desapropriada pelo Município de Rio Negro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

sob nº **02041** com área de **4.887,18m2**, situado de frente para a estrada municipal MO:206, na localidade de Ovelhas, neste Município de Rio Negro Paraná. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável , transporte coletivo , rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais)**.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Evanilda Rank de Oliveira, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Patrícia F. de Souza Koschinski, Charles Adriano Gomes, Pedro João Turchen, Emerson Raimam.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBE37607

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 026/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral - ESF

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 039, de 05/08/2016; nº 042, de 19/08/2016; nº 044, de 15/09/2016; nº 046, de 22/09/2016; nº 049 de 17/11/2016; nº 050, de 14/12/2016; nº 051, de 23/12/2016, nº 001, de 13/01/2017; nº 002, de 20/01/2017 , nº 004, de 22/02/2017, nº 029, de 23/08/2017, nº 034, de 28/09/2017, nº 037, de 27/10/2017 e nº 039, de 30/11/2017. Os classificados em 1º, 2º e 12º lugares não se apresentaram dentro do prazo legal para assumir as respectivas vagas; os classificados em 7º, 8º, 10º e 13º lugares requereram final de lista; os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e 11º lugares assumiram as respectivas vagas.	1º ao 13º
572312	***Leandro Yoshinori Moreira (Reconvocação)***	7º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 12 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C8FD39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2018 - PMR

PROCESSO Nº 263/2018.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2018, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO ALC - CNPJ : 05.990.877/0001-90.

Objeto: Pagamento de taxas de inscrição de atletas na Federação Paranaense de Ciclismo, da equipe de ciclismo da Secretaria de Esportes de Rolândia.

Valor : R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinqüenta reais).

Pagamento: 25 (vinte e cinco) inscrições para 25 atletas; R$ 70,00 (setenta reais) cada inscrição.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Manutenção das Atividades Esportivas; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:78F3F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 32/2017

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017

Ref. Pregão Presencial nº 026/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 80.063.639/0001-55, estabelecida na Rua Alemanha, nº 178, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86046-050, Fone (43) 3341-7772, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARISTEU CAETANO LOPES**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 1.355.001-9 e do CPF/MF nº 207.157.909-78, residente e domiciliado na Rua Alemanha, nº 178, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 4(quatro) meses, com início em **22/07/2018** e término em **22/11/2019** para execução, e mais 6(seis) meses para vigência.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA – ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4E288D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Termo de Desistência do Cargo de Suplente de Vereador

MARINETE BORTOLINI COLTRO, terceira suplente de vereador da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 081.334.379-89 e portador do R.G. nº 6.878.188-4, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 317, centro do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que no uso de suas atribuições legais, a tomar posse no cargo de Vereador como terceira Suplente da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR), vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo mencionado.

Salgado Filho/PR, 12 de novembro de 2018.

MARINETE BORTOLINI COLTRO
CPF nº 081.334.379-89

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E31C80C5

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO QUARTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO ALIANÇA POR SALGADO FILHO (SD,PP, PPS, PV, PR)

CONVOCAÇÃO QUARTO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO ALIANÇA POR SALGADO FILHO (SD, PP, PPS, PV, PR)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR,**Doelio da Silva Rosa**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador **Marcelo Barili** por motivos particulares,**CONVOCA**o (a) quarto (a) Suplente o Vereador **Jean Carlos Zvetch** da Coligação Aliança por Salgado Filho (SD, PP, PPS, PV, PR) em virtude da desistência do terceiro Suplente a Senhora **Marinete Bortolini Coltro**, conforme termo de desistência datado de 12/11/2018, para assumir o exercício do Cargo a partir de **13 de novembro de 2018** com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:991DF56A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 78 /2018

DECRETO Nº 78 /2018
12.11.2018

SÚMULA: Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de Abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado a servidora municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
NEIVA APARECIDA AZZOLINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BD-04	BD-05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 12 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A0B0C562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de plantio e remoção de grama
CONTRATADO:	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ:	19.813.051/0001-60
VALOR:	58.080,00
VIGÊNCIA:	12/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 12 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70CB7209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 PROCESSO 185/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa

especializada em realizar treinamento de brigada de incêndio com profissionais da educação do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 12 de novembro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de Novembro de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4EF08956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:	00.179.490/0001-35
REDUÇÃO DO VALOR:	9.891,67
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 12 de Novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04325793

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 158-2018

DECRETO Nº. 158/2018

Súmula: Exonera por Falecimento a Servidora Municipal ZELI DE MELO DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 05/11/2018, a Servidora Municipal **ZELI DE MELO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.700.188-1 SSP-PR e CPF 008.290.619-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo, lotada no Departamento de Urbanismo, admitido em 03/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de novembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D5E93FBF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 159-2018

DECRETO Nº. 159/2018

Súmula: Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora municipal ZELI DE MELO DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Departamento de Urbanismo, ocupado pela servidora municipal **ZELI DE MELO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.700.188- SSP-PR e CPF 008.290.619-08, admitido em 03/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de novembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B268E656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia PR.

TEMA: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento à Violência"
O Prefeito Municipal Juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas Atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica convocada a VIII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na data de 20 de novembro de 2018, local no Salão Paroquial da Igreja Matriz São José, às 8:00 horas.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia, 08 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA MOURA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:641868E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO– EMPREITADA GLOBAL (AVISO DE LICITAÇÃO)

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO– EMPREITADA GLOBAL
(AVISO DE LICITAÇÃO)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°001/2018(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes c/c Lei Complementar n.º 123/2006).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)
Encerra-se o recebimento da documentação prevista no Edital de **Tomada de Preço nº 001/2018**, (Envelope nº 01 denominadoHabitação e Envelope nº 02 denominado Proposta) no dia **28/11/2018** às **13h30min**, sendo a abertura do envelope n° 01 Habitação o horário especificado acima, sendo que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação o Envelope n° 02 Proposta, desde que haja renuncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas licitantes, devidamente registrado em ata.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do prédio da Câmara Municipal, constituindo no seu telhamento com telhas de aço/alumínio e metálica termoacústica, impermeabilização e revestimento, pintura, instalação hidráulica e elétrica, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

TIPO DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOpelo menor preço global sendo EMPREITADA GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, situada na Rua das Guianas, n.º 735, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço***http://www.cmscmc.pr.gov.br*** ou na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr no setor administrativo, das 08h:00m às 11h:00me das 13h00m às 17h00m, a partir da data de sua publicação.]

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria da Câmara Municipal ou pela Comissão Permanente de Licitação, Fone: (44) 3452-1150 ou através do e-mail: ***santacruzdemontecastelo-protocolo@cmscmc.pr.gov.br***

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de novembro de 2018

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8BD3936F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º157/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 023/2018 do Tipo *menor preço global – EMPREITADA GLOBAL*, objetivando Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de três pontes em concreto armado c/ dimensões de 10 metros de cumprimento por 7,00 metros de largura uma sobre o Rio Água da Prata; outra sobre Rio Córrego Água do Ronco; e finalmente sobre o Rio Água da Prata, localizada Estrada Municipal 203 Aristeu Sampaio que liga Distrito Ivaina e a PR 218, Rodovia Jorge Baggio. Obra de reconstrução de infraestrutura Pública (pontes), destruídas no dia 30/10/2017 nesta Municipalidade, desastre reconhecido pela Portaria n.º231, de 20 de novembro de 2017 pelo Secretario Nacional de Proteção e defesa Civil – PROTOCOLO N.º REC-PR-4123303-20171121-02, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso. Valor total Máximo: R$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais); Protocolo dos envelopes "1" e "2": **04/12/2018 (09h30min);** Abertura da Sessão: **04/12/2018 (09h35min);** a empresa deverá estar Cadastramento: Decreto Municipal n.º 055/2001; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:109FFB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 989/2018 DE 08/11/2018

CNPJ:75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2018
Decreto nº 989/2018 de 08/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 265/2018 de 06/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
1248 - 4.4.20.93.00.00	31840	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.500,00
Total Suplementação:			11.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.10.91.14.00000000	Fonte: 1001	11.500,00
Total da Receita:		11.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:03F4CD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2018

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA

DIR ETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Eleitoral Central designar a Comissão Eleitoral Escolar de cada Instituição de Ensino que será formado por 03 membros.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 membros, da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti-Educação Infantil e Ensino Fundamental, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Ivaneide Pereira dos Santos - PRESIDENTE	4.508.694-1	Representante dos Funcionários
2. Elizabeth Arndt	6.265.060-5	Representante do Conselho Municipal de Educação
3. Claudia Maria da Rocha	4.255.93-7	Representante dos Professores

Art. 2º – A referida Comissão Eleitoral Escolar terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulgar amplamente à comunidade Escolar, as normas, bem como a data que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reunião;
III.Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V.Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI.Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar a secretaria Municipal de educação, 24 horas (vinte e quatro horas) após à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de novembro de 2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:592F58CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2018

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Eleitoral Central designar a Comissão Eleitoral Escolar de cada Instituição de Ensino que será formado por 03 membros.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 membros, da Escola Municipal Flávio Luíz Botter Educação Infantil e Ensino Fundamental, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Maria Franciele de Oliveira Rocha PRESIDENTE	9540575773-8	Representante da APMF
2. Lilyan Haissa Moreira Miqueletti	9.879.040-3	Representante dos Professores
3. Marina de Souza Rufino	6.664980-6	Representante dos Funcionários

Art. 2º – A referida Comissão Eleitoral Escolar terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulgar amplamente à comunidade Escolar, as normas, bem como a data que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reunião;
III. Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V. Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI. Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar a secretaria Municipal de educação, 24 horas (vinte e quatro horas) após à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 12de novembro de 2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A2C91889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2018

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Eleitoral Central designar a Comissão Eleitoral Escolar de cada Instituição de Ensino que será formado por 03 membros.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 membros, do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Camila de Souza Santos - PRESIDENTE	10.817437-8	Representante dos Professores
2. Patrícia Cabral dos Santos	12.506.227-0	Representante da APMF
3. Helena Maria de Oliveira	160.886-9	Representante dos Funcionários

Art. 2º – A referida Comissão Eleitoral Escolar terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulgar amplamente à comunidade Escolar, as normas, bem como a data que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reunião;
III.Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V.Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI.Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar a secretaria Municipal de educação, 24 horas (vinte e quatro horas) após à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 12 de novembro de 2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6FD0975F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2018

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSTITUINDO ASSIM A GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, art. 206, VI da Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 206, IV da Constituição Federal e Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Eleitoral Central designar a Comissão Eleitoral Escolar de cada Instituição de Ensino que será formado por 03 membros.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Eleitoral Escolar, formada por 03 membros, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades, a seguir nominado:

Nome	RG	Segmento
1. Wilsilene Aparecida dos Santos- PRESIDENTE	8.359.365-2	Representante dos Professores
2. Marcia Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva	8.978.145-0	Representante da APMF
3. Etelvina de Lordes Moreira da Silva	5.387.077-5	Representante dos Funcionários

Art. 2º – A referida Comissão Eleitoral Escolar terá como atribuição o descrito no art. 4.º da Lei Municipal n.º096/2016, conforme abaixo descrito.
I. Divulgar amplamente à comunidade Escolar, as normas, bem como a data que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reunião;
III.Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V.Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI.Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar a secretaria Municipal de educação, 24 horas (vinte e quatro horas) após à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 12 de novembro de 2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:34028145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 237/2018 DATA 12/11/2018

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **Darci Castagnetti**, portador da Cédula de Identidade nº 12R-3.129.547 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 899.452.719-20, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo á 05/11/2018, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:44DA3954

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 239/2018 DATA 12/11/2018

Exonera servidor ocupante de Cargo em Comissão e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado .

Nome	Função	RG
ADRIANO JOSE MAGNAGNAGNO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	8.508.171-3

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 09 de Novembro de 2018 , revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:07C2D2CC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 240/2018 DATA 12/11/2018

Decreta Luto Oficial e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em conseqüência do Falecimento ocorrido na data de 09 de Novembro de 2018 do Sr. **JOSÉ MANICA,** pai da servidora LAINE MARI MANICA BRANDINI.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 09/11/2018, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7EDD852B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 141/2018

Ref. Licitação Processo dispensa nº 59/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DANIELA BATISTA DOS SANTOS - 03530928941;

Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 14.831,50 (Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 11/03/2019

Prazo de Vigência: 11/03/2019.

Data da Assinatura: 12/11/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:999AFD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 026/2018

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 95.590.998/0001-38, através do seu Presidente Sr. FABRICIO ANTONIO ORTEGA, e o Presidente da Comissão de licitações da Câmara, torna público que a terceira sessão da Tomada de Preços nº 001/2018, será realizada as 16:00 horas do dia 21 de novembro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Armando Fassini, 563, quando serão abertos os envelopes n° 04, Proposta de preços, bem como demais procedimentos previstos no item 7, subitem 7.2 do Edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de novembro de 2018.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Prefeito Municipal

MANFREDO GERMANO KNAPP
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1D2D1477

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2698

LEI Nº 2.698/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA JURÍDICA A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO **nº** 0000529-36.2014.8.16.0154, QUE TRAMITA NA VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo judicial com **NADJAR VICENTE CASARIN e outros**, através da Procuradoria do Município nos autos nº 0000529-36.2014.8.16.0154, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na qual o Município de Santo Antônio do Sudoeste, figura no polo passivo, nos termos da minuta de acordo anexo à presente lei.
ARTIGO 2º - O presente acordo visa efetuar o pagamento a título de indenização da casa construída pelo autor em área urbana destinada a abertura do Prolongamento da Rua Duque de Caxias no Bairro 7º de Setembro, neste município.
ARTIGO 3º - O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná da importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
ARTIGO 4º - O valor do acordo deverá ser pago pelo Município em 05(cinco) parcelas sucessivas, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga em 10 de janeiro de 2019, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) e as demais sucessivamente, através de deposito em conta corrente do autor nº 20.447-1, Agência nº 0805-2, Banco do Brasil.
ARTIGO 5º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder executivo através da seguinte rubrica orçamentária:
03-Secretaria Contabilidade e Finanças

001-Atividade da Secretaria de Contabilidade e Finanças
28.846.000.2-007 – Precatórios Judiciais
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
ARTIGO 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1E31C5D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3516

DECRETO N.º 3.516/2018

SÚMULA: *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 16 de Novembro de 2018 (sexta - feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de 14 e 15 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FF83318B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

"Dispõe sobre a prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2013 do Prefeito Adir dos Santos Leite"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a abertura do processo administrativo nº 01/2018, que tem como objetivo o julgamento das contas municipais do exercício financeiro no ano de 2013, tendo em vista o recebimento do acordão de parecer prévio 62/18.
CONSIDERANDOque os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto – Lei 201/67 respeitados.

CONSIDERANDOque o Parecer Final da Comissão concluiu e reconheceu pela reprovação das contas do Sr. Adir dos Santos Leite.

CONSIDERANDOque na Sessão Extraordinária de julgamento, realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação secreta, decidiram por 05 (cinco) votos pela rejeição e 03 (três) votos pela aprovação da referida conta, face a ausência do vereador JOSIAS BUENO RIBEIRO, em licença médica.

DECRETA

Artigo 1º. A reprovação das contas do exercício financeiro do ano de 2013, do Prefeito Adir dos Santos Leite.
Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral.
Artigo 3º. Comunique-se o Prefeito Municipal Senhor João Ricardo de Mello, acerca da presente reprovação das contas municipais do exercício financeiro do não de 2013.
Artigo 4º. O presente decreto entra em vigor imediatamente após sua leitura, na data de hoje.
Artigo 5º. Encaminhem-se cópias dos autos do processo ao Ministério Público, Juízo Eleitoral e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, aos 31 (trinta e um) do mês de julho de 2018.

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal- Interino

IVAN CORDEIRO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:7036DF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Administrativo. Nº 004/2018 – Ato de Dispensa 004/2018: Objeto: **contratação de novo WEB SIT responsivo e personalizado, criação de novo visual e reprogramação do front e para torna-lo responsivo, manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio: WWW.CMSJS.PR.GOV.BR , manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos) a ser publicado no web site. Manutenção e suporte de pelo menos 20 contas de e-mail (com no mínimo 10 GB de espaço total); Serviço de hospedagem, em data center no Brasil, com pelo menos 10 GB de espaço em disco,** em favor da empresa **Ingá Pública Soluções em Informática LTDA, - CNPJ Nº 10.540.117/0001-11**, Endereço: Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sala 04 – Zona 02, CEP: 87.010-000, Maringá/PR, **no valor de R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais),** a contar da assinatura do termo contratual. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Ratificação e Autorização: Josias Bueno Ribeiro, Presidente Câmara, em 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:25FC87EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 33/2018-Processo administrativo nº 72/2018

Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Digitais para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: D. F. COMÉRCIO DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
Valor Total: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 09 de novembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D11EE96A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 32/2018-Processo administrativo nº 73/2018

Objeto: Contratação de serviços atuariais especializados para realização de estudo de viabilidade e assessoramento na criação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Valor Total: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 09 de novembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:36576339

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

REF. PROCESSO-AUTOS 75/2018
Objeto: Aquisição de materiais para abertura de poços artesianos.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, que indicou o valor Total de R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 09 de novembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B14511AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N° 01/2018

CONVOCAÇÃO – RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA N° 01/2018

A Comissão de Licitação do Município de São José da Boa Vista-PR vem por meio deste convocar as empresas: Hugo Ricardo Marquini ME e L.H. Da Silva Eireli ME, classificadas preliminarmente na Concorrência nº. 01/2018 que tem por objeto a "Contratação de empresa ou profissional médico clínico geral para atuar com a Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos à população junto ao Programa Saúde da Família (PSF) bem como para realização de plantões médicos junto ao Hospital Municipal São José" para apresentarem até a data final de 14/11/2018 as respostas aos pedidos de esclarecimentos solicitados por esta Comissão na data de 26/10/2018. A não apresentação das respostas na data fixada poderá acarretar na DESCLASSIFICAÇÃO das empresas. Tal convocação é necessária em virtude da continuação do procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade real da contratação dos serviços. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 12 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7B0142DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018

3º AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 46/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados na 2ª sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos". O recebimento dos envelopes se dará no dia 27/11/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 12 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E15AD8C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018

Extrato de contrato n° 30/2018:

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial n° 48/2018**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **J. Domingos Funilaria ME.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Funilaria e Pintura para conserto do Veículo FOX placa BAX-9876 utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde adquirido com incentivo do VIGIASUS.**
Valor total da Contratação: **R$ 11.800,00.**
Prazo de execução/entrega: **60 dias.**
Prazo de Vigência: **180 dias**

Data da assinatura: 12/11/2018

Autoridade Competente:
Prefeito Municipal E
J. DOMINGOS FUNILARIA ME.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:50C0D6E9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 243/2018

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado do Dia da Proclamação da República dia 15/11/2018;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 16/11/2018 (sexta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 12 de Novembro de 2018, 58º da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0317D0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 213/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar pacientes: Rafael Martins dos Anjos Basi no Hospital de Clinicas.
Data: 12 e 13 de novembro de 2018.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Gol – Placa – BBU – 5485.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 12 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0FEE259F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:
TORNA PÚBLICO que, no dia **14 de Novembro de 2018 (quarta-feira), com início às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, Nº.785,** a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a participação das Lideranças e Associações Representativas para apresentação e discussão dos Projetos:
- PROJETO DE LEI Nº 27/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal Nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 28/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os Anexos, da Lei Municipal Nº 967, de 12 de julho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 29/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.
Em cumprimento ao Art. 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e Art. 224, do Regimento Interno deste Legislativo, e Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

SALA DAS COMISSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Vereador
Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:2B6CC370

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 001, de 12 de novembro de 2018.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de São Pedro do Iguaçu, para o mandato de 2019/2021, conforme Lei Municipal Nº 846, de 16 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso da VI Constituição Federal, no Artigo 14, inciso II da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal Nº 846, de 16 de setembro de 2015, considerando a implantação dos Conselhos Escolares nas

Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro do Iguaçu,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário do Processo Eleitoral para Conselheiro Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, obedecendo ao seguinte cronograma de execução:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, instruirá o Diretor (a) e um membro do Conselho Escolar quanto ao processo das eleições dos Conselhos Escolares nos dias **12/11/2018 a 14/11/2018**;
Deverá ser criada a Comissão Eleitoral nas instituições de ensino e informado o processo de eleição a comunidade escolar por meio de assembleia no período de **19/11/2018 a 20/11/2018**;
Os candidatos deverão realizar suas inscrições no dia **21/11/2018**, no horário de funcionamento das instituições de ensino.
A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e informará a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação a relação dos candidatos inscritos que concorrerão a eleição até **22/11/2018**;
A eleição para a escolha dos Conselheiros Escolares das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil será realizada no dia **27/11/2018**, nos horários de funcionamento e nas dependências das respectivas instituições de ensino;
A Comissão Eleitoral de cada instituição de ensino entregará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Pedro do Iguaçu, cópia da ata de eleição e lista dos eleitos no dia **28/11/2018, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30**;
A Comissão Eleitoral de cada instituição de ensino, incinerará as células utilizadas nas eleições às 17h no dia **03/12/2018**.

Art. 2º São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral das instituições de ensino:
I - Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
II - Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os segmentos;
III - Divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurando horários em todos os turnos de funcionamento da instituição de ensino;
IV - Receber as inscrições de candidatos;
V - Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas, conforme disposto na Lei Municipal N° 846, de 16 de setembro de 2015 ;
VI - Divulgar as candidaturas válidas deferidas;
VII - Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores por segmento para registro da votação, Cédulas para votação, Mapa de Votação, Mapa de Apuração e urnas;
VIII - Providenciar urnas diferenciadas para cada segmento com identificação explícita do mesmo;
IX - Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os casos omissos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
X - Divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
XI - Lavrar ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
XII - Encaminhar ofício informando o nome dos eleitos por segmento, bem como cópia da ata da eleição a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que expedirá a Portaria de nomeação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação visitará as instituições de ensino no dia da eleição, a fim de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:
I - Informações e mobilização da comunidade escolar;
II - Inscrição de Candidaturas;
III - Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada;
IV - Campanha Eleitoral;
V - Votação;
VI - Apuração dos votos;
VII - Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos;
VIII - Posse dos Eleitos.

Art. 5º A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da instituição de ensino, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como entrega dos seguintes documentos:
I - Cópia do RG (apresentar o original);
II - Comprovante de Residência.

Art. 6º Poderão se candidatar ao Conselho Escolar:
I – Segmento dos profissionais docentes:
professores efetivos, lotados e em exercício na instituição de ensino, exceto o Diretor;
II - Segmento dos profissionais não docentes:
profissionais não docentes efetivos, lotados e em exercício na instituição de ensino;
III – Segmento de pais ou responsáveis:
pais ou responsáveis legais dos alunos que estiverem regularmente matriculados na respectiva instituição de ensino.

IV - Segmento de alunos:
os alunos regularmente matriculados, maiores de 09 anos, com frequência regular na respectiva instituição de ensino e autorizado pelos pais ou responsável legal.
Parágrafo Único: para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo são considerados aptos os servidores que estiverem no mínimo a 6 (seis) meses em exercício na respectiva instituição de ensino.

Art. 7º A campanha eleitoral será organizada pela Comissão Eleitoral e realizada pelos candidatos dos segmentos, de forma a não prejudicar o funcionamento regular da instituição de ensino.

Art. 8º Poderão votar:

I – Segmento dos profissionais docentes:
professores efetivos, período suplementar e estagiários, lotados e em exercícios na instituição de ensino, exceto o Diretor.
II – Segmento dos profissionais não docentes:
profissionais não docentes concursados e temporários, que prestam serviços na respectiva instituição de ensino.
III – Segmento de pais ou responsáveis:
pai, mãe ou responsável legal por alunos regularmente matriculados nas respectivas instituições de ensino, com frequência regular, sendo um voto por família;

IV – Segmento alunos:
alunos regularmente matriculados, com frequência regular e com idade mínima de 09 anos.

Parágrafo Único: Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar naquele de menor colégio eleitoral.

Art. 9º A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula, mediante assinatura do eleitor na lista de votação própria, respeitada as seguintes disposições:

I – a cédula deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral;
II – a votação será realizada em local e horário definidos pela comissão eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento das instituições de ensino;
III - na cédula de votação deverá estar identificado o respectivo segmento;
IV - no caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar da lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor, o segmento respectivo;
V - o votante em separado assinará Lista de votação própria sendo nela registrada sua identificação;
VI - após a apuração, será lavrada ata deste processo a qual deverá conter o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da comissão eleitoral.

Art. 10 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, em local definido por esta.

§ 1º Antes de se abrir as urnas, a validade dos votos tomados em separados será verificada pela Comissão Eleitoral. Caso seja comprovada a validade, o envelope será aberto e a cédula – mantido o sigilo do voto – será depositada na urna respectiva, sendo computada juntamente com os demais;

§ 2º Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela comissão eleitoral permanecerão lacrados e guardados juntamente com os demais documentos pertinentes a eleição, e será registra em ata a ocorrência;

§ 3º Antes de iniciar a apuração, mantido o sigilo dos votos, a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas na lista de votação.

Art. 11 Após a apuração, será lavrada a respectiva ata a qual deverá constar:

I - o local, data e horário da apuração;
II - o número de votantes e de votos em cada segmento;
III - o número de votos de cada candidato em cada segmento;
IV - o número de votos "em branco" e "nulos";
V - a identificação dos escrutinadores;
VI - as ocorrências consideradas importantes a critério da comissão eleitoral.

Parágrafo Único: Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o dia da votação.

Art. 12 Após o encerramento das eleições será encaminhado ofício contendo os nomes dos eleitos por segmento e a cópia da ata de eleição à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que fará a homologação do resultado por ato próprio.

Art. 13 Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registrados em livro ata próprio.

Art. 14 A posse dos Conselhos Escolares será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em data a ser informada posteriormente.

Art.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

VALDINETE SANTANA GAVENDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EA73314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1533/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor WILSON FERREIRA WOLF, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15281, lotado no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 03/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6C172A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1534/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor SANDRO MAURÍCIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15321, lotado no Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 03/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47874F49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1919/2018

SÚMULA. DECRETA RECESSO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o feriado cívico de 15 de Novembro, Quinta-Feira,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, no dia 16 de Novembro de 2018, Sexta-Feira, retornando o expediente normal na data de 19 de Novembro de 2018.

Art. 2º. – Caberá aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes para a realização dos serviços essenciais no âmbito do Município.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4A2478D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1918/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 299 da Lei nº. 022/2000,

DECRETA

Art. 1º. – Fixa, após aplicação do índice geral correspondente, o valor da **UFM – Unidade Fiscal Municipal**, para o exercício de 2019, em **R$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1661EFE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1920/2018

SÚMULA. PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N. 001/2017 - PSS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5 – "*O CONTRATO TERÁ PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE AS PREVISÕES CONTIDAS NA LEGILAÇÃO MUNICIPAL"*

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula 5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017; no Edital 007/2017; no Edital 008/2017 e, na Lei Municipal 219/2017 e com base nos Príncipios da Legalidade e Publicidade.

D E C R E T A

Art. 1º. FICA PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, a contar de 14 de novembro de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sengés/PR, correspondente ao Edital nº 001/2017, homologado em 14/11/2017, pelo Edital nº 008/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5CD1F201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

1. Tendo em vista o Parecer Jurídico datado de 09.11.2018, em anexo, o qual opina pela anulação da Tomada de Preços n.º 09/2018, para contratação de empresa especializada em engenharia contemplando material, mão de obra e execução de uma passarela para pedestres em madeira tratada e guarda corpos sobre o Lago Tabocó, **ANULO o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 09/2018**, tipo técnica e preço, por descumprimento ao disposto no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, mais especificamente, restrição da competitividade decorrente da exigência do item 6.1.14, que exigiu, para fins de habilitação, "atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, chancelado pelo órgão fiscalizador, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. (somente para o licitante que não conste no acervo técnico-profissional) (...)" .
2. Encaminhe-se às licitantes para manifestação no prazo legal, querendo;

3. Publique-se.

Sertanópolis, 12 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5AE31EC8

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **os seguintes proprietários de lotes sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

Quadra: 04 / Lote: 01 – JARDIM AEROPORTO II, Proprietário(a): ALEXANDRE MARCHIORI. Processo de Notificação de Infração, N.º 109.08.2018.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 13/01/2019, proceda a completa construção da calçada e mureta, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).

Após esta data, se os proprietários não procederam a completa construção da calçada e mureta, serão multados no valor de 40 (Quarenta) UFM – Unidade Fiscal do Município, hoje representado pelo valor de R$ 3.267,60 (Três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7A0916A6

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular, CONTRATO **Nº. 210/2017**– objeto do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 059/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 210/2017 até a data de 10 de Novembro (11) de 2019.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de Novembro (11) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Brasil Veículos Companhia de Seguros
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A6300F86

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular, CONTRATO **Nº 209/2017**– objeto do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 059/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 209/2017 até a data de 10 de Novembro (11) de 2019.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de Novembro (11) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***MARCELO WAIS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C1224D5E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 235/2018 DE 12/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2684/2017 de 30/11/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor	
17.010.10.000.0000.0.000.	Saúde	
17.010.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
17.010.10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
17.010.10.122.0001.2.200.	Supervisor e Administrar a Autarquia	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão de Pessoas	
18.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.020.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.020.10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
18.020.10.122.0001.2.205.	Realizar e Controlar Serviços de Pessoal	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.200,00

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Jurídica	
18.040.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.040.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.040.10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
18.040.10.122.0001.2.209.	Manter os Serviços Jurídicos	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assitência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.221.	Programa Médico da Família (Recursos Próprios)	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.150,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.040.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.040.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assitência Hospitalar e Ambulatorial	
20.040.10.301.0002.2.235.	Assistência Odontológica Básica – UBS 1	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.040.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.040.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assitência Hospitalar e Ambulatorial	
20.040.10.301.0002.2.236.	Assistência Odontológica Básica – UBS 2	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
Total Suplementação:		**R$ 44.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação		
17.000.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor	
17.010.10.000.0000.0.000.	Saúde	

17.010.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
17.010.10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
17.010.10.122.0001.2.200.	Supervisor e Administrar a Autarquia	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão de Pessoas	
18.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.020.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.020.10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
18.020.10.122.0001.2.205.	Realizar e Controlar Serviços de Pessoal	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Jurídica	
18.040.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.040.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.040.10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
18.040.10.122.0001.2.209.	Manter os Serviços Jurídicos	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assitência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.221.	Programa Médico da Família (Recursos Próprios)	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.150,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.040.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.040.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assitência Hospitalar e Ambulatorial	
20.040.10.301.0002.2.235.	Assistência Odontológica Básica – UBS 1	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade	
20.040.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.040.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.040.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assitência Hospitalar e Ambulatorial	
20.040.10.301.0002.2.236.	Assistência Odontológica Básica – UBS 2	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.300,00
Total Redução:		**R$ 44.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 12 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A144D9E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de novembro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 100/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresas especializadas em locação de Palco, Gerador de Energia, Tendas e Grade de Isolamento para o Reveillon 2018/2019.

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F429E6E5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de novembro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 101/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada na confecção de mochilas e estojos escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 12 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CBA64EBE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Autorizo a locação do imóvel localizado na Rua Senador Souza Naves, s/n, centro, quadra 53, lote 17, de Matrícula nº 3.933 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Sertanópolis, sendo de propriedade de Iaraci Menck Soriani, inscrita no CPF de número 046.857.819-61 e carteira de identidade nº 719.149-9 SSP/SP, tendo em vista suas descrições, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), dividido pelo período de 12 meses, destinado ao contrato locação de imóvel para alocar os setores de epidemiologia, endemias e vigilância sanitária, sendo a Dotação Orçamentária: 20.050.10.305.0003.2241.3.3.90.36 Fonte: 497, Reduzida: 260 e 18.030.10.122.0001.2208.3.3.90.36, Fonte: 303, Reduzida: 26 - processo com base no artigo 24, X da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sertanópolis, 12 de novembro de 2018

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:8EF49779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 83/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
G.O. VETERINARIA LTDA	48.170,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de novembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5477B79E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2018
CONTRATO: 249/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: G.O. VETERINARIA LTDA	
CNPJ Nº: 80.198.237/0001-68	
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, S/Nº- BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 48.170,00 (Quarenta e oito mil, cento e setenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 12 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:04460894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 09, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015 e com base no DECRETO N.º 287/2018, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 16 de novembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 16 de novembro.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:821D786C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2018

Processo de Dispensa de Licitação 13/2018.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de equipamentos para transmissão das Sessões da Câmara Municipal concorrentemente com mão de obra de instalação.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
CNPJ.: 97.546.883/0001-71.
Valor: R$1.848,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotações Orçamentárias: Equipamentos e Materiais Permanentes e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 12 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:47D39D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 426, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ABAIXO INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE

VENDA EM HASTA PÚBLICA, CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS REFERIDOS BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 17, caput, inciso II e § 6º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam da alienação de bens da Administração Pública;
CONSIDERANDOque os bens móveis – veículos automotores e sucatas – que seguem abaixo relacionados encontram-se inservíveis, imprestáveis ou sucateados, e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal manter tais bens, inclusive que sofrem processo de depreciação crescente;
CONSIDERANDOque representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura;
CONSIDERANDOque os bens públicos, da categoria de bens móveis, que se encontrarem inservíveis para a municipalidade, poderão ser objeto de alienação, independente de autorização legislativa, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório, onde inclusive tratando-se de valor não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser feito na modalidade de leilão;
CONSIDERANDOque a teor do disposto no artigo 53, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), todo o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nos termos do presente Decreto considerados inservíveis para uso da Administração Pública os bens móveis que seguem abaixo descriminados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná:
I – um automóvel FORD FIESTA, cor branca, ano/modelo 2012/2012, placa AVH-3792;
II – um automóvel FIAT UNO, cor branca, ano/modelo 2013/2013, placaAXT-4093;
III – um automóvel FIAT UNO, cor branca, ano/modelo 2007/2008, placa JPX-2261;
IV – um automóvel VW GOL, ano/modelo 1999/1999, placa AIY-7594;
V – um ônibus IVECO, cor amarelo, ano/modelo 2009/2009, placa ARP-9212;
VI – um ônibus MERCEDEZ BENZ, cor branca, ano/modelo 1992/1992, placa BWQ-3560;
VII – um ônibus MERCEDEZ BENZ, cor amarela, ano/modelo 1981/1982, placa AEC-4586;
VIII – um caminhão FORD CARGO, ano/modelo 1993/1993, placa HOO-4309;
IX – um RENAULT MASTER, ano/modelo 2014/2015, placa AYZ-4861; e
X – uma retro escavadeira NEW HOLLAND LB 90, ano 2008.
Parágrafo Único. Os veículos a serem leiloados poderão ser licenciados e recolocados em circulação. O arrematante será responsável pela transferência do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.
Art. 2º Para fins de avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:
I – Presidente:Cecília de Fátima Antunes. Servidora Pública Municipal. Portadora do CPF nº 049.577.299-21.
II – Membro:David Elias Fogaça. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 669.352.379-04.
III – Membro:Paulo Felipe Wagner. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 059.520.529-16.
IV – Suplente:Carlos Alberto Gorte, Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 977.016.889-00.
§ 1ºA Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado do bem, para fins de leilão.
§ 2ºA referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Teixeira Soares/PR.
Art. 3º Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.
Art. 4º Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.
Art. 5º Fica nomeado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do leilão, o servidor efetivo JACIEL VIEGANDT, matrícula funcional nº 5741.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:C03EEE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.338/2018

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 16 de novembro de 2018 no município de Terra Boa, devido ao feriado de 15 de novembro – Proclamação da República.

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão no dia 16 de novembro de 2018, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6EFBB6F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017 CONTRATO Nº98/2017

CONTRATADA: **INSECT – COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/05/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D33A46A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº676/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSEMARY CANASSA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/10/2018 a 13/11/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:A2F69CC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 677/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **IRACI JOSEFINA GALHARDO GONÇALVES** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/11/2018 a 26/11/2018**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8F629014

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº678/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA** Classe PG, de 07/11/2018 a 14/11/2018, em substituição a Professora ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA, que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:1C62F3D4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2339

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2339, de 12 de novembro de 2018
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2339/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$

59.988,4,00(cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390400000000000000.00499	34.300,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00499	25.688,40

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	59.988,40

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 12 de novembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:05C79B0C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2340

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017
DECRETO Nº 2340, de 12 de novembro de 2018
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2340/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 123.860,00(cento e vinte e três mil e oitocentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2101.33390360000000000000.00000	4.250,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.34490520000000000000.00000	20.410,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33390300000000000000. 00000	20.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	011.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.0000	2.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.34490520000000000000.00000	15.400,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00000	45.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0088.2046.33390390000000000000.00000	8.800,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390390000000000000.00000	7.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1024.34490510000000000000.00000	10.027,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.34490520000000000000.00000	77.398,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.34490520000000000000.00000	36.435,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.33390300000000000000.00511	15.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.00511	14.727,25
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33390300000000000000.00511	272,75

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 12 de novembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4E5750C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara ponto facultativo

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o Feriado Nacional da Proclamação da República, comemorado em 15 de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul o dia 16 de novembro de 2018, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 12 de novembro de 2018.

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:FFDAF05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 94/2018

CNPJ: 76.105.584/0001-21	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 94/2018 - PR	
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Processo Administrativo:	162/2018
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR	Processo de Compra:	153/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2018, às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 94/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 12 de novembro de 2018.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:B9A379FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DEMOSTRAÇÃO SISTEMAS P.P 68/2018

CONVOCAÇÃO PARA DEMOSTRAÇÃO DOS SISTEMAS.

Tijucas do Sul, 12 de novembro de 2018.

À Equiplano Sistemas LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Referente: A Demonstração dos sistemas constantes no lote 1 do Pregão Presencial nº 68/2018.

A pregoeira no uso de suas atribuições convoca a licitante acima mencionada para a demonstração dos sistemas licitados no processo licitatório nº 68/2018, conforme estabelecido no item 12.8 do edital, a licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar a demonstração de funcionamento de cada sistema no prazo de até 05 (cinco) dias, passando a contar da data de sua publicação o prazo estabelecido.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F50D0AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 93/2018

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018

Considerando que no Edital de Pregão n. 093/2018, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade alteração no descritivo do item 72. que consta no anexo I, e no anexo VII, onde se lê:

Anexo I
ITEM 72 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA-FORTE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, insolúvel, deve ser constituído do pó proveniente dos grãos torrados procedentes de espécie vegetais genuínos, sãos e limpos. É tolerada a porcentagem em máximo de 1% de impurezas (casca, paus, etc.) no café torrado e moído. A embalagem individual do produto deverá ser saco de polipropileno aluminado, resistente, deve conter o selo de pureza da ABIC e ou IBDN, devidamente vedado, embalado a vácuo, com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (30185)

Anexo VII
ITEM 72 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA-FORTE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, insolúvel, deve ser constituído do pó proveniente dos grãos torrados procedentes de espécie vegetais genuínos, sãos e limpos. É tolerada a porcentagem em máximo de 1% de impurezas (casca, paus, etc.) no café torrado e moído. A embalagem individual do produto deverá ser saco de polipropileno aluminado, resistente, deve conter o selo de pureza da ABIC e ou IBDN, devidamente vedado, embalado a vácuo, com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (30185)

Leia-se:

Anexo I
ITEM 72 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA-FORTE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, insolúvel, deve ser constituído do pó proveniente dos grãos torrados procedentes de espécie vegetais genuínos, sãos e limpos. É tolerada a porcentagem em máximo de 1% de impurezas (casca, paus, etc.) no café torrado e moído. A embalagem individual do produto deverá ser saco de polipropileno aluminado, resistente, devidamente vedado, embalado a vácuo, com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (30185)

Anexo VII
ITEM 72 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA-FORTE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, insolúvel, deve ser constituído do pó proveniente dos grãos torrados procedentes de espécie vegetais genuínos, sãos e limpos. É tolerada a porcentagem em máximo de 1% de impurezas (casca, paus, etc.) no café torrado e moído. A embalagem individual do produto deverá ser saco de polipropileno aluminado, resistente, devidamente vedado, embalado a vácuo, com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (30185)

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, no 28/11/2018 às 09:00 horas, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 12 de novembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:53E79293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 018 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2018

Súmula: Dispõe sobre a instância de controle e participação social do Programa Bolsa Família - PBF, no Município de Tijucas do Sul atribuindo-a ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 612,

de 14 de dezembro de 2017, e em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2018 e registrada em Ata de nº 161.
CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, complementada pela Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (atual Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário);
CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece, em seu Artigo 2º, inciso IV, item B, como meta até 2017, regularizar os Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de controle social do Programa Bolsa Família; e
CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:
Art. 1º A participação social do Programa Bolsa Família, no Município de Tijucas do Sul, será realizada por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ao qual se atribui a instância de controle social do referido Programa, incumbindo-lhe, também, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sua execução.
Parágrafo único. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o CMAS, por meio de adequação em seu Regimento Interno, estabelecerá as normas para definir e detalhar as responsabilidades e atribuições de seus membros, no que diz respeito às funções ora incorporadas, bem como àquelas pertinentes ao acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do Programa Bolsa Família.
Art. 2º O CMAS poderá, a seu critério, nos limites de sua competência, constituir comissão específica, composta por membros titulares e/ou suplentes, no exercício de seus mandatos, para desempenhar atividades inerentes ao controle social do Programa Bolsa Família.
§ 1º A duração do mandato e a possibilidade de recondução dos membros da referida comissão vinculam-se ao mesmo prazo de mandato e recondução dos mesmos na qualidade de membros eleitos do CMAS.
§ 2º A comissão poderá organizar câmaras temáticas, considerando o critério da territorialidade, para contribuir no acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família.
Art. 3º O CMAS estabelecerá, anualmente, Plano de Trabalho para as atividades de controle e participação social do Programa Bolsa Família, definindo os recursos materiais e financeiros necessários à viabilização das ações planejadas, promovendo a inclusão da respectiva previsão orçamentária.
Art. 4º O CMAS, para a realização de suas atividades de apoio técnico e operacional, na condição de instância de controle social do Programa Bolsa Família, passa a ser destinatário de, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos transferidos ao gestor para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do referido Programa, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em seu artigo 11-A, § 6º, bem como pelo Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.
Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Tijucas do Sul/PR, 29 de agosto de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:26F5DA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final – Repasse Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense III.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

Considerando a deliberação da Plenária de 28 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas final do Incentivo Família Paranaense III - referente ao período de 30 de junho de 2016 a 30 de junho de 2018.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 28 de Setembro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E272DD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2018

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense IV e Saldo Superior à 30% em conta.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

Considerando a deliberação da Plenária de 28 de Setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar por Unanimidade a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense IV - referente ao período de 10 de Outubro de 2017 a 30 de junho de 2018.
Art. 2.º - Aprovar e justificar o saldo superior a 30% em conta. O saldo justificasse devido aos prazo dos processos licitatórios.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 28 de Setembro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:AA93D4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma das Praças Cel. Joaquim Thomaz e Tem. João José Ribeiro, no centro do município de Tomazina, incluindo

recuperação total do piso, conservação dos canteiros com troca da grama e novo paisagismo, troca das luminárias e das instalações elétricas, construção de um pergolado e outros, conforme contrato de Repasse nº 1009684-49/2013, N° de Convênio 792477/2013 do MTUR – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos de contrapartida: R$ 8.633,12 (oito mil e seiscentos e trinta e três reais e doze centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 252.383,12 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 01/11/2018, relativo à Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 04/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da Licitante a empresa ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05, valor total de R$ 252.119,30 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e dezenove reais e trinta centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 118/2018

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05
Tomada de Preço Nº: 04/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma das Praças Cel. Joaquim Thomaz e Tem. João José Ribeiro, no centro do município de Tomazina, incluindo recuperação total do piso, conservação dos canteiros com troca da grama e novo paisagismo, troca das luminárias e das instalações elétricas, construção de um pergolado e outros, conforme contrato de Repasse nº 1009684-49/2013, N° de Convênio 792477/2013 do MTUR – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos de contrapartida: R$ 8.633,12 (oito mil e seiscentos e trinta e três reais e doze centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 252.383,12 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).
Valor : R$ 252.119,30 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e dezenove reais e trinta centavos).
Vigência: 06/11/2019

Tomazina, 08 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:3923289D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3405/2018

Data 09/11/18

Súmula: Suspende as gratificações de qualquer natureza concedidas no Âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a grave crise financeira enfrentada pelo Município, devido a queda vertiginosa de arrecadação;

CONSIDERANDO a extrapolação dos gastos com índice de pessoal;

CONSIDERANDO as diversas medidas já adotadas para cortes de gastos e despesas, resguardando a demanda necessária para não haver prejuízo aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o final do exercício financeiro se aproxima e há a necessidade de se fazer caixa para o pagamento do 13º salário dos servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º - As gratificações de qualquer natureza concedidas no Âmbito da Administração Pública Municipal ficam suspensas até o dia 31/12/2018, sendo vedado o pagamento de tais verbas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:7BF6340C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSEGBARRAS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

1 - Nos termos do Regulamento dos CONSEGs Paraná ficam**convocadas eleições para a nova gestão do CONSEGBARRAS, a funcionar no município de Três Barras do Paraná/PR,**com mandato para o biênio 2018-2020, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.
2 - A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos**membros natos da Polícia Militar e Polícia Civil**do CONSEG.
3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros natos, a partir do dia 12 novembro de 2018, na sede da Delegacia da Policia Militar, com prazo legal de 30 dias, expirando em 12 de dezembro de 2018, às 17 horas.
4 -**As eleições ocorrerão no dia 17 de Dezembro de 2018, com início às 19h com duração mínima de 2 (duas) horas**, na Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná.
5 - Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município de Três Barras do Paraná, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.
6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.
7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, 3 membros para o Conselho Fiscal, 3 membros para o Conselho Deliberativo e 3 membros para o Conselho de Ética e Disciplina.
8 - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SARGENTO LUCIANO GIACHINI	*LUIZ ROGÉRIO SONDRÉ*
Destacamento da Polícia Militar	Delegado de Polícia Civil

Obs: Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição das chapas.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BFB8F4B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 62/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - CNPJ nº 26.503.380/0001-70**
Objeto: Alteração do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 62/2018.
Data da nova vigência: 12/05/2018.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 12/11/2018.
Pregão Presencial nº 22/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FF04FFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 013/2018

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Repassado: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, no Exercício de 2018 para a execução dos serviços do Sistema Único de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2018, período de janeiro a junho, durante reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 12 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2018.

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A91670A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 268/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2053 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 762 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 762 – Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5324C85F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 511 – Taxas - Prestação de Serviços.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C28D92B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.950,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 507 Material de Consumo..... R$ 4.950,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DEFC4C8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 269 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Convoca para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e atribui outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela legislação em vigor, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná – PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política destinada à criança e ao adolescente no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", a ser realizada no dia 19 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:267D48DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2017

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 187/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº. 76.533.777/0014-06, com endereço situado na Rua Av. Afonso Botelho, n° 670 em Campo Mourão/PR, CEP: 87031-040 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros – **Vigência:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses adicionais, com encerramento em 16 de setembro de 2019 – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 17/09/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BEBA3450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2014 TOMADA DE PREÇO N° 05/2017

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 187/2014 – Tomada de Preço n° 05/2014 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 05.982.200/0001-00, com sede localizada na Av. Brasil, 922, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde e assistência social, compreendendo a migração de dados implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção – **Vigência:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses adicionais, com encerramento em 08 de novembro de 2019 – **Valor :**

R$ 25.084,44 (vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) destinados a cobertura do novo prazo de execução contratual - **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 08/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6994272C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 391/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão organizadora da Feira de Artesanato - I Feira Sabor e Arte de Turvo/PR, composta por oito membros, os quais passamos a relacionar:
- Cezar Augusto Machado
- Flavio Luiz de Oliveira
- Maria Cristina Viana Leite
- Tony Luiz Gomes
- Estevão Neumann
- Taelen Cristini da Silva Souza
- Maria Angelita Corrêa Oliveira
- Lidia Vereia de Campos Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de Novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:01F51D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 392/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Luiz Claudio Sebrenski, matrícula 100506, ocupante do cargo efetivo de Procurador, para o exercício das funções de Assessor Jurídico do Consorcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do estado do Paraná (CIDCENTRO).

Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento do servidor do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Turvo.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B8D0463F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 393/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Remover a servidora efetiva, Margarida Freire dos Santos da Silva, recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de novembro de 2018.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR em 12 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:46F350C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 394/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Designar o servidor efetivo, Marcos Bilobram, motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Merenda Escolar, para prestar serviços no Departamento de Transporte Escolar.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de novembro de 2018.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR em 12 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:85171904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 395/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Remover o servidor efetivo, Antonio Francisco Gonçalves, motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Transporte Escolar, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Transportes e Emergências.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de novembro de 2018.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR em 12 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:6EDA2CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 396/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado alusivo à Proclamação da República, comemorado no dia 15 de novembro de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, na sexta-feira, dia 16 de novembro de 2018.
Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de novembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:061C1B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 101/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ZELIA OPUCHKEVICZ MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.447/0001-65, com sede localizada na Rua das Hortências, 63, na Localidade de Faxinal da Boa Vista, CEP: 85.150-000 - **Objeto:** Serviços de manutenção da rede de distribuição de água na comunidade rural de Faxinal da Boa Vista. **Vigência:** Fica o contrato prorrogado para mais 04 (quatro) meses, encerrando em 13/03/2019 - **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) destinados à cobertura do novo prazo de execução contratual– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7BB3E8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 08/2018

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto da Tomada de Preço N° 08/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Turvo (PR) em favor da empresa MUNHOZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ Nº 12.463.644/0001-03), pelo valor de R$ 190.796,24 (cento e noventa mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 310/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 206001/2018, HOMOLOGO procedimento da Tomada de Preço N° 08/2018, nos termos do parágrafo anterior. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9B9CF174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos natalinos
Cadastro das Propostas: Até às 13h00m de 27/11/2018
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 27/11/2018
Início da Sessão: 27/11/2018 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 27.196,10 (vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e dez centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3D4A5D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 398/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 1095/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Amabel de Almeida e Silva Gralak, portadora do CPF N. 639.447.319-72, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Classe C-04, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:8D698536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2018

Dispõe sobre a alteração do Plano Municipal de Assistência Social Gestão 2018 - 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e,
Considerando a Resolução nº 14/2017 de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Turvo – PR gestão 2018-2021;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na reunião extraordinária, realizada em 05/09/2018, que inclui o Serviço de Proteção em Calamidade Pública e Emergências;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na reunião extraordinária, realizada em 07/11/2018;
Resolve:
Art. 1º - Incluir no Plano de Assistência Social, gestão 2018 – 2021, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoa Idosa e com Deficiência, sendo este serviço realizado pela equipe do CRAS.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 12 de novembro de 2018.

DOUGLAS RUDIAK DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:4AF81A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 28/11/2018
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 28/11/2018
Início da Sessão: 28/11/2018 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 131.207,88 (duzentos e trinta e um mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D53E975B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR, IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Concede licença paternidade retroativo, a partir de 05/11/2018, pelo período de 5 (cinco) dias, ao servidor público municipal IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA, portador do RG. Nº 9.621.468-5/SSPPR e CPF nº 063.606.519-71, ocupante do cargo de Agente Administrativo Legislativo, lotado na Câmara Municipal de União da Vitória -PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 12 de Novembro de 2018.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:320D8D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1303/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	2016/2017	Cirurgião Dentista	31/07/2017 a 09/08/2017
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	2016/2017	Cirurgião Dentista	19/11/2018 a 08/12/2018

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1298/2018.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0762AEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1308/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARINA KLEMCZUK	2017/2018	Auxiliar Administrativo	04/12/2018 A 23/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F68597D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1307/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANESSA LUANA WISNIEWSKY	2017/2018	Auxiliar Administrativo	16/11/2018 a 25/11/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7B8A0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1306/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MELINA CACHOEIRA	2016/2017	Cuidadora	17/11/2018 a 26/11/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17884781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1305/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CLAUDIA LANÇARIN PORTES ROVEDA	2017/2017	Secretária Municipal de Assistência Social	19/11/2018 a 08/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A2517B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1304/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEUZA HOLLAS DE CAIROS	2016/2017	Agente Administrativo	03/12/2018 a 22/12/2018
NEUZA HOLLAS DE CAIROS	2016/2017	Agente Administrativo	02/01/2019 a 11/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2FD3AF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1302/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NATALIA MAX DULZ	2016/2017	Servente	19/11/2018 a 08/12/2018
NATALIA MAX DULZ	2017/2018	Servente	10/12/2018 a

			19/12/2018
NATALIA MAX DULZ	2017/2018	Servente	02/01/2019 a 11/01/2019

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1288/2018.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:50AE8C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1301/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WILSON BALARDINI,** RG nº 50954030/PR CPF nº 638.074.759-15 como **Fiscal Ad hoc de Tributos, Postura e de Obras** desta Prefeitura, para período e fins específicos conforme abaixo.
I – Para o período de realização e conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS para cargos, a ser lançado pela municipalidade.
II - Para atender o disposto no Processo nº 0006750-38.2015.8.16.0174 – Poder Judiciário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9616E8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 342/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica **retificado** em atendimento Ofício nº 373/2018/FUMPREVI, e ao Parecer nº 641/18, Processo nº 790509/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o **Decreto nº 315/2015**, o qual concedeu Aposentadoria Integral, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme fórmula 85/95, com direito à paridade ao Senhor ARIOVALDO RODRIGUES**,** Servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula 29/9, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível 7-L, com proventos integrais, **quanto ao valor**, ficando deferido em R$ 3.530,14 (três mil quinhentos e trinta reais e quatorze centavos).
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:788F2A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 124/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 182/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma porta em blindex incolor 10mm, vidro temperado, 4 folhas e adicional fixo superior, com esquadria branca, assessórios brancos, instalada na sede da Farmácia Básica Municipal de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia 04**/12/2018.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:558173FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1309/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços n.º 02/2018 – Processo n.º 120/2018
Objeto:	Ampliação de CEMEI Odete Conti, com 214,01 m², localizado na Rua Joaquim Távora com a Rua Senador Salgado Filho, Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR.
	CONVÊNIO N.º 398/2018 - SEDU - Que entre si celebrando o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de União da Vitória/PR.
Contratado:	SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda. - CNPJ n.º 08.230.092/0001-08.
Contrato:	*Contrato de Empreitada n.º 257/2018 (4876) - PMUVA*
Vigência do Contrato:	300 (trezentos) dias.
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias.
Data de Assinatura:	12 de novembro de 2018
Gestor:	Clodoaldo Cleverson Goetz (Secretário Municipal de Planejamento)
Fiscal (is):	**Fiscal:**Matheus G. Lauriano Leme - CREA/PR - 902111/D. **Fiscal Substituto:**Bruna Ap. Meira Rocha

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F10ADD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Interino do Município de União da Vitória, BACHIR ABBAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo N.º.: 120/2018
b) Licitação N.º.: 02/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/11/2018
e) Data da Adjudicação: 12/11/2018
f) Objeto da Licitação: Ampliação de CEMEI Odete Conti, com 214,01 m², localizado na Rua Joaquim Távora com a Rua Senador Salgado Filho, Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR.
Contratado: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda. - CNPJ n.º 08.230.092/0001-08.
Total Geral: R$ 249.591,71 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).
Dotação(ões):
1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (449),
1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (509).

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8C6B034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2018 (4876) - PMUVA

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - Bairro Centro - União da Vitória - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Interino, Bachir Abbas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.570.765-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 580.588.429-15, e

CONTRATADA: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda. - CNPJ n.º 08.230.092/0001-08.

OBJETO: Ampliação de CEMEI Odete Conti, com 214,01 m², localizado na Rua Joaquim Távora com a Rua Senador Salgado Filho, Bairro São Bernardo - União da Vitória/PR.

VALOR: R$ 249.591,71 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos das seguintes dotações orçamentárias: 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (449), 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (509).

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2018.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:61FCAC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1310/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKY	2017/2017	Coordenador de Estradas Vicinais	12/11/2018 A 21/11/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:952DB53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1311/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	2017/2018	Agente Comunitário de Saúde I	19/11/2018 A 28/11/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F88C32D6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2018

REFERENTE	EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 29/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018
OBJETO	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VOLUMES BIBLIOGRÁFICOS PARA A BIBLIOTECA DA UNIUV

Pelo presente retifica-se o subitem 1.1 do item I - PREÂMBULO do Edital de Pregão Presencial Nº16/2018, passando-se a seguinte redação:

I - PREÂMBULO

1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº8/2015 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2018, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no **dia 14/11/2018** às **09:00 horas,** no endereço Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FC5ED8DC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº15/2017 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e empresa JULIANA KARINE MENDES PRÓTESES DENTÁRIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº28.913.451/0001-39, com sede Rua Rigoleto Conti, 1639, Bairro São Braz, neste ato, representada pela Sra Juliana Karine Mendes, portador da Cédula de identidade RG de nº 8012907-6 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 038.783.559-80, residente e domiciliado na Rua Rigoleto Conti, nº1639, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º21/2017;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supra citada, a partir de 13/11/2018 com término em 12/11/2019.

União da Vitória, 7 de novembro de 2018.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6FB8A3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 329/18 DATA 12/11/18

Data 12/11/18

Súmula. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Verê, Estado do Paraná, Cria Rua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ADMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica alterada a denominação 05 da quadra 03 do Loteamento Ghizoni, da cidade de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de área institucional para bem de domínio público, dentro do plano de expansão urbano da cidade de Verê.
Parágrafo único. O Imóvel tem as seguintes especificações: Lote de terras urbano nº 05 (cinco) da quadra 03 (três) do loteamento Ghizoni, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 320,25m² (trezentos e vinte vírgula vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NOROESTE:** Por linha reta medindo 11,01m, confronta com o lote 33 da gleba 02 DV, do Patrimônio de Verê; **NORDESTE:** Por linha reta, medindo 27,63m confronta-se com o lote 04 da mesma quadra; **SUDESTE:** Por linha reta, medindo 11,70m confronta-se com a Rua Projetada 01 do Loteamento Ghizoni; **SUDOESTE:** Por linha reta, medindo 31,15m, confronta-se com os lotes 01 e 09, ambos da quadra 01 do Loteamento Ghizoni II.
Art. 2º. Fica criado o prolongamento da Rua Vilma Pizze Fiabani, com as especificações do lote descrito no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de novembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:CA0BD244

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 340/18 DATA 12/11/18

Data 12/11/18

SÚMULA. Dispõe sobre a rescisão do termo de renovação de concessão de direito real de uso, celebrado com a CAPA Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor e a Permissão de Uso a título gratuito, de terreno e barracão industrial, com a Fundação Luterana de Diaconia, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir com a **CAPA Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 96.746.441/0001-06 o Termo de renovação de concessão de direito real de uso de bens imóveis, em que cedeu:
Lote nº 01 da quadra 03 do Loteamento Moradias Fortaleza, com área de 4.374,00m² (quatro mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 21.991;
01(uma) construção em alvenaria com área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados).
Art. 2º. Fica permitido o uso, a título gratuito, dos bens abaixo descritos, para a Fundação Luterana de Diaconia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.358.174/0007-77, com sede na Rua Dionísio Carletto, município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná:
Lote nº 01 da quadra 03 do Loteamento Moradias Fortaleza, com área de 4.374,00m² (quatro mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 21.991;
01(uma) construção em alvenaria com área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados)

Parágrafo único. A cedência dos imóveis descrito no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso das finalidades estatutárias da entidade.
Art. 3º. Os bens serão administrados pela diretoria da entidade.
Art. 4º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para atender os objetivos do Projeto;
b) zelar pela manutenção e conservação dos bens
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do seu funcionamento;

e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;
f) Caso a entidade verificar a inviabilidade do negócio esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazer a devolução ao Município dos bens descritos, livres de qualquer ônus.
Art. 5º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2032.
Art. 6º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, ceder os bens a outros.
Art. 7º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município
Art. 8º. Ao término da vigência da Permissão de Uso a Fundação Luterana de Diaconia, deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de novembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:A91DB885

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 341/18 DATA 12/11/18

LEI Nº 341/18
Data 12/11/18

SÚMULA. Dispõe sobre a rescisão do termo de renovação de concessão de direito real de uso, celebrado com a CAPA Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor e a Permissão de Uso a título gratuito, de equipamentos, com a Fundação Luterana de Diaconia, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir com a **CAPA Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 96.746.441/0001-06 o termo de renovação de concessão de direito real de uso de bens imóveis, em que cedeu:
01(uma) cadeira giratória marca Arteflex;
01(um) mesa de trabalho 120x60x75 cm, em MDP, cor branca, marca Arteflex;
04(quatro) armários de aço 174x75x33 cm, na cor cinza, marca Bigmetal;
04(quatro) estantes de aço com 06 prateleiras 93x198x42 cm, na cor cinza marca Bigmetal;
24(vinte e quatro) cadeiras universitárias marca Arteflex;
01(um) balcão em MDF, na cor branca 120x90x50, marca Personal;
01(uma) cuba inox 120x54, marca Gtheliplus;
01(um) Aparelho de ar condicionado 10.000 BTUS Split, marca Cônsul.
Art. 2º. Fica permitido o uso, a título gratuito, dos bens abaixo descritos para a **Fundação Luterana de Diaconia**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.358.174/0007-77, com sede na Rua Dionísio Carletto, município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná:
01(uma) cadeira giratória marca Arteflex;
01(um) mesa de trabalho 120x60x75 cm, em MDP, cor branca, marca Arteflex;
24(vinte e quatro) cadeiras universitárias marca Arteflex;
01(um) Aparelho de ar condicionado 10.000 BTUS Split, marca Cônsul.
Parágrafo único. A cedência dos bens descrito no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso das finalidades estatutárias da entidade.
Art. 3º. Os bens serão administrados pela diretoria da entidade.
Art. 4º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a retirada dos equipamentos instalados:
a) uso exclusivo para atender os objetivos do Projeto;
b) zelar pela manutenção e conservação dos bens
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais advindas do seu funcionamento;
e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;
f) Caso a entidade verificar a inviabilidade do negócio esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazer a devolução ao Município dos bens descritos, livres de qualquer ônus.
Art. 5º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2032.
Art. 6º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, ceder os bens a outros.
Art. 7º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município
Art. 8º. Ao término da vigência da Permissão de Uso a Fundação Luterana de Diaconia, deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de novembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:02DEC136

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 342/18 DATA 12/11/18

Data 12/11/18

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a baixa de bens móveis, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa patrimonial de bens móveis inservíveis, como abaixo especificamos:
04 (quatro) armários de aço 175x75x33cm, na cor cinza, marca Bigmetal;
04 (quatro) estantes de aço com 06 prateleiras 93x198x42cm, na cor cinza, marca Bigmetal;
01(um) balcão em MDF, na cor branca 120x90x50 , marca Personal;
01(uma) cuba inox 120x54, marca Gheliplus;
01 (uma) plantadeira, marca vence tudo, chassi 09096, número de série 09096, ano de fabricação 2010;
01(uma) Colhedeira de forragem, modelo pecus 9000 série 02/03/50-1251.
Parágrafo único. A baixa será feita pelo valor patrimoniado de cada bem.
Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizadas a proceder os competentes lançamentos, a fim de que os bens ora baixados não mais figurem no ativo permanente do Balanço Patrimonial do Município.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de novembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:DDB552DC

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 343/18 DATA 06/11/18

Data 06/11/18

Súmula. Define o valor da Unidade de Referência do Município (URM), para vigorar no exercício de 2019, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica definido o valor da Unidade Referência do Município (URM), para o exercício financeiro de 2019 em R$ 51,02 (cinqüenta e um reais e dois centavos
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 12 de novembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:12A98B8B

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 786/18 DATA 12/11/18

Data 12/11/18

Súmula: Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, nomeados pelo Decreto 786/18 de 29/05/18, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º. Fica substituído membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, nomeados pelo Decreto 654/18 de 29/05/18, como abaixo especificamos:
Membro atual

Nome	Situação	Entidade
Diane Zerni	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social

b) **Membro substituído**

Nome	Situação	Entidade
Ediane Julianotti	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Após a substituição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA ficará com a seguinte composição:

A) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Nome	Situação	Entidade
Ediane Julianotti	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marciane Chiapetti	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosangela Abitante	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Rita Canton	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Odair José França	Titular	Presidente Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Borin Mattei	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Luis Miolla	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Sadi Carniel	Suplente	Secretaria Municipal de Administração

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Situação	Entidade
Ademir Reineri	Titular	Pastoral da Criança
Libera Braz	Suplente	Pastoral da Criança
Nilse Verardo Delfes	Suplente	APAE
Jane Esser Nuemberg	Titular	APAE
Rosana de Freitas França	Titular	Presidente Igreja do Evangelho Quadrangular
Odete Manique Barreto	Suplente	Igreja do Evangelho Quadrangular
Daniel Gonçalves	Titular	Vice Presidente, Igreja Só o Senhor é Deus
Sirlei de Fátima Moisés	Suplente	Igreja Só o Senhor é Deus

Art. 2º. Este Decreto possui mandato até 14 de agosto de 2019.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 654/18 de 29/05/18.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de novembro de 2018

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:3E0B2316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 613/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2560	BEATRIZ BONFIM DE ALCANTARA DA SILVA	05/07/2015 a 04/07/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
7006	BRUNO CEZAR DA SILVA SOUZA	15/09/2017 a 14/09/2018	15/10/2018 a 13/11/2018
3701	CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA	01/07/2017 a 30/06/2018	03/09/2018 a 02/10/2018
6384	DANIELA ALVES GASPAR	14/06/2017 a 13/06/2018	19/11/2018 a 18/12/2018
1032	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	01/04/2016 a 31/03/2017	16/11/2018 as 15/12/2018
5112	ELIANO ANTONIO DE NOVAIS	01/06/2017 a 31/05/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
6734	FABIANO DORNELES LOVATO	03/01/2017 a 02/01/2018	22/10/2018 a 20/11/2018
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	08/02/2016 a 07/02/2017	15/10/2018 a 13/11/2018
6959	JHONATAN MAURICIO DE MIRANDA CARDOSO	08/08/2017 a 07/08/2018	16/10/2018 a 14/11/2018
1279	LEONIDES CORDEIRO DOS SANTOS	01/08/2016 a 31/07/2017	12/11/2018 a 11/12/2018
6426	LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA	20/06/2017 a 19/06/2018	16/11/2018 as 15/12/2018
4526	PRISCILA FERNANDES DE SOUSA	29/05/2017 a 28/05/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2017 a 14/07/2018	16/10/2018 a 14/11/2018
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	07/07/2016 a 06/07/2017	08/11/2018 a 07/12/2018

1922	SALETE PAGANI DA ROSA	01/08/2016 a 31/07/2017	03/12/2018 a 01/01/2019
2283	SANDRA MARA PRESTES	01/06/2017 a 31/05/2018	19/11/2018 a 18/12/2018
6161	WELLINGTON DE LIMA	22/02/2017 a 21/02/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
1154	WILLER ARIEL CHEVONICA	14/01/2015 a 13/01/2016	16/11/2018 as 15/12/2018

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:578EFC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 1/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 1/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2018

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2.018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela Senhora **KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL**, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.110.429-38, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **POSTO BALSA NOVA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.080.432/0001-59, com sede a Avenida Brasil, 1.003 Caixa Postal 43 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **MOISES RICARDO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 654.926.849-49 e no RG sob Nº 3.265.986-1, residente e domiciliado a Rua Euzébio Pereira Dos Anjos, 101 Casa - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova, PR e **CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.198.313/0001-45, com sede a Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **654.924.809-44** e no RG sob Nº46520912, residente e domiciliado a Rua Bruno Pilato Dos Santos, 131 - CEP: 83.704-510 - Bairro: Fazenda Velha, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 1/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de combustíveis, abaixo especificados:

POSTO BALSA NOVA LTDA.

ITENS						
Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	ETANOL	IDAZA	LT	43.500,00	2,94	127.890,00
3	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	157.500,00	3,90	614.250,00
4	DIESEL COMUM	RUFF	LT	173.000,00	2,89	499.970,00
TOTAL						1.242.110,00

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. – EPP

ITENS						
Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
5	DIESEL S-10	Shell	LT	243.000,00	3,35	814.050,00
TOTAL						814.050,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 1/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 1/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-Pr	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 1/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 1/2018;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 1/2018 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja
completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 1/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 1/2018 e a proposta da **CONTRATADA, POSTO BALSA NOVA LTDA.** e **CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRET. MUN. DE ASS. SOCIAL
Contratante

SECRET. MUNIC. AGRI. MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUNIC. ED. CULT. ESP.
Contratante

SECRET. MUNIC. OBRAS
Contratante

POSTO BALSA NOVA LTDA
Contratada

CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D010C37

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 37/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4605/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 37/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4605/2018

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.370.886/0001-81, com sede a Avenida Brasil, 44 Comercial - CEP: 83605-310 - Bairro: Rivabem, Campo Largo – PR, neste ato representada por **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no CPF/MF sob Nº **031.456.569-88** e **LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 16.633.694/0001-34, com sede a Rua Paulo Alves Pinto, 1997 Comércio - CEP: 83702240 - Bairro: Centro, Araucária – PR, neste ato representada por **ROSELACI BRANCO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **054.894.339-73,** doravante denominada **CONTRATADA,** por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4605/2018,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 37/2018,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o Fornecimento de água mineral, gás de cozinha, botijão e cilindro de gás, abaixo especificados:

JOACIR AUGUSTO BRESSAN:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	510	AGUA MINERAL ALCALINA - EMBALAGEM CAIXA COM 48 COPOS DE 200ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, TERROSA E FLUORETADA.	Font Life	CX	420,00	25,00
1	2	510	AGUA MINERAL ALCALINA - EMBALAGEM GARRAFÃO DE 20L - ÁGUA MINERAL, TERROSA E FLUORETADA, SEM GÁS.	Timbu	CX	1.365,00	10,00
2	1	6016	GÁS DE COZINHA CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÕES DE 13KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO DE FOGÕES DOMESTICOS.	Nacional gás	UN	458,00	56,76
3	1	6016	GÁS DE COZINHA CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CILINDRO 45KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO DE FOGÕES DOMESTICOS.		UN	240,00	285,41

LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
4	1	6017	CASCO TIPO BUTIJÃO DE GÁS CASCO TIPO BOTIJÃO DE GÁS P13 OU BOTIJÃO RESISENCIAL PADRÃO; DIMENSÕES: DIÂMETRO 360 MM X ALTURA 475MM.	Ultragaz	UN	13,00	88,24
4	2	4759	CILINDRO DE GÁS P-45 CASCO DE BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). DIMENSÕES APROXIMADAS: CILINDRO P45, PESO APROXIMADO DO CILINDRO VAZIO - TARA:39KG, 108 L, L=130CM, Ø=37CM. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE AÇO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). VAZIO.	Ultragaz	UN	4,00	313,20

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova – PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na

CLAUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 37/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA.** Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 37/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA,** para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, conforme necessidades do Município, com **prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou contato via telefone e/ou e-mail.

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal**, sendo:

Secretaria	**Local**	**Endereço**
Saúde	Centro Médico Bom Jesus	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, 308, Centro
	Farmácia	Avenida Brasil, 665, Centro
	Unidade de Saúde Elizabete do Nascimento	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Unidade de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro	Rua São Caetano, São Caetano
	Unidade de Saúde Itambé	Rua D. Pedro I, Jardim Serrinha
	Unidade de Saúde do Boqueirão	Estrada Principal do Boqueirão, Boqueirão
	Unidade de Saúde Presidente Tancredo Neves	Rua Jorge Ramos, Bugre
	Unidade de Saúde Governador José Richa	Rua Professora Sabina Ricetto, São Luiz do Purunã
	Academia da Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, Centro
	Barracão Almoxarifado	Rua Estanislau Woicik, 192, Centro
Educação	CMEI Tia Niva	Rod. Anibal Cury, Bugre
	Escola Municipal Dr. Mario Faraco	Rua Marcos Poletto, Bugre
	CMEI Brincando e Criando	Av. Getúlio Vargas, Centro
	Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Rua 7 de setembro, 783, Moradias Purunã
	Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro
	Escola Municipal Zilda Neumam Arns	Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro
	Almoxarifado (SMECE/ADM)	Avenida Brasil, Centro
	Biblioteca Pública Municipal	Avenida Brasil, Centro
	Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa	Avenida Iguaçu, Centro
	CMEI Margarida Florida Chiló	Rua Augusto Perussolo, 430, São Caetano
	CMEI Jardim da Alegria	Rua D. Pedro I, 570, Jardim Serrinha
	Escola Rural Municipal Itambé	Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha
	Escola Municipal Irmã Rosalina	Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano
	Escola Municipal Rural João Andreassa	Rua São Caetano, 392, São Caetano
	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã
	CMEI Cantinho da Serra	Rua Sabrina Serra Reiceto, São Luiz do Purunã
Obras	Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora	Rua Estanislau Woicik, 655, Centro
Agricultura e Meio Ambiente	Parque Manancial	Rua Matias Vieira de Alvarenga, Centro, Balsa Nova
	Capela Mortuária Centro	Rua 7 de setembro, Centro
	Capela Mortuária Bugre	Rua Julio de Almeida Garrett, Bugre
	Capela Mortuária São Luiz do Purunã	Rua Sabrina Serra Reiceto, São Luiz do Purunã
Administração	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Av. Iguaçu, nº 548 – Centro
	Casa Lar Santo Antônio	Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 – Centro
	Centro de Fortalecimento de Vínculos	Rua Feltrin, 77- Rodeio Santo Antônio
	CRAS	Rua Antônio Gequelin, s/n – Próximo ao Campo de Futebol - Bugre
	Conselho Tutelar	Anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Av. Brasil, 665, Centro

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 37/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 37/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 37/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 37/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

JOACIR AUGUSTRO BRESSAN
CNPJ: 11.370.886/0001-81

LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 16.633.694/0001-34

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AE299845

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 38/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4536/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 38/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4536/2018

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ**

CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.943.564/0001-68, com sede a Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 Loja 04 - CEP: 83504-517 - Bairro: Jd. São Venâncio II, Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada por **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **020.864.539-06**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4536/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 38/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o Fornecimento de oxigênio medicinal, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 0,6M³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MÁXIMA 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Linde	UN	40	70,00
1	2	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MÁXIMA 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Linde	UN	90	180,00
1	3	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MÁXIMA 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Linde	UN	100	80,00
1	4	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3 M³ CARGA PARA CILINDRO DE 3 M³ (16 LITROS) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MÁXIMA 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Linde	UN	100	90,00
1	5	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 5,3 M³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MÁXIMA 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Linde	UN	20	115,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 38/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 38/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias** contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 38/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 38/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 38/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 38/2018 e a proposta da **CONTRATADA, LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:27626F39

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 61/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6776/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 61/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6776/2018
Aos 9 dias do mês de novembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.412.547/0001-10, com sede a Avenida Ayrton Senna da Silva, 2800 B - CEP: 83606-390 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo – PR, neste ato representada por **EVERTON LUÍS LEME**, inscrito no CPF/MF sob Nº **062.166.119-84**; **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.604.118/0001-07, com sede a Avenida Paraná, 1741 - CEP: 83833-082 - Bairro: Iguaçú, Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por **JOSIAS DELPHINO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **567.651.009-97** e **PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.794.674/0001-00, com sede a Rua Santos Dumont , 1140 Loja 1 - CEP: 83601-090 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **588.095.469-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6776/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 61/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha**, abaixo especificados:
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	277	CHÁ CAMOMILA EMBALAGEM CAIXA COM 10 SAQUINHOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	81	CX	400	1,85
1	2	4672	CHÁ DE ERVA DOCE EMBALAGEM CAIXA COM 10 SAQUINHOS - CHÁ E O PRODUTO CONSTITUÍDO PELAS FOLHAS NOVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE	81	CX	380	1,85

			MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
1	3	4673	CHÁ DE HORTELÃ EMBALAGEM CAIXA COM 10 SAQUINHOS - CHÁ E O PRODUTO CONSTITUÍDO PELAS FOLHAS NOVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	81	CX	300	1,37
1	4	1729	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO TRADICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO SACHÊ COM 320G A 340G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	BONARE	EMB	3.700	1,10
1	5	432	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO Nº 103 100% FIBRAS VEGETAIS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	BRIGITTA	EMB	935	2,34

GM DISTRIBUIDORA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	6	2790	PANO DE PRATO MATERIAL ESPONJA VEGETAL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 33 CM, COR BRANCA, ABSORVENTE, LAVÁVEL E BIODEGRADÁVEL.	MARTINS	UN.	610	1,43

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	7	227	SACO PARA FREEZER	GIRUSBAG	EMB	100	6,13
1	8	227	SACO PARA FREEZER	GIRUSBAG	EMB	605	6,13

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 61/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 61/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo descritos e/ou outros locais indicados pelas Secretarias envolvidas, **no horário compreendido das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**:

- Barracão da Secretaria Municipal de Educação e de Administração.
Endereço: Avenida Brasil, 830 - Centro- Balsa Nova.
- Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora

Endereço: Rua Estanislau Woicik, 655 – Centro – Balsa Nova.
- Parque Manancial – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Endereço: Rua Mathias Vieira de Alvarenga, s/nº - Centro – Balsa Nova.
- Secretaria de Assistência Social

Endereço: Av. Iguaçu, nº 548 - Centro - Balsa Nova.
- Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua João da Rocha Ferreira,308 - Centro - Balsa Nova.

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 61/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 61/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 61/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 61/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar,** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

_____
GM DISTRIBUIDORA LTDA

_____
PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F61412EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1O ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 073/2018, Processo de Registro de Preços nº. 052/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo como disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o 1o ADITAMENTO da ata acima mencionada.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição De Luminárias, Lâmpadas, Relê E Demais Materiais Para Manutenção De Iluminação Pública.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELETRO CAF COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 10.906.818/0001-21, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 2063, centro, na cidade de Cascavel - Paraná, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. ESTACILIO JOSE CARDOSO, CPF: 498.824.499-72 e RG: 3.544.847-0, à saber:

Ficam excluídos da Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, pelo motivo de erro na elaboração da proposta devido às marcas informadas na licitação não terem os produtos especificados em estoque.

Item	Especificação	Marca	Unid	QTD	Preço Unitário. R$	Preço Total. R$
15	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150 W E-40 TUBULAR	NSK	UNIDADES	100	30,00	3.000,00
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W E-40 OVOIDE	FOXLUX	UNIDADES	100	32,00	3.200,00
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70 W E 27 TUBULAR.	NSK	UNIDADES	300	25,50	7.650,00
VALOR TOTAL			R$ 13.850,00			

2.0 Ficam, os itens e valor total da Ata de Registro de Preços no 130/2018, da forma como segue:

Item	Especificação	Marca	UN.	QTD	Preço Unitário. R$	Preço Total. R$
1	ADAPTADOR DE SOQUETE E 40 PARA E Z 7	FOXLUX	UNIDADES	30	2,75	82,50
5	CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 16 MM	CMR	METROS	100	5,50	550,00
11	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	FOXLUX	UNIDADES	70	34,45	2.411,50
13	LÂMPADA ESPIRAL 85 W 127 V E-27	OUROLUX	UNIDADES	20	54,00	1.080,00
14	LÂMPADA FLÚORESCENTE 40 W T10 6400 K	GE	UNIDADES	100	4,00	400,00
18	LUMINARIA PUBLICA LM1 E 27BR-1"OVAL	LINSA	UNIDADES	100	27,50	2.750,00
23	REATOR VAPOR/ SÓDIO 150 W EXTERNO	SAMA	UNIDADES	60	44,90	2.694,00
24	REATOR VAPOR/ SÓDIO 250 W EXTERNO	SAMA	UNIDADES	60	59,79	3.587,40
25	REATOR VAPOR/ SÓDIO 400 W EXTERNO	SAMA	UNIDADES	50	62,76	3.138,00
26	REATOR VAPOR/ SÓDIO C/ BASE 150 W EXTERNO	SAMA	UNIDADES	200	57,13	11.426,00
27	REATOR VAPOR/ SÓDIO C/ BASE 70 W EXTERNO.	SAMA	UNIDADES	100	55,28	5.528,00
28	REATOR VAPOR/ SÓDIO C/BASE 250 W EXTERNO	SAMA	UNIDADES	100	73,87	7.387,00
37	SOQUETE PORCELANA 1464 C E-40	FOXLUX	UNIDADES	100	4,90	490,00
39	TOMADA SOBREPOR 2 P+ T 20 AMPERE	RADIAL	UNIDADES	50	3,35	167,50
VALOR TOTAL			R$ 41.691,90			

3.0 Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 130/2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY-
Contratante

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTACILIO JOSE CARDOSO
ELETRO CAF Comercio Materiais Eletricos LTDA EPP,
CNPJ: 10.906.818/0001-21

01) Testemunha

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

02) Testemunha

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:46211230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 073/2018, Processo de Registro De Preços nº. 052/2018, da presente Ata de Registro de Preços, advinda dos itens excluídos da Ata de Registro de Preços 130/2018 e de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição De Luminárias, Lâmpadas, Relê E Demais Materiais Para Manutenção De Iluminação Pública, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no ANEXO I e demais especificações do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 76.072.776/0001-89, sediada na Avenida Brasil, 6817, centro, na cidade de Cascavel - Paraná, neste ato representada pelo seu Procurador a Sr.a MARLEI CRISTIANE FRANCEIS, CPF: 017.124.129-06 e RG: 6.242.611-0-PR, à saber:

Item	Especificação	Marca	Unid	QTD	Preço Unitário. R$	Preço Total. R$
15	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150 W E-40 TUBULAR	NSK	UNIDADES	100	30,00	3.000,00
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W E-40 OVOIDE	FOXLUX	UNIDADES	100	32,00	3.200,00
17	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70 W E 27 TUBULAR.	NSK	UNIDADES	300	25,50	7.650,00
VALOR TOTAL						R$ 13.850,00

O prazo de validade do registro de preços será do período entre 12/11/2018 até 28/08/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0B6027B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 155/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 128/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 158/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 110/2018,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, SENDO QUE ESTE OBJETO SE RESULTOU COMO DESERTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME CNPJ 28.903.472/0001-73 RUA FIOBO ANTONIO BIANCHIN CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	577.913,40	QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NF	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AFC978AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA O LAVA CAR E BORRACHARIA DO PÁTIO DE MÁQUINAS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **63/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO IGNACIO FERNANDES Nº 123, CASCAVEL-PR
CNPJ: 19.389.126/0001-28

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	BALDE 200 LTS	DESENGRAXANTE ALCALINO "SULOPAN" CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA	330,00	6.600,00
2	20	BALDE 200 LTS	DESINCRUSTANTE ÁCIDO "INTERCAP" CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA	330,00	6.600,00
3	10	BALDE 200 LTS	SABÃO NEUTRO "SHAMPOO" CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA	290,00	2.900,00
6	40	PAR	LUVA NITRÍLICA TAMANHO "G"	10,45	418,00
7	10	PAR	LUVA NITRÍLICA TAMANHO "M"	10,45	104,50
8	30	BALDE	PASTA DESENGRAXANTE COM ESFOLIANTE PARA AS MÃOS 2,5KG	28,00	840,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**17.462,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Pátio de Máquinas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/11/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

JPL Com. De Prod. De Limpeza LTDA
PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI
CPF 005.921.519-48

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8293CA76

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178-2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDRE LUIZ KLEIN - ME**, estabelecida na Rua São Paulo nº 308, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.039.264/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão presencial **58/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

A - Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes no Anexo III.
B - Todos os custos envolvendo frete, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a venda correm por conta do vendedor.
C - O Município estima o total de 6.570 refeições, entre café da manhã, almoço e jantar, contudo pode ocorrer de não solicitar a quantidade total, e somente será paga a quantidade requerida e fornecida.
D – O Termo de referencia fica fazendo parte da presente ata, sendo que todas as disposições nele transcritas aplicam-se a presente ATA.

E - DOS DITAMES:

1 - DO OBJETIVO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas especiais a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), além de refeições para funcionários autorizados e residentes do Hospital Municipal, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição e administrativas do fornecimento de refeições hospitalares.
1.2 - O objeto da presente prestação de serviços engloba serviços técnicos operacionais e administrativos nas áreas de produção normal e dietoterápica, para pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, compreendendo:
a) Operacionalização para fornecimento, produção e distribuição de dietas gerais e especiais;
1.3- A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á, mediante:
a) A utilização das dependências próprias da CONTRATADA, onde a alimentação será preparada, porcionada e transportada até o hospital;
b) A distribuição das refeições destinadas a pacientes em embalagens descartáveis, obedecendo à prescrição dietoterápica e cardápio aprovado, nas quantidades e horários determinados pelo Setor Responsável de Nutrição Hospitalar CONTRATANTE;
c) O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (equipamentos, utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTIDADE ESTIMADA
2.1. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
2.2. Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias a obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
Elaboração de cardápios diários completos por tipo de dietas;
Fornecimento de equipamentos e utensílios necessários para produção, distribuição e fornecimento da alimentação;
Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP;
Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
Pré-preparo, preparos e cocção da alimentação;
Porcionamento uniforme das dietas, utilizando-se de utensílios apropriados;
Coleta de amostras da alimentação preparada;
Transporte externo do local de produção até as dependências hospitalares considerando os devidos procedimentos operacionais de higiene, qualidade e controle de temperatura conforme a legislação vigente;
Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados.
2.3. Foram eleitas como unidade de medida para contratação desses serviços.
2.3.1. Unidade de Refeição: destinada para dietas gerais ou de rotinas, modificadas e especiais, compreendendo desjejum, almoço, jantar, sopa e chá;
2.3.2. Litro de café e água: para fornecimento em áreas administrativas;
2.4. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.
2.5. O Cardápio Diário Básico Padrão e recomendações da CONTRATANTE deverão nortear a elaboração dos cardápios para atendimento de pacientes com prescrição de dietas gerais, assim como para dietas especiais.
2.6. Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, a CONTRATADA deverá apresentar cardápios e preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, de forma a proporcionar aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes e funcionários.
2.7. A alimentação fornecida deverá ser racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.
2.8. A técnica dietética de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
2.9. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.
2.10. A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.
2.11. Objetivando uniformizar o padrão de serviços prestados aos usuários, o porcionamento e distribuição das refeições deverão ser efetuados em recipientes descartáveis de isopor para as dietas. As embalagens deverão ser adequadas ao respectivo alimento e quantidade porcionada, ou seguindo as determinações do Serviço de Nutrição e Dietética.
2.12. Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo a ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.
2.13. As dietas especiais devem acompanhar o padrão do Manual de Dietas do Hospital e seguir as prescrições dietoterápicas, ajustadas as necessidades requeridas pelo paciente.
2.14. Das características e componentes das refeições - especificações
2.14.1. Dieta normal ou livre

2.14.1.1. Dieta destinada aos funcionários, pacientes e acompanhantes que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente, exceto que todas as dietas deverão ter características hipossódicas, e sem necessidade de acréscimos nutricionais. Terá consistência normal e deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade, distribuídos em 3 (três) refeições diárias para pacientes: desjejum, almoço, jantar , em horários regulares.
2.14.1.2. Quanto aos acompanhantes serão fornecidas 3(três) refeições: desjejum, almoço e jantar.
2.14.1.3. Composição das refeições:

Refeição	**COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES**
Desjejum para pacientes e acompanhantes	A) Leite com café ou chá
	B) Pão francês ou de hot dog, ou biscoitos simples ou bolo simples
	c) margarina, frios, geleia, requeijão para acompanhar o pão
	d) Fruta da época
Almoço para pacientes funcionários e acompanhantes	a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha (domingos e feriados carne assada, salada de batata)
	b) Feijão, lentilha, grão de bico.
	c) Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe), opcional ovo. (domingos e feriados carne assada).
	d) Guarnição, à base de legumes e vegetais,
	e) salada, à base de vegetais crus, e/ ou cozidos.
Jantar para pacientes funcionários e acompanhantes	a) Arroz, macarrão, panqueca, polenta, lasanha
	b) Feijão, lentilha, grão de bico,
	c) Prato principal a base de alimento de origem animal (carne bovina, frango ou peixe), opcional ovo,
	d) Guarnição, à base de legumes e vegetais,
	e) salada, à base de vegetais crus e/ ou cozidos,
	f) Refeição Opcional: sopa de frango ou carne moída com legumes e macarrão e ou batata inglesa ou pão, sopa de feijão.

2.15. Dieta Leve ou Branda
2.15.1.1. A dieta branda é destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição.
2.15.1.2. Consistência: a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica.
2.15.1.3. Distribuição: 03 (três) refeições diárias
2.15.1.4. A composição das refeições é a mesma da dieta geral. O almoço deverá apresentar as mesmas preparações da dieta normal, usando sempre que possível, os mesmos ingredientes, com as seguintes ressalvas:
- Preparações de carnes, aves e peixe sempre em caldo.
- Incluir apenas o caldo do feijão (liquidificar o feijão)
-Não incluir vegetais crus nas saladas
- Evitar frutas muito ácidas e as de consistência dura, estas poderão ser servidas após cozidas.
- Restringir alimentos que possam provocar distensão gasosa e condimentos fortes
- Não incluir frituras, embutidos e doces concentrados.
- Evitar leite achocolatado.

2.15.1.5. O Jantar deverá obrigatoriamente ser de sopa de frango ou carne moída com legumes e pão, em substituição da refeição da dieta geral.

2.16. Dos cardápios e refeições
2.16.1. Normas gerais da elaboração de cardápios:
2.16.1.1. Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito às influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional dos mesmos.
2.16.1.2. Os cardápios das refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e funcionários deverão ser elaborados mensalmente pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE para avaliação, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, podendo o CONTRATANTE, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em ATA e contratos.
2.16.1.3. Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente e compatíveis com as estações climáticas, com frequência de repetição quinzenal pela CONTRATADA.
2.16.1.4. Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados conforme as condições físicas e patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação de *Escudero* (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).
2.16.1.5. Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado.
2.16.1.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o cardápio apresentado, sempre que julgar conveniente devido à aceitação por parte dos comensais, devendo esta alteração ser proposta antes da aprovação. Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pelo CONTRATANTE após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros.

2.17. Da elaboração de cardápios
2.17.1. Devem ser considerados os seguintes elementos para a elaboração dos cardápios:
01) Fatores sensoriais como textura, sabor, cor e odor que normalmente condicionam a aceitação;
02) Safra do alimento;
03) Adequação ao clima e estado do gênero perecível na data em que a refeição será servida;
04) Digestibilidade dos alimentos.
2.17.2. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, de boa aparência, atender as necessidades nutricionais e garantir uma boa aceitabilidade por parte dos pacientes e funcionários.
2.17.3. Desde que não haja restrições dietéticas, servir pelo menos um alimento cru, no almoço e no jantar (dieta geral).
2.17.4. Restringir para pacientes preparações fritas.
2.17.5. O cardápio destinado à dieta geral dos pacientes será o mesmo da refeição dos funcionários.
2.17.6. Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes e funcionários, em datas especiais (Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, Dia Internacional da Mulher, etc.), respeitando-se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pelo SND. (Serviço de Nutrição e Dietética).

2.18. Das especificações dos gêneros alimentícios, gramaturas e frequências.
2.18.1. O porcionamento seguirá a seguinte especificação:

GÊNEROS	ESPECIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Salada crua 50 g e salada cozida 100 g	Abobrinha, alface, acelga, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve manteiga, couve-flor, abobora, batata salsa espinafre, mandioca, pepino, quiabo, tomate, vagem,	Mensalmente deverão ser oferecidos, no mínimo, 10 itens das sugestões fornecidas, considerando a safra dos produtos.
Arroz cru 110 g	Tipo 1 agulhinha ou parboilizado.	
Feijão 50 g	Preto ou carioca tipo 1 safra 2016	
Carne bovina	150 g de carne bovina de 1a.(alcatra, patinho) - para bife grelhado, espeto, isca de carne, bife a role.	
	100 g de carne paleta -100 g carne moída	
	180 g de carne bovina de 2a. (músculo, coxão duro, posta gorda) - para carne de panela em molho.	
Aves (coxa, sobrecoxa, peito).	150 g sem osso	
	250 g com osso	
Peixe	120 g filé (grelhado ou em molho)	
Almôndega 120 g de carne		
Frios 30 g	Queijo tipo mussarela, prato, minas, ricota, presunto,	
Guarnições	Massa cozida 40 g (macarrão, capelletti, ravióli, caneloni, lasanha,)	
	Farofa 40 g	
Fruta	Abacate 1/3 unidade media	Mensalmente deverão ser oferecidos, no mínimo, 3 tipos das sugestões fornecidas, considerando a safra dos produtos e a fruta devendo estar madura.
	Abacaxi descascado 200 g	
	Banana 1 unidade média	
	Goiaba 1 unidade média	
	Laranja - 1 unidade média	
	Maçã - 1 unidade média	
	Mamão descascado e sem sementes - 200 g	
	Manga 100 g ,	
	Melancia com casca 350 g	
	Melão com casca 170 g	
	Pera1 unidade média	
	Tangerina 1 unidade média	
	Uva 150 g	
	Salada de frutas 150 g	
Pão	Tipo francês 50 g	
	Tipo francês mini 25 g 2 unidades	
	Pão de leite 50 g	
	Bisnaguinha 4 unidades	
	Pão de forma 2 fatias	
	Biscoito água e sal, cream cracker ou maizena 35 g ou 5 unidades	
	Torradas 30 g	
Sopa 400 ml	Sopa contendo 1 tipo de carne (bovina moída ou frango) 1 tipo de massa ou arroz e ao menos três tipos de vegetais.	Sendo opcional o uso de massas (macarrão ou massa recheada) e leguminosas (feijão, lentilha ervilha) para produzir sopa específica como exemplo sopa de feijão,
Bebida café da manhã	Café sem açúcar 200 mlChá infusão sem açúcar 200 mlLeite in natura (pasteurizado ou processado UHT) 200 ml.	Devendo oferecer 2 sachês de açúcar e 2 sachês de adoçante para a bebida,
Suco de fruta	200 ml de fruta natural ou polpa de fruta congelada,	
Bolo simples/ torta salgada	100 g	

2.18.2. As gramaturas acima indicadas representam as quantidades mínimas admitidas, não podendo ser servidos, para nenhum comensal, quantidades menores que as definidas, salvo a pedido médico ou nutricional. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis para servir do primeiro ao último comensal.
2.18.3. O cardápio deverá obedecer a seguinte frequência, quantidade e horário (café da manha, almoço e jantar).

1-Horário limite para solicitar as refeições: café da manha 07:00, almoço 11:00, jantar 17:00
2-Horário para servir as refeições: Café da manha 07:30, almoço 12:00, jantar 20:00
3-Café da manha: 6 unidades diárias
4-Almoço: 6 refeições diárias
Jantar: 6 refeições diárias.
2.18.4. As refeições podem sofrer alterações conforme o numero de pacientes internados. Porem será comunicado conforme 2.18.1, item numero 1.

COMPONENTE DA DIETA	FREQUÊNCIA
Prato básico: arroz e feijão	Diário e obrigatório
Prato principal	Diário e obrigatório
Carne bovina ou Aves	7 vezes por semana
Peixe	Mensal ou quando em respeito ao período religioso (quaresma) semanal
Guarnições:	Diário e obrigatório
Fruta	Mínimo 7 vezes por semana (café da manhã obrigatório)

2.19 - Os produtos devem ser servidos, impreterivelmente, em recipientes de isopor, inodoro, com divisórias internas para não mistura dos alimentos, que atenda as normas de saúde vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto desta ATA, pelo preço de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Lote	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Tabela de valores de cada refeição, cujos totais perfazem o valor global para apuração do vencedor:			
	- 2.190 Café da manha: (6 por dia)	2.190	R$ 4,5591	R$ 9.984,60
	- 2.190 Almoço: (6 por dia)	2.190	R$ 6,83	R$ 14.957,70
	- 2.190 Jantar: (6 por dia)	2.190	R$ 6,83	R$ 14.957,70

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município estima o total de 6.570 refeições, entre café da manha, almoço e jantar, contudo pode ocorrer de não solicitar a quantidade total, e somente será paga a quantidade requerida e fornecida.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARAGRAFO TERCEIRO - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUINTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39.41. Fornecimento de alimentação – Fonte 303

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de REGISTRO é de 12 meses, a contar da assinatura da ATA.
PARAGRAFO SEGUNDO - Os prazos dos serviços ficam assim definidos:
Horário limite para solicitar as refeições: café da manha 07:00, almoço 11:00, jantar 17:00
Horário para servir as refeições: Café da manha 07:30, almoço 12:00, jantar 20:00
Café da manha: 6 unidades diárias
Almoço: 6 refeições diárias
Jantar: 6 refeições diárias.
As quantidades de refeições podem sofrer alterações conforme o numero de pacientes internados. Porem será comunicado conforme 2.18.1, item numero 1.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no **Hospital San Sebastian.**

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
A presente ATA poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta ATA e contratos/requisiições.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir a presente ATA, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor registrado na presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido a ATA em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos editais com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência da ATA, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a esta ATA, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01/11/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

André Luiz Klein - ME
ANDRE LUIZ KLEN
CPF 027.103.619-22

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Do Contrato

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:23F96CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 017 DE NOT. DE DÉBITOS- 09-11-2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 017/2018

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
22180190000109	SUPER INOX METALURGICA DE AÇO INOX LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 642/2018
07838783000126	R2-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 645/2018
18797988000127	JORGE FERNANDO GIACCHINI - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 704/2018
03403676000114	E.L. LOURENCO & CIA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 707/2018
19808190000104	GILDO SALES - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 719/2018
14134791000157	CANGO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 740/2018
01215025000175	BORDIGNON & BORDIGNON ENGENHARIA ELETRICA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 794/2018
19624285000160	GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 798/2018
97357421104	ROBERTO LUIZ REGINATTO DE WALLAU	NOTIFICAÇÃO Nº 803/2018
01896501000160	FRIGHETTO & FRIGHETTO LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 812/2018
07153002000160	JACKSON BRUNO DE MELLO	NOTIFICAÇÃO Nº 814/2018
19108449000104	EDSON PERON - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 817/2018
13378875000173	SOLUCELL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 849/2018
01660747000139	EVENTOS AGROMENAR LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 851/2018
07235619000124	ALTAIR A PEDRON - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 853/2018
23368404000138	THEVILA MAIARA COSTA	NOTIFICAÇÃO Nº 855/2018
24476703000159	LA MAQUINAS DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP	NOTIFICAÇÃO Nº 856/2018
22463703000270	P.R.F. DE OLIVEIRA - EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 860/2018
17113605000191	EASY BRASIL UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 863/2018
10497855000123	BOCALON SERVICOS DE SAUDE LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 885/2018
22603727000104	M. A. VITTO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 888/2018
04032424000199	ROSEVELTE VACARI	NOTIFICAÇÃO Nº 891/2018
04882846000153	DE BONA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 906/2018
ZAMPROGNA E CIA LTDA	ZAMPROGNA E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 914/2018
18562869000438	LFE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 915/2018
23733071000107	MULTICOISAS BABY COMERCIO DE ACESSORIOS INFANTIS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 916/2018
07352895000172	BECKER E MENEGATTI LTDA ME	NOTIFICAÇÃO Nº 949/2018
03965066000104	MACIAG & MACIAG LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 959/2018
03267956935	MICHELI FERRARESE	NOTIFICAÇÃO Nº 975/2018
07507015955	MARCOS ADRIANO FURLAN	NOTIFICAÇÃO Nº 1003/2018
17758815000137	NOSIX INSTALACAO E MANUTENCAO DE BOMBAS DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 1140/2018
26053374000169	CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN - EIRELI - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 1161/2018

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B9388DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital de abertura n.º 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto N.º 026/2018, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, Credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR, CEP87501- 200, endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos*** e correio eletrônico *concursos@alfaumuarama.edu.br*.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois)anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
1.3 **A convocação para a vaga informada na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico *www.alfaumuarama.com.br/concursos*.

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

CARGOS DISPONÍVEL NESTE CONCURSO PÚBLICO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vaga Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
ADVOGADO	20 horas	01	*	R$ 4.567,34	R$ 150,00	Curso superior completo em direito e registro na OAB.
CONTADOR	20 horas	01	*	R$ 4.567,34	R$ 150,00	Curso superior completo em ciências contábeis e registro no CRC.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas	01	*	R$ 1.100,00	R$ 150,00	Curso médio completo.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

3.REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico *www.alfaumuarama.com.br/concursos*, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
4.9 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Câmara e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igualou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 a) Acessar o site ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site
www.alfaumuarama.com.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supra citada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos*** em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos*****no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.10 Da candidata lactante:
5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.10.1.1 Levar acompanhante;
5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.11. A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.12. Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.13. A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos*** em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos*** no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
6.1.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.alfaumuarama.com.br/concursos**;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site ***www.alfaumuarama.com.br/concursos,*** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G. e CPF.Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município.O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
6.1.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Câmara Municipal e no site ***www.alfaumuarama.com.br/concursos,*** na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.
6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursosem*** data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos*** dentre o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, tendo início as**08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 –Para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 – Para os cargos de ADVOGADO E CONTADOR, a prova escrita será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	3,0	15
Conhecimentos Específicos	25	3,0	75
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II** e estarão disponíveis no site ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Goioxim, Estado do Paraná.**

8.2.3.2 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama a aplicação da penalidade devida.

8.2.13 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.14 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.

8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.26 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.26.2 **O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.
8.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 A Nota Final será igual à notas obtidas na prova objetiva escrita.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
9.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem
8.2.25;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico *www.alfaumuarama.com.br/concursos,* sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site ***www.alfaumuarama.com.br/concursos,*** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora da Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos*** em duas listas, em
ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, a Câmara Municipal publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara no endereço eletrônico ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.
14.6 A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato*concursos@alfaumuarama.edu.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 A Câmara Municipal e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *concursos@alfaumuarama.edu.br*.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 13 de novembro de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim– PR

KARINA LEITE
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

ANEXO I –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO
Redigir projetos de lei, de resolução e de decretos legislativos e outras matérias de caráter legislativo; Assessorar as comissões, prestando o auxílio que necessitam os relatores e demais componentes;
Prestar informações e emitir pareceres sobre matérias de natureza jurídica, administrativa e legislativa;
Assessorar as unidades administrativas e comissões de abertura e julgamento em processos de licitação e elaborar os respectivos contratos;
Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Legislativo Municipal, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente.
Examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos.
Estudar e minutar contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
Elaborar informações e mandatos de segurança;
Responsabilizar informações e mandatos de segurança;
Responsabilizar-se equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo presidente da Câmara Municipal pelo superior hierárquico.

CONTADOR
Classificar documentos a serem contabilizados, verificando a exatidão das informações contidas nos mesmos, procedência e natureza.
Preparar *e/ou* conferir guias de lançamento dos documentos referentes a prestação de contas, folha de pagamento, requisição de almoxarifado, notas fiscais e outros, efetuando a classificação do ativo, passivo, receitas e despesas, codificando conforme plano de contas, datilografando e assinando.
Elaborar autorizações de pagamentos ou recebimento, conferindo documentos de acordo com as exigências, tais como: assinaturas de autorização, legitimidade fiscal, exatidão nos cálculos, discriminação legível, nome da entidade e outros, efetuando registros, datilografando e encaminhando-os ao setor competente.
Controlar e programar as contas a pagar de acordo com as datas de vencimento, auxiliar na elaboração de relatórios contábeis, mapas demonstrativos, calculando valores e transcrevendo-os para fins de informação, análise e controle.
Elaboração e encaminhamento das Prestações de Contas do Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado;
Atender as diligências externas, referente aos serviços do Legislativo Municipal, prestando as informações contábeis e afins em tempo hábil;
Preencher formulários específicos da área, consultando documentos, listagens e relatórios, discriminando dados e efetuando cálculos.
Conferir documentos, confrontando dados, efetuando cálculos, devolvendo para correção e vistando-os posteriormente.
Preencher guias recolhimento, referentes a tributos diversos, compilando as informações necessárias, efetuando cálculos e enviando-os ao órgão competente para os devidos recolhimentos.
Controlar contas de rateio e outras, calculando e distribuindo os valores de cada uma em mapas demonstrativos, para apuração de custos.
Conferir saldo de contas intervenientes, confrontando com o detalhamento do razão e compatibilizando em caso de divergência.
Efetuar o lançamento no livro diário de ICM, registrando entrada e saída, conforme documento específico e realizando a somatória mensal, para a elaboração do guia de informação e apuração.
Elaborar aviso de lançamento do Departamento Nacional, Federação e outros órgãos, através da apuração das contas no razão.
Auxiliar na elaboração dos balancetes, lançando em mapas auxiliares e efetuando cálculos, a fim de apurar o resultado mensal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Redigir atas das sessões, bem como elaborar seus roteiros. Fazer-se presente nas sessões para a realização da leitura das atas e demais matérias do Expediente da Mesa.
Elaborar, redigir, revisar e encaminhar ofícios, requerimentos, indicações, declarações, autógrafos de leis, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos que se façam necessários para o atendimento da rotina técnico-administrativa e legislativa.
Arquivar projeto de leis, resoluções, decretos, processos, fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos classificando-os conforme critérios preestabelecidos, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.
Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega.
Executar outras atividades correlatas.
Apresentar certificado de curso em informática – Nível: Básico.

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número).
Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras:
sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Para o cargo de Auxiliar Administrativo:
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida noBrasil**.** Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ADVOGADO
Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade
Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65),
Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº
9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006.__

CONTADOR
Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo

(demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. Controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	13/11/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	13/11 a 20/11/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	07/12/2018
Período de Inscrição	13/11 a 17/12/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	18/12/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	14/01/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	15 e 16/01/2019
Data Provável da Prova Objetiva.	**17/02/2019**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site ***www.alfaumuarama.com.br/concursos***	17/02/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	18 e 19/02/2019
Publicação do resultado final da prova escrita.	26/02/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.	27e 28/02/2019
Homologação do resultado final	01/03/2019

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2018

_____
Assinatura

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:	**CPF:**	**RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar: _____

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**R.G.:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa de Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pelaBanca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
-No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A81B906E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 064/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: LUCAS C. RUBEL ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO (COMPUTADORES, HEADSET, ROTEADORES), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	10	UND	Aparelho fone de cabeça (Headset) + Processador de áudio USB	PLANTRONICS HW510V ENCOREPRO+DA80	R$ 731,32	R$ 7.213,20
04	01	10	UND	Aparelho fone de cabeça (Headset), **compatível com conector de áudio USB descrito no lote 03.**	PLANTRONICS HW510V ENCOREPRO	R$ 299,89	R$ 2.998,90

VALOR TOTAL: R$ 10.212,21 (dez mil, duzentos e doze reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de novembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucas Costa Rubel

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A0431976

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 065/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO (COMPUTADORES, HEADSET, ROTEADORES), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	10	UND	Computador desktop **sem monitor**, com kit teclado e mouse	ROMAZE R1	R$ 4.249,00	R$ 42.490,00

VALOR TOTAL: R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de novembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	José Roberto Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CFFD7A46

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 066/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO (COMPUTADORES, HEADSET, ROTEADORES), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	30	UND	Monitor de vídeo do tipo LED, com dimensão mínima de 21,5". Deverá possuir porta HDMI, resolução mínima de 1920x1080. Deverá possuir conectores compatíveis para o funcionamento simultâneo (displayport ou hdmi). Deverá possuir regulagem de altura e certificação energy star. **Deve acompanhar cabo de energia ou fonte inclusa. 01 cabo HDMI de no mínimo 1,80 metros.**	AOC E2270PWHE	R$ 661,51	R$ 19.845,30

VALOR TOTAL: R$ 19.485,30 (dezenove mil, quatro centos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de novembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Kleber Arrabaça Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E35977AF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 067/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: MICROESTE INFORMATICA EIRELI E PP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO (COMPUTADORES, HEADSET, ROTEADORES), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	01	24	UND	Roteador Enterprise	UBIQUITI USG	R$ 590,00	R$ 14.160,00
06	01	24	UND	Dispositivo de Gerenciamento Cloud	UBIQUITI CLOUD KEY	R$ 398,00	R$ 9.552,00

VALOR TOTAL: R$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de novembro de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	José Luiz Buono

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4FE63E6E

PROJUR
EDITAL Nº 01/2018 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL REF. MATRÍCULAS NOS CMEIS

Dispõe sobre a Homologação da Classificação final, de avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o ano letivo 2019.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL da avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº 299/2018 e memorando on-line sob o nº 3.943/2017.

CLASSIFICAÇÃO	Nome Da Mãe	INICIAIS - NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	TURMA 2019	CMEI	PONTUAÇÃO
1	Maria Aparecida Alves De Lima Nienkoetter	M. M. D. L. N.	21/02/2018	BERÇÁRIO I	Adam Henrique Petry	25
1	Luzia Aparecida Petry Gaertner	T. R. A. R.	28/01/2018	BERÇÁRIO II	Adam Henrique Petry	10
2	Maria Aparecida Lara Cordeiro	E. L. C.	28/08/2017	BERÇÁRIO II	Adam Henrique Petry	10
3	Nilsa Gregorio da Silva	I. H. D. S. P.	01/08/2017	BERÇÁRIO II	Adam Henrique Petry	15
1	Kelly Cristina Silva Rochinsk	K. G. S. R.	04/01/2017	MATERNAL I	Adam Henrique Petry	10
1	Luzia Aparecida Petry Gaertner	T. R. A. R.	15/06/2015	MATERNAL II	Adam Henrique Petry	10
2	Tauane Gimenez de Farias	R. G. G.	30/04/2016	MATERNAL I	Adam Henrique Petry	10
3	Maria Aparecida Lara Cordeiro	E. L. C.	20/10/2016	MATERNAL I	Adam Henrique Petry	10
1	Viviane Alcantara Grosso	M. A. D. S.	29/07/2018	BERÇÁRIO I	José Darcizio Vain	30
2	Erica de Alcantara Silva	L. O. G. D. S.	17/08/2018	BERÇÁRIO I	José Darcizio Vain	30
3	Simara Guslinki	I. G. L.	07/10/2018	BERÇÁRIO I	José Darcizio Vain	30
1	Lucineia Alves Costa	L. A. C.	02/04/2015	MATERNAL II	José Darcizio Vain	30
3	Sonia Modesto	M. M. M.	08/05/2015	MATERNAL II	José Darcizio Vain	15
2	Angela Beatriz dos Santos	W. G. D. S. D. S.	16/05/2015	MATERNAL II	José Darcizio Vain	25
1	Adriana de Carvalho Dias	A. D. D. N.	13/10/2018	BERÇÁRIO I	Lourival José de Carvalho	25
1	Diana Aparecida Altheman	I. A. D. O.	13/06/2017	BERÇÁRIO II	Lourival José de Carvalho	25
2	Adeline Silva Soares de Melo	T. I. S. M.	26/12/2017	BERÇÁRIO II	Lourival José de Carvalho	25
1	Simone Gimenes Neris Scherer	L. I. N. S.	07/08/2016	MATERNAL I	Lourival José de Carvalho	25
1	Ana Ester Fernandes	P. A. B. F. B.	15/05/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	35
2	Beatriz Ferreira Prado	P. G. F. D. S.	20/07/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	35
3	Marina Aparecida da Rocha	E. P. D. R.	29/05/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	35
4	Bruna Ananias Pires	M. P. D.	20/04/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	30
5	Andressa de Melo Boscarioli	V. D. M. B.	30/01/2017	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	30
6	Isabelle de Abreu da Silva	M. C. D. A. V.	11/06/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	30
7	Tainara de Souza	B. L. D. S. P.	14/08/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	30
8	Maristela Martins Lopes Libaneo	E. V. M. L.	08/07/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	30
9	Solange Luiz de Freitas	M. A. E. D. F.	12/09/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	30
10	Janete Aparecida da Cruz	A. V. D. C. P.	25/06/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	25
11	Daiane Lopez da Silva	L. L. C. D. S.	20/07/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	25
12	Angélica Adriana Vignoto dos Reis	A.V.D.R	20/08/2018	BERÇÁRIO I	Luiz Venancio da Silva Junior	25
1	Eliane Braga da Silva Tutes	V. G. B. T.	02/08/2017	BERÇÁRIO II	Luiz Venancio da Silva Junior	35
2	Vanessa Aparecida de Oliveira Moenster	R. H. M.	04/10/2017	BERÇÁRIO II	Luiz Venancio da Silva Junior	30
3	Queli Andressa Novais de Alcantara	S. G. D. A. S.	08/12/2017	BERÇÁRIO II	Luiz Venancio da Silva Junior	25
4	Celia Cristina dos Santos	L. C. D. S.	11/12/2017	BERÇÁRIO II	Luiz Venancio da Silva Junior	25
1	Karina Lopes Santa Cruz	A. A. L. L.	22/01/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	40
2	Fernanda Dias Gutierres	N. G. B.	03/09/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	25
3	Fabiana Marla Stelger	L. H. M. S.	02/10/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	25
4	Andressa Caroline da Silva Santana	J. N. D. S. A.	06/04/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	20
5	Aline Viviane Gonçalves	E. G. J.	11/08/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	20
6	Leticia dos Santos Rosin	D. C. D. S. M. J.	22/08/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	20
7	Bruna Regina de Siqueira	N. S. B.	23/11/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	20
8	Marcia Mallmann Heck Carraro	A. L. M. H. C.	05/04/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
9	Cintia Martins Muzer	B. J. M. M.	12/04/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
10	Eucilin Lohanne Gonçalves da Silva	L. H. S.	06/08/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
11	Losleine Aparecida Lima Novais da Silva	S. A. N. D. S.	12/08/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
12	Aline Brito de Morais	E. G. D. M. B.	02/09/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
13	Daniele Meire Schock	E. S. C.	10/09/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
14	Aline dos Santos Silva Alexandre	A. C. S. A.	05/10/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
15	Jesiane Pires de Freitas	L. D. F. B.	14/10/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
16	Julyana de Paula	M. V. D. B.	06/12/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
17	Roseli Alonso	H. A. D. S.	11/12/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
18	Marlene Maciel de Andrade	A. G. M. D. S.	16/12/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
19	Janaina Deniz Pereira	G. F. D. I.	21/12/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
20	Janieli Mazzuco	C. L. M. V.	11/01/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
21	Jessica Vanessa Dias	V. D. D. A.	21/01/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
22	Mirian Raquel. Souza Jimenez	P. F. D. S. H.	23/01/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	15
24	Carla Janaina B.B. Falkowski	A. F.	04/04/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
25	Carla Janaina B.B. Falkowski	G. F.	04/04/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
26	Erica de Mello Bastos	K. B. D. S.	05/04/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
27	Rosana Felismino Rosa	G. R. A.	21/04/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
28	Liciane Gabriana Fajardo	L. M. F. S.	01/07/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
29	Vanessa Maria Profiro	A. A. M. P.	10/07/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
30	Ana Claudia Bueno	A. I. B. B.	07/08/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
31	Angela Carboni	L. C. G.	21/08/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
32	Sandra Cristina de Oliveira	S. F. D. O.	10/09/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
33	Bruna Haubicht dos Santos	M. H. G.	15/10/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
34	Monique Glaser	A. G.	16/11/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
35	Adriana Yuri Veno	S. Y. U. S.	26/11/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10

36	Ana Claudia Soncin	I. S. B.	06/01/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
37	Graciele Schmidtke	I. S. S. D.	07/01/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
38	Eva de Carvalho	S. M. O. C.	26/01/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
39	Silmaia Melini Salles	M. S. D. O. L.	12/02/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
40	Bruna Leticia de Andrade	A. M. A. D.	18/02/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
41	Estefania Ediane Torres Diniz	S. T. B.	17/03/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	10
42	Caren Bragagnolio Lima	I. B. L.	05/10/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	5
43	Josinaira da Silva de Matos	B. V. D. M. D. S.	07/09/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	4
44	Elisangela Dias Barbosa	E. G. F. R.	22/06/2015	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	0
45	Amanda Roberta Ferracioli	G. F. N.	15/03/2016	MATERNAL II	Maria Amélia Vieira Beffa	0
1	Daniele Aparecida de Queiroz da Silva	M. S. P. D. Q.	30/05/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
2	Natalia Neotte Scheibler de Souza	S. N. L.	14/07/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
3	Marcia Fernanda Dutra Soares	M. S. M.	18/08/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
4	Solange da Silva de Souza	S. D. S. D. S.	01/09/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
5	Neusa Aparecida Martines de Mello	A. P. D. M.	16/10/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
6	Joice Aparecida Rosseto	C. R. B.	09/09/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
7	Juliana Fongaro dos Santos	G. F. D. S.	17/08/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	25
8	Perola Ribeiro Cruz De Lima	J. C. L. C.	26/07/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	25
9	Suelen Tenorio da Silva	M. T. D. S.	16/07/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	25
10	Jaqueline Moura Chueng	A. C. R. D. R.	08/05/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	15
11	Luceli Ferreira dos Santos	E. D. S. C.	02/08/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	15
12	Monique Batista da Silva	A. G. A. D. S.	28/04/2018	BERÇÁRIO I	Maria Aparecida Silva Pereira	15
1	Maicla Lima dos Santos	V. D. S. L.	04/03/2017	MATERNAL I	Maria Aparecida Silva Pereira	35
2	Debora Antoneli Cancio Rodrigues	E. F. A. R.	07/06/2016	MATERNAL I	Maria Aparecida Silva Pereira	35
3	Daiane Kelen Costa Van Der Loan Bernardino	M. C. V. D. L. B.	05/09/2016	MATERNAL I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
4	Eliziane Brilhantino da Rosa Gesser	V. D. R. G.	16/12/2016	MATERNAL I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
5	Juliana de Cassia Orlando de Moraes	G. F. D. C.	12/05/2016	MATERNAL I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
6	Rute Mendes Yochida	L. H. M. Y.	05/08/2016	MATERNAL I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
7	Viviane Aparecida Pereira	L. P. G.	29/11/2016	MATERNAL I	Maria Aparecida Silva Pereira	30
8	Aline Aparecida Lima Fernandez dos Santos	S. R. F. D. S.	10/06/2016	MATERNAL I	Maria Aparecida Silva Pereira	25
1	Duane Ferreira dos Santos	Y. F. D. S.	28/06/2017	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	25
1	Adriana Leuterio Gregory	L. G. D. S.	16/04/2017	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	40
2	Andressa Tauana Cristina de Abreu	N. D. A. N.	13/02/2017	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	25
2	Denise da Silva Calera	J. L. C. D. N.	12/07/2017	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	35
3	Stefani Caroline da Silva	P. G. D. S. I.	16/04/2016	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	25
4	Ana Caroline Carvalho Mendonça dos Santos	I. M. V.	14/07/2016	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	25
5	Brenda Caroline Guimaraes da Silva	H. H. G. M.	17/10/2016	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	25
3	Tainá dos Santos	E. D. S. S. N.	13/03/2018	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	30
4	Franciele Aparecida de Paula Bucalão	A. M. D. P. B.	13/04/2017	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	25
6	Pamela Natalia Freitas Vaz	P. H. V. T. D. S.	06/01/2017	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	25
6	Yarah Regina Vignoto Barbosa	M. V. B.	09/01/2018	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	25
8	Vanessa Benicio dos Santos	L. B. D. S.	14/02/2018	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	15
9	Thais Tainara Hortego Bruger	P. J. B. M.	07/07/2017	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	15
10	Suzan dos Santos	J. G. A. L.	04/05/2017	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	10
7	Larissa Mobilia de Paula	A. J. M. R.	11/12/2017	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	20
11	Luciana da Silva Tadeu Shein	M. T. S.	03/08/2017	BERÇÁRIO II - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	0
8	Jaqueline Moura Chueng	L. C. R. D. R.	16/05/2016	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	15
9	Francini de Oliveira Limberger	H. L. D. R.	23/05/2016	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	15
10	Kamila Cristine Pereira Soares	C. D. A. A.	30/08/2016	MATERNAL I - 01 Período de 04 horas	Maria Aparecida Silva Pereira	0
1	Fernanda Souza Lima	R.B.L	06/10/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	40
2	Marcela dos Santos	I. D. S. D.	26/11/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	35
3	Gislaine Moises de Oliveira	A. G. D. O. K.	22/03/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	35
4	Bruna Stefani Varela Lima	L. V. K.	24/03/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	35
5	Marili Poliana Inacio Inocencio	M. V. I. O.	02/04/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	30
6	Daiane Kelen Costa Van Der Loan Bernardino	C. E. V. D. L. B.	14/04/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	30
7	Lilian Borodiak Ames	M. B. A.	20/11/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	30
8	Ligia Daiane Barreto do Nascimento	C. H. B. D. N.	23/12/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	30
10	Ana Loewcke Loyolla	V. C. L. L.	22/04/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25

11	Juliana Barbosa da Silva	V. B. D. S. M.	12/07/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25
12	Elaine Andreia Marciano da Silva	A. L. M. D. S.	24/07/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25
13	Adriele dos Santos Primo	A. P. D. S. D. S.	30/10/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25
14	Danusa Fernanda Antunes de Andrade	I. M. D. A. M.	22/12/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25
15	Silvana Gimenez Neres Moller	D. N. M.	07/01/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25
16	Ariane Avancini Reinosa Jubainski	B. R. J.	13/02/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25
17	Andreia Trebien da Silva	A. T. R.	18/02/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25
18	Rosana Cristina Rateiro Tomaz	L. O. T. M.	19/02/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	25
19	Jessica Jocasta Domingos Rateiro	M. R. B.	22/12/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	20
20	Viviane de Jesus Alves de Quadros	I. D. Q. D. S.	24/02/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	20
21	Jenifer Lima Dizengrini	Y. V. L. D. S.	29/03/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	20
22	Cristiane Aparecida Fayolle	A. H. F. G.	08/04/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
23	Adriana da Silva Lima	B. D. S. S.	26/06/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
24	Thaynara Gonçalves Dias	P. H. G. D. X.	02/07/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
25	Carla Camila Peixoto Grime	I. P. S.	06/07/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
26	Ana Celia Tonelli Braga Massambani	D. P. T. B. M.	31/07/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
27	Elizandra Godinho	H. D. G. G.	18/10/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
28	Tayne Victoria Moreira Nogueira	J. G. M. A.	23/10/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
29	Idianara Ribeiro da Silva	T. S. D. S. T.	28/10/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
30	Patricia Araujo da Silva	M. E. A. D. S. D. S.	29/11/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
31	Gisele Cardoso	L. J. P. C.	03/12/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
32	Elisangela da Silva Cruz	Y. V. D. S.	15/12/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	15
33	Eliane Freitas de Oliveira	M. R. F. D. O.	24/04/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
34	Marina Aparecida da Rocha	J. E. P. D. R.	29/04/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
35	Francielle Carla Almeida Rodrigues dos Santos	P. D. A. R. D. S.	04/07/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
36	Fabiana Marla dos Santos Rodrigues	E. C. R. M.	13/07/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
37	Elen Taiane Teixeira	T. T. C.	04/08/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
38	Camila Aparecida Mendieta Maciel	M. E. C.	21/08/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
39	Jessica Luana Moreira Marques	B. A. M. M.	02/10/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
40	Daiany Cristina Guiselini	K. L. G. D. S.	18/11/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
41	Cintia dos Santos da Costa	B. D. S. D. C.	22/11/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
42	Lauana Jocieli Beber Macedo	A. B. D. S.	23/11/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
43	Itamara Ruas Boni	V. L. B. M.	13/12/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
44	Sonia Lemes da Silva	D. M. A. L.	19/02/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	10
45	Zenilda da Cruz Farias	S. F. J.	19/09/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	0
46	Maria de Fatima da Silva	I. D. S. D. O.	16/11/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	0
47	Beatriz de Souza	L. D. S. F.	17/12/2015	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	0
48	Marta do Nascimento	Q. V. N. D. S.	19/03/2016	MATERNAL II	Maria de Lourdes A. Pereira	0
1	Rosileni Andrea Gevehr	L. M. F. G.	10/09/2018	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	30
2	Rosangela Cristina de Moura	B. G. M. R.	10/01/2018	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	30
3	Angelica Adriana Vignoto dos Reis	A. V. D. R.	20/08/2018	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	25
4	Marineide Augusto Goes Monteiro	G. A. G. M.	03/04/2018	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	15
5	Stefanie Fernanda Morra	N. M. D. M.	03/04/2018	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	15
6	Paula Cristina Silva Teixeira	B. T. G.	18/06/2018	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	15
7	Bruna Luchini Martins	B. L. M. J.	21/06/2018	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	15
8	Lisandra Alves Comin	J. A. C.	21/06/2018	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	15
9	Patricia de Araujo Boca Santa	B. H. D. A. N.	22/05/2017	BERÇÁRIO I	Mario José de Faria Ferraz	10
1	Gislaine Nascimento do Rosario	C. D. R. D.	18/02/2018	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	25
2	Sabrina Januario	H. H. J. C.	06/12/2017	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	25
3	Jaqueline Fernandes Constantino	C. K. F. S.	15/03/2018	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	20
4	Maria Aparecida Martins de Souza Prudente	K. M. M. M. P.	16/12/2017	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	20
5	Daiane de Oliveira da Silva	J. F.	16/04/2017	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	20
6	Daiane de Oliveira da Silva	J. F.	16/04/2017	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	20
7	Direne Moreira	H. M. D. O.	24/02/2018	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	15
8	Franciele de Freitas Braga	A. B. P.	31/07/2017	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	15
9	Aparecida Ellen dos Santos Cipriano Borges	B. C. B.	31/07/2017	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	15
10	Silvia de Souza Santos Deliza	V. D. S. D.	01/01/2018	BERÇÁRIO II	Mario José de Faria Ferraz	10
1	Elizangela Dias Barbosa	E. G. D. B.	05/12/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	40
2	Rosangela Aparecida Borges	M. L. B. D. F.	20/07/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	35
3	Sinara Peixoto Marques	J. L. M.	06/06/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	35
4	Vaniele Donadel	J. D. F.	31/03/2017	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	30
5	Vanessa Alves Pereira	A. M. A. H.	11/12/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	30
6	Edilaine Ziviane Carvalho Costa	H. Z. C. C.	19/01/2017	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	30
7	Maria Paula Garcia Conato	J. P. G. C. P.	22/08/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	25
8	Andreia Zavodzaki Brunhara	O. Z. B.	21/09/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	25
9	Regiane Ferrira da Silva Viginotti	E. L. V.	22/07/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	25
10	Caroline Tais Bueno Antunes de Andrade Dutra	D. B. A. D.	28/06/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	25
11	Daniele Emanuel Deniz Macedo	K. E. D. S. G.	10/05/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	20
12	Monica Martins de Souza da Silva Resende	T. M. R.	09/12/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	20
13	Suelen de Souza Saraiva	V. S. G. D. S.	18/05/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	20
14	Marina Aparecida da Rocha	A. H. P. D. R.	01/01/2017	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	20
15	Graciele Alvarez	D. F. A. L.	02/05/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	15
16	Debora Venâncio Pereira	I. M. V. D. C.	02/02/2017	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	15
17	Maristela Vaz da Silva	V. T.	28/05/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	10
18	Natalia Cristina Takigame	A. L. T. D. S.	11/04/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	10
19	Natalia Selbmann	C.S.R	13/10/2016	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	10
20	Tatiane da Silva de Souza	D. D. S.	17/01/2017	MATERNAL I	Mario José de Faria Ferraz	0
1	Miriam Pereira Nunes	L. N. S.	14/04/2015	MATERNAL II	Mario José de Faria Ferraz	0
2	Dieli Lopes	A. E.	04/08/2017	BERÇÁRIO II	São Francisco	15
3	Renata Silveira Bono	P. B. C.	17/04/2017	BERÇÁRIO II	São Francisco	10
1	Eliane do Carmo Miranda Kuzbick	V. W. D. S. M.	13/11/2017	BERÇÁRIO II	São Francisco	35
2	Brandiele Bali Navarro	J. V. N. F.	12/06/2016	MATERNAL I	São Francisco	10
1	Dieli Lopes	M. E. C.	11/01/2017	MATERNAL I	São Francisco	15

No período de 19/11/2018 a 23/11/2018 os pais ou responsável legal deverão procurar o Centro de Educação Infantil para efetivação da respectiva matrícula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:377C7342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 080/2018

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **Presidente** da Comissão Especial Organizadora e Examinadora para realização do Processo Seletivo Municipal n.º 001/2018, Sra. **Ana Rosa Gregorio**, designada pela **Portaria n.º 3248/2018,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público e homologar as inscrições ao Processo Seletivo para emprego temporário regido pela Lei da Consolidação do Trabalho – CLT para o cargo de **Professor Temporário**, conforme relação constante no **Anexo I** deste Edital, devendo os candidatos comparecer munidos de **documento de identificação/Cédula de Identidade, Comprovante de Inscrição, Comprovante de Pagamento e/ou Isenção, caneta azul ou preta, lápis e borracha**, para a realização da prova, conforme segue abaixo:
A prova realizar-se-á no dia e horário assim determinados:
Data: 01/12/2018 (Sábado).
Horário: das 13h30min às 17h30 min.
Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Guaraniaçu – PR.
Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 12 de novembro de 2018.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora
Edital N.º 080/2018

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

ANEXO I

SETOR 001		
NOME	**CPF**	**TELEFONE**
Adaiane Stefanes	087.891.199-59	DEFERIDA
Adenilce Michelon Moraes	060.112.139-28	DEFERIDA
Adriana Bolanho	071.900.819-09	DEFERIDA
Ahana Aires Pereira	111.957.659-83	INDEFERIDA
Ana Alice de Souza	109.375.649-74	DEFERIDA
Ana Claudia de França	077.903.069-95	DEFERIDA
Ana Paula Burei	082.503.849-97	INDEFERIDA
Ana Paula Ceolin Zimermann Pereira	068.024.599-57	DEFERIDA
Ana Paula Zys	052.271.839-61	DEFERIDA
Angela Jocemara Brezinski	648.959.129-49	DEFERIDA
Angelina Antunes da Rosa Saldanha	018.286.969-51	INDEFERIDA
Anieli Pricila Gomes	052.370.639-18	DEFERIDA
Antonielli Cristina Gomes Padilha	102.878.999-85	DEFERIDA
Bruna Perin	067.048.179-30	DEFERIDA
Camila Baroni	091.960.749-73	INDEFERIDA
Carmelita Ferreira	008.264.099-89	INDEFERIDA
Cauhani Damazio Aguiar	107.262.289-07	DEFERIDA
Clarice de Oliveira	021.776.589-00	INDEFERIDA
Claudete Gardache de Oliveira	069.676.749-00	DEFERIDA
Crislaine Aparecida de Oliveira	090.465.239-42	DEFERIDA
Cristiane Grzybowski	125.462.619-08	INDEFERIDA
Daiane Batista Correia	072.893.879-02	DEFERIDA
Daiane França Marinello	081.276.329-70	DEFERIDA
Daiane Magalhães	066.235.339-07	DEFERIDA
Daiane Ribeiro Padilha	087.942.719-17	DEFERIDA
Daniele Sitadela	075.575.499-96	DEFERIDA
Danieli Cristina da Silva Pinheiro	070.635.489-30	DEFERIDA
Dayane Borges	111.500.859-59	DEFERIDA
Dayane Dantas Barbosa de Ramos	059.282.099-83	DEFERIDA
Deisi Grassi dos Reis	081.278.509-69	DEFERIDA
Ejizele Fernandes dos Santos	091.624.599-37	INDEFERIDA
Elaine Terezinha dos Santos	052.069.249-70	INDEFERIDA
Elenir Aparecida Carneiro Icislowski	766.880.899-04	DEFERIDA
Eliane Gonçalves Kothe	026.920.029-03	DEFERIDA
Elisa Jéssica Costa de Andrade	092.455.949-71	INDEFERIDA
Elizane Machado dos Reis	125.461.339-00	INDEFERIDA
Elizia Ribeiro Dias	118.693.979-67	INDEFERIDA

Eloisa Cassol de Oliveira	109.530.809-27	DEFERIDA
Emília Valeria dos Santos	111.124.239-90	INDEFERIDA
Érika Jenifer Queiroz	111.356.259-56	DEFERIDA
Eronildes Josefi de Oliveira	051.190.189-55	DEFERIDA
Eva Gessica Chaves	082.472.379-11	DEFERIDA
Eveline Aparecida de Souza	090.492.569-29	INDEFERIDA
Evelyn Joaquim Ferreira	116.630.179-64	DEFERIDA
Évilem Fabiula Vaz de Araújo	074.287.069-39	DEFERIDA
Fabiana Aparecida Diniz	110.219.989-31	DEFERIDA
Fabiana Gonçalves Paz	110.239.829-27	DEFERIDA
Fernanda Thomé	097.613.389-08	DEFERIDA
Fernanda Valiati Buzzachera	044.595.059-59	INDEFERIDA
Gecimara Lino de Carvalho	053.857.269-82	DEFERIDA
Geisiani da Silva de Oliveira	097.676.399-00	DEFERIDA
Geneci Nazare	062.341.399-06	DEFERIDA
Giovana Aparecida Lejanoski Ribeiro	101.722.359-95	DEFERIDA
Gislaine Aparecida Borges Domingues	086.162.709-14	DEFERIDA
Herika Karpinski	123.212.459-13	INDEFERIDA
Ignês Kátia Andreolla	110.732.759-81	DEFERIDA
Isabella Ferreira Mendes	105.878.769-13	INDEFERIDA
Ivone Mertz	830.980.979-49	DEFERIDA
Ivone Moraes da Cruz de Souza	928.231.659-91	DEFERIDA
Ivonilda Tomaz de Oliveira	017.325.659-70	DEFERIDA
Jessica Teixeira	076.893.669-10	DEFERIDA
Joaquim Machado Cruz	020.151.099-51	INDEFERIDA
Jocelaine Volinger dos Santos	081.280.269-17	DEFERIDA
Jocelia Jacyntho	872.236.789-68	DEFERIDA
Jociele Rozela Morandini	093.664.229-77	INDEFERIDA
Jocieli Adami	098.065.819-54	DEFERIDA
Josiane Otalakoski	098.059.729-33	INDEFERIDA
Josilaine Della Betta	107.477.079-01	DEFERIDA
Joslaine Magalhaes	059.345.529-02	DEFERIDA
Jucelia Martins	027.401.699-06	INDEFERIDA
Júlia Cissa Balcevicz	111.153.699-62	DEFERIDA
Juliane de Andrade dos Santos	050.507.089-82	DEFERIDA
Juliane Regina de Carvalho Farias	073.042.299-26	DEFERIDA
Julio Cezar de Matos Minatti	110.262.379-20	DEFERIDA
Karin Chaiane Amorin Magalhães	054.068.309-45	DEFERIDA
Kawane Mayara Marcolin Silvério	115.380.939-79	DEFERIDA
Kely Cristina da Rocha Boz	076.897.439-94	DEFERIDA
kheylla Emellym Andriola Motta	101.720.759-39	DEFERIDA
Leidiane Massola	084.684.739-60	DEFERIDA
Leticia Maria Balbinott Muller	088.740.589-42	DEFERIDA
Lidia Emília Golda da Silva	079.268.689-65	INDEFERIDA
Lucas Antonio Uzejka	103.462.119-05	INDEFERIDA
Lucinei Cabral Lopes	068.918.409-37	DEFERIDA
Lucineia de Oliveira	057.186.059-12	INDEFERIDA
Lucinete Piovesan	024.793.099-75	DEFERIDA
Luiza Goerll	105.058.539-90	DEFERIDA
Luiza Rieiro Dias	118.693.989-39	INDEFERIDA
Luzia Chimiloski	039.495.309-67	INDEFERIDA
Maicon André Icislowsk	091.288.129-13	DEFERIDA
Marcia Andrea Dos Santos	965.254.449-34	DEFERIDA
Marcia Dallo de Oliveira Krisiaki	043.752.879-00	INDEFERIDA
Marcia Treviso	026.573.149-61	INDEFERIDA
Marcos Antonio Pereira	640.010.919-68	INDEFERIDA
Maria Eduarda Pisdsura	114.187.049-54	INDEFERIDA
Maria Jose Viana da Silva	356.405.706-44	DEFERIDA
Mariana dos Santos	045.288.339-30	INDEFERIDA
Marilda Cordeiro	056.064.229-64	DEFERIDA
Marilda Cristiana Iglikowski Baroni	099.778.889-57	DEFERIDA
Marilza Alves da Silva	092.013.459-92	INDEFERIDA
Marine de Fatima Rotta Kanarski	072.757.589-97	DEFERIDA
Mariza Alves Tonatto	064.173.689-47	DEFERIDA
Méury Dhayana Somariva do Nascimento	039.382.169-21	DEFERIDA
Natieli Della Betta	112.839.039-62	INDEFERIDA
Nilceia de Oliveira Lima	117.139.719-41	DEFERIDA
Oneida Maria de Almeida Magalhaes	092.956.486-33	DEFERIDA
Pamela Ficagna	081.398.329-01	DEFERIDA
Patricia Aparecida Sadovnhic Adames	076.893.649-77	DEFERIDA
Patrícia Karoline Carneiro	086.656.969-38	DEFERIDA
Patricia Pereira	092.509.789-60	DEFERIDA
Paula Lopes Daga	081.275.849-83	DEFERIDA
Paula Roberta Gomes	087.310.259-27	INDEFERIDA
Paulo Henrique dos Santos	098.488.089-57	INDEFERIDA
Pricila Aparecida Duarte	101.688.499-09	DEFERIDA
Rafaela Muner	076.915.089-64	INDEFERIDA
Roberta Dantas Barbosa	088.316.759-07	DEFERIDA
Rodrigo Cavanos Henicka	022.206.761-61	INDEFERIDA
Rosane Maria Dambroso França	835.753.089-34	DEFERIDA
Rosemeri Ribeiro de Moraes	062.320.049-06	DEFERIDA
Rosina Ribeiro dos Santos	053.818.109-54	INDEFERIDA
Salete de Fátima Beira	772.220.839-87	DEFERIDA
Samara Patricia de Oliveira	060.691.139-18	DEFERIDA
Sebastiana dos Santos	032.583.149-18	DEFERIDA
Silmara Nunes Barbosa	073.107.259-64	INDEFERIDA
Simone Cristina Meurer	108.677.059-57	INDEFERIDA
Simone de Paula Figueiredo	101.462.559-92	DEFERIDA
Sirlei Trindade da Rocha	055.253.109-02	INDEFERIDA

Sirlene Pereira Santos	995.724.609-78	DEFERIDA
Solange Aparecida Alves de Lima	085.015.149-00	INDEFERIDA
Solange Apiai Gomes	098.134.399-63	DEFERIDA
Solange Diniz Fernandes da Luz	045.063.479-51	INDEFERIDA
Soliane Alves Correia	057.407.459-77	INDEFERIDA
Soliane Cristina Ortiz da Silva	092.615.639-02	DEFERIDA
Sueli Aparecida Ribeiro	032.419.969-48	DEFERIDA
Sueli Terezinha Santos	858.073.979-91	DEFERIDA
Suzana Massola	047.652.789-99	INDEFERIDA
Suzimara Fatima Piovezan	815.756.709-25	DEFERIDA
Tainá Cristine Silva	081.549.289-81	INDEFERIDA
Tamitsa Santos Nogueira	096.252.809-95	INDEFERIDA
Tânia Marisa Hermes	898.283.569-53	DEFERIDA
Tatiane Modesto Machado	000.265.059-24	DEFERIDA
Terezinha Aparecida Viana	032.474.479-03	DEFERIDA
Thaliany Nery dos Santos	112.730.699-51	DEFERIDA
Thatiany Nery dos Santos	086.656.289-32	DEFERIDA
Valdir Safraider Junior	042.088.569-20	INDEFERIDA
Vanessa Aparecida Parise	072.940.849-39	DEFERIDA
Vanessa Lieber Rosset	065.896.829-76	DEFERIDA
Veraci Terezinha Ferneda	640.257.569-00	INDEFERIDA
Veronica Fernanda Alves de Oliveira	037.034.439-10	INDEFERIDA
Vinicius Marma Capellaro	094.382.099-56	INDEFERIDA
Zenaide Morbach	943.823.019-04	DEFERIDA

SETOR 002		
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Ana Maria dos Santos	415.968.381-91	DEFERIDA
Ana Paula Slompo	074.787.859-56	DEFERIDA
Auriane Aparecida da Silva	074.761.049-51	INDEFERIDA
Claudinéia Gomes dos Santos	064.776.199-89	DEFERIDA
Cristiane Gonçalves da Silva	110.204.369-99	DEFERIDA
Daniele de Quadros Soares	093.664.309-96	DEFERIDA
Edna Melo Marquezin	028.172.069-08	DEFERIDA
Leila Magali kriesel Altenhofen	025.997.949-00	INDEFERIDA
Maria Lídia Ilhéu de Souza	097.177.239-82	DEFERIDA
Pietra Giacomelli	091.174.759-10	INDEFERIDA
Ronaldo do Carmo Rocha	064.398.479-88	INDEFERIDA
Silvana Schmoller Ludvichak Daga	063.812.839-04	DEFERIDA
Susana Brzezinski da Costa Pimentel	063.612.209-31	INDEFERIDA
Suzana da Luz Antunes de Oliveira	039.817.869-04	INDEFERIDA
Valdirene Rodrigues dos Santos	679.291.259-04	DEFERIDA
Vanessa Salete Cassol	077.615.459-10	DEFERIDA
Vilson Brasil	007.679.419-93	INDEFERIDA
Wellington Pereira Passoli	091.822.069-61	INDEFERIDA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D0B4B7D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.093.027,00	62.234.830,30	7.796.691,31	12,53	41.752.970,68	67,09	20.481.859,62
Receitas Correntes	50.060.456,00	54.174.740,46	7.821.293,55	14,44	38.754.056,96	71,54	15.420.683,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.914.551,00	4.914.551,00	670.888,34	13,65	4.257.097,80	86,62	657.453,20
Impostos	4.366.450,00	4.366.450,00	650.165,49	14,89	3.712.440,25	85,02	654.009,75
Taxas	547.001,00	547.001,00	19.803,14	3,62	541.953,61	99,08	5.047,39
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	919,71	83,61	2.703,94	245,81	(1.603,94)
Contribuições	2.054.627,00	2.054.627,00	326.687,80	15,90	1.470.588,63	71,57	584.038,37
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	222.655,14	15,76	928.771,77	65,73	484.228,23
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	641.627,00	641.627,00	104.032,66	16,21	541.816,86	84,44	99.810,14
Receita Patrimonial	4.865.309,00	4.889.877,56	1.510.699,89	30,89	3.024.904,59	61,86	1.864.972,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	11.000,00
Valores Mobiliários	4.854.309,00	4.878.877,56	1.510.699,89	30,96	3.024.904,59	62,00	1.853.972,97
Receita Agropecuária	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Receita de Serviços	90.969,00	90.969,00	6.879,90	7,56	53.391,88	58,69	37.577,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	540,00	5,40	693,68	6,94	9.306,32
Outros Serviços	80.969,00	80.969,00	6.339,90	7,83	52.698,20	65,08	28.270,80
Transferências Correntes	37.733.902,00	41.823.617,90	5.297.050,56	12,67	29.727.932,45	71,08	12.095.685,45
Transferências da União e de suas Entidades	18.233.500,00	22.323.215,90	2.515.314,58	11,27	14.412.227,34	64,56	7.910.988,56
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	13.354.858,00	13.354.858,00	1.894.971,72	14,19	10.537.528,11	78,90	2.817.329,89
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	1.500,00	9.544,00	636,27	9.544,00	636,27	(8.044,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.141.544,00	6.141.544,00	877.220,26	14,28	4.768.633,00	77,65	1.372.911,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Outras Receitas Correntes	391.098,00	391.098,00	9.087,06	2,32	220.141,61	56,29	170.956,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.171,00	2.171,00	-	-	230,75	10,63	1.940,25

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.927,00	82.927,00	667,34	0,80	13.551,94	16,34	69.375,06
Demais Receitas Correntes	306.000,00	306.000,00	8.419,72	2,75	206.358,92	67,44	99.641,08
Receitas de Capital	32.571,00	8.060.089,84	(24.602,24)	-0,31	2.998.913,72	37,21	5.061.176,12
Operações de Crédito	-	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Alienação de Bens	32.571,00	95.843,58	-	-	95.843,58	100,00	-
Alienação de Bens Móveis	32.571,00	95.843,58	-	-	95.843,58	100,00	-
Transferências de Capital	-	6.464.246,26	(24.602,24)	-0,38	2.903.070,14	44,91	3.561.176,12
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.894.590,26	-	-	640.978,00	16,46	3.253.612,26
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.569.656,00	(79.325,00)	-3,09	2.207.369,38	85,90	362.286,62
Transferências de Instituições Privadas	-	-	54.722,76	-	54.722,76	-	(54.722,76)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.997.300,00	2.997.300,00	516.038,51	17,22	2.160.440,82	72,08	836.859,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.090.327,00	65.232.130,30	8.312.729,82	12,74	43.913.411,50	67,32	21.318.718,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	53.090.327,00	65.232.130,30	8.312.729,82	12,74	43.913.411,50	67,32	21.318.718,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.090.327,00	65.232.130,30	8.312.729,82	12,74	43.913.411,50	67,32	21.318.718,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.974.065,28	-	-	6.974.065,28	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.974.065,28	-	-	6.974.065,28	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.242.527,00	69.601.391,88	7.976.103,97	44.302.089,45	25.299.302,43	8.543.228,79	35.694.648,96	33.906.742,92	34.998.073,13	-
DESPESAS CORRENTES	47.170.915,50	51.281.559,40	6.274.625,14	34.750.012,68	16.531.546,72	7.239.361,60	31.747.139,92	19.534.419,48	31.206.170,87	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.949.952,50	28.988.590,74	3.865.328,47	18.811.587,12	10.177.003,62	4.012.226,56	18.764.722,26	10.223.868,48	18.685.340,89	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	91.000,00	88.000,00	12.262,83	62.213,17	25.786,83	12.262,83	62.213,17	25.786,83	62.213,17	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.129.963,00	22.204.968,66	2.397.033,84	15.876.212,39	6.328.756,27	3.214.872,21	12.920.204,49	9.284.764,17	12.458.616,81	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.611,50	17.945.832,48	1.701.478,83	9.552.076,77	8.393.755,71	1.303.867,19	3.947.509,04	13.998.323,44	3.791.902,26	-
INVESTIMENTOS	2.550.111,50	17.882.832,48	1.692.331,00	9.507.236,61	8.375.595,87	1.294.719,36	3.902.668,88	13.980.163,60	3.747.062,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	80.500,00	63.000,00	9.147,83	44.840,16	18.159,84	9.147,83	44.840,16	18.159,84	44.840,16	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.000,00	374.000,00	-	-	374.000,00	-	-	374.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.847.800,00	3.408.639,19	405.280,25	2.508.248,42	900.390,77	529.119,35	2.374.173,08	1.034.466,11	2.178.539,67	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.090.327,00	73.010.031,07	8.381.384,22	46.810.337,87	26.199.693,20	9.072.348,14	38.068.822,04	34.941.209,03	37.176.612,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.090.327,00	73.010.031,07	8.381.384,22	46.810.337,87	26.199.693,20	9.072.348,14	38.068.822,04	34.941.209,03	37.176.612,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.844.589,46	-	6.736.798,70	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.090.327,00	73.010.031,07	8.381.384,22	46.810.337,87	-	9.072.348,14	43.913.411,50	34.941.209,03	43.913.411,50	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.997.300,00	2.997.300,00	516.038,51	17,22	2.160.440,82	-	836.859,18
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.997.300,00	2.997.300,00	516.038,51	17,22	2.160.440,82	-	836.859,18
Contribuições	2.698.000,00	2.698.000,00	378.325,83	14,02	1.633.407,31	-	1.064.592,69
Contribuições Sociais	2.698.000,00	2.698.000,00	378.325,83	14,02	1.633.407,31	-	1.064.592,69
Outras Receitas Correntes	299.300,00	299.300,00	137.712,68	46,01	527.033,51	-	(227.733,51)
Demais Receitas Correntes	299.300,00	299.300,00	137.712,68	46,01	527.033,51	-	(227.733,51)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.847.800,00	3.408.639,19	405.280,25	2.508.248,42	900.390,77	529.119,35	2.374.173,08	1.034.466,11	2.178.539,67	-
DESPESAS CORRENTES	2.847.800,00	3.372.139,19	394.033,29	2.491.377,98	880.761,21	517.872,39	2.357.302,64	1.014.836,55	2.161.669,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.537.800,00	2.741.239,19	393.865,37	1.860.859,76	880.379,43	393.865,37	1.860.859,76	880.379,43	1.665.226,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	500,00	167,92	167,92	332,08	167,92	167,92	332,08	167,92	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	630.400,00	-	630.350,30	49,70	123.839,10	496.274,96	134.125,04	496.274,96	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	36.500,00	11.246,96	16.870,44	19.629,56	11.246,96	16.870,44	19.629,56	16.870,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	36.500,00	11.246,96	16.870,44	19.629,56	11.246,96	16.870,44	19.629,56	16.870,44	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 13h e 35m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:50F3BA37

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**50.242.527,00**	**69.601.391,88**	**7.976.103,97**	**44.302.089,45**	**94,64**	**25.299.302,43**	**8.543.228,79**	**35.694.648,96**	**93,76**	**33.906.742,92**
Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	424.191,63	0,91	1.065.808,37	0,00	389.106,16	1,02	1.100.893,84
Ação Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	424.191,63	0,91	1.065.808,37	0,00	389.106,16	1,02	1.100.893,84
Administração	4.977.209,00	5.899.787,04	877.928,27	4.794.973,12	10,24	1.104.813,92	1.048.733,18	4.009.839,23	10,53	1.889.947,81
Ação Judiciária	199.000,00	199.000,00	26.643,07	146.190,59	0,31	52.809,41	29.583,56	146.190,59	0,38	52.809,41
Planejamento e Orçamento	80.000,00	80.000,00	15.474,43	46.430,27	0,10	33.569,73	16.830,75	42.307,36	0,11	37.692,64
Administração Geral	2.746.564,00	3.788.164,00	470.590,73	3.206.568,27	6,85	581.595,73	657.918,28	2.610.447,48	6,86	1.177.716,52
Administração Financeira	1.350.205,00	1.271.183,04	217.608,35	1.051.044,19	2,25	220.138,85	234.470,95	922.277,33	2,42	348.905,71
Controle Interno	51.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
Comunicação Social	300.000,00	220.000,00	116.441,94	172.981,48	0,37	47.018,52	76.539,35	123.589,36	0,32	96.410,64
Defesa Civil	250.000,00	330.000,00	31.169,75	171.758,32	0,37	158.241,68	33.390,29	165.027,11	0,43	164.972,89
Assistência Social	2.026.677,00	2.935.486,45	217.739,11	1.699.561,12	3,63	1.235.925,33	269.629,70	1.297.149,40	3,41	1.638.337,05
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	420.000,00	672.132,12	37.938,69	304.721,54	0,65	367.410,58	49.642,10	263.335,37	0,69	408.796,75
Assistência Comunitária	1.599.677,00	2.258.354,33	179.800,42	1.394.839,58	2,98	863.514,75	219.987,60	1.033.814,03	2,72	1.224.540,30
Alimentação e Nutrição	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	9.174.400,00	9.174.400,00	1.106.855,11	5.191.275,64	11,09	3.983.124,36	1.115.564,93	5.166.017,61	13,57	4.008.382,39
Previdência do Regime Estatutário	9.174.400,00	9.174.400,00	1.106.855,11	5.191.275,64	11,09	3.983.124,36	1.115.564,93	5.166.017,61	13,57	4.008.382,39
Saúde	10.756.849,50	14.332.555,10	1.577.280,33	9.346.801,11	19,97	4.985.753,99	1.829.831,95	8.296.404,30	21,79	6.036.150,80
Atenção Básica	9.694.321,50	12.892.118,02	1.487.848,34	8.439.538,07	18,03	4.452.579,95	1.602.876,56	7.433.558,27	19,53	5.458.559,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.000,00	503.000,00	1.077,13	455.544,69	0,97	47.455,31	139.020,07	417.146,87	1,10	85.853,13
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	130.000,00	16.826,56	83.497,20	0,18	46.502,80	18.736,91	83.377,80	0,22	46.622,20
Vigilância Sanitária	293.000,00	444.949,62	47.902,54	237.918,66	0,51	207.030,96	47.780,19	237.556,31	0,62	207.393,31
Vigilância Epidemiológica	134.528,00	360.487,46	23.625,76	130.302,49	0,28	230.184,97	21.418,22	124.765,05	0,33	235.722,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	10.422.508,00	12.574.769,98	1.456.442,04	8.983.022,21	19,19	3.591.747,77	1.858.279,69	7.240.410,06	19,02	5.334.359,92
Administração Geral	654.782,00	915.521,93	180.745,67	637.866,34	1,36	277.655,59	324.197,88	537.665,39	1,41	377.856,54
Ensino Fundamental	6.660.726,00	6.800.332,36	930.881,07	4.867.897,18	10,40	1.932.435,18	1.124.383,78	4.570.592,47	12,01	2.229.739,89
Ensino Médio	35.000,00	35.000,00	-3.500,00	6.474,04	0,01	28.525,96	1.608,47	5.206,31	0,01	29.793,69
Ensino Superior	246.000,00	229.000,00	-200,40	181.680,28	0,39	47.319,72	34.209,30	156.545,15	0,41	72.454,85
Educação Infantil	2.550.000,00	4.318.915,69	330.297,69	3.192.820,84	6,82	1.126.094,85	347.638,01	1.881.330,49	4,94	2.437.585,20
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	171.000,00	171.000,00	8.265,12	59.166,63	0,13	111.833,37	14.483,98	52.866,36	0,14	118.133,64
Difusão Cultural	95.000,00	95.000,00	9.952,89	37.116,90	0,08	57.883,10	11.758,27	36.203,89	0,10	58.796,11
Cultura	255.000,00	402.000,00	24.570,99	28.530,74	0,06	373.469,26	397,85	3.364,75	0,01	398.635,25
Difusão Cultural	255.000,00	402.000,00	24.570,99	28.530,74	0,06	373.469,26	397,85	3.364,75	0,01	398.635,25
Urbanismo	3.005.572,50	5.782.451,12	619.295,75	4.201.387,82	8,98	1.581.063,30	732.007,02	2.177.167,14	5,72	3.605.283,98
Infra-Estrutura Urbana	2.210.572,50	5.086.451,12	502.750,16	3.648.836,21	7,79	1.437.614,91	607.801,62	1.639.118,73	4,31	3.447.332,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	795.000,00	696.000,00	116.545,59	552.551,61	1,18	143.448,39	124.205,40	538.048,41	1,41	157.951,59
Habitação	33.000,00	1.352.410,31	1.035.744,30	1.035.744,30	2,21	316.666,01	0,00	0,00	0,00	1.352.410,31
Assistência Comunitária	33.000,00	1.352.410,31	1.035.744,30	1.035.744,30	2,21	316.666,01	0,00	0,00	0,00	1.352.410,31
Saneamento	112.000,00	112.000,00	2.150,00	6.650,00	0,01	105.350,00	2.150,00	6.650,00	0,02	105.350,00
Saneamento Básico Rural	112.000,00	112.000,00	2.150,00	6.650,00	0,01	105.350,00	2.150,00	6.650,00	0,02	105.350,00
Gestão Ambiental	923.699,00	4.669.375,93	132.660,17	1.455.801,77	3,11	3.213.574,16	431.752,89	883.753,96	2,32	3.785.621,97
Preservação e Conservação Ambiental	923.699,00	4.669.375,93	132.660,17	1.455.801,77	3,11	3.213.574,16	431.752,89	883.753,96	2,32	3.785.621,97
Agricultura	1.932.400,00	2.669.850,00	188.980,16	1.421.506,25	3,04	1.248.343,75	300.321,53	1.119.339,00	2,94	1.550.511,00
Extensão Rural	1.932.400,00	2.669.850,00	188.980,16	1.421.506,25	3,04	1.248.343,75	300.321,53	1.119.339,00	2,94	1.550.511,00
Indústria	371.500,00	711.300,00	29.456,61	199.278,74	0,43	512.021,26	99.819,42	169.090,58	0,44	542.209,42
Fomento ao Trabalho	371.500,00	711.300,00	29.456,61	199.278,74	0,43	512.021,26	99.819,42	169.090,58	0,44	542.209,42
Comércio e Serviços	112.000,00	112.000,00	7.200,71	23.017,44	0,05	88.982,56	7.200,71	23.017,44	0,06	88.982,56
Turismo	112.000,00	112.000,00	7.200,71	23.017,44	0,05	88.982,56	7.200,71	23.017,44	0,06	88.982,56
Transporte	2.736.712,00	5.399.505,95	573.647,17	4.288.677,54	9,16	1.110.828,41	686.263,23	3.797.584,78	9,98	1.601.921,17
Transporte Rodoviário	2.736.712,00	5.399.505,95	573.647,17	4.288.677,54	9,16	1.110.828,41	686.263,23	3.797.584,78	9,98	1.601.921,17
Desporto e Lazer	972.000,00	1.122.000,00	126.153,25	715.175,71	1,53	406.824,29	161.276,69	629.260,24	1,65	492.739,76
Administração Geral	840.000,00	1.055.000,00	126.153,25	715.175,71	1,53	339.824,29	161.276,69	629.260,24	1,65	425.739,76
Desporto Comunitário	132.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Encargos Especiais	500.000,00	487.500,00	0,00	486.494,31	1,04	1.005,69	0,00	486.494,31	1,28	1.005,69
Outros Encargos Especiais	500.000,00	487.500,00	0,00	486.494,31	1,04	1.005,69	0,00	486.494,31	1,28	1.005,69
Reserva de Contingência	441.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
Reserva de Contingência	441.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.847.800,00	3.408.639,19	405.280,25	2.508.248,42	5,36	900.390,77	529.119,35	2.374.173,08	6,24	1.034.466,11
TOTAL (III)=(I+II)	**53.090.327,00**	**73.010.031,07**	**8.381.384,22**	**46.810.337,87**	**100**	**26.199.693,20**	**9.072.348,14**	**38.068.822,04**	**100**	**34.941.209,03**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.847.800,00	3.408.639,19	405.280,25	2.508.248,42	5,36	900.390,77	529.119,35	2.374.173,08	6,24	1.034.466,11
Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	27.096,41	0,06	82.903,59	0,00	27.096,41	0,07	82.903,59

Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	27.096,41	0,06	82.903,59	0,00	27.096,41	0,07	82.903,59
Administração	1.110.000,00	1.571.839,19	159.250,49	1.332.887,41	2,85	238.951,78	283.089,59	1.198.812,07	3,15	373.027,12
Administração Geral	1.110.000,00	1.534.839,19	147.835,61	1.315.849,05	2,81	218.990,14	271.674,71	1.181.773,71	3,10	353.065,48
Administração Financeira	0,00	37.000,00	11.414,88	17.038,36	0,04	19.961,64	11.414,88	17.038,36	0,04	19.961,64
Saúde	506.000,00	624.000,00	86.337,66	402.265,36	0,86	221.734,64	86.337,66	402.265,36	1,06	221.734,64
Atenção Básica	451.000,00	565.000,00	77.769,10	360.165,63	0,77	204.834,37	77.769,10	360.165,63	0,95	204.834,37
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	2.805,90	14.490,19	0,03	5.509,81	2.805,90	14.490,19	0,04	5.509,81
Vigilância Sanitária	15.000,00	17.000,00	2.579,74	12.385,11	0,03	4.614,89	2.579,74	12.385,11	0,03	4.614,89
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	22.000,00	3.182,92	15.224,43	0,03	6.775,57	3.182,92	15.224,43	0,04	6.775,57
Educação	1.121.800,00	1.102.800,00	159.692,10	745.999,24	1,59	356.800,76	159.692,10	745.999,24	1,96	356.800,76
Administração Geral	40.000,00	43.000,00	6.571,34	31.506,31	0,07	11.493,69	6.571,34	31.506,31	0,08	11.493,69
Ensino Fundamental	668.200,00	653.200,00	90.831,43	431.259,11	0,92	221.940,89	90.831,43	431.259,11	1,13	221.940,89
Educação Infantil	381.000,00	374.000,00	60.747,52	277.530,78	0,59	96.469,22	60.747,52	277.530,78	0,73	96.469,22
Educação Especial	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.541,81	5.703,04	0,01	14.296,96	1.541,81	5.703,04	0,01	14.296,96
TOTAL	2.847.800,00	3.408.639,19	405.280,25	2.508.248,42	5,36	900.390,77	529.119,35	2.374.173,08	6,24	1.034.466,11
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 13h e 37m.										

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2750BE68

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.366.450,00	4.366.450,00	3.712.440,25	85,02
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	573.287,00	573.287,00	611.092,53	106,59
1.1.1-IPTU	453.287,00	453.287,00	500.256,20	110,36
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	120.000,00	120.000,00	110.836,33	92,36
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.663,00	210.663,00	302.687,00	143,68
1.2.1-ITBI	207.663,00	207.663,00	301.820,66	145,34
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	866,34	28,88
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.832.500,00	2.832.500,00	2.186.351,53	77,19
1.3.1-ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.088.140,49	77,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	132.500,00	132.500,00	98.211,04	74,12
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	612.309,19	81,64
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.286.600,00	34.286.600,00	25.108.290,58	73,23
2.1-Cota-Parte FPM	17.820.000,00	17.820.000,00	12.125.647,50	68,05
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.349.034,04	16.440.000,00	11.511.340,01	70,02
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	690.000,00	690.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	690.000,00	690.000,00	614.307,49	89,03
2.2-Cota-Parte ICMS	13.940.000,00	13.940.000,00	10.647.344,04	76,38
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	104.000,00	104.000,00	69.048,10	66,39
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	192.600,00	192.600,00	185.571,66	96,35
2.5-Cota-Parte ITR	630.000,00	630.000,00	545.763,06	86,63
2.6-Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.534.916,22	95,93
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.653.050,00	38.653.050,00	28.820.730,83	74,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.000,00	32.000,00	10.614,53	33,17
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	856.342,00	856.342,00	721.979,18	84,31
5.1 - Transferências do Salário-Educação	555.000,00	555.000,00	438.056,79	78,93
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	162.000,00	162.000,00	133.211,20	82,23
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	141.972,60	109,21
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.342,00	9.342,00	8.738,59	93,54
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.405,00	350.405,00	290.804,16	82,99
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	350.405,00	350.405,00	290.804,16	82,99
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	90.965,96	90.965,96	100,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.238.747,00	1.329.712,96	1.114.363,83	83,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.581.320,00	6.581.320,00	4.898.794,47	74,43
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.288.000,00	3.288.000,00	2.302.267,70	70,02
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.788.000,00	2.788.000,00	2.129.468,61	76,38
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	20.800,00	20.800,00	13.809,60	66,39
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	38.520,00	38.520,00	37.114,32	96,35
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	126.000,00	126.000,00	109.152,52	86,63
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	306.981,72	95,93
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.160.000,00	6.160.000,00	4.781.939,83	77,63
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.141.544,00	6.141.544,00	4.768.633,00	77,65
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.456,00	18.456,00	13.306,83	72,10
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-439.776,00	-439.776,00	-130.161,47	29,60
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.143.000,00	6.166.000,00	4.733.996,69	76,78	4.733.996,69	76,78
13.1-Com Educação Infantil	2.276.000,00	2.276.000,00	1.807.253,01	79,40	1.807.253,01	79,40
13.2-Com Ensino Fundamental	3.867.000,00	3.890.000,00	2.926.743,68	75,24	2.926.743,68	75,24
14-OUTRAS DESPESAS	17.000,00	17.000,00	14.000,00	82,35	14.000,00	82,35
14.1-Com Educação Infantil	14.000,00	14.000,00	14.000,00	100,00	14.000,00	100,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.160.000,00	6.183.000,00	4.747.996,69	76,79	4.747.996,69	76,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.747.996,69
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,00
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,29
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	396,63
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.931.000,00	3.040.000,00	2.287.715,79	75,25	2.155.989,82	70,92
22.1-Creche	2.411.000,00	2.527.000,00	2.031.256,05	80,38	1.899.530,08	75,17
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.940.000,00	1.947.000,00	1.564.793,27	80,37	1.564.793,27	80,37
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	471.000,00	580.000,00	466.462,78	80,42	334.736,81	57,71
22.2-Pré-Escola	520.000,00	513.000,00	256.459,74	49,99	256.459,74	49,99
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	343.000,00	256.459,74	74,77	256.459,74	74,77
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	170.000,00	170.000,00	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.592.992,00	6.584.452,00	4.535.295,05	68,88	4.350.245,85	66,07
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.870.000,00	3.893.000,00	2.926.743,68	75,18	2.926.743,68	75,18
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.722.992,00	2.691.452,00	1.608.551,37	59,77	1.423.502,17	52,89
24-ENSINO MÉDIO	35.000,00	35.000,00	6.474,04	18,50	5.206,31	14,88
25-ENSINO SUPERIOR	246.000,00	229.000,00	181.680,28	79,34	156.545,15	68,36
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	532.569,00	462.569,00	152.443,34	32,96	88.234,85	19,07
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.337.561,00	10.351.021,00	7.163.608,50	69,21	6.756.221,98	65,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-130.161,47
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	77.217,19
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-52.944,28
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	6.559.179,95
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100

39-DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	560.000,00	639.895,04	479.281,03	74,90	479.281,03	74,90
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.747,00	2.500.715,39	1.932.336,92	77,27	613.246,29	24,52
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.206.747,00	3.140.610,43	2.411.617,95	76,79	1.092.527,32	34,79
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	11.544.308,00	13.491.631,43	9.575.226,45	70,97	7.848.749,30	58,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.752,16	77.217,19
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	53.752,16	77.217,19
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.592,77	79.895,04
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.768.633,00	438.056,79
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.666.989,14	538.530,27
48.1 Orçamento do Exercício	4.663.793,00	479.281,03
48.2 Restos a Pagar	3.196,14	59.249,24
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.306,83	3.373,07
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	118.543,46	-17.205,37
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	118.543,46	-17.205,37

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 13h e 39m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:809CE437

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.366.450,00	4.366.450,00	3.712.440,25	85,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	453.287,00	453.287,00	500.256,20	110,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	207.663,00	207.663,00	301.820,66	145,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.088.140,49	77,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	612.309,19	81,64
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.500,00	18.500,00	15.666,20	84,68
Dívida Ativa dos Impostos	211.000,00	211.000,00	173.250,26	82,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	20.997,25	80,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.906.600,00	32.906.600,00	24.493.983,09	74,43
Cota-Parte FPM	16.440.000,00	16.440.000,00	11.511.340,01	70,02
Cota-Parte ITR	630.000,00	630.000,00	545.763,06	86,63
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.534.916,22	95,93
Cota-Parte ICMS	13.940.000,00	13.940.000,00	10.647.344,04	76,38
Cota-Parte IPI-Exportação	192.600,00	192.600,00	185.571,66	96,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	104.000,00	69.048,10	66,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	104.000,00	104.000,00	69.048,10	66,39
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**37.273.050,00**	**37.273.050,00**	**28.206.423,34**	**75,68**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.121.600,00	4.041.700,00	3.281.230,05	81,18
Provenientes da União	1.810.100,00	3.730.200,00	3.002.400,21	80,49
Provenientes dos Estados	311.500,00	311.500,00	278.829,84	89,51
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-

Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	81.427,00	81.427,00	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.500,00	1.500,00	6.023,77	401,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.204.527,00**	**4.124.627,00**	**3.287.253,82**	**79,70**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.947.416,50	13.406.195,76	8.976.074,60	66,95	7.953.907,60	59,33
Pessoal e Encargos Sociais	7.104.233,50	7.635.171,74	5.158.364,37	67,56	4.933.382,66	64,61
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.842.183,00	5.770.024,02	3.817.710,23	66,16	3.020.524,94	52,35
DESPESAS DE CAPITAL	430.433,00	1.696.659,34	874.171,87	51,52	641.644,21	37,82
Investimentos	429.933,00	1.696.159,34	874.171,87	51,54	641.644,21	37,83
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	500,00	500,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.377.849,50**	**15.102.855,10**	**9.850.246,47**	**65,22**	**8.595.551,81**	**56,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO						
PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.296.412,00	5.915.417,60	3.421.818,05	34,74	3.016.733,36	35,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.158.412,00	5.408.067,98	3.206.553,73	32,55	2.845.066,64	33,10
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	138.000,00	507.349,62	215.264,32	2,19	171.666,72	2,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.296.412,00**	**5.915.417,60**	**3.421.818,05**	**34,74**	**3.016.733,36**	**35,10**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.081.437,50**	**9.187.437,50**	**6.428.428,42**	**65,26**	**5.578.818,45**	**64,90**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**19,78**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						**1.347.854,95**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	97.805,17	63.728,54	34.076,63	-	97.805,17
Total	**97.805,17**	**63.728,54**	**34.076,63**	-	**97.805,17**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	63.728,54	-	63.728,54
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	3.886,68	-	3.886,68
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	10.349,04	-	10.349,04
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	2.061,49	-	2.061,49
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	18.747,81	-	18.747,81
Total (VIII)	**98.773,56**	-	**98.773,56**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	3.889.389,02	-	3.889.389,02
Diferença de limite não cumprido em 2014	3.576.852,11	-	3.576.852,11
Total (IX)	**7.466.241,13**	-	**7.466.241,13**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m)x100
Atenção Básica	10.145.321,50	13.457.118,02	8.799.703,70	89,33	7.615.103,05	88,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.000,00	503.000,00	455.544,69	4,62	417.146,87	4,85
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	97.987,39	0,99	97.867,99	1,14
Vigilância Sanitária	308.000,00	461.949,62	250.303,77	2,54	249.941,42	2,91
Vigilância Epidemiológica	154.528,00	382.487,46	145.526,92	1,48	139.989,48	1,63
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	117.000,00	148.300,00	101.180,00	1,03	75.503,00	0,88
TOTAL	**11.377.849,50**	**15.102.855,10**	**9.850.246,47**	**100,00**	**8.595.551,81**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 13h e 42m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o p nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deve corresponder ao total da despesa empenhada.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B397DCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa RD Negócios de Informática Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 09 (nove) computadores, referente ao item de nº 01 e, 01 (um) projetor referente ao item nº 04, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Pregão nº 79/2018-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para os itens 01 e 04, em moeda corrente nacional.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	DEUTEL DT04/ ACER V206HQL	UNI	9	2.277,78	20.500,00
4	PROJETOR- DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TOMATE MPR 2002	UNI	1	2.000,00	2.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL DEUCHER PIRES
RD Negócios de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1C9C2AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Jovic Comercial e Serviços Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 10 (dez) no-breaks, referente ao item de nº 02, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Pregão nº 79/2018-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais), para o item 02, em moeda corrente nacional.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	NO-BREAK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	CR ENERGIA KSB 1200BS	UN	10	447,60	4.476,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO GABRIEL FONSECA
Jovic Comercial e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79CCC3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Trend Comercial – Eireli – EPP

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (uma) impressora, referente ao item de nº 03 e, 01 (uma) tela de projeção, referente ao item de nº 06, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Pregão nº 79/2018-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.897,41 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), para os itens 03 e 06, em moeda corrente nacional.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RICOH SP 377 SFNWX	UNI	1	2.212,48	2.212,48
6	TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRATIL MANUAL - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TES TTM180SL	UNI	1	684,93	684,93

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO
Trend Comercial – EIRELI – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D80FF8A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fernando Pereira Eireli EPP

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) notebook, referente ao item de nº 07, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Pregão nº 79/2018-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.956,98 (dois mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos), para o item 07, em moeda corrente nacional.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO IDEAPAD 320 I5	UNI	1	2.956,98	2.956,98

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO PEREIRA
Fernando Pereira EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0465583E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lojas Tem Eireli EPP

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (uma) impressora, referente ao item de nº 08, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Pregão nº 79/2018-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais), para o item 08, em moeda corrente nacional.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	BROTHER HL – L5102DW	UNI	1	1.632,00	1.632,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO DELFINO SOARES
Lojas Tem EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0493627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 079/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Nadja Marina Pires - EPP

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) televisor, referente ao item de nº 10, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes no Pregão nº 79/2018-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais), para o item 10, em moeda corrente nacional.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	TELEVISOR COM TELA TIPO LED COM MEDIDAS ENTRE 42 E 50 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, MÍNIMO 4 PORTAS USB, 110V OU BIVOLT	AOC LE43S5970	UNI	1	1.995,00	1.995,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 30 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NADJA MARINA PIRES
Nadja Marina Pires - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7292C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1° BIMESTRE/2018 BALANÇO ORÇAMENTARIO (EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2/2018

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.175.382,81	19,88%	7.175.382,81	19,88%	28.918.764,16
RECEITAS CORRENTES	36.094.146,97	36.094.146,97	7.059.732,81	19,56%	7.059.732,81	19,56%	29.034.414,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.770.500,00	3.770.500,00	491.023,47	13,02%	491.023,47	13,02%	3.279.476,53
Impostos	3.006.000,00	3.006.000,00	273.865,39	9,11%	273.865,39	9,11%	2.732.134,61
Taxas	764.500,00	764.500,00	217.158,08	28,41%	217.158,08	28,41%	547.341,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	360.000,00	360.000,00	54.287,06	15,08%	54.287,06	15,08%	305.712,94
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	54.287,06	15,08%	54.287,06	15,08%	305.712,94
RECEITA PATRIMONIAL	92.512,89	92.512,89	27.656,48	29,89%	27.656,48	29,89%	64.856,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.500,00	32.500,00	1.285,50	3,96%	1.285,50	3,96%	31.214,50
Receitas de Valores Mobiliários	60.012,89	60.012,89	26.370,98	43,94%	26.370,98	43,94%	33.641,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.760.634,08	31.760.634,08	6.482.355,52	20,41%	6.482.355,52	20,41%	25.278.278,56
Transferências da União e de suas Entidades	15.022.634,08	15.022.634,08	2.568.992,75	17,10%	2.568.992,75	17,10%	12.453.641,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.238.000,00	12.238.000,00	2.983.348,08	24,38%	2.983.348,08	24,38%	9.254.651,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	930.014,69	20,67%	930.014,69	20,67%	3.569.985,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	4.410,28	4,01%	4.410,28	4,01%	105.589,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	4.410,28	44,10%	4.410,28	44,10%	5.589,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	115.650,00	0,00%	115.650,00	0,00%	- 115.650,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	55.650,00	0,00%	55.650,00	0,00%	- 55.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	55.650,00	0,00%	55.650,00	0,00%	- 55.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	- 60.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	- 60.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.175.382,81	19,88%	7.175.382,81	19,88%	28.918.764,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.175.382,81	19,88%	7.175.382,81	19,88%	28.918.764,16
DÉFICIT (VI)	0,00	235.470,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.094.146,97	36.329.617,94	7.175.382,81	0,00%	7.175.382,81	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	235.470,97	0,00	0,00%	235.470,97	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	235.470,97	0,00	0,00%	235.470,97	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.094.146,97	36.329.617,94	5.116.426,98	5.116.426,98	31.213.190,96	4.304.010,95	4.304.010,95	32.025.606,99	4.096.010,09
DESPESAS CORRENTES	32.497.286,97	32.630.835,85	4.994.022,24	4.994.022,24	27.636.813,61	4.231.924,11	4.231.924,11	28.398.911,74	4.030.081,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.510.787,28	18.510.787,28	2.926.879,91	2.926.879,91	15.583.907,37	2.926.879,91	2.926.879,91	15.583.907,37	2.926.879,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	333.000,00	333.000,00	37.109,82	37.109,82	295.890,18	37.109,82	37.109,82	295.890,18	37.109,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.499,69	13.787.048,57	2.030.032,51	2.030.032,51	11.757.016,06	1.267.934,38	1.267.934,38	12.519.114,19	1.066.092,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.415.860,00	3.517.782,09	122.404,74	122.404,74	3.395.377,35	72.086,84	72.086,84	3.445.695,25	65.928,34
INVESTIMENTOS	915.860,00	1.017.782,09	56.476,40	56.476,40	961.305,69	6.158,50	6.158,50	1.011.623,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	65.928,34	65.928,34	2.434.071,66	65.928,34	65.928,34	2.434.071,66	65.928,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.094.146,97	36.329.617,94	5.116.426,98	5.116.426,98	31.213.190,96	4.304.010,95	4.304.010,95	32.025.606,99	4.096.010,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.094.146,97	36.329.617,94	5.116.426,98	5.116.426,98	31.213.190,96	4.304.010,95	4.304.010,95	32.025.606,99	4.096.010,09
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.058.955,83	2.058.955,83	0,00	2.871.371,86	2.871.371,86	0,00	3.079.372,72
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.094.146,97	36.329.617,94	7.175.382,81	7.175.382,81	0,00	7.175.382,81	7.175.382,81	0,00	7.175.382,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F9E3B9DC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE/2018 BALANÇO ORÇAMENTARIO (EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4/2018

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.094.146,97	36.094.146,97	6.413.272,24	17,77%	13.588.655,05	37,65%	22.505.491,92
RECEITAS CORRENTES	36.094.146,97	36.094.146,97	5.818.412,24	16,12%	12.878.145,05	35,68%	23.216.001,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.770.500,00	3.770.500,00	358.639,23	9,51%	849.662,70	22,53%	2.920.837,30
Impostos	3.006.000,00	3.006.000,00	307.171,17	10,22%	581.036,56	19,33%	2.424.963,44
Taxas	764.500,00	764.500,00	51.468,06	6,73%	268.626,14	35,14%	495.873,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	360.000,00	360.000,00	151.278,40	42,02%	205.565,46	57,10%	154.434,54
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	151.278,40	42,02%	205.565,46	57,10%	154.434,54
RECEITA PATRIMONIAL	92.512,89	92.512,89	169.940,34	183,69%	197.596,82	213,59%	- 105.083,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.500,00	32.500,00	1.214,42	3,74%	2.499,92	7,69%	30.000,08
Receitas de Valores Mobiliários	60.012,89	60.012,89	168.725,92	281,15%	195.096,90	325,09%	- 135.084,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.760.634,08	31.760.634,08	5.120.394,84	16,12%	11.602.750,36	36,53%	20.157.883,72
Transferências da União e de suas Entidades	15.022.634,08	15.022.634,08	2.299.503,67	15,31%	4.868.496,42	32,41%	10.154.137,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.238.000,00	12.238.000,00	2.193.298,86	17,92%	5.176.646,94	42,30%	7.061.353,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	627.592,31	13,95%	1.557.607,00	34,61%	2.942.393,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	18.159,43	16,51%	22.569,71	20,52%	87.430,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	309,43	3,09%	4.719,71	47,20%	5.280,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	17.850,00	17,85%	17.850,00	17,85%	82.150,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	594.860,00	0,00%	710.510,00	0,00%	- 710.510,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	55.650,00	0,00%	- 55.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	55.650,00	0,00%	- 55.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	594.860,00	0,00%	654.860,00	0,00%	- 654.860,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	494.860,00	0,00%	554.860,00	0,00%	- 554.860,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	- 100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.094.146,97	36.094.146,97	6.413.272,24	17,77%	13.588.655,05	37,65%	22.505.491,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)= (III + IV)	36.094.146,97	36.094.146,97	6.413.272,24	17,77%	13.588.655,05	37,65%	22.505.491,92
DÉFICIT (VI)	0,00	3.602.123,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.094.146,97	39.696.270,11	6.413.272,24	0,00%	13.588.655,05	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.574.123,14	0,00	0,00%	1.574.123,14	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.574.123,14	0,00	0,00%	1.574.123,14	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.094.146,97	39.696.270,11	6.476.811,07	11.593.238,05	28.103.032,06	6.189.533,52	10.493.544,47	29.202.725,64	10.171.911,57
DESPESAS CORRENTES	32.497.286,97	32.997.558,02	5.608.944,21	10.602.966,45	22.394.591,57	5.872.535,49	10.104.459,60	22.893.098,42	9.835.344,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.510.787,28	18.510.787,28	3.091.170,04	6.018.049,95	12.492.737,33	3.091.170,04	6.018.049,95	12.492.737,33	5.999.307,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	333.000,00	333.000,00	36.918,40	74.028,22	258.971,78	36.918,40	74.028,22	258.971,78	74.028,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.499,69	14.153.770,74	2.480.855,77	4.510.888,28	9.642.882,46	2.744.447,05	4.012.381,43	10.141.389,31	3.762.009,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.415.860,00	6.517.712,09	867.866,86	990.271,60	5.527.440,49	316.998,03	389.084,87	6.128.627,22	336.567,05
INVESTIMENTOS	915.860,00	4.017.712,09	783.553,95	840.030,35	3.177.681,74	232.685,12	238.843,62	3.778.868,47	186.325,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	84.312,91	150.241,25	2.349.758,75	84.312,91	150.241,25	2.349.758,75	150.241,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+ IX)	36.094.146,97	39.696.270,11	6.476.811,07	11.593.238,05	28.103.032,06	6.189.533,52	10.493.544,47	29.202.725,64	10.171.911,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	36.094.146,97	39.696.270,11	6.476.811,07	11.593.238,05	28.103.032,06	6.189.533,52	10.493.544,47	29.202.725,64	10.171.911,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.995.417,00	0,00	223.738,72	3.095.110,58	0,00	3.416.743,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.094.146,97	39.696.270,11	6.476.811,07	13.588.655,05	0,00	6.413.272,24	13.588.655,05	0,00	13.588.655,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:3F334E8C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE/2018 BALANÇO ORÇAMENTARIO (EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2018

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.153.844,78	19,82%	20.742.499,83	57,47%	15.351.647,14
RECEITAS CORRENTES	36.094.146,97	36.094.146,97	6.207.024,78	17,20%	19.085.169,83	52,88%	17.008.977,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.770.500,00	3.770.500,00	565.060,37	14,99%	1.414.723,07	37,52%	2.355.776,93
Impostos	3.006.000,00	3.006.000,00	382.434,63	12,72%	963.471,19	32,05%	2.042.528,81
Taxas	764.500,00	764.500,00	182.625,74	23,89%	451.251,88	59,03%	313.248,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	360.000,00	360.000,00	101.307,25	28,14%	306.872,71	85,24%	53.127,29
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	101.307,25	28,14%	306.872,71	85,24%	53.127,29
RECEITA PATRIMONIAL	92.512,89	92.512,89	35.784,11	38,68%	233.380,93	252,27%	- 140.868,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.500,00	32.500,00	1.238,00	3,81%	3.737,92	11,50%	28.762,08
Receitas de Valores Mobiliários	60.012,89	60.012,89	34.546,11	57,56%	229.643,01	382,66%	- 169.630,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.760.634,08	31.760.634,08	5.483.502,65	17,27%	17.086.253,01	53,80%	14.674.381,07
Transferências da União e de suas Entidades	15.022.634,08	15.022.634,08	2.874.770,80	19,14%	7.743.267,22	51,54%	7.279.366,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.238.000,00	12.238.000,00	1.954.141,97	15,97%	7.130.788,91	58,27%	5.107.211,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	654.589,88	14,55%	2.212.196,88	49,16%	2.287.803,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	21.370,40	19,43%	43.940,11	39,95%	66.059,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	200,00	2,00%	4.919,71	49,20%	5.080,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	21.170,40	21,17%	39.020,40	39,02%	60.979,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	946.820,00	0,00%	1.657.330,00	0,00%	- 1.657.330,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	55.650,00	0,00%	- 55.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	55.650,00	0,00%	- 55.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	946.820,00	0,00%	1.601.680,00	0,00%	- 1.601.680,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	346.820,00	0,00%	901.680,00	0,00%	- 901.680,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	600.000,00	0,00%	700.000,00	0,00%	- 700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.153.844,78	19,82%	20.742.499,83	57,47%	15.351.647,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)= (III + IV)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.153.844,78	19,82%	20.742.499,83	57,47%	15.351.647,14

DÉFICIT (VI)	0,00	10.244.204,94	2.525.084,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.094.146,97	46.338.351,91	9.678.929,14	0,00%	20.742.499,83	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	5.536.053,74	0,00	0,00%	5.536.053,74	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.536.053,74	0,00	0,00%	5.536.053,74	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.094.146,97	46.338.351,91	10.496.196,28	22.089.434,33	24.248.917,58	9.678.929,14	20.172.473,61	26.165.878,30	19.574.490,91
DESPESAS CORRENTES	32.497.286,97	34.854.591,88	6.102.016,90	16.704.983,35	18.149.608,53	6.078.570,50	16.183.030,10	18.671.561,78	15.614.858,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.510.787,28	18.520.787,28	3.119.143,51	9.137.193,46	9.383.593,82	3.119.143,51	9.137.193,46	9.383.593,82	9.120.160,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	333.000,00	333.000,00	35.421,55	109.449,77	223.550,23	35.421,55	109.449,77	223.550,23	109.449,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.499,69	16.000.804,60	2.947.451,84	7.458.340,12	8.542.464,48	2.924.005,44	6.936.386,87	9.064.417,73	6.385.248,92
DESPESAS DE CAPITAL	3.415.860,00	11.313.760,03	4.394.179,38	5.384.450,98	5.929.309,05	3.600.358,64	3.989.443,51	7.324.316,52	3.959.631,94
INVESTIMENTOS	915.860,00	5.622.891,29	1.128.541,32	1.968.571,67	3.654.319,62	334.720,58	573.564,20	5.049.327,09	543.752,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	5.690.868,74	3.265.638,06	3.415.879,31	2.274.989,43	3.265.638,06	3.415.879,31	2.274.989,43	3.415.879,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+ IX)	36.094.146,97	46.338.351,91	10.496.196,28	22.089.434,33	24.248.917,58	9.678.929,14	20.172.473,61	26.165.878,30	19.574.490,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	36.094.146,97	46.338.351,91	10.496.196,28	22.089.434,33	24.248.917,58	9.678.929,14	20.172.473,61	26.165.878,30	19.574.490,91
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.026,22	0,00	1.168.008,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.094.146,97	46.338.351,91	10.496.196,28	22.089.434,33	0,00	9.678.929,14	20.742.499,83	0,00	20.742.499,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:29124482

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2018 BALANÇO ORÇAMENTARIO (EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 8/2018

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.550.858,92	20,92%	28.293.358,75	78,39%	7.800.788,22
RECEITAS CORRENTES	36.094.146,97	36.094.146,97	6.734.378,92	18,66%	25.819.548,75	71,53%	10.274.598,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.770.500,00	3.770.500,00	864.073,47	22,92%	2.278.796,54	60,44%	1.491.703,46
Impostos	3.006.000,00	3.006.000,00	726.800,03	24,18%	1.690.271,22	56,23%	1.315.728,78
Taxas	764.500,00	764.500,00	137.273,44	17,96%	588.525,32	76,98%	175.974,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	360.000,00	360.000,00	141.281,38	39,24%	448.154,09	124,49%	- 88.154,09
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	141.281,38	39,24%	448.154,09	124,49%	- 88.154,09
RECEITA PATRIMONIAL	92.512,89	92.512,89	36.797,91	39,78%	270.178,84	292,04%	- 177.665,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.500,00	32.500,00	1.554,50	4,78%	5.292,42	16,28%	27.207,58
Receitas de Valores Mobiliários	60.012,89	60.012,89	35.243,41	58,73%	264.886,42	441,38%	- 204.873,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.760.634,08	31.760.634,08	5.691.526,83	17,92%	22.777.779,84	71,72%	8.982.854,24
Transferências da União e de suas Entidades	15.022.634,08	15.022.634,08	2.662.006,48	17,72%	10.405.273,70	69,26%	4.617.360,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	12.238.000,00	12.238.000,00	2.380.578,65	19,45%	9.511.367,56	77,72%	2.726.632,44

suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	648.941,70	14,42%	2.861.138,58	63,58%	1.638.861,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	699,33	0,64%	44.639,44	40,58%	65.360,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	699,33	6,99%	5.619,04	56,19%	4.380,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	39.020,40	39,02%	60.979,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	816.480,00	0,00%	2.473.810,00	0,00%	- 2.473.810,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	55.650,00	0,00%	- 55.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	55.650,00	0,00%	- 55.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	816.480,00	0,00%	2.418.160,00	0,00%	- 2.418.160,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	576.480,00	0,00%	1.478.160,00	0,00%	- 1.478.160,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	240.000,00	0,00%	940.000,00	0,00%	- 940.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.550.858,92	20,92%	28.293.358,75	78,39%	7.800.788,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)= (III + IV)	36.094.146,97	36.094.146,97	7.550.858,92	20,92%	28.293.358,75	78,39%	7.800.788,22
DÉFICIT (VI)	0,00	13.665.218,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.094.146,97	49.759.365,00	7.550.858,92	0,00%	28.293.358,75	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	6.501.109,27	0,00	0,00%	6.501.109,27	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.501.109,27	0,00	0,00%	6.501.109,27	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.094.146,97	49.759.365,00	8.243.488,93	30.332.923,26	19.426.441,74	6.641.875,06	26.814.348,67	22.945.016,33	26.165.206,72
DESPESAS CORRENTES	32.497.286,97	36.275.316,78	5.672.805,92	22.377.789,27	13.897.527,51	5.732.410,26	21.915.440,36	14.359.876,42	21.457.998,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.510.787,28	18.674.337,28	3.053.078,11	12.190.271,57	6.484.065,71	3.044.537,15	12.181.730,61	6.492.606,67	12.172.306,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	333.000,00	333.000,00	35.172,08	144.621,85	188.378,15	35.172,08	144.621,85	188.378,15	144.621,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.499,69	17.267.979,50	2.584.555,73	10.042.895,85	7.225.083,65	2.652.701,03	9.589.087,90	7.678.891,60	9.141.070,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.415.860,00	13.376.298,22	2.570.683,01	7.955.133,99	5.421.164,23	909.464,80	4.898.908,31	8.477.389,91	4.707.207,81
INVESTIMENTOS	915.860,00	8.154.104,48	2.495.545,92	4.464.117,59	3.689.986,89	834.327,71	1.407.891,91	6.746.212,57	1.216.191,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	5.222.193,74	75.137,09	3.491.016,40	1.731.177,34	75.137,09	3.491.016,40	1.731.177,34	3.491.016,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00	107.750,00	0,00	0,00	107.750,00	0,00	0,00	107.750,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+ IX)	36.094.146,97	49.759.365,00	8.243.488,93	30.332.923,26	19.426.441,74	6.641.875,06	26.814.348,67	22.945.016,33	26.165.206,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	36.094.146,97	49.759.365,00	8.243.488,93	30.332.923,26	19.426.441,74	6.641.875,06	26.814.348,67	22.945.016,33	26.165.206,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.983,86	1.479.010,08	0,00	2.128.152,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.094.146,97	49.759.365,00	8.243.488,93	30.332.923,26	0,00	7.550.858,92	28.293.358,75	0,00	28.293.358,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D200F5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 006/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 6/2018 - TP	
Praça Bom Jesus, 44	Processo Administrativo:	125/2018
	Processo de Licitação:	142/2018
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	26/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	142/2018		
b) Licitação Nr.:	6/2018-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	12/11/2018		
e) Data da Adjudicação:	12/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para execução de serviços de Engenharia na Infraestrutura física do Centro de Educação CEEBJA.		

(em Reais R$)

G) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME (34950)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - CEEBJA MANDIRITUBA E ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	SER	1,00	0,0000	43.745,36	43.745,36
Total do Fornecedor:					43.745,36
Total Geral:					43.745,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.316.3.3.90.39.00.00.00.00 (475)
Saldo: 50.000,00

Mandirituba, 12 de Novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:30AF5020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 42-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 42/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 42/2018 referente à **Contratação de empresa especializada em realização de palestras organização de conferencias com temas diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR IES ZOOM LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Palestra show Dia do Idoso. Palestra show para idosos inseridos nos programas de convivência e fortalecimentos de vínculos para idosos, desenvolvidos pelo CRAS. Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (palestrante e equipe técnica); Disponibilizar som de boa qualidade e musica ao vivo;	SERV	2,00	1.618,20	3.236,40

		Publico alvo: população idosa do município; Objetivo: despertar a autovalorização e auto estima do idoso; Duração mínima do evento de 02 horas;				
1	2	Palestra show Motivacional. Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (palestrante e equipe técnica); Disponibilizar som de boa qualidade e musica ao vivo; Publico alvo: publico em geral atendidos pelos programas sociais, comunidade em geral; Objetivo: despertar a auto estima e demonstrar os valores; Duração mínima do evento de 02 horas;	SERV	2,00	1.350,00	2.700,00
1	3	Palestra show para Beneficiários do Programa Bolsa Família - PAIF. Palestra show motivacional para as famílias atendidas pelos programas sociais; Disponibilizar 04 pessoas para realizar o evento (palestrante e equipe técnica); Disponibilizar som de boa qualidade e musica ao vivo; Publico alvo: famílias inseridas no Programa Bolsa Família; Objetivo: despertar perspectiva emancipadora nos beneficiários; Duração mínima do evento de 02 horas;	SERV	1,00	1.341,00	1.341,00
1	4	Serviços técnicos especializados em realização de conferencias municipais; 1)Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conteúdo Programático a)Elaboração do regimento interno e demais documentos para realização das conferencias (lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.). b)Realização das palestras magnas das conferencias; c)Organização dos grupos e discussão dos eixos temáticos; d)Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; e)Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; f)Eleição dos delegados para as conferencias regionais e ou Estaduais; g)Elaboração do relatório final da conferencia; h)Coordenação das eleições para os conselheiros dos conselhos municipais; i)Redação da ata e relatório das conferencias municipais; Total de horas para cada conferencia: mínimo de 08 horas.	SERV	1,00	1.980,00	1.980,00
TOTAL						9.257,40

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2018 datada de 09/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:79FD3300

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0176/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0176/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 90/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA		**MATR.**	**001015-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Particular
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/11/2018	14/11/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DO GEM – GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DIA 14/11/2018. VIAGEM COM TRANSPORTE PARTICULAR.	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:3C076029

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0177/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0177/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 91/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARTA ADRIANE FABIAN LEITE		**MATR.**	**000117-1**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Particular
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**		
13/11/2018	14/11/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DO GEM – GESTÃO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DIA 14/11/2018. VIAGEM COM TRANSPORTE PARTICULAR	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:A15D32A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EDITAL DE INCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 2018 PARA CANDIDATOS A BOLSISTAS DA BANDA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

A Banca Técnica para seleção dos integrantes da Banda Municipal de Palmeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 12.285/2018, no uso de suas atribuições, torna público os inscritos para o Processo Seletivo 2018 para bolsistas da Banda Municipal de Palmeira, segundo o disposto neste Edital.

1. DAS INCRIÇÕES:
1.1. Estão validadas as inscrições abaixo listadas, exceto as em duplicidade. Os candidatos que efetuaram suas inscrições em duplicidade devem apresentar recurso no período de três (03) dias após a publicação deste edital, indicando para qual instrumento desejam efetivamente homologar sua inscrição, através de formulário próprio no protocolo do Município de Palmeira, cito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h, endereçado a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Relações Públicas ou através de protocolo online pelo site eletrônico do Município de Palmeira, www.palmeira.pr.gov.br:

QUADRO 1: Inscrições

Nome completo	Instrumento desejado:	CPF
Gideão Matias de França	Trombone	11040887970
Winicyus Gabriel Cordeiro	Trompete	8623578961
Amauri Carvalho Alves Junior	Sax Alto	10926027980
Jean Marcel Delfrate	Trompa	89479629968
Emmanuel vida neto	Sax Tenor	2512371921
Aguinaldo Rodrigues	Contrabaixo Elétrico	7042457951
Romyelen ribeiro pacondes da silva	Flauta Transversal	10641869983
Nathan da Silva Barros	Trombone	10235716928
Anthonny Ramos	Sax Tenor	7887741904
Gabriel Kasdorf dos Santos	Coringa de Base	11033596906
João Matheus da Silva Dias	Trompete	8382290930
Bruno Livio Schulli	Sax Alto	7402993957
Bruno Livio Schulli	Sax Alto	7402993957
Anderlei Patrick Ferreira Astorde	Percussão/Bateria	13093989922
BRUNO HARTMANN	Guitarra	7031260914
Daniel Antônio Specalski	Coringa de Base	8368891930
Thalita Cassiane Specalski	Flauta Transversal	12560687992
Ramon Rodrigues	Sax Barítono	11540440923
Tiago Czelusniak	Percussão/Bateria	4476919960
Giovane Dias Monteiro	Sax Alto	10292465998
Willian Napoleão	Sax Tenor	4580016947
ALEXSANDER FERREIRA DE FARIAS NONAKA	Trombone	10797454918
vanessa vaz de souza	Piano/Teclado	7184924983
Júlio César Plucinski	Percussão/Bateria	2677249936

Marina Semczeszm Mariano	Sax Alto	9173073997
Thiago Miguel Camlofski de matos	Trompa	10744204976
Gabriel Gonçalves	Contrabaixo Elétrico	12257298900
Valdemir dos Santos	Trombone	60660950987
Luciana Novack	Sax Soprano	2220896951
Mirela Kapp	Flauta Transversal	12646956916
Luiz fernando moscaleski	Sax Alto	7055762995
AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	Percussão/Bateria	9566505973
Bruno Gabriel Telles	Guitarra	8491451986
Leandro Ferreira do amaral	Sax Alto	2872373977
Leandro Ferreira do Amaral	Sax Tenor	2872373977
James Bueno silva	Trombone	400743906
Vitor Orchanheski de Andrade	Piano/Teclado	8974133938
Juliano Murilo de Souza Ribeiro	Guitarra	802640931
Gabriel Barreto da Silva	Trompete	12058007948
Hatus Wesley Vieira da Silva	Sax Tenor	7176788901
Hatus Vieira	Sax Tenor	7176788901
VINICUIS PIRINI SILVA	Trompete	6264464902
Jessica Schulli Wenc Alves	Sax Soprano	5428349956
Romeu pacondes da silva	Trompete	57780021904
Romullo pacondes da silva	Sax Barítono	5876904961
Adolar Lagos Júnior	Trombone	42747694968

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos deste processo de seleção. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br.

2.2. Será admitida impugnação do presente Edital, e qualquer uma das fases subsequentes, no prazo de 2 (dias) dias corridos a contar da data de sua publicação.

2.3. A impugnação, dentro do prazo estipulado, deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo do Município de Palmeira ou enviada via SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.

2.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Palmeira no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

2.5. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso e/ou Seleção de Bolsistas, e embora tenha sido classificado e convocado, a situação levará a sua eliminação e/ou rescisão, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Técnica.

2.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

NELSON LOPES DA SILVA FILHO
Presidente Da Banca Examinadora
Decreto Nº. 12.285/2018

SÔNIA KASDORF
Membro Da Banca Técnica
Decreto Nº. 12.285/2018

ELIAS EURICH
Membro Da Banca Técnica
Decreto Nº. 12.285/2018

DOUGLAS PASSONI DE OLIVEIRA
Membro Da Banca Técnica
Decreto Nº. 12.285/2018

VAGNER HASS
Membro Da Banca Técnica
Decreto Nº. 12.285/2018

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2829A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº14.960 DE 09/11/2018 - ALTERA A PORTARIA Nº 14.896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro a Súmula 473 do STF, no artigo 135 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Considerando o disposto no artigo 135 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que determina a comunicação ao empregado, sobre o gozo do direito à férias anuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11.540/18;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 14.896, de 17 de novembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de 30 dias de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART 1º----------

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
102497	ROSELI MARTINS	01/01/2016	à	31/12/2016	13/12/2018	à	27/12/2018
		01/01/2017	à	31/12/2017	28/12/2018	à	11/01/2019

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 14.896, de 17 de outubro de 2018, não alcançadas por esta Portaria.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:03252441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 16/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC9778	277490F000010912	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AAI2800	277490F000010922	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AAK0094	277490F000010908	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ABH3444	277490F000010870	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ACS9312	277490A000130231	16/07/2018	76251	R$ 293,47
ADM0234	277490F000010845	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ADT6991	277490A000129542	02/07/2018	55412	R$ 195,23
AEV0733	277490NIC0018482	26/09/2018	50020	R$ 195,23
AFC4369	277490A000129533	07/07/2018	55414	R$ 195,23
AFK1696	277490F000010878	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AFR6826	277490NIC0018495	26/09/2018	50020	R$ 195,23
AGL2366	277490F000010900	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AGV7778	277490A000131257	17/07/2018	76331	R$ 293,47
AIG7288	277490NIC0018496	26/09/2018	50020	R$ 195,23
AIL2149	277490F000010825	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AJB0334	277490A000110474	15/07/2018	55411	R$ 195,23
AJP6409	277490F000010857	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AJX3566	277490F000010884	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AKF2370	277490F000010906	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AKG5027	277490NIC0018481	26/09/2018	50020	R$ 195,23
AKJ4181	277490F000010892	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AKO2582	277490A000129544	02/07/2018	55412	R$ 195,23
AKO7404	277490F000010897	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AKP7335	277490F000010885	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ALM5344	277490F000010879	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ALN7122	277490F000010858	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ALO4633	277490F000010916	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AMA4413	277490NIC0018486	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AMK3665	277490F000010848	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ANM3351	277490F000010875	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ANO1124	277490F000010817	20/07/2018	56732	R$ 130,16
ANV3095	277490F000010832	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ANV6872	277490F000010847	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ANY3497	277490A000129543	02/07/2018	55412	R$ 195,23
ANY8804	277490F000010930	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AOC8771	277490F000010863	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AOH4493	277490F000010888	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AOI6606	277490A000128806	19/07/2018	76331	R$ 293,47
AOK6330	277490A000101177	20/07/2018	57380	R$ 293,47
AOK6330	277490A000101178	20/07/2018	52152	R$ 293,47

AON6798	277490F000010890	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AOO5661	277490F000010856	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AOO5829	277490F000010921	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AOY5185	277490A000130152	23/07/2018	55414	R$ 195,23
APB0256	277490A000130383	18/07/2018	76331	R$ 293,47
APH7980	277490A000128808	23/07/2018	55414	R$ 195,23
APN7978	277490F000010877	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AQG7314	277490F000010907	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQI9890	277490F000010886	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AQI9890	277490F000010821	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQI9890	277490F000010823	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AQI9971	277490F000010915	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AQM8996	277490A000131263	20/07/2018	76331	R$ 293,47
AQR0599	277490F000010841	21/07/2018	56732	R$ 130,16
AQU1117	277490NIC0018493	26/09/2018	50020	R$ 195,23
ARH6368	277490F000010928	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ARQ5506	277490F000010830	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ARW9554	277490F000010850	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASC3892	277490NIC0018480	26/09/2018	50020	R$ 195,23
ASC4205	277490A000129539	02/07/2018	55412	R$ 195,23
ASD1513	277490NIC0018478	26/09/2018	50020	R$ 195,23
ASJ6910	277490F000010920	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASN2020	277490F000010860	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ASO1314	277490F000010904	21/07/2018	60503	R$ 293,47
ASV8244	277490A000131259	18/07/2018	55414	R$ 195,23
ATN8564	277490F000010880	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ATQ2753	277490A000130387	18/07/2018	76331	R$ 293,47
ATV0476	277490F000010819	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ATV4071	277490F000010818	20/07/2018	60503	R$ 293,47
ATW4591	277490F000010861	21/07/2018	56732	R$ 130,16
AUA0244	277490NIC0018490	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AUD3527	277490F000010902	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AUE1685	277490NIC0018504	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AUF2494	277490F000010911	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AUI8567	277490A000130155	24/07/2018	55411	R$ 195,23
AUK5152	277490NIC0018502	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AUL6299	277490NIC0018488	26/09/2018	50020	R$ 586,94
AUM6741	277490F000010873	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AUW9816	277490F000010867	22/07/2018	56732	R$ 130,16
AVB9481	277490A000129540	02/07/2018	55412	R$ 195,23
AVH4902	277490NIC0018483	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AVL1266	277490A000128803	18/07/2018	76331	R$ 293,47
AVO8424	277490A000131852	20/07/2018	76332	R$ 293,47
AVP0238	277490F000010872	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AVV3254	277490F000010852	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AVW6971	277490A000128807	20/07/2018	55414	R$ 195,23
AWA2206	277490F000010909	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AWB7107	277490F000010833	21/07/2018	56732	R$ 130,16
AWB8298	277490F000010874	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AWD2742	277490F000010836	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AWF5220	277490NIC0018487	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AWH3389	277490F000010831	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AWJ2087	277490F000010924	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AWK9918	277490NIC0018479	26/09/2018	50020	R$ 195,23
AWS7732	277490F000010894	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AWV9346	277490NIC0018497	26/09/2018	50020	R$ 2.733,22
AWX0979	277490F000010889	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AWY5104	277490F000010839	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXA1552	277490A000130389	19/07/2018	54870	R$ 195,23
AXB0974	277490F000010835	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXD4194	277490F000010914	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AXG3083	277490F000010901	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AXG7857	277490NIC0018505	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AXH3353	277490F000010824	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AXP5519	277490F000010862	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AXU4341	277490NIC0018484	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AXV4423	277490A000110472	15/07/2018	51851	R$ 195,23
AXV4423	277490A000110473	15/07/2018	52070	R$ 88,38
AYH5388	277490F000010896	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AYJ9196	277490F000010895	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AYK2155	277490NIC0018503	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AYL9602	277490NIC0018510	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AYV9562	277490F000010854	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AYY0820	277490A000131362	18/07/2018	76332	R$ 293,47
AZA7795	277490A000130156	24/07/2018	55411	R$ 195,23
AZI6627	277490A000130151	19/07/2018	55414	R$ 195,23
AZR0986	277490NIC0018491	26/09/2018	50020	R$ 195,23
AZR4845	277490F000010822	20/07/2018	56732	R$ 130,16
AZS8500	277490NIC0018492	26/09/2018	50020	R$ 195,23
AZS9451	277490F000010923	21/07/2018	60503	R$ 293,47
AZU4114	277490NIC0018507	26/09/2018	50020	R$ 293,47
AZW6468	277490A000130384	18/07/2018	76331	R$ 293,47
AZX7710	277490F000010865	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BAC8906	277490F000010925	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BAG5087	277490A000129538	13/07/2018	76252	R$ 293,47
BAU5910	277490F000010919	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BAU8026	277490F000010849	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000010913	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000010910	22/07/2018	60503	R$ 293,47

BBA9691	277490F000010882	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BBC7545	277490NIC0018498	26/09/2018	50020	R$ 195,23
BBG4760	277490A000131264	20/07/2018	76331	R$ 293,47
BBH8251	277490F000010842	21/07/2018	60503	R$ 293,47
BBJ1323	277490A000128801	18/07/2018	54870	R$ 195,23
BBR9016	277490F000010838	21/07/2018	60503	R$ 293,47
BBW3388	277490F000010843	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BBX8900	277490A000130232	18/07/2018	54600	R$ 130,16
BCA4323	277490NIC0018489	26/09/2018	50020	R$ 293,47
BCJ0322	277490NIC0018501	26/09/2018	50020	R$ 293,47
BCS1297	277490F000010926	21/07/2018	60503	R$ 293,47
BEA6664	277490NIC0018485	26/09/2018	50020	R$ 2.347,76
BEE6662	277490F000010887	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BEL5489	277490F000010917	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BHH5735	277490F000010929	22/07/2018	60503	R$ 293,47
BOE7732	277490F000010853	22/07/2018	60503	R$ 293,47
COV8500	277490F000010851	21/07/2018	60503	R$ 293,47
COV8500	277490F000010903	21/07/2018	60503	R$ 293,47
CVC1814	277490A000131260	18/07/2018	76331	R$ 293,47
DAB5892	277490F000010891	20/07/2018	60503	R$ 293,47
DEM2481	277490F000010905	22/07/2018	60503	R$ 293,47
DFO5117	277490F000010855	22/07/2018	60503	R$ 293,47
DMS5225	277490F000010932	22/07/2018	60503	R$ 293,47
DOR9737	277490F000010864	22/07/2018	60503	R$ 293,47
DTZ5127	277490A000131266	23/07/2018	76331	R$ 293,47
ERD2333	277490NIC0018506	26/09/2018	50020	R$ 293,47
FJH6584	277490F000010883	20/07/2018	60503	R$ 293,47
FJR2313	277490F000010834	21/07/2018	60503	R$ 293,47
FLZ3134	277490NIC0018500	26/09/2018	50020	R$ 293,47
FQR7059	277490A000128809	24/07/2018	76331	R$ 293,47
GBG9046	277490F000010899	21/07/2018	60503	R$ 293,47
GTA8629	277490F000010918	22/07/2018	60503	R$ 293,47
GTI8996	277490F000010881	22/07/2018	60503	R$ 293,47
HKV1316	277490F000010898	20/07/2018	60503	R$ 293,47
HTN3475	277490F000010871	22/07/2018	60503	R$ 293,47
IMI4100	277490F000010828	21/07/2018	56732	R$ 130,16
JHF9332	277490F000010844	22/07/2018	60503	R$ 293,47
KKI8880	277490NIC0018494	26/09/2018	50020	R$ 195,23
KVH1921	277490F000010931	22/07/2018	60503	R$ 293,47
MKI3004	277490F000010876	22/07/2018	60503	R$ 293,47
MKT7513	277490F000010893	20/07/2018	60503	R$ 293,47
MLB1934	277490F000010866	21/07/2018	60503	R$ 293,47
MLC3784	277490F000010859	21/07/2018	60503	R$ 293,47
MWM1208	277490F000010820	20/07/2018	60503	R$ 293,47
NPN2127	277490NIC0018508	26/09/2018	50020	R$ 293,47
OOR2477	277490NIC0018499	26/09/2018	50020	R$ 195,23
PXV7084	277490A000130386	18/07/2018	76331	R$ 293,47
QIP9530	277490A000128804	19/07/2018	76331	R$ 293,47
QNN7802	277490F000010868	22/07/2018	60503	R$ 293,47
QNW2771	277490NIC0018509	26/09/2018	50020	R$ 293,47
QOI5086	277490F000010840	21/07/2018	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FE29C4BE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 036/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A 'ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Atletismo de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504/0001-07, neste ato representado pelo **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.056.983-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 036/2018, no valor de R$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 20.799,78
	Despesas de Combustível	R$ 700,00

	Material de Manutenção	R$ 1.651,00
	TOTAL	**R$ 23.150,78**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Fornecimento de alimentação (refeições)	R$ 16.000,00
	Hospedagem (Hotelaria e Alojamento)	R$ 4.638,00
	Pagamento anuidade de Federação	R$ 4.500,00
	Taxa de transferência, inscrição e renovação de atletas	R$ 582,00
	Honorários Contábeis	R$ 4.170,00
	TOTAL	**R$ 29.890,00**
03	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	
	Pessoal	R$ 8.984,76
	Encargos Sociais (INSS)	R$ 3.628,08
	Encargos Sociais (FGTS)	R$ 843,20
	Encargos Sociais (PIS/DARF)	R$ 120,28
	Encargos Férias	R$ 1.073,00
	Encargos 13º Salário	R$ 691,00
	Multa (indenização trabalhista)	R$ 550,00
	TOTAL	**R$ 15.890,32**
04	**DESPESAS DE PASSAGENS DE LOCOMOÇÃO**	
	Despesas com Passagens	R$ 3.691,46
	Passagens aéreas dentro do país	R$ 15.877,44
	Locação de Transporte	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 39.568,90**
05	**SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOAL FÍSICA**	
	Estagiários	**R$ 4.200,00**
	TOTAL	**R$ 4.200,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/06/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 06 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B09E7FBF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 037/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, c

om sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO JIU JITSU DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Gustavo Avila Brescancin, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.839.163-4 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 063.479.749-24, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 037/2018, no valor de R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 7.123,00
	Uniformes Tecidos e aviamentos	R$ 3.900,00
TOTAL		**R$ 11.023,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Taxa de inscrição e arbitragem	R$ 3.580,00
	Despesas com inscrição e arbitragem	R$ 3.580,00
	Despesas com escritório de contabilidade	**R$** 6.678,00
	Fornecimento de alimentação	R$ 1.500,00
	Hospedagem	R$ 1.080,00

TOTAL		**R$ 12.838,00**
03	**RECURSOS HUMANOS**	
	Vencimentos e salários	**R$ 6.251,65**
	13º SALÁRIO	**R$ 578,00**
	Férias	**R$ 578,00**
	FGTS	**R$ 584,30**
	INSS	**R$ 2.571,75**
	PIS	**R$ 72,67**
	1/3 de férias	**R$ 192,67**
TOTAL		**R$ 10.829,04**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		**R$ 34.690,04**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/06/2018 a 31/12/2018

Paranavaí, 07de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

GUSTAVO AVILA BRESCANCIN
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5AB58E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

Processo Nº.: 237/2018
Pregão eletrônico Nº. 176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2018
No dia 7 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 176/2018, Processo Licitatório nº. 237/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE (UM) 1 ANO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96389	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL
94519	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRE	26.231.202/0001-38	MARIAALAIDE BRAVO NISHITA	705.630.989-53
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME	18.500.770/0001-69	MARCO VALERIO CARVALHO	724.017.459-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE (UM) 1 ANO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 94519 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INDICADO PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DESNUTRIDOS E/OU INAPETENTES. FONTE DE PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAI. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400 A 450 GRAMAS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO SUSTAGEM – MEAD JOHNSON.	LATA	Sustenlac 400	192,000	18,0000	3.456,00
Total Fornecedor:						**3.456,00**
Fornecedor: 96389 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ESPECIFICO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE AUXILIO NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. ALTO TEOR DE CÁLCIO (>500 MG/100 MG), HIPERPROTÉICO, (>34% DA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA) E VITAMINA D (>4,5 MCG/100 MG). APRESENTAÇÃO EM LATA 740 GRAMAS, SEM SABOR QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO NUTREN SENIOR - NESTLÉ.	LATA	Nutren Senior/	96,000	80,7300	7.750,08
Total Fornecedor:						**7.750,08**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e a execução dos serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n°8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que
poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1.O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela Servidora FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017. A responsabilidade de fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela Servidora Fernanda Sakuno Pezotti, Decreto nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 7 de Novembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL
CNPJ: 26.231.202/0001-38

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:196C28DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 03/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF2277	277510A000119316	23/7/2018	55412	R$ 195.23
ACB7935	277510A000119406	21/7/2018	55412	R$ 195.23
ADE0989	116100E008128180	4/8/2018	72340	R$ 130.16
ADR5206	277510A000119318	24/7/2018	55412	R$ 195.23
AGA0469	277510A000118839	23/7/2018	55412	R$ 195.23
AGI1187	116100E007815884	8/8/2018	53800	R$ 130.16
AGS3388	116100E008126484	5/8/2018	76252	R$ 293.47
AIA6377	277510A000119268	24/7/2018	55412	R$ 195.23
AJE6731	277510A000133572	11/8/2018	51930	R$ 293.47
AJS9528	277510A000132993	6/8/2018	76331	R$ 293.47
AJX5667	277510A000133858	6/8/2018	60412	R$ 195.23
AKX6714	277510A000119008	24/7/2018	55412	R$ 195.23
ALH9891	116100E008050254	8/8/2018	52311	R$ 130.16
ALK6808	277510A000119317	24/7/2018	55412	R$ 195.23
ALS7294	277510A000133903	7/8/2018	55411	R$ 195.23
ALX2668	277510A000133480	11/8/2018	51930	R$ 293.47
ALY9495	277510A000130389	10/8/2018	60412	R$ 195.23
AMN3775	277510A000133571	10/8/2018	76332	R$ 293.47
AMX8651	277510A000133537	8/8/2018	55417	R$ 195.23
ANF8324	277510A000119120	21/7/2018	55412	R$ 195.23
ANM2718	116100E008128182	7/8/2018	60173	R$ 293.47
ANM2718	116100E008128176	7/8/2018	60175	R$ 293.47
APG8410	277510A000133565	1/8/2018	76251	R$ 293.47
AQA0284	116100E008126944	8/8/2018	70561	R$ 293.47
AQP5552	116100E008126169	8/8/2018	55411	R$ 195.23
AQR3699	277510A000118840	24/7/2018	55412	R$ 195.23
AQW6263	277510A000133904	7/8/2018	55411	R$ 195.23
ARF5643	277510A000133670	7/8/2018	55411	R$ 195.23
ARW0926	277510A000133541	10/8/2018	55680	R$ 195.23

ASJ8600	116100E008126782	4/8/2018	65300	R$ 195.23
ASU6712	277510A000132995	8/8/2018	55411	R$ 195.23
ATB8464	277510A000133951	8/8/2018	55090	R$ 130.16
ATI6205	277510A000133179	8/8/2018	55417	R$ 195.23
ATO2585	277510A000133567	6/8/2018	55411	R$ 195.23
ATS2821	277510A000133902	6/8/2018	54526	R$ 195.23
AUA5328	277510A000118918	20/7/2018	55412	R$ 195.23
AUF1140	116100E008126538	2/8/2018	60501	R$ 293.47
AUT7071	116100E008128179	4/8/2018	54522	R$ 195.23
AVB7654	277510A000133570	10/8/2018	60412	R$ 195.23
AVN4612	277510A000132030	6/8/2018	76252	R$ 293.47
AVQ0311	277510A000133622	7/8/2018	54870	R$ 195.23
AVY4746	277510A000118894	20/7/2018	55412	R$ 195.23
AWF9424	277510A000133536	7/8/2018	60501	R$ 293.47
AWH6978	277510A000133228	4/8/2018	55500	R$ 130.16
AWP7788	116100E007815885	8/8/2018	54522	R$ 195.23
AWV4792	277510A000133477	4/8/2018	51930	R$ 293.47
AXB4612	277510A000119065	23/7/2018	55412	R$ 195.23
AXF9301	277510A000133568	9/8/2018	60412	R$ 195.23
AXF9361	277510A000133538	8/8/2018	60412	R$ 195.23
AXH2938	116100E008128178	4/8/2018	55250	R$ 130.16
AXL5722	277510A000118835	20/7/2018	55412	R$ 195.23
AXL5722	277510A000119122	24/7/2018	55412	R$ 195.23
AXO3525	277510A000132996	10/8/2018	60412	R$ 195.23
AYB9620	277510A000133539	8/8/2018	55417	R$ 195.23
AYS1836	116100E008050252	8/8/2018	61570	R$ 195.23
AZA0613	116100E008128177	4/8/2018	55250	R$ 130.16
AZG0217	277510A000119314	20/7/2018	55412	R$ 195.23
AZH1235	277510A000118969	24/7/2018	55412	R$ 195.23
AZL9807	277510A000118841	24/7/2018	55412	R$ 195.23
AZO6955	277510A000119064	23/7/2018	55412	R$ 195.23
BAC9781	277510A000133726	8/8/2018	54521	R$ 195.23
BAG7878	277510A000118919	24/7/2018	55412	R$ 195.23
BAI4644	277510A000131904	6/8/2018	55411	R$ 195.23
BAK4663	277510A000130388	6/8/2018	60412	R$ 195.23
BAP4365	277510A000133569	10/8/2018	60412	R$ 195.23
BBC5903	277510A000118837	21/7/2018	55412	R$ 195.23
BBH7521	116100E008126403	20/7/2018	56222	R$ 88.38
BBH8469	277510A000133478	4/8/2018	60412	R$ 195.23
BBP8337	116100E007807328	9/8/2018	76251	R$ 293.47
BCH2844	277510A000133540	10/8/2018	54526	R$ 195.23
BCJ7267	116100E008126539	6/8/2018	55411	R$ 195.23
BCW0026	277510A000118838	23/7/2018	55412	R$ 195.23
BDG0877	116100E007807327	8/8/2018	76251	R$ 293.47
BED2202	277510A000118895	23/7/2018	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000119405	20/7/2018	55412	R$ 195.23
CLX4510	116100E008126781	4/8/2018	65300	R$ 195.23
CRJ0251	277510A000133857	6/8/2018	76331	R$ 293.47
CZV4487	277510A000119119	21/7/2018	55412	R$ 195.23
DNO5283	116100E008050251	8/8/2018	55250	R$ 130.16
DSN9248	277510A000119121	24/7/2018	55412	R$ 195.23
DYA1207	277510A000133901	4/8/2018	76331	R$ 293.47
DZC9552	277510A000133479	4/8/2018	76251	R$ 293.47
EMR7793	116100E008126783	5/8/2018	65300	R$ 195.23
FST1568	277510A000133856	6/8/2018	76331	R$ 293.47
FTY0956	277510A000132994	7/8/2018	60412	R$ 195.23
GQI8810	116100E007815883	4/8/2018	55411	R$ 195.23
GZV1682	277510A000133725	6/8/2018	55417	R$ 195.23
JCV2003	116100E008067925	19/7/2018	55250	R$ 130.16
JRW9468	277510A000119118	21/7/2018	55412	R$ 195.23
MDF0616	116100E008067566	5/8/2018	60501	R$ 293.47
MDK8371	277510A000118836	21/7/2018	55412	R$ 195.23
MFW5657	277510A000119007	23/7/2018	55412	R$ 195.23
MHM0650	116100E008126665	4/8/2018	58780	R$ 130.16
MHS9559	116100E007804339	7/8/2018	56650	R$ 130.16
MLM1618	277510A000119404	20/7/2018	55412	R$ 195.23
NEZ7551	116100E008126485	5/8/2018	65300	R$ 195.23
NEZ7551	116100E008126482	4/8/2018	65300	R$ 195.23
NFC8557	116100E008128181	4/8/2018	76252	R$ 293.47
NRU3913	277510A000119063	20/7/2018	55412	R$ 195.23
QIF3997	277510A000133229	7/8/2018	76331	R$ 293.47
QJM2330	116100E008050253	8/8/2018	55250	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0E2FCBBD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 03/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEB5061	277510A000119160	22/9/2018	55412
AEN1028	277510A000134423	11/10/2018	51930

AEN1028	277510A000133942	11/10/2018	76251
AHD1957	277510A000134092	13/10/2018	60412
AJB6313	277510A000118945	20/9/2018	55412
AJB6313	277510A000118949	25/9/2018	55412
AJQ9152	277510A000119659	21/9/2018	55412
AJT4195	277510A000119625	24/9/2018	55412
AJY2388	277510A000119755	21/9/2018	55412
ALZ8532	277510A000119398	25/9/2018	55412
ANQ6132	277510A000133595	11/10/2018	55411
AOJ3878	277510A000118946	22/9/2018	55412
APF9109	277510A000134292	11/10/2018	54870
API3479	277510A000118948	25/9/2018	55412
APJ2681	277510A000119713	21/9/2018	55412
APJ7267	277510A000134290	11/10/2018	55411
AQN3120	277510A000119808	26/9/2018	55412
AQV3533	277510A000119397	24/9/2018	55412
ARJ0871	277510A000134298	11/10/2018	76331
ARM6173	277510A000119043	26/9/2018	55412
ARN2753	277510A000119663	25/9/2018	55412
ARO8582	277510A000119040	20/9/2018	55412
ARZ0336	277510A000134312	11/10/2018	76331
ASG4633	277510A000119804	22/9/2018	55412
ASV0580	277510A000119853	25/9/2018	55412
ATC1355	277510A000133946	11/10/2018	60412
ATQ1808	277510A000119809	26/9/2018	55412
ATY5820	277510A000119395	21/9/2018	55412
AUD3474	277510A000134299	11/10/2018	55411
AUU7788	277510A000134291	11/10/2018	51851
AVN4498	277510A000134296	11/10/2018	60412
AWC7409	277510A000134091	11/10/2018	51851
AWH4318	277510A000119803	20/9/2018	55412
AWO9030	277510A000119754	21/9/2018	55412
AWS1124	277510A000133945	11/10/2018	55411
AXL0890	277510A000119759	25/9/2018	55412
AXQ7718	277510A000134297	11/10/2018	51851
AXZ3241	277510A000119756	21/9/2018	55412
AYM4980	277510A000133964	11/10/2018	76331
AYY7360	277510A000119210	24/9/2018	55412
AZC1301	277510A000119807	25/9/2018	55412
AZE3923	277510A000119661	21/9/2018	55412
AZX0668	277510A000134424	11/10/2018	60501
BAF3175	277510A000134295	11/10/2018	76331
BAH7413	277510A000119810	26/9/2018	55412
BAL1189	277510A000119806	24/9/2018	55412
BAS1378	277510A000119811	26/9/2018	55412
BAZ1430	277510A000118944	20/9/2018	55412
BCR3070	277510A000131858	11/10/2018	54870
BDD6700	277510A000133944	11/10/2018	55090
BED2202	277510A000119715	26/9/2018	55412
BOH9639	277510A000119399	25/9/2018	55412
BRE8988	277510A000119753	20/9/2018	55412
CDL4511	277510A000119042	21/9/2018	55412
CFY6168	277510A000119714	24/9/2018	55412
CTC9316	277510A000119805	22/9/2018	55412
CXF9688	277510A000119716	26/9/2018	55412
DLB1076	277510A000119041	21/9/2018	55412
DZF8900	277510A000134090	11/10/2018	51851
EAK0867	277510A000134300	11/10/2018	76331
HLC8301	277510A000119662	25/9/2018	55412
ITL5037	277510A000119624	22/9/2018	55412
LYZ4998	277510A000119851	22/9/2018	55412
MBR6291	277510A000134461	11/10/2018	55411
MDZ3218	277510A000119712	21/9/2018	55412
MEB4302	277510A000119660	21/9/2018	55412
MFC2359	277510A000119757	24/9/2018	55412
MGQ2044	277510A000134313	11/10/2018	60412
MYW6812	277510A000134089	11/10/2018	51851
NSH9652	277510A000119852	24/9/2018	55412
OWV7300	277510A000119396	21/9/2018	55412
QBD5919	277510A000119758	24/9/2018	55412
QHI7660	277510A000134294	11/10/2018	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B42C25F5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 04/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN9505	277510A000134281	9/10/2018	76251
AHT0207	277510A000133963	8/10/2018	76332

AIC0882	277510A000134422	8/10/2018	76331
ANS3555	277510A000134087	10/10/2018	51851
ANV3553	277510A000133941	10/10/2018	54100
AQO1305	277510A000134284	10/10/2018	55090
ARB1370	277510A000134390	9/10/2018	76331
ARM4395	277510A000134310	9/10/2018	60412
ARW7836	277510A000134082	9/10/2018	60412
ASC2127	277510A000134086	10/10/2018	51851
ASY6611	277510A000134311	10/10/2018	76331
ATO4673	277510A000134282	9/10/2018	54526
AUA1278	277510A000133887	8/10/2018	60501
AUT7161	277510A000134084	10/10/2018	60412
AWF9034	277510A000133890	10/10/2018	60501
AWR6942	277510A000134392	9/10/2018	55414
AXC0722	277510A000134389	9/10/2018	56221
AZK8873	277510A000134088	10/10/2018	60412
AZT9068	277510A000134085	10/10/2018	51851
BAB1106	277510A000134289	10/10/2018	60412
BAJ8116	277510A000134309	9/10/2018	60412
BBM6018	277510A000132036	10/10/2018	76331
CXL1212	277510A000134287	10/10/2018	51851
DUO6091	277510A000134388	9/10/2018	76331
FIC7802	277510A000134283	10/10/2018	60412
GTG6122	277510A000134391	9/10/2018	60412
JZT7245	277510A000134083	10/10/2018	60412
MBC1940	277510A000133889	9/10/2018	60412
MEP4874	277510A000134393	10/10/2018	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:390B56CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 118/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE ENTREGA
118/2018	**PREGÃO PRESENCIAL**	**19/10/2018**	**05/11/2018 09/11/2018**	**Registro de preços para eventual aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Municipal de Material Escolar – PMMAE.**	**PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.032.430/0001-13**	**50.000,00**	**12(DOZE) MESES**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4647FC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 333/2018 EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 863/2006, Lei Municipal nº 864/2006, Lei Municipal nº 941/2007, Lei Municipal nº 1.092/2010, Lei Municipal nº 1.430/2014, Lei Municipal nº 1.557/2016, Lei Municipal nº 1.881/2018 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do quadro pessoal do Munícipio de Piraquara.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fafipa.org.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Piraquara de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Piraquara – PR.
1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pela **Portaria nº 9976/2018**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva** e **prova de títulos:**
Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova de títulos, de caráter classificatório para os cargos de **Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra,** nos termos do item 13 deste Edital.

2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piraquara, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos da tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.piraquara.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:
TABELA 3.1

NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 35,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde UBS Carlos Jess - Caiçara	1º Grau Completo	40h	*CR	**	**	R$1.205,94
Agente Comunitário de Saúde UBS Nanci Terezinha Laux Bier – Bela Vista	1º Grau Completo	40h	*CR	**	**	R$1.205,94
Agente Comunitário de Saúde UBS Takami Tano – Vila Macedo	1º Grau Completo	40h	*CR	**	**	R$1.205,94
Agente Comunitário de Saúde UBS Sebastiana de Souza – Tia Tiana	1º Grau Completo	40h	*CR	**	**	R$1.205,94

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 50,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Auxiliar em Saúde Bucal	2º Grau Completo e Curso Profissionalizante	40h	*CR	**	**	R$1.203,37
Técnico em Saúde Bucal	2º Grau Completo e Curso Profissionalizante	40h	*CR	**	**	R$1.203,37

TABELA 3.3

NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 80,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Fisioterapeuta	Bacharel em Fisioterapia, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de Classe.	30h	*CR	**	**	R$2.618,36
Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de Classe.	40h	*CR	**	**	R$2.618,36
Médico Generalista	Graduação em Medicina	40h	*CR	**	**	R$10.920,74
Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina e especialização na área	20h	*CR	**	**	R$6.745,47
Médico Infectologista	Graduação em Medicina e especialização na área	20h	*CR	**	**	R$6.745,47
Médico Pediatra	Graduação em Medicina e especialização na área	20h	*CR	**	**	R$6.745,47
Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina e especialização na área	20h	*CR	**	**	R$6.745,47
Médico Veterinário	Bacharel em Medicina Veterinária, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de Classe.	40h	*CR	**	**	R$2.618,36
Nutricionista	Graduação em Nutrição	40h	*CR	**	**	R$2.618,36
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de Classe.	30h	*CR	**	**	R$2.618,36

***CR = cadastro de reserva é o conjunto de candidatos que tenham obtido classificação no Concurso Público para ingresso em futuras vagas a serem disponibilizadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de vagas.**

4. REQUISITO PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Piraquara, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público, nos últimos 5 (cinco) anos;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 As informações prestadas no Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Piraquara e/ou a Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí – PR excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Piraquara – PR.
5.6 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme a(s) Tabela(s) do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após efetivação da inscrição.
5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições via internet:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 19/11/2018 às 17h00min do dia 09/12/2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.9.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, bem como, o endereço e contato, e definir uma senha de acesso pessoal, e por fim revisar os dados inseridos;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Afrodescendente, Ampla Concorrência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (Número do Banco 104), confira-se os três primeiros números da linha Digitável começam com n.º 104 e seus últimos dígitos confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com as tabelas do item 03. Caso haja divergência nos números do boleto **NÃO** realize o pagamento e entre em contato com a Fundação de Apoio à Únespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela empresa organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o Município de Piraquara não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para cargo com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar
5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, imprimir a segunda via de cobrança e realizar o pagamento até o dia **10 de dezembro de 2018**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.21 O Município de Piraquara – PR e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet
5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018 e pela Lei Municipal nº 1.430 de 2014, que dispõe das seguintes formas:
5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
5.26.3 os doadores de sangue, desde que apresentem a devida comprovação.

5.27 Da Isenção – Cadúnico:
5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 19/11/2018 até as 23h59min do dia 25/11/2018,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistente Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.
Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.28 **Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**
O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.2 deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 19/11/2018 até as 23h59min do dia 25/11/2018,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticado por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.29 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.30 deste Edital;
5.30 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que refere-se o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar os documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.28.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org a partir das **08h00min do dia 19/11/2018 até as 23h59min do dia 25/11/2018,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.30.1 O Município de Piraquara – PR e a empresa organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção
5.31 **Da Isenção – Doador de Sangue:**
O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.3 deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 19/11/2018 até as 23h59min do dia 25/11/2018,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar no mínimo duas doações de sangue por ano, mediante apresentação de documento expedido por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde)
5.32 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.33 deste Edital;
5.33 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que refere-se o item 5.31 deste edital, os candidatos deverão anexar os documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.31.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org a partir das **08h00min do dia 19/11/2018 até as 23h59min do dia 25/11/2018,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.33.1 O Município de Piraquara – PR e a empresa organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção
5.34 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.35 A exatidão dos documentos entregues é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.36 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1, 5.26.2 e 5.26.3 estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.37 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27, 5.28 e 5.31 deste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.38 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.39 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **27/11/2018** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.40 **No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.**
5.41 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso e anexar o comprovante de cadastro do CadÚnico ou comprovante de doador de medula óssea ou comprovante de doação de sangue, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **no período das 0h do dia 28/11/2018 até as 23h59min do dia 29/11/2018.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.42 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "Área do Candidato" **até o do dia 09/12/2018**, conforme subitem 5.19.1 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.42.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente excluídos do certame.

5.42.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **27/11/2018.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011, Lei Municipal 863/2006 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.3.1 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 6.1.3, por outra pessoa com deficiência.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer;
trabalho.
deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 e 6.4.2.2 deste Edital;
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 Os candidatos deverão anexar o Laudo Médico dispostos no subitem 6.4.2.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org a partir das **08h00min do dia 19/11/2018 até as 17h00min do dia 09/12/2018,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.4.2.3 O Município de Piraquara – PR e a empresa organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de **12/12/2018.**

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 13/12/2018 às 23h59min do dia 14/12/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3.1 O laudo médico deverá, ser copia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada) ou laudo médico (cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 19/11/2018 até às 17h00min do dia 09/12/2018,** observando o horário oficial de Brasília – DF.
7.3.1 Os documentos à serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível (autenticada), em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando vossa autenticação, tal como obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, tão pouco os encaminhados via correio ou respectivo.
7.7 O Município de Piraquara e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **12/12/2018,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.9 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período das **0h do dia 13/12/2018 às 23h59min do dia 14/12/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público serão reservadas aos afrodescendentes.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual Nº 14.274/03.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Prefeitura do Município de Piraquara - PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser exonerado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual Nº 14.274/03.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de **12/12/2018**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Agente Comunitário de Saúde.	ÚNICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Gerais	04	1,25	5,00	
			Conhecimentos Específicos	16	4,50	72,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	----------

TABELA 10.2

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Auxiliar em Saúde Bucal; - Técnico em Saúde Bucal.	ÚNICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Gerais	04	1,25	5,00	
			Conhecimentos Específicos	16	4,50	72,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	----------

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Fisioterapeuta; - Fonoaudiólogo;	ÚNICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	04	2,00	8,00	

- Médico Veterinário; - Nutricionista; - Terapeuta Ocupacional.			Conhecimentos Gerais	04	1,25	5,00	
			Conhecimentos Específicos	16	4,50	72,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	----------

TABELA 10.4

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Médico Generalista; - Médico Ginecologista/ Obstetra; - Médico Infectologista; - Médico Pediatra; - Médico Psiquiatra.	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Gerais	04	1,25	5,00	
			Conhecimentos Específicos	16	4,50	72,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	2ª	TÍTULOS	De acordo com o item 13	----------	----------	25,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**125,00**	----------

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
10.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A **prova objetiva** será aplicada no Município de Piraquara, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.2 A empresa organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **13 de janeiro de 2019,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de **08 de janeiro de 2019**.
11.4 O local de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**.**
11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consistindo na coleta de impressão digital.
11.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 e 15.1.4 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.6 deste Edital.
11.16.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
11.16.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.16.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da Sala.
11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.21 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.21.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.22 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.23 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados na "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
11.24 **Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, na **"Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para serem baixadas no período de **14/01/2019 a 24/01/2019**.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra.**
13.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.24 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Somente poderá participar desta fase do certame os candidatos inscritos como **Afrodescendente** que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.24 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Somente poderá participar desta fase do certame os candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência - PcD** que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.24 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite disposto no subitem 11.24, serão convocados para a prova de títulos.
13.1.5 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 11.24 não serão convocados para a prova de títulos e estarão automaticamente eliminados do concurso.
13.2 A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes), por título anexado;
após anexado os documentos, deverá o candidato enviar os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo, devendo estes documentos ser originais ou cópia autenticada.
DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970
Concurso Público do Município de Piraquara - PR
- PROVA DE TÍTULOS-
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 13.1 deste Edital;
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente será avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto no item 13.5, e enviados de acordo com alínea "e" do item 13.3
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente e rubricados pelo candidato.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
13.9 **Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento:**
13.9.1Comprovados mediante apresentação de certificado ou atestados expedidos pela entidade realizadora; os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do cargo pretendido;
13.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.11 Não serão avaliados os documentos:
postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.12 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 13.1 não serão considerados.
13.13 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.1.
13.17 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.18 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS			
Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em **nível de doutorado** (título de doutor) em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,00 (por título)	6,00
2	Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da Saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,00 (por título)	5,00
3	Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em **nível de mestrado** (título de mestre) em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
4	Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da Saúde. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
5	Certificado de curso de pós-graduação *latu-sensu* em **nível de especialização/residência**, com carga horária mínima de 360 h em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,00 (por título)	2,00
6	Certificado de curso de pós-graduação *latu-sensu* em **nível de especialização ou residência**, com carga horária mínima de 360 h em na área da Saúde. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	2,00
7	Experiência Profissional na Atenção Primária (Atenção Básica) do SUS. (1,00 ponto para cada seis meses completos de trabalho)	1,00 (06 meses completos)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**25,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.2 Para todos os cargos de Nível Fundamental, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
14.3 Para os cargos de Nível Médio: **Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

14.4 Para os cargos de Nível Superior: **Médico Generalista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
14.4.1 Para os demais cargos de Nível Superior: **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
14.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionado em envelope porta-objeto fornecido pela empresa organizadora.
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19.
15.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3 e 15.1.4.
15.1.17 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
15.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico;
Contra o indeferimento da Isenção de Doador de Medula Óssea;
Contra o indeferimento da Isenção de Doador de Sangue;
Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
Contra o resultado da prova objetiva;
Contra o resultado da prova de títulos;
Contra a nota final e classificação dos candidatos.
16.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "e" do subitem 16.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
16.5 Especificamente para o caso previsto na alínea "e" do subitem 16.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.6 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.8 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.13 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
16.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.16.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br por 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **Município de Piraquara - PR** e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.piraquara.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Piraquara, www.piraquara.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piraquara - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral
Carteira e/ou Certificado de Reservista ou Dispensa para os candidatos do sexo masculino;
01 (uma) Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de Vacinação dos Filhos de até 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (do Estado que tenha Residido nos últimos 05 anos)
Certidão Negativa de Antecedentes Federal;
Comprovante de Endereço;
Documentos Comprobatórios da Escolaridade e Pré-requisitos mínimos constantes neste Edital;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR, no prazo à ser estipulado de acordo com necessidade do Município, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos. A nomeação será realizada conforme a necessidade e disponibilidade de vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso.
20.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Piraquara – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
20.3 Caberá ao Município de Piraquara – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Piraquara, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaofafipa.org.br e da Prefeitura do Município de Piraquara, www.piraquara.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Confirmação de Inscrição e Local de Provas, e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Piraquara, acessado pelo endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br.
21.7 A Prefeitura do Município de Piraquara e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.8.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A Comissão do Concurso permanecerá constituída até a homologação do concurso.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fafipa.org, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 333/2018, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Piraquara – PR, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, CEP: 83301-010, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Superintendência de Gestão de Pessoas.
21.11 A Prefeitura do Município de Piraquara e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a empresa organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
21.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 333/2018
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde (UBS Carlos Jess – Caiçara)

Requisito: Ensino Fundamental concluído (antigo primeiro grau), comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Residência nas áreas de cobertura. (Redação acrescida pela Lei nº 1092/2010).

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Descrição da Função: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Atribuições comuns a todos os profissionais: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando está necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Agente Comunitário de Saúde (UBS Nanci Terezinha Laux Bier – Bela Vista)

Requisito: Ensino Fundamental concluído (antigo primeiro grau), comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Residência nas áreas de cobertura. (Redação acrescida pela Lei nº 1092/2010)

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Descrição da Função: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Atribuições comuns a todos os profissionais: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando está necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Agente Comunitário de Saúde (UBS Takami Tano – Vila Macedo)

Requisito: Ensino Fundamental concluído (antigo primeiro grau), comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Residência nas áreas de cobertura. (Redação acrescida pela Lei nº 1092/2010)

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Descrição da Função: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as

atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Atribuições comuns a todos os profissionais: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando está necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Agente Comunitário de Saúde (UBS Sebastiana de Souza - Tia Tiana)
Requisito: Ensino Fundamental concluído (antigo primeiro grau), comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Residência nas áreas de cobertura. (Redação acrescida pela Lei nº 1092/2010)
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Descrição da Função: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Atribuições comuns a todos os profissionais: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando está necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Auxiliar em Saúde Bucal
Requisito: Ensino Médio Completo e pós-médio ou profissionalizante, comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro profissional no órgão de classe para as funções.
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes. Recepcionar e preparar os pacientes para atendimento, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico. Participar de projetos educativos e de orientação à higiene bucal. Demonstrar técnicas de escovação, aplicando substâncias para prevenção de cáries. Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais. Proceder a limpeza e assepsia do campo operatório. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.

Fisioterapeuta
Requisito: Bacharel em Fisioterapia, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de classe.
Carga Horária: 30 horas semanais
Atribuições: Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Fonoaudiólogo
Requisito: Bacharel em Fonoaudiologia, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Médico Generalista
Requisito: Bacharel em Medicina, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de classe. (Redação dada pela Lei nº 1557/2016).
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Médico Ginecologista/Obstetra
Requisito: Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica em ginecologia/obstetrícia por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina. (Redação acrescida pela Lei nº 1557/2016).
Carga Horária: 20 horas semanais
Atribuições: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas. Disposição integral à Administração Pública para realização de plantões médicos, conforme estabelecido pelo órgão de saúde municipal.

Médico Infectologista
Requisito: Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica em infectologia por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina. (Redação acrescida pela Lei nº 1557/2016).
Carga Horária: 20 horas semanais
Atribuições: Prestar atendimento na área clínica, na vigilância em saúde, no diagnóstico e enfrentamento das epidemias, no estudo das doenças infecto parasitárias (causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro-organismos) emergentes e reemergentes. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos, em estabelecimentos públicos, realizando clínica ampliada; Epidemiologia, patogenia, clínica, diagnóstico laboratorial, tratamento e profilaxia das doenças infecto parasitárias em geral e especificamente das seguintes: Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Doenças Oportunistas na AIDS; Doenças Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase, Doença de Chagas, Leishmaniose Tegumentar e Visceral; Malária; Prestar suporte diagnóstico e diagnóstico diferencial como referência para as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais, em infecções como: Arboviroses: Dengue, Febre Amarela, Cisticercose, Doença Meningocócica, Doença Pneumocócica, Esquistossomose, Estafilococcias, Sarampo, Rubéola, Varicela, Histoplasmose, Infecções Hospitalares, Leptospirose, Paracoccidioidomicose, Parasitoses Intestinais, Hantaviroses, Leptospirose, Síndrome Respiratória Severa Aguda; Mecanismo de Ação, resistência, indicações terapêuticas e profiláticas e reações adversas dos Medicamentos Antimicrobianos; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; Executa outras atividades correlatas. Disposição integral à Administração Pública para realização de plantões médicos, conforme estabelecido pelo órgão de saúde municipal.

Médico Pediatra
Requisito: Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica em Pediatria por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina. (Redação acrescida pela Lei nº 1557/2016).
Carga Horária: 20 horas semanais
Atribuições: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde. Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis.

Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com os protocolos do município. Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessário. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Disposição integral à Administração Pública para realização de plantões médicos, conforme estabelecido pelo órgão de saúde municipal.

Médico Psiquiatra
Requisito: Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; residência ou título de especialidade médica em psiquiatria por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina. (Redação acrescida pela Lei nº 1557/2016).
Carga Horária: 20 horas semanais
Atribuições: Tratar síndromes psiquiátricas, distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental. Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese; Realizar exame somático, mental e complementar, quando necessário; Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Obedecer ao Código de Ética Médica. Disposição integral à Administração Pública para realização de plantões médicos, conforme estabelecido pelo órgão de saúde municipal.

Médico Veterinário
Requisito: Bacharel em Medicina Veterinária, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Nutricionista
Requisito: Bacharel em Nutrição, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico em Saúde Bucal
Requisito: Ensino pós-médio ou profissionalizante, comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro profissional no órgão de classe para as funções. (Redação dada pela Lei nº 1557/2016).
Carga Horária: 40 horas semanais
Atribuições: Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, como testes de vitalidade pulpar, e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supra-gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovação, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolver atividades complementares, preparando, inserindo e condensando substâncias restauradoras, dando acabamento e polimento às restaurações, removendo suturas, para contribuir em atividades próprias da clínica; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; Auxiliar na

administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; Auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada atendimento e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de procedimentos odontológicos; Executar outras atividades correlatas.

Terapeuta Ocupacional
Requisito: Bacharel em Terapia Ocupacional, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão de classe.
Carga Horária: 30 horas semanais

Atribuições: Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Programar as atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente, e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; Orientar à família do cliente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do cliente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; Adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional do cliente; Adaptar o uso de órteses e próteses necessários ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso; Utilizar como emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano; Desenvolver atividades voltadas ao atendimento do paciente e da família, realizando entrevista para coletar dados que ajudem a definir a melhor abordagem terapêutica, individual e familiar. Desenvolver atividades voltadas ao atendimento individual, a fim de possibilitar a construção de significações para o paciente, estimulando formas de fazer e o vínculo a um projeto de vida. Estabelecer atendimento grupal por meio de atividades terapêuticas que favoreçam a vivência em espaço facilitador do compartilhamento, da comunicação e da convivência com limitações e potencialidades. Dirigir os trabalhos e supervisionar os pacientes na execução das tarefas prescritas; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências, os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 333/2018
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Agente Comunitário de Saúde
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho e expectativas.

Auxiliar em Saúde Bucal
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.
Fisioterapeuta
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Conhecimento e procedimentos de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, avaliação e diagnóstico fisioterápicos, promoção da saúde e qualidade de vida, fiscalização de locais e processos de trabalho, visitas domiciliares e hospitalares, capacitação na área de saúde do trabalhador, atenção básica em saúde do trabalhador, vigilância em saúde do trabalhador, pareceres, informes técnicos e relatórios; noções de cinesiologia e biomecânica, propedêutica fisioterapêutica. Processos terápicos (hidroterapia, massoterapia, eletrotermofototerapia.), órteses e próteses, anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Procedimentos fisioterápicos (neurológicos e neuropediátricos, ortopédicos e traumatológicos, cardiológicos, pneumológicos, ginecológicos e obstétricos), geriatria.

Fonoaudiólogo
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90.

Médico Generalista
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Ética Médica. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

Médico Ginecologista/Obstetra
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorreia. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação,

hirsutíssimo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Doenças benignas e malignas da mama. Ginecologia infanto-puberal. Assistência pré-natal. Assistência ao parto. Hemorragias pós-parto. Síndromes hemorrágicas na gravidez. Amniorexe prematura. Parto prematuro. Cesariana. Gestação de alto risco. Hipertensão na gravidez. Endocrinopatias na gravidez. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Ultra-som em obstetrícia. Doenças infecciosas na gravidez. Sofrimento fetal. Toco traumatismos maternos. Passagem transplacentária de drogas. Gravidez na adolescência. Infecção urinária na gravidez. Patologia do sistema amniótico. Hiperemese gravídica. Aspectos médico-legais e éticos da obstetrícia. Ginecologia e Obstetrícia Baseada em Evidência. Ética profissional.

Médico Infectologista
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Vigilância epidemiológica de infecções hospitalares: Método de vigilância e análise de dados Antibióticos, antivirais e antifúngicos Resistência microbiana: Mecanismos de resistência e métodos de controle Sistema de agravos notificáveis Imunizações Acidentes com animais peçonhentos Febre Septicemia Infecções em pacientes granulocitopênicos Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos Tétano Meningite por vírus, bactérias e fungos Raiva Rickettsioses Sinusites Difteria Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose Pneumonias bacterianas, viróticas e outras Influenza Toxoplasmose Leptospirose Hantaviroses Infecções fúngicas Bartonelose Endocardite e pericardite Gastroenterocolites infecciosas e virais Hepatites por vírus Leishmaniose cutânea e visceral Febre Tifoide Dengue Varicela, sarampo, rubéola, escarlatina, caxumba, coqueluche, herpes simples e zoster e citomegalovirus Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários Doenças sexualmente transmissíveis Síndrome da imunodeficiência adquirida e infecções oportunísticas Cólera Malária Precaução e controle de infecção hospitalar :Pneumonia associada à ventilação mecânica, infecção relacionada e cateteres vasculares, infecção urinária e infecção de ferida cirúrgica Profilaxia Pré-Operatória Surtos de infecção hospitalar Limpeza, desinfecção e reprocessamento de materiais, equipamentos e superfícies.

Médico Pediatra
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Ética Médica. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas.

Médico Psiquiatra
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésticos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Factício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e DSM-IV-TR.

Médico Veterinário
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Assessoramento em técnicas de manejo nutricional e sanitário a criatórios de animais de produção, de companhia, silvestres e exóticos. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Conhecimento sobre perícia veterinária a fim de revelar qualquer tipo de intervenção dolosa, quando de exposições animais e ou competições das quais participem animais.

Nutricionista
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Patologia da Nutrição; Bases da Dietoterapia; Recomendações Nutricionais - Adulto e Pediatria; Necessidades Nutricionais - idoso, adultos e pediatria; Terapia Nutricional nas Enfermidades – Idosos, Adulto e Pediatria; Terapia Nutricional Enteral -Idosos, Adulto e Pediatria; Resolução 63 (Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral); Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas; Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Alimentação e Nutrição; Produção de Alimentos; Técnica Dietética; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos; Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 da ANVISA (aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos"). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).

Técnico em Saúde Bucal
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Processo saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais

problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico/indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

Terapeuta Ocupacional
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações, Porcentagem e Resolução de Problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Analise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AEF2256F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43 2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 421 - Decreto nº 43/2018 de 12/11/2018		**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 361	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1079 2017
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	75.000,00		0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00		75.000,00
Despesa				
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		25.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.0008.2008	Transporte Escolar	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
850 00112	Transporte Escolar - PETE			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		25.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0031.2031	Manutenção do Fundo de Assistência Social	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2170 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		25.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0031.2031	Manutenção do Fundo de Assistência Social	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2270 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	75.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	75.000,00 #

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B3B5B365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 99/2018 (ATA 229-230/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MARMITEX, LANCHES E BEBIDAS GASEIFICADA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
FAVORECIDO: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ nº.: 15.443.105/0001-92
FAVORECIDO: MERCADO PRINCIVAL LTDA - EPP
CNPJ nº.: 07.699.599/0001-42

Rio Azul, 12 de novembro de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:229/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ nº.: 15.443.105/0001-92
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 12/11/2018 a 11/11/2019
ASSINATURA: 12/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	2	50524	CUECA VIRADA. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIF ACAO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO LOTE DATA DE VALIDADE	PÉROLLA	KG	100,00	14,00	1.400,00
LOTE: 001	3	50522	MARMITEX -CARDAPIO MINIMO DEVERA SER COMPOSTO DE 02 OPCOES DE CARNE - FEIJAO - ARROZ -FAROFA -01 TIPO DE MASSA - 02 TIPOS DESALADA - A COMIDA DEVERA SER PREPARADA NAS NORMAS E CONDIÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA COM ALIMENTOS PROPRIOS PARA CONSUMO E ENTREGUE PELP PROPRIO FORNCEDOR	PÉROLLA	UN	3.100,00	10,50	32.550,00
LOTE: 001	4	50525	MINE SANDUICHE NATURAL. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMNETE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	PÉROLLA	UN	240,00	3,50	840,00
LOTE: 001	5	50526	PÃO DE QUEIJO. DEVE ESTAR FRESCO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PÉROLLA	KG	250,00	20,10	5.025,00
LOTE: 001	6	50527	PAO FRANCES DEVE ESTAR FRESCO DEVENDO APRESENTAR-SE CROCANTE NO MOMEN TO DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAR EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE	PÉROLLA	KG	1.000,00	7,96	7.960,00
LOTE: 001	9	50528	RISOLES COM RECHEIO DE CARNE E FRANGO E PALMITO. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMNETE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÇAO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	PÉROLLA	CN	50,00	82,92	4.146,00
TOTAL								51.921,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:230/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MERCADO PRINCIVAL LTDA - EPP
CNPJ nº.: 07.699.599/0001-42
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 12/11/2018 a 11/11/2019
ASSINATURA: 12/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EVA ELISABETE CHOCHEL PRINCIVAL
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	50523	BOLO DE CHOCOLATE TIPO NEGA MALUCA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMNET E OS DADOS DE IDENTIDFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMACCAO NUTRICIOANL NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE NUMERO DE REGISTRO	PRINCIVAL	KG	250,00	20,97	5.242,50
LOTE: 001	7	50531	PASTELZINHO COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO E PALMITO EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRODECENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE	PRINCIVAL	CN	50,00	82,93	4.146,50

LOTE: 001	8	50532	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA TENDO COMO INGREDIENTES BASICO AGUA GASEIFICADA AÇUCAR AROMA SINTETICO ARTIFICIAL SEMENTE DE GUARANA 0,02% EMBALAGEM DE 02 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	CINI	L	410,00	5,57	2.283,70
LOTE: 001	10	50529	SONHO RECHEADO COM GOIABADA TAMANHO PEQUENO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE E DATA VALIDADE	PRINCIVAL	CN	50,00	118,90	5.945,00
LOTE: 001	11	50530	TORTA SALGADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMNETE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA INFORMAÇÇAO NUTRICIOANL, NUMERO DE LOTE DATA VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO	PRINCIVAL	KG	250,00	19,93	4.982,50
TOTAL								22.600,20

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B886D482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 203-2018

Exercício: 2018
Decreto nº 203/2018 de 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
36 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.002.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.002.04.123.2018.0.000.		DIVIDA INTERNA	
04.002.04.123.2018.2.019.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.6.00.00.00.00	01000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
- 4.6.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
86 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	31125	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31125	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31125	APLICAÇÕES DIRETAS	
203 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.070.		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01107	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
215 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
231 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
251 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
264 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVA , do Paraná, em 01 de outubro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:91B35C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 214-2018

Exercício: 2018
Decreto nº 214/2018 de 24/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 12/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.2001.0.000.		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
155 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
157 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.001.12.365.2027.0.000.		EDUCAÇAO DA PRE ESCOLA	
06.001.12.365.2027.6.002.		PRÉ-ESCOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
160 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
06.002.12.365.2028.0.000.		CRECHE MUNICIPAL	
06.002.12.365.2028.6.003.		CRECHE MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
175 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.003.12.361.2029.2.032.		ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB	
- 3.0.00.00.00.00	01102	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01102	APLICAÇÕES DIRETAS	
189 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
209 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
224 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01104	APLICAÇÕES DIRETAS	
232 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.091.		UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA FLORIPA OLIVEIRA	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
292 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			54.000,00

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 24 de outubro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:8321454A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO 04/2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Coordenação Infantil responsável pela lista de espera – demanda manifesta para vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo a lista de espera do **CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA (CAIC)** publicadas em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, vem solicitar o comparecimento do pai ou responsável, dos menores abaixo, na Secretaria Municipal de Educação para retirar a Carta Matrícula 2019 do seu filho para efetivação da matricula para o ano letivo de 2019. Em conformidade com a Normativa 03/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018, Edição 1480, mais especificamente no subitem 3.3, o não comparecimento do pai ou responsável no prazo de quinze dias, a partir do chamamento via edital, a vaga será destinada à próxima criança que consta na lista de espera.

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA (CAIC)
TURMA INFANTIL I - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
17	07/08/2018	ELOISE VALENTINA RAMOS	08/06/2017	DANIELE ALVES DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18		VALENTINA FARIA BUENO	04/05/2017	ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22		ENZO GABRIEL DE DEUS	14/09/2017	ANE LIZE DAYANE RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
23		VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24		KIARA YSADORA P. NOBREGA	23/06/2017	ANDRESSA PEREIRA ROSA	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	06/11/2017	BIANCA DOS SANTOS DE BARROS	09/08/2017	JENIFER DIAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27	13/11/2017	GUILHERME BANDEIRA RUTZ	09/11/2017	ELISANGELA BANDEIRA RUTZ	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32	11/12/2017	SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES	04/07/2017	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34	06/02/2018	ARTHUR COSTA ROSA PINTO	18/09/2017	IRONETE APARECIDA COSTA ROSA	VILA ABRÃO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	22/02/2018	THAEME EMANUELE PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	26/02/2018	LOURENZO LINS EUFRACIO	19/01/2018	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	15/05/2018	LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO	27/03/2018	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA (CAIC)
TURMA INFANTIL II - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
19		ALIFER RYAN CANDIDO FARIA	29/03/2016	ANDRÉIA DE FARIA	V.S.PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20		HENRIQUE KAUÃ SONTAG FLORENCIO	16/07/2016	COALINE APARECIDA SONTAG	N.S.DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25	06/11/2017	SOPHIA VITÓRIA TABORDA GARCIA	11/08/2016	FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA	V.S.PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28	21/11/2017	RAFAELLY LUIZE DE FRANÇA GONÇALVES	01/04/2016	GABRIELE LUIZE DE FRANÇA	V.S.PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29	29/11/2017	ALLYCE VICTORIA BUENO	23/07/2016	GISELE CRISTINA BUENO	N.S.DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	29/11/2017	CAMILA DOS SANTOS INACIO	30/06/2016	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	V.S.PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	11/12/2017	ENZO GUSTAVO DA SILVA FARIA KAVA	03/09/2016	ELIS CARINE VAZ DA SILVA	V.S.PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	13/12/2017	NATHALIA SONTAGE	02/03/2017	CAROLINE SONTAGE	N.S.DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35	20/02/2018	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALI	30/10/2016	LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	08/03/2018	ELIEZER KAUAN DOS SANTOS	05/07/2016	CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS	V.S.PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	13/03/2018	RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES	19/12/2016	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA (CAIC)
TURMA INFANTIL III - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
16		CIBELE ROSA SANTOS DA SILVA	26/02/2016	ANDRÉIA DA C. DA ROSA	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17		MOISÉS DA ROSA LEITE	15/11/2015	ANDRIELY DA ROSA BUSMAYER	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19		ALICE VITÓRIA RAMOS	25/08/2015	NEILA RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20		LUCAS DOS SANTOS VAZ	08/032016	ERIDIANE DOS SANTOS MOREIRA	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
21		NICOLAS EDUARDO G. DOS SANTOS	06/03/2016	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22		ELLOA VICTÓRIA SANTOS GOIS	15/07/2015	JESSICA GOIS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
23		GUSTAVO ALEXANDRE SONTAG PEREIRA	15/08/2015	CAROLINE SONTAG	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24		WALLACE VICENTE MARIANO DE ANDRADE	21/01/2016	AMANDA MARIANO	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25		WILLYAN MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA

						SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26		WESLEY MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27		LUIZ HENRIQUE M. DA PAIXÃO	30/07/2015	MICHELE APª. B. MARIANO	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28		EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	27/09/2015	MARIA JOSÉ VAZ MACHADO	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29		PALOMA GEFFER DE ALCANTARA	12/02/2016	CLEIDE GEFFER DE FARIA	VILA ABRÃO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30		DAVI SOKOLWS DE LUCAS	18/01/2016	MICHELE DAYANE BRAINE GARCIA	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31		MARIA EMANUELLY B. DOS SANTOS	26/08/2015	ALANA MAISA C. DE BONFIM	VILA ABRÃO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32		VINICIUS SERGIO CAMARGO DOS SANTOS	30/11/2015	GREICE DAIANE CAMERGO	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33		JULIANA GONÇALVES PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34		MELISSA GABRIELE DOS SANTOS COUTINHO	04/05/2015	LUANA DOS SANTOS	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35		SAMUEL VAZ CZUVTY	06/05/2015	JOSIANE VAZ CZUVTZ	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36		HELENA VITORIA LARA DE SOUZA	03/05/2015	TATIANE CORDEIRO DE ALRA	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38		JOÃO RENATO BORGES	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39		LIVIA OLIVEIRA GONÇALVES	03/06/2015	EMILE OLIVEIRA GONÇALVES	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40		ANTHONY MIGUEL DE FRANÇA	28/07/2015	APARECIDA PINTO DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41		JOÃO LUCAS INGLES FARIA	24/04/2015	CENDY NAYARA INGLES	JARDIM PARAÍSO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42		GUSTAVO ANTONIO S. CAVALLI	01/08/2015	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43		EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44		ITALO GUAN PEREIRA NOBREGA	20/06/2015	ANDRESSA PAREIRA	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	01/07/2015	KHEROLIN MENDES DA SILVA	01/07/2015	SABRINA MENDES PIRES	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	08/11/2017	LEANDRA ISABELLA MARCONDES	16/02/2016	ODETE F. MARCONDES CAMARGO	VILA ABRÃO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	08/11/2017	LUCAS HENRIQUE SANTANA FARIA	18/07/2015	CLEIDE SANTANA	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	08/11/2017	ROSANA LEITE	22/10/2015	ISOLDA MARINHO LEITE	MADRE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	07/12/2017	BERNARDO LORAN ANDRADE CORDEIRO	05/03/2016	BRUNA ALANA	VILA ABRÃO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	05/02/2018	EMILY BIANCA ARAUJO GONÇALVES	17/08/2015	GABRIELE GONÇALVES	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
53	19/02/2018	VICTOR EMANUEL PRESTES DE FARIA	06/07/2015	SOLANGE DE FARIA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
56	22/02/2018	IARA JOICE PEDROSO LOPES	24/02/2016	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S. DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rio Branco do Sul, 08 de Novembro de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLTINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LORAINE DE F. S. OLIVEIRA
Assessora Pedagógica
Decreto 5.021/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:47621D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO 05/2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Coordenação Infantil responsável pela lista de espera – demanda manifesta para vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo a lista de espera do **CMEI LEONY PIOLI** publicadas em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, vem solicitar o comparecimento do pai ou responsável, dos menores abaixo, na Secretaria Municipal de Educação para retirar a Carta Matrícula 2019 do seu filho para efetivação da matricula para o ano letivo de 2019. Em conformidade com a Normativa 03/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018, Edição 1480, mais especificamente no subitem 3.3, o não comparecimento do pai ou responsável no prazo de quinze dias, a partir do chamamento via edital, a vaga será destinada à próxima criança que consta na lista de espera.

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI						
TURMA INFANTIL I - 2019						
SEQ	**DATA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**DIA DA LIGAÇÃO**
22		PAULO CEZAR V RODRIGUES	13/06/2017	ANE FRANCIENE VAZ	VILA VELHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27		RAVI SAMUEL MARTINS	11/05/2017	ROSANA APª. MARTINS	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29		ANA F. ANTONIACOMI	01/07/2017	BRUNA C. G. ANTONIACOMI	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30		MARIA CLARA BUNICK BONFIM	29/04/2017	JOCIANE DO ROCIO BUNICK	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31		BERNARDO HENRIQUE	15/08/2017	FRANCIELE FARIA	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33		CELINA MACHADO DA SILVA	15/08/2017	LAIS FERNADAMACHADO	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36		SOPHIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/2017	FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	N.S.DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37		MIGUEL BERTOLIN B. ROCHA	05/07/2017	CAROLINA SOUZA LIMA	N.S.DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38		ANTONY MIGUEL RIBEIRO	01/07/2017	TATIANE FERNANDA BONFIM	NATÂNEA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39		MURILO Z. NOGUEIRA	11/06/2017	ANA CALORINA C.L. ZULTANSKI	NATÂNEA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40		MARIA HELENA B. DOS REIS	02/10/2017	NOELI DOS REIS	VILA VELHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42		ANA LAURA DE LARA NUNES RIBEIRO	07/09/2017	IASMIM APARECIDA DE LARA	JHONSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	22/11/2017	ELOA MACHADO PASSARINI	11/10/2017	ROSILDA COSTA MACHADO	JD. SÃO LUIS	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	30/11/2017	MARIA JULIA CASTRO	13/09/2017	JULIANA CAROLINA COSTA	JD. SÃO LUIS	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	02/12/2017	ANTHONY GABRIEL S. BONFIM	24/08/2017	CRISTIELE PAIXÃO DE S. BONFIM	JD. MINÉRIOS	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI
TURMA INFANTIL II - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
21		JOSÉ EDUARDO TEXEIRA	15/09/2016	EVELIN F. LILIS TEXEIRA	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
23		EMANUELLE VITORIA CORDEIRO	03/06/2016	SOELI DE ALCANTARA	JD. SÃO LUIZ	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24		ANTHONY JOSÉ DA PAIXÃO	28/12/2016	ANDREINA C. DE SOUZA	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25		RAMONA E. M. FARIA	24/01/2017	KETLYN M. B. MAGALHÃES	VILA VELHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26		MURILO RAFAEL FREITAS	24/07/2016	ANGELA TANIA FREITAS	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28		RYAN MIGUEL CASTRO	22/11/2016	BIANCA G. ALVES RIBEIRO	JOHNSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32		DAVI LUCCA M. GARCIA	27/03/2017	GLAUCIANE M. GARCIA	NATÂNEA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34		LUPITA BEATRIZ DOS SANTOS FROGE	31/05/2016	PALOMA DOS SANTOS	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35		LAURA SILVEIRA LUCIANO	21/03/2017	DAIANA S. DE SOUZA LUCIANO	VILA VELHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41		MARIA CECILIA DE LARA	13/04/2016	VALQUIRIA DO ROCIO SILVA	JHONSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	07/11/2017	ALICE VITÓRIA SANTOS	04/04/2016	GUILHANE A. PEREIRA	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	22/11/2017	CECILIA MACHADO VENTURA	26/11/2016	EVELIN MACHADO FARIA	JD. SÃO LUIS	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54	05/02/2018	AGATA EMAMUELE ALVES	01/03/2017	MARIANE FARIA ALVES DANTAS	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
58	05/03/2018	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSAGELA MARIA DOS SANTOS		COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60	22/03/2018	LUIZ MIGUEL MARCHIORO	05/08/2016	LILIAN DO ROCIO FARIA SANTOS	NATÂNEA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
61	27/03/2018	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE F. RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
66	14/05/2018	RILLARY ISABELLA SANTOS RIBEIRO	06/12/2016	LAISLA DEJANE SANTOS	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
68	22/05/2018	SALOMÃO ARAUJO MOREIRA	03/08/2016	ROSANA CHÁ ARAUJO	N.S.DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI
TURMA INFANTIL III - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
23		SOFIA EMANELE DOS VIERA	21/02/2016	KARLA DOS SANTOS FRANÇA	VILA VELHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24		LEONARDO GONÇALVES SANCHES	17/09/2015	GESILEDOS SANTOS GONÇALVES SANCHES	JD. PEDRO WOSH	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25		ALICE MARIA GOMES SILVA	10/01/2016	TAYNÁ PINHEIRO	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26		LUCAS SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CASTRO	02/02/2016	LEDI TEREZINHA DE FARIAS	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27		MARIA GABRIELLA DE LARA	03/05/2015	VANESSA FARIA DA SILVA		COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29		CARLOS ANTONIO MACHADO	1 E 7 MESES	SIRLEI MARA DE BONFIM	VILA VELHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCINE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33		CÉZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA APARECIDA L. MARTINS	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35		ANA CAROLINE TAVARES ROSA	12/05/2015	NILZA TAVARES ROSA	N.S.DE FATIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36		ISABELA BRENDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rio Branco do Sul, 08 de Novembro de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLTINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.021/2017

LORAINE DE F. S. OLIVEIRA
Assessora Pedagógica

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7F43A781

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO 06/2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Coordenação Infantil responsável pela lista de espera – demanda manifesta para vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo a lista de espera do **CMEI MARIA LUIZA DE FARIA** publicadas em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, vem solicitar o comparecimento do pai ou responsável, dos menores abaixo, na Secretaria Municipal de Educação para retirar a Carta Matrícula 2019 do seu filho para efetivação da matricula para o ano letivo de 2019. Em conformidade com a Normativa 03/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018, Edição 1480, mais especificamente no subitem 3.3, o não comparecimento do pai ou responsável no prazo de quinze dias, a partir do chamamento via edital, a vaga será destinada à próxima criança que consta na lista de espera.

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA
TURMA INFANTIL I - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
24	28/11/2017	NATALIA VITORIA JOSVIAKI	06/10/2017	ANDREIA ALINE JULIANA JOSVIAKI	CAPIRU DOS JOSVIAKI	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	11/12/2017	ISADORA SOFIA LUIZ BATISTA	15/11/2017	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28	01/02/2018	ANA LUISA VAZ	14/02/2017	GIOVANA ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29	01/02/2018	LORENZO MIGUEL STOCKO NEVES	05/01/2018	BRUNA STOCKO DAS NEVES	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	05/02/2018	MARIA CLARA JANBISKI	28/04/2017	ALEXANDRA ALVES PEREIRA JANBISKI	CAPIRUZINHO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	22/02/2018	HELENA VITÓRIA RAUSIS DA SILVA	08/01/2018	GREICIELY LALESKA MATIAS RAUSIS	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32	22/02/2018	FREDERICO NOVAK	19/02/2018	KELI CRISTINE DE F. NOVAK	JD. LA SANTA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	08/03/2018	LAURA MARTINS	21/01/2018	ROSIMERI FARIA GEFFER	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	19/04/2018	THOMAS SAMUEL LARA DE OLIVEIRA	22/07/2017	MAHINA GONÇALVES DE LARA	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	02/05/2018	VICTOR G. BATISTA CIRINO	26/06/2017	SAMARA PINTO BATISTA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	16/05/2018	JOSÉ OTÁVIO NALIFICO	04/01/2018	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANIÇA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	22/05/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	25/07/2017	HILARI ISABELE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	07/06/2018	PEDRO JOVINSKI DA SILVA	27/02/2018	BRUNA CRISTINA J. DE FREITAS	RANCHARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	28/06/201	ANA JULIA VENTURA DOS SANTOS	29/12/2017	CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA
TURMA INFANTIL II - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
16		PIETRA EMANOELLE DA PAIXÃO SALLES	03/09/2016	ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17		STELLA FERNANDA SOUZA MARIANO	15/06/2016	ANDRÉIA DE SOUZA MARIANO	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18		CLAUDIO PIETRO BARBOSA	03/01/2017	MICHELE DE FÁTIMA POLLY	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19		BRUNA DO NASCIMENTO LEAL	12/10/2016	ROSANGELA G. DO NASCIMENTO	RANCHARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20		JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRESTES	01/10/2016	NAIRA RAFAELA OLIVEIRA	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA
TURMA INFANTIL III - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
12		BERNARDO SOUZA MOURO	17/05/2015	ANA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13		GABRIELY VITORIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JESSICA PERCILIA DA S. CORREA	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14		PAULO WAGNER VELOSO	22/10/2015	CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15		ANA LAURA GOMES	12/01/2016	ROSANE DOS S. SILVA	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16		ELEANDRA MATIAS TABORDA	12/08/2015	JOSIANE DO ROCIO MATIAS	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17		TAYLOR JOSÉ C. PUCHMILLER	24/07/2015	ERICA LETICIA PUCHMILLER	SANTATEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18		RAFAEL DA SILVA SANTOS	01/05/2015	ROSILDA DA SILVA	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19		ARTUR BAYAN FARIA LARA	11/10/2015	TALIATA DE FARIA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20		JOÃO LUCAS ALVES BONETE	16/08/2015	BRUNA LUIZA ALVES	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
21		LUIS RICARDO CAVALHEIRO	21/09/2015	ANA PAULA ALVES	JD. ALBARANA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22		ABNER CÉZAR BERTOLIN	20/02/2016	ELAINE FERNADA SANTOS	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
23		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24		HENZO HENRIQUE GOMES DE MELO	01/07/2015	ROSICLÉIA MATIAS BOAVENTURA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25		MARIA FERNANDA DA PAZ RIBEIRO	13/11/2015	EDINÉIA FERNANDA LOPES CARDOSO	JD. PEDRO WOSH	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26		GABRIEL PIETRO DIAS DOS SANTOS	27/04/2015	FERENDANDA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	ANTONIO FIORESE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27		MARIA TEREZA SILVA SANTOS	16/04/2015	DÉBORA FERNANDA	CAPIRUZINHO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28		LAURA VITORIA F. STRESSER	03/02/2016	ELIZIANE S. VIEIRA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29		JOÃO PEDRO DA SILVA DE SOUZA	09/04/2015	EVELIN CRISTINA RIBAS DA SILVA	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	14/11/2017	PAULO SAMUEL ROVISK	11/09/2015	GISELE BERTOLIN DA SILVA	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	22/11/2017	JOAO PEDRO MARTINS MACHADO	09/07/2015	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32	29/11/2017	BENJAMIN STOCCHERO	07/01/2016	MARIA DENISE RAMOS		COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	29/11/2017	ISADORA SOUZA CASTRO	06/11/2015	JULIANA RODRIGUES S. CASTRO	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34	01/02/2018	HELENA POLI DAMARETE	14/04/2015	DIENIFER EDUARDA POLI	JD. PEDRO WOSH	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35	02/02/2018	DANIEL CARVALHO CRISPIN	27/01/2016	ANA CLAUDIA CARVALHO	JD. ALBARANA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	16/02/2018	LAURA ISADORA DA SILVA RIBEIRO	01/07/2015	MICHELE NASCIMENTO SILVA RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	20/02/2018	LAURA GONÇALVES R. DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RANCHARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	01/03/2018	PEDRO HENRIQUE MACHADO	10/11/2015	ERISON MACHADO	JD. ALBARANA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	22/03/2018	AGATA MIRELA CORDEIRO	05/05/2015	VIVIANE DE JESUS CORDEIRO	RANCHARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	10/04/2018	MABILY DE MELLO RAMOS	28/01/2016	JOSIEL DA SILVA RAMOS	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	17/04/2018	EDUARDO SAMUEL BOMFIM SANTOS	17/08/2015	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	JD. LA SANTA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	03/05/2018	MAISA VITÓRIA DE MOURA LIMA	07/12/2015	EVA MOURA DE LIMA	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44	22/05/2018	JOÃO MANOEL BONFIM STRESSER	20/08/2015	THAIS DO ROCIO FURQUIM	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	07/08/2018	MATHEUS GABRIEL PRESTES FRANCO	04/08/2015	MARLENE PRESTES	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	23/08/2018	JOÃO LUCAS COSTA GONÇALVES	27/05/2015	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	11/09/2018	HADRIAN RAFAEL DA SILVA	23/04/2015	DEBORAH CAMILA DE GODOI	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	13/09/2018	ERICK G. M. TABORDA	17/11/2015	KARINA PERPETUA GALVÃO	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	18/09/2018	LUCAS MURILO GODOI DA MOTA	09/04/2015	LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	18/09/2018	JOÃO LUCAS GODOI DA MOTA		LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	25/09/2018	PAULO GABRIEL FARIA SUZUKI	02/05/2015	AUGUSTO MITSUO SUZUKI JUNIOR	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	27/09/2018	OTÁVIO RODRIGO MARTINS	20/03/2016	VILMARI DE FARIA MARTINS	JD. PEDRO WOSCH	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rio Branco do Sul, 08 de Novembro de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLTINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LORAINE DE F. S. OLIVEIRA
Assessora Pedagógica
Decreto 5.021/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:016BC281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO 06/2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Coordenação Infantil responsável pela lista de espera – demanda manifesta para vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo a lista de espera do **CMEI MARIA LUIZA DE FARIA** publicadas em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, vem solicitar o comparecimento do pai ou responsável, dos menores abaixo, na Secretaria Municipal de Educação para retirar a Carta Matrícula 2019 do seu filho para efetivação da matricula para o ano letivo de 2019. Em conformidade com a Normativa 03/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018, Edição 1480, mais especificamente no subitem 3.3, o não comparecimento do pai ou responsável no prazo de quinze dias, a partir do chamamento via edital, a vaga será destinada à próxima criança que consta na lista de espera.

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA**						
TURMA INFANTIL I - 2019						
SEQ	**DATA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**DIA DA LIGAÇÃO**

24	28/11/2017	NATALIA VITORIA JOSVIAKI	06/10/2017	ANDREIA ALINE JULIANA JOSVIAKI	CAPIRU DOS JOSVIAKI	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	11/12/2017	ISADORA SOFIA LUIZ BATISTA	15/11/2017	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28	01/02/2018	ANA LUISA VAZ	14/02/2017	GIOVANA ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29	01/02/2018	LORENZO MIGUEL STOCKO NEVES	05/01/2018	BRUNA STOCKO DAS NEVES	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	05/02/2018	MARIA CLARA JANBISKI	28/04/2017	ALEXANDRA ALVES PEREIRA JANBISKI	CAPIRUZINHO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	22/02/2018	HELENA VITÓRIA RAUSIS DA SILVA	08/01/2018	GREICIELY LALESKA MATIAS RAUSIS	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32	22/02/2018	FREDERICO NOVAK	19/02/2018	KELI CRISTINE DE F. NOVAK	JD. LA SANTA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	08/03/2018	LAURA MARTINS	21/01/2018	ROSIMERI FARIA GEFFER	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	19/04/2018	THOMAS SAMUEL LARA DE OLIVEIRA	22/07/2017	MAHINA GONÇALVES DE LARA	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	02/05/2018	VICTOR G. BATISTA CIRINO	26/06/2017	SAMARA PINTO BATISTA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	16/05/2018	JOSÉ OTÁVIO NALIFICO	04/01/2018	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANIÇA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	22/05/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	25/07/2017	HILARI ISABELE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	07/06/2018	PEDRO JOVINSKI DA SILVA	27/02/2018	BRUNA CRISTINA J. DE FREITAS	RANCHARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	28/06/201	ANA JULIA VENTURA DOS SANTOS	29/12/2017	CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA
TURMA INFANTIL II - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
16		PIETRA EMANOELLE DA PAIXÃO SALLES	03/09/2016	ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17		STELLA FERNANDA SOUZA MARIANO	15/06/2016	ANDRÉIA DE SOUZA MARIANO	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18		CLAUDIO PIETRO BARBOSA	03/01/2017	MICHELE DE FÁTIMA POLLY	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19		BRUNA DO NASCIMENTO LEAL	12/10/2016	ROSANGELA G. DO NASCIMENTO	RANCHARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20		JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRESTES	01/10/2016	NAIRA RAFAELA OLIVEIRA	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA
TURMA INFANTIL III - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
12		BERNARDO SOUZA MOURO	17/05/2015	ANA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13		GABRIELY VITORIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JESSICA PERCILIA DA S. CORREA	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14		PAULO WAGNER VELOSO	22/10/2015	CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15		ANA LAURA GOMES	12/01/2016	ROSANE DOS S. SILVA	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16		ELEANDRA MATIAS TABORDA	12/08/2015	JOSIANE DO ROCIO MATIAS	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17		TAYLOR JOSÉ C. PUCHMILLER	24/07/2015	ERICA LETICIA PUCHMILLER	SANTATEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18		RAFAEL DA SILVA SANTOS	01/05/2015	ROSILDA DA SILVA	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19		ARTUR BAYAN FARIA LARA	11/10/2015	TALIATA DE FARIA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20		JOÃO LUCAS ALVES BONETE	16/08/2015	BRUNA LUIZA ALVES	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
21		LUIS RICARDO CAVALHEIRO	21/09/2015	ANA PAULA ALVES	JD. ALBARANA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22		ABNER CÉZAR BERTOLIN	20/02/2016	ELAINE FERNADA SANTOS	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
23		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24		HENZO HENRIQUE GOMES DE MELO	01/07/2015	ROSICLÉIA MATIAS BOAVENTURA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25		MARIA FERNANDA DA PAZ RIBEIRO	13/11/2015	EDINÉIA FERNANDA LOPES CARDOSO	JD. PEDRO WOSH	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26		GABRIEL PIETRO DIAS DOS SANTOS	27/04/2015	FERENDANDA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	ANTONIO FIORESE	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27		MARIA TEREZA SILVA SANTOS	16/04/2015	DÉBORA FERNANDA	CAPIRUZINHO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28		LAURA VITORIA F. STRESSER	03/02/2016	ELIZIANE S. VIEIRA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29		JOÃO PEDRO DA SILVA DE SOUZA	09/04/2015	EVELIN CRISTINA RIBAS DA SILVA	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	14/11/2017	PAULO SAMUEL ROVISK	11/09/2015	GISELE BERTOLIN DA SILVA	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	22/11/2017	JOAO PEDRO MARTINS MACHADO	09/07/2015	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32	29/11/2017	BENJAMIN STOCCHERO	07/01/2016	MARIA DENISE RAMOS		COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	29/11/2017	ISADORA SOUZA CASTRO	06/11/2015	JULIANA RODRIGUES S. CASTRO	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34	01/02/2018	HELENA POLI DAMARETE	14/04/2015	DIENIFER EDUARDA POLI	JD. PEDRO WOSH	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35	02/02/2018	DANIEL CARVALHO CRISPIN	27/01/2016	ANA CLAUDIA CARVALHO	JD. ALBARANA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	16/02/2018	LAURA ISADORA DA SILVA	01/07/2015	MICHELE NASCIMENTO SILVA	SANTA TEREZINHA	COMPARECER NA

		RIBEIRO		RIBEIRO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	20/02/2018	LAURA GONÇALVES R. DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RANCHARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	01/03/2018	PEDRO HENRIQUE MACHADO	10/11/2015	ERISON MACHADO	JD. ALBARANA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	22/03/2018	AGATA MIRELA CORDEIRO	05/05/2015	VIVIANE DE JESUS CORDEIRO	RANCHARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	10/04/2018	MABILY DE MELLO RAMOS	28/01/2016	JOSIEL DA SILVA RAMOS	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	17/04/2018	EDUARDO SAMUEL BOMFIM SANTOS	17/08/2015	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	JD. LA SANTA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	03/05/2018	MAISA VITÓRIA DE MOURA LIMA	07/12/2015	EVA MOURA DE LIMA	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44	22/05/2018	JOÃO MANOEL BONFIM STRESSER	20/08/2015	THAIS DO ROCIO FURQUIM	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	07/08/2018	MATHEUS GABRIEL PRESTES FRANCO	04/08/2015	MARLENE PRESTES	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46	23/08/2018	JOÃO LUCAS COSTA GONÇALVES	27/05/2015	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	11/09/2018	HADRIAN RAFAEL DA SILVA	23/04/2015	DEBORAH CAMILA DE GODOI	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	13/09/2018	ERICK G. M. TABORDA	17/11/2015	KARINA PERPETUA GALVÃO	SANTO ANTONIO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	18/09/2018	LUCAS MURILO GODOI DA MOTA	09/04/2015	LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	18/09/2018	JOÃO LUCAS GODOI DA MOTA		LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	25/09/2018	PAULO GABRIEL FARIA SUZUKI	02/05/2015	AUGUSTO MITSUO SUZUKI JUNIOR	JD. JOÃO MALTACA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	27/09/2018	OTÁVIO RODRIGO MARTINS	20/03/2016	VILMARI DE FARIA MARTINS	JD. PEDRO WOSCH	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rio Branco do Sul, 08 de Novembro de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLTINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LORAINE DE F. S. OLIVEIRA
Assessora Pedagógica
Decreto 5.021/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EBD3D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO 07/2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Coordenação Infantil responsável pela lista de espera – demanda manifesta para vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo a lista de espera do **CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA)** publicadas em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, vem solicitar o comparecimento do pai ou responsável, dos menores abaixo, na Secretaria Municipal de Educação para retirar a Carta Matrícula 2019 do seu filho para efetivação da matricula para o ano letivo de 2019. Em conformidade com a Normativa 03/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018, Edição 1480, mais especificamente no subitem 3.3, o não comparecimento do pai ou responsável no prazo de quinze dias, a partir do chamamento via edital, a vaga será destinada à próxima criança que consta na lista de espera.

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA)
TURMA INFANTIL I - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
25	01/02/2018	NATÁLIA FERNANDA L. DE LIMA	15/09/2017	FERNANDA L. DE LIMA	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28	23/02/2018	GABRIEL AIRES PEREIRA	09/05/2017	MIRIAN AIRES	TACANIÇA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29	27/02/2018	ANTHONY RAFAEL DOS SANTOS	12/05/2017	ALESSANDRA SANTIAGO	JHONSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	20/03/2018	EMANUEL VICTOR FREITAS	01/04/2017	PAULA F. DA SILVA FREITAS	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	10/05/2018	NICOLLY OLIVEIRA MARUQES	02/04/2017	MANOELA MACHADO DE O.	TIRIRICA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35	15/05/2018	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	21/02/2018	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	07/06/2018	ANA JÚLIA RIBEIRO C. ARTIGAS	15/05/2018	FRANCIANNE G. COIMBRA	NATÂNEA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	28/06/2018	JOÃO RAFAEL DE FARIA AGNER	27/03/2018	ARIELE C. DE FARIA AGNER	VILA ABRÃO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	05/07/2018	BENJAMIN LIMA BARBOSA	16/06/2018	ELIZIANE CRISTINA LIMA	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	14/08/2018	JÚLIA COSTA ROSA	21/04/2017	MICHELE COSTA ROSA	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA)
TURMA INFANTIL II - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
24	17/01/2018	DAVI EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS	19/11/2016	ARLINDA MARIA B. DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	01/02/2018	ALICE LAVINIA MARQUES	02/05/2016	JACIANE APª NASCIMENTO	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27	22/02/2018	JOSÉ MIGUEL DA ROSA	13/09/2016	LESIANE MARIADE LARA	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

32	26/04/2018	BRUNO EDUARDO A. SANTOS	01/08/2016	MARLENE ANTUNES	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34	14/05/2018	SAIMON ROBERTO DE ARAUJO	20/05/2016	LUCIENE SILVA ROBERTO	JD. GARCIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	17/05/2018	GABRIEL EFRAIN R. SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	14/06/2018	VICENTE ALBACH	13/04/2016	CAMILA R. P. M. ALBACH	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	14/08/2018	ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMELIN LETÍCIA DE SOUZA DE CRISTO	JOHNSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	23/08/2018	ISABELLA DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA DE SOUZA	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO (VOVÓ DIVA)
TURMA INFANTIL III - 2019

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
2		SAMUEL HENRIQUE G. DOS SANTOS	27/07/2015	LUANA GONÇALVES DOS S. LIMA	JD. GARCIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33		SARA DA SILVA RAMOS	18/08/2015	SIMONI BENETTI DA SILVA	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34		JOÃO LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	01/12/2015	DAIANA ELISIANE DOS SANTOS	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35	08/11/2017	AMELLY REBECCA S. RIBEIRO	27/01/2016	DENISE DA S. S. RIBEIRO	N.S.DE FÁTIMA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	23/11/2017	JOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR	11/04/2015	MARIA ZIULA DA SILVA	JD. SÃO LUIZ	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	24/11/2017	SAMUEL MATIAS GARCIA	27/11/2015	FABIANA MATIAS	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	29/11/2017	JULIO HEITOR STRESSER MACHADO	19/08/2015	CAMILA STRESSER DOS SANTOS	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	04/12/2017	JOÃO RENATO BORGES PUKA	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	PAPANDUVA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	08/12/2017	ADRIAN MIGUEL BERTOLIN	26/03/2016	REGINA MACHADO DOS SANTOS	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	01/02/2018	LEANDRO CASTRO DE FARIA	11/10/2015	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CASTRO	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	02/02/2018	MATHEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/02/2016	ANDRESSA CORDEIRO DE SOUZA		COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	05/02/2018	ANNA LUISA CHAMBERLAIN MOREIRA	18/05/2015	ALINE CRISTINE CHAMBERLAIN	CENTRO ALTO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	22/02/2018	JOÃO MIGUEL PEREIRA	02/04/2015	ANDREIA APARECIDA GREIN PEREIRA	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	01/03/2018	MARIAH ESTHER TEIXEIRA VELOSO	17/04/2015	MARIANA TAIS TEIXEIRA	NODARI II	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	08/03/2018	PEDRO VINICIUS WOTKOSKI DE LARA	02/12/2015	PAMELA CRISTINA GOMES COSTA	TIRIRICA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	27/03/2018	LUIZ BERNARDO MATOS VIANA	16/09/2015	KEILA CRISTINA DE MATOS	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	24/04/2018	FIORE GIGLLIOTE MOTA	30/07/2015	GIODETE LIMA MOTA	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	03/05/2018	ALICE MILENA CORDEIRO GOMES	12/11/2015	ELAINE THAIS C. GOMES	JHONSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
53	15/05/2018	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54	12/06/2018	SAMUEL JOSÉ DE LARA	18/02/2016	MIRELLE APARECIDA B. DE LARA	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
55	05/07/2018	ANTONIO LUCAS LAZARINI CARDOSO	22/02/2016	ADRIELE CRISTINI LAZARINI	NODARI I	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
56	02/08/2018	SOFIA FLAVIELE CUMIN GARCIA LEAL	11/08/2018	SANDRA MARIA CONCEIÇÃO CUMIN	JD. ALBARANA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
57	02/08/2018	HERON CORDEIRO GUIMARÃES	26/08/2015	BRUNA MICHELE PEDROSO	CENTRO ALTO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
58	23/08/2018	ELIAS BENJAMIN MATTOS COSTA ROSA	24/07/2015	ELUANY MACEDO MATTOS	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
59	28/08/2018	MARIA VITÓRIA CORREA DOS SANTOS	04/09/2015	LUANA MICHELE RODRIGUES CORREA	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60	04/09/2018	MARCELO HENRIQUE PIRES FONSECA	18/10/2015	DIENIFER TATIANE PIRES	VILA RICARDA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
61	11/09/2018	MARIA CLARA LESNIOVISKI	21/06/2015	ELDA DE BOMFIM	CENTRO	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
62	13/09/2018	ISABELLY VITÓRIA C. JURASKI	11/09/2015	ANDRÉIA DE FARIA CORDEIRO	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
63	25/09/2018	THAYAMI VICTÓRIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS FARIA	SANTARIA	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
64	23/10/2018	ANDRÉ FELIPE DE FARIA	19/11/2015	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	COMPARECER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rio Branco do Sul, 08 de Novembro de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLTINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LORAINE DE F. S. OLIVEIRA
Assessora Pedagógica
Decreto 5.021/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:49F9722B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2018

Ref. Pregão Presencial nº 088/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caçador, nº29, Borda do Campo, CEP nº83.075-120, fone nº41-3052-2128, na cidade de São José dos Pinhais - PR, cadastrada no CNPJ/MF 03.302.477/0001-10, representada pela Sra. **ROSSANE SERAFIM MATOS**, brasileira, solteira, nutricionista, residente na Travessa Cel. Silvio Van Erven, nº68, na cidade de Curitiba - PR, portadora do RG nº 4.582.056-4 e do CPF nº 857.547.499-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 088/2018, devidamente homologado pelo Município em 16/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
34	G	88.000	46346	Dieta líquida nutricionalmente completa , hipercalorica, hiperproteica enriquecida com EPA, FOS, indicada para perda de peso induzida pelo cancêr, isento de lactose e gluten . Embalagem 220ml sabor baunilha	0,0620	5.456,00	FRESUBIN LIPID DRINK/FRESENIUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
11 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.456,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ROSSANE SERAFIM MATOS EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6C2023A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2018

Ref. Pregão Presencial nº 088/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Inglaterra, nº123, Jardim Igapó, CEP nº86.046-000, fone nº43-3351-5027, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 18.500.770/0001-69, representada pelo Sr. **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Ruy Neves Ribas, nº143, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 4.351.744-9 e do CPF nº 724.017.459-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 088/2018, devidamente homologado pelo Município em 16/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	G	86.000	46331	Fórmula para nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórica (na diluição padrão) com fonte protéica 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sabor baunilha. Não contém glúten. Embalagem apartir de 400gr	0,2900	24.940,00	PEPTIMAX 400GR/PRODIET
27	G	120.000	46337	Dieta em pó a base de proteina isolada de soja, rica em fibras(soluveis e insoluveis) nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Normossódica,Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseinato de calcio ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos.Diluição instantanea Embalagem de LT/POTE de 400 a 800gr.	0,0520	6.240,00	TROPHIC FIBER 800GR/PRODIET
38	G	200.000	50424	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, Hipercalórico 1,5 Kcal , hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 mL tetra square.Sabor Baunilha	0,0250	5.000,00	TROPHIC EP 1000ML/PRODIET
42	G	40.000	46354	Suplemento liquido nutricionalmente completo, s/ fibra, Isento de sacarose, lactose e glúten. hipercalórico, normoproteico e normolipidico, c/ densidade calórica >1,5 Kcal/ml. Indicado p/ pacientes c/ necessidade calórica elevada e restrição hídrica. Embalagem de 125 ml a 200 ml	0,0250	1.000,00	ENERGYZIP 200ML/PRODIET

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
11 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B8034442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018

ATA Nº 003/2018

Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames com base a tabela sus para atendimento aos Munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Até dia 12 (doze), do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 193/2018 de 24 de Agosto de 2018, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Ademir Trombini, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 08 de Agosto de 2018.
Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI	
CNPJ: 24.628.757/0001-92	
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, Nº 279,	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.550-000
Cidade: CORONEL VIVIDA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA	
CPF: 186.313.788-28	RG: 295573612 SSP/SP

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROPONENTE
1	86	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	50	UND	110,00	5.500,00	MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI
1	87	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	50	UND	110,00	5.500,00	
1	88	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	100	UND	80,00	8.000,00	
1	89	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO FEMININO (RINS URETERES E BEXIGA)	100	UND	80,00	8.000,00	
1	90	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO MASCULINO (RINS URETERES E BEXIGA)	100	UND	80,00	8.000,00	
1	91	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	200	UND	37,95	7.590,00	
1	96	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	100	UND	24,20	2.420,00	
1	97	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	100	UND	24,20	2.420,00	
1	116	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	50	UND	90,00	4.500,00	
1	117	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	50	UND	39,60	1.980,00	
1	118	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	50	UND	120,00	6.000,00	
1	119	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	50	UND	130,00	6.500,00	
1	120	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	200	UND	190,00	38.000,00	
1	122	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	50	UND	24,20	1.210,00	
1	127	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	100	UND	24,20	2.420,00	
VALOR TOTAL						108.040,00	

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e a proponente nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, Pessoa Jurídica, com inscrição no CNPJ: **24.628.757/0001-92**, com sua proposta no valor total de **R$ 108.040,00** (cento e oito mil e quarenta reais). Foi informado

pelo presidente da comissão de licitação ao participante do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando ao vencedor oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI AFONSO

CARLOS ROTH ZAKALUKA

ADEMIR TROMBINI

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F69BA8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

ATA Nº 003/2018

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde..**

Até dia 12 (doze), do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 193/2018 de 24 de Agosto de 2018, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Ademir Trombini, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 28 de Março de 2018.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI	
CNPJ: 24.628.757/0001-92	
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, Nº 279,	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.550-000
Cidade: CORONEL VIVIDA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA	
CPF: 186.313.788-28	RG: 295573612 SSP/SP

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio, licitante e participante foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a proponente foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	100	Plantões	1.000,00	100.000,00	MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	30	Plantões	1.100,00	33.000,00	MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI	**R$ 133.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 133.000,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI AFONSO

CARLOS ROTH ZAKALUKA

ADEMIR TROMBINI

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:909AE690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DANIELA BATISTA DOS SANTOS - 03530928941**, sito à Rua Das Palmeiras, 128 SALA - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.928.314/0001-99, para**:** Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais., no valor de **R$ 14.831,50 (Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta Centavos),** conforme abaixo descrito:

DANIELA BATISTA DOS SANTOS - 03530928941								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES C/ ELASTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários.			PCT	15,00	15,00	225,00
2	1	RODO DE ESPUMA 50 CM METAL c/ cabo			UN	15,00	11,00	165,00
3	1	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC			PCT	1.000,00	3,20	3.200,00
4	1	PANO DE PRATO 45X65 100% Algodão			UN	20,00	2,80	56,00
5	1	LIMPA PEDRAS P/ LIMPEZA DE CALÇADAS E PISO BRUTO GL 5 LTS Indicado para limpeza de azulejos, calçadas e piso bruto e outras superfícies laváveis. Ideal para limpeza fim de obras. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, espessantes, coadjuvantes, alcalinizantes, conservante, corante, fragrância e veiculo. Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros			UN	15,00	22,80	342,00
6	1	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS. Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veiculo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.			UN	25,00	23,00	575,00
7	1	SABÃO EM PO 1 KG Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante,, fragrância e água. Notificação na Anvisa.			UN	70,00	5,90	413,00
8	1	SABÃO EM BARRA 200GR PCT C/ 5 UN Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.			PCT	100,00	5,50	550,00
9	1	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS Elaborada para todos os tipos de pisos que requerem brilho e proteção, ela possui secagem rápida, com um excelente perfume e cores acentuadas, ideal para pisos, lajotas, cerâmicas, mármores e Paviflex, forma uma película protetora e ajuda a proteger contra os riscos do dia-a-dia. Composição: Resina Acrílica, coadjuvantes, surfactante, aditivo, agente formador de brilho, tensoativo não iônico, fragrância, corante e agua. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros			UN	15,00	35,00	525,00
10	1	DESINFETANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para desinfecção de pisos, pias, tanques e vasos sanitários, deixando um suave aroma perfumado ao ambiente, possuía ação bactericida. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio, Tensoativo não iônico, fragrância, corante e agua. Princípio ativo: Cloreto de Benzalconio mínimo de 0,5% p/p. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros			UN	50,00	8,50	425,00
11	1	DETERGENTE LÍQUIDO BRILHO ALUMÍNIO 2 LITROS Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 2 litros			UN	15,00	14,00	210,00
12	1	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.			UN	15,00	22,00	330,00
13	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 5 LITROS Apresentação em frasco plástico de 5 litros.			UN	15,00	25,00	375,00
14	1	REMOVEDOR PARA CERAS E SUJIDADES 5 LITROS Remove ceras e sujeiras agarradas em qualquer superfície, dissolve rapidamente os resíduos de ceras e outras sujeiras do dia-a-dia deixando a superfície completamente limpa e preparada para receber acabamento. Composição: Butilglicol, emulsificante, sequestrante, coadjuvante, corante e veiculo. Componente Ativo: Butilglicol Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros			GL	5,00	25,00	125,00

15	1	XAMPU AUTOMOTIVO DILUIÇÃO:10/01 Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros			UN	10,00	20,00	200,00
16	1	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16X4 C/64 UN. BRANCO FOLHA LEVE E MACIA 60 MTS Composição: 100% fibras celulósicas virgem, picotada e texturizada.			FRD	80,00	70,00	5.600,00
17	1	LUVAS LÁTEX RANHURA CANO LONGO (P/M/G) Comprimento mínino 40 cm. Composição: Latéx de borracha natural super reforçada, clorinada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Cor natural			PAR	30,00	14,00	420,00
18	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras.			UN	10,00	3,50	35,00
19	1	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 25G – Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante.			UN	100,00	1,20	120,00
20	1	RODO DE FIBRA 50 CM NUMERO 04 c/ cabo			UN	40,00	15,00	600,00
21	1	PÁ PLÁSTICA CABO LONGO			UN	5,00	9,90	49,50
22	1	BALDE EM POLIPROPILENO 10 LTS. COM ALÇA DE METAL			UN	10,00	6,90	69,00
23	1	BALDE EM POLIPROPILENO 20 LTS. COM ALÇA DE METAL			UN	10,00	9,70	97,00
24	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.			UN	1,00	35,00	35,00
25	1	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO INOX Com suporte material em aço inox. Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.)			UN	10,00	9,00	90,00
TOTAL								14.831,50

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 12/11/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:113710A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular – **CONTRATO Nº. 210/2017** – objeto Do pregrão presencial **nº. 059/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos seguros a serem utilizados pelos Departamentos do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZW 1295 RENAVAM: 01060517644. Colisão/Incêncio/Roubo/Furto 100% Tabela FIPE, carro reserva por 7 dias, assistência 24hs com guincho limitado a 200km, danos materiais e corporais em R$ 100.000,000, franquia normal valor R$ 3.548,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 380,00	R$ 380,00
2	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZR 6403 RENAVAM: 01051245343. Colisão/Incêncio/Roubo/Furto 100% Tabela FIPE, carro reserva por 7 dias, assistência 24hs com guincho limitado a 200km, danos materiais e corporais em R$ 100.000,000, franquia normal valor R$ 3.548,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 380,00	R$ 380,00
3	Seguro Veicular Total para o veículo: Fiat Pálio Attract 1.0, ano 2016, álcool/gasolina, 5p, 75Cv, branco, Placa BAS 1893 Renavam 01093531050. Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 100,00, franquia normal valor R$ 2.709,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 450,00	R$ 450,00
5	Seguro Veicular Total para o veículo: Citroen Aircross Feel 1.6 Flex 16 v 4p, ano 2016, Modelo 2017, Prata, Placa BAX 5131 Renavam 01102556243, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 250,00, franquia normal valor R$ 3.549,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 360,00	R$ 360,00
6	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Cruze LTZ, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, Renavam 01013317740 - Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 250,00, franquia normal valor R$ 3.572,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 400,00	R$ 400,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA
Brasil Veículos Companhia de Seguros
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: Márcia Adriana Reis Silva	_____ NOME: André Solano Souto
CPF: 840.746.989-00	CPF: 033.039.889-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AD0A0A8D

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular – **CONTRATO Nº. 209/2017** – objeto Do pregrão presencial **nº. 059/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 1.775,00 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos seguros a serem utilizados pelos Departamentos do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Celta 1.0 LS, ano 2012, Modelo 2013, Flex, 5P 78 Cv, branca, Placa AWE 4039 Renavam 00495731129, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
7	Seguro Veicular Total para o veículo: WW Gol 1.6 Flex, ano 2009, Modelo 2010, Preto, Placa ARS 7675 Renavam 182539016, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 350,00	R$ 350,00
8	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Montana LS 21.4 8v Flex, ano 2012, Modelo 2012, Branco, Placa AVD 8776, Renavam 458042765, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 390,00	R$ 390,00
9	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1675, Renavam 01105660963, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 4.830,00.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
10	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1792, Renavam 01105662338, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 4.830,00.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: Márcia Adriana Reis Silva	_____ NOME: André Solano Souto
CPF: 840.746.989-00	CPF: 033.039.889-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC104383

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 199/2018

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLISERTANÓPOLIS.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 84, inciso II, alíneas "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná:
RESOLVE

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos dos artigo 45 e ss da Lei Municipal nº 2.033 de 04 de abril de 2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 2º - A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, nos termos do caput do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.033 de 04 de abril de 2012.
Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constituir o Anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02-05-18.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de novembro de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	NIVEL	NIVEL	MATRICULA
Adriane Fernandes Martins da Costa	C2–24	C2-26	101990
Aline Mara Afonso de Oliveira	C1-03	C1-05	201692
Ana Paula Pelizaro	C1-05	C1-07	201595
Andrea Cristiane de Morais Migoto	C2-17	C2-19	101660
Andréa Cristina de Oliveira Lima Menegueti	C1-13	C1-15	101761
Andreisa Helena Siqueira Martins	C1-03	C1-05	201664
Ângela Carolina FRanco Santa Rosa	C2-03	C2-05	101393
Ângela Carolina Franco Santa Rosa	C2– 24	C2-26	201650
Angela Clotilde Benassi Zanon	C1-03	C1-05	201665
Ângela Maria Pereira	C2–17	C2-19	100947
Ângela Maria Pereira	C2–30*	C2-30*	100946
Aparecida da Silva Delgado	C2-03	C2-05	201660
Aparecida da Silva Delgado	C2–15	C2-17	101775
Carina Bernini Barco Marcon	C2–03	C2-25	101661
Christiane Lombardi Poças Menossi	C2–30*	C2-30*	100159
Claudia Renata Tedardi Terassi	C2–30*	C2-30*	101404
Claudia Renata Tedardi Terassi	C2-17	C2-19	201675
Dalva Maria Vilela Rosa	C1-05	C1-07	101383
Edilene Cristina de Oliveira Mastrascosas	C2-11	C2-13	101158
Elaine Cristina Ferreira	C1–24	C1-26	101270
Elisangela Giroldo Zulian	C2–17	C2-19	101665
Glaci do Carmo Vicente	B– 30	B-30*	100986
Graziela Fernanda Alves Fávero	C2-04	C2-06	101860
Isabel Simone Menossi Baldon	C2–26	C2- 28	101263
Islaine Totti Osti	A-05	A-07	201681
Juliana Aparecida Ortiz	C2-05	C2-07	101845
Juscelina Fragoso dos Santos	C1–30*	C1-30*	101391
Lenister Aleer Bedendo Duarte	C2–15	C2-17	101774
Lígia Maria Ghélere Bueno	C1–30*	C1–30*	101260
Luciane Martins Ferreira Cardoso	C2 –15	C2–17	101803
Luzia Aparecida Manini(verificar)	C1-30*	C1-30*	100672
Marcia Regina Mira Casagrande	C2–30	C2–30*	101262
Maria Aparecida da Silva	C1-03	C1- 05	201686
Maria Dalva da Silva Melo	C2–30*	C2-30*	100624
Maria Dalva da Silva Melo	C2–18	C2-20	100625
Maria dos Anjos Reis Fernandes	C2–30*	C2–30*	100974
Maria Isabel Pissinati Pelaquim	C2–11	C2-13	100978
Maria Isabel Pissinati Pelaquim	C2–30*	C2-30*	101050
Maricleide Antunes Moreira	B–30*	B–30*	100745
Marinez Ferraz da Silva Osti	C1- 03	C1- 05	201661
Mariza Lúcia Sevidanis	C2-09	C2-11	101268
Nancieli Reis Franco	C2-03	C2-05	201666
Nilza Maria de Souza Cordeiro	C2–24	C2-26	101370
Patrícia de Souza Pescador Canato	C1–15	C1-17	101768
Patricia de Souza Pescador Canato	C1-03	C1-05	201663
Raquel de Lourdes Pereira Bueno	C2–11	C2–13	100154
Raquel de Lourdes Pereira Buen o	C2–15	C2–17	101756
Rose Aguilera	C2–11	C2–13	100979
Rose Aguilera	C2–15	C2–17	101766
Rose Mary Domingues Bastos	C2–06	C2–08	100980
Rose Mary Domingues Bastos	C2–11	C2–13	101776
Rosicleide Begtson Longhi	C2–15	C2–17	101390
Rosicleide Begtson Longhi	C2–30*	C2–30*	101389
Sandra Aparecida Vigo Paglia	C2–17	C2–19	101168
Sandra Aparecida Vigo Paglia	C2–30*	C2-30*	101167
Sandra Minéa Poças Tavares	C2-03	C2-05	201657
Sandra Regina Tiago Mazini	C2–30	C2–30*	101345
Silvana Foléis Macedo	C2-30*	C2–30*	100885
Simone Jacinto Ribeiro da Silva	C2-11	C2-13	101159
Simone Xavier	C2-09	C2-11	201597
Suellen Cristina de Almeida	C1-03	C1-05	201679

Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário	C2–30	C2–30*	101406
Tânia José da Silva Millnitz	C2–15	C2–17	101753
Tânia Moretto Arrigo dos Santos	C2–22	C2–24	101384
Valéria Cristina de Souza Hoffmann	C2–17	C2–19	131664
Valéria Kuasne Morais	C1-03	C1-05	201678
Vanderlene Garcia Simão	C2–15	C2–17	101759
Zuleika Cristina Nogueira Fabrício	C2–26	C2–28	101415

* diferença de enquadramento

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F2DE3B50

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 200/2018

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 84, inciso II, alíneas "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná:
RESOLVE

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 55 a 62 da Lei Municipal nº 2.030 de 04 de abril de 2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 2º - A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do caput do artigo 58 da Lei Municipal nº 2.030 de 04 de abril de 2012.
Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constituir o Anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02-05-18.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGO: AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101690	ADEMILSON ROBERTO GOUVEA	**81**	**83**
101380	ANTONIO DONIZETE DE ALMEIDA PINTO	**66**	**68**
101677	MAURO SOARES	**58**	**60**

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101320	CARLOS ALBERTO CORRER	**85**	**87**
101299	EDILSON DIAS	**78**	**80**
101691	SIDNEY APARECIDO MARQUES	**34**	**36**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101628	ANDREIA CRISTIANE CORREA	**30**	**32**
100173	ANDREIA MARIA DA SILVA	**11**	**13**
101848	ANDREIA CRISTINA LONGHI	**20**	**22**
101770	ANDRESSA MOTA CAMILO	**30**	**32**
101686	AUREA REGINA GOMES	**30**	**32**
101851	CASSIA SALETE PEREIRA DA SILVA	**20**	**22**
100176	CELIA VAZ AGUILERA SILVA	**15**	**17**
201671	ELIANE VICENTE DOMINGOS	**13**	**14**
101850	GENECI APARECIDA DE FREITAS	**24**	**26**
201594	GISLAINE NUNES MARTINS	**20**	**22**
101804	ISABEL CRISTINA NUNES TOTTI	**22**	**24**
101629	LEONILDA APARECIDA DA SILVA	**30**	**32**
101343	LOURDES DO AMARAL	**51**	**53**
101666	MARIA APARECIDA MATIAS MANOEL	**08**	**09**
101720	NAZILDA APARECIDA B ANDRADE	**30**	**32**
101505	NEUSA MARIA OSTI	**53**	**55**
201670	NILVA APARECIDA TAVARES	**17**	**18**
101668	ROSELI DA SILVA PISSINATI	**33**	**35**
101727	ROSILDA ANDRADE MORAES	**44**	**46**
101849	SANDRA MARA BURGHI ALMEIDA	**20**	**22**
101344	SONIA BRITO DE PAULA	**42**	**44**
101382	TEREZINHA MARIA DOS S. RODRIGUES	**42**	**44**
101667	VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	**22**	**24**

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101651	AGNALDO IBANEZ	26	28
100163	ALAIANA RENE GHISLERE SCARPIM	16	18
101652	ALESSANDRO AUGUSTO PEREIRA	38	40
101671	ANTONIA APARECIDA RONZANI DE MATOS	12	14
101302	ANTONIO OSVALDO PERES	42	44
101449	CARLOS ROBERTO DA SILVA	38	40
100155	CLAUDIA DIAS DE SOUSA	16	18
100156	CLAUDIA NEVES	16	18
101649	CONCEIÇÃO ZUQUI ZAGOLIN	12	14
101645	EDMUNDO MANOEL BEZERRA	30	32
101844	ELVIS DOS SANTOS	12	14
101653	EVERSON JUNIOR DA SILVA	26	28
101679	GENILTON PARREIRA DE FREITAS	16	18
101703	IRACI APARECIDA DA SILVA	22	24
101646	IVO MARQUES DE OLIVEIRA	26	28
101442	JOAO BATISTA DA ROCHA	50	52
101419	JOSE CARLOS DA SILVA	40	41
100982	JOSE CARLOS DOS SANTOS	12	14
101314	JOSE DA SILVA PEREIRA	42	44
101725	JOSE WAGNER DA COSTA	34	36
101675	LEA COSTA DO NASCIMENTO	12	14
101697	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	30	32
101670	LINDALVA FRANCISCO DA SILVA	12	14
100164	LOURDES DOMICIANO BARBOSA	12	14
101638	LUCAS JOSE DOS SANTOS	30	32
101694	LUCIA DE SOUZA	22	24
101378	LUCIANO APARECIDO BIANCHI	50	52
101317	LUIZ AVELINO DE ARAUJO	42	44
101636	MARCIAL RODRIGUES	38	40
101396	MARCILIO CARDOSO	42	44
101708	MARIO MARTINEZ	26	28
101195	PAULO ROBERTO BRONZIN	52	54
101241	PEDRO LUIZ BRONZIN	58	59
101839	ROBERTO ANTONIO	12	14
100166	TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS	12	14
101311	VALDECIR FERNANDES DIAS	42	44
101640	VALDELEI DE OLIVEIRA	34	36
101693	VALDIVINO GONCALVES NEVES	30	32

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101672	ANTONIO J. RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA	85*	85*
101740	ANTONIO DE J SOARES FREITAS	26	27
101853	DENILSON CARIOCA	13	15
100948	DIRCEU MARTINS TRISTÃO	81	83
101799	FABIO JUNIOR DE MEIRA	46	48
101634	JOEL PAIXAO XAVIER	42	44
101633	JURANDIR SPOLADOR	74	76
101676	LOURIVAL ULIAN	38	40
101194	MANOEL RUBENS ALVES	67	69
101840	MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO	13	15
101722	MAURO CLEL GONCALVES	50	52
100315	ODAIR JOSE MATEUS	74	76
101105	ODAIR SALMAZO	71	73
101763	ORDILEI AUGUSTO SOARES FARIA	46	48
101632	RANGEL ALMEIDA	46	48
101669	REGINALDO BINATTI	42	44
101846	REGINALDO BUENO	16	18
101469	SERGIO SPOLADOR	74	76

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101736	ANDRE SOLANO SOUTO	83	85
101361	CARLOS CESAR DE ALMEIDA	95	97
101293	CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA(*)	100*	100*
101284	CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES (*)	100*	100*
100169	DIEGO HENRIQUE SILVA	44	46
100838	EDSON LUIZ GOUVEIA	96	98
201596	ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS	09	11
101684	IVAN CARLOS PINTO (*)	100*	100*
101288	LUCIVANE CASAGRANDE DIAS(*)	100*	100*
101078	LUIZ CARLOS AMARAL	46	48
100637	LUIZ ROBERTO REIS	47	49
101381	MARCIA ADRIANA REIS SILVA	100*	100*
100956	MARIA DAS DORES SOUTO ZARATINI	67	69
101560	ROBERTO ALCINO REIS (*)	100*	100*
100168	REGIANE APARECIDA MATESCO AGUSTINETO	11	13
100888	SONIA APARECIDA DE JESUS REIS (*)	100*	100*
101377	WALQUIRIO FERRAZ DE ARAUJO JR	95	97

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
201601	MARIANA PRISCILA GONÇALVES	**15**	**17**
101864	OLGA JOSIANI ROSA	**06**	**08**

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101716	CARLOS ALBERTO A TORRES	**69**	**71**
101717	DENILSON BONFAIN	**64**	**66**
101726	GLAUCO ROGERIO GHISLERE	**39**	**41**
101728	LEANDRO LUIZ VARESQUI LOMBARDI	**37**	**39**
101455	NEIDE MANSANO	**51**	**53**

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101591	LEANDRO WANDERLEY PAGLIA	**92**	**94**
101356	RONALDO DANCINI	**92**	**94**

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101678	SUELY ROQUE DE SOUZA	**51**	**53**

CARGO: ADVOGADO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101617	ADALGISA APARECIDA D. ALSOUZA	**28**	**30**
101843	DAIANE 0DA CONCEIÇÃO PESCADOR	**28**	**30**
101847	RAFAELLA MOREIRA BALSANELO	**28**	**30**

CARGO: ARQUITETO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101621	ANGELICA PATRICIA SILVA	**44**	**46**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
100898	EDNA ZANIN CABRERA	**68**	**70**
201680	LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI	**06**	**07**
100162	ROSEANI CARVALHO	**12**	**14**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101619	RENATA JOSEFA ROSSI	**34**	**36**

CARGO: NUTRICIONISTA

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101626	CARLA MARTINS ALBERTINI	**28**	**30**

CARGO: PSICOLOGA

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
100989	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	**12**	**14**

CARGO: BIBLIOTECARIA

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101858	NEUSA MARIA GALINDO FERREIRA	**07**	**09**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TELEFONISTA EM EXTINÇÃO)

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
101630	CRISTIANA ALBINO LOURETO	**38**	**40**

CARGO: SECRETÁRIA EM EXTINÇÃO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
100810	**ROSANGELA CARUSO GOBBO POCAS(*)**	**62***	**62***
101196	**VILMA DE SOUZA CORREA (*)**	**62***	**62***

* diferença avaliação (servidor fora da tabela)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:098E7D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Meses 01-10 de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	862.320,47		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6.820.631,05	
Contribuições	159.255,84		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	60.432,78	
Receita Patrimonial	54.250,04		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.513.996,49	13.395.060,32
Receita Agropecuária	0,00				
Receita de Serviços	240.417,65				
Transferências Correntes	14.803.070,92				
Outras Receitas Correntes	34.178,36	16.153.493,28			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	36,02				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.228.684,98	(2.228.721,00)	Superávit		529.711,96
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		13.924.772,28	Totais		13.924.772,28
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	612.303,44		INVESTIMENTOS	6.450.107,14	
Alienação de Bens	76.300,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	305.947,94	6.756.055,08
Transferências de Capital	3.087.591,04	3.776.194,48			
Receitas de Capital Intra-Orçamentária			Despesas de Capital Intra-Orçamentária		
Déficit		2.979.860,60			
Totais		6.756.055,08	Totais		6.756.055,08
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		13.924.772,28	Despesas Correntes		13.395.060,32
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		3.776.194,48	Despesas de Capital		6.756.055,08
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Déficit		2.450.148,64			
Total		20.151.115,40	Total.....		20.151.115,40

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C233F35E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO II RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-10 de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.153.493,28		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	862.320,47		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	744.093,12		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	356.198,20		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	387.894,92		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	118.227,35		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	36.497,58		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	81.729,77		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	159.255,84		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Publica	159.255,84		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	54.250,04		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	54.250,04		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	54.250,04		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	240.417,65		

1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	240.417,65		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	14.803.070,92		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	9.497.190,27		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	9.497.190,27		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	4.382.661,73		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.382.661,73		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	34.452,52		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	888.766,40		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas- Especifica E/M	888.766,40		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	34.178,36		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	34.178,36		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	34.178,36		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.776.194,48		
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito	612.303,44		
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	612.303,44		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	612.303,44		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens	76.300,00		
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	76.300,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	76.300,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital	3.087.591,04		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	477.925,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao	477.925,00		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.609.666,04		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.609.666,04		
Total Geral		19.929.687,76		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	36,02		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	35,57		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	32,44		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	32,44		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	3,13		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	0,80		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	2,33		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	0,45		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Pu	0,45		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.228.684,98		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.228.684,98		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.391.264,68		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.391.264,68		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	837.420,30		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	837.420,30		
Total de Deducoes.....		2.228.721,00		
Total da Receita Liquida..		17.700.966,76		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	862.320,47
Contribuicoes	159.255,84
Receita Patrimonial	54.250,04
Receita de Servicos	240.417,65
Transferencias Correntes	14.803.070,92
Outras Receitas Correntes	34.178,36
Total Receitas Correntes	16.153.493,28
Operacoes de Credito	612.303,44
Alienacao de Bens	76.300,00
Transferencias de Capital	3.087.591,04
Total Receitas de Capital	3.776.194,48
Total Geral	**19.929.687,76**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	36,02
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.228.684,98
Total das Deducoes	2.228.721,00
Total da Receita Liquida	**17.700.966,76**

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CD8EDE3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO II DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-10 de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.395.060,32
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.820.631,05
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		26.011,39	

3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	26.011,39		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.794.619,66	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	12.708,80		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.562.514,79		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.184.365,95		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	35.030,12		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			60.432,78
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		60.432,78	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	60.432,78		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.513.996,49
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		505.435,15	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	505.435,15		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.008.561,34	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	55.275,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.620,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.260.906,18		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	74.650,40		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	235.790,03		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	43.769,39		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	164.979,26		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.308.624,28		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	314.917,36		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	345.536,24		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	133.205,46		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	15.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.568,24		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.719,50		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.756.055,08
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.450.107,14
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		698,15	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	698,15		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.449.408,99	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.185.272,28		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.196.544,43		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.440,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.152,28		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			305.947,94
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		305.947,94	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	305.947,94		
Total Geral				20.151.115,40
Resumo				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.820.631,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				60.432,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.513.996,49
Total DESPESAS CORRENTES				13.395.060,32
INVESTIMENTOS				6.450.107,14
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO				305.947,94
Total DESPESAS DE CAPITAL				6.756.055,08
RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
Total Geral				20.151.115,40

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1567939A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO VI PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		357.297,58		357.297,58
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		357.297,58		357.297,58
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		357.297,58		357.297,58
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		357.297,58		357.297,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		248.885,52		248.885,52
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		41.743,10		41.743,10
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		128.617,60		128.617,60
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		50.430,56		50.430,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		26.409,40		26.409,40
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.391,43		1.391,43

3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		293,43		293,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		52.360,74		52.360,74
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.079,21		9.079,21
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		27.041,01		27.041,01
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		10.616,48		10.616,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		5.624,04		5.624,04
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		18.900,00		18.900,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		18.350,00		18.350,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		550,00		550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.383,86		11.383,86
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		9.044,08		9.044,08
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		346,60		346,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		317,18		317,18
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.676,00		1.676,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.783,72		1.783,72
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		1.783,72		1.783,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.149,46		8.149,46
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.092,20		1.092,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		317,50		317,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		466,00		466,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.056,62		1.056,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		3.820,00		3.820,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.397,14		1.397,14
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.800,00		3.800,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.097,48		2.097,48
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		784,16		784,16
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.313,32		1.313,32
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.936,80		9.936,80
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		9.936,80		9.936,80
Total Unidade Orcamentaria.....			357.297,58		357.297,58
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		238.725,70		238.725,70
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		203.693,44		203.693,44
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		203.693,44		203.693,44
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		203.693,44		203.693,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		132.148,99		132.148,99
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		14.841,97		14.841,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		115.625,51		115.625,51
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		695,71		695,71
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		985,80		985,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		26.434,58		26.434,58
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		24.528,96		24.528,96
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.905,62		1.905,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.063,65		28.063,65
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.937,00		2.937,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		19.800,00		19.800,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.896,84		4.896,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		429,81		429,81
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.879,98		3.879,98
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		8.568,24		8.568,24
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		3.747,96		3.747,96
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.598,00		4.598,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.598,00		4.598,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		35.032,26		35.032,26
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		35.032,26		35.032,26
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		35.032,26		35.032,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.553,05		21.553,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		15.991,00		15.991,00
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.866,80		4.866,80
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		695,25		695,25
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.544,02		4.544,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.544,02		4.544,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.469,22		4.469,22
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.469,22		4.469,22
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.666,00		2.666,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.666,00		2.666,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.799,97		1.799,97
Total Unidade Orcamentaria.....			238.725,70		238.725,70
Total do Orgao			596.023,28		596.023,28
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina J	**aneiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.225.788,77		1.225.788,77
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.225.788,77		1.225.788,77
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de		1.225.788,77		1.225.788,77

	participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.225.788,77		1.225.788,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		467.342,97		467.342,97
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		43.229,09		43.229,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		344.054,07		344.054,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		21.380,68		21.380,68
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		47.683,37		47.683,37
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		115,87		115,87
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.879,89		10.879,89
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		100.298,44		100.298,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		86.885,29		86.885,29
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		8.814,49		8.814,49
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		4.598,66		4.598,66
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		40,80		40,80
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		40,80		40,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.525,00		5.525,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		5.525,00		5.525,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		88.914,26		88.914,26
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		359,10		359,10
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		81,25		81,25
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.806,89		5.806,89
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		21.742,40		21.742,40
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		219,00		219,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		9.223,47		9.223,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		8.518,85		8.518,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.686,00		10.686,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.396,80		1.396,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		4.538,85		4.538,85
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		10.206,00		10.206,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.339,88		3.339,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		20,00		20,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		3.349,44		3.349,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		2.490,00		2.490,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		331,00		331,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.582,25		1.582,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		4.323,58		4.323,58
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		699,50		699,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		37.850,90		37.850,90
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		33.200,94		33.200,94
3.3.90.36.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMB		4.649,96		4.649,96
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		237.183,55		237.183,55
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		11.853,00		11.853,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		68.547,51		68.547,51
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.560,00		1.560,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		937,00		937,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		920,00		920,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		8.861,36		8.861,36
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.237,50		1.237,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.382,00		2.382,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		175,00		175,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.195,00		1.195,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19.252,30		19.252,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		24.636,83		24.636,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.030,23		2.030,23
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		1.308,00		1.308,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		8.513,00		8.513,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		1.160,00		1.160,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		13.708,55		13.708,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		5.994,75		5.994,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		8.331,31		8.331,31
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.409,55		1.409,55
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		40,00		40,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.960,00		2.960,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		11.766,95		11.766,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		884,00		884,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		22.317,25		22.317,25
3.3.90.39.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.517,01		9.517,01
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		249.775,11		249.775,11
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		61.670,68		61.670,68
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		81.754,08		81.754,08
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		98.358,35		98.358,35
3.3.90.40.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		7.992,00		7.992,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.553,36		21.553,36
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.907,35		1.907,35
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.907,35		1.907,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000,00		13.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		1.239,40		1.239,40
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.395,00		3.395,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		8.365,60		8.365,60
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.397,03		2.397,03

4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		101,06		101,06
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		2.295,97		2.295,97
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		527.294,98		527.294,98
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		527.294,98		527.294,98
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		527.294,98		527.294,98
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		527.294,98		527.294,98
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		12.708,80		12.708,80
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		2.541,76		2.541,76
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		10.167,04		10.167,04
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		60.432,78		60.432,78
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		60.432,78		60.432,78
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		133.205,46		133.205,46
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		126.073,71		126.073,71
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		7.056,25		7.056,25
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		75,50		75,50
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		15.000,00		15.000,00
4.4.90.91.00.00.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENT		15.000,00		15.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		305.947,94		305.947,94
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		285.373,29		285.373,29
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		20.574,65		20.574,65
Total Unidade Orcamentaria.....			1.753.083,75		1.753.083,75
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria:	03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		295.787,69		295.787,69
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		295.787,69		295.787,69
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		295.787,69		295.787,69
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		295.787,69		295.787,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		187.332,08		187.332,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		175.639,10		175.639,10
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		10.780,55		10.780,55
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		912,43		912,43
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.650,40		40.650,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		40.650,40		40.650,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.030,47		9.030,47
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		483,45		483,45
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		163,30		163,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		4.170,62		4.170,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		400,00		400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		264,92		264,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.826,15		1.826,15
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.334,03		1.334,03
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		388,00		388,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.500,00		2.500,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		38.344,51		38.344,51
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		8.520,00		8.520,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.869,78		7.869,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		555,00		555,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.651,52		1.651,52
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		112,80		112,80
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.608,00		1.608,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.016,36		4.016,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		954,38		954,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		265,00		265,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.809,46		2.809,46
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.520,00		2.520,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		539,55		539,55
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		30,00		30,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.500,10		1.500,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		418,10		418,10
3.3.90.39.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		2.074,18		2.074,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.600,28		1.600,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.886,61		4.886,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		72,00		72,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		72,00		72,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.971,62		12.971,62

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		1.844,02		1.844,02
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.330,00		2.330,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		8.797,60		8.797,60
Total Unidade Orcamentaria.....			295.787,69		295.787,69
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de	**Sulina Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		99.287,68		99.287,68
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		99.287,68		99.287,68
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		99.287,68		99.287,68
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		99.287,68		99.287,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		58.409,55		58.409,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		45.552,23		45.552,23
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		10.998,07		10.998,07
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.859,25		1.859,25
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.288,88		12.288,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.288,88		12.288,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.836,30		22.836,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		8.455,00		8.455,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.217,28		1.217,28
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		2.458,00		2.458,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.087,59		5.087,59
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		397,73		397,73
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		1.401,00		1.401,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		271,00		271,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.298,70		1.298,70
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.250,00		2.250,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.752,95		1.752,95
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		2.425,00		2.425,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		1.575,00		1.575,00
Total Unidade Orcamentaria.....			99.287,68		99.287,68
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		13.215,00		13.215,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		13.215,00		13.215,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras tributarias e orcamentarias. Melhorar, a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		13.215,00		13.215,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		13.215,00		13.215,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		963,00		963,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		963,00		963,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.252,00		12.252,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		11.500,00		11.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		353,00		353,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		399,00		399,00
Total Unidade Orcamentaria.....			13.215,00		13.215,00
Total do Orgao			2.161.374,12		2.161.374,12
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.208.148,52		2.208.148,52
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		70.731,63		70.731,63
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		70.731,63		70.731,63
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		70.731,63		70.731,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		70.731,63		70.731,63
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		34.875,97		34.875,97
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		27.350,11		27.350,11
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		8.505,55		8.505,55
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.093.766,40		2.093.766,40
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.093.766,40		2.093.766,40
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		912.220,18		912.220,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		409.094,73		409.094,73
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		41.743,10		41.743,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		187.322,67		187.322,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		158.852,03		158.852,03
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		14.098,65		14.098,65
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		695,71		695,71
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.382,57		6.382,57

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		109.680,39		109.680,39
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		100.747,77		100.747,77
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		8.932,62		8.932,62
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.179,91		2.179,91
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		2.179,91		2.179,91
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.800,00		12.800,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		4.800,00		4.800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		106.479,76		106.479,76
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.002,98		3.002,98
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		324,92		324,92
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.394,95		2.394,95
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		178,92		178,92
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		650,00		650,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		7.631,39		7.631,39
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.808,77		2.808,77
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		5.728,17		5.728,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.335,20		6.335,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.110,63		2.110,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.880,44		3.880,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		219,00		219,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.161,44		1.161,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.640,40		4.640,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.380,56		9.380,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.523,60		4.523,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		317,02		317,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.071,17		4.071,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		2.595,99		2.595,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		4.683,86		4.683,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		4.121,13		4.121,13
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.620,20		1.620,20
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.184,00		2.184,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		11.529,58		11.529,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		11.389,14		11.389,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.680,35		1.680,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		423,80		423,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		308,09		308,09
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		410,30		410,30
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		11,16		11,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		470,00		470,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		748,00		748,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		3.652,60		3.652,60
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		1.122,00		1.122,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		710,00		710,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		710,00		710,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		78.159,06		78.159,06
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		26.041,08		26.041,08
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		52.117,98		52.117,98
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.184,00		1.184,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		1.184,00		1.184,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		38.941,54		38.941,54
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		23.533,20		23.533,20
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		13.868,34		13.868,34
3.3.90.36.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		40,00		40,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.312,69		61.312,69
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		636,00		636,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.056,94		6.056,94
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		506,40		506,40
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.600,00		1.600,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		5.171,00		5.171,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.836,00		2.836,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		820,00		820,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		630,00		630,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.030,55		1.030,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		240,90		240,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		476,00		476,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		476,00		476,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		50,00		50,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		679,05		679,05
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		920,00		920,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		72,00		72,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		22.513,33		22.513,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		2.162,48		2.162,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		3.490,38		3.490,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLA		810,62		810,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		400,00		400,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		855,38		855,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		413,07		413,07
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.086,50		1.086,50
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				

Prefeitura Municipal de Sulina	Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.849,50		2.849,50
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		143,10		143,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		139,01		139,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		390,84		390,84
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		943,64		943,64
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.253,95		1.253,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		285,35		285,35
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		38,80		38,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		328,90		328,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.297,37		5.297,37
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.297,37		5.297,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		68.221,28		68.221,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.562,06		6.562,06
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		50,07		50,07
3.3.90.93.00.00.00	ETANOL		293,61		293,61
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		186,41		186,41
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		5.900,30		5.900,30
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICAO CONVENIOS		131,67		131,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.597,39		11.597,39
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		2.718,40		2.718,40
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		1.999,99		1.999,99
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		4.914,00		4.914,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.965,00		1.965,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.181.546,22		1.181.546,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		183.198,82		183.198,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		182.965,64		182.965,64
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		233,18		233,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		38.640,24		38.640,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		38.640,24		38.640,24
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		146,90		146,90
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		146,90		146,90
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		350,00		350,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		350,00		350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		205.992,40		205.992,40
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		33.560,32		33.560,32
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.381,07		1.381,07
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.622,60		2.622,60
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		24.939,36		24.939,36
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.245,68		1.245,68
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		658,78		658,78
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.837,44		2.837,44
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		246,50		246,50
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.565,88		1.565,88
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		213,99		213,99
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		147,90		147,90
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.800,49		7.800,49
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		259,91		259,91
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		301,86		301,86
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.799,44		2.799,44
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		97,50		97,50
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		55,25		55,25
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		813,30		813,30
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		428,37		428,37
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		834,45		834,45
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.349,78		2.349,78
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		80,70		80,70
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		31.493,24		31.493,24
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.785,57		2.785,57
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.198,39		1.198,39
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		8.039,26		8.039,26
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.122,00		3.122,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.998,00		1.998,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		972,95		972,95
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		28.200,63		28.200,63
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.450,00		3.450,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		446,40		446,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.370,19		4.370,19
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.020,00		2.020,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.103,68		5.103,68
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		7.502,19		7.502,19
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.332,00		1.332,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		16.992,97		16.992,97
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		664,00		664,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		890,36		890,36
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		37.622,40		37.622,40

3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		2.721,60		2.721,60
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		28.852,80		28.852,80
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		6.048,00		6.048,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		92.784,01		92.784,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		17.554,60		17.554,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		1.477,00		1.477,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		850,00		850,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		6.316,26		6.316,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		29.371,68		29.371,68
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		3.952,00		3.952,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		1.545,00		1.545,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.820,05		1.820,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		220,00		220,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.295,31		5.295,31
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		185,00		185,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		3.491,50		3.491,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		355,00		355,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		3.250,00		3.250,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		13.067,11		13.067,11
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		720,00		720,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		40,60		40,60
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		983,07		983,07
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.089,83		2.089,83
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.799,99		14.799,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.661,46		1.661,46
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.661,46		1.661,46
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		606.350,00		606.350,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		379.800,00		379.800,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		226.550,00		226.550,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		3.460,00		3.460,00
12.364.0008.0.000.000	Oportunizar aos jovens e adultos do Municipio o acesso a Educacao Superior, proporcionando desenvolvimento humano, qualificacao formacao profissional.		3.460,00		3.460,00
12.364.0008.2.014.000	AUXILIO ACADEMICO		3.460,00		3.460,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.460,00		3.460,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		3.460,00		3.460,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		40.190,49		40.190,49
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		40.190,49		40.190,49
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		40.190,49		40.190,49
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.909,68		1.909,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.909,68		1.909,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.600,90		10.600,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		289,56		289,56
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.122,10		1.122,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.311,59		1.311,59
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.293,80		5.293,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.255,55		2.255,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		328,30		328,30
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		23.000,00		23.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		23.000,00		23.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.679,91		4.679,91
Total Unidade Orcamentaria.....			2.208.148,52		2.208.148,52
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		370.069,22		370.069,22
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		370.069,22		370.069,22
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		370.069,22		370.069,22
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		370.069,22		370.069,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.591,30		16.591,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		16.591,30		16.591,30
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.500,87		3.500,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.500,87		3.500,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.061,35		50.061,35
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.506,06		2.506,06
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		63,16		63,16
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		1.890,00		1.890,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		7.831,29		7.831,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		2.150,00		2.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.627,91		4.627,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		472,32		472,32
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.769,90		4.769,90

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		22.431,00		22.431,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		626,11		626,11
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		213,60		213,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		2.060,00		2.060,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		12.877,00		12.877,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		11.171,00		11.171,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		1.706,00		1.706,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.986,58		7.986,58
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		4.986,58		4.986,58
3.3.90.36.00.00.00	CONFERENCIAS, EXPOSICOES E ESPETACULOS		3.000,00		3.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		133.174,35		133.174,35
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		9.536,94		9.536,94
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		7.632,00		7.632,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		5.295,00		5.295,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		8.608,60		8.608,60
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		71.200,00		71.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		10.312,55		10.312,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.123,29		2.123,29
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		5.880,00		5.880,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.799,78		1.799,78
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.022,00		4.022,00
3.3.90.39.00.00.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA EDU		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		658,00		658,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		1.980,00		1.980,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.098,00		1.098,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		528,19		528,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.853,33		1.853,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		700,00		700,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		700,00		700,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		143.324,44		143.324,44
4.4.90.51.00.00.00	BARRACOES		119.275,73		119.275,73
4.4.90.51.00.00.00	BARRACOES		23.220,10		23.220,10
4.4.90.51.00.00.00	PRACAS, PARQUES E BOSQUES		828,61		828,61
	Total Unidade Orcamentaria.....		370.069,22		370.069,22
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		202.575,18		202.575,18
27.813.0000.0.000.000	Lazer		202.575,18		202.575,18
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		202.575,18		202.575,18
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		202.575,18		202.575,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		45.507,94		45.507,94
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		10.203,84		10.203,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		20.118,69		20.118,69
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		13.192,56		13.192,56
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - SECRETARIOS MUNICIPAIS E A		347,85		347,85
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.645,00		1.645,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.311,76		8.311,76
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		7.358,95		7.358,95
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		952,81		952,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.494,28		37.494,28
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		884,45		884,45
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.435,53		3.435,53
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		4.315,20		4.315,20
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.646,90		2.646,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		556,48		556,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		13.398,04		13.398,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		60,00		60,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		571,74		571,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.041,50		1.041,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.214,62		1.214,62
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.597,00		1.597,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		5.488,74		5.488,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		58,00		58,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		1.050,83		1.050,83
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		125,10		125,10
3.3.90.30.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS		995,00		995,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		55,15		55,15
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		15.131,22		15.131,22
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		14.544,00		14.544,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		587,22		587,22
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.500,00		2.500,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		86.640,46		86.640,46
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.100,00		6.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.282,95		2.282,95
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		780,00		780,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		12.600,00		12.600,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		2.656,90		2.656,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		19.816,38		19.816,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.034,61		1.034,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DOMESTICOS		900,00		900,00
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		6.100,00		6.100,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		774,62		774,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		3.040,00		3.040,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		22.745,00		22.745,00
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		680,00		680,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.100,00		3.100,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.866,66		1.866,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.432,86		3.432,86
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.432,86		3.432,86
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		890,00		890,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		890,00		890,00
Total Unidade Orcamentaria.....			202.575,18		202.575,18

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		887.070,90		887.070,90
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		798.908,34		798.908,34
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		798.908,34		798.908,34
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		798.908,34		798.908,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		677.564,00		677.564,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		598.577,65		598.577,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		39.657,42		39.657,42
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		39.226,98		39.226,98
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		101,95		101,95
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		121.344,34		121.344,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		121.344,34		121.344,34
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		88.162,56		88.162,56
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		88.162,56		88.162,56
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		88.162,56		88.162,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		73.672,91		73.672,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		72.968,92		72.968,92
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		703,99		703,99
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.489,65		14.489,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.489,65		14.489,65
Total Unidade Orcamentaria.....			887.070,90		887.070,90
Total do Orgao			3.667.863,82		3.667.863,82

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		765.672,87		765.672,87
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		10.031,82		10.031,82
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		10.031,82		10.031,82
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		10.031,82		10.031,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.724,61		6.724,61
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		223,94		223,94
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		262,79		262,79
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.819,34		1.819,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		740,16		740,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3,47		3,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		457,26		457,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.664,10		2.664,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		553,55		553,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.307,21		3.307,21
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		298,61		298,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		8,60		8,60
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		755.641,05		755.641,05
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		709.555,33		709.555,33
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		202.210,75		202.210,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.445,41		140.445,41
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		41.743,10		41.743,10

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		54.919,00		54.919,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		41.434,04		41.434,04
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.391,43		1.391,43
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		957,84		957,84
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		29.468,88		29.468,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.554,92		11.554,92
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.079,21		9.079,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		8.834,75		8.834,75
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		750,00		750,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		750,00		750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		481,76		481,76
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		481,76		481,76
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.642,00		8.642,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		8.102,00		8.102,00
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		540,00		540,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.406,19		2.406,19
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		2.406,19		2.406,19
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.726,89		3.726,89
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		60,00		60,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		106,89		106,89
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		60,00		60,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.930,00		5.930,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		450,00		450,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.480,00		5.480,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.333,17		9.333,17
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.026,45		1.026,45
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.026,45		1.026,45
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		507.344,58		507.344,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		172.317,47		172.317,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		124.474,06		124.474,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		21.746,15		21.746,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		25.295,98		25.295,98
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		318,04		318,04
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		483,24		483,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.124,13		37.124,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		32.450,53		32.450,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.673,60		4.673,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.100,00		4.100,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		750,00		750,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		750,00		750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		139.072,75		139.072,75
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		447,56		447,56
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		159,42		159,42
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.125,92		6.125,92
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		299,14		299,14
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		145,31		145,31
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		5.376,86		5.376,86
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		17.350,25		17.350,25
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		10.868,42		10.868,42
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		1.857,45		1.857,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		8.146,99		8.146,99
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		25.175,15		25.175,15
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		731,95		731,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		253,58		253,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		70,95		70,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		49,50		49,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.584,27		1.584,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		766,83		766,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		608,30		608,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		422,90		422,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		218,00		218,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		774,40		774,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.981,50		1.981,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		625,45		625,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		73,00		73,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		107,70		107,70
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		318,50		318,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		418,00		418,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		250,60		250,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.729,72		1.729,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		365,09		365,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		638,10		638,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.107,38		1.107,38

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		107,80		107,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.977,10		3.977,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		7.588,44		7.588,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.137,85		3.137,85
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.106,30		2.106,30
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		6.094,10		6.094,10
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.964,58		4.964,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.753,15		1.753,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		880,66		880,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.079,90		4.079,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		590,00		590,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		9.675,00		9.675,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		369,79		369,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		235,00		235,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		379,44		379,44
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		819,60		819,60
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		8,63		8,63
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		156,17		156,17
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		25,90		25,90
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		1.047,85		1.047,85
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		814,00		814,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		1.213,30		1.213,30
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		43.782,53		43.782,53
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		8.985,60		8.985,60
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		588,00		588,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		5.029,05		5.029,05
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		11.090,40		11.090,40
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		2.706,74		2.706,74
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		15.382,74		15.382,74
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.720,00		5.720,00
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.720,00		5.720,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.960,49		31.960,49
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.908,00		1.908,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		8.348,00		8.348,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		467,50		467,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		153,00		153,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		133,00		133,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		436,00		436,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		100,28		100,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		105,00		105,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		459,98		459,98
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		320,00		320,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		450,00		450,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		483,60		483,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.354,70		1.354,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		605,16		605,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		910,98		910,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		10.477,00		10.477,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		188,47		188,47
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		374,90		374,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		29,55		29,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		19,40		19,40
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		635,97		635,97
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.000,00		4.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.993,21		16.993,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.274,00		56.274,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		932,00		932,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		5.364,00		5.364,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		9.519,00		9.519,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		6.628,00		6.628,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		575,00		575,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		575,00		575,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.379,00		1.379,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		3.995,00		3.995,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.640,00		1.640,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.439,00		6.439,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.873,00		8.873,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.830,00		4.830,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.325,00		3.325,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		2.200,00		2.200,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		46.085,72		46.085,72
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		46.085,72		46.085,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		15.881,72		15.881,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		15.881,72		15.881,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.344,70		3.344,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.344,70		3.344,70
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		8.160,00		8.160,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		8.160,00		8.160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.460,77		12.460,77
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.358,62		10.358,62
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		307,38		307,38
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.794,77		1.794,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.598,25		1.598,25

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		916,73		916,73
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		495,00		495,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		186,52		186,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.440,28		3.440,28
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		30,01		30,01
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.410,27		3.410,27
Total Unidade Orcamentaria.....			765.672,87		765.672,87
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		235.389,87		235.389,87
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		235.389,87		235.389,87
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente(ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		235.389,87		235.389,87
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		119.881,75		119.881,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		84.394,79		84.394,79
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		82.308,32		82.308,32
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - MEMBROS DE CONSELHOS		599,56		599,56
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS		1.486,91		1.486,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.366,30		17.366,30
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		17.366,30		17.366,30
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		350,00		350,00
3.3.90.14.00.00.00	MEMBROS DE CONSELHOS		350,00		350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.217,68		4.217,68
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.418,62		1.418,62
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		340,00		340,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.897,00		1.897,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		562,06		562,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.649,40		2.649,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		166,85		166,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		546,87		546,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.117,72		1.117,72
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		669,88		669,88
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		19,40		19,40
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		128,68		128,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.226,58		10.226,58
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		677,00		677,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		150,00		150,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		527,00		527,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E		81.479,21		81.479,21
	ADOLESCENTE				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.596,14		10.596,14
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.565,40		1.565,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		3.320,00		3.320,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		536,50		536,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		3.250,00		3.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		654,90		654,90
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.269,34		1.269,34
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.953,38		27.953,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		422,22		422,22
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		2.960,00		2.960,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		9,70		9,70
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		24.561,46		24.561,46
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		28.215,69		28.215,69
4.4.90.51.00.00.00	PRACAS, PARQUES E BOSQUES		28.215,69		28.215,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.714,00		14.714,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		12.594,00		12.594,00
4.4.90.52.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS		741,00		741,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.379,00		1.379,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		34.028,91		34.028,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.002,75		25.002,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		23.956,00		23.956,00
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		993,75		993,75
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		53,00		53,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.326,16		5.326,16
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		456,59		456,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.869,57		4.869,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.700,00		3.700,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		3.700,00		3.700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			235.389,87		235.389,87
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				

Prefeitura Municipal de Sulina	Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		23.844,84		23.844,84
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		23.844,84		23.844,84
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		23.844,84		23.844,84
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		23.844,84		23.844,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.900,00		13.900,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		13.900,00		13.900,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		154,84		154,84
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		154,84		154,84
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.790,00		9.790,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		9.790,00		9.790,00
Total Unidade Orcamentaria.....			23.844,84		23.844,84
Total do Orgao			1.024.907,58		1.024.907,58
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		644.947,78		644.947,78
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		644.947,78		644.947,78
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		644.947,78		644.947,78
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		644.947,78		644.947,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		385.439,59		385.439,59
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		41.743,10		41.743,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		291.956,27		291.956,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		37.890,60		37.890,60
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		10.118,60		10.118,60
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.391,43		1.391,43
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.339,59		2.339,59
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		81.467,36		81.467,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		64.316,55		64.316,55
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.079,21		9.079,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		8.071,60		8.071,60
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.164,17		1.164,17
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.164,17		1.164,17
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.450,00		3.450,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.250,00		2.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.264,82		30.264,82
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.853,50		7.853,50
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		8.825,15		8.825,15
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		655,54		655,54
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		689,84		689,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		739,39		739,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.572,08		1.572,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		98,70		98,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		929,79		929,79
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		252,58		252,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		979,50		979,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		325,95		325,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		127,00		127,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		916,66		916,66
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		509,59		509,59
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.394,00		3.394,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		239,92		239,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		465,18		465,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL		145,00		145,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		165,45		165,45
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		773,08		773,08
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		773,08		773,08
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.004,60		6.004,60
3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.800,00		2.800,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		1.840,60		1.840,60
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.364,00		1.364,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		98.654,37		98.654,37
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		911,11		911,11
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.400,00		4.400,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		360,24		360,24
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.849,02		1.849,02
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		400,00		400,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		761,20		761,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		195,00		195,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		440,00		440,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		739,29		739,29

3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		140,00		140,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		336,00		336,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		12.118,95		12.118,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		5.045,10		5.045,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		319,62		319,62
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		44.930,00		44.930,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.745,26		2.745,26
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		1.585,00		1.585,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		25,00		25,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		11.402,78		11.402,78
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		70,46		70,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		3.452,05		3.452,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		300,00		300,00
3.3.90.39.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		3.111,27		3.111,27
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.017,02		3.017,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.694,40		29.694,40
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.979,40		4.979,40
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		90,03		90,03
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		4.889,37		4.889,37
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		2.141,01		2.141,01
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		2.141,01		2.141,01
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		914,98		914,98
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		303,06		303,06
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		370,00		370,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		241,92		241,92
Total Unidade Orcamentaria.....			644.947,78		644.947,78

Estado do Parana **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Sulina **Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		2.850.188,79		2.850.188,79
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.316.796,00		2.316.796,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.316.796,00		2.316.796,00
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.448.714,37		1.448.714,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		402.897,10		402.897,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		224.280,04		224.280,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		31.003,80		31.003,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		91.567,18		91.567,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		51.119,75		51.119,75
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.216,48		3.216,48
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.709,85		1.709,85
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		58.797,04		58.797,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		58.797,04		58.797,04
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		509,64		509,64
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		509,64		509,64
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.450,00		4.450,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		3.650,00		3.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		56.636,40		56.636,40
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		58,78		58,78
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.105,00		1.105,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		475,90		475,90
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		19.404,37		19.404,37
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		237,25		237,25
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.846,70		6.846,70
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		983,36		983,36
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		22,26		22,26
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		210,00		210,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		414,29		414,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		819,27		819,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.746,28		9.746,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.993,21		3.993,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		152,50		152,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.164,40		2.164,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		314,25		314,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.463,18		1.463,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		220,30		220,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		737,38		737,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		630,00		630,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		348,80		348,80
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		506,86		506,86
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.678,08		4.678,08
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		776,00		776,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Sulina **Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		93,98		93,98
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		74,00		74,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		11.474,81		11.474,81
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		11.474,81		11.474,81
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.482,00		3.482,00

3.3.90.36.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.800,00		2.800,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		395.006,03		395.006,03
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		13.563,54		13.563,54
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		714,08		714,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		7.062,15		7.062,15
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		349,72		349,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		20,00		20,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		3.280,50		3.280,50
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		152,10		152,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		9.673,57		9.673,57
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		7.080,41		7.080,41
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		6.600,00		6.600,00
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		23.500,00		23.500,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		188.429,00		188.429,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		111.740,32		111.740,32
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		624,00		624,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		3.024,78		3.024,78
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		7.925,00		7.925,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		17,30		17,30
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		9.498,00		9.498,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		694,00		694,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		897,56		897,56
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		160,00		160,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		37.412,22		37.412,22
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.950,00		10.950,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		26.462,22		26.462,22
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		34.372,65		34.372,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.673,03		7.673,03
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		108,03		108,03
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		7.565,00		7.565,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		29.538,79		29.538,79
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		17.397,78		17.397,78
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		9.416,52		9.416,52
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		2.724,49		2.724,49
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		406.464,66		406.464,66
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		5.110,90		5.110,90
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		1.073,90		1.073,90
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		40.079,85		40.079,85
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		25.404,30		25.404,30
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		15.874,00		15.874,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.250,00		5.250,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		9.834,90		9.834,90
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		623,66		623,66
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		144,05		144,05
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		80.000,00		80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		102.611,34		102.611,34
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		68,72		68,72
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		589,04		589,04
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		119.800,00		119.800,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		94.180,12		94.180,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		76.026,24		76.026,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		32.767,58		32.767,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		40.604,77		40.604,77
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.653,89		2.653,89
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.687,21		17.687,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		17.687,21		17.687,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		466,67		466,67
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		241.524,09		241.524,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		125.536,33		125.536,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		118.594,81		118.594,81
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		6.941,52		6.941,52
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.413,76		24.413,76
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		24.413,76		24.413,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.774,00		4.774,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		4.774,00		4.774,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.200,00		2.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		196,56		196,56
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		50,00		50,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		40.850,44		40.850,44
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		1.583,00		1.583,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.800,00		26.800,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		4.500,00		4.500,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		10.500,00		10.500,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		237.530,66		237.530,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		184.037,01		184.037,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		39.995,74		39.995,74
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		144.041,27		144.041,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		49.093,61		49.093,61
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		4.819,30		4.819,30

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		44.274,31		44.274,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.400,04		4.400,04
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		58.085,02		58.085,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		58.085,02		58.085,02
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.200,00		2.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		169,28		169,28
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		247,50		247,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.233,22		27.233,22
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		22.220,00		22.220,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		570,00		570,00
3.3.90.39.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.295,02		5.295,02
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		225.506,65		225.506,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		166.162,52		166.162,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		94.454,49		94.454,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		68.163,37		68.163,37
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.542,79		1.542,79
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.001,87		2.001,87
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		54.143,00		54.143,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		54.143,00		54.143,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		641,73		641,73
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		598,54		598,54
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		43,19		43,19
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.172,90		3.172,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		3.172,90		3.172,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.386,50		1.386,50
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		11.255,09		11.255,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.037,73		7.037,73
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.249,58		4.249,58
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.691,92		1.691,92
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		123,32		123,32
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		277,95		277,95
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		204,00		204,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		119,16		119,16
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		176,18		176,18
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		195,62		195,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.217,36		4.217,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		590,00		590,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR		207,36		207,36
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO		3.300,00		3.300,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		533.392,79		533.392,79
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		533.392,79		533.392,79
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.248,10		1.248,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.248,10		1.248,10
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		1.248,10		1.248,10
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		37.697,40		37.697,40
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		26.011,39		26.011,39
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.848,90		18.848,90
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.654,58		5.654,58
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.507,91		1.507,91
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		11.309,16		11.309,16
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		5.654,58		5.654,58
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		5.654,58		5.654,58
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		376,85		376,85
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		376,85		376,85
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		494.447,29		494.447,29
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		494.125,99		494.125,99
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		179.752,02		179.752,02
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		314.373,97		314.373,97
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		321,30		321,30
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		321,30		321,30
Total Unidade Orcamentaria.....			2.850.188,79		2.850.188,79
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		87.063,90		87.063,90
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		49.086,25		49.086,25
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		49.086,25		49.086,25
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		49.086,25		49.086,25

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.227,34		9.227,34
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		561,88		561,88
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		396,59		396,59
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.087,68		3.087,68
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		227,34		227,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		831,53		831,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.750,02		2.750,02
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.262,00		1.262,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		110,30		110,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.816,60		5.816,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,15		10,15
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		5.806,45		5.806,45
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.445,31		7.445,31
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		1.311,45		1.311,45
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		6.133,86		6.133,86
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.597,00		26.597,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		11.959,00		11.959,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		6.290,00		6.290,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.150,00		3.150,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.198,00		5.198,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		37.977,65		37.977,65
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		37.977,65		37.977,65
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		37.977,65		37.977,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.811,87		33.811,87
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.682,39		1.682,39
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.769,59		2.769,59
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.387,72		2.387,72
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		241,58		241,58
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.259,70		6.259,70
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		27,65		27,65
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.708,55		1.708,55
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		177,93		177,93
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		55,15		55,15
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		307,04		307,04
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		664,61		664,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.522,80		2.522,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.562,93		1.562,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		231,30		231,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.763,20		1.763,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		192,00		192,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		350,00		350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		447,80		447,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		66,00		66,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		333,45		333,45

Estado do Parana | **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Sulina | **Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		321,22		321,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		512,35		512,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		346,85		346,85
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.560,80		2.560,80
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		370,76		370,76
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.317,43		2.317,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		988,69		988,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		199,37		199,37
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.328,00		1.328,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		568,33		568,33
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		40,37		40,37
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		244,22		244,22
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		21,68		21,68
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		130,11		130,11
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		55,15		55,15
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		55,15		55,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.165,78		4.165,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		241,20		241,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		628,80		628,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		50,00		50,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		199,68		199,68
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		463,10		463,10
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.662,50		1.662,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		199,50		199,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		19,00		19,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		702,00		702,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		192.371,75		192.371,75
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		38.318,04		38.318,04
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de		38.318,04		38.318,04
	saneamento basico urbano e rural.				
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		38.318,04		38.318,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.473,55		28.473,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		28.473,55		28.473,55
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.012,00		6.012,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.012,00		6.012,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		285,85		285,85
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		67,60		67,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		218,25		218,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.546,64		3.546,64

17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		154.053,71		154.053,71
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		154.053,71		154.053,71
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		154.053,71		154.053,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		154.053,71		154.053,71
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		18.387,71		18.387,71
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		135.666,00		135.666,00
Total Unidade Orcamentaria.....			279.435,65		279.435,65
Total do Orgao			3.774.572,22		3.774.572,22
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.365.401,57	2.016.507,34		4.381.908,91
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.365.401,57	2.016.507,34		4.381.908,91
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.365.401,57	2.016.507,34		4.381.908,91
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	2.365.401,57			2.365.401,57
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.365.401,57			2.365.401,57
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	8.782,05			8.782,05
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	400.000,00			400.000,00
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	1.956.619,52			1.956.619,52
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS		2.016.507,34		2.016.507,34
	VICINAIS				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		371.259,98		371.259,98
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		37.419,71		37.419,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		305.959,90		305.959,90
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		24.468,76		24.468,76
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.411,61		3.411,61
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		79.609,95		79.609,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		71.734,85		71.734,85
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.875,10		7.875,10
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.233,73		9.233,73
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		9.233,73		9.233,73
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		646.873,37		646.873,37
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		57.814,86		57.814,86
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.579,35		4.579,35
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		7.929,48		7.929,48
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		162.014,90		162.014,90
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		12.182,66		12.182,66
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.746,70		3.746,70
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		317,20		317,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		397,60		397,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		682,10		682,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		50,25		50,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		11.416,10		11.416,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		35.779,10		35.779,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		65,65		65,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		7,00		7,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		336,80		336,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		2.220,00		2.220,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		230,57		230,57
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		5.878,02		5.878,02
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		7.034,00		7.034,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		4.908,00		4.908,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.824,00		1.824,00
3.3.90.30.00.00.00	MOTOR DE REPOSICAO		220,00		220,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		29.219,84		29.219,84
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		27.506,00		27.506,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.031,12		2.031,12
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		2.392,00		2.392,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		2.397,05		2.397,05
3.3.90.30.00.00.00	MOTOR DE REPOSICAO		16.540,99		16.540,99
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		161.972,32		161.972,32
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		52.131,80		52.131,80
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.192,00		1.192,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.360,00		1.360,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		229,59		229,59
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		521,79		521,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		206,53		206,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		2.935,50		2.935,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		26.255,50		26.255,50
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		347,00		347,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		226.703,02		226.703,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		831,76		831,76
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.477,14		5.477,14
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.018,80		10.018,80

3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		13.266,00		13.266,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		9.550,00		9.550,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		21.223,60		21.223,60
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		731,00		731,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		6.444,50		6.444,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		28.120,85		28.120,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		2.380,00		2.380,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		109.786,89		109.786,89
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		99,99		99,99
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		20,00		20,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		135,00		135,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		306,00		306,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.868,87		1.868,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.414,98		1.414,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		196,02		196,02
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		6.240,77		6.240,77
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		548,60		548,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		942,00		942,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		300,00		300,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.800,25		6.800,25
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.644,54		3.644,54
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.644,54		3.644,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.856,17		23.856,17
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		322,50		322,50

Estado do Parana **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Sulina **Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		322,50		322,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		23.220,10		23.220,10
4.4.90.51.00.00.00	BARRACOES		23.220,10		23.220,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		631.683,98		631.683,98
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		5.190,00		5.190,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRI		2.020,00		2.020,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		3.800,90		3.800,90
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		285,00		285,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OF		4.055,00		4.055,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		33.990,00		33.990,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		480.343,08		480.343,08
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		100.000,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		2.000,00		2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.365.401,57	2.016.507,34		4.381.908,91

Estado do Parana **Programa de Trabalho**

Prefeitura Municipal de Sulina **Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.609.714,15	1.136.415,22		2.746.129,37
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.609.714,15	1.136.415,22		2.746.129,37
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos Aberturas de ruas. Sinalizacao. horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.609.714,15	1.136.415,22		2.746.129,37
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.609.714,15			1.609.714,15
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.585.985,37			1.585.985,37
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	97.712,66			97.712,66
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	14.817,09			14.817,09
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	250.000,00			250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	100.000,00			100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	450.000,00			450.000,00
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	89.967,38			89.967,38
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	250.000,00			250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	116.684,80			116.684,80
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	216.803,44			216.803,44
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.728,78			23.728,78
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	9.179,75			9.179,75
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	7.024,96			7.024,96
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	7.082,48			7.082,48
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	441,59			441,59
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.136.415,22		1.136.415,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		281.511,35		281.511,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		270.761,90		270.761,90
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.081,70		6.081,70
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.667,75		4.667,75
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		60.033,78		60.033,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		60.033,78		60.033,78
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.637,72		3.637,72
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		3.637,72		3.637,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		188.392,11		188.392,11
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.978,35		1.978,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.374,03		3.374,03
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		997,70		997,70
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		27,80		27,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.235,00		1.235,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		3.343,20		3.343,20

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		150,75		150,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		38.645,73		38.645,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		75.917,25		75.917,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		244,56		244,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		3.932,32		3.932,32
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		20.317,66		20.317,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		713,61		713,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		254,85		254,85
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		11.739,64		11.739,64
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		2.959,41		2.959,41
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.902,00		1.902,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		2.985,00		2.985,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		3.558,32		3.558,32
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		10.960,00		10.960,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.893,45		1.893,45
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		538,56		538,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		667,77		667,77
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		55,15		55,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		248.555,16		248.555,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		10.878,83		10.878,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.123,95		7.123,95
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		1.450,00		1.450,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		26.329,04		26.329,04
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		18.557,31		18.557,31
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.745,92		2.745,92
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		140,00		140,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.654,87		1.654,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		107.567,26		107.567,26
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		22.485,62		22.485,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.229,13		1.229,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		850,62		850,62
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		95,83		95,83
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		16.611,00		16.611,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		3.223,50		3.223,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,30		20,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		38,80		38,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		89,55		89,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		2.730,00		2.730,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.577,63		3.577,63
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21.156,00		21.156,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.192,12		10.192,12
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.140,00		4.140,00
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		750,00		750,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.302,12		5.302,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.752,98		29.752,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		308.900,00		308.900,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		16.900,00		16.900,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		287.000,00		287.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		5.440,00		5.440,00
4.4.90.61.00.00.00	TERRENOS		5.440,00		5.440,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.609.714,15	1.136.415,22		2.746.129,37
Total do Orgao		3.975.115,72	3.152.922,56		7.128.038,28
PRONIM CP - Emissao:	**09/11/2018 as 13h28min - Duracao: 0h00m02seg (11)**				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.671.422,65		1.671.422,65
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.671.422,65		1.671.422,65
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.671.422,65		1.671.422,65
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.376.726,42		1.376.726,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		371.217,13		371.217,13
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		41.743,10		41.743,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		305.294,41		305.294,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		15.779,16		15.779,16
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		2.764,80		2.764,80
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		213,47		213,47
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		695,71		695,71
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.726,48		4.726,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		81.723,14		81.723,14
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		69.572,16		69.572,16
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		8.932,62		8.932,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.218,36		3.218,36

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.883,24		10.883,24
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		10.883,24		10.883,24
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.300,00		1.300,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		517.743,93		517.743,93
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		104.755,05		104.755,05
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		16.783,68		16.783,68
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		7.622,39		7.622,39
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		60.000,00		60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		866,00		866,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.829,48		3.829,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.332,10		2.332,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		187,50		187,50
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.531,57		2.531,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		35.321,45		35.321,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		122,43		122,43
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		350,00		350,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		109.791,90		109.791,90
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		111.849,17		111.849,17
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		8.241,10		8.241,10
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		4.018,83		4.018,83
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		886,00		886,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.430,00		1.430,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		42.035,48		42.035,48
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.369,00		3.369,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.200,20		1.200,20
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		220,60		220,60
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		52.296,81		52.296,81
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		7.156,76		7.156,76
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		45.140,05		45.140,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		222.998,03		222.998,03
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		69.450,00		69.450,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		84.250,00		84.250,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		4.477,98		4.477,98
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		32.237,56		32.237,56
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		140,20		140,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		2.352,00		2.352,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		485,00		485,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		9.739,30		9.739,30
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.088,30		1.088,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.434,75		5.434,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		909,70		909,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		580,88		580,88
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.284,37		1.284,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		4.513,55		4.513,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		4.410,02		4.410,02
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.644,42		1.644,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.979,86		18.979,86
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		695,81		695,81
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		92,00		92,00
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICAO CONVENIOS		82,83		82,83
3.3.90.93.00.00.00	RESTITUICAO CONVENIOS		520,98		520,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.862,00		77.862,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO		1.899,00		1.899,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		27.163,00		27.163,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		48.800,00		48.800,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		21.026,47		21.026,47
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES		2.966,25		2.966,25
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		105,18		105,18
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		10.570,64		10.570,64
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		223,44		223,44
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		404,60		404,60
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		2.632,98		2.632,98
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		4.123,38		4.123,38
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		294.696,23		294.696,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		167.475,47		167.475,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		163.140,90		163.140,90
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.334,57		4.334,57
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.221,74		35.221,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		35.221,74		35.221,74
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.234,01		7.234,01
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		7.234,01		7.234,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.138,09		47.138,09
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.438,03		7.438,03
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		13,00		13,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.704,28		5.704,28

3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		568,00		568,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		11.396,65		11.396,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.010,88		3.010,88
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		92,25		92,25
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		700,00		700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO		18.215,00		18.215,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.148,71		1.148,71
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		851,29		851,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.980,25		31.980,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		22.962,27		22.962,27
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		4.150,00		4.150,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		290,80		290,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.398,89		1.398,89
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		121,16		121,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		240,83		240,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		104,50		104,50
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		721,83		721,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.602,00		1.602,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		387,97		387,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.646,67		3.646,67
Total Unidade Orcamentaria.....			1.671.422,65		1.671.422,65
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		10.852,56		10.852,56
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		10.852,56		10.852,56
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		10.852,56		10.852,56
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		10.852,56		10.852,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.929,73		9.929,73
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.032,74		2.032,74
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		412,25		412,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		5.704,74		5.704,74
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.780,00		1.780,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		922,83		922,83
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		922,83		922,83
Total Unidade Orcamentaria.....			10.852,56		10.852,56
Total do Orgao			1.682.275,21		1.682.275,21
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		7.260,01		7.260,01
23.695.0000.0.000.000	Turismo		7.260,01		7.260,01
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		7.260,01		7.260,01
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		7.260,01		7.260,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		877,07		877,07
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		831,54		831,54
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		45,53		45,53
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.382,94		6.382,94
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.818,00		4.818,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		564,94		564,94
Total Unidade Orcamentaria.....			7.260,01		7.260,01
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Outubro de 2018- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		108.800,88		108.800,88
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		108.800,88		108.800,88
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		108.800,88		108.800,88
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		108.800,88		108.800,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.134,52		43.134,52
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		41.743,10		41.743,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.391,42		1.391,42
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.079,20		9.079,20
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.079,20		9.079,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.958,00		3.958,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.798,00		3.798,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		160,00		160,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		45.932,18		45.932,18
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		45.932,18		45.932,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.038,50		2.038,50

3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.038,50		2.038,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.786,66		1.786,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		471,82		471,82
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		471,82		471,82
Total Unidade Orcamentaria.....			108.800,88		108.800,88
Total do Orgao			116.060,89		116.060,89
Total Geral		3.975.115,72	16.175.999,68		20.151.115,40

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:17C81F3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO XII - BO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2018 a 31/10/2018	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**21.585.616,16**	**21.585.616,16**	**13.924.772,28**	**(7.660.843,88)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.235.500,00	1.235.500,00	862.284,90	(373.215,10)
Contribuições	219.000,00	219.000,00	159.255,39	(59.744,61)
Receita Patrimonial	116.944,65	116.944,65	54.250,04	(62.694,61)
Receita Agropecuária	80.000,00	80.000,00	-	(80.000,00)
Receita de Serviços	275.500,00	275.500,00	240.417,65	(35.082,35)
Transferências Correntes	19.658.671,51	19.658.671,51	12.574.385,94	(7.084.285,57)
Outras Receitas Correntes	-	-	34.178,36	34.178,36
Receitas de Capital (II)	**7.604.977,82**	**7.604.977,82**	**3.776.194,48**	**(3.828.783,34)**
Operações de Crédito	716.803,44	716.803,44	612.303,44	(104.500,00)
Alienação de Bens	47.800,00	47.800,00	76.300,00	28.500,00
Transferências de Capital	6.840.374,38	6.840.374,38	3.087.591,04	(3.752.783,34)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.100.000,00**	**29.190.593,98**	**17.700.966,76**	**(11.489.627,22)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.100.000,00**	**29.190.593,98**	**17.700.966,76**	**(11.489.627,22)**
Déficit (VI)	-	-	512.346,56	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**20.100.000,00**	**29.190.593,98**	**18.213.313,32**	**(11.489.627,22)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	**1.512.162,17**	**1.512.162,17**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	1.512.162,17	1.512.162,17
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.776.700,00**	**20.888.188,89**	**13.395.060,32**	**13.299.212,90**	**12.479.669,10**	**7.493.128,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.674.100,00	9.915.659,62	6.820.631,05	6.820.631,05	6.820.631,05	3.095.028,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	80.000,00	60.432,78	60.432,78	60.432,78	19.567,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.002.600,00	10.892.529,27	6.513.996,49	6.418.149,07	5.598.605,27	4.378.532,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.243.300,00**	**9.614.567,26**	**6.756.055,08**	**4.914.100,42**	**4.483.527,73**	**2.858.512,18**
INVESTIMENTOS	973.300,00	9.274.567,26	6.450.107,14	4.608.152,48	4.177.579,79	2.824.460,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	270.000,00	340.000,00	305.947,94	305.947,94	305.947,94	34.052,06
Reserva de Contingência (X)	**80.000,00**	**80.000,00**	-	-	-	**80.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**20.100.000,00**	**30.582.756,15**	**20.151.115,40**	**18.213.313,32**	**16.963.196,83**	**10.431.640,75**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**20.100.000,00**	**30.582.756,15**	**20.151.115,40**	**18.213.313,32**	**16.963.196,83**	**10.431.640,75**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**20.100.000,00**	**30.582.756,15**	**20.151.115,40**	**18.213.313,32**	**16.963.196,83**	**10.431.640,75**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos Em Exercícios Anteriores** (a)	**Em 31 de Dezembro de 2017** (b)	**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital (II)	**6.251,72**	**611.348,18**	**587.746,37**	**587.746,37**	**27.911,81**	**1.941,72**
Investimentos	6.251,72	611.348,18	587.746,37	587.746,37	27.911,81	1.941,72
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**6.251,72**	**611.348,18**	**587.746,37**	**587.746,37**	**27.911,81**	**1.941,72**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos Em Exercícios Anteriores** (a)	**Em 31 de Dezembro de 2017** (b)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**267.145,03**	**37.869,49**	**115.929,49**	**60,00**	**189.025,03**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	267.145,03	37.869,49	115.929,49	60,00	189.025,03
Despesas de Capital (II)	**14.179,16**	**78.486,29**	**78.486,29**	**-**	**14.179,16**
Investimentos	14.179,16	78.486,29	78.486,29	-	14.179,16
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**281.324,19**	**116.355,78**	**194.415,78**	**60,00**	**203.204,19**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FF822664

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO XIII - BF

Período: 01/01/2018 a 31/10/2018			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**17.700.966,76**	**17.555.703,61**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**20.151.115,40**	**17.344.189,85**
ORDINÁRIA	10.637.422,91	12.212.273,48	ORDINÁRIA	7.083.520,06	7.762.698,59
VINCULADA	7.063.543,85	5.343.430,13	VINCULADA	13.067.595,34	9.581.491,26
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.135.126,92	1.205.034,89	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.091.759,42	2.824.666,41
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.672.490,71	1.395.727,10	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.609.887,27	4.612.153,96
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	185,59	1.382,02	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	12.708,80	15.840,86
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	4.255.740,63	2.741.286,12	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	6.353.239,85	2.128.830,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**2.414.614,18**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**650.000,00**	**3.011.031,07**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.414.614,18	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	650.000,00	3.011.031,07
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**9.213.586,47**	**7.477.385,91**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**6.810.670,72**	**7.194.683,03**
DESPESA A PAGAR	1.250.116,49	116.355,78	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	194.415,78	162.333,09
DESPESA A LIQUIDAR	1.937.802,08	611.348,18	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	587.746,37	288.530,03
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.254.846,55	1.315.021,90	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.258.583,32	1.315.897,89
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.770.821,35	5.434.660,05	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.769.925,25	5.427.922,02
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**2.106.731,18**	**2.208.931,43**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**1.409.498,29**	**2.106.731,18**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	61.755,08	420.926,35	BANCOS CONTA MOVIMENTO	65.002,50	61.755,08
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.044.976,10	1.788.005,08	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.344.495,79	2.044.976,10
TOTAL	**29.021.284,41**	**29.656.635,13**	**TOTAL**	**29.021.284,41**	**29.656.635,13**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:857F2B3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO XIV - BP

Município: Sulina		UF: Estado do Parana			
Balanço Patrimonial					
Período: 01/01/2018 a 31/10/2018					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.689.010,98	2.361.953,22	PASSIVO CIRCULANTE	1.412.295,64	412.186,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.409.498,29	2.106.731,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.400.629,32	357.866,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	137.055,14	131.289,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.666,32	54.320,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	(8.255,85)	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.413.916,10	1.196.712,14
ESTOQUES	150.713,40	123.932,64	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PR	256.135,71	276.710,36
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.743.301,68	15.675.398,22	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	895.932,91	569.002,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	66.780,07	56.323,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	89.151,54
INVESTIMENTOS	24.757,34	24.059,19	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	261.847,48	261.847,48
IMOBILIZADO	20.651.764,27	15.595.015,85	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.606.100,92	16.428.452,34
			RESULTADOS ACUMULADOS	16.441.330,69	16.428.452,34
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.164.770,23	0,00
TOTAL	22.432.312,66	18.037.351,44	TOTAL	22.432.312,66	18.037.351,44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	22.432.312,66	18.037.351,44
ATIVO FINANCEIRO	1.409.498,29	2.106.731,18
ATIVO PERMANENTE	21.022.814,37	15.930.620,26
PASSIVO (II)	4.765.955,54	2.226.499,00
PASSIVO FINANCEIRO	3.397.014,56	1.022.070,62
PASSIVO PERMANENTE	1.368.940,98	1.204.428,38
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	17.666.357,12	15.810.852,44
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(8.746.033,11)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(8.746.033,11)	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.188.758,82	(115.515,26)
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(455.000,00)	0,00
94	Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101	FUNDEF 60%	(255.598,35)	0,00
102	FUNDEF 40%	258.685,29	0,00
103	Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(716.983,80)	(4.976,73)
104	Educação / 25% sobre Impostos	(174.542,00)	22.834,83
105	Alienação de Bens da Educação	32,48	0,00
107	Salário Educação	6.943,59	715,11
110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	(1.873,79)	8.505,55
122	Programa PNATE	2.657,69	834,45
124	PNATE Estadual	20.596,78	2.511,25
303	Saúde/Percentual Receita Vinculada	(598.641,58)	(187.009,62)
329	ATENÇÃO BÁSICA SUS	2.772,67	31.003,80
330	Bloco Investimento FES SUS	3.012,58	2.955,93
331	FES/PR VIGIA SUS	0,00	1.892,32
332	INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	6.758,06	42.344,95
333	PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL	131,81	17.397,78
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.272,02	0,00
495	Atenção Básica.	0,00	85.957,98
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	635,83	1.248,10
497	Vigilância em Saúde.	0,00	21.579,07
498	FES-PR - VIGIA SUS	0,00	4.002,60
499	Gestão do SUS	11.031,03	0,00
500	BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	178,78	9.416,52
501	Alienação de Bens	37.170,16	1.357,74
504	ROYALTIES	(76.223,63)	5.484,10
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.405,82	23.410,24
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	24,51	1.311,45
511	Taxas - Prestação de Serviços	(871,85)	6.133,86
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.965,89	5.423,90
551	Compensação Entre Regimes Previdenciários	2.821,75	15.344,96
607	Pavimentação Urbana	0,00	0,00
608	Operação de Crédito Interna - Equipamentos	(84.843,08)	0,00
744	Implantação de um Centro Vocacional Tecnológico	0,00	0,00
755	CONVENIO SEIL - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00

757	Construação do CRAS - Contrato 776173/12 Processo 0400657-01/2012	0,00	0,00
760	Pavimentação Pedras Irregulares	0,00	0,00
764	CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00
766	SEAB/Fortalecimento Atividade Leiteira	0,00	0,00
767	CONVÊNIO 041/2013 SEIL - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDICRA	0,00	0,00
768	TERMO COMPROMISSO PAR 20130891	0,00	0,00
770	TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE	25.426,58	60.076,95
772	Execução de Calçadas - SEDU/2013.	0,00	0,00
774	INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	41,16	2.724,49
777	FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	888,39	871,69
778	CR 800420/2013/MC/CAIXA - RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	0,00	9.179,75
780	CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO	137.786,37	133.551,21
781	CR 801313/2014/MC/CAIXA/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREG.SFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO	0,00	7.024,96
782	FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF	7.615,34	17.962,70
783	FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	6.746,43	6.833,33
784	INVESTIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	0,00	623,66
786	FEAS PPAS I	64.400,38	46.268,91
787	FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos	30.456,79	30.946,74
788	CR 833281/2016/MAPA/CAIXA	0,00	105,18
789	SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	4.369,25	762,42
790	SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO	27.545,64	211.868,90
791	CR 844326/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	0,00	2.966,25
792	CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos	(250,00)	10.570,64
793	SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO	14.869,39	211.449,17
794	FES/EMENDA/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017	0,00	144,05
795	SEDU PAM CV 148/2017 - Recape Asfáltico	0,00	0,00
796	SEIL CV 011/2017 - RECAPE ASLFÁLTICO	(43.146,54)	0,00
797	SEAB CV 177/2017 DEAGRO	0,00	49.023,44
798	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	17.564,09	0,00
799	FES/PR KIT FISIOTERAPIA	281,15	40.079,85
800	FIA SCFV	17.289,06	41.335,39
801	SEDU CV 383/2017 RECAPE ASLÁLTICO	0,00	0,00
802	SEDU CV 395/2017 RECAPE ASLÁLTICO	0,00	0,00
803	SEDU CV 783/2017 - Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00
804	SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM	(71.912,38)	0,00
805	SEAB CV 273/2017 PROJ REC. TRAF ESTRADAS RURAIS	0,00	60.082,83
806	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	614,98	0,00
807	Águas Paraná CV 529/2017	0,00	0,00
809	SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João	(1.181.381,88)	0,00
810	EMENDA INCREMENTO PAB	261.184,41	0,00
812	AFM SAÚDE	0,00	0,00
813	AFM Assistência Social	0,00	0,00
814	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos	17,78	0,00
815	TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801162-4	(379.800,00)	0,00
816	AFM EDUCAÇÃO	3.382,80	0,00
819	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	241,46	0,00
820	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	9.278,85	0,00
821	Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17	11.575,72	0,00
822	TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4	(226.550,00)	0,00
825	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	1.441,14	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	439,49	28.215,69
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	26.873,36	83.719,89
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	7.775,52	10.503,68
938	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS	0,00	608,30
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	20.135,99	12.995,61
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	5,53	0,00
Total das Fontes de Recursos:		(1.987.516,27)	1.084.660,56
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4A22F650

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO XV - DVP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2018 a 31/10/2018					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	878.695,72	862.810,72	PESSOAL E ENCARGOS	6.801.816,56	7.757.291,28
IMPOSTOS	749.621,59	749.596,11	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.597.544,91	6.339.901,70
TAXAS	129.074,13	113.214,61	ENCARGOS PATRONAIS	1.184.365,95	1.392.980,48
CONTRIBUIÇÕES	158.497,50	144.829,35	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	19.905,70	24.409,10

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.497,50	144.829,35	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	360.536,24	376.890,13
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	228.893,08	165.159,30	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	360.536,24	376.890,13
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	228.893,08	165.159,30	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.263.004,66	5.352.380,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	58.942,95	903.707,92	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.428.067,43	2.135.816,01
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.692,91	3.470,74	SERVIÇOS	2.834.937,23	3.216.564,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	54.250,04	151.894,05	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	60.639,02	363.118,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	748.343,13	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	60.173,31	44.920,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	15.661.976,98	18.030.723,67	JUROS E ENCARGOS DE MORA	259,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	2.414.614,18	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	206,24	318.198,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.627.524,46	15.502.766,39	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.181.446,54	3.607.071,18
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	34.452,52	39.901,77	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	650.000,00	3.011.031,07
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	73.441,33	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	5.264,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	60,00	110.291,65	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	531.446,54	590.775,75
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	108.161,62	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	854,49	244,91
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	60,00	2.130,03	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	244,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	148.142,91	12.531,43	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	854,49	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	2.531,43	TRIBUTÁRIAS	133.205,46	151.654,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	148.142,91	10.000,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.782,11	49.824,24
			CONTRIBUIÇÕES	38.423,35	101.830,04
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	168.935,94	91.777,56
			INCENTIVOS	11.620,00	23.300,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	157.315,94	68.477,56
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	17.135.209,14	20.230.054,04	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	13.970.438,91	17.700.428,45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 3.164.770,23					
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.					
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	5.133.048,42	1.626.589,86
Desincorporação do Passivo	305.947,94	645.176,62
Incorporação do Passivo	612.303,44	261.863,87

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2702295B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO XVIII - DFC

Município: Sulina		UF: Estado do Parana
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2018 a 31/10/2018		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**18.696.773,78**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	1.350.386,34
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	12.574.385,94
Outros ingressos operacionais		4.772.001,50
Desembolsos		**18.020.440,76**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	11.281.499,41
Juros e encargos da dívida	**4FC**	60.432,78
Transferências concedidas	**2FC**	650.000,00
Outros desembolsos operacionais		6.028.508,57
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**676.333,02**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**76.300,00**
Alienação de bens		76.300,00
Desembolsos		**4.843.812,45**
Aquisição de ativo não circulante		4.780.962,02
Outros desembolsos de investimentos		62.850,43
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(4.767.512,45)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**3.699.894,48**
Operações de crédito		612.303,44
Transferências de capital recebidos		3.087.591,04
Desembolsos		**305.947,94**
Outros desembolsos de financiamentos		305.947,94

Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**3.393.946,54**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(697.232,89)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.106.731,18
Caixa e Equivalente de caixa final		1.409.498,29
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
		Exercício Atual
Receita Tributária		862.284,90
Receita de Contribuições		159.255,39
Receita de Serviços		240.417,65
Remuneração das Disponibilidades		54.250,04
Outras Receitas Derivadas e Originárias		34.178,36
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**1.350.386,34**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intergovernamentais		11.651.167,02
da União		8.105.925,59
de Estados e Distrito Federal		3.545.241,43
Outras transferências correntes recebidas		923.218,92
Total das transferências recebidas		**12.574.385,94**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**Exercício Atual**
Intragovernamentais		650.000,00
Total das transferências concedidas		**650.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Administração		1.819.085,68
Assistência Social		743.611,41
Saúde		2.763.467,48
Educação		2.024.409,88
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Cultura		191.546,29
Urbanismo		713.068,47
Saneamento		130.519,22
Gestão Ambiental		9.497,22
Agricultura		1.343.590,21
Comércio e Serviços		81.892,35
Transporte		1.130.054,08
Desporto e Lazer		185.187,74
Encargos Especiais		145.569,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**11.281.499,41**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
		Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida		60.432,78
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**60.432,78**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

RICARDO RUSCHEL ALAN
Contador PR-063996/0-1

LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:92BE3D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2019, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 14 de março de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

Parágrafo Único - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Instituto de Previdência TIJUCASPREV;

Art. 5º A Lei Orçamentária observará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3 º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º O Poder Executivo, Poder Legislativo e o TIJUCASPREV, no que couber, estão autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior, operações de créditos e excesso de arrecadação recursos livres e vinculados, sem contar para o limite imposto no art. 8 º III.

Art. 9º Não havendo aprovação legislativa do Projeto da Lei Orçamentária até o inicio do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programa Financeiro e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Executivo e do Legislativo Municipal. Os cortes de dotações serão realizados pelo Poder Legislativo.
III – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência TIJUCASPREV e as entidades da Administração Indireta.

Art. 11 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 12 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no art.. 11 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, fica vedada :
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 13 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo que faz parte integrante desta Lei, podendo ser, na medida das necessidades, elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou outras esferas do governo.

Art. 14 O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 15 A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de Outubro, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 16 Integração a Lei Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;
III – sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV – quadro das dotações por órgão do governo e da Administração.

Art. 17 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, em conformidade com os índices oficiais de 2018, respeitando-se o disposto da Legislação em vigor.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar através de ato próprio os créditos tributários prescritos conforme Lei.

Art.19 Acompanha esta lei de diretrizes orçamentárias os anexos: I – anexo da estrutura orçamentária, II – anexo de metas fiscais, III – anexo de riscos fiscais, IV – anexo de despesas que não serão objeto de limitação de empenho, V – anexo de obras em andamento e IV – anexo de atividades e metas por órgão e unidade.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I - Estrutura Orçamentária

01.00 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.02 – Fundo para Construção da Câmara

02.00 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.00 – Secretaria Municipal de Finanças
04.01 – Secretaria Municipal de Finanças

05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
05.04 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
05.05 – Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
06.02 – Fundo Municipal do Meio-Ambiente
06.03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

07.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras

08.00 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Departamento de Educação
08.02 – FUNDEB

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
10.01 – Departamento de Indústria e Comércio
10.02 – Departamento de Turismo
10.03 – Fundo Municipal de Indústria e Comércio
10.04 – Fundo Municipal de Turismo

11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
11.01 – Manutenção do Departamento de Cultura
11.02 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
11.03 – Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.00 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul TIJUCAS DO SUL PREV
12.01 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul TIJUCAS DO SUL PREV

ANEXO II – Metas Fiscais

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Das Receitas por Fontes

* Valores em R$.

Das Despesas por Elementos

* Valores em R$.

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.

Em relação ao cumprimento de metas fiscais relativas ao ano anterior, o mesmo foi atendido de maneira positiva com o previsto na Lei 613/2017 que dispunha sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 em relação as suas receitas, despesas e demais metas fiscais estabelecidas no exercício, apresentadas quadrimestralmente em audiência pública conforme o art. 9º , § 4° da *Lei de Responsabilidade Fiscal*.

* Valores em R$.

Redução da dívida pública do próximo ano e os dois seguintes

Redução comparando RCL %			
Dívida Pública	**2019**	**2020**	**2021**
I - Dívida Fundada	4%	4%	4%
II - Dívida Flutuante	4%	4%	4%

Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita

A renúncia de receita conforme o § 1o do art 14º da lei de responsabilidade fiscal compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A renúncia de receita que prevê na Lei de Responsabilidade Fiscal não ocorreu no ente federativo no exercício anterior e não há previsão para os próximos exercícios.

Evolução do Patrimônio Liquido (últimos 3 exercícios)

Meta de Elevação do Ativo Real Liquido do Balanço Patrimonial em:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**2020**	**2021**
Valor em %	**3%**	**3%**	**3%**

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial – TIJUCAS DO SUL – PR (2018)				
PATRIMÔNIO				R$ 13.251.343,49
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2018	R$ 3.040.031,66	R$ 1.133.595,19	R$ 1.906.436,48	R$ 15.157.779,97
2019	R$ 3.308.609,87	R$ 1.144.477,73	R$ 2.164.132,14	R$ 17.321.912,11
2020	R$ 3.590.496,07	R$ 1.237.491,56	R$ 2.353.004,51	R$ 19.674.916,61

2021	R$ 3.888.688,69	R$ 1.264.788,61	R$ 2.623.900,08	R$ 22.298.816,69
2022	R$ 4.205.238,19	R$ 1.291.519,55	R$ 2.913.718,64	R$ 25.212.535,34
2023	R$ 4.542.141,72	R$ 1.299.163,37	R$ 3.242.978,35	R$ 28.455.513,68
2024	R$ 4.896.117,84	R$ 1.457.590,96	R$ 3.438.526,88	R$ 31.894.040,56
2025	R$ 5.254.408,06	R$ 1.739.784,18	R$ 3.514.623,88	R$ 35.408.664,44
2026	R$ 5.622.752,57	R$ 1.938.804,30	R$ 3.683.948,27	R$ 39.092.612,71
2027	R$ 6.004.316,44	R$ 2.106.297,49	R$ 3.898.018,95	R$ 42.990.631,66
2028	R$ 6.386.485,00	R$ 2.454.822,02	R$ 3.931.662,98	R$ 46.922.294,64
2029	R$ 6.765.967,01	R$ 2.912.711,61	R$ 3.853.255,40	R$ 50.775.550,04
2030	R$ 7.144.825,30	R$ 3.297.260,34	R$ 3.847.564,96	R$ 54.623.115,00
2031	R$ 7.525.365,77	R$ 3.590.666,17	R$ 3.934.699,60	R$ 58.557.814,60
2032	R$ 7.901.541,92	R$ 4.010.039,40	R$ 3.891.502,52	R$ 62.449.317,12
2033	R$ 8.290.461,04	R$ 4.215.088,20	R$ 4.075.372,83	R$ 66.524.689,95
2034	R$ 8.681.851,46	R$ 4.489.325,64	R$ 4.192.525,82	R$ 70.717.215,77
2035	R$ 9.070.713,07	R$ 5.118.982,36	R$ 3.951.730,71	R$ 74.668.946,48
2036	R$ 9.434.962,81	R$ 5.692.879,75	R$ 3.742.083,07	R$ 78.411.029,55
2037	R$ 9.799.035,36	R$ 6.125.500,97	R$ 3.673.534,39	R$ 82.084.563,94
2038	R$ 10.149.646,87	R$ 6.682.401,91	R$ 3.467.244,96	R$ 85.551.808,90
2039	R$ 10.509.631,11	R$ 6.784.423,93	R$ 3.725.207,18	R$ 89.277.016,07
2040	R$ 10.859.668,59	R$ 7.400.819,92	R$ 3.458.848,67	R$ 92.735.864,74
2041	R$ 11.205.046,62	R$ 7.724.011,77	R$ 3.481.034,85	R$ 96.216.899,59
2042	R$ 11.538.774,36	R$ 8.383.951,72	R$ 3.154.822,64	R$ 99.371.722,24
2043	R$ 11.852.771,99	R$ 8.857.338,73	R$ 2.995.433,26	R$ 102.367.155,50
2044	R$ 12.158.410,87	R$ 9.276.277,46	R$ 2.882.133,42	R$ 105.249.288,91
2045	R$ 12.426.751,03	R$ 10.125.074,97	R$ 2.301.676,07	R$ 107.550.964,98
2046	R$ 12.696.549,09	R$ 10.261.087,75	R$ 2.435.461,34	R$ 109.986.426,32
2047	R$ 8.998.170,90	R$ 10.313.084,49	-R$ 1.314.913,59	R$ 108.671.512,73
2048	R$ 8.886.966,84	R$ 10.522.945,87	-R$ 1.635.979,03	R$ 107.035.533,70
2049	R$ 8.747.101,22	R$ 10.540.506,82	-R$ 1.793.405,60	R$ 105.242.128,11
2050	R$ 8.604.339,98	R$ 10.494.608,58	-R$ 1.890.268,60	R$ 103.351.859,51
2051	R$ 8.463.711,03	R$ 10.225.597,02	-R$ 1.761.886,00	R$ 101.589.973,51
2052	R$ 8.322.281,45	R$ 10.149.221,54	-R$ 1.826.940,09	R$ 99.763.033,42
2053	R$ 8.177.035,32	R$ 9.938.074,08	-R$ 1.761.038,76	R$ 98.001.994,66
2054	R$ 8.044.287,71	R$ 9.755.529,46	-R$ 1.711.241,76	R$ 96.290.752,91
2055	R$ 7.923.803,51	R$ 9.362.298,15	-R$ 1.438.494,63	R$ 94.852.258,27
2056	R$ 7.824.265,32	R$ 8.879.534,78	-R$ 1.055.269,46	R$ 93.796.988,81
2057	R$ 7.752.301,51	R$ 8.394.246,72	-R$ 641.945,21	R$ 93.155.043,60
2058	R$ 7.700.677,80	R$ 7.823.398,95	-R$ 122.721,14	R$ 93.032.322,45
2059	R$ 7.678.872,71	R$ 7.359.131,06	R$ 319.741,66	R$ 93.352.064,11
2060	R$ 7.694.198,03	R$ 6.988.117,53	R$ 706.080,49	R$ 94.058.144,60
2061	R$ 7.739.778,98	R$ 6.443.419,25	R$ 1.296.359,74	R$ 95.354.504,34
2062	R$ 7.812.196,26	R$ 5.884.159,68	R$ 1.928.036,58	R$ 97.282.540,92
2063	R$ 7.927.297,10	R$ 5.573.168,93	R$ 2.354.128,18	R$ 99.636.669,10
2064	R$ 8.065.135,93	R$ 5.282.985,93	R$ 2.782.150,00	R$ 102.418.819,10
2065	R$ 8.244.018,18	R$ 5.002.001,53	R$ 3.242.016,64	R$ 105.660.835,74
2066	R$ 8.446.180,73	R$ 4.729.173,11	R$ 3.717.007,62	R$ 109.377.843,36
2067	R$ 8.683.738,35	R$ 4.396.704,76	R$ 4.287.033,58	R$ 113.664.876,94
2068	R$ 8.961.565,57	R$ 4.256.067,55	R$ 4.705.498,01	R$ 118.370.374,95
2069	R$ 9.241.118,09	R$ 4.224.574,38	R$ 5.016.543,71	R$ 123.386.918,66
2070	R$ 9.559.521,46	R$ 4.355.673,65	R$ 5.203.847,81	R$ 128.590.766,47
2071	R$ 9.870.904,21	R$ 4.271.509,70	R$ 5.599.394,51	R$ 134.190.160,98
2072	R$ 10.217.498,26	R$ 4.487.292,16	R$ 5.730.206,10	R$ 139.920.367,07
2073	R$ 10.587.595,88	R$ 4.592.498,82	R$ 5.995.097,06	R$ 145.915.464,13
2074	R$ 10.949.902,12	R$ 4.640.661,20	R$ 6.309.240,91	R$ 152.224.705,05
2075	R$ 11.337.757,48	R$ 4.912.688,93	R$ 6.425.068,56	R$ 158.649.773,60
2076	R$ 11.719.269,12	R$ 5.178.216,81	R$ 6.541.052,32	R$ 165.190.825,92
2077	R$ 12.124.752,44	R$ 5.585.321,65	R$ 6.539.430,79	R$ 171.730.256,71
2078	R$ 12.536.529,65	R$ 5.884.885,73	R$ 6.651.643,92	R$ 178.381.900,63
2079	R$ 12.925.358,57	R$ 6.175.502,80	R$ 6.749.855,78	R$ 185.131.756,41
2080	R$ 13.361.149,07	R$ 6.671.590,37	R$ 6.689.558,70	R$ 191.821.315,11
2081	R$ 13.792.564,27	R$ 6.795.214,72	R$ 6.997.349,55	R$ 198.818.664,66
2082	R$ 14.236.954,92	R$ 6.921.257,19	R$ 7.315.697,73	R$ 206.134.362,39
2083	R$ 14.716.989,19	R$ 7.147.622,47	R$ 7.569.366,72	R$ 213.703.729,11
2084	R$ 15.194.683,29	R$ 7.160.590,20	R$ 8.034.093,09	R$ 221.737.822,20
2085	R$ 15.724.919,26	R$ 7.366.516,25	R$ 8.358.403,01	R$ 230.096.225,22
2086	R$ 16.277.013,73	R$ 7.342.401,55	R$ 8.934.612,17	R$ 239.030.837,39
2087	R$ 16.871.405,83	R$ 7.380.385,02	R$ 9.491.020,80	R$ 248.521.858,19
2088	R$ 17.500.660,14	R$ 7.352.970,02	R$ 10.147.690,13	R$ 258.669.548,32
2089	R$ 18.196.367,64	R$ 7.330.861,71	R$ 10.865.505,93	R$ 269.535.054,25
2090	R$ 18.935.752,03	R$ 7.205.143,95	R$ 11.730.608,08	R$ 281.265.662,33
2091	R$ 19.744.034,19	R$ 6.895.266,78	R$ 12.848.767,41	R$ 294.114.429,74
2092	R$ 20.631.080,65	R$ 6.657.720,92	R$ 13.973.359,73	R$ 308.087.789,47
2093	R$ 21.600.847,06	R$ 0,00	R$ 21.600.847,06	R$ 329.688.636,54

ANEXO III – Riscos Fiscais

ANEXO IV – Despesas Que Não serão objeto de Limitação de Empenho

Segue as Despesas que não serão objeto de Limitação de Empenho no exercício de 2019:

1. Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;

2. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;

3. Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social;

4. Contribuição Patronal ao Regime Próprio Previdência Social;

5. Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul;

6. Precatórios e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado, Inclusive as de Pequeno valor;

7. Dividas Fundadas referente a PASEP, PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), parcelamento de PASEP, FGTS, INSS, parcelamento dividas INSS, Parcelamentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul e Operações de Créditos junto ao FOMENTO – PR.

ANEXO V – Obras em Andamento

Segue as obras em andamento e as obras que serão iniciadas no exercício de 2019:

Obras em andamento
- Reforma da casa passagem das crianças;
- Reforma da casa passagem idosos;
- Reforma posto de saúde Campina.

Obras que serão iniciadas no exercício de 2019
- Construção do CRAS Lagoinha;
- Construção duas salas Fagundes;
- Elétrica da CMEI Stephanie Erdeyi.

ANEXO VI – Plano de Atividades e Metas por Órgão e Unidade

Órgão: 01.00 - Legislativo Municipal
Unidade: 01.01 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Diretrizes: Realização de sessões ordinárias conforme dispõe o regimento interno, realização de sessões extraordinárias, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimentos, elaboração, discussão e votação de projetos de lei, elaboração, apresentação de anteprojetos de lei, resoluções, indicações, requerimentos, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; e outras atribuições do legislativo municipal. Realização de curso Semana Legislativa.

DESCRIÇÃO
Aquisição e manutenção de móveis e equipamentos em geral necessários ao bom funcionamento da casa. Manutenção e conservação do imóvel.
Manutenção da rede e melhoria nos equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal.
Aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção e melhorias do prédio administrativo.
Aquisição e instalação de equipamentos de segurança e de climatização, e aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção do prédio.
Manter e modernizar os serviços administrativos, para bem servir a comunidade.
Manter controles do quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação municipal. Treinar e capacitar os funcionários.
Modernizar os serviços de controles financeiros e as demais rotinas, agilizando as informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados.
Publicação de atos institucionais e oficiais do Poder Legislativo.
Criar e manter programas que aproximem o Legislativo Municipal a comunidade geral, bem como a comunidade escolar, por meio da Escola Legislativa, Programa Câmara Mirim, Meu Primeiro Emprego entre outros.(E)

Unidade: 01.02 – Fundo para Construção da Câmara Municipal

Diretrizes: Aquisição de terreno e revisão do projeto básico de construção do edifício sede, execução do projeto básico para construção da sede do Legislativo Municipal. Aquisição de máquinas, equipamentos de informática, audiovisual, móveis e utensílios para equipar a nova sede.

DESCRIÇÃO
Adquirir o terreno para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Tijucas do Sul
Aquisição e manutenção de móveis e equipamentos em geral necessários ao bom funcionamento da casa.
Implantação de rede informatizada e equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal.
Aquisição de materiais e serviços necessários para a instalação do novo prédio administrativo.
Aquisição e instalação de equipamentos de segurança e de climatização e aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento do prédio.

ORGAO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Coordenar e assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal em suas relações político-administrativas com munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes. Conservar o Paço Municipal em condições de abrigar as demais unidades administrativas de forma a adequá-lo tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento à população. Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos. Fortalecer a participação da comunidade no processo de planejamento estratégico e definição do orçamento do poder público em todas as suas instâncias, mediante a realização de audiências públicas e regularização das associações comunitárias. Promover a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual. Interagir junto aos munícipes e departamentos vinculados ao poder público no sentido de se fazer cumprir as determinações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado. Adquirir equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do setor e realizar outros projetos e atividades de interesse do Município.

ORGÃO: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

OBJETIVO: Executar a gestão administrativa e operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, visando atingir os objetivos pertinentes à administração geral e ao planejamento das atividades buscando a harmonia entre os departamentos. Planejar o uso eficiente dos recursos a fim de racionalizar o uso dos serviços e materiais contratados. Promover o treinamento e capacitação continuada para todos os servidores públicos municipais. Manter o programa de estágio. Primar pela transparência e participação da sociedade. Promover ações de proteção da família, ao cidadão e ao patrimônio público e privado. Elaboração de projetos em busca de recursos através de transferências voluntárias em favor do Município. Aprimorar o plano de cargos e salários dos funcionários públicos municipais. Planejar ações com atenção especial à área da produção primária, explorando suas características e potenciais. Manter em funcionamento adequado máquinas, equipamentos, veículos e mobiliário, assim como novas aquisições que se fizerem necessárias. Construção e Ampliação de unidades administrativas. Gerenciar os recursos humanos da administração municipal. Manter o acesso à internet a todas as comunidades do município, via cabo, fibra, radio ou equivalente, bem como promover a qualidade do acesso e sua ampliação. Gerenciar os processos de Compras, Licitações e Contratos, buscando eficiência e agilidade.

DESCRIÇÃO
Manter as aposentadorias, reformas e as pensões e manter o sistema de Previdência próprio.
Contratação de serviços temporários.
Aquisição de material de consumo para as realizações de tarefas no Paço Municipal, bem como mobiliário e equipamentos.
Capacitação permanente de todo o pessoal técnico e administrativo.
Aplicar o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos
Revisar o Estatuto do Servidor e o Plano de Carreira (E)
Profissionalizar a Gestão Pública com realização de Concurso Público para contratação de servidores em áreas fundamentais à administração
Realizar parcerias com Universidades para desenvolvimento de projetos para o município.(E)
Realizar parcerias com associações e demais órgãos associados que possam título de utilidade pública para fins de execução de projetos e programas voltados para o bem estar da comunidade.(E)
Realizar parcerias com empresas do sistema "S". (E)
Realizar projeto para delimitação dos bairros do Município (E)
Promover a regulamentação de loteamentos em áreas urbanas (E)
Implantar e manter sistema de monitoramento integrado com a Polícia Militar (E)
Realizar revisão do Plano Diretor Municipal (E)
Realizar Leilões de veículos e equipamentos sem condições de uso (E)
Realizar processos de inclusão na dívida ativa de devedores do Município (E)

ORGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

OBJETIVO: Manter em dia os compromissos assumidos junto aos fornecedores e às instituições financeiras, bem como os precatórios, parcelamentos e a dívida fundada. Pontualidade nos pagamentos de folha de pagamento mensal dos salários e encargos derivados. Aumentar a arrecadação do Município através da conscientização popular e de ações específicas. Agregar valores econômicos que aumentem o PIB e a renda per capita. Fixar leis prevendo recursos orçamentários e parcerias com outros entes públicos. Gerenciar a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de acordo com as metas bimestrais.

DESCRIÇÃO
Aquisição de Material de expediente, material de consumo e de informática.
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria
Revisar o Código Tributário Municipal
Compra de equipamentos e material permanente
Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas
Pagamento de Juros sobre a Divida por Contrato
Pagamento do Principal da Divida Contratual Resgatado
Pagamento de parcelamentos FGTS, PASEP, INSS, RPPS e Demais Financiamentos
Planejar e executar a Programação Financeira com ênfase no saneamento dos Restos a Pagar
Reavaliar taxas de IPTU, Alvarás, ITBI e demais taxas
Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a necessidade de manutenção dos cemitérios dos Município

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa, operacional e dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Visando alcançar os objetivos propostos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

DESCRIÇÃO
Locar imóvel para Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e destinar recursos para a construção de prédio próprio na sede do município;
Manter e ampliar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratar para ampliação das equipes técnicas existentes dos serviços de proteção básica, média e alta complexidade;
Contratar profissionais com formação especifica para desempenhar atividades sócioeducativas, direcionada à população beneficiaria dos Programas de transferência de renda que atenda o interesse dos usuários do SUAS, tais como: arte, música, dança, informática, artesanatos, e atividades de inclusão produtiva e outros;
Contratar estagiários para Secretaria Municipal de Assistência Social;
Capacitar os profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Manter e ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manter as atividades e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Manter o Conselho Municipal de Assistência Social e O Fundo Municipal de Assistência Social.
Manter o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso.
Manter o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;(E)

Manter as atividades e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Manter as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Realizar a Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social no Município;
Atender os usuários do SUAS em situação de vulnerabilidade e risco social.
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da Política Municipal da Assistência Social previsto no SUAS;
Implantar, aprimorar e manter os programas e serviços da Proteção Social Básica e Especial mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Cadastramento Único, Família Paranaense, Leite das Crianças, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas,Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Núcleo CEIA, Núcleo CRES-SER, Grupos de Convivência – Adultos e Idosos), Serviços de Acolhimentos (Institucional e Família Acolhedora), Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – L.A, e Prestação de Serviço à Comunidade P.S.C) entre outros;
Articular com as esferas Federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, Cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios assistências em seu âmbito;
Garantir a rede de proteção no Município com serviços, benefícios, programas e projetos para atender pessoas e famílias na superação da pobreza, vulnerabilidade, risco social e direitos violados;
Apoiar e realizar parcerias com entidades não governamentais visando fortalecer o atendimento a população usuária da Assistência Social;
Firmar e manter convênios para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
Disponibilizar espaço adequado para atendimento individual e em grupo ao adolescente em cumprimento de medida sócioeducativa, em meio aberto – L.A e P.S.C, assim como seus familiares;
Disponibilizar através de parcerias, espaços públicos e comunitários, para os encontros dos Grupos de Convivênciae Fortalecimento de Vínculos;
Disponibilizar espaço adequado para realização de reuniões com grupos prioritários da Política Municipal de Assistência Social;
Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Lagoinha e construir sede própria;
Construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme diagnóstico social a ser realizado para estabelecer a maior área de vulnerabilidade e risco social;
Implantar equipe volante que atenda as áreas de maior vulnerabilidade e risco social no município;
Adquirir material audiovisual, material de consumo e mobiliário adequado para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e demais unidades;
Implantar sistema de informação integrado entre órgão gestor, CRAS e rede socioassistencial, favorecendo o levantamento e sistematização, agilidade, a comunicação e a transparência para facilitar monitoramento, encaminhamento e disponibilidade de serviços, conforme Pacto de aprimoramento do SUAS e plano de Assistência Social;
Prover a manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Passagem ANA MOASKI BONIECKI (Idosos); Com Recursos humanos; material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico para os Idosos acolhidos;
Prover a manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Passagem NOSSA SENHORA DAS DORES (Crianças e Adolescentes), com Recursos humanos, material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios para os acolhidos, bem como melhorias e ampliações no espaço físico.
Prover a manutenção do Núcleo CEIA, com Recursos humanos, material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico;
Prover a manutenção do Núcleo CRES-SER, com Recursos humanos, material de consumo e permanente, equipamentos e gêneros alimentícios, bem como melhorias e ampliações no espaço físico;
Executar as ações propostas no Plano Decenal do Direito da Criança e do Adolescente;
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo - SINASE;
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;
Elaborar estudo para implantação do CREAS Municipal, conforme legislação vigente;
Manter e atualizar a lei dos benefícios eventuais;
Efetivar os critérios de concessão dos benefícios eventuais conforme Lei Municipal nº 279 de 10 de Novembro de 2011;
Ampliar a divulgação das informações para a população em relação aos seus direitos através da articulação com outras secretarias e também nas mídias;
Fortalecer o trabalho intersetorial entre as secretarias e suas políticas públicas através de ações da rede de proteção, a partir de reuniões de gestão de rede;
Inserir as famílias prioritárias no Cadastro Único e promover a atualização a revisão cadastral, o acompanhamento familiar no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família
Criar ouvidoria dentro da Secretaria de Assistência Social com equipe especifica e qualificada para realizar os encaminhamentos necessários;
Realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em âmbito local bem como diagnóstico Municipal.
Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS e o conjunto de aplicativos Estadual e Federal – Rede SUAS e CAD SUAS;

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.01 - CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: Garantir e zelar pelos direitos da criança e do adolescente, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), priorizando atender às crianças e adolescentes com seus direitos violados por ação ou omissão da família, da sociedade e ou Estado.

DESCRIÇÃO
Manter a locação do imóvel para o Conselho Tutelar;
Prover a manutenção do Conselho Tutelar com material de consumo e permanente, equipamentos, manutenção de veículo, suporte técnico e recursos humanos (motorista, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo).(E)
Capacitar de forma permanente os Conselheiros Tutelares;

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social e dos serviços da rede de Proteção socioassistencial, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo e assegurando direitos sociais,

viabilizando condições para o fortalecimento do vinculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal de Assistência Social, visando o aprimoramento do SUAS;
Manter, aprimorar e ampliar a Rede de Proteção Social Básica: CRAS e Órgão Gestor (PAIF, SCFV: CEIA, CRES-SER e Grupo de convivência), e outros;
Manter, aprimorar e ampliar a Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço da Proteção Social Especial (Violência contra criança e adolescente, mulher, idosos, medidas socioeducativas em meio aberto), entre outros;
Desenvolver ações permanentes de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, bem como capacitar as equipes técnicas;
Manter, aprimorar e ampliar a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço da Proteção Social Especial (Acolhimento institucional, Convênios para acolhimentos que se fizerem necessários.
Aprimorar o Índice de Gestão do Programa Bolsa família - IGD,através das atualizações cadastrais, busca ativa e atividades coletivas;
Prover com material de consumo, permanente e equipamentos a gestão do Programa Bolsa Família com recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD;
Organizar e executar serviços socioassistenciais em conjunto com a sociedade civil e rede prestadora de serviços;
Aprimorar e executar a lei dos benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política de Assistência Social para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme lei nº 279 de 10 de novembro de 2011;
Capacitar de forma continua os Conselheiros Municipais de Assistência Social;
Realizar Fóruns, Pré Conferências e Conferências na área da Assistência Social;
Realizar parcerias com a Polícia Militar para execução do PROERD;
Fortalecer o trabalho intersetorial entre as secretarias e suas políticas públicas através de ações da rede de proteção;
Criar lei que institui o Sistema Único de Assistência Social-SUAS a qual regulamenta o SUAS no município;
Criar instância de controle social em relação aos programas e benefícios socioassistenciais;
Promover maior divulgação do BPC Idoso/deficiente a toda a população com foco na solicitação gratuita desse serviço, conforme deliberação da XI Conferência Municipal da Assistência Social;
Ampliar os recursos orçamentários destinados a Assistência Social, garantindo o percentual mínimo de 10%, conforme deliberação da XI Conferência de Assistência Social;

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social garantindo os direitos fundamentais na área da Criança e Adolescente, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às crianças e adolescentes priorizando as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vinculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Capacitar de forma continua os conselheiros de direitos da criança e do adolescente;
Realizar Fóruns, Pré-Conferências e Conferências na área da Criança e Adolescente;
Manter e efetivar o Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Incentivar programas de reinserção familiar de crianças e adolescentes com medida de proteção em acolhida, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente, fiscalizando a manutenção dos convênios com Instituições que atendam Crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social;
Manter e ampliar o Programa de Apadrinhamento Afetivo com as crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
Implantar o Programa Família Acolhedora: serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem;
Fiscalizar as políticas públicas municipais em busca de garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes do município;
Validar as metas e as propostas elencadas no Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do SINASE, do Plano Municipal de Acolhimento Institucional, Plano Municipal de Acolhimento Familiar, e outros;
Atualizar a legislação municipal na área da criança e adolescente visando a regulamentação para captação de recursos;
Captar recursos para as ações do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
Garantir a aplicação apropriada dos recursos advindos de repasses estaduais do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
Desenvolver ações permanentes de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, através de ações intersetoriais;
Trabalhar de forma articulada com a Política de Saúde e Educação, na elaboração de instrumento de notificação de prevenção aos maus tratos e violência contra criança e adolescente;
Disponibilização de sala para atendimento reservado para vítimas de violência sexual.(E)

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.03 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

OBJETIVO: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, com objetivo de contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais.

DESCRIÇÃO
Manter a locação de imóvel para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e prover recursos para a construção de sede própria;
Prover e adquirir material de consumo, material audiovisual, material permanente e mobiliário, gêneros alimentícios, equipamentos e recursos humanos;
Acompanhar os usuários do território de abrangência do CRAS em programas,serviços e projetos ofertados às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social;

Garantir o Serviço de Proteção e atendimento integral à família - PAIF - que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
Manter e ampliar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com inclusão do público prioritário conforme meta estabelecido no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
Reordenar o Serviço de Convivência para idosos, adequando conforme tipificação do SUAS;
Implantar o SCFV descentralizado para idosos no território do CRAS;
Contratar educador social (servidor efetivo) para executar o SCFV no âmbito do CRAS;
Contratar oficineiros para desenvolver atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando o interesse dos usuários/as atendidos pelo CRAS;
Cadastrar 100% dos usuários que estão frequentando o SCFV no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, para aumentar o repasse financeiro ao município;
Descentralizar os serviços socioassistenciais de forma organizada e planejada nos territórios mais distantes do CRAS, tais como: Chimbuva e São João, a fim de garantir atendimento adequado, aproximando a oferta das demandas da população.
Implantar a acolhida dos/as usuárias Programa Bolsa Família
Garantir a inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC no Cadastro Único e serviços socioassistenciais;
Inserir as famílias prioritárias no Cadastro Único e promover a atualização a revisão cadastral, o acompanhamento familiar no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
Promover maior divulgação do BPC Idoso/deficiente a toda a população com foco na solicitação gratuita desse serviço, impedindo assim ação de atravessadores;
Ampliar a divulgação das informações para a população em relação aos seus direitos através da articulação com outras secretarias e também nas mídias;
Elaborar protocolo de gestão do CRAS, estabelecendo procedimentos para os serviços e ações complementares desenvolvidos para
nortear a ação profissional com flexibilidade e aperfeiçoar as metodologias;
Criar protocolo e fluxo do CRAS e a Proteção Social Especial, visando a organização entre os serviços;
Construir o protocolo entre CRAS e Núcleos de Convivência, tendo em vista a necessidade de definição de fluxos e responsabilidade de cada instituição;
Articular o comitê local e municipal do Programa Família Paranaense com a intencionalidade de fortalecer o trabalho em rede e intersetorial;
Implantar reuniões locais para discussão de caso, para fortalecer o trabalho desenvolvido com as famílias e evitar sua revitimização;
Realizar mapeamento da realidade na área de abrangência do CRAS para aprimorar os serviços, programas e projetos desenvolvidos;
Realizar mapeamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos em todas as políticas públicas do município visando a qualificação dos serviços;
Definir fluxo entre educação, saúde e demais políticas que se fizerem necessárias para aprimorar o trabalho social desenvolvido, pactuando responsabilidades, atribuições e padronização dos encaminhamentos;
Alimentar o sistema e alcançar a aderência prevista pelo Programa Família Paranaense com foco na superação da vulnerabilidade social;
Fortalecer a participação da sociedade civil nos espaços de decisão da Política de Assistência Social no município;
Articular com a política municipal de saúde prevenção e tratamento para dependência química;
Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, igualdade de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento. Esse
Serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas a toda a rede socioassistencial, bem como aos serviços de outras políticas públicas;
Implantar sistema informatizado no CRAS, integrado ao órgão gestor, provendo maior eficiência no trabalho em rede;
Implantar a metodologia de acompanhamento familiar aos usuários do SUAS;
Viabilizar ações de mobilização e inserção no mundo do trabalho para o público atendido/acompanhado pelo CRAS, encaminhando e articulando com a Secretaria de Indústria e Comércio para execução de política do trabalho, com participação da EMATER e demais setores que se fizerem necessários;
Manter e atualizar a lei dos benefícios eventuais;
Efetivar os critérios de concessão dos benefícios eventuais conforme Lei Municipal nº 279 de 10 de Novembro de 2011;

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social garantindo os direitos fundamentais na área do idoso, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento aos idosos priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vinculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Adequar a legislação municipal do idoso, conforme legislação vigente;
Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
Capacitar de forma continua os conselheiros de direitos da pessoa idosa;
Realizar Fóruns, Pré-Conferências e Conferências na área da pessoa idosa;
Manter a Unidade de Acolhimento Ana Maoski Boniecki com gêneros alimentícios, material de consumo e permanente, equipamentos e recursos humanos;
Criar redes de apoio e atendimento a pessoa idosa em situação de violência;
Divulgar os serviços de atendimento da Proteção Social Especial às pessoas idosas que estejam em situação de violência, desenvolvendo campanhas de combate a essas violências;
Ampliar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos nas comunidades, conforme demanda apresentada;
Garantir a inclusão de idosos no Cadastro Único e serviços socioassistenciais;
Cadastrar 100% dos idosos que estão frequentando o SCFV no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, para aumentar o repasse financeiro ao município;
Divulgar o BPC Idoso com foco na solicitação gratuita desse serviço, conforme deliberação da XI Conferência Municipal da Assistência Social;

Promover ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional;
Mobilizar a sociedade civil para a conscientização dos direitos da pessoa idosa;
Manter, aprimorar e implantar ações de proteção, promoção, defesa e acesso a serviços públicos necessários ao idoso, conforme preconiza o Estatuto do Idoso e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de Assistência Social garantindo os direitos fundamentais na área da pessoa com deficiência, respeitando as desigualdades sócio-territoriais, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento às pessoas com deficiência priorizando as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, viabilizando condições para o fortalecimento do vinculo familiar e comunitário, e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo, enquanto cidadãos de direito.

DESCRIÇÃO
Implantar e manter o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
Firmar Convênios para acolhimentos que se fizerem necessários.
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área da pessoa com deficiência.
Promover campanhas e normas para exigência de acessibilidade às pessoas com deficiência.(E)
Realizar campanhas para conscientização e valorização da pessoa com deficiência (E)

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Manter a Secretaria de Agricultura
Capacitação permanente de todos os técnicos da área de agricultura.
Incentivo à criação e manutenção dos programas existentes na Secretaria Municipal de Agricultura.
Criação de novos programas na secretaria para o setor.
Manutenção do programa do transporte de calcário e vacina contra aftosa, raiva e brucelose gratuitos.
Promoção de cursos diversos para os produtores rurais.
Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e material de consumo.
Manter o programa de regularização fundiária rural
Programas de Inseminação artificial e fomento da Pecuária Municipal.
Aquisição e manutenção de veículos e máquinas para atender as necessidades dos agricultores, manter as estradas vicinais em boas condições, promover a agricultura familiar diversificada.
Incentivo ao desenvolvimento da piscicultura.
Implantar, manter e aprimorar o Programa Horas-Máquina para atender as demais necessidades dos produtores rurais
Elaborar e executar programas horta-orgânica comunitária.
Realizar parcerias com estabelecimentos/empreendimentos para implantação de feiras e exposições de animais e/ou produtos da região.
Ampliação da estrutura física
Implantação e manutenção de programas de suporte técnico para auxilio de Cooperativas e Associações e demais organizações existentes no Município, bem como incentivar a criação de associações e cooperativas de produtores rurais.(E)
Incentivar e construção de cozinhas comunitárias (E)
Realização de campanhas e projetos votados para preservação do meio ambiente, em especial recuperação de nascentes e margens de córregos e rios, bem como incorporar nascentes ao patrimônio natural do Município.(E)

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal do Meio Ambiente, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Implantar e manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Implantar programas de proteção e monitoramento ambiental no município;
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área do Meio Ambiente.
Incentivar a produção de mudas de árvores nativas, bem como a distribuição gratuitas em programas de conscientização e preservação ambiental.(E)
Capacitação de conselheiros e equipe técnica (E)

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública deste setor no Município.

DESCRIÇÃO
Implantar e manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Implantar programas de sustentabilidade e interação e com a comunidade rural
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos, bem como realização de Conferências na área de sustentabilidade

ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Viação e Obras, visando alcançar os objetivos propostos para a Política Pública de Planejamento Urbano.

DESCRIÇÃO
Capacitação permanente de todo pessoal técnico, administrativo dos projetos a serem executados;
Construir pontes e viadutos de importância ligação de uma comunidade a outra.
Aquisição de material para construção e manutenção de ruas, calçadas, manutenção e revitalização de parques e praças;
Aquisição de material de consumo e mobiliário adequado e Gêneros alimentícios para o Departamento;
Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para melhor atendimento ao setor rodoviário.(E)
Pavimentação e Asfalto em ruas municipais.
Aprimoramento estético visual dos principais centros em comunidades rurais.
Elaborar e executar projetos visando à instauração de saneamento básico no Município
Realizar o aprimoramento, execução e ampliação de sinalização de vias rurais e urbanas.
Criação do programa de pavimentação comunitária
Manter os prédios públicos em boas condições de uso, oferecendo segurança e bons serviços à população.
Manter os equipamentos rodoviários em boas condições de uso
Elaborar, ampliar e executar projetos de acessibilidade em prédios públicos, vias públicas entre outras
Elaborar e executar projetos de revitalização da Rua XV de Novembro
Planejar, elaborar e executar projetos de abertura de ruas alternativas para desvio da Rua XV de Novembro
Implantar sistema de segurança na área urbana conectada à Policia Militar (monitoramento)
Revitalização de prédios públicos, obedecendo as normas de acessibilidade, bem como sinalização indicativa dos prédios, em especial ao Hospital Municipal.(E)
Elaborar e executar programas de regularização fundiária urbana
Implantar o sistema de gerenciamento de trânsito na área urbana, com sinalização nas vias e agentes para monitoramento e orientação.
Implantar e Executar rampeamento e alargamento das estradas e ruas principais do Município, atendendo as exigências do Plano Diretor Municipal;
Execução de drenagem em vias urbanas e rurais
Viabilização de projetos para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto;
Manutenção de pontes e estradas rurais
Realizar estudos de viabilização para manutenção e melhoramento do Programa Transporte Cidadão

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa, operacional e pedagógica da Secretaria de Educação visando alcançar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual de investimentos e nos instrumentos de planejamento do setor.

DESCRIÇÃO
Manter e melhorar as condições atuais de vencimentos, auxílios e benefícios do pagamento de todos os servidores do setor, bem como, realizar a implantação gradativa do Piso Salarial Nacional do Magistério e a política de reajustes salariais e enquadramento no Plano de Cargos e Salários;
Criação de classes-turmas de acordo com a demanda existente no Município;
Prover todas as unidades escolares municipais com material didático-pedagógico necessário, atualizado e necessário, atendendo as diferentes fases do desenvolvimento, que venham favorecer o processo educativo;
Fornecimento de materiais didáticos e escolares para professores e educandos da rede municipal de ensino e instituições conveniadas;
Fornecimento de uniforme escolar e kits de material escolar aos alunos da rede municipal de ensino e de instituições de ensino conveniadas de acordo com a idade e modalidade de ensino.
Incentivo à criação e a manutenção de Projetos Educacionais diversos (Literatura Infantil, Feira do Conhecimento, Educação Ambiental, Valores, Artes, Esportes, Matemática, Alimentação Saudável, Saúde Preventiva, Amamentação e gravidez, Sexualidade, Higiene pessoal, Saúde Bucal e outros);
Criação e manutenção de classes de apoio à aprendizagem e reforço escolar, apoio ao Programa Mais Educação na rede municipal de ensino para as séries iniciais do Ensino Fundamental;
Realizar campanhas, pesquisa e o cadastramento escolar visando o dimensionamento e a qualidade da rede de ensino;
Contratação de empresa especializada para realização de concursos públicos e processos seletivos e contratação de Assessorias no âmbito Administrativo e Educacional;
Realizar levantamento de dados de demanda de profissionais para atender as necessidades das instituições escolares e o setor da educação, realizando se necessário o processo seletivo simplificado.
Formação de convênios e/ou parcerias com instituições especializadas ou congêneres visando à ampliação da ação educacional no Município.
Avaliar o desempenho dos alunos, a atuação dos profissionais da educação e a eficácia e a qualidade das políticas de ensino no Município.
Prover as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil (pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), Escolas de Ensino Fundamental, unidades conveniadas e Secretaria Municipal de Educação com mobiliário adequado à faixa etária, com dimensões adequadas à estatura da clientela e dos profissionais, visando maior eficiência no trabalho técnico-administrativo e pedagógico e do processo educacional.
Prover todas as unidades escolares de áreas de lazer e parques infantis adequados à faixa etária, equipamentos e materiais adequados à estimulação cognitiva e psicomotora.
Suprir os estabelecimentos de ensino municipal com linhas ou ramais de telefônicos fixos.
Informatizar progressivamente todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino e unidades conveniadas, mantendo programas e mídias atualizadas e sistemas integrados com acesso à rede mundial de computadores – Internet, bem como construção de estrutura física para eficácia do sistema.
Ampliar, manter, conservar e melhorar a estrutura física das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sobretudo visando à efetivação da implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos, à ampliação da oferta de vagas nas unidades de Educação Infantil (sobretudo nos cmeis), à adaptação para o acesso de pessoas com necessidades especiais e a progressiva implantação da educação em tempo integral.
Construção de prédios próprios e/ou salas de aulas para unidades escolares;
Manter a locação dos atuais espaços físicos para fins de utilização pela secretaria de educação, iniciar a construção de prédios próprios para unidades escolares e manutenção das dependências administrativas do setor de educação;
Integrar e efetivar programas educacionais visando à redução do analfabetismo no Município;
Incentivar a criação de cursos supletivos de Ensino Fundamental e Médio para a Educação de Jovens e Adultos;
Manter parcerias com outras instituições de educação especial, que possam estar contribuindo para o aprendizado de alunos com necessidades especiais;

Ampliar e manter a Frota Própria para o Transporte Escolar do Município;
Manutenção e ampliação dos serviços terceirizados de transporte escolar;
Construir, equipar e manter a garagem, oficina, lavador central e o controle unificado e informatizado da frota municipal do transporte escolar;
Informatização do sistema de controle do Transporte Escolar;
Elaborar constantes estudos e levantamentos estatísticos visando o dimensionamento e a otimização do serviço de transporte escolar.
Manter a parceria e convênio com a Escola de Educação Especial – Mário Quintana da APAE de Tijucas do Sul;
Promover ações de educação inclusiva nas unidades escolares do Município, com adaptação arquitetônica e assessoria pedagógica.
Criação e manutenção de classes especiais e de recursos para alunos com necessidades especiais, sobretudo nas unidades escolares de maior porte.
Integração com outras secretarias em projetos educacionais de prevenção, qualidade de saúde e cidadania.
Contratar profissionais de apoio especializado tais como fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, pedagogos, nutricionista, assistente social e outros.
Adquirir materiais e equipamentos de estimulação ao desenvolvimento sensorial, psicomotor, cognitivo e intelectual.
Adquirir, manter e ampliar materiais e equipamentos para a realização dos serviços de limpeza e de higienização adequada dos estabelecimentos municipais de ensino.
Aprimorar a alimentação escolar oferecida aos alunos, com acompanhamento de profissional formado na área nutricional, bem como realizar estudos de viabilidade e/ou opção de terceirização da merenda escolar, promovendo a alimentação saudável e mantendo diálogo e ações com o Conselho da Alimentação Escolar;
Aquisição e reposição de mobiliários, utensílios e eletrodomésticos, cantinas e refeitórios das unidades de ensino, bem como fornecer uniformes e equipamentos adequados para merendeiras e pessoal responsável pela limpeza e higienização;
Realizar reformas nas unidades escolares e manter serviço de manutenção.
Construir salas de aula de acordo com a demanda escolar e salas para biblioteca e laboratório de informática.
Aquisição de mesas e cadeiras escolares de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal.
Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar de fornecedores e produtores do Município.
Incentivar a criação de hortas escolares e comunitárias.
Capacitação permanente de todo o pessoal técnico-administrativo e de magistério da Secretaria de Educação, inclusive motoristas, auxiliares de serviços gerais, secretários escolares e outros.
Participação em simpósios, congressos, fóruns, encontros, seminários, conferências dos profissionais da educação;
Criação de programas de inclusão digital.
Incentivos, subsídios e/ou bolsas para a participação em cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade de especialização.
Incentivo à atuação dos Conselhos de Municipais de Educação, de Alimentação Escolar, dos Diretos da Criança e do Adolescente, da formação de Conselhos de Escola e Associação de Pais, Mestres e Funcionários e da parceria com Sindicatos, Comercial e de Moradores e outros.
Realização de programas de formação e capacitação do Conselho de Educação, dos Conselhos Escolares e das Associações de Pais, Mestres e Funcionários.
Realização e promoção de Fóruns, Cursos, Conferências, encontros pedagógicos (Semana Pedagógica), oficinas temáticas da Educação.
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e outros eventos.
Produção de informativos e demais materiais de divulgação das ações da Secretaria de Educação, das instituições da rede municipal de ensino e outras unidades escolares e dos Conselhos do setor.
Realização de concursos e demais eventos que estimulem a aprendizagem;
Incentivar a oferta de Cursos Superiores, Técnicos e Profissionalizantes;
Incentivar a oferta de cursos de pós-graduação e de formação complementar;
Firmar convênios com entidades do sistema (SENAI, SESI, SEBRAE, SENAR e outros);
Promover a integração e parceria entre Escola-Empresa.
Realização de eventos e palestras nas escolas municipais referentes a programas do Município, tais como Reciclagem, Gravidez na Adolescência, DSTs, Drogras, Projeto Adolescer, Violência contra Criança e Adolescente, entre outros.
Analisar a viabilidade da contratação e implantação de serviços de monitoramento em ônibus escolares.
Manter e ampliar a contratação de sistemas de ensino com entidades educacionais para o ensino fundamental.
Ampliação de pessoal e ou contratação de serviços para manutenção e conservação dos espaços externos e internos e das instituições
Contratação de fonoaudiólogo, psicólogo e monitores escolares.(E)

ORGAO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - FUNDEB

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar os recursos do FUNDEB, visando acompanhar a trajetória da arrecadação e a correta aplicação dos recursos conforme prevê a legislação sobre o rateio de 60% dos recursos, assim como dos 40%.

Realizar prestação de contas sobre os recursos financeiros do fundo;
Acompanhar mensalmente a aplicação dos recursos – 60% e 40%;
Elaborar e implantar projetos para utilização de recursos do Fundeb 40%;

ORGAO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional da Secretaria de Saúde, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área de saúde no Município.

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria e Conselho Municipal de Saúde.
Coordenar o processo de formulação de políticas de saúde, fortalecendo as instâncias deliberativas do Sistema de Saúde (Conselho Municipal de Saúde, Conferências Municipais de Saúde).
Manter os serviços de Ouvidoria do SUS e dar encaminhamento legal.
Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, bem como prestar conta da aplicação dos recursos conforme legislação vigente.
Planejar, programar, organizar e hierarquizar o sistema de Saúde em articulação com o Estado e a União.
Manter as atividades de auditoria, avaliação e controle do Sistema Municipal de Saúde.
Manutenção dos serviços de transporte das Secretaria Municipal de Saúde.

Aquisição de material de expediente em geral.
Manutenção do almoxarifado em geral da Secretaria.
Construção e ampliação de unidades de saúde, academias de saúde e demais centros de especialidades.
Aquisição de equipamentos de informática, móveis e equipamentos para escritório.
Realizar serviços de prevenção, proteção e promoção a saúde da população de Tijucas do Sul.
Programar e realizar serviços hospitalares, ambulatoriais básicos e especializados e de urgência e emergência.
Manutenção das atividades dos Programas de Saúde da Mulher e da Criança, adolescente, doenças crônicas não transmissíveis, doenças e ocorrências de interesse epidemiológico.
Manutenção dos serviços de distribuição e dispensação da medicação básica.
Aquisição de materiais médicos, odontológicos, hospitalares e insumos em geral, incluindo produtos para dietas especiais tais como leites especiais e outros componentes nutricionais. Materiais para atendimento a demandas especiais tais como fralda geriátrica e óculos.
Manutenção das atividades ambulatoriais das Unidades de Saúde.
Contratação de serviços ambulatoriais e outros através do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP.
Execução de atividades de encaminhamento e transportes de pacientes para tratamento fora do domicílio.
Contratação de serviços hospitalares de urgência e emergência e participação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Metropolitano, visando atender aos munícipes de Tijucas do Sul que necessitarem desses serviços.
Realizar serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia.
Contratação de serviços de terceiros para complementação dos Serviços não disponíveis na rede municipal de saúde.
Coordenação, supervisão e execução das atividades e programas de saúde comunitária.
Manutenção da Estratégia do Programa Saúde da Família.
Coordenação, supervisão e execução dos serviços de Vigilância em Saúde (sanitária, ambiental, epidemiológica e do trabalhador).
Planejar a contratação no exercício corrente servidores em áreas fundamentais na saúde.
Divulgação de números úteis da Secretaria de Saúde, como número do SAMU, Posto Central, Unidades de Saúde, Hospital Municipal entre outros.(E)
Criar e manter o Fundo Municipal de políticas públicas sobre drogas, bem como criação da Unidade no orçamento para o respectivo fundo.(E)
Construção de novas unidades de saúde e ampliação das já existentes.(E)

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Indústria e Comércio, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área do desenvolvimento econômico no Município.

Manutenção dos serviços do Departamento de Indústria e Comércio.
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Indústria e Comércio.
Realização de Cursos de Capacitação Profissional para a área da indústria e comércio
Promoção de palestras e seminários com temas relacionados ao departamento
Realização e Participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, ligados à indústria e comércio
Realização e apoio em feiras municipais e regionais
Celebração de parcerias entre as Secretarias Municipais e entidades municipais, estaduais e federais visando o fomento no setor
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Indústria e Comércio
Aquisição de veículo para o Departamento de Indústria e Comércio
Manutenção dos serviços do Departamento de Indústria e Comércio
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo no município
Realização de Cursos de Capacitação Profissional
Cadastrar e analisar a situação de moradores desempregados, preparando-os para serem encaminhados a futuras vagas na região
Manutenção dos serviços da Agência do Trabalhador
Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho e ampliação dos serviços e projetos desenvolvidos
Manutenção dos serviços do programa “Cidade Empreendedora” com parceria do SEBRAE
Promoção de palestras, cursos, eventos, seminários e similares
Manutenção de Inventário das Atividades Econômicas do Município
Elaborar, apresentar e implantar projetos ligados à indústria e comercio nas escolas, empresas e instituições no Município
Realização de feiras e eventos de interesse municipal.
Participação em reuniões, seminários e congressos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município
Apoio a programas de incentivo à instalação de indústrias, comércios e serviços no município
Apoio às instalações de agroindústrias no município
Incentivo, criação e custeio de ambientes de inovação nas atividades de apoio tecnológico suplementar

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Departamento de Turismo, visando alcançar os objetivos propostos para a política pública na área do desenvolvimento turístico no Município.

Manutenção dos serviços do Departamento de Turismo.
Realização e Participação em eventos municipais, estaduais e nacionais, ligados à indústria e comércio e turismo
Realização e apoio em feiras municipais e regionais
Aquisição de Equipamentos para o Departamento de Turismo
Aquisição de veículo para o Departamento de Turismo
Manutenção dos serviços do Departamento de Turismo
Desenvolvimento de atividades relacionadas ao potencial turístico do município

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Indústria e Comércio.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Indústria e Comércio
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, bem como realização de Conferências na área de Indústria e Comércio

ORGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
UNIDADE: 10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Turismo.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Turismo
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, bem como realização de Conferências na área de Turismo

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETIVO: Planejar, executar e manter as atividades, as ações e os eventos de promoção artístico-cultural, de incentivo a leitura e de preservação do patrimônio histórico e cultural do Município

DESCRIÇÃO
Conservar e ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal de livros com livros, revistas, CD´s, mídias eletrônicas, mapas e outros.
Incentivar os eventos e as atividades artísticas e culturais em todas as comunidades do Município, realizando oficinas de teatro, de música, de artesanato, de pintura, dança e demais atividades relacionadas com a cultura.
Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, entidades filantrópicas, sindicatos, ONGs e associações visando à promoção da cultura e das artes
Suprir o Departamento de Cultura e, sobretudo a Biblioteca Pública Municipal, com materiais de expediente, materiais de limpeza, mobiliário, equipamentos e outros visando à manutenção de suas atividades e serviços.
Promover políticas de incentivo a leitura através de cursos, palestras, oficinas, hora-conto, premiações e realizar a tradicional Feira Municipal do Livro (FEMULI).
Realizar ações que auxiliem na revelação dos talentos artísticos do Município.
Realizar o Festival de Música Popular e Sertaneja de Tijucas do Sul (FEMUSPOP) ampliando a participação para artistas de toda a região.
Promover, em parceria com os demais setores da Prefeitura Municipal, a Festa de Natal e as Festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política de Tijucas do Sul.
Adquirir ou locar equipamentos de sonorização e de iluminação, palcos, barracas, tendas, entre outros para a realização de eventos de promoção cultural.
Ampliar a informatização da Biblioteca Pública Municipal disponibilizando espaço para o acesso gratuito à internet para a população.
Adquirir veículo para a execução do Projeto Caravana Cultural em todas as comunidades.
Realizar junto às escolas do Município atividades de lazer, esporte e cultura para a comunidade, sobretudo nos finais de semana, feriados e férias.
Realizar planejamento e elaborar projetos visando à captação de recursos para a construção da Casa da Cultura do Município.
Promover e apoiar eventos de valorização e de preservação da tradição e da cultura popular tais como a Cavalgada Farroupilha, o Fandango, as Festas Religiosas, a Festa de Inverno, etc.
Promover e apoiar eventos de valorização e de preservação da tradição e da cultura popular tais como a Cavalgada Farroupilha, o Fandango, as Festas Religiosas, a Festa de Inverno, Encontro de Gaiteiros, Encontro de Violeiros, entre outros.
Realizar atividades de recreação e de promoção cultural em parceria com o Departamento de Esportes.
Dar continuidade e expandir para todas as comunidades o projeto Cine Cultura proporcionando lazer e a cultura através da exibição de filmes de diferentes gêneros do cinema.
Elaborar e executar programas de tombamento de patrimônio histórico material e imaterial do Município, com formação de Conselho específico.
Elaborar e executar programas em escolas municipais, projetos sociais e comunidade que desenvolvam o estímulo a bens culturais e imateriais do município.
Realização de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários na área de cultura.

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Planejar, organizar, dirigir e controlar os programas de esporte e lazer, como os eventos esportivos e de lazer, de qualidade de vida e de descoberta de talentos esportivos do Município.

Reformar, ampliar, manter e construir quadras esportivas polivalentes, campos de futebol suíço e canchas de areia para desenvolvimento das atividades esportivas, sobretudo nas comunidades rurais do Município;
Criar escolinhas municipais dos esportes mais praticados no município.
Promover e incrementar o desporto amador municipal auxiliando na participação em eventos regionais e nacionais, na aquisição de materiais, uniformes e equipamentos, no apoio técnico e administrativo.
Adquirir terrenos para construção de novas unidades esportivas no município.
Adquirir equipamentos e materiais esportivos, uniformes, materiais de expediente e de limpeza para escolinhas, eventos, competições e setor administrativo e da divisão de esportes.
Contratar estagiários e técnicos para área esportiva.
Implantar progressivamente sistemas de iluminação nos campos e quadras existentes.
Incentivar a participação no esporte regional e estadual, sobretudo nos eventos esportivos estudantis, colegiais, da juventude e universitários.
Ampliar a participação da comunidade na tradicional Corrida Rústica, no Passeio Ciclístico Ecológico, na Cavalgada Farroupilha, no Dia do Desafio e promover outros eventos esportivos e de lazer de diferentes gêneros e modalidades.
Locar equipamentos diversos para eventos municipais de lazer e desportivos.
Adquirir premiação para desportistas (troféus, medalhas, etc.).
Adquirir veículo para transporte de desportistas e auxiliar o deslocamento de equipes e atletas para eventos e competições.
Incentivar a promoção de atividades esportivas de aventura, ecológicas e de esportes radicais que favoreçam a divulgação do Município e o turismo local.

Incentivar a promoção de eventos esportivos que favoreçam a cultura eqüestre e o hipismo do Município, tais como, rodeios, carreiras, tiro de laço, montarias, cavalgadas, entre outros.
Realizar cursos para árbitros do município.
Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, empresas, entidades filantrópicas, sindicatos, ONGs e associações visando à promoção do esporte e da cultura.
Realizar outros projetos e atividades de interesse do Município na área do esporte e do lazer.
Firmar parceria e/ou convenio p/ manutenção dos ginásios esportivos da sede e da Lagoa.
Realização de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários na área de esporte.
Construção de infraestrutura esportiva nas comunidades;
Promover parceria com a Secretaria Municipal de Educação para realização de eventos e atividades nas escolas municipais, por meio de gincanas e demais eventos recreativos e pedagógicos.(E)

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Planejar, organizar, executar e controlar a gestão administrativa e operacional do Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Implantar e manter o Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Interação com outros municípios em Congressos, Fóruns e eventos, e realização de Conferências na área de Cultura, Esporte e Lazer

ORGÃO: 12.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV
UNIDADE: 12.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV

OBJETIVO: Manter o Instituto de Previdência do Município de Tijucas do Sul, visando seu funcionamento com estrutura própria e o regular pagamento de aposentadorias e pensões.

Estruturar o TIJUCAS DO SUL PREV com sede própria, para atendimento a aposentados e pensionistas e demais servidores ativos.
Adquirir equipamentos para o perfeito funcionamento do TIJUCAS DO SUL PREV.
Manter em dia os pagamentos aos aposentados e pensionistas.
Estruturar o quadro próprio funcional de forma independente.
Realização de Cursos de Capacitação Profissional aos servidores, diretoria executiva e demais conselheiros.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2A80BE0C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - EDITAL Nº 27/2018 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DIVULGADAS** as notas, conforme avaliação dos títulos.
Art. 2º Quanto aos recursos, conforme Item 6.2 do Edital de Abertura caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, na Secretaria Municipal de Educação de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no período das 09h às 12h e 13h às17h, dos dias 19 e 20/11/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 13 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

NOME	Nº INSCRIÇÃO	NOTA
Clarete da luz dos Santos Cubas	01	91
Valdine Kramar	02	75
Caroline de Fátima Silva	03	60
Leticia Rafaela Guskoski	04	82
Edenilze Ferreira da Cruz	07	77
Janaina Carvalho	08	75
Ana Maria Bispo	11	45
Eloyse Camargo	12	77
Eduarda Camargo	13	80
Pamela Suelen Cardoso dos Reis Borges	14	75
Jocélia do Carmo Ferreira Matias de Meira	15	83
Sueli Sebastiana da Cruz Nascimento	16	47

Elenise Cristina Correa da Silva	17	79
Stephanie Dayane de Oliveira Valoski	18	75
Alcione de Lima	19	51
Celia Maria Alves	20	47
Stheffany Karolaine Alves de Souza	21	60
Leonila Alves Boneta	22	93
Francielly Quiriane Caoline Zanvettor	23	78
Gislaine Aparecida Piski	24	85
Raquel Leprevost	25	90
Giane Ferreira da Rocha	27	75
Joceli Matias Fernandes Schutzler	28	45
Vanusa Andrieli de Lima	29	45
Camila da Rocha	30	98
Ana Cristina Cordeiro	31	75
Luana Caroline Claucio da Silva	32	75
Bianca de Lima Marcovicz	33	81
Angelo Ronan Sobrinho	34	65
Bruna Rafaela dos Santos	38	77
Maiara Padilha Natel	39	75
Gislaine dos Santos Camargo	40	76
Priscila Cristina Cetnarski	41	75
Cheila dos Santos Lima	44	75
Lucimara Aparecida Sebastião Selhorst	45	89
Elaine Cristina Hatschebach	46	75
Karine Teixeira Lisboa	47	84
Maria Hubel	48	92
Ana Carla Hummelgen	49	63
Crislaine Gonçalves dos Santos	50	85
Marilene do Carmo Pires	51	80
Cristiane Eva Piski	52	92
Gabriela Goeten de Lima	53	76
Selma Carvalho da Silva	54	77
Tatiane Andrade	56	76
Karina de Fatima Telma Oltemann	57	77
Elisabete do Carmo Aal	58	46
Patrícia Pinheiro de Lima	59	92
Zineide de Fatima Tavares da Rocha	60	92
Bianca Okayama Castanha	64	60
Uiara Aparecida Posanski	65	46
Uara de Fatima Posanski do Carmo	66	45
Salete Aparecida Leprevost	67	53
Eriane Aparecida Ribeiro	68	85
Ana Paula Ribeiro	69	75
Aline Aparecida Cruz	70	75
Sandra Maria Becker de Souza	71	80
Solange de Fatima de Oliveira	72	75
Rosecleia Cavalheiro de Oliveira	73	75
Rafael de Lacerda	74	91
Gisele de Oliveira Pires	75	65
Kiane Ferreira de Melo	77	75
Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	78	78

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D4E464CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 12/2018

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
449877	AMABEL DE ALMEIDA E SILVA GRALAK	14/02/1968	24,00	21,00	8,00	16,00	69,00	2º

COZINHEIRA – MERENDEIRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
448794	GELCI VARGE DE MELLO	03/08/1971	18,00	9,00	10,00	16,00	53,00	13º

ACS - ESF FAXINAL DA BOA VISTA - M. 22

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
450316	LETICIA DOS SANTOS DA SILVA	16/07/1994	12,00	24,00	12,00	12,00	60,00	2º

MOTORISTA VEICULO PESADO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
448805	EDERSON JUNIOR MENDES	31/01/1990	12,00	24,00	12,00	12,00	60,00	90,00	78,00	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:F4B44C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

03 coluna(s)

PROCURADORIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 1/2018

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social , torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoa com deficiência na área de Assistência Social , com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 12.435/2011, Lei nº13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2. OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL sem fins lucrativos que prestam serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Assistência Social , contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para ATENDIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL DE 283 (DUZENTAS E OITENTA E TRÊS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E SEUS FAMILIARES.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do ATENDIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL DE 283 (DUZENTAS E OITENTA E TRÊS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E SEUS FAMILIARES.

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo**ANEXO II,** o qual deverá estar assinada pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social e**ntregue na Secretaria Municipal de Assistência Social , situada na Praça Brasil nº. 35, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital,** no horário das**08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência social;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**ANEXO V**).

3.2DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo(**ANEXO IX)**;

3.2.16 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

3.2.17 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado,registrando em sua face externa o endereço de destinação a identificação do Edital de Credenciamento **(Edital de Credenciamento nº 01/2018), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade**Civil, conforme abaixo:

3.3.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado , devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, Nº. 35
CENTRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Após deferimento do credenciamento caso haja interesse /necessidade da administração pública em firmar Termo de Colaboração a OSC – Organização da Sociedade Civil , será comunicada por meio de ofício à apresentar no prazo de cinco dias úteis o **plano de trabalho e aplicação em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social , situada na Praça Brasil nº. 35, Centro, Paranavaí-PR. Anexo XI**

4.6 O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.7 Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social.

4.8 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.9 Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Assistência Social, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 01 (um) ano.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 01 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Assistência Social, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 06 de Novembro de 2018.

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Apresentação do Serviço

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, as entidades e organizações de assistência social poderão prover serviços de proteção social básica e especial, de assessoramento e de defesa e garantia de direitos de forma integrada com os equipamentos públicos, quando vinculadas ao Suas.
Baseado nestas informações faz-se necessário a celebração da parceria entre o município de Paranavaí-PR com entidades ou organizações que ofereçam os serviços conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

1. OBJETO
Estabelecer convênio de parceria entre o município de Paranavaí-PR e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as Pessoas com Deficiência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 Tipo de Serviço:
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as Pessoas com Deficiência.

2.2 Descrição:
Instituição de educação infantil, ensino fundamental na modalidade educação especial, com atendimento educacional especializado, com faixa etária de 0 a idade adulta. Visando proporcionar o acompanhamento as pessoas com deficiências intelectuais (nível moderado e severo), múltiplas deficiências e transtorno global do desenvolvimento e suas famílias, afim de complementar o trabalho social e prevenir a ocorrência de situação de risco social e violação de direito. Cabe a entidade a oferta de serviços, que possibilitem promover a inclusão social e melhoria das condições de vida dos usuários participantes e articular ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência.

2.3 Quantidade de Serviços a serem conveniados:
01 entidade/instituição, com 283 vagas.

2.4 Abrangência Territorial:
Município de Paranavaí.

2.5 Valor de repasse de recurso:
Para desenvolvimento do serviço será repassado até R$ 85.470,00 (municipal) R$ 88.887,48 (federal) totalizando o montante anual, R$ 174.357,48.

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2581-3.3.50.43	Recurso Livre
	07.02.08.244.0007.2.622-3.3.50.43	Recurso Vinculado

2.6 Recursos Humanos:

Função	Quantidade	Carga horária
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

2.7 Público Alvo:
Pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, na faixa etária de 0 a idade adulta e seus familiares.

2.8 Objetivo Geral:
Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida; possibilitar a ampliação da rede de pessoas com que o usuário convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências, com acompanhamento em grupos e individual, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

2.9 Objetivos Específicos:
Promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de seus usuários; desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos, que contribuem para intensificação da dependência; assegurar o direito a convivência familiar e comunitária; promover acesso a benefícios, programas de transferências de renda e outros serviços socioassistenciais e das demais politicas públicas; fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 05 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social complementando pela ação da família; desenvolver ações educacionais que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais, éticas e estéticas dos educandos, bem como habilidades de inserção social; propiciar condições de exercer seus direitos de cidadão.

2.10 Metas:
2.10.1 Metas Quantitativas:
Atender no período determinado pela celebração do convênio 283 pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, na faixa etária de 0 a idade adulta e seus familiares.

2.10.2 Metas Qualitativas:
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; - Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; - Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida das famílias.

2.11 Metodologia:
Atividades de orientação e práticas diárias; atividades de educação no trânsito; palestras informativas com temas: cuidados pessoais, ambientais, preconceitos, direitos e deveres; atividades lúdicas, artesanais, esporte e lazer; atendimento em grupo com fonoaudiólogo visando o desenvolvimento da linguagem expressiva e compreensiva; atendimento em grupo com a fisioterapeuta a fim de ampliar potencialidades motoras, orientando integrando, reabilitando e a habilitando para torna-lo mais independente; atendimento assistencial, psicológico, individual e grupal; participação em eventos culturais, cívicos, festivos com integração a comunidade; grupo terapêutico familiar; acolhida, orientação, encaminhamento; garantia de acesso aos direitos, articulação com a rede socioassistenciais e demais políticas; atendimento individualizado e em grupo a fim de estimular os seguintes aspectos: percepção, esquema corporal, orientação espacial e temporal, coordenação motora e linguagem oral; atividades que possam os educandos aprender a refletir criticamente, a agir com responsabilidade, participar do trabalho e da vida coletiva, acompanhando a dinamicidade das mudanças sociais, enfrentando assim os problemas e construindo novas soluções com agilidade e rapidez, refletindo sobre a função do trabalho na vida humana.

2.11 Monitoramento e Avaliação:
Essa etapa é de grande importância por envolver o acompanhamento do plano de trabalho ao longo de seu desenvolvimento, pela possibilidade de revisão e adequação de etapas, atividades e processos e pelo poder de regulação que ela propicia, aumentando a probabilidade de sucesso do trabalho.
O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados durante todo o período de execução do projeto pela comissão de monitoramento e avaliação constituídas pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência social para averiguar se os objetivos estão sendo cumpridos, a qualidade dos serviços, e a aplicação dos recursos de acordo com o plano de aplicação.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí
Prefeitura do Município de Paranavaí

ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS

Paço Municipal
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área de Assistência Social, especificamente para a finalidade de ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

ANEXO III
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro, sob as penas da lei, em nome da*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente ecargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial,telefone e*e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO IV

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº*[informar o nº]*, com sede à*[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2018, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO V
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que a*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo*

vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,**caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____,**DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do art. 1º da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VII

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VIII

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente do ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO IX

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO X
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Anexo XI

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)
VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)
VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico
Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:39D3EF3A

